ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO

VOL. II

(1634-1643)

Documentos coordenados e anotados
por

PANDURONGA S. S. PISSURLENCAR

BASTORÁ (GOA) — TIPOGRAFIA RANGEL — 1954

ASSENTOS DO CONSELHO DO ESTADO

VOL. II

(1634 — 1643)

——— *(PUBLICAÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO DO ESTADO DA ÍNDIA)*

(Despacho de S. Ex.ª o Governador Geral, de 12 de Dezembro de 1949)

Publicações do Arquivo Histórico do Estado da Índia

I *Regimentos das Fortalezas da Índia* (Séculos XVI e XVII)
Estudo e notas por P. Pissurlencar.

In - 8.º gr. de XII - 545 págs.

II *Agentes da Diplomacia Portuguesa na Índia*
(Hindus, Muçulmanos, Judeus e Parses), por P. Pissurlencar.

In - 8.º gr. de LIX - 656 págs.

III *Assentos do Conselho do Estado*, Vol. I (1618 - 1633)
Estudo e notas por P. Pissurlencar.

In 8.º gr. de XXIII - 606 págs.

IV *Assentos do Conselho do Estado*, Vol. II (1634 - 1643)
Estudo e notas por P. Pissurlencar.

No prelo

V *Assentos do Conselho do Estado*, Vol. III
Estudo e notas por P. Pissurlencar.

Depositária

Imprensa Nacional
Goa

GOVERNO GERAL DO
ESTADO DA ÍNDIA

Assentos do Conselho do Estado

VOL. II

(1634—1643)

DOCUMENTOS COORDENADOS E ANOTADOS

POR

Panduronga S. S. Pissurlencar

Director do Arquivo Histórico do Estado da Índia
Sócio Correspondente da Academia das Ciências de Lisboa
Oficial da Ordem Militar de Santiago da Espada

1 9 5 3
TIPOGRAFIA RANGEL
BASTORA'—GOA

TÁBUA DA MATÉRIA

Apêndice

Documento 1

1634 — Fevereiro 26

Sobre as cousas de ethiopia

Em Goa a 26 de feuereiro do anno de 634, estando o exm.º snor Conde de linhares V. Rey deste estado com os conselheiros declarados a margem deste assento lhes propoz hauer recebido cartas do Patriarcha de ethiopia e Bispo de nissea de onze de mayo do anno passado cuia substançia era que as couzas daquella christandade se achauão em mizerauellissimo estado depois do triste pregão que o emperador mandara deitar sobre mudança da nossa Relegião com o qual fora tambem logo o emperador descaindo na saude de maneira que morrera em dezasseis de septembro seguinte protestando do que morria na fee romana e que em seu lugar suçedera o principe façilidas que em sua coroação se chamara tambem soltão segued como o Pay, e que aconçelhado dos seus, uzando do dito pregão perçiguira de maneira os catholicos que de todo deitarão os padres do Arrayal, e de gorgona aonde tinhão hũa fermosa Igreia tirandolhe de todo a sustentação e o gouerno della q̃ he o q̃ he o que mais se sintia.

E q̃ por Conselho do Abunaque mandarão buscar a Alexandria, e dos mais hereges forão mandados todos os padres para o Reino de Tigre auendo roubado no caminho a todos e que de prezente se achauão em fermona com muitos clerigos, frades, e freiras sem mais sustentação que esmolas, e merces de S. mg.e e que o intento com que os hauião deitados, era mandalos todos para a India, e que indo hũa nao p.a massua tinhão determinado a entregalos a Turcos para os fazer embarcar a força, e q̃ se entendia do Umor desta gente não tornaria a fee romana porque toda a caza do emperador segue a heregia, e q̃ so hum Remedio se lhes offereçia que hera mandar S. mg.e algum Baculo, em que se sustentasse a fee Romana, como se tinha apontado os annos passados, com o qual, ou com os Abexins se hauião de Reduzir de todo, ou ao menos dar liberdade de conçiençia, porq̃ não faltarião muitos que se puzessem da parte da fee catholica, e q̃ auendo difficuldade nisto e querendo S. mg.e que o Patriarcha, e Bispo tornassem para a India se deuia mandar hũa armada de athe oito nauios de Remo, e algũa embarcação mayor, em q̃ se pudesse mandar hum embaixador ao Emperador que lhes signifique esta ordem, o qual podia tornar para a armada em dous mezes, e que nelle podia estar a armada segura em hũa Ilha porque todo o estreito não tem com que aja de Registir este socorro e que se podião mandar recolher todos os Purtuguezes que estiuessem por aquellas partes, porque hauião muitos q̃ podião exercitar as armas, e q̃ sem esta armada não podião o Patriarcha, e o Bispo sair seguramente e que depois de desterrados

se achauão ainda mais apertados dos trabalhos, e que dizião os vizinhos do mar Roxo, q̃ tinhão ordem delRey para lhes tomar todo o fato, e dinheiro que lhes fosse da India, e lhes não conssentissem comerçio nem passagem, reprezentando outras muitas mizerias referidas nas ditas cartas, pedião Remedio do que hauião de fazer.

E lidas assy as ditas cartas; Propoz Sua ex.ª se hera conueniente ou não a respeito do aperto em que se achaua aquella christandade mandarselhe a armada q̃ pedião o Patriarcha, e Bpõ, e pera q̃ nesta materia se uotasse com toda a concideração pareçeo se deuia ouuir primeiro naquelle conselho o Reuerendo P.ᵉ Prouinçial da comp.ª de Jesu, Aluaro tauares, o qual veo logo a elle com hum companheiro seu p̃ nome thome barneto peçoa pratica, e esperimentada naquellas partes depois de ouuidos nelle se assentou comformemente, q̃ visto estarmos em principio de março, e não se poder negoçiar a armada, e mais couzas a tempo, e dizerem os mesmos padres e outras peçoas q̃ tinhão notiçia de Ethiopia, que ao tempo que la chegasse a armada comecaua o Inuerno naquellas p.ᵗᵉˢ e não poderia hir e vir sem primeiro esperar que passasse todo o dito Inuerno, e q̃ auendo de esperar a dita armada tantas vezes não poderia ser sem grandes perigos, e muitas despezas, pello que pareçia q̃ Sua ex.ª deuia escreuer ao emperador emcomendandolhe muito a christandade, Patriarcha, Bispo, e mais padres pedindolhe juntamente licença p.ª lhe mandar em Dezembro seguinte a dita armada p.ª conçeruação da dita christandade, ou para os tirar della como melhor pareçesse; e Sua ex.ª se comformou com este pareçer, e mandou a mỹ secretario fizesse logo as ditas cartas para o dito emperador, Patriarcha, e Bispo, as quais se entregarão ao dito Padre Prouinçial para por sua via as emcaminhar de q̃ se fez este assento; em que o dito senhor Conde V. Rey se assinou com os ditos Conselheiros.

(Ass.) o C.ᵈᵉ

A' margem: — Dom João da Rocha Bispo de Hyerapolis — Dom Jorge dalmeida — Dom Phellipe de souza — lourenço de mello deça — Domingos da Camara de n.ʳᵃ — o Imquisidor Antonio de faria machado — o D.ᵒʳ Bento de baena sanches q̃ fazia off.ᵒ de Chr.ᶜˡ em auz.ª do doutor Gonçalo pinto da fonçeca (1).

---

(1) Vide *Diario do 3.º Conde de Linhares, Vice-Rei da India*, tomo I, Lisboa 1937, p. 12.

Docnmento 2

1634 — Março 29

Sobre as Tregoas com os Imglezes.

Em Goa a Vinte e noue de março de 634. estando o exm.º snõr Conde de linhares V. Rey deste estado na Salla do Gouerno com os Conselheiros que lhe assistem declarados a margem deste assento lhes propoz que todavia o p.e Paullo Reimão da companhia de Jesu seu inteligente em surrate e os tres Conselheiros que se achauão naquella parte continuauão a pratica de Tregoa com o Prezidente dos Imglezes, como milhor se ueria de suas cartas (1) q̃ forão logo lidas no dito Conselho, ao qual pareçeo comformemente depois de praticar nelle muito deuagar sobre a materia com

---

(1) No Cit. *Diário do 3.º Conde de Linhares* (pp. 29 - 30) encontram--se publicados a carta do Prezidente inglês Methwold e o texto do respectivo seguro passado pelo Vice-Rei para que "hum, dois, atè dez Ingleses" possam vir a Goa tratar de todas as matérias tocantes à paz. O vice-rei Conde de Linhares, no seu referido *Diário*, não menciona as datas dum e doutro documento. Mas consta que a mesma carta era datada de 4 de Janeiro de 1634, e o aludido seguro trazia a data de 16 de Janeiro de 1634 (Vide *The English Factories in India*, 1634 - 1636, p. 2).

Na sua referida carta, Methwold escrevia, entre outras cousas, ao Vice-Rei: "O salvo condnto real obra digna da pessoa de Vex.a mandado com tanta expedição polla piadoza diligenssia do R.mo p.e Prov.al da comp.a de Jhs ao p.e Paullo Reimão da mesma comp.a rezidente em este lugar de tal maneira que poucos dias ha chegou a minhas mãos em Surrate pello qual conhessy a noblissima inclinação que em Vex.a ha de por em perfeita execussão hũa e tal paz qual o santo zello dos Reverendos p.es tem aqui quão affectuozamente negoçeado q̃ tenho grande esperança de que chegue a hũa felix e ditoza concluzão.

. . . .

Eu Juntamente cõ os meus companh.os que tem o mando e governamento dos neg.os dos Inglezes nestas partes da India, por esta declaro que estamos resolutos a observar com toda a pontualidade todas as palavras e syllabas conteudas em os cap.os impressos da paz, os quais nos outros hauemos visto, e conferido em ambas as lingoagẽs sem rezervação ou diminuição algũa, os quais nos todos Juraremos de guardar inuiolavelm.te durante a continuação daquelle tempo acordado entre Vex.a e nos outros.

E por em quanto esta principal parte esta indeterminada nos haja Vex.a escuzado de não irmos a Goa, ou outra parte, ou praça do gouerno de Vex.a porque se ao Rumor desta nossa tal negoceação não responder o effeito dezejado hindo nos lá conssidere Vex.a quanta deshonrra pode cair sobre nossa nação indo a buscar e procurar e não negocear nada; porque nos outros himos em seguimento de tal paz qual dezejamos que possa ser igual benefica e proueitoza a ambas as nações, e portanto não sem graue conssideração me pareçeo apre-

toda a conçideração deuida a tão importante negoçeo q̃ se deuia asseitar a dita Pax por modo de Tregoa the se dar conta a S. mg.e, por conueniençia do mesmo estado e de se lhe ficar tirando por meo della hum Inimigo tão poderozo, ficandosse empregando todas as forças contra o Rebelde olandes; e por o Bispo Gouernador Dom fr.co miguel Rangel se não achar nos conselhos anteçedentes sobre esta materia de mais de se comformar com o q̃ pareçeo ao dito Conselho acressentou que o mesmo hera mandarnos S. mg.e quã o Liurinho das pazes, que dizernos que as fizessemos; e q̃ assy lhe pareçia o mesmo; e lendosse ao Bpo este seu voto disse q̃ a consse-quencia de q̃ se fasia menção, não estaua lenbrado de ser tal mas q̃ se conformaua com o cons.o e o snor V. Rey quis uotar tambem, e

———

zentarme por esta a Vex.a aguardando com particular deuação a Resolução de Vex.a ...... "

Em resposta, o Vice-Rei Conde de Linhares escrevia em carta de 30 de Março de 1634 :

" .... Respondendo ao sustanssial da mesma carta digo que debaxo da proposta q̃ em nome de VS. me fez o R.do p.e Aluaro tauares Prouinssial da comp.a a açeito com Ja o fiz quando mandey o seguro que em nome de V. S. se me pedio para que pudessẽ vir a esta çidade dous ou quatro, e até dez homẽs em seu nome, e porque em matr.as de tanto pezo, e Importanssia conuem que aja toda claridade, tenho por neçessario declarar a proposta do dito R.do p.e Aluaro tauares em nome de V. S. e he que porq.to nas pazes que se celebrarão em nome delRey de Espanha meu s.or cõ o serenissimo Rey de Inglaterra não vem declarado o prossedimento que em materia de paz ou guerra auemos nesta India oriental de ter os Espanhoes cõ os Ingrezes que tenhamos treguas cõ as mesmas condições todas das mesmas pazes em conformidade dos cap.os dellas sem exceptuar nenhũa até os Serenissimos Reis de Espanha, e Inglaterra declarem o de que são seruidos tocantes a estas treguas, e dado cazo que não se siruão os serenissimos Reis de aprouar as ditas treguas que antes que se Rompa a guerra se nomeara tempo para se Retirarem os mercadores que debaixo da dita tregoa andão em suas mercanssias." (Cit. *Diário do 3.o Conde de Linhares*, p. 34).

Por sua carta, datada de Surrate ao primeiro de Maio de 1634, o Pe Paulo Reimão comunicava a propósito ao Vice-Rei :

" Recebi as cartas de Vex.a de 30 de março em 9 de Abril, e com ellas summa alegria e conssolação, e depois de dar por ellas graças [ao] çeo as leuey aos des do dito ao Prezidente o qual as recebeo com notavel alegria, e depois deante o seu conss.o as ler me respondeo que tudo vinha a medida de seus dezejos .... " (Cit. *Diario*, p. 112).

No cit. *Diário do Conde de Linhares* (p. 113) vem publicada a carta do Prezidente inglês, datada de Surrate em 21 de Abril de 1634 (estilo antigo). E' do seguinte teor :

" Muito excellentiss.mo sõr. A carta de vex.a receby feita em goa a 13 de março, a qual estimey m.to, vejo a inclinação de vex.a para se fazer hũas treguas ou pazes cõ as mesmas condições e pontos q̃ se fez na paz que esta con-

disse que era mais obrigado ao seruiço de S. mg.e que a sua desconfiança; pois nunca lhe conuinha aseitar a Pax, nem tratar della sem espreça ordem de S. mg.e mas que por todas as Rezõɜs q̃ se auião praticado, e conçiderado no dito conselho, sendo a principal poderse este inimigo comfederar com o Mogor, e Persa, estando tão emfraqueçido o estado de forças para registir a tantos Inimigos, pesauão mais a conueniencia do mesmo estado, que tudo o mais e assy uinha no que pareçia ao dito Conselho e que nesta comformidade escreueria ao Imgles em reposta de sua carta, q̃ lhe dissesse tambem o Conselho o como deuia fallar a este homem; e a todo o Conselho pareçeo q̃ lhe deuia Sua ex.a de falar por senhoria visto ter titulo de Prezidente de todos os Imglezes de q̃ se fez este assento por mỹ Ambrosio de freitas de Camara secretario do estado, em que todos se asinarão com o dito s.or V. Rey.

O C.de de linhares

D. fr. Mig. Bpo G.dor

A' margem: — Dom fr. miguel Rangel Bpõ de cochim e Gouer-

---

cluida entre os nossos soberanos Prinçipes, em Europa, a carta veo a minhas mãos em 10 de Abril, estilo velho, e a receby com muita festa, ficando grande pezar de não poder ir eu mesmo em pessoa a bejar as mãos de vex.a, p.a cumprir com minha obrigação, e para dar fim a tam santa e benta concluzão por cauza de prinçipiar o Inuerno, e as nossas naos em surrate perderão oito ancoras em hũa noite com tromenta que fez e por esta rezão não posso hir em pessoa ver a corte de vex.a, como tãobem por os ventos serem contrarios, e assim mando por este patamar esta carta em fee e testimonio para çertificar a vex.a que espero a recebera e lhe irá as mãos, que eu da parte da nação Ingreza estou prestes cõ as mesmas condições especificadas por vex.a a obseruar a paz firmemente na India desde o dito tempo que vex.a tem escrito e cõ o fauor de Deus em outt.ro ou Nouembro que embora vem hirey em ps.a ver a vex.a e mostrar a comição que tenho de S. mg.e de Inglaterra çelada cõ o sello de suas armas Reaes, por vertude da qual gouerno todos os Ingrezes que nauegão na India, e todos os Prezidentes e conssules são meus subditos: Tenho neste commenos mandado ordem a todas as naos que mandey fora, e a todas as partes que se elles por ventura encontrarẽ algũas que pertenssa a naçao portugueza a deixem passar liurem.te, e que não briguẽ contra nenhũa sem que os portuguezes comessem primeiro: fico rogando a Deus polla saude e prosperidade de vex.a até que chegue a ver a vex.a ... "

Em fins do ano de 1634, Guilherme Methwold saiu de Surrate com destino a Goa, chegando aqui em 16 de Janeiro imediato. Em 20 de Janeiro de 1635, foi assinado o Contrato das tréguas entre o vice-rei Conde de Linhares e o Presidente inglês.

O texto deste Contrato, em português e inglês, encontra-se publicado na *Collecção de Tratados*, por J. Biker, t. II, pp. 50-53 Cfr. Foster, *English Factories in India* 1634-1636, pp. 88 e segg.; C. R. Boxer, *The General of the Galleons and the Anglo-Portuguese Truce celebrated at Goa in January 1635, separata do Vol. I da* revista *Ethnos, 1935*.

nador do Arbpado — Dom João da Rocha bpõ de Hyerapolis — Dom Jorge dalmeida — L.ço de melo deça — Dg.os da camara de n.ra — Dom felipe de Souza — o Inq.or Antonio de faria machado — o D.or Bento de baena Sanches q̃ fazia offiçio de chançaler, em auz.a do d.or g.lo pinto da fonc.a q̃ se achaua no norte.

Documento 3

1634 — Agosto 18

Sobre moeda e x.es [1] de ouro.

Em Goa aos 18 de Agosto de 1634 estando o exm.o snõr Conde de linhares com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento lhes propos que a Camara desta cidade de Goa, a de Cochim, Malacca, Ceilão, e tambem a companhia do comercio lhe fazião apertadas instançias pella grande falta que nellas auia de moeda, e que por essa cauza estaua quazi extinta de todo a mercancia, e diminuido com isso o trato, e a Rendas Reaes das alfandegas, e que a moeda antiga que auia de x.ens alem de ter muita liga era de todo acabada e que os sincoenta mil x.es que em seu tempo se auia batido em patacõis de seis tangas, tres, e tamga meya ([1]) desfazendosse patacas do dinheiro do socorro tinha S. mg.e reprouado, e ainda estranhado por carta sua de onze de abril de 632 ([2]) q̃ logo foi lida no dito consselho por mȳ Ambrozio de freitas de Camara secretario do estado, e que agora não

---

1 — Xerafins.

([1]) Assim está no original. Mas, A. C. Teixeira de Aragão, ao publicar este documento, escreveu "patacões de *6 tangas, tres, tanga, e meia*." (*Descripção das Moedas*, III, p. 535).

([2]) Diz a Carta régia, de 11 de Abril de 1632:

Conde sobrinho, Viso Rey da India amigo Eu El-Rey vos envio muito saudar como aquelle que muito amo. Vy a vossa Carta de 4 de jan.ro do anno [passado de 631, por] que me destes conta das rezões que uos mouerão a ordenar que as [patacas do] cabedal de Comp.a do comercio, e as do Socorro, e de particulares se fundissem, fasendo dellas moedas de *seis tangas, tres, e hũa e mea*, e das provisões que passastes para a execução, de que juntam.te vierão coppias e pareceome dizeruos, que hé esta matr.a tão graue, e de tal calidade que não diuereis proceder nella a execução, como o fizestes sẽ me dar prim.ro conta, dos fundam.tos com que uos resoluestes p.a com aprouação minha se

era menor a neçeçidade de moeda como hera notorio, e prezente ao dito Conss.º assy nesta Cidade como nas mais referidas, cuias cartas tambem forão lidas; e que conçiderando o que S. mg.e ordenaua pella dita sua carta, e a neçeçidade q̃ se padecia por falta de moeda, lhe dissesse o conselho o que se deuia fazer na materia, e depois de se praticar nella com todas as conçiderações deuidas, foi de pareçer todo o Conselho comformemente q̃ se deuia logo

---

ordenar o que fosse mais meu seru.ço e de mayor conueniencia ao bem pub.co desse Estado; E porque se offeressẽ em auer de passar adiante o q̃ ordenastes, os inconuenientes apontados no papel, que vay com esta carta, assinada por Fran.co de luçena do meu Cons.º e meu Secretr.º destado, vos encomendo q̃ os vejaes, e tratando tudo cõ a junta da faz.a, e com o Cons.º que uos assiste e consideradas as utellidades que se seguirão da execução das vossas provisões, e os inconuenientes que ouuerẽ Resultado com o que se propoem no papel que se uos remete, votem por escrito todos os menistros q̃ forẽ prez.tes ao neg.º cujos pareceres serrados me enviareis com o vosso, e fio eu de uós, que havendo mostrado o tpõ ser necessario reformarse o declarado nas prouisões que pasastes o hauereis feito com todo o cuidado, e avisarmeheis dos ganhos q̃ ouue nas serrafagens e mudança da moeda que se fundio e o q̃ importarão, e se se carregou sobre o official meu que aja de dar conta, e em q̃ se despendeo. Escripta em lx.a a 11 de Abril de 1632. O Conde de Castro." (Livro das *monções* n.º 16B, fl. 259).

E em carta régia, datada de Lisboa aos 15 de Março de 1634: "............................... E vendo agora o que respondestes a esta Carta [de 11-4-1632] em uma vossa de tres de Fev.ro do anno passado, vinda na naveta e galeão S. Francisco de Borja, e as rezões que apontais, e o que dicerão os Ministros da meza da fazenda, e conselhr.os que vos assistem, cujos pareçeres me enviastes, e as moedas que vierão antigas e modernas; me pareçeo dizeruos que se excedeo na sustancia da fabrica desta moeda e no modo, por se fazer contra minhas ordens e leis, pellas quais está disposto que nenhũa pessoa possa bater moeda nem fazela bater, sem particular ordem minha, pello qual não podieis, nẽ tinheis Jurisdição a mandar fundir o de que se trata, de q̃ tem rezultado além de outros inconvenientes, estar gastada e não hauer ja em Goa senão muy pouca, com q̃ ficou não surtindo efeito vosso jntento; e o dos conselhr.os que volo aprovarão, porque tratando de que ouuesse moeda na terra com que se facilitasse o troco foi esta na qualidade tal por sua fineza, que logo o gentio da terra firme a levou toda, e ainda que se pudera bater, não devera cunharse, salvo cõ as mesmas armas e sinais que tinhão as minhas moedas nesse estado, e não mudando forma aos Samthomes cunhandoos em lugar da figura do Sancto que era efigie antiga cõ hũa cruz da ordem de Avis, que na moeda deste Reino se não uza de muitos annos a esta parte, por tudo o qual se não deverão haver feito as tais moedas, e assy o declaro e mando que assy Vós como os mais V. Reis e gouernadores desse estado em nenhũ caso batão moeda, nem desfação a antiga sem particular ordem minha e quando a necessidade peça que se faça para aver troco na Ilha de Goa, e com q̃ se possa comprar o necessario se me dara primeiro conta, e a moeda que se fizer deve ser de xerafins e com tanta liga que o gentio não tenha proueito de a leuar nẽ metter

acodir a esta tão urgente neçessidade que não daua lugar a ser conçultada a S. mg.e e esperar dous annos reposta sua e que assy se deuia acodir a esta falta tão manifesta mandandosse bater a moeda neçessaria e que essa deuia ser de ley de tostão, porque a q̃ se auia batido em patacões de seis tangas, tres, e tanga mea hera de tão boa qualidade que toda teue saca para o enemigo que foi

---

outra em seu lugar, porque desta maneira se pode conseguir não aver falta de moeda para os trocos, compras e vendas ordinarias; e tambem vos quis aduertir que não convinha pôr preço certo as patacas, porq̃ correndo ellas em todo esse oriente como mercadoria e fazenda que sobe e baixa, conforme a falta e abundancia que dellas há, em nenhũa maneira se deue introduzir que o preço dellas se fixe, antes continuarse o que atégora se usou, de que corrão pellos preços que sempre tiverão, e porque as quizeram comprar, e por ser o Apostolo Sam Thome Padroeiro da India, e não ser justo que se tirace sua efigie das moedas, que até agora em rezão dellas tiuerão o seu nome, e por onde sempre forão conhecidas, havendo de ter algũa cruz as que de novo se fundirem será a de Christo, por pertencerem ao mestrado da sua ordem os dizimos desse Estado, e a imagem de S. Thome como ategora se custumou, e com algũa pequena differença se buscara meos com que os Santhomes novos se differecem dos Velho sendo necessario." (Livro das *monções* n.º 19B, fl. 380).

Em resposta, o vice-rei Conde de Linhares escrevia a El-Rei, em 9 de Dezembro de 1634:

Snõr. Sobre a materia desta carta, escreuy Ja outra tão Larga a V. mag.e que me fica pouco que dizer de novo, e só o faray aduertindo que V. mag.e não prohibe que se laure moeda neste estado, antes manda por muitas ordẽs multiplicadas que aqui ha que só em Goa se faça, aonde V. mag.e tem officiaes selariados hũs e outros que tem seus estupendios nos feitios da dita moeda. Alem de que os direitos de se laurar moeda valem a V mag.e cada anno sinco mil e oitoçentos pardaos por arrendamento que está feito, com o que em laurar moeda não só não errey, mas cumpry as ordẽs de V. Mag.de, o de que dey conta foi de ser moeda nova e não x.es como aqui se fizerão, de que a terra se encheo antigamente, Em grande dano dos vassallos de V. mag.de, porque como havia de ser justo, que sendo elles donos e sõres do dinheiro, lhe ficasse só o muito ligado. e que passasse para terra de mouros o muito fino? Alem de que como considerey naquella carta hé de authoridade de V. mag.e sellar cõ o seu Real sello a moeda que em sy não tiver intrincico valor; Pôr lhe hũa cruz de São Bento foi por differençar dos x.es, e que se conheçesse, e não por vaidade minha em verdade. Resta agora argumentar se me era perçizamente neçessario ou não para o gouerno e meneo das terras hauer moeda e se se podia escuzar, ou tambem se as partes tiverão perda; ou se seguio algũa á fazenda de V. mag.de. A primeira por sy se responde, porque a necessidade era grande; V. Mag.e quer que em Goa se laure moeda; o preço da prata era o que então valia. Prova-se cõ que as p.tes trouxerão voluntariamente as patacas de q̃ se ella fundio e de que não havia tempo para se comunicar a V. Mg.e o negocio Se mostra bem que necessidade grande não pode esperar dous annos que tardaria a reposta; morm.te que todas as moedas differentes que aqui Laurarão os V. Reys passados não acho que a pedissem, porq̃ V. mag.de a tem consedido

a cauza de nos acharmos de prezente sem nenhũa e q̃ assy não hauia lugar da dillação, nem se topaua em inconueniente algũ para se deixar de Remedear tão grande falta, e de que dependia o comercio de toda a India ainda q̃ fosse com se desfazerem os Rialles q̃ vem do Reino, porq̃ hera sabido que todo ouro, e prata na India era fazenda em que ha ganho e perda, e q̃ se entendia q̃ se os mi-

---

geral, e hé renda sua. E Nuno Alures botelho bateo em Malaca hũas moedas a q̃ chamão Botelhas, que eu lhe gabey, por ser para remir a necessidade em que estaua. Dom Jeronimo dazeuedo e Constantino dessá em Ceilão sempre estiverão batendo moeda, o que oje se não faz, porque enconformidade da ordem de V mag.e o tenho prohibido para que só em Goa se laure. Hé contra hũa Ley de V. mag.de quebrar moeda. Vy muito bem a ley porẽ pareçeome que se hade entender que hé aonde tal moeda corre como moeda; na India sõr não he isto porq̃ em passando as patacas ao Idalcão logo se tornão em laris, no Mogor, em rupias, na china, em pedassinhos, ou pastas mayores, porque por pezo e toque corre lá tudo, e as patacas não he moeda corrente em Goa, nẽ correo nunca nella pera o trato ordinario, pellas altas e baixas q̃ tem. Alem de que, se era, como era, a necessid.e grande de que sorte de prata (porq̃ qua não ha outra) se havia de dar moeda corrente ao pouo naquelle tpõ não valião maes as patacas q̃ nove tangas, e assy lhe não dey eu o preço; deolho a estimação dos homẽs e dos mercadores; subirão a mais de noue tangas e meya cõ que os x.es antigos e q̃ tinhão de liga trinta por çento, em hũs a figura de São SeBastião, e em outros a de São felippe se leuarão todos porque na prata q̃ então se lhe lançou, q̃ era a resão de sete tangas e meya por cada pataca vem a ganhar muito maes, por este respeito não ficou nenhũa moeda das de seis tangas em Goa, nẽ tambem se acha nenhuma das muitas moedas que em tpõ do Conde do Redondo se laurarão, e emquanto for subindo a prata, o mesmo aconteçerá de tudo o q̃ se for Laurando, mas se o tempo baixar o valor da prata, será rezão q̃ tomẽ os vassallos de V. Mag.e moeda ligada, e que fiquem elles enganados dando patacas por ella? com estes fundamentos e cõ estas ordẽs de V. mag.e que refiro obrey a tenção com q̃ o fiz mostro não Laurarey outra moeda de prata, porem os pouos pereçem, e em proua para o remedio que dey será com esta os assentos que os conselhos do gou.o e fazenda tomarão sobre a matt.a, mas não he este remedio que haja de durar, nẽ aproveitar, e supposto q.e das patacas que vem desse Reino não fica hũa nas terras de V. Mag.de e [se] a moeda que se laurou dellas tem o preço que as patacas valem conforme ao tempo em que se laurão, como não hade ser util aos pouos de V. mag.de darselhe moeda corrente, e que gozem deste descanço todos os annos, enq.to as naos vem, porque quando ellas chegão se tornão a bater de novo? resta agora por ultimo saber se da minha parte ou da dos mais ministros de V. mag.e per quẽ este meneo corre, há algũ dolo, engano ou intereçe, para se saber isto, V. mg.e o tem lá, porq̃ enviey as provisões, as estibas, e as moedas com que me não fica maes que dizer, Deos guarde a catholica e Real pessoa de V. mag.e como a christandade e seus vassallos havemos mister."

(Livro das *monções* n.o 19 B, fl. 380).

nistros de S. mg.^e em Purtugal tiuerão notiçia desta falta com os mesmos fundamentos que neste Conselho se considerarão virião em mandar bater a dita moeda sem embargo de o hauer o dito snõr prohibido pella dita sua carta, que pareçia era fundada em imformação errada e que para se bater a dita moeda se fizese diligencia se hauia prata laurada e em falta della se batessem Realles como ficaua dito.

E depois de se ter assy assentado acreçentou Dom fran.^co de moura o seu votto; q̃ lhe pareçia por fugir do inconueniente de se desfazerem os Realles, e se não emcontrar com a dita carta de S. mg.^e, q̃ seria de uoto que se batesse a dita moeda de ouro de são thome para baixo athe tangas, e meas tangas, pois a neçessidade prezente era tão grande q̃ se não podia remediar doutra man.^ra, e punha em contingençia o socorro de mallaca, e aprouando Sua ex.^a e o Conselho todo este seu pareçer; assentou que da prata de Realles se não fizesse moeda algũa pois S. mg.^e o prohibia, porem que da prata laurada, e outra de barras, ou de pastas se laurasse athe contia de sincoenta mil x.^es em tg.^as de mallaca de pezo, e toque das que se fizerão em Abril passado para com isso poderẽ os mercadores fazerem seus empregos para mallaca, e q̃ para o comercio, e uso desta Cidade, e da de Cochim, e Ceilão, se fizessem x.^es douro de ley de são thomes velhos, q̃ valha trezentos Res cada hũ; e m.^o x.^e de 150 Res, dando Sua ex.^a de tudo conta a S. mg.^e de q̃ se fez este assento em que o dito s.^or V. Rey se assinou com os ditos Conçelh.^os.

O C.^de

A' margem: — O R.^do Bpo Gou.^or Dom fr. miguel Rangel — Dom fran.^co de moura Cap.^m da cidade — Joseph pinto p.^ra veedor da fazenda geral — o Chr.^el G.^lo pinto da fonçeca — Dom Jorge dalmeida — L.^ço de mello deça — o Inquisidor Antonio de faria machado.

Documento 4

1634 — Agosto 31

Sobre a Reposta do P.^e Pero mexia, e fortz.^a de Paleacate.

Em Goa ao ultimo de Agosto de 1634 estando o exm.^o snõr Conde de linhares V. Rey em conselho com os fidalgos, e ministros

nomeados a margem deste assento ([1]), mandou a mỹ Ambrosio de freitas de Camara Secretario do estado lesse o papel de Capitullações que Sua ex.ª tinha dado ao padre Pero mexia da comp.ª de Jesus para comunicar cõ ElRey de Bisnagua sobre a entrega de Palleacate, e assy a carta que o dito P.ᵉ lhe hauia escrito em treze do paçado em reposta do dito papel na qual dizia que achara aq.ˡᵉ Rey disposto para o dito trato, porem cõ as nouas condiçõis que nella referia o dito padre, a que tambem se reportaua o R.ᵈᵒ Bispo de melliapor, e Capitão geral daq.ˡᵃ cidade, que forão tambem lidas no dito conselho ao qual ordenou Sua ex.ª dissesse o que se deuia fazer na matteria conçiderandoa, e tendoa pella mais importante empreza que de prezente se offerecia, e q̃ S. mg.ᵉ muito lhe emcomendaua.

E depois de se praticar devagar na materia se assentou por todo o conselho *nemine discrepante* com q̃ Sua ex.ª se comformou, que se deuia responder ao dito p.ᵉ q̃ se não faria duuida no que o Rey pedia sobre a entrega do dinheiro, cauallos, e elefantes, e pello modo que o dito Rey apontaua; pois não queria nada antes de cumprir o prometido, e que cumprindoo, e fazendo em prinçipio de a Refens arrazar a fortz.ª de Teuenapatão ([2]) pois era em sua terra, e feita pello mallayo chinana seu vassallo sem sua licença, e pondo os mais a Rafens na fortz.ª de são thome a satisfação do Bpõ, e Capitão geral, e pello modo que elles tratarem, e assentarem com o dito Rey iria daqui a armada prometida em principio de feur.º com o dr.º [1] e cauallos, e que os elefantes estarião em Jafanapatão a ponto para se embarcarem na dita armada; a qual não podia ir agora nesta monção por o Inuerno começar naquellas partes nos primr.ᵒˢ de outubro e indo em feu.ʳᵒ poderia gastar lá todo o tempo que fosse neçessario para effeito da dita empreza e q̃ no mais que pedia de se acreçentar o que se tinha prometido por Diogo de mello de Castro a Tima Rajo e a Rangapati Rajo se não duuidaria em caso q̃ elle obrasse cõ effeito o q̃ prometia nem em lhe ficarem as mesmas liberdades, e pençõees que agora tem nas tr.ᵃˢ junto a dita fortz.ª na mesma forma em que está a cidade de são thome porq̃ ficar S. mg.ᵉ pençionario não hera couza que se podia admitir, e que poderia elle por seus Adigares na forma q̃ lhe pareçesse dando porem algum espaço da tr.ª ao Redor da dita fortz.ª em q̃ se pudesse fazer hũa pouoação de Purtugueses, e se não chegasse junto della gente suspeitosa, mas o que mais conuinha, e importaua que tudo,

———

1 — dinheiro.

(1) Não estão, porém, mencionados à margem deste assento os nomes dos conselheiros que assistiram à presente reunião.

(2) Vide C. R. Srinivasachari, *Histoire de Gingi*, Pondichéry 1940, pp. 53-57.

para que esta pratica não moresse era o grande segredo della, que se deuia emcomendar muito ao dito P.e R.do Bpo, e capitão geral, porq̃ chegando aos olandeses era serto dobrarẽ a parada em datas ao dito Rey, pello grande intereçe q̃ tem nas Roupas daquella costa as quaes faltandolhe se lhe ficaria acabado todo o trato do Sul, em q̃ consiste sua conceruação, de q̃ se fez este assento em q̃ Sua ex.a se asinou com os ditos consselhr.os.

O C.de

Documento 5

1634 — Novembro 18

Sobre a pimenta q̃ ElRey Virabadarnaique não quis dar pello preço do contrato da paz. E eleição do D.or Luis mergulhão borges p.a o norte.

Em Goa a 18 de nouembro de 1634 estando o excellentissimo snõr Conde de linhares V. Rey em Consselho com os Prellados, fidalgos e ministros declarados a margem deste assento ([1]), lhes propos que naquelle ponto auia recebido auiso de Prouedor Baltz.ar marinho que tinha mandado buscar a pimenta do Canara para a carga das naos, o qual continha que ElRey virabadranaique não queria estar pello contrato da paz que tinha feito, e jurado com o Estado em sinco de Abril do anno paçado sobre o preço da pimenta dizendo q̃ se lhe hauia de pagar a vinte e oito paguodes por candil como corria antigamente, e não pellos vinte e dous como de nouo tinha assentado pello dito contrato, e que em serteza disso auia ja dado ordem, para que não sahisse hum só fardo darros das suas terras emquanto se assy não fizesse, e q̃ ja este Rey fizera outras rebaldias não querendo estar pello contrato q̃ se tinha çellebrado com Virapanaique seu thio, e q̃ muito contra sua uontade se hauião melhorado aquellas pazes, que o Conselho uotasse o que conuinha fazerçe neste cazo, q̃ tinha por de mayor importancia que todos os que de nouo se podião offerecer por tocar ao prouimento desta cidade, e depois de se praticar, e discurçar largamente sobre a materia com todas as conçiderações que ella pedia se assentou comformemente por todo o Conselho, com o q̃ Sua ex.a se conformou, que se deuia auizar ao dito Baltz.ar marinho

---

([1]) Não se encontram mencionados à margem deste assento os nomes dos conselheiros que assistiram à presente reunião.

que dissesse ou escreuesse resolutamente ao dito Rey que em todo, e por todo quizesse estar pello contrato q̃ sellebrou e jurou em seu nome Vitula sinay seu embaxador debaxo de sua pallaura Real, em conformidade do poder q̃ p.ª isso trouxe a esta çidade e não queira alterar a minima parte delle, pois o Retefícou depois na mesma occazião com cartas que escreueo ao dito seu embaxador que estão nesta secretaria, protestandolhe hũa e outra vez por isso, e por todas as perdas e danos que desse ao estado, e a guerra que de nouo hera forçado mouersse, e que se em reposta do que assy lhe escreuesse não viesse em inteiro cumprimento das pazes se saisse logo das suas tr.ªs recolhendo o dinhr.º q̃ auia leuado. E se preuenissem todas as fortz.ªs daquella parte, e se desse ordem que andasse por toda aquella costa a mesma armada do Canara franqueando aquelles portos e impidindo nauegar o dito Rey e seus vassallos o arros, e pimenta para parte algũa por ser esta a mayor guerra que se lhe podia fazer, porq̃ não tendo saca, de hũa e outra cousa ficaria emtendendo que não podia passar sem os quinhentos mil pagodes que cada anno se metem deste estado no seu Reino em ouro para as ditas couzas; pois S. mg.e tem muitas tr.ªs que dá muito, e em abundança como lhe he notorio, e a exp.ª o desenganaria e elle mostrara quanto tem errado contra Deus, contra sua honrra, e contra seus proprios paços, não cumprindo o prometido, e jurado pello dito seu contrato, e que com esta Resolução se deuia logo logo dentro em vinte e quatro oras partir p.ª o norte hum dezembargador que tenha muita noticia e exp.ª [2] daquellas p.tes [2] e de muita comfiança, peito, e execução, para q̃ deixando naquellas cidades e mais lugares o prouimento necessr.º faça uir o mais p.ª esta çidade pois he todo de vaçallos de S. mg.e com o q̃ tambem se euitarião leuaremno p.ª as trªs dos enemigos como se fez estes annos passados, e q̃ para melhor executar a sua mição se lhe desse particular Regimento e leuaçe a alçada com todos os poderes neçessarics e q̃ este Dezembargador fosse o D.or luis mergulhão borges procurador da Coroa e fazenda por concorrerẽ nelle todas as partes necess.ªs e de actividade ynteiresa e limpeza, e muita exp.ª das fortz.ªs do norte onde ja esteue cõ alçada, de q̃ se fez este assento q̃ o s.or V.Rey se assinou com todos os dittos conçelheiros.

O C.de

---

[1] — experiência. — [2] partes.

Documento 6

1635 — Junho 4

Cons.º de 4 de Junho sobre o auiso q̃ veo de malaca da armada do Achem.

Em Goa a quatro de Junho do anno de 1635 estando o exm.º sōr Conde de linhares V. Rey deste Estado em conselho com os Prelados, fidalgos e ministros que nelle lhe assistem declarados a margem deste assento lhes propos, que naquelle ponto hauia recebido por via de Negapatão cartas de auiso de Antonio Pinto da fonsecca capitão geral de Malaca, de Dom Aluaro de Castro capitão daquella fortz.ª, da Cam.ra da ditta Cidade, de Antonio de Tauora Pinto capitão mor das viagēs de Jappão, que alli se achaua, e de Ambrosio veloso soldado pratico casado na mesma fortz.ª as quaes logo forão lidas no ditto Conselho e em sustançia continhão que em sette de m.ço proximo p.do tiuera o dito capitão geral auiso de Rajalala mouro vassallo delRey de Jor que assiste em Muar, no qual lhe dizia que trazendolhe os seletes ([1]) dous Achens cattiuos soubera delles que no porto do Dolim ficauão çem embarcações grandes e trinta pequenas do ditto Rey sem se saber para que parte, e que hauendo mandado o ditto capitão geral conuocar sobre isso as pessoas da Junta se assentara nella, sendo elle vencido em votos que se comprasse hũa embarcação pequena q̃ estaua a pique para partir para o Macassar para se auisar por ella ao V. Rey da India desta noua (sem embargo do ditto capitão geral a não ter por certa) inda que o capitão Dom Alluaro de Castro mostraua pella ditta sua carta respeitala fundandose em que depois do Achem se hauer perdido naquella fortz.ª sempre fizera armada, e como a não auia mister para nenhũa outra parte, mais que para aquelles mares tinha por sem duuida que para elles era, e que tambem o entendia assi por outras conjecturas como erão largarē os malayos a feira que fazião em Bancales, tendo

---

([1]) Saletes, Celates ou Seletes " The name (in various spellings) was applied very early in the 16th century by the Portuguese to the sea-gypsies (Malay *oranglaut* who wandered in their boats up and down the Straits of Malacca and only made more or less temporary settlements on shore. " (*Journal of the Royal Asiatic Society Malayan Branch*, Vol. VIII, Part I, Sept. 1930, pp. 89-90). " hũa gente, a que elles chamão *Cellates*, homens que uiuem no mar, cujo officio é roubar e pescar, com o faour e ajuda dos quaes se fez senhor de Cingapura " (*Década* II, VI, 1). Cfr. Mgr. Dalgado, *Glossario Luso-Asiatico*, I, p. 245.

despouoado os portos do mar, faltando nelles os seus ballos (1) que de ordinario vinhão com algũ arros com que se remedeaua aquelle pouo, e tambem pellos Rebeldes da Europa serẽ muy continuos naquelles mares por hauer m.^to^ tpõ que cõ sette, oito, e mais naos os andauão infestando sem nunqua os largar nem dexarẽ entrar nada á fortaleza, e que ultimamente vierão reconhecer a entrada da ditta fortz.^a^ com tres embarcações de que se podia collegir algũa consideração com o mesmo Achem, e ainda q̃ della se não podia cada hũ por sy, quanto mais ambos juntos me pedirem os mantimentos q̃ seria grande trabalho para aquella fortz.^a^ como bem auião experimentado na falta q̃ o anno passado auião feito os ballos atras referidos que os mesmos Rebeldes tomarão e pella q̃ de nouo fazem as embarcações de Bengala.

E hauendose praticado na matt.^a^ [1] com todos as boas considerações que ella requeria, assentou o ditto Conselho conformemente que supposta a froxidão e incerteza do aulso, seria faltar a toda rezão destado empenhar a India em mandar aquella fortz.^a^ tudo o q̃ nella ouuesse e estar bem prouida de munições, mormente hauendose mandado na monção passada de Abril seis Jaleas que partirão de Cochim bem petrechadas de munições soldados e marinheiros cõ vinte mil x.^es^ em dr.^o^ e que assi deuia s. ex.^a^ ir preuenindo algũ socorro de mantimentos dr.^o^ e soldados e mais munições para a monção de Settr.^o^ o que tudo poderia ir em algũs pataxos mercantis com ordem de irem demandar algũa parajem antes de Malaca, para q̃ estando aquella fortz.^a^ com sitio lhe pudessem ir entrando a formiga em Jaleas e ballos, e que com isso se ficaua faz.^do^ bastante socorro na Incerteza da noua, porq̃ sendo ella verdadr.^a^ se deuia acudir cõ tudo o que ouuesse na India.

E depois de S. ex.^a^ ouuir este pareçer do Conselho disse q̃ em caso que a noua fosse çerta, não so com armada de Remo, mas ainda cõ a dalto bordo que estaua aprestando, e inda cõ sua propria pessoa acudiria a Malaca, se pareçesse neçessr.^o^ porque por segurar a S. mg.^de^ hũa fortz.^a^ de menos porte que aquella arriscaria de boa vontada sua vida mas que em incerteza lhe pareçia que bastaua socorrer malaca cõ o que o Conselho assentara, e cõ mais dez Jaleas que trazia no pensam.^to^ mandar fabricar em Cochim onde a actiuidade de Antonio monis Br.^to^ poderia vençer a obra dellas pello descurso do Inuerno para partirem em Settr.^o^ com cento e sincoenta soldados, e todos os remeiros e mais aparelhos e petrechos neçessr.^os^ a cargo de Domingos fr.^a^ Beliago q̃

---

1 — matéria.

(1) Bâlos: Designação de uma especie de barcos leves. Do malaio *balok*.

estaua Inuernando em Cananor, e que visse o Cons.º se lhe pareçia bem este seu pensam.to. E depois de todo o Cons.º conformem.te o louuar m.to o approuou, e disse q̃ cõ a execução delle ficaua Malaca bem prouida por emq.to se não sabia cõ mais çerteza de estar cõ sitio ou euidentes esperanças delle. De q̃ se fez este assento em q̃ o dito s.or V.Rey se assinou cõ os dittos Conselhr.os.

(A' margem) Jose P.to Pr.a V.or da fz.da — o D.r Gonçalo Pinto da Fonseca, chanceler do estado — o Inquistdor Ant.º de faria machado — Lourenço de mello deça — Dom fr.co de moura.— Gaspar mello de Sãopayo.— o Bispo Gou.or — o Bispo de Hyerapolis.—

Documento 7

1635 — Junho 25

Cons.º de 25 de Junho sobre o successo de Tutucurim, e castigo que se deue dar ao Naique de Maduré

Em Goa a 25 de Junho de 1635 estando o exm.º s.or Conde de linhares V. Rey e capitão geral da India em conselho com os Prelados, e fidalgos, e ministros, que nelle lhe assistem, declarados a margem deste assento, lhes propos que m.tos dias auia que tiuera cartas do Sebastião Passanha, que por ordẽ sua andaua nas tr.as do naique de Maduré (1) sobre o contratto de salitre em que daua conta como o mesmo naique leuara prezo ao Capitão de Tutucurim Antonio de meireles dandrade cõ algũs de sua comp.a e os Ellefantes que se hião ajuntando naquella pouoação para o cumprin.to do mesmo contratto deixando a elle descomposto e maltrattado de palauras por cuja causa se retirara para casa sem tomar entrega do salitre que ja ahi estaua. E que agora hauia poucos dias recebera outra de Antonio monis Br.to [1] capitão da Cidade de Cochim cõ hũa larga relação que Antonio de meireles fazia de sua prisão, e outras duas cartas dos P.es frey Agostinho de magalhães Gouernador do Bispado do Cochim, P.e Simão mourato da Comp.a de Jesus Rector daquella costa escritta ao veedor da fazenda de Ceilão Amauro Roiz que trattauão na mesma matt.a, as quaes forão vistas no ditto Conselho.

---

1 — Barreto.

(1) Vide Satyanatha Aiyar (R), *The Nayakas of Madura.*

e a sustancia de tudo era vir o naique de Maduré a Tutucurī com cor de querer ver o már das casas do dito Capitão, o qual o reçebera cõ grandes cortezias saindo fora da pouoação hũa grande distancia cõ toda a gente della e grande salua de espingardas, e outras mostras de alegria, de q̃ o dito naique mostrara ter satisfação, e ao dia seg.te hindo o dito capitão a casa do Aem Regedor do ditto naique a trattar sobre o pezo, e entrega do salitre tiuera cõ elle grandes palauras sobre a satisfação de hũ ellefante q̃ S. ex.a hauia mandado de prezente ao ditto naique e morrera em Tutucurim, e sendo Ja sobre tarde viera hũa manga de trezentos lascarīs que o prendera, e Juntam.te ao Patangatim mor, e mais homẽs de sua comp.a e forão leuados a sua fortz.a de Paleão onde estaua prezo cõ dous machos, e os mais da sua comp.a com ferros nos pees, deixando roubada sua casa, fato e copia de drº [1] e que entendia ficaua ally devagar porq̃ pedia para sua liberdade dez mil pardaos, e pella dos Patangatīs sinco mil como o dito P.e Simão mourato o declaraua em sua carta.

E depois de tudo o acima referido se hauer visto em Conselho e praticado nelle devagar sobre a matt.a cõ toda a consideração que ella pedia e considerandose........ exemplo e consequençia que se seguiria aos Reys e naiques deste Estado de se soffrer a este de Maduré hũa tão grande demazia e atreuim.to sobre hauer quebrado o contratto do salitre e a fee e palaura que tinha dado debaixo de seu sinal, e conformandose o Conselho com o pareçer q̃ sobre esta matt.a daua Antonio monis Barreto na ditta sua carta como capitão e pessoa de exp.o [2] daquellas partes, Resolueo o dito s.or Conde V. Rey e o Conselho todo conformemente que se desse ao ditto naique de maduré todo o castigo de ferro e fogo que se lhe pudesse dar em suas tr.as [3] e que se fosse possiuel tomar as mãos algũa pessoa sua de consideração que seria ainda o castigo mais exemplar para o que conuinha ir dispondo as cousas daqui até lá a este Intento, e que a primeira disposição seria escreuer Sua ex.a ou ainda mandar notificar ao P.e Prouinçial do sul da Comp.a de Jesus procurase retirar os Padres que andassem nas christandades daquella costa, e todos os mais christãos que se quisessem passar cõ elles as tr.as de Manar, Mantota, Jafanapatão, e Ceilão the quinze de settr.o o mais tardar aonde os dittos christãos serião acomodados cõ tr.as m.to a seu gosto para sua viuenda, porq̃ não se querendo sair os P.es no ditto termo não ficaua o estado obrigado aos pezares que depois lhes fizesse o naique por razão do Justo castigo que se desse nas suas tr.as e que antes de se dar o dito castigo se deuia tentar tirar cõ toda Industria todo o salitre que estiuesse em Tutucurī e q̃ q.do se

---

1 — dinheiro. 2 — experiência. 3 — terras.

não pudesse effectuar, nem por isso se deixasse de dar o dito castigo porque Importaua m.to mais a reputação, que todo o interesse do mundo, e que cõ a occasião de se vigiar que não passasse pimenta de Coulão a Tutucurim podia assistir no rosto do Cabo the quinze de outtr.o os oito sanguiçeis darmada de Domingos f.ra [1] Beliago q̃ nos pr.os de sett.o auião de ir a Cochim como estaua assentado no Cons.o antecedente sobre o soccorro de Malaca, e nos seis tones mais que se poderião aprestar naquella cidade de gente e marinheiros q̃ nella há bastante como dizia o ditto Antonio monis Barreto na dita sua carta, para no dito Cabo esperarẽ a Dom Antonio Mascarenhas por ser então tempo de se vir recolhendo da empreza de Pleacate aonde de prezente se achaua, ao q.l S. ex.a deuia encarregar este neg.o para que ajuntandose ambas estas armadas queimassẽ pouoações, cortassem palmares, e assollassem tudo o que pudessem, e depois de dado o dito castigo se viria recolhendo deixando dous sanguiçeis e os seis tones armados para a guarda da pescaria de Aljofar, e que desta resolução deuia auisar logo logo S. ex.a a Antonio monis Barreto para que tiuesse tudo a ponto e fazendo os mais auisos necess.os a dom Antonio Mascarenhas, e conformandose em tudo S. ex.a cõ este pareçer do Conselho, mandou a mỹ Ambrosio de freitas de Cam.ra secr.o do estado fizesse este termo em q̃ se assinou com todos os dittos Prelados e ministros Conselhr.os.

O C.de

A' margem: — O Bispo Gou.or — O Bispo de Hyerapolis — Gaspar de Mello — Dom fr.co de moura — o Inquisidor Ant.o de faria machado — o Chançeler Gonçalo Pinto da fonseca — o V.or da fz.da Joseph P.to. Pr.a.

Documento 8

1635 — Outubro 16

Cons.o sobre a estatua q̆ se poz ao Conde de linhares V. Rey na forca do Bazar.

Em Goa a 16 de outubro de 1635 estando o exm.o snõr Conde de linhares V. Rey na sala Real da Fortaleza desta cidade e com

---

[1] — Ferreira.

elle os Prelados fidalgos e ministros do Cons.º que lhe assiste declarados a margem deste e eu Ambrosio de freitas de Camara. secretario de S. mg.e neste Estado, entrarão polla dita salla os vreadores, Juizes, Procurador, e mais officiaes que seruem na Camara este prezente anno todos incorporados em forma da cidade; e depois de lhe fazerem a cortezia acustumada, propôs a cidade que mandando chamar o pouo a Camara se lhe lera nella hũa proposta que continha hum maldito suçeço (1) que nesta cidade de Goa

——

(1) Vide P. Pissurlencar, *Antigualhas*, Vol. I, fasc. I, pp. 58 - 62. Escrevia o Vice-rei a el-rei, em 18 de Outubro de 1635 :

" Em 12 deste mez pela manhã amanheceo enforcada na Praça q̃ aqui chamão do Mandovim huma Estatua com Rotulo do meu nome e huma roca na cinta com Epitafios infames, de q̃ recebi pouca pena, porque graças ao Ceo procedo como devo a Deos, a V. Mag.e e as obrigações de Sangue com que nasci.

A Camara, e povo desta Cidade tomou a materia com mayor Sentimento. Juntou-se e propozme o q̃ V. Mag.e verá pelo assento do Conselho pq̃ não quis eu ouvir a Camara sem o dito Conselho, e a Relação serem prezentes, do mesmo assento mandará V. Mag.e ver a minha reposta.

Dou conta a V. Mag.e como devo p̃ ser a matr.a publica, e não porque me acho com sentimento nenhũ pq̃ penções são estas que paga quem serue com inteireza e uerdade . . . . " (L.º das *ordens régias* n.º 2, fls. 69 v - 70).

A propósito, o vice-rei Pero da Silva, que sucedeu no governo da India ao referido Conde de Linhares, em 9 de Dezembro de 1635, dizia ao rei na sua carta de 11 de Março de 1636 :

" Em 12 de Outubro do ano passado pouco menos de dous mezes antes de eu chegar a esta Cidade, e sem saberem nella nova alguma das Naus, exercitando o Conde de Linhares o cargo de V. Rey se lhe fez hum grande dezacato amanhecendo o dito dia enforcada a sua estatua na Praça do Mandovim com huma roca na sinta, e hum Rotulo, ou Libelo difamatorio que continha vinte e nove capitulos de varias couzas, atrevimento Snõr digno de mui grande e exemplar castigo e q̃ eu o houuera de executar com todo rigor se se soubesse da pessoa que o cometeo ; o Ouvidor geral do crime tem a seu cargo a deuassa deste caso, e alem de ser Ministro de tanta confiança hé grande amigo do Conde, dizme este Ministro q̃ há indicios de pessoas q̃ lhe não são affectas, ja de tempo entre as quaes o mais culpado anda auzente, e ja antes disto o estava porque aqui Snõr com muita facilidade se passão os delinquentes a terra firme dos Mouros donde o não podemos hauer as maons.

Os Vereadores desta Cidade induzidos p̃ hũ delles que chamão Lourenço de Mello de Sa, Fidalgo dos que assistem ao Conselho, amigo particular do Conde, por dar satisfação em parte ao desacato que lhe fez, ordenarão p̃ assento da Camara, que no Lugar aonde a Estatua se enforcou se puzesse outra do mesmo Conde e defronte hum piramide de pedra p.a nella se escreverem proezas que o Conde tinha feito.

Quando cheguei a esta Cidade ainda estes trofeos não estavão postos ; pareceome que se não devião pôr assim, porque a semelhantes trofeos devem

amanheçera sextafr.ª doze do prezente mez de outubro e que depois de o pouo o ouuir com o sentimento que era justo respondera que ao S.ºʳ V.Rey se puzessem estatuas aonde mais seguras estiueçem e que anteuendo a Cidade o grande zello que o snor V. Rey tem no serviço de Deus e de S. mg.ᵉ e do bem comũ desta Republica pedião a Sua ex.ª de m.ᶜᵉ lhe conçedesse licença para poer em effeito o que o pouo lhe pedia. E depois de o dito snõr Conde V. Rey ouuir esta proposta da Cidade em prezença das peçoas asima Referidas lhe respondeo, que pello que immediatamente tocaua a sua peçoa lhe não daua aquelle caso nenhũa pena, porem que respeito ao seruiço de S. mg.ᵉ para aconteçimentos futuros lhe parecia muito bem o assento q̃ hauião tomado com o pouo e juntam.ᵗᵉ pello q̃ tocaua á honrra dos mercadores honrrados de Goa, porque quando se Relataçe este cazo, se não particularizauão peçoas e assy era asertado que a cidade fizesse a dita demonstração.

E porque era conueniente que elle snor V. Rey dissesse as causas de seu pouco sentimento neste suçeço queria ler o libello diffamatorio ([1]) que fizerão contra sua peçoa e responder a

---

preceder feitos mui heroicos, e Subidos, como tambem porque receei que quem estando ainda o Conde governando se atreuera a enforcar ali a sua estatua com mais facilidade não sendo elle V. Rey poderia tirar a que de novo se queria pôr, ou fazerlhe desacatos, ou escreverlhe algumas palauras ignominiozas p̃quanto tudo o que no piramide se dizia era falço, e p.ª pôr guardas de noite a que se isto não fizesse era escandilizar por todas estas rezoens se não prosseguio na couza de que me pareceo dar por esta conta a V. Mag.ᵉ porque se acazo o Conde se queixar de se lhe impedirem estes trofeos saiba V. Mag.ᵉ a cauza que para isso ouve, e a verdade do que passou." (Cit. Livro das *Ordens Régias*, fls 97 v - 98).

([1]) *Processo das culpas e insultos que cometeo o snor V. Rey Miguel de Noronha Decendente de e tendeira da Rua Nova de Lix.ª que se provão pela maneira seguinte*

2 Matou o Arcebispo Dom Fr. Sebastião de S. Pedro com afrontas que lhe fez. — 3 Não pagou os ordinarios as Igrejas pelo odio que lhes tinha e se fecharão.— 4 Afrontou a muitas Dignidades e Pessoas Eccleziasticas. — 5 Fez e sustentou sisma com que se profanarão os Sacramentos.— 6 Perseguio as cazas do santo officio e da Mizericordia.— 7 Não deixou fazer justiça nos tribunaes com ameaças, que lhe fez.— 8 Desterrou Prelados de seus Conventos por pregarem a verdade. — 9 Não se conservou na paz com os Reys vizinhos como El Rey lhe mandou.— 10 Atravessou todos os mantimentos com que se destruhio esta cidade e morrerão mais de sincoenta mil almas, ganhando nisto mais de quatrocentos mil cruzados.— 11 Atravessou todos os cavalos de particulares ganhando nelles mais de 1500.000 x.ᵉˢ — 12 Fez huma grande Armada em que foi queimar quatro palhotas de pescadores no bazar de Cananor no que perdeo a reputação do Estado, e com duas pessas que lhe tirarão fugio para o

cada capitullo por sy porque todas as couzas de que o condenauão elle auia obrado com Conçelho, do Conçelho que estaua prezente, e em Rellação, ora com hum hora com outro, e com tão bons fundamentos que ainda q̃ soubesse com serteza q̃ o hauião de emforcar em carne as guardara pello mesmo modo; e começando pello prim.ro capitullo que falla na progenie do snor V. Rey disse que a este lhe não conuinha responder, porque fazendoo, era força

---

mar.— 13 Fez huma Armada de quatro Galioens, e hum Pataxo para Ceilão, e não foi nella. — 14 Tirou sincoenta soldados de Mombaça e por isso se perdeo por culpa sua.— 15 Fez huma Armada de quatro Galioens para Paliacate com despeza sem fazer viagem.— 16 Fez huma Armada de doze Navios para Malaca, e a mandou a Ceilão, pela qual rezão tomarão os inimigos sinco Pataxos da China com sinco milhoens de ouro.— 17 Fez perder Ceilão por huma carta infame, que escreveo ao Geral Constantino de Sá.— 18 Foy cauza de se perder a Cidade de Goli pela não querer socorrer. — 19 Foy cauza de tomarem os Malavares cem Navios de cafila do Norte por não mandar recolhela a Dom Francisco Caneco, querendoo ele fazer.— 20 Mandou duas Galés a Malaca contra o parecer de todos, e lhe tomou o oLandez a Capitania com o dinheiro dEl Rey.— 21 Fez segunda vez Geral a Dom Francisco de Moura para Mombaça tendo feito a primeira vez couzas infames.— 22 Teve comercio com os rebeldes mandandoos chamar a barra de Goa e nelle lhe resgatou nove cavalos que tinha tomado o dito V. Rey ao Idalxá, por cuja cauza nos tomou huma galiota que valia sessenta mil pardaos.— 23 Foi cauza de se queimar hum Galião novo por não pagar as vigias.— 24 Sustentou a Lourenço de Mello em Vedor da Fazenda para ambos roubarem a Fazenda dEl Rey como fizerão.— 25 Não fez nunca caso dos homens de guerra, tratandose com Judeus, e baneanes, assoutando muitos para lhe darem dinheiro, e morrerão dous nos assoutos.— 26 Fez Fidalgo ao Beliago, tendo feito grande fraqueza no Pataxo, que deixou levar aos Malavares, e fez fidalgo a Francisco de Souza Pereira por sahir de Nelur ate o forte de Agoada — 27 Deo seguro a Mamede Raja por dez mil pagodes, e depois lho negou, e lhe tomou outros dez mil pelo não seguir tres dias despois de Pondá : e assim o fez porque Mamede raja partio a quarta, e elle o mandou seguir ao Sabado.— 28 Foi cauza de Dom Francisco de Moura mandar matar Dom Nuno Alvares Pereira —

O que tudo visto acordamos que por quanto o Reo Dom Miguel de Noronha, e de Nação Judaica foi em todo o tempo de seu Governo absoluto em cometer tiranias, forças e roubos sem nenhum temor de Deos, nem de seu Rey; mandamos que morra morte natural na forca para sempre com a insignia, que tem de fraco, e que seu corpo seja queimado por Judeo, e favorecer como tal todos os desta Nação. E porquanto hé justo que taes desaforos sejão castigados damos esta sentença os mesmos fauorecidos delle por velhacarias, e infamias. Lourenço de Mello de Sá. Izidoro de Lemos. Duarte da Costa. Dom Francisco de Moura.

(Idem, fl. 129 v)

Rellatar sua assendencia e como era tão calificada pareçia encareçimento o que uerdadr.ªmente era uerdade.

Ao outro que diz matou com afrontas o Arcbpõ Dom fr. seBastião de são Pedro disse que era assy que elle entendia que matara o dito Arcbpõ, mas q̃ fora por lhe mandar ler pello secretario do estado e ante dalgũs ministros do Conçelho que autuálmente estauão prezentes hũa carta de S. mg.ᵉ polla qual ordenaua a elle dito Snor soubesse çertas cousas do Arcebpo de que o [mesmo] Arçebispo hauia informado a Sua magestade sobre que S. mg.ᵉ queria o pareçer do snõr V. Rey e os ministros do conçelho.

No tocante a pagua dos ordenados dos ecleziasticos disse que testeficarião os veedores da fazenda que estauão prezentes se se dillatou algum tempo pagamento algum não so ecleziastico, mas inda secullar e que hauerçe fechado a see o tpõ [1] em que se fechou (que foi em 27 de feuereiro do anno de 630) foi tendosse acabado o quartel ultimo de janeiro, sendo que S. mg.ᵉ da aos Rendeiros por Regimento hum mez mais alem do quartel por fim do qual se hade cobrar o dinhr.º p.ª o pagamento dos mesmos quarteis como se fez antão, e se seguio em todo o tempo despois que está na India.

Ao Quarto Capitullo disse que assy hera como dizia em parte que pellejou asperamente com o Dayão Gonçallo Vellozo que no tal tempo era Gouernador deste Arcebpado por auer embrulhado com os padres da companhia, emcontrando a uerdade do que dizia aos padres e a Sua ex.ª, e que prezente estaua o Bispo de Hyerapolis que tambem se achara prezente que diria se disce algũa palaura desauthorizada, ou mais que emendala.

Que nas duuidas que houue entre o Cabido, e Bispo de Hyerapolis fez S. ex.ª tantas diligençias pellos compor, e quietar que (como muitas peçoas que estauão prezentes testeficarião) chegou offerecer que iria peçoalmente a See de joelhos para que çessassem os escandolos, e entendendo que o Bispo de Hyerapolis, hera uerdadr.º gouernador athe a ora em que chegou o Bispo Dom fr. miguel Rangel não obrou nenhũa cousa na materia como V. Rey, porque Remeteo o entendimento do cazo á Rellação e prim.ʳᵒ ao Inquizidor Antonio de faria, e ao Chançeler G. pinto.

Se desfauoreçeo as Cazas do Santo officio e da mizericordia como dis o Cap.º sexto diria pello Santo officio o Imquizidor Antonio faria machado que estaua prezente, e pella mizericordia Dom Domingos da Camara de nr.ª Prouedor q̃ hauia sido e Lourenço de melo escriuão prezente que responderão que de nenhum V. Rey Reçebião aquellas Cazas tanta honrra nem tanta authoridade como de Sua ex.ª.

---

[1] — tempo.

em não deixar fazer justiça aos .Tribunais como diz o Capitullo septimo ordenou que respondesse o Chançeler do Estado que disse que a justiça não fora nunca tão liure na India como em tempo de S. ex.ª pello muito que procuraua que todos os ministros a fizessem deixandolhes o entendimento liure p.ª julgar.

Ao Outauo Capitulo disse o s^or^ V.Rey que hera assy que elle mandara desterrar de Goa a fr. franc.º de Sena, porem q̃ o secretario do Estado, e o Bispo de Hyerapolis que Estauão prezentes refererião se hera em cazo neçessario, e ambos disserão que não só neçessario, mas muito conueniente.

na materia de adquerir os Reis p̃ enemigos como diz o Cap.º nono respondeo que daua por testemunha a authoridade, e Reputação em que o estado estaua de prezente; que não só está em amisade com aquelles Reis, com quem sempre teue, mas inda com outros nouos.

Ao Capitullo q̃ falla nos mantimentos ordenou o snor V. Rey a cidade que Respondesse, e ella o fez tão largo que veo a Rezumir q̃ ..... o amparo e preuençõis de S. ex.ª tiuerão a Cidade impee, quando em todos os contornos, e terras a Roda em mais de trezentas legoas morreo a Gente em mais de tres partes e fome, e chegou p.ª este efeito Sua ex.ª a termos de vender e empenhar a gorgolleta em que bebe para emprestar a Cidade.

Ao Capitullo humdecimo que falla no atraueçar dos cauallos disse q̃ se se achar que vendeo hum so a algum homẽ purtugues dá por penna capital que comprar caualos para os ter authoridade hera delRey; se se perdeo, ou ganhou, nos que uendeo a mouros se perguntasse ao seu estribeiro e acharia este Sindicante grão perda de sua fazenda.

No tocante ao cap.º 12 respondeo que he assy que a armada com q̃ sahio foi grande e que na secretaria se veião os effeitos e authoridades que daquella saida Resultarão a S. mg.^e^.

E que assy hé que depois de estar posto fogo no bazar de Cananor mandou desuiar a armada p.ª o mar, que pello q̃ toca ao seu modo particullar, apponta que as bombardadas herão poucas, e que elle Snõr V.Rey tem pellejado varias vezes com todas as naçõis que em sua vida tiuerão Guerra com espanha e que Graça ao seo, sempre ouue victoria aonde elle se achou, com que lhe ficou lugar de não ter mais medo na Guerra; porem que quer dizer para q̃ fique em memoria, sendo que ás mais das peçoas do Conselho se acharão prezentes em Cananor, que o AdRajao não quiz vir a Gale a dar obediencia ao Estado como deuia, e elle era acustumado e auendosselhe Requerido differentes vezes presistio na Teima ou desobediençia por cuia causa se lhe mandou pôr logo a pouoação por differentes partes por varias embarcaçõis, e porque o castigo era para o Reduzir depois de hauer posto fogo, mandou desuiar a armada para que tiuesse lugar de o mandar pagar, porque se de todo se destruira o bazar sobre que se hauia de conçertar o AdRajao

para uir dar a obediencia ; e na mesma forma aconteçeo que depois de apagado o fogo, veo logo o adRajao obedecer, e se conçertou com o Estado na forma que se uera na secretaria, q̃ he em mayor hdnrra e acreçentamento do Estado q̃ jamais ouue naquelle caso.

Ao Capitullo 13 disse Sua ex.ª que ainda pudera carregar mais a mão este sindicante porque mais erão os Galiões que tinha prestes p.ª leuar a Ceilão que presente herão todos os Conselhr.ºs quanto lhe instarão para que deixasse aquella Jornada e que elle sempre inssistio em a faser e imfaliuelmente a fizera se não sobreviera a noua perda de mombaça, porem q̃ louuores a nosso Snor Ceilão se Recuperou.

E sobre o capitullo 14 que falla na perda de mombaça disse Sua ex.ª q̃ se hera o que o dito Capitullo dizia uerdade com Razão mereçia emforcado porem q̃ o serto hé que sempre meteo nos prezidios gente, e nunca .tirou nhũa de nenhũ como constara dos cadernos das pagas que estão nos Contos.

No Tocante os Galiões q̃ S. ex.ª queria mandar p.ª Palleacate de q̃ falla o Cap.º 15 disse que era uerdade hauer preuenido quatro Galiões p.ª hirem áquella empreza, e q̃ não fizerão viagem, estando aparelhados cõ mantimentos dentro porem q̃ a Razão destado e os auisos q̃ vem emcontrados hũ dos outros não nos podia saber quem o condenaua mas q̃ forão prezentes a S. mg.ᵉ q̃ foi seruido de lhe mandar graça de assy o hauer obrado.

A condenação do Cap.º 16 respondeo Sua ex.ª ....se encontraua com outra la de çima porq̃ em hũa parte o culpaua de não hir a Ceilão e em outra o culpaua de mandar armada a aquella Ilhas e se nisto errou se visse o que resultou recuperandosse Ceilão, e que se he culpa ajudem os consselhos pois com pareçer seu o fiz, que perderemsse nauios mercantĩs que nauegão fazia dor porem trazia mor peso consigo a Reputação do Estado em Recuperar o perdido, e acreçentar tr.ᵃˢ de nouo.

Ao cap.º 17 disse que era uerdade que Respondera Constantino dessá, porem q̃ em uerdade entendia que tinha muito de honra, e authoridade as cartas que lhe escreuera, e assy o entendera S. mg.ᵉ porque lhe deu graças de o hauer feito.

Da perda da cidade de Golim em q̃ fala o Cap.º 18 disse q̃ se não soubera aqui senão muitos meses depois della perdida, mas q̃ ainda q̃ soubera q̃ asercauão lhe não mandara socorro porque a çidade hera delRey mouro e pollo q̃ hauia purtugueses nella erão todos fogidos e homisiados e fora da obediencia de S. mg.ᵉ.

Na tocante a perda da cafilla do norte de q̃ trata o Cap.º 19 disse que não estaua bem neste caso o Sindicante porq̃ Sua ex.ª mandaua a Dom fran.ᶜᵒ coutinho que se ajuntasce com a sua

armada a outra; e elle o não quis faser, ou não pode pollo Estado em que a sua chegou destroçada.

Ao capitullo 20 que falla nas Gales q̃ hião a Mallaca disse Sua ex.ª que tambem se enganaua o mesmo Sindicante p̄q̃ não só mandara estas gales por parecer do conçelho senão tambem per pitições de Antonio p.to da fonc.ª [1] e que posto q̃ fora desgraça tomarẽ os olandeses hũa dellas comtudo não hera culpa sua ... nẽ nos cap.es [2] e soldados ouuera falta, e os suçeços e furtunas corrião p̄ conta de Deos.

Ao cap.º 21 que condena fazer Sua ex.ª general segunda vez a Dom fran.co de moura disse que sincoenta o fizera, porque procedeo na pr.ª com grande valor, e asertos como constaua p̄ deuaças q̃ se tirarão que no Conçelho se auião aprouadas.

E chegando Sua ex.ª ao Cap.º 22 q̃ fala no Resgate dos caualos que os olandeses tomarão se espantou muito do q̃ continha, e do pouco caso que se fazia da piedade porquanto os q̃ mandou as naos olandesas fora hum Almirante das naos do Reino, hum Padre da comp.ª, e hum lingoa a Resgatar muitos Portugueses e Religiosos que estauão captiuos como se Resgatarão, deixando isto a parte e se fazia caso dos cauallos q̃ juntamente resgatarão, e que o que o Conselho destado que estaua prezente sabia que lho comunicara o negoçio antes de o executar, e inda sem lho comunicar o fizera por ser cousa asertada, ainda ordinaria onde ha guerra Resguataremsse os prisioneiros, e inda outra cousas. E no tocante aos ditos caualos que se Resgatarão que o papel dizia serem tomados ao Idalxa donde se ocasionara tomarnos elle hũa galeota, disse q̃ lhe fazião lembrança de hũa cousa de q̃ em verdade não sabia p̄ que se hey de falar como profeço só a seus filhos, e assy propio tinha tomado sento e quorenta mil pardaos que da sua propria fazenda repartira em esmolas neste Estado, que a Galliota que se Represou em vizapor, alem de que estaua Restetuida, fora por hum leuantamento que fizerão os que nella vinhão e que prouvesse a Deos q̃ se não descubrissem os complices porq̃ lhe pezaria muito castigallos porque auia medo que topasse com as peçoas.

Ao Capitullo 23 que dis que se queimou hũ galião p̄ falta da vigia disse que Responderia o veedor da fazenda a quem tocaua e que no L.º das despesas delRey se acharia q̃ em tempo de seu Gouerno se pagarão mais vigias, e Guardas de Galiões q̃ em nhũ outro.

Em Reposta do cap.º 24 o condena por sustentar a L.ço de mello no cargo de veedor da fz.ª disse que do proçedimento deste

---

[1] — Antonio Pinto da Fonseca. [2] — Capitães.

fidalgo fazia sempre grande estimação particularm.te na fazenda del-Rey em que teue tantos asertos q̃ mereçia de S. mg.e muita m.ce e que os liuros falarião no que elle e Sua ex.a tinhão Roubado.

Ao particular do Cap.o 25 disse Sua ex.a que degeneraua neste cazo da criação que tiuera, e do leite que lhe derão se fazia mais estimação dos judeus que dos soldados, porem que ElRey lhe mandaua que fauoreçesse muito os homẽs de negoçio, e que na parte de dizer que mandara assoutar algũs gentios era verdade que a algũs mandara assoutar mas que se visse os livros das Receitas dos thesoureiros e se veria o que isso hauia importado.

Ao Cap.o 26 que condena a Sua ex.a hauer dado fidalguias a Domingos fr.a belliago, e francisco de sousa Pereira, disse que se coubera mais de hũa fidalguia em hũ homẽ dera duas a cada hũ delles pollos proçedimentos q̃ ambos tluerão no q̃ os hauia ocupado.

Ao cap.o 27 q̃ dis q̃ Sua ex.a deo seguro a mamedeRaja e depois lhe negou, e deixou de seguir disse que não estaua bem o Sindicante nas Rellaçõis o sindicante porque os conçelhos que estão prezentes saberão bem que não queria nunca dar seguro ao dito mamedeRaza, a xá saibo seu sogro, sy offereci e lho dera porq̃ hera fidalgo, e o outro tirano, e que mandalo seguir para o prender fora quando lhe dera a carta delRey Idalxa em que lhe pedia, e como hauia dias q̃ era partido não no alcançou a nossa gente.

O que visto pello conçelho e officiais da cidade responderão todos que prezentes lhes hera tudo o q̃ s. ex.a diffiria, e que quanto mais concideraução a pouca uerdade dos cargos q̃ se fazião a S. ex.a tanto ficaua Sua ex.a cõ menos obrigação de dar satisfação delles morm.te sendo tão notorio seu zello sua actiuidade e o muito que de continuo em todos os dias e horas de seu Gouerno trabalhara p̃ melhorar o seruiço de S. mg.e sem Reparar em particular algũ propio (1).

Documento 9

1635 — Novembro 26

Conselho sobre responder as cartas de S. mg.e vindas no Patexo

Em Goa a 26 de nouembro do anno de 1635 estando o exm.o sõr Conde de linhares V. Rey do estado em conselho com os Prella-

---

(1) Este assento não está assinado.

dos, fidalgos e ministros q̃ nelle lhes assistem declarados a margem deste assento lhes propos que neste pataxo do Reino q̃ auia chegado aquy em seis do prezente viera hũa via de sua mag.de cõ o sobrescrito para o s.or V. Rey Pero da silua, a qual tinha aberto em respeito do tempo estar m.to avante por ver se mandaua Sua mag.de alguma cousa q̃ pedisse prompto Remedio, e q̃ como estaua o tempo tanto avante q̃ nos achauamos Ja em 26 do dito mez propunha ao Cons.o se trataria de fazer reposta a dita via, e executaria o q̃ S. mg.e por ella ordenaua.

A que todo o conselho conformem.te foi de pareçer que Ja Sua ex.a tardaua em hauer executado o que Sua mag.de ordenaua p.la dita via e em responder a ella, pois viamos tardar tanto o s.or Pero de Silua e que posto q̃ podia ainda chegar seria a tempo de não poder satisfazer plenariamente ao que Sua mag.de queria, e que não só erão deste parecer, mas que era conueniente que fosse logo sem dilação, e só o Bispo Gou.or Dom frey miguel Rangel foi de contrario pareçer, dizendo que até 15 de Dezembro se deuia esperar pello s.or V. Rey e q̃ quando não chegasse até esse tempo, se poderia então responder a dita via, e executar o que Sua mag.de por ella mandaua pois nos constaua q̃ o s.or V. Rey vinha por fora e era forçado tardar o que ouuindo o dito Conçelho se tornou a reteficar no dito pareçer.

Propoz mais o dito s.or Conde VRey se era conueniente auisarse a Sua mg.de da tardança de seu succeço e aonde estaua e se o auiso auia de hir por dentro ou por fora, e o Conçelho conformemente foi de pareçer que não tinha duuida hauerse de fazer o dito auizo, e que deuia ser por dentro m.to no cedo, hindo por Mombaça, Socotora, e Moçambique q̃ são as partes aonde poderia estar o dito s.or V. Rey, ou por algũa daquellas Ilhas, e que o dito auizo lhes pareçia se deuia fazer na mesma urca q̃ tinha vindo do Reino ou em algum Pataxo de bom corpo q̃ pudesse leuar os mantimentos necessarios, e para a gente da nao do s.or V. Rey e prouimento daquellas fortz.as q̃ sempre necessitauão delles, e que tambem deuião de hir nelle Boticas, doçes e tudo o mais tocante aos doentes, e o R.do Bispo Gou.or seguindo o seu pareçer diçe que lhe pareçia m.to bem q̃ estiuesse o pataxo prestes p.a faser o dito auizo m.to no cedo porq̃ nisso se não perdia nada e só lhe pareçia que se não deuia abrir a dita via.

Propos mais o dito s.or V. Rey se era conueniente hir em companhia do dito Pataxo algũs nauios de Remo mais para trazer o s.or V. Rey, em caso que a nao ouuesse perigado, e tambem para o acompanhar, e lhe dar guarda e todo o Conçelho conformemente foi de parecer que era muy conueniente que fossẽ nauios, e que estes podião ser os seis que andauão a cargo de Dom francisco de Castelbranco, e que tambem poderião fazer o effeito de dar hum castigo aos Reis daquellas Ilhas e Costa, que tanto necessitauão delle pello fauor que auião dado a Dom Jeronimo Chingulia; e Dom francisco de

moura foi o que mais instou neste parecer em que todo o Conselho concorreo e o s.or V. Rey se conformou cõ tudo e ordenou a mỹ Ambrosio de freitas de Camara fizeçe este assento em q̃ se assinou com o dito Conçelho (1).

(*A' margem*) Bispo Gouernador — Bispo de Hyerapolis — Inquis.or Antonio de Faria Machado — Gonçalo Pinto da fonceca, chr.el do estado — Dom francisco de Moura — Joseph Pinto Pereira, v.or da fz.a gr.al — Lourenço de mello deça — Domingos da Cam.ra de n.ra.

Documento 10

1635 — Dezembro 20

Copia do concelho sobre o capitam João da Costa

Em Goa a vinte de Dezembro de 1635 estando o Illustrissimo sõr Pero da silua visorrey deste estado em conçelho com os fidalgos e ministros que nelle assistem declarados a margem deste assento, mandou a mim Ambrosio de freitas de Camara secretario de Sua mag.e neste estado, que para se poder uotar com mais notissia nas couzas que queria propor leesse primeiro o Regimento que Sua mag.e em particular hauia mandado dar a João da Costa capitão da urca que viera do Reino em sua companhia, e tambem o que elle sor visorrey lhe dera no parcel do cabo, donde o despedira para Mossambique, e juntamente as ultimas cartas que Dom Phellippe mascarenhas capitão daquella fortaleza; o Dezembargador Pero nogueira Coelho que se acha nella, e francisco figueira dalmeida Prouedor dos Rios de Cuama hauião escrito a elle sõr visorrey, o que fiz e depois de o Conçelho estar inteirado do que continhão, ordenou o dito sõr V. Rey que suppostos os avizos referidos dissece o conçelho se seria conueniente tornar ora o dito João da Costa ao Reino fazendo a Jornada por dentro a Mossambique a leuar a Sua mag.e aviso do estado das minas e executar o mais que o dito sõr lhe ordenaua pello dito seu regimento.

E ao veedor da fazenda geral Joseph pinto pereira pareçeo que em rezão das naos da viagem hauerem de partir tarde e ser forssado a hirem por fora aonde ha m.tos baixos lhe pareçia ser conueniente hir o dito Pataxo em sua companhia para mostrador delles, leuando algũa pimenta e carga que ouuesse: Porem

---

(1) Este assento não está assinado.

que pello q̃ tocaua ao avizo das minas lhe paressia que se podia escuzar, porque a carauella em que foi o dezembargador Pero nogueira coelho naquella ora deuia ser Ja partida para Portugal com o dito avizo conforme a .... e se entendia das ditas cartas, e que com o leuarem tambem as naos da viagem e ficar ... dando a Sua mag.e bastante notissia, e escuzando esta despeza, e que o que ... crer hera que se Sua mag.de fora prezente que a dita carauella hauia de partir inda primeiro que esta urca hindo lhe as naos ... na espalda haueria se ficaua dando plenariamente cumprimento .... ntade e que este seu parecer se conformaua tambem com o que tinha Dom Phellippe mascarenhas conforme o aviso de francisco figueira dalmeida não hera possiuel (segundo a distançia dos lugares em que se achaua quando escreueo aquella carta e parajens aonde estauão as minas) poderse averigoar o negoçio dellas em menos de sete mezes, e que hauendo de vir cabedais do Reino para as ditas minas em carauellas como Sua mag.e avisaua que hũa dellas poderia voltar logo com aviso, para o que se poderia preuenir daqui na monção a ordem neçessaria; Alem de que mandandosse agora esta urca prouauelmente Inuernaria em Moçambique aonde se conssumiria alem do risco que poderia correr na bahia que hera muito roim, e que com não hir se ficaua euitando este danno poupando a despeza, e aproueitandonos dos homẽs do mar que nella vem para a Jornada d'Altobordo, e que resoluendo seu votto lhe parecia que não hauia para que hir o dito pataxo.

E ao Inquisidor Antonio de faria machado, Domingos da Camara de noronha, Lourenço de mello deça, Dom francisco de moura, Bispo de Hyerapolis, e Bispo gouernador tiuerão o mesmo pareçer na parte que tocaua a se poder escuzar o dito avizo, pellos mesmos, fundamentos referidos acressentando todos que se deuia dar credito aos que estauão de maes perto, e com mayor experienssia naquelle cazo como hera Dom Phellippe mascarenhas, e que emquanto a hir em companhia das naos e me dizia o dito veedor da fazenda lhes paressia que não hauia para que em razão de hauer falta da carga para as naos de viagem.

E o chançeler Gonçalo pinto da fonçequa e Antonio de moura forão do contrario parecer dizendo que deuia o pataxo partir a mossambique, e daly para o Reino como Sua mag.e mandaua, leuando avizo de tudo o que ouuesse de nouo depois daquellas cartas e que não hauendo couza de que se deuesse avizar parasse aly: e João da Costa fosse daqui nesta monção aos Rios averigoar e saber o que Sua mag.de lhe ordenaua pello dito regimento, e que o dito pataxo poderia leuar alguns prouimentos para a dita fortaleza.

E o s.or visorrey se conformou cõ os maes votos pellos mesmos fundamentos e no que tocaua a João da Costa uir aqui sem ter ordem para isso o castigaria como lhe parecesse depois

de o ouuir declarando o que em toda a Jornada hauia procedido com grande satisfação sua.

Propoz mais o dito sõr visorrey que o samorim ....
.... hũa ola cuja sustanssia ([1]) hera estar prestes para jurar as pazes que seu anteçessor hauia feito cõ o capitão de Cochim Antonio monis barreto em nome do estado por estar Ja consserlado com os Ariolos, com condissão de não nauegarem sem cartazes do nosso feitor que aly assiste para o que lhe deuia sua Sõria mandar ordem.

E ao conçelho pareceo conformemente que se lhe deuia mandar passar os ditos cartazes dissimulandosse por ora com elle hauersse entendido que não deixaua comtudo de sahirem de sua terra alguns paros ; e que Ant.º de moura que estaua prezente prouido por Sua mag.de cõ a Capitania de Cochim quando fosse para a dita prassa Jurasse as ditas pazes com aquelle Rey, de que se fez este assento em que todos se assinarão com o dito s.or visorrey. Pero da sylua — frei Miguel Bispo gouernador — Antonio de faria machado — Lourenço de Mello deça.

A' margem:— Dom fr. Miguel rangel Bispo gouernador — Dom João da Rocha bpõ de Hyerapolis — Dom francisco de moura — Ds.os de Cam.ra de n.ra — Jozeph p.to p.ra v.or da faz.a — Lourenço de mello deça — o Inquisidor Ant.º de faria machado — chr.el g.lo p.to da fonçeca — Ant.º de moura de brito.

Documento 11

1636 — Janeiro 3

Copia da Junta sobre materias tocantes as Religiões deste estado.

Avendo conuocado o sõr visorrey Pero da silua todos os Prelados religiões desta cidade de Goa em tres de Janeiro de 1636 para hũa junta que Sua mag.e mandaua fazer em que se hauião de achar o Bispo gouernador os dous Inquisidores e o chançeller do estado mandou a mim Ambrosio de freitas de Camara secretario d'estado que para melhor entendimento da materia que se hauia de tratar nella lesse duas cartas de Sua mag.de hũa de sete de Janeiro do anno de 634 e outra de 17 de feuereiro do anno passado de 635 e depois de lidas, e ouuidos os ditos Prelados que logo

---

([1]) — Vide Pazes que fez o Capitão-mor da fortaleza de Cranganor, Antonio Moniz Barreto, com o Çamorim, Rey de Calecut, em 28 de Novembro de 1631. (J. Biker, cit. *Collecção de Tratados*, tomo I, pp. 281-293).

se recolherão, propos o dito s.^or^ visorrey aos da Junta se tratasse do remedio, e inconuenientes que Sua mag.^e^ appontaua de se meterem frades muitos soldados que se enuiauão de socorro a este estado e se lhe não prohibir de todo o não entrarem muitas religiões, e examinasse se o fazião com spirito, ou neçessidade, e se declarasse quantos mosteiros hauia neste estado para quantos religiozos se fundarão da primeira Instituição, e porq̃ razão cresserão em numero, e se deuia ajustar na mesma junta o numero dos sogeitos que conuinha que tiuesse cada hum dos ditos mosteiros, e se seria Inconueniente extinguirensse alguns hindo juntamente a Sua mag.^e^ Relação das fazendas que tinhão adquirido. E por authoridade da mesma junta e da grauidade da materia quis o dito sõr visorrey que fosse tambem presente nella o Patriarcha de Ethiopia Dom Afonço mez [1] que aqui se achaua nesta occazião.

E depois de lidas as ditas cartas que se continhão a sustancia da proposta assima fallando o dito s.^or^ visorrey para o Reuerendo Bispo geuernador lhe disse que o mesmo deuia sua senhoria de entender pellos seus clerigos, de que hauia grande numero, e que conforme ao que se entendia pellas ditas cartas votassẽ o que lhes paressia mais conueniente ao seruiço de Deus, e consseruação deste estado.

E o Inquisidor Antonio de faria machado foi de pareçer que não excedia o numero dos Religiozos e conuentos que oje há porque a experienssia mostraua ser necessario para as missoens, e cultiuação das cristandades proximas e Remotas que cada hũa das Religioens tem a seu cargo, e educação dos sogeitos que para ellas se hão mister porque como estes não deuem ser de menos hidade do que se requere para tam graue e sancto ministerio nem tão velhos que não possão com diligenssia acudir as continuas e preçizas obrigações delle, hera conueniente hauer commodidade das pessoas e cazas que hauia para a criassão de huns que se vão fazendo, aproueitando no estudo e instruindose nobservanssia regular e descansso de outros que se recolhem com velhice, e achaques de trabalho passado, a quem a Religião não pode negar este abrigo, de que lhe recresse edificasão, e exemplo para os mancebos se aferuorarem no spirito, authoridade e pessoas de respeito pera o prouimento dos lugares de seu gouerno cuja consseruação em resão da cultiuação referida de nenhũ outro modo poderia aqui premanecer. Alem do que sendo tam diuerças as milissias spiritual dos Eccleziasticos, e a temporal dos soldados, segundo as denomina e destingue o dereito Diuino e humano em ambas se empregauão Igoalmente os Religiozos na India com bons Effeitos do seruiço de Deus e de S. mg.^e^ pregando e administrando os sacra-

---

[1] — Mendes.

mentos sem se descuidarem as Armas nas occazioens de guerra, brigando alguns com singular esforsso como constaua das decadas, e chronicas antigas, e ultimamente se vio na Rebelião de Ceilão, cerquo de Malaca, e outras muitas ajudando sempre em todas com acções de charidade virtude e o maes meyos spirituaes que a guerra necessitaua pellos quaes se consseguem commũmente os bons suçessos della, e nem por isso se lhe daua em particular quartel ou paga algũa e sem ella com os que de presente hauia nesta cidade escuzaua Sua mag.de a grande despeza da fazenda Real que os annos atras se conssumia no tersso, cuja falta suprem bem quanto a defenção da terra e das fortalezas onde assistirem em numero conssiderauel. Ponderou mais em fauor desta openião que a distinção e Justificação desta conquista e monarchia de que Sua mag.e he Rey e sõr conçedida pello Papa Alexandre a coroa de Portugal se fundaua na propagação da fee e promulgação do sagrado evangelho, para a qual ainda que fossem os religiozos muitos que não são, respeito a tamanho Imperio sempre se Julgauão por menos que os neçess.rios para a muita messe que a seu cargo estaua, e não conuiria que sendo oJe a obra tanta tam crecida e dilatada se diminuissem os obreiros e ministros do mesmo evangelho. Finalmente interpoz que conforme a informação que na mesma junta derão os Prelados das religioens quazi concordada com a do guardamor da torre do tombo, e outras pessoas fidedignas terião pouco mais ou menos a Prouinssia da observanssia do sam francisco quatroçentos frades, a Capucha que he recolecta da mesma ordem cento e seçenta, a visce Prouinssia de sancto Aug.o duzentos e vinte; A Congregação de sam Domingos duzentos e cinquenta, As tres Prouinçias, e a visce Prouinçia da companhia do norte, sul, Jappão, e china seiscentos e secenta religiozos, A Congregação dos Carmelitas descalcos quarenta, os quaes todos em sy mesmos se diminuem aqui e nas christandades que cultiuão pella malignidade deste clima continuas doenças que nelle há, naufragios e outros detrimentos que padeçem que por notoreos escuza Rescitar a Sua mag.de e pella mesma cauza os conuentos collegios, reitorias, cazas, e christandades que administrão, e tambem por certificar o mesmo guardamor que disto tinha feito larga relação a Sua mag.de por mandado do Conde de Linhares, mas de tudo inferir não ser excessiuo o numero dos Religiozos e Cazas que aqui tem das quaes sayem para as Armadas e missões a que sam aplicados com muito feruor, zello e ainda a emulação em hauerem nisto de ser preferidos huns a outros.

E diffirindo ao particular das rendas e ordinarias que tem neste estado disse q̃ entendia que poderia a quantidade e qualidade dellas, constar melhor pella Lista que o Procurador da Coroa o anno passado enuiou a Sua mag.de e pella dos ministros da fazenda e Contos a quem incube esta averigoação mais çerta, mas conforme a carestia da terra, e o que hão mister para o culto

Diuino e sua congrua substentação não erão demaziadas, nem nellas respeito ao aperto do tempo houve acressentamento algum de annos a esta parte; Pello que não ficaua com esta despeza axhausta a fazenda Real, nem defraudados nas Rendas os vassalos de Sua mag.de e que só hauia por muito conueniente seruirse S. mg.de de mandar Impetrar breue de sua santidade na comformidade da Prouisão Real vinda nas naos passadas que corrobore a prohibição que conthem acerqua de Interuirem os Religiozos por sy ou por outrem na feitura dos testamentos annullandoos em que elles por qualquer maneira assistirem, quando os defuntos deixarem heranças ou legados a suas comonidades, porque cõ este meyo cessarião ao duuidas que poderião ocorrer nesta materia, e se saneaua bem o prejuizo dos seculares que nisto se hia Ja sentindo temendosse mayor ao diante por se lhes estrouarem certo modo a liberdade da facção actiua, e passiua dos testamentos incorporando as religiões em sy muitas fazendas que só a este titulo tinhão adquirido e tambem se euitaua offenderem a modestia regular que encontrão procurando e Inhiando estes lucros com descredito de seus Institutos em perfeição evangelica, que professão.

E ao ultimo ponto disse que não respondia que não duuidaua hauer exçesso, escandalo e grande nota no modo que via uzar na recepção de alguns nouiços pellos aceitarẽ os Padres logo que vem do Reino sem proçeder a deliberação, e informação deuida acerqua de sua boa indole capacidade e mais partes requisitas pera hauerẽ de presseuerar no estado Religiozo donde resultaua não hirem muitos avante nelle, retroscedendo, e sahindosse das Religioens antes e depois de professos perdendoos o seruiço de Sua mag.de para o qual ficão inhabeis e incapazes de outro estudo e offissio.

E como prohibir absolutamente a entrada nas Religioens encontre a liberdade dellas dereito Canonico e Conssilio Tridentino, e pella mesma cauza o sõr visorrey e ministros seculares não podião aplicar remedio efficaz a esta menos ligitima aceitação, nenhũ outro se lhe offeressia mais conueniente que hauer Sua mag.de por bem mandar resoluer que o Arçebispo ou Prelado que for desta Igreja de Goa tenha os poderes Appostolicos, e Reaes necessarios para acudir ao moderamen: que nisto se há mister, e a outras materias conssernentes ao bom gouerno, augmento e Consseruação spiritual das mesmas religioens cujos prelados obrauão nellas com menos vigor pella subordinação que deuem, e tem aqui aos de Portugal sem se lhes poder Impor muita culpa nesta falta pella soltura das queixas e artificiozas machinações que os subditos inperfeitos contra elles lá enuiauão as vezes com bom sucesso por a distanssia do lugar difficultar o conhecimento da verdade e sogeitos que as fazem, o que cessa tendo ca Prelado suppremo a que huns e outros Recorrão sem maes dependenssia, o qual poderia diffirir com melhor effeito do que via as queixas tocantes

ao bem comum e quietação deste estado, que os s.ores visorreis custumão ter de alguns particulares, e maes facil seria dalas a hũ Prelado, e elle Remedealas logo com segredo, e dessençia do que chegarem a muitos e algũas a Sua mag.de e seus ministros como a experienssia tinha mostrado.

E o Inquisidor Jorge Secco de Maçedo disse que quanto ao primeiro ponto couza notoria era que os Religiozos de sam francisco não possuhião fazendas. Os de sam Domingos, e Sancto Augustinho não só erão pobres mas pobrissimos e elle dito Inquisidor lhes não sabia fazenda maes que aos Agostinhos hũa quinta em Moula, e aos Dominicos outra do Arecal, que herão para recreação e não em respeito de Renda.

E quanto ao segundo disse que entendia que as tres Religioens de sam francisco, sam Domingos, e sancto Augustinho estauão oje maes diminuidas em numero do que nunca estiuerão, e hera de pareçer que se não deuia Reduzir o numero a menos de setenta Religiozos (que he o estado em que Oje estaua cada hũ dos conuentos das ditas Religioens). A cauza hera que como esta cidade seja a Corte e cabessa de toda a India conuinha que as Religioens tenhão este numero de Religiozos nestes tres conuentos para poderem prouer os outros mosteiros e muitas Reitorias de christandades, e missoens de christandades nouas, e ainda lugares de infieis aonde custumão assistir e fazem mui grande fructo não só em conuerter almas de nouo, mas sustentar na fee e administrar os sacramentos a muito numero de christãos e ainda Portuguezes que pellas ditas terras de Infieis estauão catiuos e Remontados, porque todas estas tres Religioens mandauão seus Religiozos a partes muito Remotas, como herão os de sancto Agostinho a Perssia, ao Gorgistão, a Bassora, Mascate, estreito d'ormuz, costa de Africa, e aqui Junto a nós nas terras do norte e para a parte do sul em Cochim, Coulão, Ceilão, costa de choromandel, Bengala e mais partes do sul até a china, e Jappão.

Os de sam Domingos tinhão mosteiros e Religiozos na costa da Africa, em Mossambique e por dentro dos Rios de Cuama, e aqui Junto a nós nas fortalezas do norte e para o sul, tinhão conuento em Cochim ceilão aonde tinhão muitas Reitorias, como tambem tinhão no Reino de Jafanapatão, e que tinhão Religiozos em Malaca, china, e nas Remontadas Ilhas de Solor.

Os de Sam francisco tinhão conuentos nas fortalezas do norte, e nas do sul em Cochim, coulão, ceilão aonde tinhão muitas Reitorias, como tambem no Reino de Jafanapatão, costa de choramandel até Sam thome e tambem em Jappão lhe martirizarão muitos religiozos como a todas as maes Religioens, e que não entrarão no que athegora tinha dito os padres da companhia de Jesus, porq̃ esses tinhão maes gente em numero que as outras Religiões, mas que tambem lhes he necessario ser assim porque se os outros tinhão lugares destinados e missoens particulares a que mandauão seus

Religiozos, os Padres da companhia são universsaes, e mandão para todas as Prouincias e partes desta India aonde tinhão algũas missoens Remotissimas como hera a de Ethiopia, Tibete, Jappão, e outras desta sorte. e para se plantar de nouo, e para cultiuar a vinha do sõr não deuia hauer Limitação, podia porem hauer nas fazendas porque tinhão estes religiozos muitas nas Ilhas adjacentes a esta de Goa e nas terras de Salcete aonde possuhião a maior parte, e herão senhores quasy absolutos, tambem tinhão muitas fazendas nas partes do norte e na Ilha de Ceitão e quantidade se deuia saber pelas informações que Sua mag.de sobre isso m.dou fazer se se fizerem como conuinhão.

A outra Rezão que hauia para se não poder diminuir o numero dos Religiozos conuentuaes desta cidade era morrerem muitos não só nas missoens senão muitos maes nesta cidade que hera malissima para a saude, allem do que disse que neste mesmo numero entrauão os velhos e que por taes estauão Ja impossibilitados para poder com os trabalhos de tam largas viagens e Jornadas.

E quanto ao terceiro que disse que o remedeo que haueria para se não tomarem nas Religioens soldados que vinhão do Reino era o melhor e mais efficaz remedio que hauia não só para isto, mas ainda para a formação das Religiões deste oriente (que tinha muita necessidade disto) era ordenar Sua mag.e e ajudar as Religiões para que mandẽ todos os annos para esta India, des, doze Religiozos Ja feitos e letrados (mas mençebos os mais delle) cada hũa das ditas Religiões, porque conssiderado o custo que Sua mag.de nisso faria muito maior hera o custo que se fazia, e a perda que hauia nos soldados que depois de estarem qua postos, seguros, tomauão as ditas Religiões, e o que peor era que por ser sem informações e exames de persseueranssia, os tornauão a lanssar fora e ficauão ordinariamente em estado que para nada seruião, maes que para se hirem para terras de mouros e infieis, com bem grande descredito da Religião christã, e nome Portugues.

Outro Remedio era mandar Sua mag.de dar mantimentos aos soldados emq.to se não embarcarem, porque custumauão andar embarcados seis mezes pouco mais ou menos, e os outros seis mezes se lhe dauão somente des pardaos de quartel com que mal se podião vestir, e como lhe faltauão os mantimentos naturaes ou pessoas que nos nauios comião ficauão em todo o Inuerno padecendo taes fomes e necessidade que obrigados dellas os maes christãos, e honrrados se metião nas Religioens, e os outros se hião para os nauios dos pimenteiros e para as terras dos infieis.

A Renda do tabaco de poucos annos a esta parte tinha cressido muitos mil pardaos e que della se poderia tirar (sentindosse menos) os mantimentos neçessarios p.a os soldados.

E não se tinha fallado no conuento de carmelitas descalços que de nouo hauia nesta cidade sem fazer fructo nem ser necessario, antes em prejuizo das outras religioens que todas quatro herão

mendicantes, e entende que seria em muito prejuizo do bem desta conquista, e seruiço de Sua mag.de emquanto se não sugeitar a Prouinssia de Portugal e tiuer comunicassão com Italia ([1]).

E o chançeler Gonçalo Pinto da fonsequa no que toca a proposta dos Religiozos foi de parecer que erão muitos em respeito dos seculares, porque tinha que erão maes os Religiozos, e clerigos residentes nesta cidade de Goa que os moradores cazados que nella há, e que são maes os eccleziasticos deste Estado que todos os soldados que nelle militão.

E onde as Religioens tem collegios em que se enssina gramatica, Philozofia e Sancta theologia que nos Conuentos bastauão athe cinquenta Religiozos, e agora dis que bastão ate quarenta, e que os mais se deuião escuzar.

Para se atalhar que os soldados não fujão para as Religioens não via melhor Remedio que darlhes de comer da fazenda Real, porque hé certo que quando desembarcão das armadas e se achão sem caza, e sem soldo nem algum modo de que possão viuer pasmão, e huns andão pellas portarias dos mosteiros pedindo esmolas perdendo o brio e vigor dos soldados: outros pedindo habitos não por spirito mas por fome; outros se vão para Bengala e outros vão seruir mouros gentios e pimenteiros em suas embarcaçoens, o que não farião se tiuessē nos Inuernos huns alimentos naturaes quaes são os de tres x.es por mez que se lhes custumão dar quando andão embarcados.

E quanto a se remedearem como fazião antigamente valendosse de fidalgos que sahião de suas fortalezas e de seus parentes e amigos ou com que se lhes dê meza nos Inuernos como se custumaua, Responde que Ja não há quem tire de fortalezas em que se possa sustentar assy mesmo, nem ha parente nem amigo que tenha que dar por faltar o comerssio que nos tempos passados hauia, e porq̃ sobio o preço dos mantimentos e Roupas a hũa quantia excessiua, e que as mezas hé remedio pera soldados pobres e de nenhum brio, porque aquelles que o tem não vão comer a mezas publicas, e com os seus tres pardaos por mez se podem ajuntar em camaradas, tres e quatro e fazerem sua panella de que uiuão.

Acrecenta que alguns soldados que tem parentes vão inuernar com elles pellas fortalezas, outros vão com seus capitães de presidio Inuernar as fortz.as fronteiras onde passão com Remedio; e que quando muito ficarão em Goa athe mil que estes pagos por cinquo mezes a Rezão de tres x.es por mez fazem ao todo despeza de quinze mil x.ca a qual quantia hé tam pequena em respeito do

---

[1] O parecer do Inquisidor Jorge Seco de Macedo é datado de 20 de Jan. de 1636. (Livro das *ordens regias* n.º 2, fls. 110 – 112).

que se interessa na consseruação dos soldados que se deue ter por nada.

E aduirte que a gente do mar não entra nesta conta porque fica a conta da Cidade que paga a cada homem seis pardaos por mez do Rendimento do Conssulado.

E o Bispo gouernador (1) (sobre os Religiozos, Conuentos, e em se não tomarem Religiozos de novo) foi de parecer que Sua mag.de fora mal informado, o qual como Prelado que de prezente hera da India, em lugar do Primaz e Metropolitano, não podia deixar de sentir e doersse (dizendo que melhor fora chorar muito) de se mandarem da India semelhantes informaçoens a Sua mag.de catholica (2), contra as quaes he ja necessario a Igreja queixarsse, e desenganar a Sua mag.de que sobre as couzas da India sam poucos os que lhe fallão verdade, ou pello não conssiderarem, ou por tresleren, e não se humilharem nem orarem sobre a consideração

---

(1) Bispo de Cochim, Governador do arcebispado de Goa.

(2) No livro das *ordens régias* n.º 2, fls. 9 v., encontra-se o registo da seguinte carta do Vice-rei Conde de Linhares:

"Posto que em outra carta desta mesma via digo a V. Mag.e que convem muito que da grande quantidade de Religiozos que ha na India não fique mais que tão somente a quarta parte; como a materia hé de singular importansia a conservação deste Estado, não pararei em o propor muitas vezes a V Mag.e, fiz diligencia com as pessoas mais praticas, e antigas destas partes, e consta de suas informações que de quarenta annos a esta parte tem entrado em poder das Freiras de S. Monica, e dos Padres da Companhia, Dominicos, e Agustinhos mais de quatro milhoens em dinheiro, e em fazendas de raiz, e afirmo eu que todos estes sem ficar hum só real os havião os homens de gastar em seruiço de V. Mag.e por meyo de cazamentos, ou de eranças, particularmente estão as partes do Norte tão consumidas que não há nellas quem tenha cabedal para armar hum Navio a sua custa, e há menos de trinta annos q̃ seruião a S. Mag.e trinta, e quarenta Navios de pessoas particulares; poes certo q̃ mez p̄ mez rendem mais agora que então aquelas Faz.as porem como as mais dellas, ou por venda de propriedade ou de retros estão em maons de Religiozos, estão os Soldados que assim chamo todos os que andão no serviço em extraordinaria mizeria, e não era menos venerado o nome de Deos na India, quando havia nella tão somente Frades Franciscanos e Capuchos, p̄que nas missoens de Persia, de Ethiopia, do Japão assiste muito pouca gente. E rezumindo Snõr este meu discurço sou de parecer que para V. Mg.e conservar esta Monarquia, que não haja nela mais Religiozos que aqueles que possão viver de esmola diaria, e da mercê, ou ordinaria q̃ V. Mag.e lhe der. Grandes encontros hade ter esta minha carta, se V. Mag.e a mandar comunicar aos Religiozos, porem elles são interessados por si, e eu muito no que toca ao seruiço de Deos e de V. Mag.e cuja catholica e Real Pessoa [Deos guarde] como a christandade e seus vassalos havemos mister."

do que hão de dizer ou por seus respeitos particulares, o que tudo hé prohibido por Deos.

Porque se conssiderassem melhor, e como deuião, verião muito claro neste cazo particular que sendo toda Hespanha hum canto em comparação dos imperios da India, a que a santa Igreja he obrigada por preçeito de Deus e Sua mag.de por ella e com ella (por rezão da conquista que para isso lhe entregou) a lhe mandarem ministros evangelicos quantos poderem, porque de fee hé que mais pode a palaura de Deos que a Espada e hauendo só em Espanha, para os Ja domesticos da fee arreigados nella, tantas Religioens, e tantos mil Religiozos de cada hũa quantos se poderão saber em Madrid do chronista geral que os tem apontados, e numerados: combinada hũa couza com outra excede tanto a multidão de lá e a necessidade de quá, que feita proporção de huns a outros, onde la bastassem dez mil, qua serião necessarios cem mil e terião todos bem que fazer.

E se Sua mag.e fosse seruido de mandar vir cada anno algũa boa parte dos muitos Religiozos que lá sobejão menos necessidade ouuera de os tomarem qua, e ganhara com isso fee, e a reformação da Igreja e das religiões, e dos custumes tanto nestas partes que esse seria o remedio da India não só no espiritual, mas ainda no temporal, o qual por demais hé cuidar que o hade auer sem o spiritual. Reclamando sobre isso as escreturas de Deos, e estando a India nessa parte da maneira que está.

Alem de que não faz a falta dos soldados na India os que qua tomão o habito que são tam poucos que escassamente bastão pera as religioens se consseruarem, onde não podem huns deixar de ser velhos de respeitos, e morrerem outros (ainda mais dos que tomão) mas a cauza principal, ou total de faltarem soldados, hé estalarem a fome muitos de pura mizeria, por não terem que comer, nem que vestir envergonhandosse huns de pedir, outros não tendo Ja a quem pessão nem lhes bastando o que se lhes paga (quando ainda se lhes pague bem) pera poderem uiver pella grande carestia das couzas todas que de algũs annos a esta parte tem cressido maes de tres ou quatro partes em dobro do que antes hera, como a todos hé notorio. Assy como tambem he morrerem tantos a mingoa por esta cauza que só de gente do mar (que hé a que tem mais algum remedio que a outra, e a q̃ mais a India ha mister necessariamente) morrerão o anno atras de 635 a que mesmo em Goa mais de çento e tantas pessoas. Da qual cauza nasce tambem espalharemse logo muitos, assy da gente do mar, como dos soldados por diuerssas partes, ainda as vezes pera os mouros a buscar sua vida, porque a boca não espera, pella qual rezão mandou Deos que nem aos bois lhe faltassem com o mantimento.

E esta he, como diz, a Rezão de faltar gente na India pera as armadas e não a de tomarem as Religioens esses poucos que tomão que são muito menos dos necessarios para a consseruação

dellas, nem podem nunca ser boa (nem soa bem entre catholicos) a lingoagem dos que informão ou falão sobre se extiguirẽ conuentos de Religiozos, o que não disserão, nem informarão se conssultarão a Deos sobre isso. Se falarão e informarão sobre extinguir Jogos deprauados, desafios, saltadas (que são ainda peores) atrauessadores de mantimentos, Bangaçaleiros, pimenteiros, Aluitreiros, oppressores de pobres, collectas, e outras couzas sobre que os pobres clamão: que bem que falarão e informarão os que assi informão, pois isto hé ao que Deos nos manda que acudamos, e de que informamos os Reis que estão em lugar de Deos, pera valer a seu pouo, antes que lhe seja necessario clamar o pouo a Deos, para que não venha a sua ira sobre nos, que assy como Deos deixou muitas outras couzas suas, assy pode deixar a India que Deos goarde de tamanho mal.

E que conssequentemente em ordem ao Remedio dos soldados (supposto que a todos constaua onde nasceu a falta delles, e da gente do mar) se tratou do meyo que se poderia dar, para se lhe acudir a suas necessidades de que tanto pendia o bem deste estado e se entendeo (como tambem o entendião) que a cidade, a cujo cargo estaua a gente do mar, tratasse muito de lhe acudir com tudo o que pudesse, aplicando para isso algũa couza detreminada, e que da mesma maneira aos soldados se podia detreminar e aplicar algum dinheiro, ou do que Sua mag.[de] dá ao visorrey para mercês, ou dalgũa contrebuição dos gentios vassalos de Sua mag.[de] que Justamente se lhe podesse pôr ou de qualquer outra couza que a Sua mag.[de] melhor pareçesse; porque necessario he darse remedio efficaz a tamanha falta de gente que só falta pello que tinhão dito.

E no tocante as Rendas que tinhão os Conuentos foi de parecer que a experienssia mostraua quão pobres e mizeraueis, e cheas de diuida andauão de ordinario as Religiões ainda nos tempos atras em que a India não sabia nem Imaginaua as carestias em que se vee, e que tanto a sua custa experimenta, e se entre as Religioens os padres da comp.[a] se chamão ricos, ou por ventura o são, segundo opinião e lingoagem do mundo, a isso respondião elles muito bem que a sua prouidenssia e diligençia na sua Abegoria e grangearia de suas fazendas e terras lhes fez crescer o que tinhão, mas q̃ isso como he benefissio de seu trabalho, e Industria; assy he benefissio da republica das terras incultas, e desconssertadas fazelas cultiuadas e fructuozas.

E sobre os collegios e seminarios disse que couza bem manifesta hé aos que vem e sabem que couza a India que não só são necessarios os collegios e seminarios nella, mas que não ha parte no mundo em que mais o sejão, porque allem do q̃ o sagrado Consslio Tridentino hũa das couzas que mais quiz e encomendou em todas as partes da christandades são seminarios e Collegios. A India he a que, se possiuel fosse, os há mister em todas as çidades e partes principaes della para se criarem nelles os mininos

naturaes de cada lingoa principalmente os maes nobres de cada nasção, por assy com a nobreza natural, e cõ a sciencia acquirida e bem informados nos custumes, poderem depois hir cada hum a suas terras ensinar e pregar a fee e a ley de Deos: *Ad dandam sciam salutis plebi ejus, in remissione peccatorum eorum*, como desda vinda de Christo nosso s.^or^ athegora se uzou sempre na Igreja, quanto possiuel foi, com grande proueito das almas, Gloria de Deos, e augmento da fee, por ser este o negoçio de todos os negoçios e o principal da India; e sobre que se não deue nunca reparar em gastos, quanto mais que nenhũs fazem os seminarios à fazenda de Sua mag.^de^ pois os mesmos mininos pagão o que comẽ e vestem, e no que elles faltão suprem as Religiões que são as que o tem a sua conta.

E posto que aos bispos principalmente pertence o cuidado e ordem dos seminarios, porque assy lho encomenda o sagrado Conçilio Tridentino, todavia foi sempre a sua porssão tam fraca, ainda em tempo que a India estaua barata de tudo, e em q̃ Sua mag.^de^ lhe pagaua a cada hum des criados para seu estado e respeito (neçessr.^o^ entre infieis) nem menos se punha duuida algũa em se lhes pagar do dia do fiat de suas letras, allem de outras merces que se lhes fazião que não se lhes fazendo agora nem se lhes pagando criados, nem do dia do fiat sem demanda (se a vençerem) nem ainda o demaes que liquidamente se lhes deue sem grandes trabalhos e affeições, quando ainda se lhes paga, e sobre isso carregados de diuidas feitas cõ os pobres que lhe chorão como filhos e são innumeraueis os que com clamor se vallem delles, como de seus Pastores, e Pais, mal podem com taes apertos de neçessidades os Bispos fazer Seminarios e tomalos a sua conta como de boa vontade fizerão se poderão [1].

E o sor visorrey votou dizendo que os pareçeres erão tam doutos e tam conciderados que deixaua a resolução delles a Sua mag.^de^, porque como hera chegado de tam pouquo e falaua e obraua ainda por Relaçoens não podia dar parecer fixo na materia, senão conformarsse com o que Sua mag.^de^ resoluesse sobre os pareçeres e que so teria por couza pressiza e neçessaria impetrar Sua mag.^de^ breue ou Breues de Sua Santidade sobre os testamentos, na conformidade do aluara de S. mg.^de^ de quinze de Março de seisçentos trinta e quatro para que sejão invalidas as heranças cujos testamentos elles fizerem p̃ sy ou por interpostas pessoas, e isto com excomunhoens cuja absoluição fosse reseruada a Sua santidade; e que os breues dem tambem forma ao Prelado do numero çerto dos clerigos que ha de ordenar, e de quantos em quantos

(1) O parecer do Bispo é datado de 22 de Jan. da 1636. (Livro das *ordens régias* n.º 2, fls. 112-113).

annos, evitando com isso a gr.de multidão que delles há e que estes breues dem tambem Jurisdição ao Prelado que for daqui de Goa, tenha poderes para o moderamen que se ha mister em se não recolherem tantos soldados nas religioens; de que se fez este assento em que se assinou o sõr visorrey com os ministros que nella se acharão. Pero sylua; frei Miguel bispo Gouernador; Antonio de faria machado.

Documento 12

1636 — Janeiro 4

Copia do Conçelho sobre se pôr ou não Castellão em Mascate, e capitão mor do Campo em Damão, e hum escriuão menos naquella feitoria.

Em Goa a quatro de Janeiro de 1636 estando o Illustrissimo sõr visorrey Pero da Sylua em conçelho de gouerno, com os Prelados fidalgos e ministros que nelle assistem lhes propoz que Sua mag.de por carta sua de vinte de Janeiro do anno passado, ordenaua que se visse naquelle Conçelho se conuinha pôrse Castellão em mascate ou não dando aos prouidos daquella fortaleza outra satisfação hauendo Ja em outra Carta sua de vinte e sete de feuereiro de 635 escrita sobre a mesma materia ao Conde de linhares, o qual por falta de saude não respondera a ella, e por ser a materia de tanta consideração ordenaua o dito sõr lhe fosse nestas naos o parecer do Conçelho com o seu e q̃ assy deuião votar o que lhes pareçesse na materia com a conssideração que ella pedia.

E o chançeler Gonçalo pinto da fonçequa (sobre se pôr castellão em mascate) foi de pareçer que se não puzesse porque não sabia onde se acharia quem tiuesse aquelle lugar que não uzasse de mercanssia e de dar oppressão aos mercadores fazendolhes algũas tiranias, e ficaria a Sua mag.de apenas hũa prassa para dar satisfação aos que o seruião neste estado.

E sobre se extinguir o offissio de capitão do campo de Damão foi de voto que se não extinguisse porque era muito limitado o ordenado que se daua a este capitão, e que sendo elle qual deuia ser, e qual era, o que de prezente occupaua o lugar; Resultaua de seu seruiço muito proueito a deffenção daquellas terras, em visitar os presidios e tranqueiras para que não haja nellas praças mortas, que tenhão armas, boa vigia, e não façäo insultos e nas occazioens de guerra leuaua a dianteira como pessoa maes pratica no campo.

E no tocante ao escriuão da feitoria da dita çidade de Damão foi de pareçer que se podia extinguir hum dos escriuães della dos

dous que de prezente hauia porquanto so hum era bastante para dar expediente as obrigações de seu offiçio.

E o Inquisidor Antonio da faria machado sobre se pôr castellão em mascate, foi de pareçer que não conuinha esta alteração, assy. por ser em prejuizo dos prouidos por Sua mag.[de] naquella praça, aos quaes estando unidas as cabildas dos Arabios, como de prezente estão obedecendo todas ao Iman que as gouerna como Rey não se podia dar satisfação equivalente nos aluitres que Ruy freire pera este effeito appontaua como tambem por se conssiderar o mesmo inconueniente no capitão e castellão, e quanto as queixas dos moradores, e mercadores de mascate ou estrangeiros, e ainda se podião temer maiores do castellão por ficar com menos ordenado e para sua sustentação lhe seria necessario ajudarse do braço do offissio com menos pejo regulado pella estreiteza e menos reputação do lugar e o pouco que perdia em lho tirarem.

Conssiderando maes disse que as capitanias das fortz.[as] da Indía são a remuneração principaf das pessoas que nella seruem a Sua mag.[de] e ainda cõ este pretexto acodião alguns fidalgos e nobres a esta conquista o que não farião se se extinguirem, mudandosse na forma da proposta e sem ellas, e em particular sem esta prassa pella importanssia della, e a de Sofalla que tambem se manda tirar ficão poucos os lugares e premios com que conuidar e Remunerar aos de mayor meressimento.

E ultimamente reprezentou que todas as Rezoens porque se podia innouar esta mudanssa pendião das extorçoens e forssas que os capitães fazião no trienio de seu gouerno e como a estas se não achaua remedio sendo que hade dar cada hum delles Residenssia qual seria o sogeito do castellão que os não faça e que ley preuilegio ou patente concede ou permite faculdade a aquelles pera obrarem como não deuem só por serem capitães, e que melhoramento se pode conssiderar nos castelloens para em rezão de o serem não seguirem o mesmo caminho ou inda peor.

E se disser alguem que por temor dizistirão disto ficando sogeitos aos geraes da guerra que custuma hauer naquelle estreito aos quaes não temem os cap.[es] da fortz.[a] por não serem seus subditos ao que Respondeo que quando muito em nada maes os reprimira este superior que aos capitães mores da Armada do mesmo estreito que tambem lhe são sogeitos, e tam pouco obedientes, fora das couzas da guerra que tem entre sy commũmente desabrimentos e desgostos pezados em grande desseruiço de Sua mag.[de] e nunca os geraes lhes impedem os Ruins effeitos que querem obrar em outras quaesquer materias, nem se vio que com nouidades semelhantes tomasse nouas forssas este estado senão que com ellas vay declinando e definhando cada ves maes.

E sobre a extinção do lugar de capitãomor do campo de Damão, e hum dos dous escriuães da feitoria que aly ha foi de pareçer que se não podia na Indía innouar em diminuir lugares

de guerra sem tomar em grandes desconuenienssias do seruiço de Sua mag.de pella boa conssideração com que em seus principios forão criados sendo neste particular a primeira temersse alteração nas couzas do Rey mogor vezinho que he sempre daquella prassa cuja deffenção ainda sem isso para reprimir seu poder pede muitos acressentamentos de lugares com grande vigilanssia nelles sem se escuzar algum ainda de m.to menos importanssia.

E que a segunda consideração conssiste em hauer então de faltar capitão mor da dianteira que aly hé pressizamente necessario em qual quer sahida ou recontro que se offerecer.

E a 3.a que fazendo este capitão mor offissio de Adayl mor como faz, e sendo seu principal cuidado Atalayar os Inimigos, e vigiar sobre os nossos capitães inferiores que lá assistem será sua remoção de grande prejuizo pera hũa e outra couza, e de muito pouco proueito para a fazenda Real o que se forrar de seus ordenados que são muito limitados.

E posto que não ponderarão tanto estas difficuldades, como por ellas mesmas se deixavão, bastaua ser tam fronteira áquella fortaleza como hé confinar com os maes poderosos Inimigos destas partes e ainda com o comerssio dos de Europa em Surrate que a infestão pera se hauer de consseruar o dito lugar por reputação deste estado, e da mesma praça, ou pera entretenimento de pessoas benemeritas que nelle seruem e se contentão com aquelle moderado stipendio ou pera se não cuidar que obrigão as necessidades prezentes a tamanho extremo, o que se não pode corar com algũa outra excuzação porque tudo descobre e nota a mesma vezinhança dos Inimigos.

E quanto a se tirar hum dos escriuães da feitoria disse que não hauia Inconueniente porque hum só bastaua para este offissio, e cõ o mesmo ordenado q̃ tem escuzandosse o do outro podia commodamente vençer o trabalho em que agora ambos se ocupão.

E Antonio de moura de brito, Domingos da Camara de n.ra [1] e Lourenço de mello deça forão do mesmo pareçer do Inquisidor, e chançeler.

E Gaspar de mello de sampayo foi de contraria openião dizendo que pella experienssia que tinha de hauer sido geral dous, annos em Mascate, e pella pratica que achou em todos os moradores daquella fortz.a e aos que vão comerssiar a ella que conuinha muito ao seruiço de Sua mag.de e de Deos não hauer cap.m por despacho, porque era hũa fronteira de muitos Inimigos naturaes e de Europa em que cada dia se prometião çerquos e athe os Arabios nos cerquauão nossos fortes e fortz.as por qualquer pequena occazião e que não conuinha hauer cap.m que tratasse de mercanssia

1 — Noronha.

e tanto como o custumauão fazer todos os que a ella hião, sendo couza tanto contra a guerra, como se proua que nunca os capitães geraes e os da fortz.ª se derão bem, e hera hũa guerra ciuel de portas a dentro e tudo erão clamores e queixas dos mercadores mouros, Judeos, e christãos do q̃ lhe fazião; e que o sitio da fortaleza e pouuoação resumido no que hera fazia hũa couza muy pequena e dessa tinhamos os christãos a quinta parte porq̃ os maes erão mouros Judeos, e baneanes, e assy a fortz.ª estaua segura mormente no tempo em que o capitão geral se embarcaua porque os soldados que tinha de ordenança a fortz.ª em sima erão poucos, e esses gente do capitão Inutis todos, pagens, alguns criados, gente da terra em que fazião o numero não sendo gente de importanssia, e hera hum cano prejudissial para se virẽ alguns soldados para a India recolhendoos escondidamente sem o cap.ᵐ geral o saber, e os metião nas suas naos para goarda dellas, e por esta conta se ficauão na India, e por esta e outras couzas sempre estauão quebrados que hera muito, contra o seruiço de Sua mag.ᵈᵉ.

E o pouo offeressia os proueitos e ordenados ao capitão prouido, porque com a liberdade que lhes ficaua dos empregos que o capitão fazia o tirarião prorata, e ainda assy ficarião aproueitados, e o porto muy frequentado de mercadores e a Alfandega de Sua mag.ᵈᵉ muy acressentada em proueitos, e isto hera couza muy sabida, e os capitães prouidos daquella fortaleza não tinhão nenhũa perda conforme o tpõ e grandes Riscos, e que ficarião com o dinheiro que se julgasse que ella valia nos tres annos, e quando quizessem arriscar tambem os mercadores o farião por elle conforme seu recado e lembrança; o castellão que fosse hauia de ser nomeado pelo geral, e hum dos capitães da Armada em que nunca se poderia sospeitar que entrasse em mercanssia em valia de des ttz.ᵒˢ [1] porque o capitão geral e os mercadores estarião sempre a mira do seu procedimento, porem este castellão seria approuado pello visorrey, e que prouaua tambem esta verdade ou materia com o o capitão geral Ruy freire que Deos tem que hera tambem desta opinião hauia muitos tempos, e dous dias antes de morrer dissera diante de pessoas de credito que morria triste por não ver e deixar castellão para segurança da fortz.ª e bem commũ.

E na fortz.ª de Damão lhe paressia muy conueniente que ouuesse capitão mor do campo porque era muy fronteira a muitos Inimigos naturaes vizinhos, e muito perto de Surrate onde sempre estauão des doze e quinze naos Inimigas, e nũa ...... podião chegar a Barra, e succedia muitas vezes sahir fora o capitam as guerras que lhe fazião os vizinhos, e hum capitãomor do campo as vezes não bastaua e suçedia hauer algum capitão velho que mal podia

---

1 — cruzados.

acudir a tanta preuenção como conuinha, e que elle hera testemunha por duas vezes que foi por capitão mor ao Norte que sahio ao campo com todos os soldados da Armada e não sair o capitão, e o capitãomor fazer Inteiramente sua obrigação, allem do que disse que o ordenado que Sua mag.^{e} lhe daua era muy pouco, e ainda q̃ fora muito mayor lhe pareçera sempre bem hauer o dito capitãomor do campo.

E que a feitoria daquella fortaleza tinha que não era de muito negocio, e assy lhe paressia que hum escriuão sô bastaria para ella.

E o Bispo gouernador disse sobre se por castellão em mascate que parecerão as rezões fortes por hũa e outra parte diuidindosse os pareceres quazy Igoalmente hũs q̃ sy, outros que não, fundauãose huns no grande inconueniente que hauia de se fazerem os capitães chatins fazendosse para isso sõres absolutos com dano dos pobres e do pouuo, e pouco cuidado das fortalezas, e de sua principal obrigação de que a experiencia de muitos era muito ordinaria, e que por tamto era de mais conssideração e utilidade ao seruiço de Deos, e delRey hauer antes castellões que capitaens, prinçipalmente nas fortz.^{as} mais arriscadas; fundarãose outros em que Isto hera Innouar o que tam posto estaua em custume perpetuo, e que hera Juntamente desanimar os fidalgos e soldados de valor que com o intuito das taes fortalezas deuidas a seus meressimentos se animauão a vir a India, e arriscauão as vidas em todas as occasioens que se offereçião Alem do que disse que erão Ja m.^{tos} os prouidos, e hauia pouco que lhes dar e com que lhes satisfazer. E que quanto ao chatinar tambem os castellões o farião, e que por tanto não conuinha alterar couza algũa.

E que não se podia negar que cada parte destas tinha boas razões por sy, porem elle dito Reuerendo Bispo com ser grande amigo dos que bem seruião, e Igoalmente Inimigo de nouidades, e de alterar custumes recebidos (se não fosse em cazo muito urgente e necessario) hera de parecer que se seguisse a parte que approuaua os castellões principalmente nas fortalezas tam arriscadas como Mascate, assy pello respeito das pessoas uiuas que esta parte tinhão com Ruy freire defuncto de boa memoria, como principalmente, porque tam más couzas dizia a scriptura sagrada velha e noua dos que gouernauão com poder absoluto, e interece e oppressão dos pobres que só do Interece chegaua a dizer sam Paullo estas tres couzas que hè a Rais de todos os males, erro da fee, e lasso do diabo, o que junto ao poder e posto nelle faz opprimir os pobres e não conheçer a Deus, e porque elle dito bispo gouernador segundo a ley de Deos tinha obrigação de olhar pellos pobres, e pellas ouuelhas que não lhas leuem os lobos, parecendolhe tambem que não se atreuerião a tanto os castellões como os capitães, e que por se melhorarem terião todo cuidado das fortalezas lhe paressia e parece o que tinha dito, que melhor seria porense Cas-

teloens nas fortalezas mais arriscadas, ao menos para se tentar e experimentar em tempo de doenças se hera melhor esta meisinha que a outra.

E sobre o capitãomor de Damão entendia que conuinha consseruar sempre naquella praça capitão de campo por importar muito a toda a occasião de guerra, e que bastaua hum só escriuão do feitor.

E o Bispo de Hyerapolis, e Dom francisco de moura forão do mesmo parecer de Gaspar de mello, e Bispo Gouernador, e acressentou Dom francisco de moura que não era só de parecer que em mascate ouuesse castelão, mas ainda em todas as fortalezas da India e em que o Inimigo de Europa tiuesse posto os olhos.

E o sõr visorrey votou dizendo que por hũa e outra parte se tinhão dado muitas e boas rezoens, mas que não via que a pessoa que se ouuesse de pôr por castellão fosse tam pura e desinteressada e de tantas partes que ouuesse de fazer o que S. mag.[de] queria, porque se a ouuera fora do mesmo pareçer de Gaspar de mello, Bispo Gouernador, Bispo de Hyerapolis, e Dom francisco de moura, mas que em duuida lhe paressia q̃ se não deuia alterar de capitão a castellão, porq̃ não via que se acresseçe utilidade algũa ao seruiço de Sua mag.[de] morm.[te] tendo o dito snõr ordenado que se não conssultasse daqui nenhũ fidalgo com Sofalla, e tinha Ja tomado as viagens de Jappão por trinta mil x.[es] e que exceptuandosse tambem agora Mascate não haueria com que remunerar os homẽs, nem quem quizeçe passar a India, e que em hauer cap.[m] mor do campo de Damão, e escuzarsse hum escriuão da feitoria se conformaua com o pareçer do Conçelho, de que se fez este assento em que se assinou o dito sõr visorrey com o Conçelho. Pero da silua; frei Miguel Bpõ Gouernador; Antonio de faria machado; Lourenço de mello deça.

A' margem: bpo Gou.[or] — o bpo de Hyerapolis — Gpar de mello — D.[os] de Cam.[ra] de n.[ra] — o Inq.[or] An.[to] de faria — Lourenço de mello — Antonio de moura — o chr.[el] g.[lo] Pinto.

Documento 13

1636 — Janeiro 8

Copia do Conçelho sobre as couzas de Ethiopia

Em Goa a oito de Janeiro de 1636 estando o Illustrissimo sõr Pero da silua v. Rey deste estado em Conçelho com os Prelados, fidalgos e ministros que lhe assistem declarados a margem deste assento entrou o Patriarcha de Ethiopia Dom Affonço mendes, e

sendolhe conçedida liçença para falar fez hũa larga e lastimoza oração sobre o mizerauel estado em que se achaua aquella Christandade de que hera Pastor que por ser larga não pode hir inçerta neste assento, e se ajuntou a elle em papel de fora. (1)

E depois de o Patriarca hauer acabado a dita sua oração (que foi ouuida de todo o conçelho com grande sentimento que hera justo) lhe disse o sõr visorrey que se Recolhesse para se ficar tratando da materia, e ordenou ao Conçelho disseçe o que lhe paressia que nella se deuia fazer supposto tudo o que o dito Patriarcha auia appontado; conssiderandosse se estaua o estado da India em estado de se poder acudir ao que o Patriarcha hauia proposto, e a Sua mag.de não dar ordem a se abrirẽ nouas conquistas, e so ordenaua que se acudisse ao Patriarcha e fosse fauorecido em tudo o que pudesse ser.

E ao veedor da fazenda geral, chançeler do estado, Antonio de moura de brito, Lourenço de mello, e Domingos da Camara de noronha pareçeo que como este neg.o tocaua a nossa sancta fee catholica era justo que tudo se esforssaçe em seu fauor mas que de prezente vião o estado tam apertado, e com tanta falta de gente que lhes paressia não conuinha abrir nouas conquistas, mormente esta que tinha poropposto hum tam grande e poderoso Inimigo como hera o Turco, e que entendião que primeiro se deuia acudir a Malaca, e china, e aaquelles estreitos que a tudo o maes que de prezente se offereçesse e que dandosse conta a Sua mag.de e mandando o dito sõr ordem, e cabedal e approuandosse as pazes dos Inglezes então se poderia tratar desta empreza, e que dar somente hum asoute em Maçua como se hauia praticado era despertar o Inimigo, e seria de mayor dano, e que o sul estaua tam desemparado de forssas como hera notorio, e com tanta falta da gente com o que paressia que por ora se não deuia tratar desta empreza.

E a Gaspar de mello de Sampaio pareçeo que como ella tocaua a nossa santa fee nos deuiamos todos esforssar e que se lhe offeressia por meyo que dos vinte nauios de mascate se poderião tirar des, e com quatro maes daqui era cabedal bastante para esta Empreza, porque a não conssidera tam difficultoza em razão das poucas forssas do Turco naquelle estreito, e de estar de prez.te apertado do xá posto que este anno entendia que não poderia Ja ser por ser o tempo breue, mas que deuiamos dar animo ao Patriarcha porque de mascate se poderia fazer esta facção o anno que vem.

E Dom francisco de moura Bispo gouernador, e o de Hyerapolis disserão que sendo esta materia da fee se pudera não pôr em conçelho senão morrermos todos por ella, que os inconuenientes tinhão representado os primeiros votos com que se conformauão e

---

(1) Não existe este documento

que assy erão de pareçer que se esperaçe reposta de Sua mag.de respeito a hauer Ja hido o anno passado hum padre da companhia em seguimento della, e que em tanto se deuião hir dispondo as couzas para se guerrear pella via de mascate como appontaua Gaspar de mello e que poderia aconteçer que o Arabio nos ajudasse nesta facção quando não fosse as pessoas ao menos com mantimentos.

E o s.or visorrey disse que oje fazia hum mez que chegara a esta çidade que nas materias da India não podia ainda fallar maes que ouuir e aprender, porq̃ ainda não sabia os nauios e cabedal que tinha; que gente sabia que a não hauia, e que assy se lhe offereçião grandes impossiueis para esta empreza e que se deuia caminhar com grão tento na consseruação destes galioens, e a armada do estreito de mascate que se appontaua, porque se se arriscasse tudo Junto viria abaxo de pancada esta machina, e que o dar asoute som.te sem se fazerem as fortalezas, e prisidialas como appontaua o Patriarcha tudo o maes era infructuozo e que os Inimigos erão muitos e varios que todos hauião de ajudar contra nos que por ora lhe paressia se não podia executar a materia e sô se deuia dar della conta a Sua mag.de e em tanto hir dispondo as couzas a este mesmo Intento para se executar o que elle ordenaçe de que se fez este assento em que se assinou o dito s.or visorrey cõ os Conçelheiros — Pero da sylua; frei Miguel Bispo gouernador; Antonio de faria machado; Lourenço de mello deça.

A' margem: — o bpo gou.or — o bpo de Hyerapolis — Dom fran.co de moura — D.os de Cam.ra de n.ra — Gp.ar de mello — Lourenço de mello — o chr.el g.lo pinto — Antonio de moura — Joseph pinto p.ra.

Documento 14

1636 — Janeiro 10

Copia do Conçelho sobre a Jornada dos galioens, e hida de Ruy dias da Cunha ao norte preuenir mantimentos, e se dará pimenta aos inglezes ou não.

Em Goa a 10 de Janeiro de 1636 estando o Illustrissimo sõr Pero da sylua visorrey deste estado em Conçelho com os Prelados, e alguns ministros declarados a margem deste assento lhes propoz que a Armada d'Alto bordo estaua muy avante para poder fazer Jornada e que para preuenção dos mantimentos que deuia leuar era neçessario tratarsse para onde hauia de nauegar e dos effeitos que hauia de cobrar, e se conuinha Inuernar aqui ou em que parte,

e que regimento se lhe deuia dar tendosse consideração a ser esta armada toda a sustanssia e forssa deste estado, porque ainda estando posta naquella barra sem nauegar tinha opprimido ao Rebelde de Europa na forma que hera notr.º [1] fazendo nauegar Junto e fazer as prezas que de ordinario fazia.

E ao veedor da fazenda geral Jozeph pinto pereira, chanssaler Gonçalo pinto, e a Lourenço de mello deça pareceo que não conuinha Inuernar aqui esta armada em resão dos homens do mar se estragarem, e ter mostrado a experiencia que com os vissios morrião muitos sendo estes homẽs do mar, a alma e neruo da dita armada, e que Inuernando em murmugão que he só a parte maes a proposito para isso ficauão dispostos as correntes das agoas que são aly grandes no Inuerno, e por isso muy arriscados a se perderem, e que metelos dentro em Panelim ainda seria peor porque a agoa doce lhe fazia criar muito bicho e outras immundançias que obriga a grandes despezas, e que assy lhes pareçia deuião Inuernar fora daqui aonde com commodidade de mantimentos pudessem passar melhor e donde saindo logo no principio do verão cometessẽ algũa boa facção, mas que por ora não conuinha tratarsse della em resão do segredo, porque ainda que naquelle conçelho o hauia qual conuinha como se entendia que o Inimigo trazia aqui entre nos espias, poderia vellar sobre a quantidade dos mantimentos que se metião dando com isso cauza a discurssos e preuençoens em nosso danno, e que assy se deuia espassar esta resolução para tempo mais chegado a sua nauegação, e que então se assentaria o lugar aonde conuinha mais Inuernar e se lhe daria o regimento que se assentaçe.

E a Dom francisco de moura, Gaspar de mello de sampaio, Domingos da Camara de noronha, Bispo de Hyerapolis, Bispo gouernador, e ao Inquisidor Ant.º de faria machado, pareçeo que em quanto as naos do Reino não partissem as deuião acompanhar e segurar na barra os galioens por quanto o ultimo avizo que se tiuera de Surrate dizia que o Inimigo aJuntaua forssa para vir em demanda das ditas naos estoruarlhe a nauegação, e que ainda que elles poderião deitar esta fama em resão de seus Intentos que comtudo a deuiamos respeitar pella pessoa que fizera o dito avizo ser de grande authoridade e inteligenssia, e que assy em quanto não ouuesse outro do poder que tinha o Inimigo, e de que forssa erão as suas naos não deuia hir a nossa Armada e que para effeito de saber de seu Intento se deuia despachar logo hũa almadia de hida por vinda ao capitão de Damão francisco de souza de Castro que cõ certeza poderia avizar de tudo dentro de trinta dias, e que conforme a isso se resolueria se deuia sahir a dita Armada, e que

---

[1] — Notório.

caminho deuia leuar e que em tudo o maes se conformauão com os maes votos de se não hauer de tratar por ora da Inuernada da dita Armada tanto polla inteligenssia dos Inimigos como polla gente do mar e soldados que se aventassem Inuernada fora daqui se afugentarião logo, mas que o Inuernar fora daqui ainda que tiuesse inconuenientes sempre serião menos ficarsseâ ganhando poder fazer a dita Armada grandes effeitos logo no principio do verão.

E sendo prezente neste Conçelho o capitão geral da dita Armada Antonio telles a cuja instançia se hauia feito o dito Conçelho disse que estaua bem votado, e que a elle se lhe não offeressia couza em contrario pellos fundamentos dos ditos votos; com os quais se conformou o sõr visorrey, e no mesmo ponto se despachou a almadia ao capitão de Damão, na qual pareceo tambem ao s.^or^ visorrey deuia hir hũa pessoa inteligente de authoridade a fazer no norte preuenção de mantimentos pella alteração que de prezente mouia ElRey virabadranaique que feichando os seus portos, e querendo alterar o preço do contrato da pimenta conforme o avizo que naquella ora hauia tido de francisco marques que hauia hido buscar a dita pimenta, que o Conçelho nomeasse pessoa que pudesse hir fazer este negoçio como conuinha e todo o Conçelho conformemente nomeou a Ruy dias da Cunha capitam de Bassaim que aqui se achaua autualmente, e o dito s.^or^ visorrey approuou e o despedio logo com os despachos e ordens necessarias para o dito effeito.

Propoz maes o dito sõr visorrey que o Conde de linhares depois de hauer assentado tregoa com os Inglezes por conuenienssia do mesmo estado, e por chegar esta gente mais assy como se deuia entender, Assentara com o seu Prezidente de lhe dar tres mil quintaes de pimenta a troco de cobre pella necessidade que o estado tinha delle, referindo alguns pontos de conueniencia que o dito Conde apontaua a Sua mag.^de^ na Carta porque lhe tinha dado conta desta materia o anno passado e que em respeito da palaura de hum visorrey e da conueniencia de se lher dar a troco de cobre e de poderem hir tomar a dita pimenta nas mesmas paragens onde nos a tomauamos, pois estauamos com elle em amizade visse o Conçelho o que lhe paressia na materia.

E ao conçelho todo conformemente pareçeo que pellas mesmas rasões da proposta de Sua Sõria e de ser Isto contrato feito por hum visorrey com tam grande conuenienssia do estado como hera alcanssarmos cobre, tirandoo o Ingles ao olandes para nolo dar em preço tam acommodado como o appontaua o veedor da faz.^a^ geral, e hauendo os Inglezes cumprido de sua parte a palaura, e de elles poderem hir tomar a dita pimenta a Cananor e Barçelor conuinha cumprirsse o dito contrato na parte que podesse ser dando se lhe algũa pimenta ao menos a metade dos tres mil quintaes, não ficando comtudo as naos sem toda a carga que Importauão os seus cabedaes, porque muito melhor era teremna elles por nossas mãos que hirem na buscar a outrem por sua via, mormente correndo em amizade cõ elles e que por esta vez se deuia cumprir a palaura,

porque para o anno que vem Ja aqui estarâ reposta de Sua mag.de sobre que o Conde lhe tinha escrito.

E sô Gaspar de mello de sampaio foi de contraria openião dizendo que se elle vira o estado oppulento que fora de pareçer se lhe desse a pimenta de sagoate e de graça, mas por contrato em nenhum cazo entendia que conuinha darsselhe sem ordem expressa de Sua mag.de

E o s.or visorrey se conformou com os mais votos dizendo que o negoçeo estaua vencido ainda que tiuera contrario pareçer, porque a palaura de hum visorrey fazia sempre grão pezo, mormente sendo em utilidade, e conuenienssia do estado, mas que confessaua de sy que muito contra sua vontade se hauia de apartar da pimenta, ainda que fosse somente a metade dos tres mil quintaes como se hauia appontado por não ter Sua mag.de reseruado para sy na India outra couza e que o cumprimento da palaura e contrato pede dissimulação; e que assy vinha em que se desse a pimenta não ficando porem as naos sem a carga que importão os seus cabedaes, de que se fez este assento em que se assinou o dito s.or visorrey com os conçelheiros.

Pero da sylua; frei Miguel Bispo gouernador; Antonio de faria machado; Lourenço de mello deça.

A' margem — o bpo gou.or Dom fr. Miguel rangel — o bpo de Hyerapolis — o Inq.or Ant.o de faria machado — D.os de Cam.ra de n.ra — Gp.ar de mello de sampaio — Dom fran.co de moura — L.ço de mello deça — Jozeph p.to p.ra v.or da faz.a — o chr.el G.lo p.to da fonseca.

Documento 15

1636 — Janeiro 16

Copia do conçelho sobre as couzas de Ceilão, e elleição de Diogo de mello.

Em Goa a 16 de Janeiro de 1636 estando o Illustrissimo sõr Pero da sylua v. Rey deste estado em conçelho com os Prelados e ministros declarados a margem deste assento, mandou a mim Ambrosio de freitas de Camara secretario d'estado lesse hũa carta de Dom Jorge dalmeida pella qual daua conta de como o Rey velho de Candea era morto e de como gouernaua seu filho mais moço que deixara introduzido no Reino, e que o outro maes velho por se

ver desfauoreçido pretendia passar para nos que era o que nos conuinha para melhorarmos nosso partido, e que ainda que o dito Rey estaua de prezente quieto seria emquanto tiuesse a fome que de prezente tinha em todo o seu Reino.

E que no arrayal daquella Ilha hauia muitos fidalgos dos que forão catiuos em Candea que erão os que fazião motins e que não seruião maes que para elles, que de nouo tinha feito hum que duraua hauia vinte e tres dias, e que não deixauão sahir ninguem do arrayal nem entrar nelle, e que em primeiro lugar pedião outro capitão-mor que não fosse Antonio da motta galuão, e que se lhe hauia de dar medida e meya d'arros a cada hum, e que para os aquietar lhe auia mandado hum padre da companhia, o qual fora ao arrayal e deixara tudo em peor estado, e que pondo em Concelho a materia se assentara que se lhes fizeçe a vontade em tudo mandandoselhe o seguro que pedião, e que como elle capitão geral ficaua com as mãos atadas com o dito seguro que conuinha ir de qua a materia de forma que não ficasse o cazo sem exemplar castigo, e apos isto se leo tambem hum escrito dos ditos leuantados para o seu capitão mor Luis teixeira de muitos desaforos the o deitarem fora do dito arrayal.

E hauendosse lido a dita carta e escritos disse o s.or visorrey que segundo as informações que lhe fazião se entendia que muita parte desta alteração dos soldados procedia do geral que acabara Diogo de mello que se achaua naquella Ilha, amado e bemquisto de todos, e Dom Jorge pello contrario, e que não faltaua ainda quem desse a entender ou dixesse que a alteração dos soldados procedia do dito Diogo de mello, e para que se votasse com mais clareza ordenou a mim Ambrozio de freitas de Camara secretario d'estado fizesse Rellação ao Conçelho das couzas q̃ tiuera para o Conde hauer tirado Diogo de mello e mandado outra vez a Dom Jorge a que se satisfez pello que me constaua das cartas e papeis que estão na secretaria dizendo que por tres cauzas: a primeira perssuadirsse o conde que Diogo de mello, e Amaro Roiz veedor da fazenda da dita Ilha retardauão mandar a Titucurim os Elefantes que se tinhão contratado com o naique de Maduré a troco de salitre, e pellas razões que dauão de ser muito caro o preço de salitre e muito barato o dos Elefantes, a respeito das medidas delles, sendo que constaua tambem de Informaçoens verdadeiras que por razão da secca, e falta de agoa não puderão os elefantes caminhar por terra trinta legoas que ha de Columbo a manar aonde se hauião de embarcar para Titucurim; a segunda hauer feito o dito Conde regimento nouo para as despezas daquella conquista em que daua hũa medida e hum quarto de arros da medida daquella Ilha aos soldados que fazião as duas do regimento daqui; e entendendosse que ouuera engano e que a medida e quarto não faziã as duas medidas daquella terra que sempre se lhe derão, e pella carestia que de prezente hauia do dito arros e de outras couzas fizera conçelho

Diogo de mello com o veedor da faz.ª capitão da cidade, e goardião de sam francisco, e assentarão que se não deuia dar a execussão o dito regimento sem primeiro se dar conta ao dito Conde dos inconuenientes que hauia para se dar a execução; a terceira hauer vendido o dito Diogo de mello e veedor da fazenda cem bares de canella a casados de negapatão contra as prohibiçoens e defeza do estanque, reprezentando e mostrando por lista da Receita e despeza a grande falta em que se achauão. e que se não tiuerão a canella fora forssado valersse da prata das Igrejas.

E feita a dita Relação ordenou o dito s.ºr visorrey que conforme a elta com mais q̃ se tinha reprezentado se votassem no remedeo que se podia dar a estas couzas conssiderandosse estarmos tam longe de ceilão e ao concelho conformemente pareceo que se não deuia tratar por ora de castigo do motim dos soldados sendo que naquelle cazo era neçessario que fosse muy grande ; e que dos honrrados procedimentos de Diogo de mello se não podia entender negoceação algũa em perjuizo do seruiço de Sua mag.de, e que supposto isto e o gouerno de Dom Jorge não satisfazer desta vez nem da outra a gente daquella Ilha se deuia mudar logo do gouerno para q̃ os animos ficassem maes desafogados e desasombrados, e que se tornasse a dar as mesmas medidas d'arros que sempre se dera sem alterar couza algũa, e que tambem no cargo de capitão mor se deuia fazer mudança porque sem isso se entendia que se não poderia conçertar este neg.º para depois se dar o castigo, e que pois Sua mag.de aprouaua Diogo de mello, e o fazia em ceilão, e lhe escreuia como o geral daquella Ilha, e elle se achaua inda nella se lhe deuia mandar logo por terra os despachos necessarios para tornar a exercitar o dito cargo de geral, e que Dom Jorge se viesse pois Sua mag.de lhe auia conçedido licença para se hir para o reino.

E sô o Inquisidor Antonio de faria machado foi em parte do contrario parecer dizendo que a guerra de Ceilão e os soldados deuião ser muy fauorecidos, e que tambem era do mesmo parecer que o castigo ficasse para mais largo tempo, porq̃ em se dilatar se ficaua Justificando maes, e que este deuia ser Inquirido e dado por pessoa de fora e não por hum nem outro geral, e que assy lhe parecia que dom Antonio mascarenhas que ora hauia chegado da empreza de Paliacate fosse aquietar este motim, e que a titulo da Residencia do geral deuia hir com elle pessoa de authoridade, e letras para examinar e castigar, e que aos soldados se lhe devião dar as mesmas medidas darros sem hauer differenças nas pagas de huns e outros como se colegia do escrito dos soldados para o seu capitão mor nomeando a huns filhos de Manôel gil a quem se hauia dado quarteis e a outros não.

E o s.ºr visorrey disse que se tinha votado tambem que lhe não ficaua mais lugar q̃ de se conformar em tudo com o parecer do Conçelho e que o castigo se deuia dar as cabeças do motim

com todo o rigor porque assy o pedião as leis da guerra, no modo só reparaua por estar longe e que assy lhe paressia o mesmo de se espasar para tempo mais largo e que como o conçelho todo conformemente lhe tiraua o inconueniente de Diogo de mello não ter parte neste negocio deuia ficar gouernando, e Dom Jorge virsse pois estaua tam malquisto, e outro tam amado que hera a parte que maes seguraua tudo; sobre a informação que tinha de concorrerem nelle outras muitas partes de esforsso, e christandade, e que no que tocaua as medidas darros que dantes se lhe dauão aos soldados, tambem era do mesmo pareçer que se lhes não alterassem antes lhas alargara se estiuera em tempo para isso, e que posto que todas as informações erão conformes e ser muy boa pessoa Antonio da motta e muy esforssado caualleiro que tambem em sua pessoa era bem que ouuesse mudança, e que por outra via o acomodaria, e que folgaria que o concelho nomeasse pessoa para o dito cargo pois elle se achaua com tam pouca experiencia dos homẽs da India, e variando os pareçeres huns em Constantino dessa de miranda, e outros em Manoel maz̆ [1] dalmada vierão a concordar todos em Constantino dessa pella larga experiencia que tinha daquella Ilha, e hauer exercitado Ja o dito cargo de capitão mor muitos annos com que se deo fim ao dito Conçelho de que se fez este assento em que o dito s.or visorrey se assinou com os mais ministros do Concelho. Pero da sylua — fr. Miguel Bispo gouernador; Antonio de faria machado; Lourenço de mello deça.

A' margem: — o bpo gou.or — o bpo de Hyerapolis — o Inq.or Ant.o de faria machado — D. os de Cam.ra de n.ra — Gp.ar de mello de sampaio — Dom fran.co de moura — Lourenço de mello deça — o chr.el G.lo pto da foncequa — Jozeph pinto p.ra.

Documento 16

1636 — Janeiro 17

Copia do Conçelho sobre a Alteração dElRey virabadranaiq̆

Em goa aos 17 de Janeiro de 1636 estando o Illustrissimo sõr Pero da sylua visorrey deste estado com ambos os concelhos de

---

1 — Mascarenhas.

gouerno e fazenda lhes propoz que naq.[la] ora avia recebido hũa carta de francisco marques de Tauora que hauia hido a onor buscar a pimenta para a carga das naos do Reino na qual lhe avizaua como ElRey virabadranaique o hauia entretido com palauras athe aquella ora sobre a entrega da pimenta e que por remate de tudo viera a concluir que a pimenta se entregaria depois de hum embaxador seu vir a Goa tratar com o dito sor visorrey alguns neg.[os] de muita importanssia que elle entendia serem em alterar o preço a pimenta e desmantelar a fortaleza de Barcelor, e que a esse respeito estauão Ja fechados os portos para não sair arros de que Ja auia avizado Martim teixeira capitão mor do Canara que obrigara ao dito snõr visorrey a lhes escreuer a elle fran.[co] marques, e ao dito capitão mor que intentando ElRey virabadranaique nouidade algũa sobre o preço da pimenta, e fechasse os portos se viesse logo o dito francisco marques com o cabedal que la tinha para a pimenta, e que este desengano podia dar a qualquer pessoa que aly estiuesse do dito Rey e tambem ao seu embaxador, o qual podia escuzar de vir a sua prezença porque não hauia de ouuir.

E ambos os conçelhos conformemente assentarão que em nenhum cazo conuinha admitirsse a este Rey hũa muito pequena nouidade o preço da pimenta por quanto entre elles era custume ficar para sempre, o que se desse de maes e que Ja por algũas vezes hauia intentado este Rey e seus antepassados esta nouidade, e que ultimamente se hauia fixado em vinte e dous pagodes com o Rey anteçessor deste, e que a respeito do preço dos ditos vinte e dous pagodes da moeda daquella terra aos vinte e oito do contrato passado, e .... de maes em cada candil que era preço excessiuo hauendosse tambem de considerar que a moeda qua nestas partes hé fazenda que sobe e baixa, e que assy não conuinha admitir semelhante pratica nem em menos tratar de se desmantelar a fortaleza por partido, porque allem de Sua mag.[de] o ter Ja assy resoluto era em grande desauthoridade do estado, e que se entendia seria de menos perjuizo hirem antes as naos sem pimenta que deixar de se ter a cacha a este Rey e que como os mantimentos de suas terras não tem outra mayor sacca que p.[a] a nossa, nem os seus lauradores lhe podem pagar seus foros sem terem sahida o dito arros e pimenta era couza sem duuida que o dito Rey dizistiria de seus Intentos, e que para isso se conseguir com a authoridade e reputação que conuinha era Importante hir logo ordem ao capitão mor do Canara que com os seus dezasete nauios lhe fosse toda a sacca dos ditos portos, repartindo a dita Armada por elles como melhor lhe pareçesse ; e que maes abaxo no porto de mangieirão e em outros por aly pegado poderia tomar muito mantimento, porque ainda que erão portos do mesmo Rey os vassalos o vendião com facilidade a quem lho pagaua, e que dom Antonio mascarenhas partisse logo com hum bom trosso da sua Armada que ora hauia chegado da Costa de choromandel em busca do

dito francisco marques e q̃ com esta resolução entendião os Conçelhos que o Rey tomaria melhor conçelho e que quando de todo em todo o não tomasse, isto hé o que conuinha a reputação do estado e authoridade de Sua mag.de.

E que conforme a Rellação que fazia o veedor da fazenda geral da pimenta que tinha sempre hirião nas ditas naos de seis para sete mil quintaes que para suprir esta falta foi de pareçer o mesmo veedor da fazenda geral, que depois de se acomodar a gente do mar com a canella que lhe tocaua por regimento fosse nas mesmas naos por conta de Sua mag.de em falta de pimenta mil quintaes de canella, com que a fazenda de Sua mag.de ficaria avanssando hum bom pedaço comprandosse a canella do mesmo cabedal da pimenta pello mesmo preço que se daua aos marinheiros e deste mesmo pareçer foi tambem o bispo gouernador, e chançeler, contentandosse primeiro a gente do mar pois não vinha buscar outro remedio, mais que o da Canella, e todos os mais ministros assy de Conçelho de gouerno como da fazenda forão de pareçer que hauia algũa duuida em hir canella em lugar da pimenta por conta do cabedal, pello mesmo preço que se dá a gente do mar a quem tambem pareçia ficar prejudicando este negoçio.

E o s.or visorrey se conformou cõ a mor parte dos votos, porque muito antes de ter ouuido as resoens que se hauia dado sobre esta materia quando logo aqui chegara se lhe hauia dado parte desta pratica do Rey virabadranaique em que acordara com alguns ministros, com quem a comunicara que prezentes erão, que não conuinha admitir alteração algũa sobre o preço da pimenta nem outra pratica algũa de conuenienssia, e que assy estaua no pareçer do mesmo Conçelho, e que logo faria partir a dom Antonio, e daria as ordens neçessarias em comprimento do que se tinha assentado; e que tambem lhe pareçia que o da canella tinha duuida pella falta que podia fazer a gente do mar, e polla hauer de comprar ElRey por tam alto preço, e que tambem aduirtiria aos capitães das armadas que os cartazes que se tiuessem passado aos nauios que tiuessem sahido daquelles portos com arros se lhes não fizesse dano e os encaminhasse para esta cidade, e pudessem passar todos os mais cartazes que lhe pareçesse aos que quizessem trazer mantimentos para esta çidade de q̃ se fez este assento em que se assinou o s.or visorrey com o Conçelho. Pero da sylua; frei Miguel Rangel Bispo gouernador; Antonio de faria machado; Lourenço de mello deça.

A' margem: — fr. Miguel bpo gou.or — Antonio de faria machado — L.ço de mello deeça — Jozeph Pinto Pr.a — Gonçalo Pinto da fonseca.

Documento 17

1636 — Fevereiro 6

Copia do Concelho sobre o avizo que o capitão mor do Canara mandou de naos olandezas, e hauerem de sahir a ellas os nossos gallioens

Em seis de feuereiro de 1636 hauendo o Illustrissimo sõr visorrey Pero da sylua recebido hũa carta do capitão mor do Canara Martim teixeira dazauedo feita no ultimo do mes de Janeiro proximo passado em que lhe daua conta como na costa do malauar a vista de Barçelor aonde se achaua andauão seis embarcacoens do rebelde de Europa, duas grandes, e quatro pequenas, e que hauendo mandado cinquo sanguisseis de que hera cabo Domingos da Costa de figueredo para dar goarda a alguãs embarcaçoens que vinhão de Bacanor com arros sucedera no mesmo dia hauer vento noroeste que obrigara aos ditos sanguiçeis leuarem ferro, e hindosse reparar nos Ilheos de sancta Maria que distão daly quatro legoas e que hauendo na mesma noite calada, com que se puderão recolher o não fizerão, e voltando a Barra de Bacanor tiuerão vista das ditas seis embarcaçoens, e que podendo muito a sua vontade recolhersse no mesmo rio de Bacanor o não fizerão antes sobre ferro esperarão as ditas embarcaçoens entendendo ser a nossa frota da china, e conheçendo depois o dito cabo Domingos da Costa serem olandesas leuou ferro com tres mais para o Rio de Bacanor o que não quis fazer Paschoal de lima e quando se quis leuar o não pode Ja fazer por ser atracado de dous pataxos, e lanchas dos Inimigos que com facilidade se fizerão sõres do dito sanguissel, botandosse o dito Paschoal de lima ao mar com alguns ficando outros catiuos e que o dito Inimigo ficaua a uista de Barcelor, e hauendosse lido a dita carta, propoz o dito s.^or^ visorrey ao Conçelho que votasse o que se deuia fazer neste cazo.

E todo o Conçelho conformemente foi de pareçer que no mesmo Instante se pudera ser deuião sahir os nossos galioens em busca do Inimigo e que para esse effeito se chamasse logo o capitão geral, e se lhe ordenasse que com os galioens de sua armada sahisse logo pella barra fora, e se fizesse a vella metendosse nos ditos galioens toda a mayor copia de mantimentos que pudesse ser, e que para isto poder ter efeito se lanssaçem logo bandos, para que todos os soldados que tinhão recebido se embarcassem, e tambem os despachados, fidalgos e não fidalgos de qualquer calidade e condição que fossem com penna de perdimento das merçes, os quaes bandos se lanssarão logo com effeito e o capitão geral e maes capitães forão chamados para executarem promptamente o que se tinha assentado de q̃ se fes este assento em que o dito sõr visorrey se assinou com os ministros

do dito conçelho declarados a margem deste: — Pero da sylua; frei Miguel Bispo gouernador; Antonio de faria machado; Lourenço de mello de ça.

A' margem: — o Bpo Gou.or — L.ço de mello deça — Gaspar de mello — D.os da Camara — o Inq.or Antonio de faria machado — o chr.el G.lo Pinto da fonçeca.

Documento 18

1636 — Fevereiro 11

Copia do Conçelho sobre a empreza de Palliacate e se se deuião mudar a Manoel mascarenhas home da capitania q tem a seu cargo, e sobre socorrer malaca.

Em Goa a 11 de feuereiro de 636 estando em Conçelho o Illustrissimo sõr Pero da sylua visorrey deste estado com os conçelheiros declarados a margem deste assento; mandou que para milhor entendimento da materia em que se hauia de votar se lessẽ as cartas do Reuerendo bispo de Meliapor, e padre Pero mexia da companhia de Jesus e alguns escritos seus para o Reuerendo bispo que tudo se hauião ontem recebido, e depois de lidas, e de se entender por ellas, e pello treslado de hũa ola delRey de Bisnaga escrita ao dito Reuerendo bispo que se achaua o dito Rey resoluto a fazer guerra a Paliacate e tomalo, ou com aJuda dos portuguezes ou sem ella, hauendo entretido o dito padre só para esse efeito hauia tres mezes, disculpandosse sempre com elle de não poder emprender aquella facção quando lâ chegou a nossa armada por resão de huns vassalos seus se hauerem leuantado contra elle, mostrando grande sentimento de ella aver hido debalde. E hauendo o Conçelho entendido a sustançia das ditas cartas, e como este Rey tornaua de nouo auiuar tanto esta pratica, ordenou o dito s.or visorrey se votasse o que pareçia na materia.

E o Conçelho conformemente foi de pareçer que suposto ser esta empreza de tanta importancia para o estado, e Sua mag.de a encomendar de muitos annos a esta parte, hauendo entendido que faltando ao Rebelde de Eurpoa a roupa daquella costa se lhe acabaua o trato do sul que hé toda a sustanssia, se assentou que inda que o Rey de Bisnaga avia faltado com sua palaura no prometido hauendo o estado cumprido de sua parte, comtudo o que prometera de armada pondo o mais de dr.o Elefantes, e cauallos em Jafanapatão para o dito effeito, que comtudo como o dito rey em consseruação do seu estado não pudera, que se deuia lanssar mão

do nouo offerecimento escreuendosse ao dito padre fosse tirando pella promessa do Rey, e se não afastasse delle em quanto visse que o Rey queria tratar da Empreza, porque ainda que se podia duuidar de sua palaura (como Ja a experiençia tinha mostrado) comtudo se não podia leuar mão do negoçio, e que assy se escreuesse ao padre que não hera Justo hir de qua outra armada debalde que se o Rey quizeçe emprender a facção sem ella o poderia fazer, e se lhe daria tudo o mais que estaua prometido e assentado, e que como a materia era de tanta importansia foi tambem de pareçer o Conçelho que ao Reuerendo bispo se avizasse em segredo que vendo que o Rey queria por em effeito o que dizia, e pareçendolhe que lhe deuia prometer mais alguma couza o fizeçe, respeito a importanssia do negoçeo, porque a Sua mag.de lhe hia pouco em dar mais quando tiuesse effeito, mas sempre com tal declaração que não auia de hir aqui mais armada, nem ficar olandes naquella costa, e que o mesmo se escreuesse ao p.e Pero mexia o que assy se fez logo em cumprimento deste pareçer do Conçelho.

Ao qual ordenou tambem o s.or visorrey lhe disseçe seu pareçer sobre se aliuiar a Manoel mascarenhas homẽ ou não da prassa em que estaua pollo hauer pedido cõ grande instançia como se via das cartas do Reuerendo bispo, e sua porque o dito geral entendia que o dito Rey não hauia de cumprir nada do que prometia nem elle se achaua aly com poder de prezidio, e armada para poder fazer rosto a Palliacate.

E o veedor da fazenda geral foi de pareçer que Respeito as couzas daquella empreza irem devagar, e o dito Manoel mascarenhas ser a pessoa que se podia dezeiar para couzas de importanssia, que inda que esta era a maior estaua em duuida, e que assy lhe paressia que se deuia aliuiar ao dito Manoel mascarenhas ficando encarregado o Reuerendo Bispo daquelle negoçio por ser pessoa que o trataua com cuidado, e amor do seruiço de sua mag.de tendo particular genio para as couzas da guerra pella hauer cursado muitos annos nas armadas de Portugal, e que ficaua tambem com isso poupando a fazenda de Sua mag.de ordenado de capitão geral que são seiscentos mil res por anno.

E o chançeller Gonçallo pinto da foncequa foi do mesmo pareçer e que se podia fz.er capitão daquella cidade hum soldado briozo a que se desse o mantimento somente do pagode por dia, que o Rey de Bisnaga custuma dar aos capitães da dita çidade.

O Inquisidor, e Gaspar de mello forão de pareçer que se prouesse de geral, porque nunca conuinha que nenhum estiuesse contra sua vontade em semelhantes ocupaçoens.

E Domingos de Camara de noronha, Lourenço de mello deça, e o Bispo gouernador forão do contrario pareçer dizendo que em respeito de Sua mag.de hauer criado este cargo, e querer que haja naquella costa capitão geral em razão de Paliacate e ser Manoel mascarenhas a pessoa que conuinha pollas partes que nelle con-

correm que se não deuia fazer mudança com sua pessoa emquanto nos não desenganaua elRey de Bisnaga, e o Bispo gouernador acressentou que respondendo pello que tocaua ao Reuerendo bispo de Meliapor que era assy que o tinha por pessoa de grande prudenssia para tudo, mas que os bispos se deuião empregar mais na sua oração que em actos de guerra, e que assy se deuia confirmar a Manoel mascarenhas dandoselhe comtudo algum poder de soldados.

E o s.or visorrey se conformou com estes ultimos votos pellos mesmos fundamentos e que com a resolução que o Rey tomasse sobre Paliacate se resolueria o q̃ se deuia fazer em sua vinda.

Propoz maes o dito s.or visorrey que tambem era tempo de se tratar das couzas de malaca supposto estar o tempo tam avante, e haver vindo na nao Ingleza Manoel de souza coutinho a Instanssia daquella cidade e Religiozos a tratar do socorro, por se esperar e ter por certo cerquo como tambem pareçia ao capitão geral Antonio pinto, e se via das ultimas palauras de sua carta que logo foi lida no dito conçelho. Advertindo o dito s.or visorrey ao Conselho affirmarem todos que o dito capitão geral se achava muy entreuado, e empidido para semelhantes trabalhos por se não poder pôr em pee, e andar em hũa cadeira donde o punhão e tirauão em braços de homẽs, que tambem se deuia votar neste ponto como couza tam principal.

E todo o Concelho conformemente foi de pareçer que Malaca fosse socorrida quer ouuesse cerquo quer não com todos os nauios de Remo que se pudessem negoçear em principio de Abril leuando nelles, e em outras embarcaçoens mil e duzentos candis de arros pollo menos com muita manteiga e muitas municoens de toda a sorte.

E no ponto de se prouer de geral ou não forão de pareçer, o Bispo gouernador, o Inq.or Antonio de faria machado, e Domingos da Camara de noronha que supposto variarem as informaçoens sobre a saude de Antonio pinto que erão de pareçer que fosse consseruado em sua occupação em respeito de seu grande merecimento e de afirmarem todos que no Juizo estaua perfeitissimo, cuja proua fazia bem a sua carta e que quando faltasse por todos sermos mortais deuia sucçeder o capitão da fortz.a e que quem fosse na armada de socorro estiuesse as ordens do dito capitão.

E Lourenço de mello deça votou que para gouernar a guerra avia mister mais que o concelho que era só o que o dito geral poderia dar no estado em que se achaua, e que quanto maes homẽs ouuessem naquella prassa hauendo guerra seria sempre melhor e que para assy lhe paressia que Dom Antonio mascarenhas deuia hir por capitão mor de socorro para hauer de sucçeder no cargo de capitão geral em cazo que Antonio pinto faltasse. E por se sair do Conçelho o veedor da fazenda geral com cauza não voltou

nesta ultima parte nem o Cançeller por ser primo com Irmão do dito Antonio pinto, e Gaspar de mello por suspeito.

E o s.or visorrey disse que não era sua tenção tirar Antonio pinto da fonçequa de seu lugar quando estiuera com saude, mas em cazo que se perdesse Malaca (o que Deus não permitisse) por não estar habel para a guerra que rezão deuia dar a sua mag.de em se conseruar o dito capitão geral.

E o Conçelho conformemente resolueo que Domingos de Camara de noronha .... Gaspar de mello auia apontado para esta Jornada (postó que não uotaua) deuia hir com esta armada de socorro para hauer de suceder no lugar de geral resp.to a sua qualidade, e a muita experienssia que tinha daquella parte por hauer Ja vindo do Reino por ordem de sua mag.de com hum galeão e duas urcas de socorro aquella fortz.a em que procedera com grande satisfação e que a dita sucessão seria em cazo que faleçesse o dito geral, ou hauendo com effeito çerquo; o que o dito Domingos de Camara aceitou de bonissima vontade por ser em tal occazião, com declaração que hauia de suçeder com os mesmos poderes que o dito geral tinha, e hauer de ter o titulo de capitão geral no mar visto não estar em estado Antonio pinto de se poder embarcar, e dandolhe o s.or visorrey muitas palauras de agradecim.to açeitou o pareçer do Conçelho, e seu offerecimento dizendolhe que em cazo que ouuesse çerquo estiuesse çerto que com sua pessoa se hauia de embarcar nos galioens metendo todo o resto da India na defensão de malaca, de que se fez este assento em que se assinou o dito s.or visorrey com o Conçelho. Pero da sylua; frei Miguel Bispo Gouernador; Antonio de faria machado; Lourenço de mello deça.

A' margem — o bpo Gou.or — o Inq.or Ant.o de faria machado — o chr.el do estado — v.or da faz.d geral — Gp.ar de mello — D.os de Cam.ra — e L.ço de mello.

Documento 19

1636 — Fevereiro 16

Sobre se hauerem de hir ou não embarcaçoens a china e capitão geral de mascate, e hauer de vir francisco Monis da sylua.

Aos 16 de feuereiro de 636 estando em Concelho o Illustrissimo s.or visorrey Pero da silua com os ministros declarados a margem deste assento, lhes propoz se conueria deixarem de hir este anno os pataxos mercantis que de ordinario vão a china, respeito ao

Inimigo estar tam sõr dos estreitos que lhe não escapa nenhum, com que o Inimigo se engrossa tanto, e os vassalos se empobressẽ.

E todo o Conçelho conformemente foi de pareçer que por este anno o não conuinha Irem nauios mercantĩs a china, porque allem de se nauegar com perigo çerto de cair na mão do Inimigo por serem os pataxos .... e indefençaueis, se fica perdendo reputação, e que Isto se deuia ponderar mais que ser este comerssio a sustançia das rendas desta alfandega e da de malaca, pois se fica e .... o Inimigo sem fructo algum da fazenda da Sua mag.de e bem de seus vassallos, allem de se entender que os mesmos capitaens dos pataxos pello intereçe que tinhão da saluação do ouro se entregauão façilmente ao Inimigo. E que por todos os meyos possiueis conuinha consservar muito o Emperador do Matarão como tam Inimigo do Rebelde entretendo em esperanças athe auer occasião de poder lá passar poder que possa contrastar o Inimigo em ajuda deste emperador que com tanta Instançia nola pede. E que Dom francisco coutinho doçem que este anno vay entrar na capitaniamor da china vá em galiota de remo em companhia da armada do socorro de malaca, leuando por ordem dar goarda ao dito Dom francisco até passar o estreito; e o Bispo Gouernador, e Inquisidor acressentarão que se lá pudessem passar este anno os galioens para darem hũa vista áquella fortz.a e ao estreito para se recolherem pello estreito da sunda não lhes pareçeria fora de prepozito posto que qua ficauamos muitos ... sem elles.

E o s.or visorrey se conformou com o pareçer do Conçelho na parte que tocca a não hirem nauios mercantis a china por todas as rezoens que tinha conssiderado, e que no que tocaua a nauegarem para aquella parte os galioens era de contrario pareçer em incerteza do cerquo que hauendo certeza delle se hauia elle de embarcar com sua pessoa como Ja avia dito no Conçelho anteçedente quando se tratou nas couzas de malaca.

Propoz mais o dito s.or que ao Conçelho era prezente os procedimentos de francisco monis da sylua capitão geral de mascate como se tinha visto de suas proprias cartas naquelle Conçelho com o que conferião algũas Informaçoens que em particular avia tomado sendo graue cazo para elle, e para todos hauer feito pazes com as fortalezas prohibidas de Queixome, Barem, e Ranel sem expressa ordem do visorrey do estado e hauer passado cartazes a Pimenteiros falando nas ditas cartas muito em fauor delles, de que hauia grande, e geral murmuração entendendosse que não fora Isto sem grande Intereçe.

E o Conçelho conformemente foi de parecer que as culpas erão dignas de ser remouido por todas as rezoens de proposta, e pello que geralmente se tinha entendido de seus procedimentos.

E o s.or visorrey disse que allem das culpas referidas tinha tomado particulares Informaçoens e que todas o obrigauão a prouer

aquella prassa, e que o dito fran.co monis viesse dar rezão de sy e que cada qual do dito Conçelho lhe deuia nomear em particular e a ..... a pessoa em que deuia prouer aquella prassa, porque como se achaua .... experiençia dos homẽs e desejaua acertar folgaria que lhe nomeassem as que lhes pareçessem mais dignas para elle escolher, com o que se deu fim ao Conçelho, de que se fez este assento em que se assinou o s.or visorrey com os Conçelheiros.

Todos os votos do Conçelho conformemente nomearão em puridade ao s.or v. Rey a Gaspar de mello de sampayo para capitão geral de mascate e em conformidade disso o nomeou o s.or visorrey no dito cargo que aceitou com grande vontade conforme ao zello que tem de seruir a Sua mag.e de que fiz aqui esta declaração por mandado do s.or visorrey. freitas.

A' margem: — o bpo gou.or — o Inq.or Antonio de faria machado — o chr.el do estado — Gpar de mello — D.os de Cam.ra — L.co de mello.

Documento 20

1636 — Fevereiro 20

Copia do Conçelho sobre a nauegação darmada dalto bordo.

A 20 de feuereiro de 636 estando o Illustrissimo sõr visorrey em Conçelho cõ os conçelheiros declarados a margem deste assento lhes propoz que a armada de alto bordo estaua a ponto de poder nauegar que conuinha votarsse se deuia caminhar para o norte ou para o sul, e que regimento se lhe deuia dar, e aonde seria mais a preposito Inuernar encomendando sumo segredo nesta materia pella importançia de que era, e por hauer entendido que da porta adentro auia muita gente que auizaua ao Rebelde, como logo no dito Conçelho se confirmou com hũa carta que se leo do Padre Antonio pereira da companhia de Jesus escrita em surrate que affirma hauer aqui muitos baneanes seus respondentes que os avizauão de tudo.

E o veedor da fazenda geral disse que duas nauegações se lhe offerecião para esta armada, a qual deue nauegar com grão tento por ser a sustançia deste estado e com q̃ nos fazemos respeitar do Inimigo há muitos tempos estando somente posta na barra, só com a fama de poder sair por momentos, e que assy por este respeito como pollo m.to que tem custado a fazenda de Sua mag.de seria de pareçer que ella saisse e estiuesse a balrrauento da barra desta cidade oito ou des legoas para os Ilheos queimados a .... partida das naos para o Reino, e que depois nauegasse para a norte

até a ponta do Dio a esperar as embarcaçoens do Inimigo que vem da Perssia, porque no caminho era couza certa auelas de encontrar, e que depois nauegasse por Arabia a Inuernar na fortaleza de mascate donde poderia voltar para qua no fim de Agosto, e entrada de septembro a esperar o Inimigo que vem de europa espalhado com duas e hũa nao sem forssa.

E que a outra nauegação he a que se fez o anno passado o esperar as embarcaçoens do Inimigo que vem da Perssia na ponta de Danu sobre ferro na altura de 17 brassas porq̃ de ordinario vem aly demandar como bem o experimentou o anno passado a nossa armada aonde o Inimigo lhe fugiu sem lhe poder dar alcançe por ficar de balrrauento e que daly poderia vir inuernar a Bombaim por ser muy acomodada Bahia para o dito effeito, chea de mantimentos e Refrescos, e que para soldados e gente do mar se não espalhar se poderião preuenir os capitães de Chaul Bassaim, e mais Tanadarias porq̃ como elles não quizessem não passaria hum so homem mais que para os mouros, e q̃ tambem para ajudar isto deuia hir daqui hum ouuidor geral com grandes poderes na Justiça e fazenda para acudir e prouer a tudo, e que para o sul como parecia a algũs em nenhum cazo daria tal pareçer, porque o Inimigo tinha lá todo seu poder, e que a recolhida pella sunda tinha grandes difficuldades por não ser sabida de todos aquella nauegação, e que assy se ficaua arriscando a armada que hera o que sustentaua este estado.

E o chançeler do estado foi de pareçer que a armada não deuia hir buscar o inimigo a ensseada de Cambaya nem a ponta de Dio, nem inuernar a mascate por ter aquelle clima por inclemente assy para a consseruação de saude e vida dos homẽs, como porq̃ o sol daquella parte abre as embarcaçoens de forma que ficão canastras, e que assy lhe paressia que deuia esta armada fazer a mesma jornada do anno passado a ponta de Danu a esperar o inimigo, e depois recolhendosse em Bombaim a inuernar, e que no inuerno se podia saber da forssa que o inimigo tinha para o hir demandar na parte q̃ melhor parecesse e que se deuia agora escreuer a mascate, que se auizace na monção muito no cedo o poder com que sahia o Inimigo do estreito, para conforme a elle podelo ir demandar a nossa armada, e que este avizo podia vir em dous nauios para que não faltasse.

O Inquisidor Antonio de faria machado, e Domingos da camara de n.ra votarão que se não podia isto consseruar sem brigar com o inimigo e que assy erão de parecer que a armada fosse para o sul athe Malaca, e pello estreito encontrarsse com elle, e se recolhesse para qua pello boqueirão da sunda, e que desta nauegação poderia dar boa resão Gaspar Gomes, e o frade Carmelita, e que voltando aqui em septembro poderia ser de grande importanssia, porque la poderia obrar muito em razão de segurar Malaca, e de tomar o inimigo desapercebido e voltando aqui em

septembro se poderia vir tambem encontrar com elle quando vem de europa derramado, e que o inuernar em mascate tinha grandes difficuldades por resão das influençias daquella parte não fauoreçerem a saude e o vento surim, e o .... abrirem todas as embarcaçoens de maneira que não forão capazes de poderem brigar.

Lourenço de mello deça foi de parecer que os galiões se não deuião afastar a balrrauento desta barra ate a partida das naos para o Reino, que em mascate muito bom fora inuernar, mas que o clima era tam ruim que se ficaua arriscando toda a gente que era a sustanssia, e alma da mesma armada, e que assy lhe pareçia que deuia fazer a mesma jornada de anno passado, e leuar o mesmo regimento, e depois de obrar o que por elle se ordenasse poderia vir o capitão geral inuernar em Bombaim por ser aquella parte muito acòmodada para isso, e que aqui não conuinha por nenhum cazo, pellos inconuenientes que muitas vezes se tinhão appontado de que a experiençia fazia larga proua.

Gaspar de mello de sampaio foi de votto que o nauegar a armada para malaca não conuinha per nenhum cazo pello inimigo ter lâ todo o seu poder, e que assy lhe pareçia que deuia hir antes brigar com elle a paragem de Danu, e que daly viesse a inuernar a Bombaim aonde tinha grande comodidade. (que em mascate não fora mao como estaua appontado, e que no uento surim não se achaua a mayor difficuldade pello que tocaua ao abrir das embarcaçoens pella da morte de gente, e mantimentos sy, porque era forssa leuarem todos os comque se deuião achar para a hida e volta, e comcluya seu votto que até que as naos partissem para o Reino estiuessem a balrrauento da barra e as acompanhassem 20 legoas ao mar, e depois caminhasse a paragem do anno passado a obrar os mesmos effeitos, e depois na entrada de Abril se viesse a recolher, e inuernar a Bombaim aonde conuinha preuenir desde logo mantimentos, e que para esse effeito seria bom hir pessoa de autoridade e poder e que a Bombaim se lhe avizaria do que hauia de obrar quando saisse ao principio do verão, e a que paragem deuia ir esperar o inimigo.

O Bispo Gouernador disse que posto que lhe dohia muito o coração de não poder ir esta armada ao sul, como pareçia ao Inquisidor e a Domingos da Camara de n.ra, que se os homẽs praticos do mar entendessem que não hauia perigo na volta para qua, q̃ pello que tocaua ao Inimigo que como o tomaua desaperçebido não podia deixar de obrar grandes effeitos, mas que não podia fixar neste pareçer em rezão da volta, porque não sabia a nauegação, e que em falta de não poder ir ao sul se conformaua com o votto de Gaspar de mello.

E o s.or visorrey disse que tinha ouuido a Gaspar gomes e Andre Coelho capitão do forte da agoada as resoens que auia para esta armada nauegar para o norte, e para o sul, e q̃ ambos appon-

tauão os mesmos Inconuenientes que se tinha praticado para não conuir hir Inuernar a Mascate por ser hum de gola douro dos homẽs, e ainda das mesmas embarcaçoens, e que o hir a malaca tinha tambem perigo por resão da nauegação com q̃ se ficaua auenturando, e que não vendo couza çerta para onde se deuia inclinar o cabedal que como estaua ja resoluto o com que se hauia de hir socorrer malaca, ficauamos qua mais seguros com a dita armada e ganhando o balrrauento ao Inimigo, porque com pouco risco o podia hir demandar em septembro quando vem de Europa espalhado e sem forssa e agora a paragem de Dann quando vem da Perssia ficandosse ganhando termola mais chegado a nos para hir acudir a malaca, e a toda outra pr.te que della tiuer necessidade, e conciliandosse os votos se assentou por ultima resolução q̃ caminhasse para o norte com o mesmo regimento do anno passado a obrar o mesmo effeito, e que da volta viesse inuernar a Bombaim aonde se deuia preuenir tudo como se tinha praticado hindo pessoa que assistisse naquella parte com poderes da faz.da e Justiça.

Leosse mais no dito Conçelho hũa carta do padre francisco doliueira da companhia de Jesus que assiste na Corte do samorim cuja sustancia hera que aquelle Rey pedia hũa armada de vinte nauios em cumprimento do capitulado com elle para dar por mar nos Arioles, e elle por terra para de todo se extinguirem os paros daquellas ladroeiras e que se deuião passar os cartazes que pedia.

E votandosse na materia foi a maior parte do Conçelho de parecer que se respondeçe ao padre entretiuesse aquelle Rey até o principio do verão de Septembro em que poderia hir esta armada obrar este effeito, porque por ora não hera possiuel em resão de estarmos em fim de feuereiro, e as armadas todas deuertidas, e que por esta ves só lhe passaçẽ os cartazes que pedia para os seus pagueis nauegarem.

E só o Inquisidor Antonio de faria machado foi de pareçer que a armada de fran.co de souza pereira que tinha chegado de Cochim com alguns nauios da do Canara fossem obrar este effeito pella importanssia de que hera extinguirsse esta ladroeira dos Ariolos.

E o s.or visorrey se conformou com os mais vottos porque a armada de fran.co de souza p.ra [1] trazia muita gente assentada dos galioens que hauia de passar a elles, e a outra do Canara hera forssa ir buscar a cafilla de mantimentos de que se fez este assento, em q̃ se assinou o dito visorrey com os do Conçelho. Pero da

---

1 — Pereira.

sylua: frei Miguel Bpo gouernador; Antonio de faria machado; Lourenço de mello deça.

A' margem:— o v.^{or} da faz.^{a} geral — o chr.^{el} de estado — o Inq.^{or} — D.^{os} de Cam.^{ra} de n.^{ra} — L.^{ço} de mello deça — Gp.^{ar} de mello — o bpo gouernador.

Documento 21

1636 — Fevereiro 26

Copia do Conçelho sobre a nauegação da Armada d'alto bordo e parages que hade tomar, e sobre a petição da çidade de chaul, e cartaz do Principe de Matalle.

Em Goa a 26 de feuereiro de 1636 estando o Illustrissimo sõr Pero da sylua visorrey deste estado em Conçelho com os fidalgos e ministros que lhe assistem declarados a margem deste assento; Propoz que a armada do alto bordo estaua ja de fora para poder nauegar, e que posto que as naos de Europa erão treze, só noue dellas tinhão algũa forssa que as demaes tudo erão pataxos e couza de pouca forssa ou nenhũa, e que destas se entendia que hauião ainda de nauegar algũas a Perçia, que o concelho lhe dissece se nauegaria logo a dita Armada antes da partida das naos ou despois, porque se entendia que saindo tarde se não consseguiria o effeito que se pertendia.

E ao Conçelho conformemente pareceo que saisse a dita Armada por fim deste mez para o norte athe Dio a tomar os avizos que aly se deuião preuenir do capitão de Damão das naos que ouuesse em surrate e suas forssas, e que cõ isso se fizesse na volta de Jaquete onde estaria athe dez de Abril esperando o inimigo, e daly se passaria para o mar de Bassaim onde outro sy se deuião preuenir os avizos necessarios, e que naquella paragem deuia esperar athe seis de mayo em que se hiria pôr defronte da Barra de Bombaim onde hauia de Inuernar e que achando o inimigo em qualquer das parajẽs referidas pelejasse com elle com partido Igoal, porque se o inimigo se achasse com as forssas unidas e com melhor partido não deuião brigar com elle os ditos galiões antes se hirião desuiando com toda a reputação que o tempo e occasião lhes desse lugar por ser esta armada a sustanssia deste estado e o unico remedio delle e que nesta conformidade se desse ao capitão geral Antonio telles o regimento que deuia goardar na Jornada.

Leosse mais no dito Conçelho hũa petição da cidade de chaul cuja sustanssia era que o Conde de linhares auia priuado aquella cidade de cid.... e tirado todos seus preuilegios por rezão de alguns moradores della não conssentirem Alfandega entendendo que nisso seruião maes a sua mag.de e que hindo depois disso os ministros Conçelheiros por ordem do dito Conde visitar a dita fortaleza conssentirão logo na imposição da dita Alfandega por entenderem que nisso seruião a Sua mag.de não o hauendo entendido antes, e que comtudo tinha mostrado o tempo que aquella fortz.a estaua destruida em razão dos mercadores que a ella vinhão se terem auzentado, e que em breue tempo conuiria ouuesse presidio para a dita cidade se deffender, e que como elles erão sospeitos em suas informações deuia Sua sõria mandar algum ministro pratico saber se intereça mais Sua mag.de com Alfandega ou na Consseruação dos vassalos.

E todo o Conçelho conformemente depois de lida a dita petissão votou que a alfandega estaua posta com todas as boas conssideraçoens, e por Sua mag.de assy o hauer mandado por muitas, e muy duplicadas ordens, e que assy se deuia pôr silencio nesta materia.

Que a Cidade deuia ser restituida outra vez a cidade como dantes com todas as liberd.es e preuilegios, e que se lhe fizessem todos os mais fauores possiueis sendo hum delles não hauerem de pagar dereitos das saidas.

Lerãose maes duas cartas do Principe de Matalle ([1]) filho maes velho delRey de Candea em que daua conta da morte de seu Pay, e da delRey de uua seu irmão o qual o auia deixado por seu erdeiro assy do Reino como dos thezouros, e que seu Irmão maes

---

([1]) E' alusão a Vijayapala, rei das terras de Matale. No *Livro do segredo* n. 1, a fls 13 encontra-se a seguinte :

Provizão q se passou a ElRey Vijiapale para poder ser recolhido na Ilha de Ceilao cõ todas as honras.

Pero da Silva ett.a faço saber aos q̃ este aluara virẽ q̃ ElRey Vigiapala me significou por duas cartas suas q̃ me mandou por Simão doliur.a a grande vontade cõ q̃ se achaua de se passar as tr.as de S. Mg.e em razão da grande e particular afeição q̃ tinha aos Portuguezes e ao seruiço de S. Mg.e e delRey seu jrmão lhe hauer uzurpado o Reino de Candea, Requezas e thezouros delle que lhe pertençião por morte de seu pay, e porq̃ convẽ q̃ os Reis e Principes que se meter debaxo da protecção e amparo de S. Mg.e sejão admetidos fauorecidos e estimados por ser esta sua Real vontade, e a p.ra p.te de sua grandeza, o que tẽ mais lugar cõ o dito Rey pelo amor e boa vontade que sempre mostrou aos Portuguezes e tratou de nossas couzas como sou informado, e por

mosso como poderoso se auia senhoreado de tudo, e do Reino de Candea com o fauor que ElRey seu Pay lhe avia dado em sua vida pedindo prouizão ao dito sõr visorrey para que nenhum capitão geral daquella Ilha lhe podesse impedir virsse para nos, e que pois perdera por amigo dos portugueses o Reino que lhe pertencia esperaua que por sua mesma via o hauia de restaurar e que todas as merçes que o dito s.^or visorrey lhe fizeçe hauião de Redundar em grande seruiço de Sua mag.^de, pedindo grande segredo na materia, e que nem da çidade de Columbo nem do geral se fiasse, porque logo o hauia de saber seu irmão em Candea, e para esse efeito mandou estas cartas por hum Caualeiro portugues por nome symão doliueira de quem se fiaua para mayores couzas.

E todo o Concelho conformemente resolueo que se lhe passaçe a prouizão que pedia e se lhe enuiasse pello mesmo symão doliueira, o qual sô de boca comunicaria ao geral o negoçeo para que assy se não rompesse o segredo, e estiuesse aduertido para o reçeber o dito Principe e lhe asistir como conuinha por se entender que este era o melhor meyo de se reduzir aquella Ilha a nossa obedienssia por este Principe se hauer inclinado sempre aos Portugueses em vida delRey seu Pay de que se fez este assento em que se assinou o dito s.^or visorrey os Conçelheiros. Pero da sylua; frei Miguel Bispo g.^or; Ant.^o de faria machado; L.^ço de mello deça.

A' margem: — o veedor da faz.^a gr.^al — chr.^el do estado — o Inq.^or — D.^os de Cam.^ra de n.^ra — L.^ço de mello — Gp.^ar de mello bpo gou.^or.

---

esperar delle, que daqui em diante o fara melhor. hey por bem e m.^do ao Capitão gr.^al de Ceilão q̃ em caso q̃ o dito Rey Vigiapala se passe as nossas tr.^as o recolha nellas com todas as honras, e cortezia q̃ se lhe deue, e cõ ella trate de suas couzas auizandosse logo de sua vinda, e mando a todo os maes ministros da dita Ilha capitães soldados e mais gente daquella Ilha q̃ todos tratẽ ao dito Rey Vigiapala como convẽ a sua real peçoa. Notifico assi ao Cap.^m gr.^al da Ilha e conquista de Ceilão ao Veedor da faz.^a della, e aos off.^es de Camara da cidade de Col.^o, e a todos os maes ministros off.^es de justiça a faz.^a e lhes mando q̃ assi o cumprão e guardẽ e fação intr.^amente cumprir e guardar este aluara como se nelle contẽ sem duuida nem embargo algũ, o qual não passara pola Chr.^a por ser de segredo e valera sem embargo da ordenação do l.^o 2.^o tt. 39 q̃ dispõe o contr.^o B.^meu lobo o fez em goa a 18 de Abril de 1636. Ambrozio de fr.^tas de Camara o fez escrever. P.^o da Sylua.

Documento 22

1636 — Março 2

Copia do Concelho sobre a partida da armada dalto bordo, e pataxo inglez.

Em Goa a dous de março de 1636 estando o Illustrissimo sõr Pero da silua em Conçelho com os ministros declarados a margem deste assento lhes propoz que a armada d'alto bordo estaua aviada e aparelhada, e com bastante gente para a poder nauegar a toda a ora: e q̃ tinha dado licença a hum pataxo inglez para poder partir para surrate toda a ora que quizeçe; que lhe disesse o Conçelho se conuiria que desamarrasse a dita armada ou se a deteria leuando diante do dito pataxo hum par de dias para que não tiuesse notissia da derrota que ella leuaua; e o conçelho conformemente foi de pareçer que a Armada partisse dous dias depois que o pataxo Inglez, nauegasse para que não soubesse nem podesse chegar ao inimigo olandez a derrota que leuaua, e o s.^or^ visorrey se conformou com este pareçer de que se fez este assento que assinou com o dito Conçelho.

A' margem: o bpo g.^or^ — o Inq.^or^ Antonio de faria — o chr.^el^ g.^lo^ pinto — D.^os^ de Cam.^ra^ de In.^ra^ — L.^ço^ de mello.

Documento 23

1636 — Março 4

Copia do conçelho sobre o concerto das pazes da Costa de Titucurim com o naique.

Hauendosse visto em concelho do gouerno em prezença do sõr visorrey Pero da sylua e ministros que nelle lhe assistem cartas de Antonio de meireles capitão da Costa de Titucurim, e de Antonio monis barreto capitão da cidade de Cochim a quem estaua cometido o concerto da dita Costa e as olas do regedor e Aer daquelle naique porque mostrauão os gr.^des^ desejos que tinhão do conçerto della, e de correr o comerssio como dantes esqueçido ja do castigo que Dom Antonio mascarenhas hauia dado naquella Costa pella prizão do dito Antonio de meirelles, o qual estaua ja posto em liberdade e enuestigado em seu offissio para mostrar seu animo, e conssiderandosse no dito Conçelho as conueniençias que hauia para o estado abrassar a paz que se lhe offeressia; Assentou conformem.^te^ que se aceitasse com todas as condiçoens que offerecião

que são, que se não falara nunca no castigo que se deo, nem na perda que o naique e seus vassalos tiuerão por cauza delle, e só se lhe darão os catiuos que estiuerem uiuos, e que o dito naique não arecadara dos christãos os foros e direitos que se pagão por tempo de dous annos e mandara pôr logo em Titucurim forca e pelourinho como dantes e poderão hir a suas tr.as liuremente todos os Portugueses que quizerem tratar nellas sem se lhe poder pôr nenhum tributo, e não entenderá com os padres nem christãos da terra em couza algũa em respeito da importançia de que era os mantimentos e roupas daquella Costa para o trato da Ilha de Ceilão, e para a cidade de Cochim, e que se escreuesse ao dito Antonio monis que enuiasse a copia das ditas condiçoens, e que sendo primeiro aprouadas no dito Concelho passaria o s.or visorrey prouizão da confirmação da dita paz e que a não juraria senão jurandoa o dito naique, mas que jurandoa seus regedores em seu nome o dito capitão appontaua em tal cazo a juraria somente o dito cap.m em nome do s.or visorrey de que se fez este assento em quatro de março de 636 que o dito s.or assinou com os ministros do Conçelho declarados a margem deste. Pero da sylua; frei Miguel gouernador; Antonio de faria machado; Lourenço de mello deça.

A' margem: — o bpo gou.or — Lourenço de mello — veedor da faz.a geral — o Inq.or Ant.o de faria — o chr.el g.lo pinto.

Documento 24

1636 — Março 7

Copia do Conçelho sobre o castigo que se deue dar a hum atros cazo que suçedeo em Baçaim onde forão mortos o p.e frei Jeronimo da paixão e o p.e vigairo da vara daquella çidade e outros

A sete de março de 1636 estando o Illustrissimo sõr Pero da sylua em Conçelho com os ministros que nelle lhe assistem declarados a margem deste; Propoz hum atroz cazo que hauia sucedido em Baçaim das mortes do p.e frei Jeronimo da paixão vig.ro [1] geral de Sam Domingos e Comissario do sancto offissio; e do padre vigairo daquella çidade frañçisco calassa, e ferimento de outro padre de sam Domingos e dos officiaes do dito vigairo da vara por quererem quebrar hum pagode que estaua nas nos-

---

[1] — Vigário.

sas terras em hũa aldea de Andre telles de menezes por nome Cassumba de que se reçebia geral escandalo e depois de se hauer conssiderado no dito Conçelho a importanssia de que hera acudirse com prompta demonstração de sentimento e castigo a semelhante cazo por ser em despeito, e menoscabo da nossa sagrada Religião se assentou conformem.te que o Doctor Luis mergulhão borges ouuidor geral do Ciuel; pella experiençia que tinha da gente daquella parte, posto que Sua mag.de tiuesse prohibido fazerem auzençia da R.ção os dezembargadores de officios de propriedade fosse com alssada a castigar este cazo por não hauer outro desembargador de prezente que melhor o pudesse fazer, e para ser m.to como conuinha, e com segurança, e authoridade lhe assistiria o capitão de Baçaim e capitão mor do campo daquella comarca com toda a gente de armas que fosse necess.ria salgando a dita aldea pondo nella os Padroens necessarios, e ainda se fizesse hũa Igreja no lugar do mesmo pagode, para que assy visse aquella gentilidade, o como acudiamos as couzas da nossa sagrada Religião com remedio demonstratiuo para exemplo de cazos futuros de que se fez este assento em que se assinou o s.or visorrey cõ os mais Conçelheiros. Pero da sylua; frei Miguel bispo g.or; Antonio de faria machado.

A' margem:—o bispo gou.or—o Inq.or—o chr.el—o veedor da faz.a gral.

Documento 25

1636—Abril 12

Copia do Conçelho sobre a partida da armada de Mallaca, e huns appontamentos que deo o embaxador delRey virabadranaique.

Em Goa a 12 de Abril de 1636 estando o Illustrissimo s.or Pero da sylua em Conss.o com os ministros declarados a margem deste assento lhes propoz que a armada do socorro de Malaca de que era capitão geral Dom francisco coutinho doçem estaua prestes para poder partir a toda a ora mas que como não estaua ainda pratico nas monçoens nem dos effeitos das Luas deste oriente; que o Conçelho lhe dissece se conuiria que partisse logo ou esperasse a lua chea que era de vinte para vinte e hum e todo o Conçelho conformemente disse que a lua noua de septembro, e a lua chea

de Abril erão nestas partes muy arriscadas, e que posto que algũas vezes não dauão pancada, algũas vezes a dauão com grande rigor, e que assy era de pareçer que a armada não partisse the segurar aqui a lua dentro no rio, e que ao outro dia poderia partir, e posto que o s.or visorrey por então não declarou seu pareçer, respeito hauer o tempo bonanssozo, e a grande necessidade que Malaca tinha de socorro disse que não rezoluia seu voto, e que hiria vendo o que o tempo daua de sy para conforme a isso ver se conuirla que partisse logo a Armada, ou deixasse de partir.

Leosse mais no dito Conçelho o papel dos appontamentos que hauia dado ao dito s.or v. Rey Deuarssa synay embaxador delRey virabadranaique, e assy as cartas de Sua mag.de que tratão sobre as materias do Cambolim, e depois de lido, e visto tudo ordenou o s.or visorrey ao Conçelho lhe disseçe seu pareçer. E o veedor da fazenda Domingos de Camara, Lourenço de mello, e Bispo gouernador forão de voto que ainda que o dito embaxador se não declaraua bem no dito papel que todavia se collegia o intento delle, e que assy erão de pareçer que se deuia procurar por via de conçerto da paz desmantellassem os Canaras no Cambolim a fortaleza que tinhão feito a vista da nossa e que dandonos liuremente a dita Ilha e deixandonos fortificar o paço do pao deuiamos desmantelar a nossa fortz.a de Barçelor, mas que isto se não hauia de tratar com o dito embaixador senão depois de elle se declarar outra ves per escrito, e que na pimenta se não tratasse por elle não falando nella.

E o Inquisidor Antonio de faria machado disse que suppostas as cartas de Sua mag.de lhe paressia que se não podia resoluer a materia sem primeiro se dar conta della ao dito sõr porque se entendia que virabadranaique não viria em desmantelar primeiro a sua fortz.a e em dar a Ilha liure e fortificarmos o pao. E o s.or visorrey foi de pareçer que por ora se lhe deuia dar reposta a nenhũa couza maes que estarmos prestes para cumprir o contrato das pazes que estauão feitas com o seu Rey, e que das queixas que no dito papel daua do Conde de linhares tinha dado conta a Sua mag.de e que se o dito Rey a quizeçe tambem dar o poderia fazer, porque elRey lhe não daua poder para poder desagrauar a ninguem do que o Conde tiuesse ordenado, e com isto se deo fim ao dito Conçelho em que assinou o dito s.or visorrey com os ministros que a elle se acharão prezentes.

A' margem: — o chr.el G.lo pinto da fonceca — o Inq.or Ant.o de faria machado — D.os de Cam.ra de n.ra — L.ço de mello deça — o v.or da faz.a Joseph p.to p.ra — o bispo gouernador.

Documento 26

1636 — Abril 24

Copia do Conçelho sobre a tomada da nao nacoda Amedegi pellos Inglezes, e hum papel de declaração dos appontamentos que aprezentou o embaxador delRey virabadranaique.

Em Goa a 24 de Abril de 1636 estando o Illustrissimo s.or Pero da sylua em Conss.o com os ministros declarados a margem deste assento, mandou a mim secretario d'estado lesse as cartas do Claueiro capitão de Dio, e outra do mouro nacoda Amedegi, porq̄ dauão conta que em março do anno passado hauia partido da fortz.a de Dio hũa nao do dito mouro para o estreito de mecca de que hera capitão hum seu cunhado por nome Aligi, e que voltando na monção de septembro para a mesma fortz.a se encontroua na altura de seremofa com hũa nao ingleza, a qual se viera chegando para elles com mostras e sinaes da amizade, e que de baixo della lanssarão mão da dita nao, do capitão, e de todos os maes mercadores que na dita nao vinhão, tratandoos muy mal de obra e palauras, e perguntandolhe o dito capitão que cauza hauia para os tratarẽ daquella maneira sendo todos amigos, e estando em tregoa e amizade cõ os Portuguezes lhe responderão que trazião ordem do seu Rey para tomarem todas as naos dos portuguezes, sem embargo de estarem feitas as ditas pazes, as quaes se não entendião nelles por serem soldados que trazião ordem para andar a pilhagem, tendo o capitão da nao ingleza hum papel na mão que mostraua de quando em quando dizendo que em vertude delle tomaua o recheo da dita nao e não podia fazer outra couza por assy ser ordem do seu Rey, e que com effeito lhe roubarão çento e dezasete mil patacas a saber nouenta e oito em dinheiro de venezeanos, patacas, prata, e sadīs e sete mil em Tartaruga, anfião, marfim, e amendoas, e as doze mil em outras faz.as que vinhão na dobajem com a artilheria e aparelhos da dita nao que tudo leuarão e não obstante o dito roubo os mandarão passar dentro a sua nao e a cada hum em particular derão crueis tromentos com rigurosas tiranias queimandolhes os dedos das mãos, dandolhes muitos açoutes e pancadas para confessarem e mostrarem todo o dinheiro que tinhão sonegado trazendo a dita nao a toa, dous mezes, e oito dias, e por ser acabada a monção os largarão na dita nao na qual forão arribados a Caxem aonde inuernarão e voltarão agora para a dita fortaleza.

E depois de lidas as ditas cartas que continhão o referido, ordenou o s.or visorrey ao Conçelho disseçe o que lhe pareçia na materia, e conformemente pareçeo que logo se deuia escreuer a Surrate ao Prezidente dos Inglezes dandolhe conta do cazo com a demonstração de sentimento que hera justo e lhe pedisse satisfação deste

cazo e declaração, se estauão pella tregoa ou não e que conforme a ella se veria então o que se deuia fazer, e o s.or visorrey se conformou com o pareçer do dito Conçelho, e em conformidade do que se escreueo ao dito Prezidente.

Viosse maes no dito Conçelho hum papel de declaração que o embaxador delRey virabadranaique fez sobre o primeiro que tinha dado que ambos vão adiante tresladados e se assentou conformemente que esta materia se não podia tratar por escritos se não na ultima concluzão e que o veedor da fazenda geral, Lourenço de mello deça, comigo Ambrozio de freitas de Camara secretario de estado na salla Real tratassemos o negoçeo com o dito embaxador e fossemos dando conta ao s.or visorrey para assy se resoluer como maes conuiesse, com que o dito sõr visorrey se conformou de q̃ se fez este assento que assinou com o dito Conçelho.

A' margem: — o bispo gou.or — o Inq.or — Lourenço de mello — o chr.el — o veedor da faz.a.

Treslado dos appontamentos que aprezentou ao s.or visorrey Deuarssa Sinay embaxador delRey virabadranaique.

Hauerá muitos annos que entre elRey vencata naique Ja defunto Avô delRey virabadranaique meu s.or se veo correndo sempre cõ muissima amizade com S. mg.de com muita conformidade de que he notorio a todos os mais Reis.

Sendo asy hauendo entre ambos os estados a boa respondencia e na ocazião que se offerece quando o Rey Banguel não quis pagar as pareas ao Rey vencapatanaique sendo seu tributario e obrigado mandou fazer guerra contra elle pera que fosse castigado de q̃ sabendo o visorrey que então era deste estado o Conde do Redondo Dom João Coutinho pella rezão que dizem tinha com este estado, e com o dito Rey Banguel detreminou darlhe o socorro como tambem se ouue tratar com o dito vencatapanaique per outra via pellos termos de amizade, e nisto o dito Conde visorrey se veo a faleçer e lhe sucedeo no gouerno fernão dalbuquerque qual fez pazes com o Rey vencatapanaique assentando o preço da pimenta do contrato a qual amizade veo correndo boamente com muita pontualidade assy no tempo do dito gouernador, e no do Conde da vidigueira Dom francisco da gama, e no do Bispo Dom frei luis de Britto.

Estando correndo nesta forma se veo faleçer o Rey velho vencatapanaique e por seu falessimento deixou o reino a seu netto e universsal herdeiro a ElRey meu s.or que ora he Rey virabadranaique, e lhe deixou encomendado na ora de sua morte no seu testamento que corresse com muita amizade e conformidade com os Portugueses por serem amigos dos amigos.

ElRey virabadranaique depois de tomar a posse Real do seu Reino logo assentou mandar visita de sua parte ao visorrey como fez por seu embaxador vitula sinay ao Conde de linhares que então sucedeo por visorrey e se deo a elle per offerecida a embaxada com a dita vizita que açeitou com gosto e difirio as couzas de lá que trazia a cargo, e a pimenta mandou tomar na conformidade do preço como tinha assentado sempre, e o dito Conde mandou por hũa pessoa sua a pezar, e assy mandou retorno do sagoate que lhe mandou o dito Rey pelo mesmo seu embaxador vitula sinay..

Estando correndo com a amizade nesta forma, e hauendo quietação e paz, e o comercio de veniagas sem hauer nenhũa differença entre ambos os Reis o dito Conde de linhares visorrey mandou hũa armada de que era capitãomor Diogo de souza de menezes p.ª que tratasse com os chatins, e Balalas vassalos delRey meu s.or e doutra parte o mandouse hum portugues; de feito mandou a Balthezar d'araujo p.ª avizar ao Rey virabadranaique meu s.or em como a armada que o Conde mandaua era em seu fauor ao que fosse necessario pello dito Rey, e qua que fortificassem e leuantassem com a fortaleza do lugar do Cambolim, a qual fortificação armarão no principio sobre duas naos que aly estauão delRey meu s.or, são que fazião viagẽs para mecca, pello respeito de armarem a dita obra que até oje ficão lâ e fez leuantar com maos conçelhos, e a cobissa que mostrou os ditos chatins, e balalas, e o fim que no cabo elles tiuerão elles sabem. De maneira que o Conde uzou com atenção que cubrio a verdade por aquellas terras de Cambolim e os vassalos são delRey meu s.or, e estando fazendo aquella fortz.ª mandou avizar elRey meu s.or ao Conde visorrey que não fizesse nas suas terras, e que não conuinha a amizade, respondeo que não hirião as taes obras ao diante, e confiando na sua palaura por elle estar no lugar de Sua mag.de não ordenou outra couza, considerando que seria elle verdadeiro como os visorreis passados.

E estando isto nestes termos e na dita conjucção polla guerra que ouue entre elRey meu s.or e o Rey da Serra a que hindo acudir em a sua auzençia çertos capitães leuantarão contra elRey meu s.or e lanssarão no Reino a hum virapanaique por Rey fazendo figura, ao que acudio elRey virabadranaique meu s.or e guerreou cõ elle perto de seis mezes, e estando com a dita guerra, e no dito tempo o Conde de linhares vendo aquelle discursso se foi em pessoa a Cambolim com hũa armada para fortificar aquella fortz.ª de que sabendo elRey meu s.or mandou dizer por mim ao dito Conde que virapanaique que tem leuantado por Rey não hé pessoa nem he erdr.º por que lhe cabesse, e tudo o quanto tratarem, e assentarem com elle das couzas que cumpre a Sua mag.de não terá vigor nem forssa por onde não fizeçe com elle nada, e que durante o tempo elRey meu s.or pediria rezão de tudo, pello que somente aceitou o Conde o sagoate, e carta delRey meu s.or

e não respondeo a maes couzas e incobrindo o que hia fazer deo de saber aquelle virapanaique por se ver ser nouel e innocente no Reinado, lhe disse que lhe daria todo o fauor e ajuda contra virabadranaique meu s.or e outro tam confiado na sua palaura fez tudo que o Conde quiz e lhe deo dez mil pagodes d'ouro os quaes tomou e fortificando a fortz.a e dando passeo a seu gosto que nisso teue se voltou para qua e o fauor e ajuda que prometeo somente de fazer ao dito virapanaique veo acabar, pois se o Conde me ouuisse naquelle tempo da embaxada que leuey resultara grandes proveitos e amizade de Sua mag.de com elRey meu s.or e viera açertar a fama os portugueses serẽ amigos no tempo de trabalhos, e a experienssia do que elRey vencatapanaique tinha apontado no seu testamento.

ElRey meu s.or vençeo em tudo com virapanaique que era figura do Rey e lhe deo grande castigo, e aos maes capitães leuantados e empossou do seu reyno a forssa de sua lanssa com muitas victorias, e oje he snõr absoluto de seu reino e dos mais Reis que forão ajudar a virapanaique que a todos castigou tomando seus Reynos os quaes são o Rey de Beluguy e o de Sunda.

ElRey meu s.or muitas vezes tinha conssiderado fazer o contrato pera as couzas ordenadas por Conde de linhares por serem queixarsse e hauer differença entre ambos estados, mas veo dissimulando pondo os olhos na amizade antiga de Sua mag.de esperando que os visoreis não são para sempre e o tempo do Conde de linhares se vay acabando, e querendo mandar o embaxador para o Reino a Sua mag.de cõ as queixas do mao feito do Conde de linhares com que uzou cá; mas por ser caminho muito perigoso, e comprido que os gentios não podem hir lá; e que viria outro visorrey boa pessoa e ouuiria de tudo e faria rezão, e como o Conde ficou largo tempo e querendo pôr cobro nas suas más obras não quis elRey meu s.or pera q̃ o tenha lugar pera escrever males a Sua mag.de incubrindo as suas couzas, por onde dissimulando tudo, tornou mandar seu embaxador vitula sinay sabendo ser o Conde seguidor de sua opinião pella qual rezão e por não quebrar a amizade de ambos os estados lhe escreueo elRey meu s.or que todas as suas couzas deixaua no seu aluidrio pellos ditos respeitos, tambem a materia da pimenta, sendo assy tendo deixado tudo nelle por amor da amizade por derradeiro não fez nenhũa rezão e tornou outra vez a sua natureza, e tambem a tenção delRey meu s.or era que bom hé não faltar a amizade, e se o Conde não quer o sucessor q̃ lhe vier não será como elle, e virá fidalgo da rezão que saiba sustentar e grangear a amizade de ambos os estados e acressentar para sempre pois o Conde aquilo que com a sua vontade sem lhe obrigar por rezão no estado prometeo fazer não fez, e querendo espantar disto se não faz, que a todos em geral uzou desta man.ra em não fazer o que prometeo nem fez e deixou as couzas que não ouuesse queixa e requerimento de seu tempo.

E como elRey meu s.or desejaua sempre que viesse algum visorrey que seja fidalgo da palaura e sustentador da amizade dos Reis vizinhos e com o seu gouerno reçebão gostos e ordene couzas com boa informação das pessoas da verdade, de feito Deos trouxe a bom saluamento a v. s.ria a este estado cheo das couzas tam boas como Elrey meu s.or esperaua e sabendo a grande fama de boas obras e de grandesa de V. S. ordenou a mim com esta embaxada com a vizita e dar os parabens da boa vinda e suçesso de V. S. e juntamente saber boas nouas de Sua mag.de e dar conta de tudo o que sucedeo e fez o Conde de linhares em seu tempo e uzar de taes termos encontrando a amizade antiga e aos contratos della que a nenhua deo fim e se fizeçe rezão não tinha que contrariar.

Pede a V. S. visto o que allega nestes cap.os pois deixa tudo na prudenssia e entendim.to de V. S. que atalhara ordenando que cada couza destas referidas se fiquem em seu vigor e rezão, cessando ao diante os requerimentos que mouẽ e não haja queixas de parte a parte dos contratos antigos do tempo do Rey vencatapanaique e amizade fique fixa e muitas couzas não declara abertamente por não ser reputação dos estados que nos mesmos cap.os se mostra o que encontra amisade que deixou o Conde de linhares em contenda que as cabem no tempo de V. S. para que se não fallem maes e o sucessor de V. S. tenha descanso e agradessa a V. S. por deixar as couzas bem ordenadas e não tenha enfado como deixou o Conde Dom Miguel a V. S. q̃ fassil hé de atalhar V. S. pello que lhe faça merce que vendo tudo o mande diffirir e assentar as couzas com a ordem, e com boa reposta e despacho lhe faça merçe mandar aviar para que possa hir com contentamento diante delRey meu s.or para que o agradessa muito a V. S. com isso Recebera merçe. Deuarssa sinay.

Declaração que fez o mesmo embaxador aos appontamentos assima.

Alem pello appontamento que dey a V. S. declarando tudo como tambem por palaura fiz o que quer elRey meu s.or para cessarem os inconuenientes, e amizade ficar mais fixa sem embargo disso tornou V. S. mandar que declarasse abertamente por escrito que eu não quis por ter declarado no appontamento o faço.

Declaro e aduirto a V. S. muitas vezes se quer que a amizade antiga fique fixa e va em cressimento que pois no dito appontamento pesso em tudo rezão que por elle se verá. A sustanssia toda desta embaxada, e hauer a boa respondencia hé, e o que quer ElRey meu s.or que entre ambas as fortalezas de Barçelor, e de Cambolim haja hũa só e não duas tam perto que por nenhum cazo se pode deixar para cõ isso auer muita conformidade de dia, em dia, allem do que tem sempre, e as maes couzas que

ouuer e depois se podem tratar e remediar debaixo damizade e a isso V. S. fará merce mandar diffirir per escritto, e porquanto Sua mag.de tambem ter duas fortz.as não ha para que, antes fazem muitas despezas de sua fazenda sem rezão nem ficão em deffenção de couza algũa, oje 15 de Abril de 1636. Deuarssa sinay.

Documento 27

1636 — Abril 25

Copia do Conçelho sobre os proes que Reçeberia o estado hauendo fortz.a na Ilha do Cambolim e quaes das duas fortz.as de Barçellor, ou do dito Cambolim seria conueniente ao estado.

Em Goa a 25 de Abril de 1636 estando o Illustrissimo s.or Pero da sylua em Conçelho com os ministros declarados a margem deste assento, e hauendo conuocado para o mesmo Conçelho Domingos ferreira beliago, Antonio de souza coutt.o, e Martinho de barros de Castelbranco capitães mores que forão do Canara lhes propoz que como tam praticos e de tanta experiencia das partes do Canará, e Ilha do Cambolim disseçẽ o que lhes paressia que proes Receberia o estado hauendo fortaleza na Ilha do Cambolim ou deixando de hauer e quaes das duas fortz.as de Barçelor ou do dito Cambolim seria maes conueniente e de mayor utilidade ao estado, para que elle com o Conçelho pudesse tomar nesta materia a resolução mais conueniente ao seruiço de Sua mag.de e bem deste estado a fortaleza de Barçelor que a do Cambolim:

A primeira era que hauendo guerra se podia Barçellor deffender melhor cõ menos gente por ser maes pequena, bem feita, e deffençavel que a do Cambolȳ.

A segunda que estaua seruindo de freio a Barcellor de sima senhoreandolhe a cidade e o Rio pello qual lhe não podia entrar nem sair couza algũa sem aprazimento do capitão de Barcellor por cujo respeito pagauão os chatins da cidade de Barcellor de sima quinhentos fardos de arros de pareas a Sua mag.de.

A terceira que dado cazo que o Rey não queria largar o arros para as cafillas que vem para esta cidade e maes embarcaçoens que vão para mascate sempre os cazados da dita fortaleza metião muita na pouoação de noite que os baneanes vizinhos folgauão de lhes venderem com arriscarem a isso as vidas pello furtarem aos Juncoens que pagauão em Barcelor de sima, e isto não tinha lugar de se poder fazer no Cambolim por estar cerquado de todas as partes com o rio, e não podia auer esta co-

modidade de se lhe meterem estes furtos aos Junçoens (em tempo de aperto) os quaes de ordinario se fazião em Barcellor.

E tambem paressia que se o Rey virabadranaique largasse de sua propria vontade ao estado a Ilha do Cambolim, ou lha nos ganhassemos a forssa de armas que não conuinha fazersse a dita fortz.ª donde esta com a despeza e gastos que Sua mag.de faz nella sem nenhum Intereçe, nem proueito, e que só se deula fazer no Pao hum lanço de muro para segurar a dita Ilha da terra firme com hum Beluarte e porta que com as Lagimas se sustentasse nelle hum capitão, e o estado se senhoreasse, e aproueitasse cõ isto da Ilha e seus rendimentos se hé que dauão algũs, e se fizeçe na gente della christandade como aqui em Goa se senhorea salçete e Bardes ficando sempre em pee e por cabessa de tudo a fortz.ª de Barcelor e escuzauãose os gastos e despezas que S. Mag.de de prezente fazia e tinha feito na fortz.ª do Cambolim sem intereçe algum.

E não obstante o impedimento que se punha a fortz.ª de Barçellor debaixo que ficaua demazia no Rio para se socorrer a dita fortz.ª em tempo de cerquo e guerras e que no Cambolim q̃ não hauia por ser o braço do Rio que por elle corria alcantilado e fundo e que pareçia que depois de entrada a barra que era o mesmo perigo para ambas as fortz.as, posto que o rio que corria pella fortaleza de Barcellor de mare vazia fazia hum baixo ou banco que se não deixaua passar com embarcaçoens grandes de baixa mar, podiaselhe meter neste cazo o socorro em nauios ligeiros e sanguiçeis, manchuas e almadias, e de preamar em nauios grandes como se fizera sempre nas occaziões que estiuera de guerra, andando nos rios Andre furtado por capitão mor com a sua armada fazendo muita guerra e danno the o obrigar a pedir pazes.

E por estas resoens pareçia que conuinha maes ao seruiço de Sua mag.de permanecer a fortz.ª de Barcellor e desfazersse a do Cambolim pois não era de proueito nenhum ao seruiço de Sua mag.de mais que despezas e gastos que com elle fazia o estado e sofrerem os christãos que nella assistião muitas avexaçoens, e inssolençias que cada ora lhe fazião os gentios quebrandolhe hũa cruz que tinhão hum tiro de pedra da fortz.ª do Cambolim com grande estrondo grita, e alarido e fazendolhe logo muito vizinha e quasy a tiro de espingarda, outra fortaleza muito maes forte e melhor que a do Cambolim conforme se dizia em Rebendita.

E se Sua mag.de largasse a fortaleza de Barcellor não hauia duuida que os negros a fortificassem logo e ficassẽ sõres do Rio, e de Barcellor de sima izentandosse das pareas que pagauão a Sua mag.de e nós acantoados no Cambolim sem nenhum trato, credito nem Intereçe, porque o que dâ aquelle Rio depende todo de Barcellor de sima por ser cidade de trato populoza e riqua, e antigamente muito maes.

E a Domingos ferreira beliago pareçeo que a fortaleza de

Barcelor era de melhor fabrica, estaua erigida em melhor sitio e terreno, era maes recolhida e defensauel que a noua sam Miguel do Cambolim, porem tinha muitas difficuldades para poder ser socorrida, porquanto ficaua muy distante da barra, e em muitos postos fortificandoos o inimigo se hauia de passar debaixo de sua arcabuzaria; Alem do que o rio por aquella parte estaua secco e com tantos baxos que não se deixaua nauegar senão de maré chea, e as embarcações de cafilla por esta resolução acabauão de tomar a carga da banda do Cambolim, onde se abrira o canal, e hauia fundo bastante para entrar athe o pee da fortz.ª nauios do porte e carregados, conueniencia que não tinha Barcelor; e como aquella terra era arenosa entendiasse que cada dia se farião os baixos mayores e o Rio mais innauegauel por terra era quasy impossiuel o socorro pella distancia grande, este ponto era muito de conssiderar na sustentação das fortalezas; no particular do fructo e utilidade que ella desse a fazenda Real elle não alcansaua que fosse de proueito; e podiasse temer que desmantelandosse passaçem os Canaras ao mesmo sitio a cidade de Barcellor de sima que ficaria sendo hũa ladroeira prejudicial.

A noua fortaleza do Cambolim era menos forte, estaua em peor terreno por ser sapal e area a materia era menos firme porquanto a pedia se molhara em agoa salgada porem o sitio era melhor e tinha mais aparelho e comodo para reçeber o socorro em respeito que o rio por aquella parte leuaua maes fundo, e podião chegar nossas embarcaçoens carregadas athe o pee da fortz.ª, e por terra ficaua em pequena distancia da costa em cazo que se nos deffendesse e impedisse a Barra, e largando o Rey virabadranaique a peninsula toda a Sua mag.de fortificandosse o posto que chamão do pao onde elle com estreito limite se feichaua com a terra firme poderia render para ajuda das despezas, porem no estado em que estaua de prezente não sendo Sua mag.de sõr absoluto da terra era de nenhũa importanssia, porque se não possuia della mais que o limitado districto em que estaua fundada a fortz.ª e os Canaras tinhão outra a tiro de pessa e seria de pouca reputação desmantelarsse a nossa ficando a delles em ser e aleuantada; esta maxima lhe paressia de muita conssideração em rezão de guerra, e que conuinha em cazo que se ouuesse de desmantelar a nossa desfizessem elles a sua primeira.

E a Antonio de souza coutinho pareçeo que a fortaleza velha hauia muitos annos se consseruaua tendo junto assy a pouoação dos moradores ja oje toda murada com seus baluartes com que se poderia deffender em cazo de necessidade, posto que ficaua o socorro difficultozo em rezão de ser o rio estreito, e baixo, que com pouco trabalho se poderia fortificar com tranqueiras e outras deffensas com que o Inimigo deffenderia a passagem a nossas embarcaçoens que ajão de leuar o socorro, porem sempre ficaria lugar, posto que fosse com muito perigo para passarem os nossos nauios sanguiçeis, ou ainda manchuas quaes

com mais commodidade pudessem passar pellas deffensauas que forem feitas que posto que o rio fosse de pouca agoa de mare chea se podia muy bem passar com embarcaçoens ligeiras. A fortaleza do Cambolim estaua no mesmo rio de Barcelor porem posta na peninsula a que chamauão do Cambolim. onde seria tambem muy difficultozo meter socorro porque pella costa braua onde os nossos nauios podião chegar cõ menos perigo ficaua muito grande distanssia da praya a fortaleza onde o Inimigo poria muita gente de guerra com que deffenderia o socorro facilmente para o que tambem faria hũa e maes forssas como ja tinha feito hũa fortaleza m.to junto da nossa com que em cazo que o inimigo queira fazer guerra a esta fortaleza nossa se deffenderia com difficuldade, porque sua deffenção constaua de poucos portuguezes, e pouca gente preta não muito valente, e para se lhe fazer socorro em forma depois de cerquada se lhe hauia de acudir com tudo o que ouuesse na India com que se dezempararião as demais emprezas e que era forssado acudir conssumindosse no tal socorro muita fazenda e gente, sendo o Intereçe de tanta guerra pouco e sem m.to fundamento, sendo ao Inimigo a guerra muito pouco custuza pella facilidade com q̃ a fazião estando em suas terras e cazas e só com nos impedirem os mantimentos nos farião hũa guerra perigozissima porque não somente faltarião a Goa senão tambem as maes partes que della se prouião, mas em cazo que o Rey da terra nos desse toda a Ilha do Cambolim fazendosse no lugar que chamão do pao hũa fortz.a e ainda em differentes paços alguns Beluartes com que se deffendão muitos caminhos porque se podia passar da terra firme a Ilha se poderia sustentar para o que serião necessarios grandes gastos de prezente, e continua despeza pello tempo em diante, sem que em nenhum se esperasse fructo conssiderauel, porem vencidos estes inconuenientes sendo a ilha toda nossa e ja bem fortificada hauendosse de desmantelar algũa destas forssas era de pareçer que se sustentasse a Ilha, porem não sendo nossa como oje não hera, era de pareçer que antes se conseruasse a fortaleza velha com a sua pouoação ja murada, que a que oje temos no Cambolim, porq̃ cessando esta se acabaria a occasião que o rey da terra teria para fazer guerra a este estado.

E ao veedor da fazenda geral, chanssaler, Lourenço de mello deça, e a Bispo gou.or pareçeo que conforme ao que tinha ouuido aos tres capitães e sabião por experiençia que dandonos elRey virabadranaique a Ilha do Cambolim para a fortificarmos no pao e nas maes partes que nos pareçesse entendião que seria de maes utilidade ao estado a fortaleza de Cambolim que a de Barçelor por rezão de poder ser socorrida a todo o tempo por mar e pellos rios e que consseguindosse darsenos a dita Ilha se deuia desmantelar a de Barcelor por se dizer que estaua ja areado o rio por aquella parte,

e que nos ficaua sempre melhor o Cambolim, e que vindo elRey em nola dar a dita Ilha se lhe largassem em Barcelor as terras e palmares qua aly tiuessem os Portuguezes e se desmantelasse aquella fortz.ª passandosse todos para a dita Ilha e tambem se lhe largassem os quinhentos fardos de pareas que pagauão os chatĩs de Barcelor de sima que aquelle Rey auia sogeitado de alguns annos a esta parte.

E o Inquisidor Antonio de faria machado disse que a carta de Sua mag.de sobre esta materia que se hauia visto por vezes naquelle Conçelho obrigaua a maes que o que ponderauão os quatro votos por dizer Sua mag.de nella que hauião primeiro os Canaras de desmantelar a fortaleza que tinha feito defronte da nossa do Cambolim, e que faz.do primeiro assy se poderia então vir com elles a conueniencias que se appontauão.

E o s.or visorrey foi de pareçer que sempre nos deuiamos conformar com a ordem de Sua mag.de que he fortificarmos primeiro no pao, e nas maes partes da ilha que nos pareçesse e desmantelarem primeiro os Canaras a fortz.ª que tinhão feito, e que consseguindosse isto por todos os meyos que se deuião procurar, tambem seria de pareçer que se desmantelasse Barcellor, mas que não se largando a Ilha lhe pareçia se não viesse em nada.

Viesse tambem no dito Conçelho hum apontamento que a cidade de Damão mandou sobre não ser conueniente as vistas que os capitães daquella fortz.ª tinhão no campo com o nababo de Surrate e Rey de sarçeta deixando a fortz.ª em perigo de algũa treição e depois de visto o dito appontamento no dito conçelho se assentou que sempre se deuia procurar e consseruar a amizade dos vizinhos sem lhe dar occazião de desconfiança procurando porem escuzar as vistas com todo bom modo, mas que quando se não pudesse escuzar sahiria o dito capitão fora da fortz.ª só com a gente de cauallo ficando a de pee nella com espingardaria e portas fechadas, só com os postigos abertos e que desta maneira se ficaria evitando qualquer receyo de treição de que se fez este assento em que o dito visorrey se assinou com os ministros que se acharão prezentes.

A' margem: — o bispo gou.or — o v.or da faz.ª gr.al Joseph pinto — o chr.el g.lo pinto — o Inq.or Antonio de faria — Lourenço de mello — D.os fr.ª beliago — Ant.º de souza Coutt.º — Martim de barros.

Documento 28

1636 — Abril 30

Copia do Conçelho sobre a licença que pedia o embaxador delRey virabadraneique para se hir, e sobre as capitulações das pazes que Ant.º de meirelles capitão da costa de Titucurim assentou com o naique de Maduré

Em Goa ao ultimo de Abril de 1636 estando o Illustrissimo s.or Pero da sylua em Conçelho com os ministros declarados a margem deste assento lhes propoz que o embaxador delRey virabadranaique lhe pedia liçença para lhe hir fallar depois de hauer passado com os ministros o que elles dirião, pois se achauão prezentes e que em sustançia era auer o seu Rey de nos largar a Ilha de Cambolim liuremente para hauermos de desmantelar Barçellor o qual se resoluera por ultima concluzão que não trazia comissão do seu Rey para maes que para dar na Ilha de Cambolim outra tanta terra quanta lhe largassemos em Barçelor com que ficara desenganado o dito embax.or pellos ditos ministros que não hauia para que tratar mais na materia, e que suposto o referido lhe disseçe o conçelho se daria ao dito embaxador liçença para se ir ou não ou se daria conta per escrito ao seu Rey de tudo o que se hauia passado na materia, porq̃ não acertasse o dito embaixador de acressentar ou diminuir couza que cauzasse mayor perturbação ou se seria melhor mandarlhe dar por algũa pessoa; e ao Conçelho conformemente pareçeo que deuia Sua sõria entreter o dito embaxador com palauras geraes thé a vinda da cafilla que se esperaua em breues dias, e que com a informação do capitão mor da dita cafilla se tomaria a melhor resolução e que sempre era conueniente darsse conta ao dito Rey não por escrito mas por enuiado como paressia ao dito s.or visorrey que se conformou com o pareçer do Conçelho.

Viosse mais no dito Conçelho hũa carta de Antonio de meireles capitão e ouuidor da Costa de Titucurim e hũas capitulaçoens que hauia feito com os regedores daquelle naique sobre a quietação da costa depois do castigo que nella hauia dado Dom Ant.º mascarenhas por ordem do Conde visorrey e depois de se ver a dita carta e capitulações que vão ao diante tresladados se assentou que posto que o dito capitão pedisse licença com tanta instanssia para se vir se lhe não deuia conçeder por ora, antes obrigalo a que assistisse na dita costa the ficarem correntes as couzas della, e que pareçião bem as capitulaçoens, excepto no capitulo segundo e quarto que tratão dos poderes da companhia assistirem nas Careas com o capitão, que este ponto se deuia tirar fora porque não conuinha entrarem os padres pella Jurisdição Real que em tudo maes

estaua muy bem, e que assinando os regedores do dito naique as deuia tambem assinar outra pessoa que parecesse ao s.or visorrey e que assinandoas o naiq̃ as assinaçe tambem o s.or visorrey como ja se tinha assentado em outro Conçelho.

A' margem — o bpo Gou.or — o veedor da faz.a gr.al — o chr.el — o Inq.or — L.ço de mello.

Copia da Carta de Antonio de meirelles dandrada capitam e ouuidor da Costa de Titucurim escrita ao s.or visorrey.

Depois de ter escrito a Vex.a por via de Antonio monis barreto se offereceo o pouo que estaua espalhado por manar e Beadalla, e outras partes tanto que teue noticia q̃ estaua neste porto se veo muita parte delle, e o que ficaua andar em dissenções sobre o quererensse vir todos pello que me pareçeo antes que viessem ...... mandar chamar ao padre Rector que estaua nas terras de Trauancor para que ambos tratassemos o que entendiamos ser serviço de Deos, e dElRey, e bem desta Cristandade e do que assentassemos com os gentios enuiar a Vex.a para dispor como lhe parecer. Com esta vay os appontamentos dos conçertos que são os melhores que no tempo prez.te se pode fazer, e como forão tanto a gosto dos padres, e desta christandade, os quaes forão primeiro comunicados ao pouo prezente, e auzente que inda oje esta em Beadalla athe vir armada e ordem de Vex.a e por se hauerem tam satisfeitos delles não tiue lugar de os poder empatar com o meu intereçe e pedir o fatto e fazendas que me tomarão que importaria perto de tres mil x.es fora o de partes, e como os negros allegão por sy lhe queimarão o salitre, e outro lhe leuarão para Cochim de maes do que deuião, e muito que se furtou no tempo da reuolta que foi para vareas partes que estaua nesta pouoação de que dom Antonio mascarenhas deue ter dado disso informação.

Hauendosse Vex.a por bem seruido destes conçertos deue tambem por elles fz.erme merçe mandar prouer este lugar em pessoa que saiba dar boa satisfação delle e de experiencia e sofrimento que tudo demanda esta Costa, inda que oje está em differente estado do que eu a sustentey estes quatro annos, e pode o capitão que vier viuer descanssado e seguro pois lhe eu fui tambem segurador do campo que comigo se aclararão as verdades e conheçerão os gentios os enganos que lhe fizerão donde se não meterão maes noutra pellas grandes perdas que reçeberão assy nas rendas como no que fez a Armada, trabalhão muito que o naique não seja sabedor do q̃ os seus modeliares uzarão sem ordem sua como foi tomarme o meu fatto, e outras desordens mais que fizerão a essa christandade do que arreceão grande castigo, mas como o naique se tem entregue a dous grandes que gouernão o seu Reino cujos rendeiros são estes modeliares não o pudera vir a saber nem está

nem a esta christandade sabelo o naique em quanto estes gouernão e inda que o saiba fara castigos mas não hade restituir nada.

Ao tempo que veo o naique a esta pouoação fui avizado que em segredo me tinhão traçada a prizão procurando por muitas vezes fazelo, mas não o puderão sem trazer o naique em pessoa pareçendolhes com a minha prizão se acabasse os capitães da Costa, e antes hum mez que o naique viesse me foi dada hũa carta do Conde visorrey na qual me diz que tomasse a minha conta o contrato do salitre e me encarregaua para lhe dar satisfação delle, e como o naique vinha a esta pouoação procurey fazerlhe tambem reçebimento que com elle abrandasse de algum mao intento se trazia, fui fallarlhe a primeira vez e fizlhe entrega dos Elefantes, a segunda era necessario comunicarlhe e desembarcar os embarassos do salitre e tratar negoçio desta christandade.

Bem conhessy o perigo que cometia mas por pareçer que me liuraua doutro mayor que se me auzentaua nenhũa desculpa hauia para dar ao Conde visorrey nem couza que fosse de aceitar porquanto os que tinhão trassado a prizão auião de deffender grandemente, que tal prizão o naique não pretendia fazer dandome por culpa que eu não soubera fazer o seruiço delRey nem tratar cõ o naique as couzas desta christandade como capitão della e mereçer castigo pollo descredito do lugar e Jurisdição Real donde lhe ficaua as partes melhor neg.º a seu prepozito o auzentarme pera assy dizerem que seruião os capitães nesta Costa de descredito.

O naique tem mandado muita copia do salitre para baixo, os modeliares me dizem serem vinte mil patacas, outros gentios me affirmão serem trinta mil e dizemme vir maes, os modeliares me falarão ja por tres vezes sobre o contracto, respondilhe o que entendia conuinha e por remate lhe mandey hũs appontamentos, dizemme os tem mandado ao naique, da reposta que vier avizarei a Vex.ª e vindo nouo cap.ᵐ como espero em Vex.ª fazerme merce lhe deixarey a ordem e caminho por onde Isto tenha melhor fim do que teue de principio, e eu com as minhas armas de soldado me offereço para aquilo que Vex.ª quizer dispor de mim para o seruiço delRey e gosto de Vex.ª.

Pretendendo Vex.ª que se torne a fazer o contrato do salitre não hade ser por via do naique senão pellos seus que o gouernão os quaes tem quâ seus rendeiros e canos por onde corre todo intereçe que pode alcanssar, e hindo por este caminho tera tudo bom fim e tratarão verdade para o qual será neçessario mandar Vex.ª nessa cidade ou em Cochim mandar fazer hũa cabaya de algũa çeda lustroza goarneçida e mandala em nome de Vex.ª a mutiapa modeliar que agora gouerna esta costa que hé negoçio de muita palaura e verdade e por elle se hade negoçear tudo e fica sendo hũa onrra que elles estimão muito e ficanos obrigado em todas as nossas couzas e não faltar e procuralas com verdade não ha maes desta

banda de q̃ avizar a Vex.ª a quem nosso s.ᵒʳ goarde por largos annos, Titucurim 12 de mr.ço de 1636. Antonio de meirelles dandrada.

Copia do treslado das olas e conçertos desta Costa que fez Antonio de meirelles dandrada capitam della com o padre Reitor Manuel nunes as quaes me forão dadas pello dito capitão para bem e verdadeirm.ᵗᵉ as tresladar de tamul em portugues para se enuiar ao s.ᵒʳ visorrey se qr estar por elles.

Aos 28 de Janeiro de 1636 os appontamentos de gouerno desta costa que murtiapá modeliar corregedor de chepato modeliar grande obriga.

— Os Portugueses não pagarão dereitos nem juncoens das fazendas que trazem a esta costa assy como sempre foi uzo e custume.

— Demandas dos portugueses, e outros maes negoçeos que ouuer na costa se correra perante capitão e padres, e Patangatins, e para isso o s.ᵒʳ da terra não se metera nem impidira.

— Os christãos que estiuerem pello sertão dentro fazendoos vir morar o capitão e os padres para a pouoação dos christãos, e querendoos castigar por rebeldes os não impidira o s.ᵒʳ da terra.

— Os christãos que tiuerem demanda com os gentios hirão diante dos gentios requerer sua justiça, e os gentios que tiuerem demanda com os christãos diante do capitão e padres requerer sua Justiça.

— O s.ᵒʳ da terra não tomara os christãos nem obrigara a forssa a seu seruiço.

— Os patangatados que desapossarão os gentios nestas alterações se tornẽ a seus donos como he rezão.

— Todas as careas e couzas da costa gouerne como dantes.

— Andre de moraes não morara nas terras do naique.

— O que tocca ao salitre queimado não pedira a paga ao pouo nem aos Portugueses nem mercadores.

— Na pouoação de Titucurim não poderão prender a nenhũa pessoa de qualquer qualidade que seja e damos por couto por ser terra de Trimalanaique.

— De Botica não pedirão direitos nem Juncoens.

— Não tomarão nem pedirão fianças de fazer morar pera não se auzentar, e daremos as fianças que tem passado o pouo.

— Os mainatos virão morar nas pouoações dos christãos e pagarão cincoenta pardaos de renda cada anno.

— As vacas e gados que tem tomado com a madeira e taboado da pouoação tornara a dar.

— O Pouo de Titucurim não pagara dous annos de renda nenhũa e passante de dous annos não pagara mais que cada anno trezentos e cinquoenta patacas cõ os mainatos.

— As couzas pertencentes ao s.^{or} visorrey, e a sua ley e christandade se gouernara conforme as olas que tem passado os naiques antigos.

E tudo isto cumpriremos e goardaremos, o que juramos sobre Trimalanaique e o Aer, e nos obrigamos a mandar vir olas dos mesmos sõres para confirmação destes conçertos. Murtiapa modeliar corregedor de chepato modeliar s.^{or} destas terras.

Treslado dos appontamentos que pedio o chepato modeliar grande ao capitão Antonio de meirelles dandrada, e ao p.^{e} Reitor Manoel nunes, os quaes são os seguintes que elle mesmo fez e mandou assinaçe não os querendo por outro stillo senão por este.

— O capitão Antonio de meirelles dandrada, e o Padre rector Manoel nunes trataremos as couzas da Costa como foi sempre uzo, e custume e rezão.

— As couzas que pedirem os modeliares sõres das terras de fazendas, e pessas, e couzas que seruirem para este Reino faremos vir mercadores com coração limpo.

— As cousas dos modeliares traremos com verdade e lealdade.

O que tudo Juramos fazer pello s.^{to} Papa, elRey nosso s.^{or}, e o s.^{or} visorrey.

Os quaes apontamentos assim tresladamos bem e fielmente como nas destas olas se conhecem sem acressentar nem diminuir couza algũa que duuida faça, e de tamul em Portugues, se não pode tresladar por melhor estillo, as quaes tresladamos. Antonio mexias topaz mor dos padres que sabe ler e escreuer Portugues, e Pero da Cruz escriuão do Eccleziastico, e reuistas as olas com os appontamentos por Pero da Crus de mello Patangatim mor de que todos aqui nos assinamos, Antonio mexia; Pero da Crus, de Pero da Crus de mello Patangatim mor.

Treslado dos appontamentos que se derão a mutiapa modeliar q̃ ora gouerna esta fralda do mar em reposta do que tratou cõ o capitão de Titucurim Antonio de meirelles dandrada sobre o pedir

começe o contrato do salitre.

— Como o naique de maduré tem faltado com a palaura o contrato que fez cõ o Conde de linhares visorrey deste estado, e debaixo da amizade prender o capitão hindo tratar com elle sobre o contrato do salitre não fica ja lugar ao capitão deste porto, nem a pessoa algũa a tratar maes nesta materia, mas como os capitães desta Costa pello q̃ Intereção havendo amizade e contracto entre estes sõres trabalharão por tornarem a tratar nesta materia com o s.or visorrey vindo o naique nos capitulos que abaixo se appontão :

— O naique de madure querendo Elefantes porá hum feitor na Ilha de Ceilão para aly fazer a medição pello couado que corre naquella Ilha por onde comprão os mouros e gentios, e o preço será o do contracto e depois de medidos e contas feitas mandara embarcar o s.or visorrey a seu risquo, e os porá nesta Bahia de titucurim e do dia que surgir a embarcação dentro na Bahia correrão o risquo do naique.

— Querendo cauallos pello mesmo contracto porão outro feitor seu em Goa e depois do preço feito os porâ o s.or visorrey neste porto a seu Risquo.

— Querendo pessas douro, e paens douro (1), e cedas, e as maes fazendas virão ao porto de Titucurim, e com seu feitor que aly tiuer ou modeliar se farão os preços pello que valer na terra.

— O salitre sera por toda a sorte assima a rezão de quinze pardaos o bar de pezo deste porto de vinte maos, e a mão de vinte e quatro arrates.

— O naique de maduré mandara botar o salitre nos gudoens de Titucurim pezado, e o capitão terá hũa chaue, ou a quem o s.or v. Rey ordenar, e o modeliar terá outra e o salitre será de duas cozeduras.

— O contrato que seBastião passanha fez ouue nelle erros fora da ordem do s.or visorrey cauzado pellos lingoas e topazes, de que o s.or muito bem os conheçeo, mas por não dizer o naique que faltaua com a palaura a cumprio a risca não obrigado q̃ tiuesse necessidade do salitre que ha cento e oitenta annos que

---

(1) Escreve W. Foster : " 'Pão' (loaf) was the Portuguese name for the Chinese gold ingot of about ten taels.

An account of China in Hakluyt (ed. 1903-05, vol. VI, p. 354) mentions 'such pieces, consisting of massie gold, as the Portugals commonly call golden loaves ... and one of these loaves is worth almost 100 duckats.'

Tavernier (Ball's edition, vol. II, pp. 140, 303) speaks of a *pain* of gold, and says it was equal to 600 *livres* (45 l.). " (*The English Factories in India*, 1634-1636, p. 33 n).

o estado da India se gouerna sem lhe ser necessario o salitre das terras do naique.

— Vindo o naique nestes appontamentos me avizara V. M. para avizar ao s.or visorrey e pedirlhe queira vir nisto, e faço lembrança a V. M. o muito que o naique Intereça neste partido allem de se lhe fazer hum ponto nesta pouoação de grande contracto e escala, donde terá muitos rendimentos, e acudirão muitos cazados portugueses a morar nesta pouoação hauendo este contracto e suas rendas hirão em grande cressimento e maes oje que esperamos fazer a pescaria donde o naique tem tantos intereçes, e estarlhe bem consseruar a amizade com os visorreis da India tam desejada de todos os poderosos reis e senhores. Titucurim seis de março de 636. E querendo dar o salitre a dr.o a rezão de quinze pardaos como foi o contracto de que logo se mandara vir ouro e dr.o e por maes preço se não hade tomar.

Documento 29

1636 — Junho 5

Copia do Conçelho sobre o que se deue responder a duas cartas dos nababos Matecadecão gouernador de Bengala e Assefacão capitão geral da gente de guerra do Rey mogor, e sobre a elleição de Dom Manoel Pereira para Conçelheiro

Em Goa a çinquo de Junho de 1636 estando o Illustrissimo s.or Pero da sylua em cons.o com os ministros declarados a margem deste assento mandou ler hũas cartas dos nababos Matecadecão gouernador do Reino de Bengala, e Assefacão capitão geral da gente da guerra do Rey mogor cuja sustanssia era que o de Bengala pedia pella dita sua carta quizeçe o s.or visorrey mandar muitas embarcaçoens aaquelles seus portos pedindo cartazes para as suas nauegarem seguras para estes portos, as quais virião correndo daqui em diante o comercio como dantes. E a do nababo Assefacão capitão geral da gente da guerra do mogor pedia satisfação de certos nauios que se hauião tomado no estreito de mascate.

E pello que tocaua a carta do nababo de Bengala se assentou por todo o Conçelho conformemente que se lhe escreuesse agradessimentos da boa vontade que mostraua aaqual acharia toda boa correspondencia no estado, e que se ordenaria geralmente em todos nossos portos se reçebessem suas embarcaçoens debaixo do que elle escreuesse e que se lhe mandassem cartazes para nauegarem

as ditas suas naos, porem q̃ fosse somente para as fortz.as de malaca, Ceilão, Cochim, e esta cidade e que por nenhũ cazo quizece mandar nenhũa ás Ilhas de maldiua por serem de hum Rey christão que viuia debaixo do amparo e protecção de Sua mag.de cujos vassalos se lhe tinhão rebetado, e Rebelauão muito maes como tinhão os socorros de arros, e outros mantimentos pellas suas naos, e que as que hauião de hir aos portos nomeados seria com condição que não trouxessem outra nasção mais que a sua e Portuguezes, e que para que experimentasse a boa vontade que o estado tinha deste trato e comerssio lhe largasse o s.or visorrey por esta vez a nao do dito Nababo que hauia aportado em Cochim com temporal sem cartaz como se tinha por avizo do capitão de Cochim a qual hia para as ditas Ilhas de Maldiua, e que leuando a nao que fosse a Ceilão salitre se lhe daria a troco delle os Elefantes que pedia.

E ao Nababo Assefacão se escreuesse muitos agradecimentos da boa correspondencia que tinha comnosco, e da cortezia que fazia aos nossos portugueses como se tinha experimentado em differentes ocazioens, e que sobre os nauios de que pedia satisfação que como se não sabia athegora com certeza nada se lhe não podia responder outra couza maes que como se tiuesse o avizo çerto se lhe daria toda a satisfação.

Propoz mais o dito s.or visorrey que se achaua falto de pessoas que o aconçelhassẽ naquelle Conçelho por se hauerem hido Domingos de Camara para a china, e Antonio de moura de brito para Cochim, e feita a dita proposta fiz eu Ambrozio de freitas de Camara secretr.o do estado lembrança ao dito sõr visorrey com toda a submissão deuida que Sua mag.de tinha prohibido aos s.ores visorreis por carta sua de (1) e hauia estranhado ao Conde de linhares seu antecessor hauer feito eleição de Conçelheiros pellos fundamentos nella declarados, e que somente daua lugar a dita Carta a sua senhoria aconçelhasse em particular com as pessoas que lhe pareçesse sem o chamar ao Conss.o tomando seus pareçeres por escrito, e sem embargo desta aduertenssia ordenou o dito s.or aos ditos Conçelheiros lhe nomeassem hum fidalgo mais somente que lhes pareçesse por ser pequeno o numero dos que lhe assistião de prezente, e para que melhor o pudessem fazer sem respeito, e por euitar emulaçoens ordenou aos ditos Conçelheiros se saissem p.a hũa caza de fora, e lhe viessem hum por hum dar seu pareçer, sendo eu o secretario Ambrosio de freitas de Camara prezente como fizerão, e todos conformemente nomearão a Dom Manoel pereira por concorrerem nelle todas as qualidades e partes neçessarias com o que o dito s.or visorrey se conformou e ordenou a mỹ secretario destado lhe mandasse recado para que

---

(1) Espaço em branco.

viesse assistir ao dito Conçelho daly em diante como fez mandandolhe dar Juramento em sua prezença pello chançeler do estado Gonçalo Pinto de fonçequa, sem embargo da aduertenssia referida de que se fez este assento em que o dito s.or visorrey assinou cõ os ministros que se acharão prezentes.

A' margem: o V.or da faz.a Josep p.to — o chr.el G.o pinto — O fnq.or Ant.o de faria — Lourenço de mello.

Documento 30

1636 — Junho 10

Copia do Conçelho sobre o que se deuia responder a duas cartas que xarife hansseno embax.or delRey Idalxà escreueo a sua s.ria.

Em Goa a 10 de Junho de 1636 estando o Illustrissimo s.or visorrey Pero da sylua em Conçelho com os ministros declarados a margem deste assento, ordenou a mỹ Ambrozio de freitas de Camara secretario destado lesse duas cartas de xarife hansana embaxador assistente delRey Idalxá que se achaua em Ponda, nas q.es dizia que por estar maltrado de hum pee não podia entrar logo, que como melhorasse o faria, e que em tanto fosse Sua s.ria sabedor que o Conde de linhares hauia mandado vir de Diucholim algũas pessoas de xá saibo sogro de mamederaza capitão que hauia sido de Ponda sobre o que ElRey seu s.or hauia mandado dous formões para que requeressem a Sua senhoria tornasse as pessas que o dito Conde hauia recolhido do dito xa saibo.

E depois de lidas as ditas cartas ordenou ao dito Conçelho lhe desse seu pareçer e antes que o conçelho votasse fiz eu Ambrozio de freitas de Camara secretario d'estado Rellação da materia que em sustançia que querendosse retirar mamedaraza com xã saibo seu sogro para esta cidade fugindo da furia delRey Idalxá que os buscaua com cuidado mandara pedir Mamederaza ao dito Conde por francisco carneiro lhe quizesse dar seguro para elle e xa saibo seu sogro se retirarem a esta cidade, por se desuiar da furia delRey Idalxâ que estaua hirado contra elles, e que logo quizesse mandar tomar entrega de algum fato que tinha da outra banda em Djcholim, que o Conde respondera pello dito francisco Carn.ro que a xasaibo que era hum fidalgo honrrado, e de que o estado não tinha reçebido nenhum aggrauo daria seguro de muy boa vontade, e ainda despeza de sua faz.a se lhe fosse necessaria mas que ao dito Mamederaza não daria o tal seguro sem elle primeiro entregar hũa grande quantidade de dinheiro que tinha to-

mado àlgũs vassalos de Sua mag.de e ao estado e o dito mamederaza respondeo que mandasse por ora logo recolher as ditas pessas, e que sendo cazo que elle deuesse ficaria por conta da dita diuida, e quando não fazia seruiço dellas ao dito Conde o qual lhe respondeo que não queria nenhũa couza delle, e que ao thezoureiro do estado se entregarião como em effeito se entregarão e depois tomando outro acordo o dito mamederaza se não quis vir para esta cidade e tomou o caminho do Canara e feita assy a dita Rellação, mandou o dito s.or visorrey lhe disseçe o Conçelho o que lhe pareçia o qual conformemente assentou que se deuia responder ao dito embaxador que como estaua tam chegada sua vinda para esta çidade como se via de suas cartas que qua se tràtaria das couzas de que ellas referião, e que se tomaria a resolução mais conueniente com o que o dito s.or visorrey se conformou de que se fez este assento que assinou com o dito Conçelho.

A' margem: — o bispo Gou.or — o Inquisidor — o chr.el — o v.or da faz.a gr.al — L.co de mello deça — Dom M.el Pr.a.

Documento 31

1636 — Julho 18

Copia do Conçelho sobre se dar ou não o fato de Mamederaza e sobre se hir hũa pessoa de confiança a pescaria do Aljofar de Manar, e Titucurim com poderes de veedor da faz.a de toda aquella Ilha.

Em Goa a 18 de Julho de 1636 em conçelho de goueruo mandou o Illustrissimo sõr visorrey Pero da sylua a mim Ambrosio de freitas de Camara secretario d'estado desse notissia ao dito conçelho da carta que o embaxador delRey Idalxâ lhe mandou mostrar de Mamederaza haualdar do Concão, sobre a Restituição do fatto que aqui hauia mandado, no tempo do Conde de linhares na occasião que se afugentou para as terras do Canarâ, desuiandosse da furia do seu Rey que o mandaua matar, e depois de lida a dita carta Propoz o dito senhor visorrey ao Conçelho se se deuia tornar ao dito Mamederaza o fato que pedia como ja se tinha praticado em outro Conçelho antecedente a este; e a todo o Conçelho conformemente pareçeo que posto que o dito Mamederaza como capitam que era do Concão tinha obrigação de satisfazer o danno da falta dos marinheiros que por sua cauza não vierão ficando a gente de sua jurisdição com o dinheiro que se deitou pellos mocadões a conta

de suas muxaras [1], que todavia se deuia respeitar por conueniencia do estado ser este homem de natureza trabalhoza e muito valido do valido delRey e não podermos nos viuer, nem sostentarmonos sem os marinheiros da terra firme, e que assy se lhe deuia tornar as pessas e fato que aqui hauia mandado no tempo do Conde de linhares, posto que fosse a titulo de ficar ao mesmo estado, por hauer tornado a graça do seu Rey, e ao mesmo lugar de capitam de Concão, mas isto se hauia de entender quando elle pedisse fato por merce ao dito s.or visorrey, e com a submição deuida e não pello modo em que athee gora o fez; e o dito s.or visorrey se conformou com o pareçer do Concelho.

Propoz maes o dito s.or visorrey que o capitam de Manar lhe hauia mandado hum enuiado com cartas e amostras de Aljofar que se hauia descuberto, o q̃ se hauia visto no Conçelho da fazenda por pessoa que o entendia; e julgarão estar o dito aljofar em perfeição para se poder pescar; e que supposto isto lhe diçeçe o Conçelho o que se deuia fazer nesta materia; e ao Conçelho conformem.te pareçeo que deuia hir a este negoçeo hũa pessoa de muita confiança, prudencia e intelligencia que puzesse em execução a dita pescaria leuando regim.to largo para o que hauia de obrar, e porque este negoçeo era da Jurisdição do veedor da fazenda de Ceilão deuia ser a pessoa tal que pudesse obrar em tudo como veedor da fazenda de toda aquella Ilha, de que se fez este assento em que se assinou o dito sõr visorrey com os ministros que neste Conçelho se acharão.

A' margem: o Bispo gou.or — Lourenço de mello deça — Dom Manoel pereira — Inq.or Antonio de faria — o chr.el Gonçalo Pinto — veedor da faz.a geral.

Documento 32

1636 — Julho 28

Copia do Conçelho sobre o nauio dos vassalos delRey Idalxã que dous nauios de nossa Armada tomarão no porto do sinde e sobre o guardião de çeilão ser Português.

Em Goa a 28 de Julho de 1636 estando o Illustrissimo sõr Pero da sylua v. Rey em conçelho com os ministros declarados a

---

(1) Muxará: salário, ordenado.

margem deste assento lhes propoz que hauia recebido hũa carta delRey Idalxâ pello seu embaxador assistente; na qual lhe pedia hum nauio com muita fazenda de vassalos seus que a nossa Armada no porto do sinde hauia tomado com cartaz do Conde de linhares e q̃ em cazo que se lhe não restituisse não haueria lugar de se conseruar a amizade que entre elle e o estado hauia.

E todo o Conçelho conformemente foi de parecer que se respondesse a ElRey que a informação que se dera a S. A. fora herrada porque ainda que o dito nauio fora tomado com cartaz do Conde, fora porque hindo a reconheçer a dita embarcação dous nauios de nossa Armada, e tirandolhe hũa pessa para que amainaçe como he custume, o dito nauio se poz em deffença sem querer amainar, atirando logo hũa pessa com poluora deffendendosse com bombas de fogo, e panellas de poluora e que nesta refrega se matara muita gente delle, e fora rendido o nauio aonde se achara o cartaz de que não quizera uzar, por trazer muita pimenta, e aço, contra a defeza do mesmo cartaz, e q̃ conforme a isto pareçia que se não hauia cometido da parte dos nossos capitães culpa algũa antes a tiuerão toda os seus, porque como trazião as ditas faz.as defezas, quizerão ver se podião escapar e que com isso pareçia que se lhe daua bastante satisfação, e que quando instançe se trataria então o mais que se deuia fazer.

Propoz maes o dito s.or que o padre frei Paullo da Trindade Comissario de sam francisco lhe hauia dado conta de como queria fazer a sua congregação que visse sua seria, o que nella queria que se fizeçe a que lhe respondera que tratasse as couzas da sua Religião de tal forma que a tiuesse quieta e não ouuesse alteraçõis, e que de nouo se lhe não offereçia outra couza de que o aduirtir: E no dia que se fez a dita congregação foi avizado que o dito padre Comissario tiraua a frei Antonio de (1) de goardião de Columbo e mandaua em seu lugar hum religiozo nascido nestas partes contra o que Sua mag.de dispunha por carta sua.

(1) daqual lhe deo vista e lhe ordenou que quando lhe pareçesse tirar o dito Religiozo fosse pondo em seu lugar outro que não fosse nascido nestas partes como se via da dita carta de Sua mag.de a qual o dito Comissario lhe interpretara dizendo que a dita carta não vinha resoluta antes se mostraua della hauer Sua mag.de mandado impetrar breue de sua santidade para o tal effeito, a que lhe o dito s.or visorrey respondeo que o breue se entendia para auer de ser isto Custodia e não Prouinssia, e que no que tocaua a ser goardião de Ceilão e desta çidade pessoa nascida em Portugal não recebia duuida na vontade de Sua mag.de que assy o deuia executar, a que o dito padre acressentou, mostrandolhe hũa

(1) Espaço em branco.

carta do geeral de Ceilão Diogo de mello em que lhe daua resoens para não continuar o dito frei Antonio em goardião e the apontaua juntamente dous religiozos para o dito lugar, no qual estaua ja nomeado na congregação hum dos appontados pello dito geeral, que pareçeo maes benemerito, e que como estaua nomeado era escandalo e afronta para o dito religiozo, e que instaua tanto nisto o dito Comissario que lhe pareçeo dar conta naquelle Conçelho para que lhe dissece o que lhe parecia na materia. E a todo o Conçelho conformemente pareçeo que a vontade de Sua mag.de conforme a dita carta que logo foi lida no dito Conçelho era que o goardião de Ceilão não fosse pessoa destas partes, mas que como não vinha resoluta a dita carta o pendia do Breue de sua santidade e tinha algũs inconeuenientes mandarselhe resolutamente obrar na conformidade da dita carta por ser contra a liberdade dos statutos de sua Religião pareçia que se lhe deuia significar que não conuinha que a elleição fosse por diante e quando pareçesse tirar de guardião o p.e fr. Antonio nascido em Portugal deuia pôr outro semelhante e que por nenhum cazo deuia ser nenhum dos que appontaua o capitão geral Diogo de mello porque como o guardião era voto na Junta de Ceilão com o dito capitão geral não conuinha em rezão de bom gouerno ser o dito guardião feitura sua, e que esta resolução e detreminação lhe deuia significar o Inquisidor Antonio de faria machado qua prezente era, o que assy se assentou de que se fez este assento em que o dito sõr visoRey assinou com os ministros referidos no principio deste assento.

A' margem: — o Bpo Gou.or — o Inq.or — o veedor da faz.a gr.al — L.ço de mello deça — Dom M.el Pr.a.

Documento 33

1636 — Agosto 2

Copia do Concelho sobre a moeda de prata e mandar pessoa a pescaria do aljofre da costa de Manar e Titucurim.

Em Goa a dous de Agosto de 1636 estando o Illustrissimo s.or V. Rey Pero da silua na salla de gouerno, com o Conçelho que lhe asiste e o da fazenda, lhes propoz que os vereadares e mais officiaes da Camra desta cidade lhe hauião representado a grande falta que padecia o pouo de moeda pella não hauer maes que de sam thomes, e bazarucos como era notorio pedindolhe quizeçe remedear esta tam grande falta, dando ordẽ a que se batesse nouamente de prata.

E posto que hauia respondido a Cidade que estaua pres-

tes para acudir as neçessidades que o pouo padecia, comtudo como na materia se representauão difficuldades conuiria que a cidade lhe desse hum papel em que lhe apontaçem os meyos que se lhe offerecião para se fazer a dita moeda, e dandolhe a cidade o dito papel vinha a ser sustancia delle que a moeda que se deuia bater era de prata em x.es, [1] meyos x.es, duas tangas, tanga, e meya tanga, do toque dos x.es que corrião nesta cidade dos del-Rey Phelipe primeiro nosso sõr que santa gloria haja abatendosse no toque quatro por cento em que entrauão as despezas da moeda e que toda a pessoa que leuasse a caza da moeda sua prata se lhe respondeçe em moeda pella mesma resão e toque, e que se não pagasse da dita prata maes que aos trabalhadores, e que os quatro por cento erão em resão da muita mayoria que a prata tinha de prezente, não çessando comtudo a moeda douro que agora se batia de x.im, meyo x.in, e meyo santhome como melhor se declara no dito papel que vay treslado no fim deste Conçelho.

E hauendosse discursado nos ditos Conçelhos sobre a matr.a largam.te e apontado os danos, e utilidades que se seguião de se fazer ou não a dita moeda se veo a resoluer conformemente que conuinha muito que se fizeçe a dita moeda pella grande falta que se padeçia della poes Sua mag.de tinha obrigação de dar moeda ao seu pouo, e depois de variarem os pareçeres sobre a qualidade da dita moeda, forão os menos de pareçer que a moeda fosse de ley e que correçe em toda a parte, e q̃ não tiueçe liga que não fosse prata de ley; os maes forão q̃ se fizeçem os x.es antigos pello mesmo modo que apontaua a cidade. E ultimamente se veo a resoluer que neste negocio se não podia tomar fixa detreminação sem precederem primeiro ensayos, os quaes darião luz para se açertar melhor, pellos inconuenientes que hauia de nos poderem meter câ os estrangeiros a dita moeda enchendoa de tanta liga que fosse o dano mayor, e que o Conçelho da faz.a deuia de assistir aos ditos ensayos para assy se fazerem melhor e que então cõ elles se assentaria o que maes conuiesse.

Propoz maes o dito sõr visoRey que o capitão de manar, e Amaro Roiz veedor da faz.a de Ceilão lhe tinha escrito que a pescaria de Aljofar estaua ja em perfeição para se poder pescar em proua do que hauia mandado a mostra delle, a qual se hauia examinado em Conçelho da fazenda por pessoas que bem o entendião, e lhes pareçeo que estaua em perfeição para se poder pescar se para então era necessr.o tratarsse da dita pescaria e de mandar a ella pessoa que a fosse preparar e por em ordem e a ambos os Conçelhos conformemente pareçeo q̃ desde logo deuia Sua soria tratar de mandar pessoa para a preparar p.la muita fabrica de que

[1] — xerafins.

constaua e ser neçessario preuenir, e anteciparsse muito o tempo, e que esta pessoa deuia ser inteligente, e de exp.ª [1] de negoçios para que pudesse com authoridade, effectuar este negoçio que pareçe que tocaua em tudo ao veedor da fazenda de Ceilão em cujo destricto está a dita pescaria, e que assy deuia ir prouido no dito cargo a tal pessoa, de que se fez este assento em que assinou o s.or v. Rey com os ministros de ambos os Conçelhos.

A' margem: — concelhr.os de gouerno — o bpo gou.or — o v.or da faz.ª gr.al — o chr.el — o Inq.or — L.ço de mello — Dom M.el Pr.ª — Concelhr.os da faz.ª — o Prou.or mor dos Contos — o Proc.or da Coroa — o Juis dos feitos — fran.co cardoso de figr.do.

Treslado do assento que a cidade fez sobre a moeda.

Aos trinta dias do mes de Julho de 636 nesta cidade de Goa nas cazas da Camara della, sendo juntos em meza o capitão, vereadores e maes officiaes abaixo assinados, comigo Luis soares de goes escriuão da Cam.ra pello vereador do meyo francisco de mello de Castro foi dito a oito cidadões que a cidade mandara chamar para com elles se aconçelhar, como pedindo esta cidade ao sõr visoRey a instancia de algũs cidadões que vierão na meza passada pedir a çidade e reprezentar a falta que o pouo sentia da moeda, porquanto a não hauia maes que sam tomes e bazarucos, e perecia o pouo, e tratando este negoçio com o s.or v. Rey respondera o dito sõr que estaua prestes para remedear as necessid.es que o pouo padessia, e fosse bem delle e da cidade que ella lhe desse appontamentos da moeda e modo que se deuia fazer, que conforme ao q̃ pudeçe fazer o faria se assentou que se pedisse ao s.or visorey mandasse bater moeda de prata, a saber x.es, m.os x.s, duas tangas, tanga, e m.ª tanga do toque de x.es que corrião nesta cidade dos delRey Phelipe prim.ro nosso s.or que santa Gloria haja abatendosse no toque quatro p̃ cento em que entrão as despezas da moeda e assy maes se pedisse ao s.or visoRey que ouesse por bem e fizeçe merce a esta cidade e o pouo della que toda a pessoa que leuar a sua prata lhe respondão em moeda pella mesma resão e toque, e que seja seruido que se não pague da dita prata mais que aos trabalhadores da dita moeda, e os quatro por cento são em resão de muita mayoria que a prata tem oje, por assy ter assentado mandarão fazer este assento em que se assinarão, eu dito escriuão que o escreuy. E não cessando a moeda douro de x.in, meyo x.in, e reis samthome, eu dito escriuão que o escreuy Lourenço de mello deça, Antonio da Cunha, françisco de mello de Castro, João Coelho da silua

---

[1] — experiência.

Jorge freire, Bento falcão, Luis da silua, Inacio varella, fernão lopes, fran.co Aluez, Heytor frz da fonçeca, Luis da fonçeca de sampaio, Antonio Cardoso de maçedo, Marçal de macedo deçá, Antonio da Cunha de Castro, Lourenço carualho, Ant.o de tauora, fernão vaz de siqueira, Andre Coelho, sobrescrito, e assinado por mӯ Luis soares de goes escriuão da Camara, luis soares.

Documento 34

1636 — Agosto 30

Copia do Conçelho sobre a Armada d'altobordo q̃ esta em Bombaim se vir para esta cidade a se refazer das obras necessarias. E sobre a moeda de prata.

Hauendosse visto em Conçelho de gouerno prezente o s.or v.Rey, e ministros que nelle lhe assistem declarados a margem deste assento em trinta de Agosto de 1636 todas as cartas do capitão geral Ant.o Telles escritas ao dito s.or visoRey neste Inuerno nos mezes de Abril Julho e Agosto passados, nas quaes reprezentaua impossibilidades da dita Armada, tanto pellos dous galiões sam Br.meu, [1] e Madre de Deus fazerem muita agoa, sem se poder saber por onde, e entender que conuinha reduzilos a quatro somente, como pella falta de soldados, artelheiros e gente do mar com q̃ se achaua. E consiiderandosse no dito Conçelho por todos os votos que estando a sustancia deste estado nella, e sendo certo que o rebelde alcançando o pouco poder que temos pellas intelligencias que ordinariamente traz entre nós deuia meter todo o seu neste prezente anno nesta costa da India para a desbaratar se se visse com poder superior como se entende que será pellos voatos que tem deitado ha dous annos, como tambem pellos auisos proximos dos ultimos de mayo do Presidente dos Inglezes em que avisa com toda a segurança que os rebeldes affirmauão que no prezente anno passarão a esta costa, com tal poder que ou fecharião os nossos galioens, e naos nesta barra, ou causarião sua Ruyna, com desbarate, o que concordaua bem com as nouas da Costa de choromandel, donde se çertificaua, não andar nella nenhũa nao inimiga sendo o trato della o mayor Comercio que tem por depender delle, todo o que tem no sul, e que consideradas todas estas rasões como tambem as do empenho que o inimigo tem feito ao Rey deste indus-

---

[1] — Bartolomeu.

tão de que suas armas e poder hé muito mayor que o nosso como se tem entendido em differentes occasiões.

Foi o dito Conçelho de pareçer conformemente que a nossa Armada tanto que o tempo desse lugar para poder nauegar se recolheçe logo a esta barra, pois naquella paragem de Bombaim aonde se acha não tem porto aonde poder estar segura do poder do inimigo quando o traga superior, porq̃ alem de nesta barra ficar segura com as nossas fortz.as, se seguia tambem sabersse com que elle entraua na costa, e que dessignios traz para assy poder nauegar a nossa armada com a segurança que conuem pois era certo que so nella consistia toda a segurança deste estado pera assy o inimigo procurar buscala para o desbaratar, pois tam pujante se nos offerecia pello grande comercio que tem adquirido, e que tambem se deuia conssiderar não ser menor a guerra que se lhe ficaua fazendo em o trazer junto, porque geralmente se entende que he a mayor que de prezente se lhe podia fazer em resão de muito que perdeo o inimigo nos comercios que tem, porque hauendo de acudir a todos com poder de armadas grossas, como he forssa que seja respeito a nossa Armada, he certa sua perdição, pois não hauia comercio por grande que fosse que se pudesse continuar com tam grandes despezas como o inimigo fará andando junto que elle o não deue querer perder por ser o neruo, e alma de sua sustentação. E que não só se seguraua assy esta Armada nesta barra, mas tambem as naos do Reino, ou seja p.a as recolher em caso que ainda não fossem chegadas, como tambem para as deffender quando o inimigo traga o intento de nesta barra fazer algũa facção ficando o poder unido cõ as mesmas naos alem de que tambem se deuia fazer muito caso da conueniencia que resultaua ao Rendimento desta alfandega estando a barra segura, respeito as muitas embarcaçoens que de fora hãode vir com que se ficauão segurando que não hé de menor consideração e que a vista do poder do inimigo, poderia a nossa armada nauegar para a parte que mais conuiesse, e que se deuião fortificar os fortes da barra com toda a artelharia necessaria pois a hauia m.ta e muito boa.

E o s.or visorrey votou dizendo que não podia contradizer tantos e tam bons pareçeres com a pouca experiencia com q̃ ainda se achaua da India, posto que tiueçe sabido que o Inimigo trazia pouca gente nas suas naos e que assy lhe pareçia que o inimigo não viria demandar esta barra maes que para balrrauentear e mostrar gentileza, mas que comtudo se conformaua com o que pareçia ao Conçelho em vir a dita armada a esta barra p.a aqui se refazer como melhor pareçesse, e que os fortes estauão fortificados como testemunharia o veedor da fazenda geral.

Propoz maes o dito s.or que os dias passados assentara naquelle Conc.o junto com o da fazenda que conuinha fazerss e moeda, pella necessid.e que o pouo padecia della, e que para se

açertar na qualidade e quantidade de liga que hauia de leuar se assentara tambem que deuião de preçeder ensayos que se tinhão feito vistos ja no conçelho da fazenda com o papel que a cidade lhe hauia mandado se auia assentado no conçelho da fazenda que a moeda se fizeçe como apontaua a cidade de x.^{in}, meo x.^{in} duas tangas, tanga e meya tanga, e que a prata que os cidadões leuassem a moeda se lhe açeitasse para se lhe responder na conformidade do ensayo cujo treslado hé o seguinte.

Hé necessario botar em cada marco de prata de patacas pera ficar da ley e pezo das tg.^{as} de malaca 13 8.^{as} [1] de liga de cobre q̃ custa cada marco a hũa tg.^{a} e m.^{a}.

De hum marco e treze oitauas que fica pezando o marco de prata ligada se hade dar de quebra da primeira, e segunda fundição sincoenta grãos por cada marco, a saber trinta e oito grãos da primeira fundição e doze grãos aos ourives da segunda fundição, e vem a montar de quebra em o marco e treze oitauas seçenta grãos, e hum sesmo que abatidos ficão um marco hũa onça e quatro oitauas, onze grãos, e sinco sesmos, de que fazendosse moeda de x.^{in} hade ter cada hũa de pezo trezentos e doze grãos e m.^{o}, e m.^{o} x.^{in} cento e seis grãos, e hum quarto, e hũa tanga secenta e dous grãos e m^{o} [2] e meia tanga trinta e hum grãos, e hum quarto, e em qualquer moeda das ditas que se faça vem a montar isto dezasete x.^{es} duas tangas e quarenta e quatro res e m^{o} [2] q̃ hé o que hade render o marco de patacas ligado tirado a quebra. 17-2-44½

Estes 17 x.^{es} — 2 tangas — 44 res se hão de pagar a saber:

A pessoa que meter hum marco de prata de patacas — 17-0-00

A quem der as treze oitauas de liga de cobre para se ligar 0-0-18¼

Aos officiaes da moeda, e batedores e para o gasto conforme o regimento della metendo as partes o dinheiro a rezão de duas tangas para marco monta 00-2-22¼

00-0-03½ 17-2-40½

fica sobejando em cada marco como pareçe botandosse treze oitauas de liga tres res e meyo que se poderão dar maes de quebra por se queixar o thezoureiro da moeda ser pouca a que lhe dão ou a parte como pareçer e se mandar.

Batendosse dinheiro por conta da fazenda Real fica avançando vinte e seis res por cada marco por pagar somentes na moeda a nouenta e quatro res por marco aos batedores, e officiaes que

---

[1] — oitavas. [2] — meio.

não tem ordenado e gastos q̃ aos q̃ o tem se lhe não paga nada.

Fazendose x.es do pezo que erão os antigos que pezaua cada hum quatro grãos que são sinco oitauas e meya, e quatro grãos, se hade botar de liga de hum marco de prata de patacas trinta e seis oitauas menos oito grãos que vem a sair a sincoenta e seis por çento pouco maes de liga para render cada marco de prata de patacas dezasete x.es e pagarse duas tangas aos officiaes da moeda por marco e liga, e quebras conforme a conta da ley das tangas de malaca.

E visto no Conçelho o dito ensayo aprouado pello da faz.da se assentou que na mesma conformidade se procedesse e fizeçe a dita moeda e que da prata que ouueçe no thezoureiro do estado se fizeçe a dita moeda pois senão achauão compradores para ella em rezão do pouco seruiço que tinha, por não dizer hũa com a outra e que depois de ella feita em moeda se açeitaria a das partes q̃ a ella viesse. de que este assento em que o dito sõr visorrey se assinou com os ministros que prezente se acharão.

A' margem — o bpo gou.or — L.ço de mello deça — Dom M.el Pr.a — o Inquisidor Antonio de faria — o chr.el — o veedor da faz.a gr.al.

Documento 35

1636 — Setembro 3

Copia do Conçelho sobre a partida dos dous nauios de socorro para Malaca e Armada do cabo.

Aos tres de setembro de 1636 Propoz o sõr visoRey ao Conçelho que lhe asiste que os dous nauios de socorro para Malaca estauão prestes como o diria o veedor da fazenda geral que prezente era para poderem partir a toda a ora, mas que como se achaua com pouca experiencia das monções visse o Conçelho se lhe pareçia que deuião partir logo, ou esperar que segurassem a lua chea, e todo o Conss.o conformemente foi de pareçer que deuião segurar a lua que era a 16 ou 17 do mes que então partia muito a tempo, e em se adiantarem agora seria arriscalos com o q̃ o sõr visoRey se conformou.

Propoz maes o dito sõr que a Armada do cabo se hia aprestando com todo o cuidado, que visse o Conçelho se lhe pareçia que se deuia por em guarda da barra, ou se nauegaria tambem logo p.a Cochim em busca da pimenta para as naos do Reino que Deus seria seruido trazer a saluamento, e ao Conçelho todo conformemente pareceo que não vindo as naos por todo este mez de setembro par-

tisse logo para Cochim buscar a dita pimenta e a obrar os maes effeitos que a Sua sõria pareçessem com o q̃ o sõr visoRey se conformou, e mandou a mỹ secretario fizeçe este assento em que o dito s.or assinou cõ os ministros referidos a margem.

A' margem: Bispo gou.or — o veedor da faz.a gr.al — o chr.el — o Inq.or Dom M.el Pr.a — L.ço de mello de aça.

Documento 36

1636 — Setembro 5

Copia do Conçelho sobre a conuerção do samorim e destruhição das ladroeiras

Aos sinco de setembro de 1636 estando o Illustrisimo s.or visoRey Pero da silua com o conçelho que lhe assiste lhe propoz que hauia reçebido cartas do capitão de Cochim, Antonio de moura, Arçebispo de cranganor, e do p.e fran.co doliueira que assiste na corte delRey samorim nas quaes dauão conta de como o dito Rey se queria fazer christão e padre olíueira propunha a materia com maes circunstancias como pessoa a que o dito Rey que de muito tempo a esta parte trazia diante dos olhos, o modo que seria de sua saluação, e tinha alcanssado não hauer outro, se não por meyo de nossa santa ley, e se declaraua com o dito padre para elle o poder fazer ao s.or visoRey, e que o dia em que elle se baptizaçe, se Bautizarião com elle o Principe quarto e quinto e porq̃ o que lhe suçedia erã o terceiro erdeiro immediato sabia de certo que lhe hauia de encontrar a esta sua resolução, e leuantarsse com parte do Reino e que estaua detreminado de o matar secretamente, e juntam.te a mangate Achem seu Regedor mor, e pessoa principal de seu Reino, e que para isto ter bom suçesso lhe hera necessario tratar com algũa pessoa de confiança para cõ isso se lhe hauer de negoçear couza com que secretam.te matasse as tres pessoas nomeadas, e que juntamente fazião o dia de seu Baptismo hũa irmã sua com duas Princezas suas sobrinhas christãs para poderem cazar com dous fidalgos Portuguezes, e elle com o Principe quarto e quinto com tres sõras Portuguezas que o sõr visoRey lhe apontaçe para isso e que a todos daria terras, e comedias pera sustentação, e forz.as para deffenção do dito Reino em cazo que ouueçe algum leuantamento, e q̃ para effeito de o não hauer em modo de conssideração, ja desd'agora hauia adquirindo a sy os animos das cabeças de seus Pouos para não fazerem maes que o que elle quizeçe, e outras algũas particularidades que lhe conuinha tratar com pessoa que

o sõr visoRey mandasse com maes algũas outras detreminações que não dependião do seu dito ou prazer, mas da promessa que o sõr visorrey por palaura lhe desse em nome de Sua mag.de, aduirtindo comtudo que quando o dito padre fora saber do dito Rey, o quando queria que viesse a Armada para o neg.o das ladroeiras, lhe dissera que escreueçe ao dito sõr tudo o referido para que na Armada ordenasse o que se hauia de fazer na matr.a porq̃ a esse respeito estaua com o gouerno de seu Reino empatado porque se o s.or visoRey açeitasse seus desejos auia de proceder de hũ modo, e não lhos açeitando de outro, e em caso que o s.or visoRey açeitasse, e leuando o capitãomor ordem para em nome de sua mag.e açeitar a fortz.a do Cunhale, elle lha entregaria para effeito de com isso ficarem as ladroeiras seguras de não poderẽ leuantar maes cabeça, nem poder delles sair hum sô parô e quando o sõr visoRey não quizeçe açeitar a fortz.a do Cunhale e se contentasse maes cõ a outra da banda das ladroeiras, daria hum pagode seu que estaua Junto a Bargaré pouoação principal das ladroeiras para nelle se fabricar fortz.a, e em caso q̃ o s.or visoRey não aceitasse seus desejos, nenhũa couza desta hauia de fazer mas outras que lhe apontara em prejuizo delRey de Cochỹ nem queria pôr o seu gouerno nas mãos dos Portuguezes como tinha detriminado.

E hauendosse visto as ditas cartas no dito conçelho, e considerada a matr.a dellas se assentou conformemente que se deuia abraçar a proposta do Samorim com grande demonstração de gosto pello que poderia redundar em seruiço de Deus e de Sua mag.de e exemplo aos mais reis deste oriente (sem embargo do que não podião deixar de entrar nisto com desconfiança em rasão de ser duro de crer que hum Rey tam inimigo da Christandade se quizeçe conuerter) e que fosse pessoa ecleziastica a tratar cõ o samorim este neg.o na Armada do Cabo, de que era capitãomor Domingos ferreira beliago que hauia de ir asistir a distruyção das ladroeiras e ainda seria melhor ajuntarlhe a dos sanguiçeis de que era capitãomor Dom Antonio Mascarenhas, e que os ditos capitães mores se não metessẽ em matar os seus Principes.

E o s.or visoRey disse que a sua desconfiança era ainda mayor que a do Conçelho, porque hauendo o Rey de ser cristão não deuia de ser por dr.o, mas q̃ se hia interessado na sogeição dos Arioles, poderia ser q̃ isso o obrigasse a tam grande cousa; Pello que não deuiamos desesperar de vermos o fim desta conuerção, assy porque poderia ser inspiração Diuina como tambem por não dar lugar a se dizer que faltauamos de nossa p.te [1] em acudir a tam boa proposta, e assy resoluia o dito s.or a não só açeitar este offerecimento, mas ainda a fazer fauores ao dito Samorim sendo

---

[1] — parte.

hum delles darlhe satisfação de hum calamute (1) que as Jaleas (2) que forão p.ª malaca lhe hauião tomado, posto que fosse de boa preza e para que este Rey visse melhor o alvoroço com que esperauamos esta sua conuerção engrossaria a armada que estaua destruida para o castigo das ladroeiras ajuntandolhe á dos doze sanguiçeis de que era capitãomor Dom Antonio mascarenhas os quaes partirão desta barra muito antes do fim de Setembro que era o praso prometido, e que se appontou pello fran.co doliueira de que se fez este assento em que o dito s.or visorrey se assinou com os ministros e fidalgos declarados a margem.

A' margem:— o bpo gou.or — o veedor da faz.a gr.al — o chr.el — o Inq.or L.ço de mello de eça — Dom M.el Pr.a.

Documento 37

1636 — Setembro 22

Copia do Conçelho sobre a reposta que deuia dar a hua carta do Presidente dos Inglezes, na qual se desculpaua da tomada da nao de Dio, e sobre a pimenta que pedia.

Hauendosse visto em Conçelho de gouerno em 22 de Setembro de 1636 a carta do Presidente dos Inglezes, e assy a do capitão da embarcação que partio da Inglaterra, a correr o mundo por ordem de seu Rey e a do outro que o Presidente mandou em sua busca, e a ordem que o dito capitão trazia delRey da Inglaterra se assentou que se escreuesse ao dito Rey com palauras singulares e brandas agradecimento do primor, e o bom termo que hauia tido neste neg.o e boa correspondencia satisfazendo a tudo como era justo, e que tambem com isto se lhe deuia dizer por bom modo, que ainda que elle justificaua tanto sua cauza, e que Deus auia acudido por ella e por sua inoçenssia não ficaua a dita justificação abonando muito a nasção

---

(1) Calamute: E' uma pequena embarcação do Malabar, que tira o seu nome de um porto da mesma costa. (Mons. Dalgado, *Glossário*, I, p. 182).

(2) Jalea: Embarcação de guerra e de comércio, menor que galeota, usada antigamente em certas partes da A'sia. (Mons. Dalgado, cit. *Glossário*, I, p. 478).

Inglesa pois se topaua em piratear em virtude de hũa ordem delRey da gram Bretanha, cujas armas lustrarão melhor em conquistas que não em piratarias, e que assy deuiamos entender q̃ esta missão ou ordem fora respeitiua, e com algum intento incongnito porque ainda que na dita ordem se ficauão saluando os amigos e aliados, não ficarão por isso os nossos liures de penalidade e que pois hauião padecido debaixo de capa de amizade, e elle se achaua tam perto de Dio aonde os interessados e aggrauados tinhão seu domissilio deuia de procurar por todos os meyos que lhes fossem possiueis como Presidente que era nesta parte de todos taparlhes as bocas para que não clamassem, e pedissem Justiça ao s.or viso-Rey do dano recebido tee a chegada do capitão que se achaua na Ilha Joana com o rostro e intento posto em Surrate.

E no ponto da pimenta se lhe deuia responder que ainda estaua em pee a mesma rezão do anno passado pello não hauer por causa da secca geral que ouue como elle o poderia saber dos Reis do Canara, cochim, e coulão, donde nos vinha a carga p.a as nossas naos, e que passaua isto tanto avante que estauamos em conssideração de não aceitar algũa parte della, pellos altos preços em q̃ a querião pôr aquelles reis contra as mesmas condições dos contratos em que se declaraua preço certo, porque esta era a pontualidade e palaura que tem os Reis da India, mas que hauendoa podia ter por çerto que se lhe cumpriria a palaura ainda melhor por honrra do visoRey que se fora da mag.de delRey nosso sõr, porq̃ assy o quer elle e manda em todas suas ordens, e que com cuidado esperauamos as naos de Espanha, assy suas como as nossas para sabermos o q̃ os serenissimos Reys ordenauão nesta çessão de armas e que se lhe agradeça tambem os avizos que da dos Intentos do rebelde olandes.

E que no particular do caso de Bardes não hauia ja que fallar pois por seu respeito se hauia passado pella demostração que se deuia fazer mas q̃ para os tempos futuros conuinha que elle desse tal ordem que se não cometessẽ cazos semelhantes e que de nossa parte não faltariamos com a mesma boa correspondencia não constragendo as vontades dos Inglezes em couza algũa de sua religião, e que para isto ser deuia o dito Presidente dar ordẽ aos que viessem das naos a terra que fossem só os que tratassem de seus neg.os e mercanssias, e não de outros particulares de que se fez este assento em q̃ assinou o dito sõr visoRey com os fidalgos e ministros q̃ neste conçelho se acharão.

A' margem — o Bpo gou.or — veedor da faz.a gr.al — o chr.el — o Inq.or L.ço de mello de eça — Dom M.el Pr.a

Documento 38

1636 — Setembro 26

Copia do Conçelho sobre a partida das Armadas do Cabo e sanguiceis, e Regimentos q̃ hão de leuar seus capitães mores, e hida do P.e Aluaro Tauares ao samorỹ.

Em Goa a 26 de Septembro de 1636 propoz o Illustrissimo s.or visoRey Pero da Silua ao Conçelho que lhe assiste que tinha as duas Armadas do Cabo e sanguiçeis prestes pera poderem nauegar na forma que se hauia praticado no Conçelho anteçedente de tres deste prezente mez que restaua agora saber quantos dias se haueriāo de deter na empreza e destruição das Ladroeiras e que regimentos se deuião dar as ditas Armadas, e que o P.e Aluaro Tauares da companhia de Jesus a quem hauia ellecto para ir tratar com o Samorim a materia de sua Reducção esta prestes com liçença do seu Prou.al.

E o Conçelho todo conformemente foi de pareçer que as armadas deuião de partir daqui quanto antes pudesse ser na forma que estaua assentado e q̃ o regimento deuia fallar com ambos os ditos capitães mores, indo hum na vanguarda e outro na retaguarda com suas bandeiras, mas que as ordens e precedencias de .... a Dom Antonio mascarenhas, e que assy o dito Dom Ant.o como Domingos ferreira beliago, nem nenhum soldado de ambas estas armadas desembarcassẽ em terra porquanto estaua assentado que nella fizeçe só a guerra o Samorim com a sua gente estando as nossas Armadas no mar para o que se offereçesse, mas se o dito Samorim quizeçe tratar algũa couza tocante a este neg.o das ladroeiras, e bom effeito delle poderia então ir a isso o dito Domingos ferreira beliago na forma que maes conuiesse a autoridade do estado, e com as serimonias que se custumauão em semelhantes vistas, mas o melhor seria escuzalas tratando os negoçios por via do padre francisco doliueira que trataria e leuaria os recados neçessarios, e que pera tratar com o Samorim o particular de sua conuerção fosse o P.e Aluaro Tauares, e leuasse instrução do que auia de obrar, e que estas Armadas não fizeçem maes detença em Calicut que athe quinze de nouembro, e acabado o dito prazo seguiçe cada hũ sua jornada, saluo pareçendo o p.e Aluaro Tauares que se detenhão aly estas Armadas, maes seis ou oito dias para dentro nelles effectuar o dito negoçio com effeito o farião.

E que o dito Dom Antonio mascarenhas leuaçe entendido de como nos nauios da Armada de Canara que era passada a Cochim e ainda nos nauios mercantis hauião de vir muitos soldados de sobrecelente e como a sua Armada, e a do cabo hião faltas delles em qualquer paragem que encontraçe com a dita Armada do Canara fizeçe passar a estas duas os soldados que ouueçem de maes

dos que fossem neçessarios para poder nauegar a dita Armada do Canará com seguridade, e como os soldados que o dito Dom Ant.º hauia de leuar hião pagos, e os que hauião de vir de Cochim o não estauão seria conueniente que repartindo os que viessem de Cochim pellos seus nauios em seu lugar passaçe os que pareçesse aos da armada do Cabo pella detença que ella hauia de fazer e na mesma conformidade tomassẽ os soldados que ouueçem pellas maes fortz.as da hida e da volta os deixasse nellas, e assy se escreuesse aos capitães das ditas fortz.as.

E que Domingos ferreira beliago leuaçe tambem entendido q̃ chegando a Cochim e comunicando com o capitão daquella cidade, Arcebispo de Cranganor Antonio de Pinto, e Antonio dolíueira de moraes o castigo que se deue dar ao Rey de Porca (1) por estar de guerra com o estado, e resoluendosse todos q̃ he justo se lhe desse o daria na forma e pella maneira que pareçesse as sobreditas pessoas e o s.or visoRey se conformou com o dito conçelho de que se fez este assento em que todos se assinarão com o dito s.or.

A' margem: — o bpo gou.or — veedor da faz.a ger.al — o Inq.or— L.ço de mello de eça — Dom M.el Pr.a — o chr.el.

Documento 39

1636 — Outubro 3

Copia do Conçelho sobre ir o prouido maes antigo a masq.te [1] fortificação desta cidade, e sobre hũa carta de Diogo de souza de menezes.

A tres de outubro de 1636 Propoz o s.or visorrey ao Conçelho que lhe assiste que o capitão que hia entrar em mascate era faleçido conforme aos avizos que tinhão chegado de Dio aonde hauia arribado na monção passada, e que o que lá estaua prouido por Gaspar de mello não conuinha que seruisse pellas muitas queixas que delle tinhão vindo, e que como estaua para partir para lâ hum

---

1 — Mascate.

(1) O rei de Porca era o rajá de Porakad (Cfr. *Batavia Dagh-Register*, 1663, p. 321; William Foster, *The English Factories in India*, 1661-64, p. 248).

nauio com toda breuidade, lhe dixeçe o conçelho se deuia ir para aquella praça o capitão que hauia de entrar.

. E o conçelho conformemente foi de pareçer que fosse o prouido mais antigo e que hauendo litigios ficarião correndo na forma que se custumaua.

Propoz maes o dito s.^or^ que Sua mag.^de^ mandaua fortificar esta cidade q̃ lhe dissece o conçelho a que parte della se deuia acudir primeiro, aduertindo que tinha visto o forte da agoada muito deuagar, e que julgaua aquella praça por capaçissima e muy bem posta em todo o genero de fortificação de cauas, cisternas, e praças pera agazalhar muita gente em hum aperto grande, e que esta cidade não era nada sem a barra conforme a isto e não tinhão sabido todos da dita fortificação e sitio lhe diçessem se comessaria por aquella obra, ou por outra, e o veedor da fazenda geral, o Inquisidor Dom Manoel Pereira, Lourenço de mello deeça, e o bispo gouernador forão de pareçer que se arremetesse logo com o forte da agoada em o aperfeiçoar de todo por ser praça principal e donde lhe podião entrar os socorros por momentos, e por estar muy bem traçada e q̃ assy se deuia de aperfeiçoar de todo, e ainda procurar que se metesse o rio com o mar para que ficasse em ilha, porque inda q̃ a despeza era grande ficaua a fortificação de grandes utilidades.

E o chançeler Gonçalo Pinto da fonçequa foi só de pareçer que o forte de Murmugão era melhor em sitio e barra pera recolher a todo o tempo as naos do Reino, e toda a embarcação de Inuerno, e de verão, e em sitio e agoa era excelente, e que pera hũa pressa, fora de pareçer que se fizeçe hũa retirada em nossa sñora do monte. e o s.^or^ visoRey se conformou com a mayor parte do Conçelho.

Propoz maes o dito s.^or^ que aquella menhã hindo para a ribeira lhe hauião dado hũa carta com sobreescrito para elle, e dizia em baixo ser de Diogo de souza de menezes, e assy fechada como se lhe dera, ordenou a mim secretario d'estado a lesse, na qual se queixaua muito do Conde de linhares, e que como não era deuedor a faz.^a^ de Sua mag.^de^ em couza algũa, nem tinha culpas para ser prezo na forma que foi, tiuera cauza bastante pera procurar fugir de cadea duas vezes como fez, e irsse em demanda de Surrate a uer se achaua o ingles, ou olandes que o quizeçe leuar a Espanha a pedir justiça a Sua mag.^de^.

E todo o Conçelho conformemente foi de pareçer que perdoada a culpa da fugida da Cadea ficarião as partes com elle pedindolhe segurança de Juizo, e que então se veria a Justiça que cada hum tinha, e Lourenço de mello deça, e o veedor da fazenda geral acrecentarão q̃ se deuia perguntar ao capitão de Damão a cauza que o dito Diogo de souza tiuera para se hir ao mogor, e a que o dito capitão tiuera pera o não recolher nem dar fauor, e o Bispo Gouernador ouuindo isto disse que em materia tam perigosa

se não metia, mas pello que ouuia lhe pareçia que deuia ser admitido pois não hauia culpa formada contra elle, com que o s.or visoRey resolueo que tratasse o dito Diogo de souza de seu remedeo pello modo q̃ lhe pareçesse. de q̃ se fez este assento em que o dito s.or v. Rey se assinou com os do Conçelho.

À' margem:— o bpo gou.or — o chr.el — o Inq.or — Dom M.el Pr.a — L.ço de mello de eça — veedor da faz.a gr.al.

Documento 40

1636 — Outubro 4

Copia do Conçelho sobre a hida de Domingos ferreira beliago capitão mor do Cabo a Rajapur, e se deue mandar castigar aquelle porto ou não.

Aos quatro de outubro de 1636 estando o Illustrissimo s.or v.Rey Pero da silua em Conçelho com os fidalgos, e ministros declarados a margem deste assento mandou a mim Ambrosio de freitas de Camara secretario do estado lesse as cartas que neste dia hauia recebido dos catiuos em Rajapor e do cap.m mor da Armada do cabo Domingos ferreira beliago que hauia hido em busca de hum pataxo de mascate que com hum temporal que lhe deo entrara no Rio de Rajapor, e querendo entrar nelle em o primeiro de outubro achara os mouros da terra fortificados em hum reduto com bastante artilharia com que intentarão impedir o passo a dita Armada, e conssiderando o dito capitão mor que não conuinha romper guerra sem ordem do s.or visoREy, leuara este negoçeo com prudencia e por uzarem mal os ditos mouros hospedandoo com a sua artelharia, respondera o dito cap.m mor por reputação das armas de Sua mag.de na mesma forma, fazendo pagar a maior parte dos mouros que no dito reduto estauão, e que assy lhe diçesse o Conçelho se deuia mandar vir o dito capitão mor, ou continuar com o que tinha prinçipiado mandandolhe maes nauios.

E ao conçelho todo conformemente pareçeo que se deuia por ora dissimular com o castigo que mereçia o gouernador de Rajapor mandando Recolher ao dito capitão mor Domingos fereira Beliago para ir em seguimento de sua viagem, e se deuia mandar fazer repreza em todas as embarcações delRey Idalxá e de seus vassalos nos nossos portos, Inuentariando todas as fazendas que nella fossem achadas em prezença dos mesmos mouros e se depositaçem em mãos de pessoas seguras; tratando bem a gente dellas e tendoa segura sem lhes fazer vexação algũa e nesta conformidade se deuia escreuer ao capitão de chaul, aduirtindolhe que este mesmo aviso passaçe as mesmas fortz.as com o segredo deuido.

E o s.or visoRey se conformou com o dito Conçelho dizendo maes que a reputação estaua em seu lugar porque o Beliago tinha feito o que deuia e que mandara chamar o embaxador e fizera com elle o que conuinha e cõ mamederaza avaldar do Concão o tinha feito o veedor da fazenda geral, e que respondendo agora a carta del-Rey Idalxa que hauia pouco tempo que a tinha reçebido lhe daria conta do caso e que ao diante se trataria do castigo; de que se fez este assento em que o s.or v. Rey se assinou com os Conçelhr.os que prezente se achaurão.

A' margem: — Bpo gou.or — veedor da faz.a gr.al — chr.el — o Inq.or — Dom Phelipe masc.as — Dom Manoel Pr.a — L.co de mello de eça.

Documento 41

1636 — Outubro 10

Copia do Conçelho sobre se hauer de ir capitão a fortz.a de Mascate, e empreza de Paliacate.

Aos dez de outubro de 1636 Propoz o sõr visorrey ao Conçelho que lhe assiste que trazia muito em cuidado a fortz.a de mascate por todas as resões que erão prezentes ao dito Conçelho como ja lho tinha significado em outras occasiões e que como se tinha vindo Julio Monis, e tambem francisco Monis seu Irmão, a que o dito Julio Monis auia encarregado a dita fortz.a, e Gaspar de mello que hauia hido suçeder ao dito françisco Monis, na capitania geral prouera em capitania a Manoel feyo de mello de que Ja vinhão queixas; e conssiderando a importançia daquella praça, e o inimigo de fora, e de dentro e hauer Gaspar de mello andar no mar.

E todo o Conçelho conformemente foi de pareçer que conuinha ir sem dilação capitão, como se hauia assentado no Cons.o antecedente de tres do prezente, respeito a Gaspar de mello hauer de andar no mar como fica dito, por ser essa a maes preciza obrigação sua e que assy deuia ir o maes antigo prouido, e quando pareçesse ao s.or visoRey que não era capaz lhe concederia licença para renunciar como Sua mag.e tinha ordenado e que hauendo algũa dilação em sua partida poderia ir ordem para Manoel mascarenhas dalmada capitão mor do estreito seruir a dita capitania para que pudesse andar no mar o dito Gaspar de mello como era obrigado, e o dito snor visorrey se conformou com o pareçer do Conçelho.

Propoz maes o dito sõr visorrey que o capitão geral de sam Thome e Bispo de Meliapor escreuião desconfiados do Effeito da

empreza de Paleacate sobre que hauia tanto tempo se trazia pratica por meyo do P.e Pero mexia da companhia de Jesus, o qual de esperança em esperança hauia entretido athe gora este negoçio, e que de prezente escreuia ja tão fiamente q̃ pedia licença para se sair da Corte delRey de Bisnaga, e que o capitão geral e Bispo entendião que o negoçio não teria sucesso de prezente, e que erão de pareçer que os cauallos que estauão em Jafanapatão para o dito effeito se vendesem por se não arriscar morrerem aly sem nenhum effeito e que o porto nouo que ja estaua aberto por ordem do dito sõr visorrey deuia ficar a resolução do capitão geral, e Bispo em se fechar ou abrir porq̃ como estauão á vista dos accidentes do malayo resoluerião o que maes conuiesse a consseruação daquella costa, e conforme a isso visse o Conçelho o que lhe pareçia na matr.a.

E ao Conçelho conformemente pareçeo que o Bispo e capitão geral não dezistissem da pratica que se trazia com o Rey sobre a empreza de Paleacate antes a fossem fumentando por todas as vias, que lhe fossem possiueis e ainda çeuando o dito Rey com alguns prezentes de pouca conssideração e que se o padre quizeçe la estar o poderia fazer, mas não com despeza ordinaria da fazenda Real, e que os cauallos se vendessem, e o proçedido delles se depositassem com os trinta mil x.es que estauão em Jafanapatão para que tudo junto estiueçe a ponto para se dar ao dito Rey quando cumprisse a palaura de nos entregar Paleacate e que o abrir ou fechar o porto nouo ficasse a Elleição do capitão e Bispo como lhes pareçia.

E só o Inquisidor Antonio de faria machado foi de contrario pareçer na parte que toca a venda dos cauallos, dizendo que se deuia suspender, porquanto o dito Rey de hũa ora para a outra poderia resoluer a tomar a dita fortz.a e que não conuinha faltarselhe, com o que se lhe tinha prometido em cuja torna poderia hauer dilação por hauerem de ir de câ os cauallos e que tendo elle notissia que se hauião vendido poderia esfriar na dita Empreza.

E o s.or visorrey se conformou com a mayor parte do Conçelho, de que se fez este assento em que o dito s.or se assinou com os ditos ministros.

A' margem: — veedor da faz.a gr.al — chr.el do estado — o Inq.or Dom felipe masc.as — Dom Manoel Pr.a — L.ço de mello de eça.

Documento 42

1636 — Outubro 12

Copia do Conçelho sobre a Armada d'alto andar a vella de fronte da barra, ou dar fundo nella, e reposta que se deue dar a hũa carta do capitão de chaul.

Aos 12 de outubro de 1636 estando o Illustrissimo sõr V. Rey Pero de Silua em concelho com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento lhes propoz que os dias passados se assentara que a Armada d'alto bordo que Inuernara em Bombaim viesse para esta barra atee se saber do poder com q̃ o inimigo entraua na Costa, que agora lhe dixeçe o Conçelho se deuião andar a vella de fronte da dita barra ou dar fundo nella debaxo da artilharia de nossa fortz.ª.

E o veedor da fazenda geral, o chr.el, o Inquisidor, e Dom felipe mascarenhas forão de pareçer que os galiões viessem a esta barra porque estaua ainda em pee o motiuo que se hauia tomado para mandar vir a dita armada, e que assy em quanto as naos do R.no não erão chegadas pareçia que deuião andar aos bordos da terra pera o mar, e do mar para a terra sempre a vista da dita barra e balrrauento della, e que trazendo Deus as naos deuião então dar fundo na dita barra em guarda dellas, e que depois de saber do poder com que o inimigo entraua na costa se tomaria a resolução maes conueniente sobre sua nauegação, e Dom Manoel Pereira, e o Bispo Gouernador forão do contrario pareçer dizendo que lhes pareçia que os galiões deuião de estar surtos na barra e não andar a vella, porque em algũs dos bordos q̃ fizeçe poderia topar com o inimigo, e que tinha por mais conueniente tee se saber o poder que trazia que foi a cauza o motiuo que o Conçelho hauia tomado para os mandar uir a esta barra porque se o poder do inimigo fosse superior não conuinha a reputação recolherse na barra, e que topandosse com desigoal partido, era euidente o perigo, e que assy resoluião seu voto que estiueçem surtos e se avizaçe as fortz.as do sul que avizaçem do poder do inimigo se acazo viesse a vista dellas, e que o inconeueniente dos soldados se poderem sair dos galioens era facil de remedear por meyo do capitão geral, e capitães dandolhes exemplo sem se sair nenhũ a terra.

E o sõr visorrey se conformou com os primeiros quatro votos que a armada deuia de andar da barra para o mar e do mar para a barra tee a vinda das naos, e que depois de ellas chegadas se resolueria o que pareçesse mais conueniente.

Concluido este pareçer se leo hũa carta de Antonio Carneiro daragão capitão de chaul em que dizia que depois de hauer despedido as almadias que daly partirão em 26 de setembro chegara

hum mouro enuiado por xagi [1] com carta pera o dito capitão e de como estaua naquelle Concão e de seus trabalhos para o sõr v. Rey o amparar no aperto e necessidade em que se achaua como amigo que fora sempre daquella fortaleza, e de todos os Portuguezes, e supposto que aquelle Reino [2] tinha rey que era o melique que estaua em seu poder menino de onze annos, e o metera na fortz.ª de Trimalauary no balagate, por ser forte, e elle em seu nome hauia tres dias que gouernaua o Reino sem dependencia algũa; e q̃ pello Rol que mandaua entenderia o sõr visorrey a gente que trazia o dito xagi, mas que como tinha contra sy dous Reis poderosos como erão o mogor, e Idalxa nada o aseguraua, e que lhe mandara pedir liçença para meter na fortz.ª de chaul sua molher e filhos que os mouros chamauão Mãy, e elle dito capitão lha mandara parecendolhe não deuia de faltar cõ ella, porque todos os mais se hauia conçedido e que entendia que este Xagi estaua quasy rendido e ja fora acabado se Canazama priuado de Mogor o não fauoreçera por ser grande amigo seu, e que lhe affirmão que mandara dizer a Randulacão capitão do Idalxâ que vinha sobre elle, se detiueçe no gatte por lhe dar tempo e lugar pera acomodar sua gente, e conçertar suas couzas, o qual as hia pondo em ordem por aquelle caminho asegurando sua molher e filhos, e ao s.or v.Rey mandaua pedir algum aliuio, e quando não pudesse ficar entre os seus se viria meterse na fortz.ª de chaul, e que se no Reino do melique estauão algũas terras que fossem neçessarias ao estado que as daria ElRey porque tudo estaua nas suas mãos, e aduirtia ao s.or V. Rey que xagi era gentio, e não mouro que hia muito a dizer, e o como se tem auido the o prezente estaua Sua sõria informado de tudo para lhe mandar o que deuia fazer, e que a ordem fosse larga para as couzas que se podião offerecer. [3]

E o conçelho conformemente foi de pareçer que respeito a este xagi ser persseguido de dous Reis tam grandes como erão o Mogor, e Idalxâ com quem estauamos de paz e amizade que não conuinha fauoreçelo e amparalo descubertamente, nem Recolhelo na dita fortaleza de chaul, mas q̃ se elle se fosse para a de Danda que por aquella via poderia ser ajudado com toda a cautela e que

---

(1) Shahji, pai do rei Shivaji.

(2) Reino de Nizam Shah.

(3) Vide Sir Jadunath Sarkar, *Shivaji*, ch. II (Calcutta, 1952); *House of Shivaji*, ch. III (Calcutta, 1948); G. S. Sardesai, *Marathi Riyassat*, Vol. I, *Shahji* (2.ª ed.) ; G. S. Sardesai, *New History of the Marathas*, vol. I, pp. 43-84 ; P. Pissurlencar, *The Extinction of the Nizamshahi*, in *Sardesai Commemoration Volume*. (Bombay, 1938).

nem as molheres deuia recolher se ja as não tiuesse recolhidas, e que tendoas lhe deuia dar embarcações e passagem pella mesma via de Danda ou por onde melhor lhe pareçesse, porque não nos deuiamos declarar contra estes dous tam poderosos Reis, e com quem estamos de paz, e amizade ainda que fosse a troco de nos dar a mesma fortz.ª de Danda, e o sõr visoRey se conformou cõ o pareçer do Conçelho, de que se fez este assento em que o dito s.ºʳ se assinou com os Conçelheiros.

A' margem: — veedor da faz.ª gr.al. — chr.el — o Inquisidor — Dom felipe masc.as — Dom Manoel Pr.ª o bispo gouernador.

Documento 43

1636 — Outubro 23

Copia do Conçelho sobre o Comerçio dos Ingleses e fortz.ª do Cambolim.

Aos 23 de ouctubro em Conçelho de gouerno Propoz o s.ºʳ visoRey aos Prelados fidalgos e ministros que nelle lhe assistem declarados a margem deste assento que o Conde de linhares seu anteçessor hauia feito tregoas e çessão de armas com os Inglezes em todo este oriente com comunicação do mesmo conçelho que de nouo escreuia Sua mag.de hũa carta nesta nao feita em madrid a 17 de março de 1636 cuja sustancia era que emquanto se ficaua ajustando com o embaxador de Inglaterra a forma em que por hũa e outra parte se hauia de proceder, resoluia que a suspenção de armas se cumprisse, e que ao embaxador tinha mandado se disseçe que enuiaua a dita confirmação para que viesse juntamente a d'aquelle Rey, e que o comercio que se tinha principiado com esta nasção no tempo do dito Conde deixaua na prudencia delle visorrey admitilo naquillo que pareçesse conforme ao estado das couzas pagandosse os dereitos da entrada e saida nestas partes conforme ao estilo deste estado, com declaração porem que os nauios que permitisse fossem em quantidade de que se não pudesse temer nenhum dano dandosse a entender aos Inglezes que elle visorrey fazia isto de sy atee que Sua mag.de mandasse avizar a forma em que se hauia de proceder de que se ficaua tratando com os embaxadores, pello que na parte que Sua mag.de resoluia tocante a tregoa e cessão de armas não hauia que tratar. só pedia ao Conçelho pareçer na parte q̃ tocaua a se continuar o comercio ou não.

E a todos conformemente pareçeo (ainda que com differentes rezões e declaraçoens que appontão em seus pareçeres que derão por escrito aqui juntos) que se deuia continuar o comercio com os

Inglezes dandoselhes licença para tomarem desta cidade hũa casa em que pudessem recolher e vender suas fazendas pagando os direitos, e estar nella em ...... embarcações aqui estiueçem. E o Inquisidor Antonio de faria [Machado] e o chr.el Gonçalo Pinto da fonçequa .... não deue permitir o Comercio para a china, e o veedor da fazenda geral que querendo os Inglezes deixar aqui suas fazendas o poderão fazer por meyo de algũa pessoa nossa. E Dom Phellipe mascarenhas que os nauios que se lhes pudeçem permitir neste porto fossem atee quatro, e o s.or v. Rey se conformou com o dito Concelho.

Propoz maes o dito s.or v. Rey que o dito Conde de linhares hauia feito em seu tempo a fortz.a do Cambolim pellas rasões e fundamentos que erão notorios ao dito Conçelho de que hauia dado conta a Sua mag.de o qual fora seruido resoluer per carta sua de oito de março de 634 que desfazendosse ou por forssa de armas, ou por conçerto de pazes a noua fortificação que por ordẽ de virabadranaique se hauia comessado a vista da nossa que hé o de que em primeiro lugar se hauia de tratar, e fortificandosse a Ilha de maneira que ficasse segura fazendolhe no sitio do pao o forte que se appontaua despois de effectuado se desmantelasse, e arrazaçe a fortz.a de Barçelor, porem de nenhũa maneira se trocasse nem largaçe a virabadranaique e primeiro que se executasse esta resolução pellas armas se veria se poderia consseguir por via de conçerto, de maneira q̃ na Ilha do Cambolim se fizeçe as obras necessarias, e conuenientes e principalmente a fortificação da ponta do pao com que segundo as informações que hauia paressia que a ilha ficaria segura e hauendosse feito assy então se poderia desmantelar a fortz.a velha de Barçelor. Que ja se tinha assentado neste mesmo conçelho em 25 de Abril deste anno prezente pellos maes votos com que elle se hauia conformado que fortificandosse prim.ro no pao e nas maes partes da ilha que pareçesse e desmantelandosse isto por todos os meyos que se deuião procurar se desmantelasse Barçelor, mas não se largando a .... nada e que hauendo lhe proposto o embaxador .... [Virabadranaique] de outra vez que aqui esteue que .... sua gente dar desmantelar esta fortz.a por se hauer feito .... do seu Rey, lhe respondera que hauia dado conta a sua .... de tudo o que hauia passado de que esperaua a reposta, e que cõ .... lhe diffirira. que de nouo tinha vindo o dito embaxador e tornaua a instar na mesma proposta.

E Arcebispo Primaz Dom frei francisco dos martires, o Bispo de Cochim Dom frey Miguel Rangel, o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira, e chançeler Gonçalo Pinto da fonçequa, Lourenço de mello deça capitão da Cidade concluem seus pareçeres dando a entender e prezumir delles (ainda que com differentes razões e declarações que cada hum allega no seu papel q̃ derão por

escrito aqui juntos) que dandosenos a Ilha do Cambolim toda e fortificandosse o sitio a que chamão do pao se desmantelle a fortz.ª velha de Barçelor; e o Inquisidor Antonio de faria machado que não hauia lugar para se poder diffirir ao embaxador sem pr.º se desfazer a noua fortificação que os Canaras tinhão fabricado a vista da do Cambolim. e que se lhe deuia responder que a materia estaua affecta a Sua mag.de e assy se não deuia desmantelar a fortz.ª de Barçelor nem a do Cambolim; e Dom Phelippe mascarenhas que não se deuia em nenhũa maneira largar a fortz.ª velha de Barçalor pella do Cambolim, supposto que em algum tpõ lhe pareçesse que deixando virabadranaique fazer fortz.ª no sitio do pao se lhe largaçe a de Barçellor (o que sempre duuidara pellos pagodes que tem aquella Ilha, de que os gentios erão muy obseruantes) contudo conssiderando a mesma razão de duuida que vinha em se nos largar a Ilha e dar o sitio lhe pareçia que se não deuia intentar, nem procurar fazer a tal fortz.ª antes que o q̃ estaua obrado no Cambolim e desmantelar logo como couza de que não .... llo papel que deo, como tambem o faz o Inquisidor, e o visorey se conformou com os mais votos deste Conçelho de que se fez este assento.

A' margem: — Arc.º Primaz — o Inq.ºʳ — Bpo de Cochim — Dom felippe masc.ᵃˢ — veedor da fazenda gr.ᵃˡ — L.ᶜᵒ de mello de eça — o chr.ᵉˡ

Documento 44

1636 — Novembro 14

Copia do Conçelho sobre sairem os Galiões ao inimigo ou não.

Aos 14 de nouembro de 1636 estando o Illustrissimo s.ºʳ v.Rey Pero da silua no forte da aguada em Conçelho com os Prelados fidalgos, e ministros declarados a margem [1] deste assento lhes propoz que o capitão geral Antonio Telles lhe fizera avizo Domingo que forão noue do prezente as duas oras da tarde que o Inimigo

---

[1] Ar.ᶜᵒ Primaz. — Chr.ᵉˡ. — Veedor da faz.ᵈᵃ gr.ᵃˡ L.ᶜᵒ de mello deeça. — Dom Manoel Pr.ª. — Dom Felipe Mas.ᶜᵃˢ. — Gonçalo de barros da Silva cap.ᵐ mor das naos. — Dom seb.ᵃᵐ lobo. — Dom Duarte lobo. — Fernão de miranda Henriques. — Andre Coelho. — Antonio monis barreto. — ? G.ᵖᵃʳ Pacheco de misq.ᵗᵃ. — Diogo de Souza de m.ᵉˢ. — Ant.º da Cruz. — Ant.º de Souza Coutt.º. — Fran.ᶜᵒ de mello de Castro. — Tristão de Atayde. — Cap.ᵐ gr.ˡ Ant.º Telles. — Almirante Luis mĩz. —

aparessia ao mar com quatro naos, e que conforme a ordem que o dito sõr tinha dado no forte de murmugão deuia ser o numero mayor por hauer atirado duas bombardadas que era o sinal que se lhe tinha dado com o que se viera no mesmo ponto a esta barra aonde achara Ja surtas dez naos inimigas e que a segunda feira fizera logo conçelho com algũs fidalgos delle, e outros que se acharão prezentes que tambem vão declarados a margem, ([1]) Aos quais propuzera se seria conueniente que os nossos seis galioens com a nao do Reino, e sua pessoa metido nella fosse desalojar e pelejar com o inimigo pois se nos vinha pôr a vista mostrando desafiarnos. E que a todos conformem.te pareçera (excepto ao capitão geral Antonio Telles, e Almirante Luis martĩs de Souza) que em nenhum cazo conuinha embarcarse a pessoa delle visorey, nem menos ir pelejar com elle a Armada dos galioens porque ainda que as naos inimigas em numero por ora erão somente as dez que viamos se lhe podião ajuntar as q.tro que o dito capitão geral puzera em fugida hauia poucos dias e q̃ conforme os avizos que tinhamos do sul e surrate, era certo ser mayor o numero das naos inimigas, e que as que estavão a vista erão muito mais supperioras no poder as nossas, por serem algũas dellas de grande porte, e que jugauão muita artelheria e a sua gente mais destra que a nossa, e que conforme aos mesmos avizos vinha nellas todo o poder que o inimigo tinha no sul, e resolutos a desbaratar os nossos galioens, por ser só o que lhe daua cuidado pella perda que reçebião do comercio andando Juntos, e que mor guerra se lhe fazia nisto que em lhes desbaratar hũa, ou duas das suas naos, e que se a sorte nos não fosse fauorauel, e elles desbarataçem os galioens ou parte delles, se ficaua ariscando perdersse todo o estado da India pois nelles conssistia, e estaua empregado todo o cabedal de gente e artilharia com outras mais rasões que se conssiderarão não sendo a de menor importanssia estarem sinco naos Inglezas surtas neste rio de que se não podia confiar. E so o capitão gr.al Antonio Telles, e o Almirante Luis martĩs de souza disserão q̃ com os seis galioens e nao do Reino se poderia ir pelejar cõ o Inimigo porque ainda que a nao do Reino estaua desaparelhada se poderia aparelhar breuemente.

E que conssiderando elle visorey quanto se aventuraua na reputação em se não ir pelejar com este inimigo estando na barra e desalojalo do porto, resoluera que era mais conueniente desbaratar o inimigo a nossa Armada que perdersse a reputação a vista dos Reis vizinhos e de sinco naos inglezas que se achauão neste porto, e que naquella ora não fora possiuel dar a execução esta sua resolução por estarem os galioens algum tanto desaperçebidos, e hauersse de

---

([1]) Bispo de Cochim. — Bispo de Hyerapolis. — Inquisidor Ant.o de faria machado..................

aparelhar a nao do Reino, é que de então atee oje tinha asistido neste forte com todo o calor, e asistençia, como lhes era prezente tratando de que se aprestasse tudo para o dito effeito, e que de Goa tinha acudido todos os fidalgos, caualeiros, cazados, e officiaes com muita vontade e zello do seruiço de Sua mag.de e que aos capitães, e soldados da dita arm.da achara com grande vontade de pelejar. E porque todos estes dias se lhe tinhão feito por muitas vezes grandes requerimentos, e instançias q̃ considerasse bem o que emprendia, pois em ariscar estes galiões e se perderem se ficaua ariscando todo o estado da India por não ficar ninguem na cidade, com que depois a podesse deffender allem de ficarem nas costas as sinco naos inglezas cujo capitão mor ja se nos hauia faltado em nos ajudar nesta occazião auendosse offerecido dantes, e que era m.to de conssiderar ficarnos esta gente nas costas. O que tudo o obrigaua a fazer esta segunda proposta ao conçelho e a todos os que erão prezentes para que lhe dessẽ seu pareçer por escrito, porque seu intento era o q̃ maes conuiesse a reputação das armas de Sua mag.de e conseruação deste seu estado.

Depois de se ter votado muy devagar com todas as conssiderações deuidas a tam importante negoçeo forão de pareçer que se não saisse a brigar com o inimigo o Reuerendo Arçebispo Primaz Dom frei fran.co dos martires, o chançaler do estado Gonçalo Pinto da fonçeca, o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira, Lourenço de mello deça que então seruia de capitão da cidade, Dom Manoel Pereira, Dom Phellipe mascarenhas, o capitãomor das naos Gonçalo de Barros da silua ; Dom sebastião lobo, Dom Duarte lobo capitão de Bardes, fernão de miranda henrriques ; André coelho capitão do forte, Antonio monis Barreto, Gaspar Pacheco de misquita, Diogo de souza de menezes, Antonio da Cruz capitão do Paço de santiago, Antonio de souza Coutinho, fran.co de mello de Castro, e Tristão de Atayde, e forão som.te de pareçer que se saisse a brigar o capitão geral dos galiões Antonio Teles, o Almirante Luis martĩs de souza, os Reuerendos Bispos de Cochim e de Hyerapolis, e o Inquisidor Antonio de faria machado como melhor o declarão em seus pareçeres aqui Juntos que derão por escrito na conformidade q̃ Sua mag.de ordena.

E tendo o sõr visoRey ouuido tudo, disse que muy apertadas erão as razões que hauia por hũa e outra parte, porem confessaua entrar nisto com hũa pequena desconfiança, e que assy lhe conuinha cortar pello desejo, e pella vontade conformandosse com os maes votos muito contra sua vontade, porque a reputação das armas de Sua mag.e e sua guerra conuinha o contrário.

Copia do pareçer do Arcebispo Primaz
frey fran.co dos Martires.

Nesta proposta pareçeo que de nenhũa maneira conuinha

sairem os nossos galioens com a nao do Reino a pelejar com os olandeses que estauão surtos a uista. A razão em que me fundo, hé porque entendia q̃ se ariscaua euidentemente todo o ser deste estado da India, porq.to nestes nossos galioens não só se embarcaua toda a soldadesca que nella há, mas ainda todos os fidalgos, caualeiros, cazados, e officiaes que tudo isto se arriscasse euidentemente consta, porque he evidente a ventagem que o poder do inimigo faz ao da nossa Armada, porq.to o enemigo tem de prezente a vista dez embarcações das quaes sete são naos de força com muito artilharia, e as outras tres são pataxos q̃ em seu tanto uem bem reforçados. E que uenhão todas estas embarcações do enemigo com toda a força possiuel, esta claro porque vem de prepozito a pelejar, e a uer se podem destruir os nossos galiões pella grande toruação que reçebem com elles em seu comercio, porquanto não podem mandar hũa nao mercantil a parte nenhũa sem q̃ va acompanhada de nauios que a possão deffender dos nossos galeoens se acazo os encontrar, e isto fazlhe grandes despezas, por onde se resoluerão em uir buscar os nossos galeões a uer se os podião destruir para q̃ assim possão as suas naos mercantis andar sem companhia doutras seguramente por toda a parte. De sorte que he conhecida a uentagem que nos fazem nas embarcações porque sendo as suas sete naos e tres pataxos, as nossas são os seis galeões d'armada dos quaes so a capitania, e Almirante se podem chamar de força, que os outros alẽ de serem menores, algũs estão mal tratados, e fazem agua, e a nao do Reino em que todas estribão, tem seus incouenientes p.a poder ir pelejar como dizem os que tem mais notiçia do que lhe he neçessr.o para isso, porquanto estaua ja descarregada, e com pouco lastro, e ainda que lhe meterão algum fica muy alta para poder jugar a artilharia que faça o effeito a que hia alem disso tem o Garoupés maltratado e grande falta de artilheiros que saibão da arte, porq̃ vierão assentados com este nome algũs que nunca uirão pôr o fogo a pessa d'artilharia; faz tambem o enemigo uentagem, em terem muitos marinheiros artilheiros de sobreçelente, como costumão porque todos os que se embarcão para occaziões de guerra são muy peritos e destros em hũa e outra arte, e de ordinario cada pessa das suas tem tres e quatro artilheiros pello menos, e os nossos galiões tão necessitados assy de artilheiros como marinheiros que hé hũa lastima porque quando cada artilheiro tenha a seu cargo sô duas peças he o mais que pode ser, e muitos destes lascares que nas occaziões de peleja faltão, e esmoreçem, como tenho ouuido a capitães, e soldados experimentados. De tudo isto se colige a conhecida uentagem que as embarcaçoens do enemigo fazem aos nossos galeões e o grande risco que corrião assy elles como a nao do Reino saindo a pelejar nesta occasião.

Allem disso ouuy uotar todos os pilotos, e sotapilotos dos

nossos galeões sobre a distançia que poderião fazer da barra no alcançe do enemigo, e todos se resoluerão em que de nenhũa maneira perdessem os nossos galeões a terra de vista (dado cazo que sahisse) porque afastandosse mais, como ja correm os lestes rijos, corria m.to risco poderem tornar a tomar esta nossa barra.

E acreçento a isto q̃ quando nos resolueramos a ir desalojar o enemigo hauia de ser antemanhãa quando começa a uentar o leste porque então leuauamos tomado o balrrauento ao enemigo, elle hé couza çerta que não hade pelejar então, nem esperar a nossa Armada senão que se hade ir afastando ao mar, e a tarde com a uiração do noroeste uoltar a nossa Armada, porque então uem o enemigo com o balrrauento tomado, e de melhor partido, e a nossa Armada obrigada a pelejar com elle quando o perigo he mayor, e mais euidente pois se lhe acreçenta a ventagem que o enemigo tem no poder de suas embarcações a uentajem que de nouo lhe acresseria com o balrrauento tomado, e quando os nossos galeões então sem pelejar se quizeçem uir recolhendo a barra debaixo da nossa fortaleza hauiase de dizer q̃ tinhão fugido, o que pareçe seria perda de maior reputação que a q̃ dizem algũs se perde em não sair ao enemigo q.to mais que não poderião vir tam facilm.te recolhersse a barra porq̃ a nao do Reino lhe serueria para isso de grande estoruo porq.to cõ a viração do noroeste não hauia de poder caminhar tanto como os galiões e com m.ta facilidade a havia o enemigo de alcançar, e como os nossos galeões a não hauia de deixar, era forçozo pelejarem em sua deffenção q.do tinhão por partido por todas as vias. E em concluzão, ou ouuesse este estoruo da nao do Reino, ou não sempre os galiões hauião de pelejar uoltando a elles o enemigo com o balrrauento tomado porque o brio dos Portuguezes está oje tão uiuo nestas partes como nos tempos antigos, e porque se não disesse q̃ vinhão fogindo ao enemigo hauião de pelejar ainda que euidentemente conheçessem que ally hauião de morrer todos. Todas estas rasões me mouerão a me pareçer que não conuinha sair a nossa Armada ao enemigo; e conuem nos muito consseruar esta pouca força que temos q̃ se pode ir melhorando reparandosse bem os galeões, e acreçentandolhe dous muy fermozos que aqui nesta ribeira se estão fazendo hum delles esta quazy acabado, e no outro se ira trabalhando cõ cuidado e socorrendo Sua mag.de (que Deus guarde) a este estado com gente boa de que se possão prouer assy soldados, como marinheiros, e artilheiros, e com dinheiro para isto se ir alentando, e reforçando, podera ser o nosso poder de maneira que possão os nossos galeões ir buscar o enemigo aos seus portos, e melhorarnos cõ o poder a reputação, que antes mais que não esta ella hoje tão descaida com este pouco poder que temos que não fizeçem os nossos galeões neste mez de nouembro fugir quatro naos olandezas aqui mesmo a vista da nossa barra, isto he o que me pareçe. Goa a 22 de nouembro de 636. frei Fran.co dos martires Arçebispo Primaz.

Copia do pareçer de Gonçalo Pinto da fonçeca chançaler do Estado.

Nesta materia tenho dito o que me pareçeo. Ao que acreçento que não se perde reputação em não açeitar batalha que o enemigo offereçe quando se acha superior em tudo, antes conheçida esta verdade seria dezatino irlhe meter nas mãos hũa vitoria tam indubitauel como se deixa ver pella mayor copia de naos de marinheiros e artilheiros e mais destreza que elles tem no mar e se deue considerar que dos nossos galeões som.te tres mereçem esse nome e que está outrosy o partido desigual no q̃ de parte a parte se arrisca porq̃ o inimigo não arrisca mais que quatro ou cinco naos onde tem cincoenta, e nós arriscamos outros tantos galeões onde não temos maes, e juntamente arriscamos podersse alterar o vizinho que nos não esta bem affecto pellas queixas que tem de nossos capitães no estreito de ormuz e se nos vir uencidos e postos em ruyna não deixara de aceitar os partidos que o enemigo lhe esta de prezente offereçendo contra nós; muitos exemplos se poderão trazer a este preposito se na proposta ouuera duuida: Goa, 18 de Dezembro de 1636. Gonçalo Pinto da Fonçeca.

Copia do pareçer de Joseph Pinto Pereira veedor da fazenda geral.

Em todos os Conçelhos que me tenho achado, tratandosse sobre o particular dos Galiões fui sempre de pareçer se deuião nauegar com toda a conssideração pois nelles consistia todo o poder q̃ este Estado tinha; e que quando ouueçem de ser nauegados seria sempre para a parte em que ficassem: emparados de porto ou fortz.a nossa, em que se recolheçem quando o poder do enemigo entrasse superior, ao que tinhamos por senão hauer de arriscar o nosso (por ser unico) ainda com partido igual quanto mais tão inferior; como por nossos pecados experimentamos.

Debaixo desta conssideração (se mal não estou lembrado) se resolueo no Conçelho de vinte e sete ou vinte oito de Agosto que os galiões se recolheçem de Bombaim a esta barra tanto que o tempo desse lugar para se poder nauegar para se segurarem pois naquelle porto não hauia segurança por ser aberto, e sem fortificação algũa e que nesta barra estiueçem attee se ver o poder com que o enemigo entraua nesta costa por se entender por duplicados avizos assy do Prezidente dos Ingrezes como por Boatos que este enemigo o tinha botado como ainda empenhandosse com os Reys vizinhos entraria nella com poder tal que não poderiamos nauegar nossas frotas.

Este se nos offereçe hoje pois o temos a uista allem de quatro poderozas naos que ha poucos dias que a nossa armada fez der-

rotar. E sem muita conssideração se deue entender o reforço que hão de trazer de gente, e artelharia, pois se offereçem em numero capas da nossa armada poder pelejar com eltes para assy nos obrigarem mais ao intento que pertendem que hé a Ruina della pois he certo, e o confessarão por muitas vezes em Surrate, e pareçia como em outras muitas pr.tes que em quanto tiuessemos galiões não tinhão India nem podião sustentar o comercio della.

Se a experiencia nos tem mostrado esta verdade que razão auera humana, nem seruiço de Sua mag.de que obrigue a que auenturemos hum só poder que temos com esperanças tão dilatadas, de em m.tos annos se poder recuperar, nem ainda criar outro, sendo tão inferior ao do enemigo pois a gente hé tam pouca como uemos, e tão mal dissiplinada, e destra na arte militar como sabemos que ainda q̃ o inimigo uíera muito falto della, o que não entendo sempre nos ficaua com conheçidas uentagẽs por sua muita destreza assy na mareação como no jugar artelharia em que a exp.a tem mostrado serem unicos, bastauão sô estas razões ainda que o poder fora igual para na ocazião prezente se não pelejar com este enemigo quanto mais sendo as da sua parte com o poder superior.

Tambem deuemos considerar que tudo o que este enemigo obra, e debaixo da razão mercantil pois he çerto que o neruo, e alma de sua sustentação he o comercio que não se sustenta o poder que traz, em todo o estado da India senão ainda o que tem na mor parte de olanda e que em razão de negoçeo e mercançia o não podera fazer mayor ainda que seja a custa de perder, todo o poder que aly conssideramos quando a custa delle cauzem Ruyna, e desbarate a nossa armada pois sabem muito bem que em muitos annos se não podera recuperar. pois o tem visto e nós experimentado depois que se acabou a em que andaua Nunalures Botelho, e mais não conssidero nella a perda que meus olhos estão vendo na occazião prezente, pois ficão sendo sõres absolutos dos mares da India sem repugnançia algũa para poderem fazer suas mercanssias sem sosobros de nosso poder, a que se ajunta o engrossarem com muitas e varias peças a custa de tão pouco poder como estes annos trazião em todas as partes, pois com hũa nao e dous pataxos franqueauão todas as costas deste estado, porque sô com este poder forão sõres desta Barra, annos quanto mais dias sem se lhe poder tolher, tomando nella tantas prezas como por nosso mal experimentamos.

Se a experiencia nos tem mostrado que cõ este pouco poder q̃ temos anda o inimigo refreyado, e junto para que he aventuralo senão em occazião donde o vencimento vá seguro, porque elles nos tem ensinado bem esta razão d'estado, exemplo temos de ontem, em q̃ quatro poderosas naos não quizerão brigar com os nossos galiões, e se puzerão em fugida, tambem o vimos em Abril passado pois sendo sete naos por virem faltas de gente, e com fazendas

derrotarão por se não encontrarem com os nossos galiões, sabendo que estauão esperando na altura de Damão, e no ano mais atras fizerão o mesmo na altura de Danú. Se o mesmo enemigo segue a melhor razão d'estado, que a guerra tem que he não aventurar o poder senão com partido conhecido para que auemos de auenturar o nosso, senão pellos mesmos fios, porque nunca as armas de Sua mag.de ficarão perdendo reputação nem este estado a perdera, senão quando se perca esse pequeno poder que temos, porque emquanto o tiuermos em pee as conssidero muy respeitadas.

Tambem deuemos considerar a pouca firmeza dos vizinhos pois cada dia nos poem a Risco de nouas dissenções, e que a mayor parte deste Indostão está pello mogor tam grande inimigo nosso, e que está posto em campo a vista de Baçaim, senão de todo declarado a uista dum mao suçesso esta a declaração muita visinha, e que commessa pello melhor, e mais solido territorio que Sua mag.de tem na costa da India, esta tenho pella mayor conssideração de todas as apontadas, e tanto que chego a dizer que ainda que o nosso poder fora muito mayor que o do inimigo rebelde o não descompuzera nesta ocazião (porque não faltarão outras em q̃ o auenturar com este inimigo pois he tam cazeiro) sô por esperar. e ver em que parava os decinios de hum enimigo tam grande e poderozo, como he o mogor que por tantas e varias partes hoje avezinha com nosco, pois atee desta cidade o vem ter pella parte que oje tem no Idialcão.

Resumindo o meu voto digo que não só se não deue de sair a brigar com o inimigo pellas razões referidas, e apontadas neste meu pareçer, mas só se trate por este anno de se lhe fazer a guerra defençiva porque assy entendo se lhe fica fazendo mais offensiua ao inimigo, pois he çerto que todos os gastos que tem metido no poder q̃ trazem lhe saem frustrados, cauza de mais depreza se conssumirem pois não há comercio hoje em todo oriente que possa dar para tanto, e mais estando elle tam acabado como elles confessão sendo absolutos sôres delle, porque o mayor mal que se aqui pode padeçer hé o q̃ recebe Sua mag.de em não ir esta nao para o Reino; mais o ficara recebendo se se perder o poder que temos com que se ficão impossibilitando os mais annos, pois esta nao como as que vierem he çerto que não podem carregar, senão das fortalezas para fora e faltando o pouco poder que temos menos auerão mister para de todo nos extinguirem o comercio do Reino, que sera a total Ruina deste Estado, e para mais depreza se acabar de conssumir, tambem conssiderauel he termolos a uista entetenidos dos nossos galiões pois temos seguras as mais praças deste estado, e sem o cuidado que pode dar estando a vista de algũa dellas com armas do mogor em campo nosso Inimigo, e seu confederado.

Vemos que nos não tolhe sua estada a uista desta barra o comercio pois estão entrando, e saindo nossas cafilas, nem menos os mantimentos que cada dia vão entrando, e saindo as embarca-

ções que o vão buscar, assim que não so digo que se não brigue, e se ...... a guerra por ora offensiua, mas se posso, e o cargo que tenho pode obrigar, requeiro a V. S. da parte de Sua mag.de não arisque nem aventure na ocazião prezente a reputação de suas armas e o grande custo de fazenda que tem metido nesta armada que he tudo o que o estado da India tem ett.a Goa 12 de Jan.ro 637. Joseph Pinto Pereira.

Copia do pareçer de Lourenço de mello deeça.

Respondendo a preposta do sõr visorey digo que me pareçe não conuẽ sayão por ora os nossos galiões, e nao do Reino a pelejar com as dez naos inimigas que estão a vista desta barra, e o fundamento e rezões quė pera isto conssidero são as mesmas da proposta do dito snõr acressentando a pouca confiança que de prezente deuemos ter do Rey Idalxá vizinho nosso por nos auer tomado hum pataxo que com seguro do seu Tanadar se recolheo no rio de Rajapor e sem embargo de o dito Rey ter aduertido disto por carta de sua senhoria estão os portuguezes e gente que nelle vinha prezos e as fazendas recolhidas, e se isto he estando nós com Armadas d'alto bordo e Reino bem entendido, e claro fica qual podera ser o proçedimento do dito Rey com qualquer mao suçesso q̃ haja saindo os galioens só em cazo que a nao do Reino que falta venha para esta barra a vista do inimigo, me pareçe q̃ conuem sayamos com tudo o que nella tiuermos para a deffender e Recolhermos assy por ser, embarcação Real, como porque tambem com ella ficamos com melhorado partido do que oje temos. Goa 20 de 9.bro de 636. Lourenço de mello deeça.

Copia do pareçer de Dom Manoel Pereira.

O s.or visorey Ja no primeiro conçelho que V. S. fez para hauer de sair seis galioens da armada que V. S. tem nesta barra de Goa em companhia da nao que veyo do Reino a pelejar com sete naos olandezas tres pataxos que se vierão a pôr de fronte della fui do contrario pareçer o q̃ teue o Capitão geral Antonio telles, e o Almirante Luis miz̃ de souza e conforme com os mais que todos juntamente votarão que não conuinha que se arriscasse a nossa Armada com poder tam inferior ao q̃ trazia o inimigo, e sem embargo disto se resolueo V. S. que conuinha se pelejaçe pella reputação do estado ainda que fosse arriscandosse a desbaratar o inimigo a nossa armada, com a qual detreminação me fui meter na nao do Reino, e nella estiue embarcado todo o tempo q̃ durou o intento desta resolução, no fim do qual se deliberou V. S. a chamar de nouo ao Conçelho ordenando cada hum dos que forão chamados a elle que deçem

seu pareçer por escrito pera despor neste neg.º o que mais conuinha a reputação das Armadas de Sua mag.de bem e consseruação deste estado que hera o que V. S. mais zelaua e tinha o prim.ro lugar em seus intentos, e por obedeçer a V. S. satisfação com este meu pareçer relatado ao pee da proposta de V. S., e em verdade q̃ he de crer que tendome achado em dez batalhas nauais, e recebido nellas algũas feridas, e as quatro que tenho bem asinaladas no rosto que pois então o não trossy para faltar no que deuo como cuido que não faltey que menos o farey agora nesta ocazião pera deixar de dizer o que verdadeiramente entender e alcançar com trinta annos de exp.ª [1] e em todo o discursso deste tempo ouzo, e atreuome afirmar que nem vy nem ouuy que pelejando nestas partes com os enemigos de Europa de poder a poder ficaçemos de melhor partido, nem com elle inferior deixaçemos de ficar rotos e desbaratados em rezão da falta que ordinariamente há de marinhagem, e artilheiros sem quem nas brigas do mar mal se pode conçeguir o effeito de hum bom suçesso o que se vio claramente na armada do visorrey Dom Martim Affonço por lhe faltar semelhante apresto sendo em numero de dezaçete galiões trinta fustas e quatro gallés, e tam prouida de muita e muy boa soldadesca, e em ... não consseguio o melhor de seu inimigo que não tinha mais de ..... naos e diuidindo por mao Conçelho o dito visorey esta sua Armada vio arder diante de sy os melhores sinco galiões que leuou em sua companhia e deste modo tambem por inferior poder se perdeo a armada de françisco de miranda na barra de Malaca, e em moçambique o Conde de vidigueira, com trazer suprida a falta que nestoutras reconheçemos e andão estes inimigos tam ajustados nesta rezão que indo N.º Alurez botelho a surrate com quatro galiões estando lá este inimigo com outro tantos e hum pataxo e não querendo sair do posso onde custumão surgir, o capitão geral os mandou desafiar por hum cartel (1) que se fixou nas portas

---

[1] — experiência.

(1) A. Botelho de Sousa publica o seguinte documento:

Cartel de desafio
Traslado do quartel em que o capitão general Nuno A'lvares Botelho desafiou com a sua armada as de Inglaterra e Olanda, que estavam em o poço de Surrate.

Nuno A'lvares Botelho, comendador das comendas de Santa Maria de Mirandela, de São Julião de Zurara, e de S. Miguel de S. Riade da ordem de Cristo, do conselho de Portugal, e do Estado da India, capitão-mor das Armadas das Naus do Reino, e galeões de socorro, e capitão-general das armadas de alto bordo dos mares deste Estado, etc.

daquella cidade a que derão por reposta que os desafios se costumauão em tempo de olanda e que se se enfadaua de esperar fora que entraçe pera dentro, e q.do não que agoardaçe que elles sabião quando hauião de sair, sendo isto em conjunção que esperauão pellas suas naos do sul, de modo s.or que coando se não asegurão com poder superior ao nosso, tem prudencia para darem reposta tão confiada, e cauteloza, e quando como agora se achão com as forças tam aventejadas as nossas nos vem buscar a esta barra, e sendo isto couza muito conheçida, e de que V. S. teue este Inuerno algũs avizos entendo que não ha rezão que nos ponha em obrigação de sairmos a pelejar com o inimigo que de prepozito nos vem buscar oferecendolhe o que pretende e quer, e q.do entende que lhe está bem que hé ventagem, que nunca bom cap.m deue conçeder a seu inimigo, e mais sendo a cauza desse estes reformarem com o mayor poder que tinhão para esta occazião a perda e dano que conhecidamente recebem com a guerra que lhe os nossos galeões fazem só com os obrigar a que andem Juntos e unidos, no q̃ fazem muitos gastos, e perdem muito em seu comercio porq̃ antes de hauer galeões andauão tam senhores desta costa que se affirmou por couza certa que tinhão arrendada, esta barra donde com hũa nao, e hum pataxo chegarão a leuar outro nosso debaixo da arthelharia do forte da agoada, e delle pouco adiante fizerão varar outro na praya, e a reputação que se não pode negar que então nisto se perdeo, me pareçe se recupera agora consseruandos-

---

Faço saber aos generaes de Inglaterra, e de Olanda, que, depois das batalhas que lhe dei em Fevereiro passado, no mar de Ormuz, me aprestei em Mascate para os vir esperar nesta costa, como o fiz nas paragens de Dabul e Chaul, que as suas naus costumam tomar de ordinário, e tendo entendido que de largo, sem aparecerem na costa, se haviam vindo meter nesta enseada e poço em que ora estão, os quis vir demaudar para os desafiar á batalha, como por este meu quartel os desafio e esperando os três dias da data deste neste porto, para que fora das restingas que me impossibilitam entrar e envestilos, se veja o valor de cada um; e tendo os ditos generais mais naus das com que me acho, não poderão aparecer de soldados escusar-se deste desafio, e não estando algum dos ditos generais em propósito ou disposição de o aceitar desafio outro, com palavra minha jurada, pela vida de meu rei e senhor, de não brigar com ele com mais naus das com que me sair, e se dentro de três dias seguintes, que são de águas vivas e ocasião para poderem sair do poço, o não fizerem se entenderá claro que faltam no dito desafio, e que fica por eles, o que não espero; e para que livremente possam sair do poço, me afastarei para o largo. E para que este desafio venha á noticia de todos mandei fixar este quartel nos lugares públicos da fortaleza e Cidade de Surrate — Passada na capitania sob meu sinal e selo de minhas armas em 16 de Outubro de 1625. (Ass.) *Nuno Aluz Botelho.*

(Vide A. Botelho de Sousa, *Nuno A'lvares Botelho*, Lisboa, 1940, pp. 39 e 215).

se tão somentes estes nossos galeões que assy com as mãos nas armas atemorizão ao inimigo pera q̃ não alargue muito os paços, nem conssiga as muitas prezas que diuididos costumão fazer, Alem do que deue V. S. conssiderar que no resto desta armada arrisca V. S. todas as forças que tem no mar e teria por estar nella embarcados coaze todos os cazados fidalgos, e caualleiros que hauia na cidade da Goa de modo que fica despouoada e acontecendo mao suçesso temos muito maos vezinhos nos mouros que nunca forão nossos amigos senão emquanto mais não podem e principalmente neste tempo, há muito mais que conssiderar em razão de que estes mesmos mouros nos tomarão há poucos dias o nosso pataxo que entrou em Rajapor e a gente delle tem catiua, e pelejarão com a nossa armada, de mais de que perdendosse, e artilharia que nelles há em muitos annos. se não poderá recuperar tam grande falta, e principalmente a da gente que he tam pouca, e os socorros tão limitados como V. S. trouxe, e este anno esperimentou nesta nao que veo do Reino em que não uierão mais que rapazes incapazes de tomar as Armas, e se fizermos conssideração do estado em que se achão estes nossos galeões acharemos que alguns delles estão sempre com as mãos nas bombas, e todos com muito poucos marinheiros em cujo lugar seruem os lascares (1) que hé gente inutil pera brigar e pera acodir ao trabalho em tempo de perigo e do mesmo modo faltão tambem artilheiros que segundo tenho sabido de algũs dos mesmos capitães, há galeão que não tem artilheiros portugueses mais que tres, e outro sinco, e na mesma capitania a mayor parte que nella há são christãos de sam João que nunca professarão esta arte, pois a nao do Reino com quẽ V. S. quer fortificar esta armada no estado em que ella está, não he mais que hum corpo fantastico por estar descarregada, e tão falta de lastro que duuidão os officiaes que possa aguardar o pano, e por esta mesma razão está tão alterosa e lhe fica tam leuantada essa artelharia que tem..... que não fará pontaria mais que somentes pera as guia .. ... e ha .... de pelejar, as uoltas he couza que não tem duuida auersse de ..... tear de modo que os nossos galiões lhe há tambem de ser força.... o mesmo por seu respeito, ou pelejarem a nao, e os galeões di. . . . . e em qualquer destas duas ambas esta o dano muito ..... e o suçesso muito arriscado, e quando estes inimigos Reçebão de nos algũa perda tem muito cabedal com que se poderem breuemente reformar pellas muitas naos que tem em Paliacate, Jacatara, Sunda, Banda no estreito de Sincapur, e outras partes e este anno tem Ja passado para Surrate outras quatro naos a que derão caça os galiões, e seg.do se tem dito ainda esperão por mais naos pera se ajuntar cõ estoutras, e quanto a mim tenho por couza sem duuida que darão estas suas dez a troco de se

---

(1) Lascar: marinheiro indígena.

destruirem, e acabarem estes nossos galiões pello muito que nisso, intereção, e nos ficamos perdendo p.ª o não recuperar tão cedo, e sucedendo ser neçessario acudir a algũa grande neçessid.e se perdermos o poder que temos, quem nos hade dar socorro estando Portugal tam longe, e nós cá sercados por todas as partes de tantos inimigos dissimulados não tendo no mar coaze nada e na terra não mais que as prayas, e algũas mal seguras e fortificadas, e por todas estas rezões me pareçe que deuem prudentemente consseruar estes galeões e poupar pera outra ocazião mais conueniente, e deste meu pareçer peço a V. S. me mande passar çertidão pello secretario do estado no que Reçeberey merce. Dom Manoel Pereira.

Copia do pareçer de Dom Phellipe masc.as

Por muitos e continuos avizos se sabe que os olandezes se preparauão pera desfazer estes galeões que se armarão em mayor numero em espaço de dous annos que há que andão no mar e podendo o Inimigo prezumir que deuiamos ir aumentando de forças q̃ antes se nos diminuyrão com não virem os socorros ordinarios de g.te [1] nos buscão com as dez embarcações que estão ao mar desta barra que quando nos não demostrara o porte dellas e muita artelharia que trazem sendo superiores em numero e grandeza como destros e exercitados em mar e guerra, o quão reforçado uem bastaua a confiança com que nos busca que ainda quando o fizera arrojadamente sem grandes conçiderações era cousa pera as ...... grandissimos pois não deuia obrigalos a arrojarençe senão necessidades preçizas nas quaes os teremos postos sempre que conuerçemos estes galeões, como q.er que elles sejão a cauza de hũa e outra couza.

Sendo de mayor concideração que não somente faltando gente p.ª as Armadas ordinarias de remo de que andão tão mal prouidas se acha nos galeões para poderem ainda ficar mal armadas, todo o homem que hâ na cidade de Goa que pode çingir espada sem se exceptuar estado algum, e que a fortuna destes galeões não sendo armados ainda nesta forma que possa igualar o poder do enemigo não há duuida que a ciga esta cidade, e apoz ella todo o estado da India, que em p.te algũa pode fazer rosto faltandolhe ou redusindo oje a mais apertada sorte, de mais que nos não podemos asegurar do animo do Idalcão, em qualquer pequena desgraça, quanto mais sendo conssiderauel pois sem ella tem descuberto tam ruyns humores estando de prez.te estimulados

1 — gente.

pellos nauios que se lhe tomarão por ordẽs do Conde de linhares, matandolhe cruelmente seus vassallos a sangue frio sendo moço, e gouernando por hum Paruo declarado enemigo nosso a vista de olandezes que encontrandolhe suas naos lhas tratão com grande cortezia tendo Juntam.te nesta barra sinco nauios Ingrezes que nos hauemos de perssuadir que se acomodarão mais facilmente com olandezes quando venha a sorte a igoal balança tanto por serem de hũa mesma çeita, como tambem inimigos da grandesa de hespanha.

Vejo mais como digo que cõ a falta do socorro ordinario de gente e a q̃ se tem para as Armadas ordinarias e pera estes mesmos galeões hade ser pedida de Mascate, Moçambique, ceillão, e Malaca o que pareçe que a conseruação destas galeões esta sustentando maes por reputação que por força que nelles aia, e que assy sostentados obrão maiores effectos que quando saiçemos com igoal dano ao que decemos ao inimigo pôrnos em batalha com elle a que me não posso perssuadir e tanto ...... quando vejo que possa pareçer que ajuntandocelhe a nao do Reino aumenta de poder por não ser capás mais que pera defença propria, e não para offender pois não he nauio que possa obrar effeito, senão quando o inimigo o busque, o que não hade fazer, senão com todas as uentajẽs que lhe estiuer bem, as quaes me perssuado, tenha juntam.te aos galeões.

Assy que pello deduzido me pareçe que não somente não deuem estes galeões sair a pelejar com o enimigo estando tam inferiores, em força e destreza, mas ainda quando se igoalarão ou sobrepujarão ao enemigo fora do mesmo pareçer, atento a que de nossa parte se arrisca nelles todo este estado, e que ao enimigo se satisfaz com o que vem buscar e procura não fazendo mayor empenho de sua parte que quando não vir o partido e occazião muy fauorauel leuantar as uellas e retirarçe, o que quisâ nos não poderemos fazer o que se nos tem mostrado em todas as occasiões que se teue cõ elles neste estado, não deuendo estimar em pouco trazelos juntos e recolhidos com grandissimos gastos, e sem toda a liberdade no trato e comercio, e em trazerem naos soltas por esta costa com que nos derão sempre grandissimos danos, comtudo sou de pareçer que se dezenquiete o enemigo com fogos e nauios de remo como a occasião der lugar atento que se pode consseguir algum bom suçesso sem dano conssiderauel.

Pareçeme tenho satisfeito ao que se me propoz neste papel confeçando que me treme a mão ao assinar delle, não porque me acuse a conçiencia, mas por me parecer que sendo forçado dizer tudo o que me moue a este pareçer ficaua dizendo juntamente o que não conuinha de nossas mizerias que andaçe por escritos com perigo de poder ir a mãos de quem o conuerteçe em danno nosso, e se aproueitaçe para seus intentos, sendo ainda danoso pera os proprios em commũ a pratica das neçessidades em que estamos q̃

facilmente são logo leuadas cõ as mesmas conssiderações q̃ me mouerão a este pareçer e ainda podeçe temer que acrecentadoas, do forte 28 de nouembro de 636. Dom Phellipe mascarenhas.

Copia do parecer de Gonçalo de Barros da Silua capitão mor das naos do Reino.

Respondendo ao que V. S. propoz em Conçelho se conuem sair a nossa armada cõ a nao do Reino a brigar com a do inimigo, ou não, falando com a experiencia de vinte e seis annos de seruiço de Sua mag.[te] e de m.[tas] occaziões em que no mar e terra me achey, digo snõr que a Armada com que o enimigo se mostra são dez naos sete de muita força, e nellas o melhor que na India tem de gente e artilheiros conforme aos avizos que V. S. teue do Sul e Surrate que se aprestauão pera vir buscar a nossa e desbaratala pella grande perda que a companhia recebe em os fazer andar juntos.

Os galiões com que V. S. se acha são seis de que sô a capitania, e Almiranta são de força, e os quatro muy inferiores as naos do inimigo faltos de gente do mar, e artilheiros, e ainda esses com pouca experiencia da arte.

Nestes galiões, e nao do Reino que V. S. manda saya a pelejar cõ elles tem V. S. todos os soldados, fidalgos, e caualeiros que há, ficando a cid.[e] de Goa sem nenhũa deffença, comtudo não he gente bastante para a que os galiões hão mister e na nao a que acudirão algũs não cheguey a ter trinta homẽs, excepto a gente do mar, que tambem hé menos do q̃ veyo do Reino, por serem mortos e doentes, e de mais da perda que S. mag.[de] reçebera se a impossibilitarem, como hé certo pera poder ir este anno ao Reino, a ellas se pode reçear o mayor dano saindo no estado em q̃ esta, que pera o fazer como conuem he neçessario abrirselhe outra andaina de artilharia alastrandoa pera que a possa jugar em sua conta, e meterlhe a mais gente de guerra que for possiuel.

Em se arriscar esta armada arrisca V. S. tudo o que tem em mar e tr.[a] sendo de conssiderar ficarem neste rio sinco naos Inglezas de cuja amizade se não pode fiar por auer o capitão mor detlas faltado no q̃ hauia prometido de sair em nossa ajuda, e os capitães e gouernadores dos Reys vizinhos uzando liberdades comnosco pello pouco poder com que nos vem.

O poder deste inimigo he muy auentejado do nosso, e o milhor que pode soçeder he desbaratarlhe algũas das suas naos; tem logo muito e muito com que as refazer e os proprios galiões desbaratados hé mal inrremediauel; porque nem outros nem com que se refação temos ficando os inimigos de mar e terra de todo senhores pera poder consseguir seus intentos.

Pareçe logo que menos se arrisca o credito em não sair ao

enemigo por não ter poder de que se possa esperar hum bom sucesso, que sair pera uoltar desbaratados; ficando elles sõres do posto em que estão consseguindo seu intento, liures pera poder repartir as suas naos pellas nossas barras a pilhagem como fazião, e effeituar outros dessenhos.

Em obrigar este inimigo a andar junto lhe faz V. S. a mayor guerra que por ora pode ser que com as despezas que fazem se lhe diminuem as forças e pera o anno que vem trará Deus socorro, e com os galiões nouos que V. S. faz, ajuntara poder com que se busquem, que nós não estamos obrigados a pelejar quando a elles lhes está bem.

Assy que a mim me não hé prezente rezão por onde conuenha ao seruiço de Sua mag.de reputação das armas, e consseruação deste seu estado sair a nossa armada a brigar com a do enemigo, pellas rezões ditas, e outras muitas, e exemplos que direy quando se me pergunte: Goa 19 de nouembro de 1636. Gonçalo de Barros da silua.

Copia do pareçer de Dom Seb.am lobo da Silueira.

Respondendo a proposta que V. S. me manda, e dizendo o meu pareçer que sobre esta materia me pareçe, digo snõr que cõ a muita experiençia que tenho das couzas da India, e aver pelejado neste estado com os enemigos de europa sete vezes tres em ormuz, e quatro em Surrate, afora outras muitas que no estreito de ormuz tambem pelejei he o meu pareçer o seguinte.

Pellos avizos que V. S. tem tido do prezidente dos Ingrezes de Surrate, foi V. S. auisado em como os olandezes se aprestauão de todo o sul, e de Jacatará pera virem com groça armada a desbaratar os seis galioens de S. Mag.de que andão nesta costa, e pera esta preuenção auerá dous annos q̃ os ditos enemigos se fazem prestes pera que com este poder destruão a nossa armada, e fiquem elles sõres mais a sua vontade desta barra, e de todas as fortz.as deste estado pera desta maneira fazerem o que todos estes annos tem feito, e de mais disto consseguirão seus maos intentos.

E bem se mostra que os ditos auizos que V. S. tem tido do mesmo Prezidente dos Ingrezes são verdadeiros pois são chegados ao mar desta barra sete naos e tam poderozas, e tres pataxos de Rebeldes olandezes que não vem a outra couza mais que a pelejar cõ a nossa armada a qual está tam impossibilitada de marinheiros, artilheiros e condestables como bem hé notorio a V. S. e se tem bem visto pellos rois q̃ os capitães dos galiões tem mostrado a V. S. e sem esta gente, nem se briga, nẽ se cometẽ esta guerra, porque faltando pella o que digo não se pode consseguir bons suçessos e mais quando os enemigos de prepozito nos vem buscar

que de crer he que sendo assy que vem com muito onzenado partido a pelejar com os nossos galiões, porque pello contrario quando lhes não pareçe que o partido está por elles se retirão, e fogem e não pelejão, e quando de prepozito vem buscar a nossa armada se pode bem crer que vem de maneira pera acabar o nosso pouco poder que he ainda muito menor do que a V. S. lhe pareçe, porq̃ allem do q̃ esta dito todas as suas naos são de muita força, e de mais porte que os nossos galiões, e em tudo o mais nos trazem grandes ventajes e muito conheçidas pera quẽ o entender bem de guerra e assy me pareçe que será couza muito fora de preposito, e que se ficara seruindo muito mal a sua mag.de em se querer por em risco o pouco poder que de prezente há neste estado, com hum partido tam desigual como bem se vee, e se entende não se arriscando só nisto os galiões artr.a e gente senão ainda toda a christandade deste estado, porq̃ está tudo delle de feição que se pode ter por dita, e por melhor conçelho conçeruarçe este pouco e não arriscar a perder tudo por se não conssiderar como hé rezão, o que mais conuem ao seruiço de S. mag.de.

Nuno Aluez̃ botelho capitão geral que foi da armada dalto bordo neste estado seruio a Sua mag.de com zelo e feruor que bem se vio em todas as occaziões que o tempo lhe offereceo e estando em Bombaim com seis galioens muito reforçados e hum pataxo, e com muita gente do mar, exerçitos, artilheiros, e condestables, e muita gente de guerra e toda verçada por auer muitas vezes pelejado com os enemigos, teve nouas e avizos em como noue naos vinhão demandar o nosso porto de Bombaim, fez logo Conçelho com os capitães, e Almirante darmada e assentouçe nelle que a nossa armada não podia pelejar com as ditas noue naos, de maneira que se podeçe esperar desta batalha bom suçesso antes era pôr em risco a armada de Sua mag.de porquanto os enemigos nos vinhão de prepozito demandar e pelejar com resolução pera q̃ a nossa armada ficasse destroida, e sem os ver o dito capitão geral se tomou este assento sob pellos avizos que se teue delles. E se assentou mais em conçelho que os galiões se fossem meter em Turumba que de maré vazia ficauão em sequo enuazados na lama, e tambem se fez hum forte no dito Bombaim em que se puzerão doze peças de artilharia groças pera se defender com ellas os galiões mayores, quando os enemigos quizeçẽ cometer a entrada, e estes galiões erão como digo tam guarneçidos de gente de mar e guerra, e artilheiros e condestables que vem a ser estes seis que de prezente temos neste estado hũa sombra do que estes erão assy de grandeza de cascos, como por lhes faltar a sustancia nelles que he não terem o que mais lhe he neçessario que vem a ser a gente de mar e guerra, e artilheiros que he o mais neçessario, e do que mais estão faltos, e assy he rezão que V. S. conssidere nesta materia como hé justo e não em outras desconfianças, e arremeços com que Sua mag.de

fique descontente, e mal seruido, e a India sem remedio algum.

Estando o dito capitão geral com os mesmos seis galiões, e hum pataxo muito reforçados surto na fortz.ª de Damão, e andando, correndo aquella costa em busca dos enemigos teue avizos em como onze naos enemigas nove grandes e dous pataxos vinhão em demanda da nossa armada e sem as ver fez logo conçelho com o Almirante e mais capitães, e se assentou que visto os enemigos virem tam perto da armada que não avia melhor remedio pera os desencontrar que largarª as vellas, e hir a Dio donde todos os galiões se porião a sombra da coiraça da fortaleza, e que daq.ˡᵃ maneira se pelejaria, e se defenderião o melhor que ser pudesse dos enemigos e tendose feito esta preuenção chegarão nouas ao dito cap.ᵐ geral que os enemigos estauão ja entrados em Bombaim, pera o que se fez outro Conçelho e se assentou nelle que a nossa armada se seguraçe, e que desse as vellas pera Goa, pera se desencontrar dos enemigos, pois nos buscauão com tam onzenado partido, e chegando estas nouas ao Conde de vidigueira visorey que hera deste estado teue por muy açertado o que se hauia feito na nossa armada por se não encontrar com os enemigos, e ser couza çerta que quando rezolutos nos vem demandar fazem o partido muito per sy, e quando o não tem sabem tãobem fugir, e por estas rezões todas, temos bem visto com larga experiencia que sempre neste estado ficão de melhor condição de todas as vezes que tem pelejado com as nossas armadas na India.

Todas as coisas deste estado estão bem impossibilitadas como V. S. bem vee, porque sem gente, nem se faz guerra, nem se comete, e com os poucos socorros que Sua mag.ᵈᵉ manda a estas partes se vay tudo atrazando de feição como V. S. bem vay experimentando, pois pera se fazer em principio do verão hũa armada de doze sanguiçeis pera sair no çedo se não pode perfazer de gente e sahio pella barra de Goa fora cõ a metade menos pella não auer, e couza hé esta muito para V. S. conssiderar, e querer V. S. fazer guerra sem ter com quem a faça hé o mesmo que acabarsse o pouco que temos que he o que os enemigos querem e dezejão, pello que conçeruar em tempo tam apertado não he falta de valor, e acabar o menos não acho ser prudencia, senão pençamento muito ao contrario do seruiço de Deus, e de Sua mag.ᵈᵉ sendo que quanto mais longe estamos de seus poderes mais rezão temos de acertar em seu Real seruiço pello muito que seus vassallos lhe deuemos.

Tambem V. S. tem da fortz.ª da aguada pera dentro seis nauios ingrezes com boa gente e artilharia e dinheiro e posto que por ora estão de pazes, não se pode deixar de conssiderar que são de hũa mesma çeita que os olandezes com quem de ordinario neste estado huns, cõ os outros tem pelejado muitas vezes contra nos, e assy que socedendo, como he certo, hum mao suçesso a nossa armada ficarão muito arriscados a serem sõres de Goa, por-

quanto a pouca gente que este estado tem em sy não he outra mais que a que esta alojada nos galiões, e alguns fidalgos, e caualeiros moradores e cazados que todos tem V. S. bem visto se embarcauão tambem, e de crer he que desta sorte não viria a ...... aos Ingrezes muito asenhorearsse desta terra, pois estão de portas adentro com nos outros e não he este penssamento tão fora de prepozito que não haja V. S. de ter esta difficuldade pella menor.

Tambem V. S. deue de fazer grande fundamento em que todas as pessoas que chamou para votarem nesta materia forão todos fidalgos e Caualr.os e homẽs de guerra e muitos delles tem ocupado muitos lugares neste estado, e os mais delles tem muitas vezes pelejado com os enemigos e a todos como V. S. bem vio lhes pareçeo que não conuinha pelejar a nossa armada com este poder dos enemigos dando para isso as rezões que V. S. bem vio e que andẽ dar a Sua mag.de por escrito, e sô o Bispo de de Cochim e de Hyerapolis, e o Inquisidor Antonio de faria machado forão de contrario pareçer pella pouquissima exp.a que tem das couzas de guerra e para estas tais sempre escuzado tomar o pareçer destes Prellados, porque como lhes falta a experiencia nestas materias não serue de mais seus pareçeres que de fazer confuzão, e pera o mais que não for guerrear, serão sempre seus votos muito conuenientes e de prestar para todas as mais materias do seru.ço de Deus e delRey.

Assy que me pareçe que V. S. deue de conçeruar o pouco que há neste estado que são estes seis galiões a que se não pode chamar mais que a tres este nome, porque os outros tres são pataxos, conçerualos como digo he o mais acertado sem auer mais desconfiança outra que tratar como conuem do seruiço de Sua mag.de e sendo caso q̃ a nao do Reino que falta apareça ao mar desta barra, que hé couza que tambem não pode ser sem hauer avisos, como hé costume, das naos que vem no tarde, porem em tal cazo que soçeda outra couza de melhor partido estão os nossos galiões pera a poder socorrer no estado em que estão na nossa barra que não depois de destroçados e acabados, e no mais que falta pera entrar e sair que são as armadas do remo, e as cafillas não correm nenhum perigo, hauendo bom cuidado em avizar, e os capitães mores em terem bom gouerno porq̃ em outros tempos estiuerão tambem enemigos nesta barra e não tomarão couza algũa que entraçe, nem q̃ saiçe das arm.das de Remo, nem das caffillas.

Mas tambem sou de pareçer que por outras vias, façamos da nossa parte dezemquietação aos enemigos de que tambem pode resultar bom sucesso com embarcações pequenas de fogo, e pello escuro de noite meter nelles soldados de vallor que não faltão, se offereçerão a V. S. para isso e pode por esta via suçeder queimarce lhe algũa nao cõ pouquissimo risco, em nossa parte, porq̃ nestas embarcações pequenas de fogo não hé neçes-

sario mais que dous tres soldados em cada hũa dellas, com marinheiros da terra. este hé meu pareçer, e nelle me assino pera q̃ Sua mag.de veja. em Goa 5 de Dezembro de 636 annos. Dom sebastião lobo da sylueira.

Copia do pareçer de Dom Duarte lobo.

Respondendo a proposta de V. S. digo sõr que a preuenção com q̃ o inimigo nos veo a demandar a esta barra he de dous annos, e penhorados antecipadamente com os Ingrezes e mouros de Surrate a fazelo, do q̃ se segue vir esta armada do inimigo bem prouida de todo o necessr.o para a guerra assy em naos possantes, como de gente e petrechos para ella, e sendo sete poderozas naos e tres pataxos como vimos, se lhe pode ajuntar as quatro a que os nossos galiões derão cassa tres dias antes ([1]) que ellas se puzeçem nesta barra cõ as quais ficão sendo catorze vistas e sabidas, e deixasse ver bem que em nenhũa occazião podem exercitar sua mercansia melhor que nesta guerra, pois com ella pretende forrar os gastos de grossas armadas que lhe são neçessarias em quanto temos estes galiões que destrohidos não pode este estado tornalos a armar estes primeiros dez annos pella muita falta em q̃ estamos assy de galiões como de gente do mar, e artilheiros e ainda de soldados pois vemos que nesta saida que fizerão em seguimento de quatro naos em que me eu achey se meterão nelles m.tos cazados e fidalgos velhos bem necessarios para guardar esta cidade q̃ tam vizinhada está com os infieis que tanta vigilança tem no bom ou mao sucesso nosso, como por minhas propias sey, e as nossas armadas tão faltas de gente como se vee pelos alardos e tão necessar.a para a guarda das cafilas, e prouimento para esta cidade donde depende o remedio das mais fortalezas da India, e em segurar este estado quando vemos tam desigoal partido, se não perde reputação antes a meu ver se arriscara muito o credito e confiança que se deue ter deste nobre, e experimentado Conçelho, pello q̃, e as mais rezões q̃ na preposta vão declaradas sou de pareçer que se não dee esta batalha sem outra occasião mais que preciza que nos obrigue. Bardes em 21 de nou.ro de 636. Dom Duarte lobo.

([1]) Eram as naus holandesas *Middelburch*, *Swol*, *Princes Amalia*, e *Haderwijck*. (Vide C. R. Boxer, *O General do Mar Antônio Teles, e o seu combate naval contra os holandeses na barra de Goa, em 4 de Janeiro de 1638, in Boletim do Instituto Vasco da Gama* n.° 37, p. 41)

Copia do pareçer de fernão de miranda Henrriques.

Não ha cousa em que menos correspondão os effectos há suas cauzas q̃ em guerra cujos suçessos são tam varios que os que della temos exp.ª achamos que muy pequenos acidentes discompoem bem fundados dessenhos, e estes bastão pera arrebatar das mãos a vitoria a praticos e valentes capitães com quem uemos que as couzas façeis se fazem dificultozas, e as difficultozas impossiueis, e isto acontece muitas vezes em ocazião de forças igoaes quanto maes onde ellas são tão inferiores ás dos imigos de quem sabemos a superioridade com que nos buscão a força de suas naos buscadas, e escolhidas pera esta occazião aparelhadas com industria pera esta empreza grande numero de artilhr.ª e não menos agelidade no meneyo della, e nós em tudo ao contrario os vazos inferiores na cantidade e muito mais na calidade que são os mais delles velhos, e pera pouco trabalho faltos de artilheiros, e os poucos que temos visonhos e mal exercitados; e menos no meneyo da artilharia que hé a sustancia desta guerra bem he verdade e assy hauemos de confessar que no animo e dissiplina militar dos soldados e no esforço e prudencia dos capitães lhe fazemos conhecida ventajem, porem esta não he bastante pera remediar as outras faltas que são ecenssiaes, e em que os praticos na miliçia fundão sucessos infeliçes como no contrario esperanças de ditozas emprezas, pois se tão claro se nos mostrão tantos e tão uiuos inconuenientes que se pode esperar de forças tão desiguais, senão malles irremediaueis, Ruina deste estado, e quebra da reputação das armas de Sua mag.de tão conhecidas e exalçadas em todas as quatro partes do mundo e nellas tão temidas ueneradas, e obedecidas, assy os galiões no lugar em q̃ estão fazem tanta guerra ao inimigo, quanto seruiço a Sua mag.de e segurança a este estado, e ainda que as forças delle forão igoaes ou aventajadas ás dos inimigos e delles çerta a victoria conssiderando quantos dannos podem rezultar, sempre será pouco o que ganharmos inda q̃ m.to ganhemos em comparação do que podemos perder, inda q̃ pouco percamos.

Outras rezões ha que não são de menos forssa a primeira seja a do Rey vizinho que quando delle esperauamos boa correspondencia nola dá qual todos vemos no suçesso do Pataxo de Rajapor mandando leuar Balthezar Marinho com todos os prizioneiros a sua prezença a vizapor, e os que temos experienssia sabemos que daqui bens nenhũs e males largos nos amde resultar que nesta ocazião são elles de sentir.

Não tenho por menor inconueiniente as sinco naos ingrezas que por tão imigas nossas as conto como as rebeldes de olanda e temo que sua amizade traga no secreto algum engano que em tratos semelhantes he muy çerto vir incuberto, e dissimulado, e por isso não hey por tão segura sua amizade que não cuide que por baxo disso não tenha algum reues, e se isto pareçe assy com

rezão deuemos procurar não deixar os imigos as Espaldas q̃ sempre foi preuenção de praticos capitães preuenir e euitar este danno que hé o mesmo sairem os galiões a qualquer facção deixando os Ingrezes na barra que sairmos fora de nossas cazas deixando imigo dentro nellas.

O que allem disto me pareçe he que estem os galiões e tão prestes, e aparelhados que nenhũa falta nos fassa dano pera poderem acudir quando a neçessidade os chamar, e quando nesta occazião forem cometidos se comprira o desejo dos capitães e soldados a quem com rezão cabe nome de valentes, e esforçados, bem he verdade que assy como os corações animozos são bons para esperarem os perigos assy lhes fara danno cometelos sem fio e com desordem, porque he muy certo que os inimigos mais vezes cõ o conçelho que com as armas se desbaratão e querer por tudo nellas muitas vezes he danoso, e este he o meu pareçer sometendome sempre a mais inteiros Juizos. em 20 de nouembro de 636. fernão de miranda henrriques.

Copia do pareçer de Andre Coelho.

S.or Eu sube sempre melhor guerrear pessoalmente e praticar cõ exp.a as couzas da milicia que escreuelas, em discurso de sincoenta e dous annos que há nella siruo a Sua mag.de nestas partes de soldado, capitão, capitão mor, muitas vezes, e de Almirante das armadas de alto bordo e de remo brigando com os rebeldes de olanda em muitas occasiões.

Pello que digo que nesta deste inimigo ter de prezente citiado esta barra com sete naos poderozas, e grandes, e tres pataxos e hauer poucos dias antes que os nossos galeões hauião desalojado quatro mais q̃ podião estar ao mar, e em tempo que dous annos antes tinhão praticado fazelo, e que hauia de ser este de guerrear, e não de mercanssia p.a effeito de com todo o possiuel, desmantillar os seis galiões que ha neste estado pera cõ isso ficarem com menos opressão senhores de todo o mar e costa da India, e seus comerçios, roubos e insultos cõ mais seguridade e largueza.

Por onde me pareçe que não conuem sairem por ora os nossos seis galiões a brigar como este inimigo quando elles com tanta superioridade de partido hão vindo a esta barra e séjão elles os que cometão, e os nossos sustentando, quanto mais que os bons sucessos de guerra de poder a poder são incertos, e as nossas embarcaçoens de menos força e muy faltas de marinheiros, artilheiros portuguezes, e de outras muitas preuenções de que a India por nossos pecados está tam falta, e de muitos cazados nelles desta cidade que tam arruynada esta de moradores, e cõ m.to mor cuidado a resolução de V. S. se querer Embarcar nelles,

quando a India está no estado que a V. S. hé prezente e as armadas de remo que este anno sairão a segurança das costas forão desmanteladas de gente de guerra pella não hauer quãto mais q̃ a reputação em semelhantes tempos está em se saber conçeruar, e não arriscala aonde o inimigo q.er senão onde nos conuem q̃ sô a isso vierão tão deliberadas.

O que conuem hé que se concerue este tam pequeno poder, que não menor guerra faz ao inimigo que cõ grandes despezas suas o trazer juntos e os vassallos de sua mag.de nauegarem com menos opressão.

Estes inimigos tem no mar do sul passante de corenta naos q̃ arriscando por suçesso de guerra estas tem outras muitas para se refazerẽ e este estado tam somentes estes seis galiões que conçeruados com tanta assistencia de V. S. se estão fazendo e tam auante, com os mais que se espera se acabe em Baçaim se podera ajuntar hũa armada equivalente ao sucesso de boas furtunas. Conuem por ora se não arrisquem se não em deffenção das fortz.as deste estado, e nao do Reino que se espera, ou da que hade ir este anno allem de que tambem estarem neste porto sinco naos de inglezes, uindas de Inglaterra tam differentes desta nossa nasção, e tam aliados cõ os de olanda; e o Rey visinho hé mouro de que se deue ter pouca confiança, e este he o meu pareçer em 22 de nou.ro de 1636. André Coelho.

Copia do pareçer de Antonio Monis barreto.

Snõr. Respondendo a proposta de V. S. vejo tantas impossibilidades a este estado que obrigado a tudo, respondo o seguinte desigoal o intento de meu animo no primeiro lugar he que nem o anno passado, nem no prezente veyo do Reino gente nenhũa para melhoramento e reformação destes galiões conueniente para elles, antes me consta por certo dito de veedor da fazenda geral que nesta nao de prezente anno não vierão mais que trinta homẽs suficientes para o seruiço de Sua mag.de, e hé notorio, e certo que para as armadas ordinarias deste estado que as fazem para goarda das cafilas não achou gente para ellas, aquella que se hauia mister em [igoal]dade doutros annos; e saindo os nossos seis galiões com a nao da viajem, e sendo as dez inimigas, e sete dellas tam reforçadas, he certo q̃ quando de contenda que os nossos galiões com elles tiueçem .... liurar virão tão destrossados de gente como do auiamento delles por qual rezão nem nesta barra poderão estar para outro qualquer effeito de validade a este estado e menos poder do inimigo quando o haja sendo certo não pretenderem mais que desbaratarẽ esta Armada para isto feito se desobrigarem o andarẽ juntos obrigandoos a isto por rezão de nossa Armada, e ainda q̃ não seja de mais effeito que este: lhe ficamos fazendo grande

guerra com a q̃ os destruimos do seu contrato e mercanssia e emnumeraueis gastos que assi juntos fazem, e quando semelhante cazo soçedera na barra de lx.ª [1] não podiamos sentir tanto dano a nossa Armada que cõ gente que há de sobejo a não refariamos logo por reformação, o q̃ neste estado se não pode fazer com grandes rigores que V. S. traga a isto, e ainda com grandes pagas, e tambem sabera V. S. que não me alembra que por mais aperto e necessidades que neste Estado ouueçe nem no de Portugal nos ajudassemos das naos da viagem desta carreira com risco ou de a perdermos, ou ellas sua viagem. E se há outros pareçeres que digão que se perde reputação com Reis vizinhos e com as naos Inglezas que estão ancoradas nesta barra mais se ficara ella perdendo quando com effeito prouauel ficarẽ os nossos galiões desbaratados de gente, e impossibilitados, pello q̃ Ja tenho referido para muito ...... de vagar nos não seruirem de utilidade nenhũa, e isto quando não entre mais perigo que a guerra promete como de os queimarem que como mais destros e ligeiros, e cõ mais aperçebimento o fazem com mais maneira que nós. E para com os olandezes enemigos, e com os Ingrezes he couza tam uzada não cometerem batalha nenhũa com desigoal partido; e bem assy o tem visto V. S. na fugida que as quatro suas fizerão há quatro dias a cassa que os nossos galiões lhes dera, e elles o amostrão em toda a occazião; e não he esta a primeira vez que estes inimigos vierão a esta barra, e a outras, e em occazião e lugar donde hauia differente partido do prezente cõ elles com differente poder, e sem cõ isso se dar com effeito execução, e em conssideração destas rezões referidas, sou de pareçer que não sejão em prezente os nossos galiões as dez naos como estão, e que ao diante com o valor que V. S. amostra e tanta vontade de seruir a Sua mag.de com o aperçebimento conueniente a nossa armada nos não faltara encontro, e Deus com seu auxilio e fauor dando a este estado, e a V. S. grandes vitorias e sogeitandome a tudo o que V. S. ordenar do seruiço de Sua mag.de no que minha pessoa tiuer tugar. escrita em este forte daguada aos 17 de nou.ro de 636 annos. Antonio Monis barreto.

Copia do pareçer de Gaspar Pacheco da misquita.

S.or. São muitas as rezões que de prezente se offerecem para se encontrar a V. S. o valeroso animo com que a todos nos aniñha em ordenar e querer que este inimigo de Europa se cometa.

A primeira hé que visto que o inimigo de Europa, uem de Jacatara de prepozito com dez naos tam reforçadas a esta barra

---

[1] — Lisboa.

não vem sem algum fundamento, e informações que tem de estarmos tão mal socorridos do Reino, e tam faltos de aprestos necessarios pera o podermos encontrar, e rebater.

A segunda hé a pouca gente que oje ha nesta cidade assy cazados como soldados pera se acudir com ella a tantas partes quantas o tpõ esta mostrando de inimigos da terra, e do mar, morm.te quando temos metido das portas a dentro sinco naos de guerra de Ingrezes (1) que eu tenho por igoaes aos rebeldes, e bem o tem mostrado pois não quizerão vir em nada do que V. S. lhes tem pedido, e estão metidos em suas naos a ponto de guerra.

A terçeira hé que tenho por mais acertado conçelho conseruar V. S. este pouco poder que de prezente temos, que arriscalo, porque não pôr na barra de Goa o inimigo com dez naos de guerra senão fiado na forsa que tras nellas; e não conuem que seis galiões q̃ oje tem este estado se ponha em risco de huin mao sucesso, morm.te quando estão tão mal prouidos de gente do mar, e bombardeiros e dous delles tam inferiores aos do inimigo assy em grandeza como na pouca artelharia que sofrem.

De maneira, Illustrissimo snõr, que eu me resoluo, e sou de pareçer que por este anno V. S. não trate de se cometer este inimigo, assy p.las razões que aponto, como por outras que ainda se podião alegar neste cazo e que se ponha todas as forças e diligençias por se acabar os galiões que estão em estaleiro, assy nesta cidade, como no norte e que se despenda a despeza que os galiões hauião de fazer neste verão com estas obras, para q̃ no que vem cõ o fauor diuino se possa pôr neste mar poder e força de respeito e hey que nisto acertara V. S. deixando a parte a reputação pois se não perde tempo em esperar tempo.

E quando V. S. ordenar outra couza que pareça mais acertada, do q̃ este meu pareçer me faça apontar o galeão em q̃ me embarque, porq̃ pera isso ando prestes, e com hum animo muy deliberado, e o sor. guarde a V. S. ett.a no forte da agoada em 22 de nouembro de 1636. Gaspar Pacheco da misquita.

Copia do pareçer de Diogo de souza de m.es

Snor. Pareçeme que a ocazião prezente desta armada de sete naos, e tres pataxos de olandeses que está ao mar desta barra de Goa esta pedindo, e obrigando a que se pelejem com ella, porem snõr pella experiencia que tenho desta nação com quem tenho pelejado m.tas vezes de corenta e hum annos que tenho seruido a Sua mag.de neste estado atee o prezente tendo ocupado

---

(1) Do comando do capitão John Weddell.

por muitas vezes os grandes lugares delle me mostra e reprezenta evidentes difficuldades pera auer de se fazer, e a rezão he que esta armada de inimigos não veyo demandar de prepozito parecendolhe por couza çerta acharia nos mares do norte a armada dos seis galiões que V. S. tinha nelles p.ª se combater com elles, e os desbaratar pera assim ficarem de todo senhores do mar, e poderem melhor e mais a sua vontade e pôr cerquo as fortalezas que pretendem e isto fiados na grande aventagem que nos tem de muitos artilheiros e gente do mar que he o mais necessr.º pera esta peleja, e pera se alcançar o bom sucesso della do que a arm.da dos nossos galiões esta muito falta, e posto que V. S. os tem de tudo apressados e com gente de guerra bastantemente, comtudo para semelhantes occaziões sem a gente do mar, e os artelheiros neçessarios sempre o dano e o perigo esta certo por nossa parte, porquanto esta guerra e o bom suçesso della só depende de gente do mar, e artilheiros de que nos lhe estamos muito inferiores, mormente que hé certo que esta armada do inimigo vem muy reforçada, e que tras dentro em sy todo o poder que tem no sul de gente do mar de artilheiros, e capitães e soldados uelhos e praticos na guerra e por esta rezão vierão com tanta confiança a buscar a nossa armada de galiões que estando em pee lhes faz gr.de guerra pellos obrigar andarem Juntos e fazerem grandes despezas de que reçebem grande perda e o não podem fazer sempre, e assas de grande guerra se lhes faz .em fazerem tam grandes despezas sem consseguirem o effeito pera que a fizerão, e demais disto em toda a rezão de guerra se não permity, nem hé de obrigação preçiza ir pelejar com o inimigo quando elle quer e se acha com tão aventejado partido com elle o tem senão quando nos o tenhamos, e nos esteja bem e bem se vio nelles, esta mesma rezão, pois as quatro naos deste mesmo inimigo não quizerão esperar, nem pelejar com os seis galiões que V. S. mandou em seu alcançe, e lhe fugirão de que tãobem se não pode duuidar se ajuntarão com esta armada com q̃ o dano e perda de nossa armada fica sendo mayor e mais certo, mormente que tambem he notorio o pouco poder com que V. S. tomou posse deste estado, tam falto de gente de guerra, e do mar, e artelhr.ª e de tudo o mais necessario pera a defenção, e sustento delle mais q̃ o pouco poder que V. S. tem nestes galiões que assas de grande milagre fara sostentar, e ter mão neste estado com o pouco poder q̃ tem e que nelle há que se por dezauentura se perder se perdera de todo o mesmo estado atentando V. S. ao pouco que trouxe, ao pouco que lhe veyo este anno, e ao que ao diante lhe podera vir de q̃ sempre se hade arreçear o pior, lembrando mais a V. S. que se ouuer perda dos galiões e sua gente que esta cercado de inimigos por mar e por terra que não hão de perder occazião e que se ande aproueitar de toda a que o tempo lhe derem em seu fauor, e que de todas as vezes que pelejamos com este inimigo leuou elle sempre ventajem em respeito de ter mais em milhor gente do mar, e artilheiros sem

o q̃ lhe não podemos fazer o dano que elle nos faz a nos como se vio na batalha do geral Andre furtado de mendonça com partido igual de galioens, com visorey Dom Martim Afonço com dezoito galiões contra onze, cõ o geral Nuno Aluez botelho que por m.tas vezes pelejou com elles com partido igual de galiões e fran.co de miranda no mar de malaca foi desbaratado, e Nuno da Cunha em surrate com quatro galiões contra hũa nao e hum pataxo, e Ruy Dias de sampaio na ponta de gale com tres galiões contra outros tres e o visorey Dom Jeronimo dazauedo com seis galiões tres galés sincoenta nauios de Remo contra quatro naos e todas estas armadas se perderão, e desbaratarão e tudo isto aconteçeo por falta de artilheiros, e gente do mar em que não ha duuida nos tem muita ventajem, e o partido onzenado porque esta nasção não peleja comnosco senão de fora fiada na ligeireja das suas naos e presteza e destreza de seus muitos artilheiros e marinheiros com que nos desbaratão, e fogem de vir a braços cõ a nasção Portuguesa porque não ha duuida que abalrroados são logo perdido e assy o meu voto e pareçer he que por todas as rezões referidas se não desamarrẽ os galiões do lugar em que estão surtos de baixo deste forte, e que se não va demandar com elles este inimigo por a perda e desbarate delles estar çerta por nossa pr.te pellos poucos artelheiros e gente do mar que tem em comparação dos muitos que tem o inimigo e que V. S. os tenha aprestados assy como estão a ponta da guerra pera em cazo que apareça a nao do Reino que falta se lhe acodir a liurala, porque neste cazo he forçado pelejar, e assy pera tudo o mais que o tempo ordenar e o for forçado e que V. S. faça por acressentar o poder de tres galioens nouos que manda acabar que com a muita artelharia que vay fazendo e gente do mar que se pode acreçentar, e artelheiros e que poderão vir do Reino como ouuer boas pagas, e mandar conçertar os seis galiões se possa por esta maneira offender o inimigo com partido igual e por esta maneira se podera defender o estado, e conçeruarse a reputação Real, isto hé o que me pareçe neste forte da aguada a 17 de nouembro de 636 annos. Diogo de souza de m.es.

Copia do pareçer de Antonio da Cruz.

Conformome com o primeiro pareçer do Conçelho pella boa conssideração de seus fundamentos, podendo só ser bastante pera se não arriscar esta armada vir o enimigo demandala a esta barra com a ventajem, e superioridade das naos que vemos, em cabo de nestes dous annos se lhe andar derrotando, e fugindo, pois temos tam çerta exp.a [1] que em todas as ocaziões que se preuenio pera en-

[1] — experiência.

contrar nossas armadas em tempos mais florentes, as destroçou, e deixou em estado que ficou consseguindo liuremente seus intentos e nauegações, e como de prezente não temos outro poder, e nesta conssiste toda a segurança e goarda deste estado, pareçe que não conuem arriscarsse nesta occazião, nem em outra em que não haja muita probabilidade de poder uençer, pois não uemos de que nos goarneçer e reformar.

E quanto a perda da reputação que se conçidera com os Reis vizinhos em não sair esta armada ao enemigo, pareçe que nos não obriga a intentar ruina, porque com ella não reinẽ como poderosos em nossa destruição ajudados deste inimigo com quẽ tem amisade e confederação pois alem deste poder lhe sabemos as quatro naos, que há tam poucos dias fugirão a esta armada e outras que conforme aos avizos de Surrate se esperão, sobre as sinco naos ingrezas que estão surtas neste rio, o que tudo se deue presentir, e anteuer pera se atalhar a mayores danos os quaes se não poderão temer emquanto esta armada se conseruar pois nos tem mostrado a experiençia que traz enfreado ao enemigo e obriga a fazer tão grossas armadas, e despezas que lhe fizerão seruindo de guerra emquanto se não offereçer occazião mais fauorauel pera lhe fazer outra com todo o rigor e demostração q̃ se dezeja e posto que seja este o meu pareçer, achome tão prestes nesta occasião que me não fez impedimento a menagem que tenho da fortz.ª e paço de sam Thiago a me embarcar no galião do capitão geral Antonio Telles sobre o hauer ja feito na passada em que fomos dando cassa as quatro naos que apareçerão nesta barra, por entender que obrigão mais estes conflitos por serẽ de mayor effeito, e importancia ao seruiço de Sua mag.de e bem deste estado. Goa, 18 de nouembro de 636. Antonio da Cruz.

Copia do pareçer de Antonio de Souza Coutinho.

Snõr

Em o primeiro conçelho, e segunda proposta se conssideraräs bem os justos inconuenientes que de prezente se offerecem pera dar batalha ao inimigo porque constando seu poder de sete poderozas naos, e tres pataxos, todas com muita artelharia e gente destra escolhida, e buscada pera esta occazião da melhor com q̃ militão neste estado há tantos com intento muy conssiderado, e ainda sendolhe precizo obrar com verdadeiro effeito na destruição desta nossa armada de quem nestes proximos annos andarão tão temerozos que nas occaziões que se offerecerão se valerão bem de sua ligeireza fugindo com grão cuidado de não virem a batalha derrotandosse por se não encontrarem; pera cujo remedio conforme os varios avizos que tem chegado ajuntarão tudo o melhor q̃ na India tinhão pera consseguirem em hũa só batalha a total reparação de seus tratos

obrandoos com menos naos, e menos receo, o que seria desbaratando a nossa armada, e com ella pode ser todo este estado, pois a mor força delle conssiste em termos nesta fabrica de seis não bem aprestados galiões com pouca gente de guerra, e menos homes do mar, e artelheiros, e com semelhantes faltas mal se pode esperar bom sucesso nesta empreza e mais quando a meu pareçer não tão somente se não perde reputação em não darmos esta batalha se não que se perdera e ariscara muito o credito, e confiança que se deue ter deste nobre e experimentado concelho, porque snõr que fortz.ª nos tomão a que não acudimos, e que outros danos nos fazem notaueis que não remediamos, pois se conssideramos varios successos auemos de achar em muito boa rezão de guerra que não perdem reputação os nossos galioens não saindo a brigar, tam pouco preuenidos com hum inimigo tão de pensado, aperçebido, e mais quando com lhe dilatar seu intento se estão gastando, e conssumindo perdendo as occaziões que mais lhe importão com que lhe fazemos assas de guerra dando lugar a que a nossa armada se acreçente com os galiões nouos que se estão acabando, e a do inimigo poderá ser como he çerto que não uira tam poderozo, e puzante por não poder fazer as grandes despezas que lhe custão semelhantes assoadas, pello que, e as mais rezões q̃ na proposta vão ja declaradas sou de pareçer que se não dee esta batalha sem outra occazião mais preçiza que nos obrigue, oje 15 de nouembro de 636. Antonio de souza Coutinho.

Copia do pareçer de fran.co de mello de Castro

S.or Posto que não he minha obrigação dar nesta materia pareçer pois V. S. tem conçelho que lhe assiste, pera com elle a resoluer e so a tenho de offerecer a vida no seruiço de Sua mag.de como nesta occazião o faço embarcandome na nao capitaina do Reino, tanto que V. S. assentou no primeiro conçelho fosse em comp.ª dos galiões a pelejar com as naos dos rebeldes olandezes que estão a vista desta barra, donde V. S. foi seruido mandarme chamar pera neste segundo concelho, e nelle por obedecer a V. S. direy o que entendo e o q̃ deuo ao seruiço de Sua mag.de e bem commũ deste estado, conformandome neste meu pareçer com o que ja disse no primeiro conss.o que não conuinha que os nossos seis galiões sahissem a pelejar com as sete naos e seis pataxos olandeses pois erão tam superiores em numero que vinhão tam reforçadas, como V. S. o tem por avizos do Prezidente Ingres que esta em Surrate, e nem com ajuntarmos a nao do Reino ficauamos com partido igual, e as rezões que me mouem a este pareçer as de mais fundamento vão resoluidas na preposta de V. S. e as que se offerecem para mais corroborar este meu pareçer são as que se seguem.

Assentou V. S. no primeiro conss.º contra o pareçer de todos que se acharão nelle (saluo o capitão geral Antonio Telles, e o Almirante Luis martĩs de souza como contem a preposta de V. S.) saissem os nossos seis galiões cõ a nao do Reino a pelejar com este inimigo logo a terça feira seguinte, e depois lhe pareçeo conuinha reforçar a nossa armada, e aparelhar a nao do Reino de modo q̃ pudesse pelejar no que V.S. poz grande cuidado e diligençia mandando acudir com todo o neçessario com muita presteza, e assistencia de sua pessoa, embarcandosse tudo quanto hauia em Goa de fidalgos caualeiros, e cidadões que com valeroso animo e brio se offerecião ao suçesso desta batalha, ficando a cidade quazy despouoada, mas como se não pode remediar o principal em que conssiste o bom suçesso nas batalhas do mar que hé a falta de gente do mar e bombardr.os sempre esta nossa armada ficou inferior a do inimigo que alem do numero das embarcações neste particular nos he m.to superior, esta falta he notoriamente conheçida pois a gente do mar q̃ ha nos nossos galiões conssiste de poucos portuguezes e de mayor numero de lascares, e de nossos cafres gente inutil ao tempo de peleja, bombardeiros são muito menos, porque a capitania que anda melhor prouida, a mayor parte cõ christãos de Sam João que nunca virão a artelharia, e há galeão que não leua tres artilheiros portuguezes como confessão os capitães, allem de os galiões serem velhos e fazerẽ muita agoa, o que se experimentou na cassa que derão as quatro naos olandezas que passarão por esta barra no principio deste mez que foi forçado irem com hũa mão nas bombas, e outra nas armas de modo que so a capitaina e Almiranta são nauios que podem ser de proueito nesta occazião.

Pareçe que se reforçaua esta nossa armada ajuntandoselhe a nao capitaina do Reino em que ficaua bastantemente poderoza pera contrastar a do inimigo, e assy o entendera se a vira ẽ ordem e aparelhada como hera neçessario para pelejar com muita artilharia abrindoselhe portinholas na segunda cuberta alastrada de modo que a pudesse jugar e velejar, mas do modo em que ella esta será de mayor risco e perigo que os nossos galeões leuarão conssigo porquanto está descarregada, e sem lastro que em nenhũa forma podera sofrer a vela, e assy o dizem e clamão seus officiaes artilheiros que tem muito pouca pois é soo a que trouxe do Reino e posto q̃ se lhe metemos seis ou sete pessas foi em lugar das seis de ferro que trazia toda esta artelharia, tão aleuantada por a nao estar posta no... que em nenhũa forma pode danar ao imigo e mais quando toda a briga hade ser as voltas, e pella bulina, e fica lançando os pilouros pera as gaueas, e com este deffeito, e com se não poder marear, hé forçado que os nossos galeões atentẽ por .... leuando todo o trabalho e a carga da batalha sem a nao os poder ajudar cõ o que fica esta nao assy aparelhada hum monte de madeira posto no mar sem ser de effeito, nem ajuda a nossa armada,

antes em risco de com ella se perder toda empenhandosse de modo q̃ se não possa recolher a seu posto quando lhe for neçessario como he o intento de V. S.

Todo o poder da India conssiste em estes seis galiões porque nelles está toda a soldadesca que ha nella, e artelharia, comtudo tam inferior a do imigo que allem do que tem nesta barra lhe ficão no sul muitas naos em Paleacate, em Surrate, no estreito de ormuz, e em todo o mar da India, e as que este anno esperão de olanda, e ainda que nesta occazião lhe desbaratemos parte das que tem nesta barra, se podẽ refazer breuemente como esperimentamos em outras ocaziões o que a nos nos falta, porque de prezente não temos mais galiões e gente não fica nenhũa, pois he neçessario embarcarsse toda a q̃ há em Goa e assy he forçado consseruarmos esta nossa armada em pee, pois hé a segurança deste estado, e com ella obrigamos a este imigo a andar junto e não diuuidido como o fazia os annos passados, no que tem notauel perda no seu comercio, e por este resp.[to] trata de a desbaratar, e por em estado que a não possamos refazer com ella pomos freo a estes Reis vizinhos que não ouzão a se declarar contra nos estando tão mal intencionados tendo tam grande imigo por vizinho como he mamede Rajao que gouerna as terras do Idalcão como a experienssia o tem mostrado, e em Rajapor nos tem tomado o nosso pataxo que veyo de mascate e reprezada a gente como hé notorio, e Ventapa Rey do Canara esta a mira ameaçandonos cada ora com gente junta por lhe não largarmos o Cambolim ; e o mogor tão nosso imigo como sabemos todos, ... a vista desta armada, ella desfeita esta certo que todos hão de voltar contra nos, aonde viremos então buscar socorro não tendo a India outro poder, esperalo de Portugal he grande a dilação, e della nos acodem tam mal que vindo V. S. o anno passado a Gouernar este estado o mandarão com duas naos com pouca gente, e nenhum dinheiro, e este anno nos chegou hũa nao chea de rapazes que nos seruem de paigẽs sem della se tirarem mais de trinta homẽs que pudessem tomar armas.

Pois snõr se estamos com tam poucas forças, e tão cercados de inimigos e cõ menos esperanças de as podermos ter mayores, como as hauemos de arriscar com partido tam desigoal ao do olandez, e ainda que fosse igoal hera neçessario ter grande conssideração se conuinha ariscalo como lhe hauemos de ir offerecer o que elle vem buscar a esta barra com poder tão reforçado, e preuenido de tanto tempo como V. S. o tem por aviso, conuem que não pelejemos senão quando nos estiuer bem, e com partido superior, pois estamos em nossa caza e o imigo olandes nos não tem çercado fortz.[a] a que seja forçado acodir com todo o risco, estejão os nossos galiões prestes, a nao do Reino aparelhada, pera q̃ se possa acudir, se virmos a nao do Reino que falta em perigo de ser tomada que he soo o que por ora nos pode obrigar a nos arriscarmos, e não ha poder

reputação quando se trata da conseruação de Estado, nem esta nos obrigue a pelejar com desuantajem. V. S. mande o que for seruido: Goa 28 de nou.ro de 1636. françisco de mello de Castro.

Copia do pareçer de Tristão de Atayde.

Sou de pareçer visto os olandezes serem dez naos aonde entrão sete muy grandes, e mais quatro naos que ha poucos dias os fizemos fugir desta Barra, antes que as dez chegassem, e por mais sinco que dizião esperauão que por todas fazião dezanoue que se poderião ajuntar logo e por estarem nesta barra de Goa comnosco sinco naos ingrezas seus amigos e não nos quererem ajudar para brigar com elles, e o nosso poder todo não serem mais que seis galiões muito falto de marinheiros, e bombardeiros portuguezes sou de pareçer que não sayã os nossos galiões a brigar com os olandeses, vistas todas estas rezões, mas q̃ estejamos prestes para nos defender e acudir e socorrer as nossas fortalezas quando os inimigos atentem a lhes porem serco, com as nossas Armadas de remo que cada ora esperamos por ellas, por serem idas a correr a costa do malauar, e norte: Goa a 21 de nouembro de 1636. Tristão de Atayde.

Copia do pareçer do capitão geral d'armada d'alto bordo Antonio Telles.

Respondo (sic) a preposta de V. S. digo que o inimigo está com sete naos que os tres pataxos que traz mais são de muy pouca consideração, e nos estamos com seis galiões, e a nao do Reino, igoal numero as suas naos grandes com hũa Armada de Remo que pode competir com os seus pataxos, porem não he poder em que se aja de arriscar hum visorrey, que suposto que a peçoa de V. S. o zelo, e valor com que o quer fazer, o faça muito grande, não conuem por muitas rezões, e não he a de menos conssideração empenharsse esta arm.da de todo, pois não tem V. S. quem o mande e ficando V. S. em terra sempre lhe fica este lugar, e a mĩm, e aos mais de lhe obedeçermos e quando as naos enemigas nos tenhão melhoria por serem todas igoais, tambem nos lha temos, e de mais consideração por estarmos as portas dos nossos atmazens, onde podemos remedear toda a falta que tiuermos, e que costuma pôr semelhante briga, o que o enemigo não pode ter, e com esta ventajem lhe podemos fazer muitas alem de que se eu o encontrara na ençeada onde o fui esperar o anno passado, ouuera de pelejar com elle somente com o poder que tinha tam inferior ao que hoje temos sendo as suas naos treze estando tam longe desta barra sem esperanças de me poder re-

formar e do mais de descredito que padeça esta armada e o estado da India o que mais nos deuia obrigar, e estarem tambem suas naos surtas, a vista della, podendo cada ora apareçerem embarcações nossas a...... na mão do inimigo, sem lhas podermos defender por se não poder sair donde estamos surtos, em toda a ocazião de vento sul, sudueste, e vueste, o q̃ hé de ordinario neste tempo, e quando o possamos fazer melhor hera que fosse por vertude, e valor, e não que se possa dizer que por neçessitados, e versehá o inimigo a animar de modo para outras que nos ponha ẽ mór aperto sendo assim que despois que tenho esta armada a meu cargo, nunca tiue vista delle que me não fugisse sendo o primeiro anno igoais em numero de velas, e o passado de tantas mais se desuiou perdendo seus portos e comerçio e há tão poucos dias que a vista desta barra, e de V. S. dey caça dous dias naturais a quatro poderosas naos que podem competir, e fazer ventajem as maiores desta escoadra, estando eu só cõ seis galiões e com as faltas com que agora me não acho, e brigando esta armada obrigará Sua mag.de a socorrela com gente e o mais que lhe hé neçessario para se poder consseruar, e sobretudo vendo o inimigo a pouca demostração que faz esta armada, de o desalojar do posto em que esta surto o fara animar e tomar alento para continuar com sua asistencia, e empidir a viagem do Reino a esta nao que sera muito maior o dano, que o que pode reçeber pelejando com elle em minha companhia, e quando desta peleja resultara perdersse ella pellas experiençias que temos de cazos semelhantes sabemos quanto Sua mag.de menos o sente que diminuirsselhe hũa pequena de reputação p̃ muito cazo que elle faz della, o que só nos sustenta na India e não o poder, e o que poderemos esperar sem ella, e sem elle, o q̃ V. S. deue considerar muito, e o estado em que estamos com os Reis vizinhos e mouimento em que andão, tendo por certo que conforme a opinião em que com elles ficarmos assim nos hão de respeitar, e veja V. S. que de ontem para câ Ja o inimigo se atreueu a despedir duas embarcações e estarsse surto na nossa barra com oito, e cada dia nos ira .... e menos, pelejar sem risco, hé couza que não pode ser nem será nunca vençer, e ter victoria esta na mão de Deus e na nossa procurala e pelejarmos por sua fee reputação das armas do nosso Rey e nação Portuguesa muito nos .... animar os dezejos com que estão os capitães e soldados de que se peleje, nos esta prometendo hum grande sucesso que temos o Deus por nós, elle guarde V. S. capitaina 19 de nouembro de 636. Antonio Telles.

Copia do pareçer do Almirante darmada dalto bordo Luis miz̃ [1] de souza.

Respondendo a proposta assima do sõr visorey Pero da Silua sobre se conuinha sair aos inimigos declarados na dita proposta, sou e fui de pareçer que com os seis galioens, e nao do Reino com q̃ nos achamos nesta barra se lhe deuia sair em rezão de que os inimigos tem so outras sete embarcações de força, e as tres que tem demais serem de tão pouca como se vee, e com tam arezoado partido se não deuia refazer o sair a pelejar com os inimigos pella grande quebra da reputação das armas de Sua mag.de que do contrario pode resultar, e do credito deste estado que hé a principal força com que o temos sostentado.

Conssiderando mais que as naos inimigas vem do sul, e não pode ser tam reforçadas de gente pella mesma Rezão de serem 14 com as quatro que nos fugirão, e que naquelles mares auião de deixar outras prouidas de gente, e a sua força de Jacatara goarneçida e gouernando a nossa armada nas voltas e na peleja cõ a ordem que deue goardar e o vento ser em nosso fauor com que se hade demandar ao inimigo ou se auia de pelejar com esta ventajem ou desajalo (sic) do surgidouro em que esta, e se elles se fossem saindo com a ventajem da vella e da mareação para se melhorarem com o vento do mar na mesma volta dando e Reçebendo podiamos buscar o nosso posto, adonde nos acharão, e donde lhe sahimos para delle tornar a sair, outra vez com o balrrauento que obrigação, e custume he na guerra procurar cada hum a conueniençias e ventajẽs que poder ter nella com q̃ se daua resgoardo a nossa falta e satisfação as outras nações.

E coando reçeberamos os dannos que resultão da guerra tinhamos os remedios a vista, e o inimigo nenhum mais que o da fugida q̃ neçessr.ªmente auião de procurar com o danno que reçebessẽ em que tambem conssiste acabar de os quebrantar em respeito das fogidas que tem feito e o temor que mostrão dos galeões e finalmente coando he obrigação o pelejar não he descredito sair mais, ou menos ofendido dos inimigos.

E no que toca a preuenção que se aponta das urcas Inglezas, parece que não hauia que Reçear estando debaixo da artelharia deste forte, e sendo vassalos de Rey amigo com cuja ordem e cartas vierão confirmar amizade com este estado ([1]), alem do seu

---

[1] — Martins.

([1]) E' alusão à armada inglesa do comando do Capitão Weddell que chegara a Goa em 17 de Outubro de 1636.

W. Foster (*The English Factories in India*, 1634-1636, pp. 330-331)

cabedal de gente ser pouco para tamanha nouidade para cuja deffenção não faltauão defençores da barra para dentro que sempre para defender o proprio sobejão armam nem se deue sopor que todos os da armada auiamos de pereçer não obstantes as rezões para se esperar o contr.º isto he o que me pareçe e o q̃ deuo dizer. dada nesta Almiranta em 19 de nouembro de 636. Luis martĩs de souza.

---

dá o seguinte relato desta viagem :

" 1636, *October 7.* Anchored in Goa Road, and sent three men ashore with a letter to the Viceroy. On their way they paid a visit to the General of the Portuguese fleet, Don Francisco Telles de Meneses. On reaching the city, they ' found the new old [sic] Viceroy much disturbed with the news of his brothers death, which he had latelie received out of Portugall...... ..' After they had waited some hours, a page came to inquire whether there was a captain among them, as the Viceroy would not speak with one of less rank. So Robert Moulton was presented and delivered the letter, to which His Excellency returned ' onlie a verball welcome '. ' One Padre Paulo [Reimão], a Dutchman of the Society of Jesus ', who had helped to bring about the accord, took them to dine at the Jesuit College and then they returned on board.

October 8. Weddell landed accompanied by the chief men of his fleet, and went up to the city, where he ' was kindlie welcomed by the Viceroy under his cloth of state in a full presence of all the prime persons of India ; at which instant he delivered His Majesties letter and token, which were kindlie accepted '.

October 13. The factors took up their residence at a house appointed for them ashore, and began to unlade their goods.

October 25. The *Anne* came in. She had spoken the previous night with four Dutch ships bound for Surat.

October 30. Ten Dutch ships anchored in the road. The Portuguese prepared to attack them, and sent Father Paulo to solicit the assistance of the English. When the latter replied that they durst not, ' upon the danger of our lives,' the Viceroy was angry and sent word that they might depart when they pleased ; but afterwards he atoned for this by special courtesies. "

Cfr. *Daghregister van Batavia* 1637, p. 74 ; M. Antoinette P. Roelofsz, *De Vestiging der Nederlanders ter Kuste Malabar*, 1943, pp. 68 e segg.

Escreve Fernão de Queiroz (*Historia da Vida do Veneravel Irmão Pedro de Basto*, Lisboa, 1689, p. 314):

" Vendo o Olandez, que se acudia à India com pouco socorro... mandou a esta barra o Geral Jacobo Kupar (aliás Jacob Coper) cõ dez velas reforçadas ; & surgindo a nove de Dezembro, teve de cerco este porto, athe seis de Mayo do anno seguinte, em que o deyxou, por se desviar do Inverno, que custuma entrar nesta costa nos primeyros de Junho ".

Copia do pareçer do Bispo de Cochim.

Achandome neste Conçelho, auendome ia entregue poucos dias antes o gouerno deste Arçebispado ao nouo Arçebispo Primaz que tambem se achou nelle, ouuidos os votos de todas as principais pessoas q̃ ao V. Rey pareçeo se achassem prezentes. Ainda que a maior parte, ou quazy todas forão de pareçer que a nossa armada de seis galiões, e hũa nao noua do Reino com trinta e çinco pessas groças de bronze, e com a armada do Canará que erão catorze nauios de Remo para ajudarem (e isto Junto da nossa barra, e fortz.ª) não saisse com tudo isso a pelejar com o inimigo que muito perto de nos se viera pôr, e se deixaua estar auia Ja alguns dias com dez naos que tinha entre grandes e pequenas; me pareçeo todavia (subçensura, e da maneira que nisto os ecleziasticos nos podemos meter) que não se deuia seguir o tal voto, ainda que de tantas e tais pessoas, por me não pareçerem neste cazo tão calificadas suas rezões como as pessoas, sendo que de ordinario, amo e sigo mais o pareçer alheo que o meu.

E assy auendoo somente com as rezões e venerando as peçoas e a boa tenção que todas terião em seus votos, fui de contrario parecer fundado em que nisto hia honrra de Deos e da Igreja, e do Rey e do visorrey e do Estado, reputação e credito das armas e nação portuguesa entre tantas nações do oriente, e occidente que tinhão os olhos ennos, e esperauão o fim e sobretudo a Just.ª da cauza de que entendia que por tantas rezões Juntas nossa santa fee catholica com a confiança no snõr podia esperar glorioza vitoria. Porque a gente com que o auiamos, e de que tanto nos temiamos, a primeira parte que tinha era serem herejes, e tais que as imagẽs sagradas, não só dos santos, mas de christo nosso sõr crucificado auião cortados os braços em Bombaim (1) queimandoa pellas

---

(1) Cfr.: " Porẽ o Capitão em que o Pio Gouernador mais confiaua, & de quem todos os bons sucessos, & victorias esperaua, era hum devotissimo Crucifixo que os hereges Ingleses, & Olandeses o anno dãtes tinhão roubado de hũa Igreja dos Padres Capuchos, quãdo entrarão, & destruiram Bombaim: o qual depois das muitas injurias, & afrontas que lhe fizerão prouando naquella Sanctissima Imagem os fios de suas sacriligas espadas, o deixarão na praya como droga, que lhes não seruia, ou mercancia, de que não tratauão ...... Esta Imagem ouue o Gouernador a mão, & metendoa em hũa rica caixa de veludo a entregou a sua partida a hum dos religiosos que o acompanhauão dizẽdolhe: tome Padre este Senhor, o qual me entregara em Malaca, que espero que me ha de dar graça para vingar de seus inimigos, & tomar justa vingança das afrontas que lhe fizerão: & não se enganou o Pio Gouernador .... " (*Vitorias do Gouernador da India Nuno Aluarez Botelho*, pelo Padre Manoel Xavier. Lisboa 1633. Publ. in *Nuno Alvares Botelho*, pelo Contra-Almirante A. Botelho de Sousa. Lisboa, 1940, pp. 131–132).

costas, deixando o rosto, e hombros da S. Imagem do snõr, hum tal spetaculo que a todos nos cauzaua lagrimas quando a vimos, couza q̃ aos catholicos nos deuia muito mouer para se tomar vingança de hũa tal afronta feita a nosso snõr e a Sua mãy e Igreja, como fez quanto pode, e pretendia mais fazer, Nunaluez Botelho de boa memoria, que pera isso trazia aquella santa Imagem conssigo pera a vingar e q̃ da mesma maneira se tinhão auido os mesmos herejes em Solor derrubando as Igrejas muito formosas da virgem nossa sra, a que nem alliçerses deixarão, pello odio que lhe tem reseruando somente a capella mor de hũa das Igrejas da Snõra pera estrebaria de suas almarias que della fizera no mesmo lugar em que Deos nosso sõr tantas vezes foi adorado e venerado pellos seus fieis, e que esta como digo era a primeira parte da gente com o q̃ o auiamos de hauer neste conflito.

A 2.ª que sam rebeldes a seu Rey e snõr natural, e pello consseguinte a Deos que diz que hé ser como idolatra não obedecer a quem deuemos obedeçer.

A 3.ª que são piratas, e cossairos do mar, e assy por esta rezão como per hereges excomungados sempre pello sumo Pontifice na Bulla da çea.

A 4.ª que em sy esta gente, he gente infame, e sem honrra, e custumada a dar as costas aonde vem qualquer resolução nossa de brigar com elles, nem lhes dâ de padecerem nisso afronta, nem do que dirão delles, e de sua nação.

Pellas quais rezões todas, e per auermos nesta occasião

A. Botelho de Sousa escreue:

Entretanto os inimigos, holandeses e ingleses, tinham-se concentrado em Suali e procuravam de novo dar corpo à ideia de uma expedição contra Bombaim, para onde partiram com 12 navios, esperando apanhar a armada portuguesa ali surta, por desconhecerem que se tinha passado a Diu. Apareceu esta armada em frente de Chaul, indo depois entrar em Bombaim; depois de baterem e queimarem a pequena fortaleza que então ali tinhamos, desembarcaram alguma gente e, por não encontrarem quem se lhes opusesse, foram discorrendo pela marinha e queimando algumas miseráveis povoações, após o que se recolheram ....

Contam Faria e Sousa e o Padre Manuel Xavier que um dos capitãis holandeses entrara na igreja de N. S.ª da Esperança, em Bombaim, e, investindo com um grande crucifixo, o deixou esfaqueado com golpes de espada e em parte queimado, abandonado na praia " como droga que lhes não servia, ou mercadoria de que não tratavam ".

Sabendo Nuno A'lvares deste caso, de Goa pediu ao reitor a imagem, prometendo trazê-la consigo até tomar satisfação daqueles agravos .... (Cit. *Nuno A'lvares Botelho*, pp. 53-54).

feito de nossa parte, com toda a diligençia, tudo quanto em nos foi (que hé o que só Deos espera de nos) alem de que a nao do Reino que ja tinha trinta e cinco pessas grossas de bronze como fica dito, se podia reforçar com muitas mais abrindoselhe portinholas e fazendo a nao de guerra (porque estando aly os inimigos nem ella podia ir ao Reino, nem vir a outra que esperaumos, nẽ entrar nem sair embarcação nossa, que de importancia fosse me affirmey no q̃ digo, prouando mais com a scriptura sagrada, e com o exemplo de nosso padre são Domingos nas guerras em que se achaua contra hereges e com a Armada do snõr Dom João de Austria, quão gloriozas vitorias custumaua Deus dar aos que por sua cauza e de sua Igreja e de seu pouo catholico, e bem comũ pelejauão deixandolhe a elle tambem a sua principal parte da victoria, feito da nossa o que podessemos, nem reparando muito em muito, nem poucos, nem em mais destros bombardr.os nem menos, quanto mais onde tambem tinhamos tam grande partido de tudo, quanto destes Portugueses esperar se podia, e isto na nossa barra, e como em nossa caza; e que porque a ninguem pareçesse que eu falaua nisto, como quem se não hauia de achar na briga, trazia ja comigo hum s. crucifixo a imitação de N. P.e q̃ cõ essa arma andaua nos exerçitos catholicos animandoos, offereçendome logo aly em prezença de todos como ja o auia feito ao visorrey pera me ir meter naquelles galiões e assistir em toda a batalha, porq̃ outra couza não podia entender, nem entenderia nunca, e que assy o auia de escreuer a Sua mag.de frey Miguel Bpõ de Cochim.

Copia do pareçer do Bispo de Hyerapolis.

Antes de votar, declaro que com todas as veras me tenho offerecido e pedido com toda a instançia ao sõr visorey me deixe embarcar em qualquer dos galiões, porque não temo arriscar e perder a uida por seruiço de Deus, de Sua mag.de, e pella honrra do nome Portuguez, motiuos q̃ coucorrem Juntos na prezente occazião. Digo pois que ouçamos primeiro o voto de xpõ [1] nosso sõr nesta materia tão dificultoza, quoal Rey (Diz xpõ) achandosse com dez mil homẽs em campo não conssidera com maduro, e vagoroso concelho, se lhe esta bem encontrarsse com outro Rey que o vem buscar com vinte mil homẽs porque não he impossiuel que hum menor poder acometendo outro maior, tenha muy bons e venturozos suçessos como os historiadores de todas as nações apontão, e a nação portugueza, mais que todas tem experimentado. Porem hasede conssiderar se nesse menor numero

1 — Cristo.

de soldados há tanto valor e tanto brio que por essa uia se igoalem, ou ainda se auentagem ao numeroso excesso da parte contraria, que quando assim não for, e o inimigo estiuer longe então conclue christo nosso sõr que busquemos algum desuio para escuzar batalha, donde bem se segue que estando o inimigo perto, e metendonos em aperto, dado que nossas forças sejão inferiores, necessariamente nos hauemos de encontrar com elle, sob pena de com perda de honrra perdermos tudo largandolhe o campo, e deixandoo senhorear liurem.te.

Encostados a esta doutrina de xpõ conssideremos que a nossa armada não hade leuar menos gente, antes creo, que muita mais do que pode ter a armada inimiga, o valor e brio dos Portugueses não ha duuida que se aventeja muito ao dos olandezes; ficalhes a elles hũa só ventagẽ que hé terem dez naos, tendonos sete, terem melhores artelheiros, e Jugarem as bombardas com mais destreza, não hé comtudo esta ventagem muito grande, porque tres embarcações suas são pataxos de pouco porte, e as nossas sete são todas grandes, e Jogão mais groça artelharia, o que tudo conssiderado, se os inimigos estiuerão longe de nos fora de pareçer que os não demandassemos, nẽ arriscassemos sem necessidade este pouco e unico poder que temos na India. A exemplo do prudente capitão Fabio Maximo a quem chamarão Detençozo, porque com detenças segurou o Imperio Romano, não pondo nunca em campo seu menor exercito contra o mayor de Anibal que estaua longe de Roma e cada ves se hia diminuindo, e esperando se uoltarião em breue para Africa, como voltou a socorrer seus naturaes opprimidos de Scipião Africano que la fora enviado com esse intento, mas estando os olandezes tam perto, e tendo cercada esta barra com tanto aperto que não pode entrar nem sair couza que lhe escape das mãos, e fazendo cada dia sinaes de desafio, resoluome com a doutrina de xpõ sabedoria infinita que lhe deuemos sair acodindo em primeiro lugar pella honrra portugueza, e pello que de nos espera, Sua mag.de a vista de cujas reaes bandeiras o inimigo se mostra tam desaforado cobrando animo de nossa couardia, e ganhando para com os gentios, e mouros deste oriente a fama, e nome que nos perdemos, e pello não perder perderão nossos mayores tanto sangue e tantas vidas. Deixo exemplos por abreuiar Acodindo em segundo lugar pello proueito, e comercio deste estado que totalmente se hade acabar, ou parar estando ally o olandes de assento, como detrimina. Não hé assim que se chega a esta barra, a nao do Reino, que ainda esperamos, ou os pataxos de mascate, ceillão, china, e de outras partes será notauel afronta e perda grandissima leuallos o inimigo diante de nossos olhos, e se em tal cazo a honrra, e proueito nos hãode obrigar a sair contra esses rebeldes que prouauelmente estarão ja então mais poderosos com as outras quatro naos, que por aqui passarão, e vem com intento de se ajuntar com estas. E nos nesse tempo hé çerto,

que hauemos de estar com menos poder, porque a gente uoluntaria que oje temos nos galiões amenhã não hauemos de ter; e aquella nao do Reino que agora está prestes com gente, e artelharia para acompanhar os galiões daqui a quatro dias hade estar desaparelhada, para q̃ esperamos porque dilatamos mais, sayamos logo, pois podemos sair com mais gente, com mais embarcações, com mais animo do que ao diante poderemos. Menor risco hé o prezente, que o futuro. Aquilo que o tempo me hade obrigar a fazer de subito, e tumultuariam.te não hé melhor fazello quando estou aperçebido, e acautelado?

Sobretudo deixemos algũa couza a Justiça da cauza, e a confiança que deuemos ter em Deus nosso sõr, por cuja fee e seruiço pelejamos contra hereges rebeldes a mag.de Diuina, e humana. Porque não estribarmos em tantas orações e tantos sacrificios, quantos diante do santissimo sacramento desenserrado continuam.te se estão fazendo pello bom suçesso desta armada, temos a Deus por nos a vitoria sera nossa, não temamos. Isto hé o que julgo diante de Deus, o que a lição dos livros me ensina, e o que por bastante experiençia propria alcanssar meu entendimento. Bispo de Hyerapolis.

Copia do pareçer do Inquisidor Antonio de faria Machado.

O Inquisidor Antonio de faria machado difirio a proposta atraz que achaua defficultoza sua resolução, pella importancia da matr.a della e fundamentos que per hũa e outra parte conssideraua, e pera elle o não era menos uotar em couzas alheas de sua profição, posto que Ja se tinha offerecido ao visorey, e de prezente estaua prestes a cumprir, ajudando a executar, o mesmo pareçer que seguia, o qual era que metendosse lastro neçessario, e abertas algũas portinholas na nao do Reino por partes conuenientes ao melhor meneyo, uzo, e effeitos da artelharia saissem ao inimigo os galeões com ella e trinta e sete fustas que estauão surtas na barra ponderando as rezões seguintes. A primeira por constar de largas experiençias e lição das chronicas proprias e estranhas, que armadas Reais de Estado destinadas, e feitas pera brigar com çerto genero de inimigos, andando para isso em sua demanda, como os galiões na dos olandezes que custumão, nunca deixarão de o fazer sendo inualidos por elles, e o poder equiualente qual pareçia ser o nosso respeito, ao numero das embarcações, força, qualidade dellas, artelharia, e aventejado ualor dos soldados que nesta occazião se achão, antigos, praticos, e bem deçiplinados na milicia, e ...... militar da India, podendose esperar com muita probabilidade que pelejando na barra aiudados das fustas, manchuas, balões, e outras comodidades que faltão aos rebeldes, e principalm.te a uista do visorey, pello castigo, ou premio que podem ter asinalem seu esforço do que erão euiden-

dentes prouas quanto a mesmo rezão de Estado os suçessos, e cometimentos de Dom Fradique de Toledo, no estreito de Gibraltar com noue galiões a trinta e hũa naos deste inimigo que vençeo, e poz em fugida. Dom João fajardo no mesmo estreito com vinte galiões, em que entrauão quatro pataxos, a muito exçessiuo numero de naos. O mestre de campo Diogo luis de oliueira Junto as donas, com quatro galeões a dezasete naos rebeldes. Ruy freire em Jasques com quatro muito pequenos, mal artelhados, e sem gente de mar e guerra, destroçou aos Ingrezes que tinhão muito superior força de naos, artelharia, e preuenções necessarias. Dom João da sylua em Manilla com quatro galeões, hum pataxo e duas galés a treze naos olandezas, e aly mesmo Dom João Ronquilho com sete galiões e duas galés a catorze naos de muito força.

A segunda e mais urgente, era a reputação das armas de Sua mag.de e deste estado, a qual tanto mais se deuia procurar, quanto menos poder hauia nelle, pois nisso só consistia sua total conservação em rezão do que por vezes mandou Sua mag.de significar por cartas suas, aqui, e outros lugares de seus reinos que era seruido de que antes se arriscassem estados inteiros, que perdersse reputação por ser regalia de mor estima, e mais propria a sua grandeza, e utilidade de seus vassallos.

A 3.ª que regulando as guerras comũs pellas brigas particulares ninguẽ duuidaua ser o peor termo que nellas se toma, deixar de sair ao inimigo quando vem desafiar a porta, mormente a vista de tantas, e tão varias nasções, como de prezente aqui se achão, sendo que ja nisto fica çerta a perda do credito, que hé o maior dano, e brigando com elle o sucesso absolutamente incerto, ou ainda mais certa confiança de podermos ter uitoria, pois nesta monção reinão na barra ventos terrenhos pela menhã, e virações a tarde com que pode leuarse, e pelejar a armada com o balrravento ganhado que he grande ventajem, e recolherse a tarde surgindo no mesmo posto.

A 4.ª que ou as naos dos rebeldes erão mercantĩs, como as que nauegão comũmente estes mares ou todas de guerra, se o 1.º nunca podia sua força igualarsse a dos galeões, se o 2.º precizamente obrigaua o aperto em que nos punhão a brigar agora com ellas por lhes reprimir o impeto desuiando, ou impedindo outros efeitos que na costa e fortalezas da India podem intentar e facilmente conçeguir a que sera difficil qualquer socorro, e tirado o dos galeões, que deixando de pelejar, o não podem leuar, de pouca ou nenhũa utilidade; alem de que, tres pataxos pequenos que o inimigo traz bastão a sombra da artelharia das suas naos, a estoruar a passagem das fustas que em outras occaziões as costumão socorrer, nos quaes termos pede todo o bom gouerno que se arrisquem, grandes importancias, conforme o que Sua mag.de mandou ordenar a Dom Fradique de Toledo sobre hauerlhes de impedir a todo o risco com muito desigual poder, outros semelhantes intentos finalmente, que

vindo a esta barra, a outra nao do Reino q̃ se espera, pataxos de Baçora, Mascate, cinde, Caixem, china, Malaca e outras partes, aonde não podião chegar disto avizos era forçado pellos não tomarem com ignominia, e em prezença de hũa armada real acodiremlhe os galiões, o que podia suceder a tempo que delles tenha saido a mayor parte da muita gente desobrigada, que só pera esta occazião se embarcou, e se então hãode sair com menos preuenções, aprestos faltos de gente, e a que tem desanimada com esta dilação que todos atribuem a fraqueza, e medo do inimigo que cõ isso cobra nouos brios e não menos com a pressa que em breues oras tera iá segura, que cauza concluie que agora com melhorados partidos o não fação, mostrando os nossos grande deliberação, e affecto de pelejar, o que por vezes foi principio de grandes vitorias como claramente se notou e experimentou na batalha de praga. E nunca houue neste estado desgraças, e perdas maiores que quando as armadas de alto bordo recuzarão, ou dilatarão encontrarsse com o inimigo como sucedeu em ormuz a Symão de mello, em Mallaca a Dom Martim A.º de Castro, em Surrate a Dom Jeronimo d'Azauedo, de que Sua mag.de se houue por mal seruido, acontecendo pello contrario as vezes q̃ brigarão, como em Jasques a Ruy freire, em Malaca a Andre furtado, e ao mesmo Dom Martim A.º, em ormuz a nunalues botelho, em surrate a nuno da Cunha, e outros muitos. E não era inconueniente dizer, que ficando os Ingrezes dentro neste porto se podia temer delles algum mouimento, porque alem de não hauer fundamento pera este reçeo obuiauasse a elle com a artelharia do forte daguada de baixo de qual estauão surtos e muito perto. menos importaua o risco q̃ algũs conssiderauão de poder ficar desta briga a nao do Reino impossibilitada a fazer viagem por mais o estará sem isso, conforme as demostrações claras do inimigo que pretende deterssе atee consumir o tempo da monção de sua partida, no que contestão os antecipados avisos do prezidente Ingrez; nem sera de conssideração a maioria do n.º das embarcações olandezas que são dez, todas d'alto bordo, porque as sete, somente pareciâo de porte, mas nenhũas como a nossa cap.na e Almiranta, e os tres pataxos quanto muito podião ter cada hum outo, ou doze peças, pequenas, como falcõis, ou semelhante, equilibrio, pera as quais bastauão os nauios de remo. A falta de artilheiros, e marinheiros, se podia reparar, tomando, e alugando alguns aos Ingrezes, no que deuem condescender facilm.te, seg.do o que em lx.a, e outros portos de Sua mag.de hauendo pazes se obserua quanto mais que nunca em Goa se podem ajuntar maes homẽs portuguezes deste ministerio, pois alem dos que assistem na armada, acrescẽ agora cento e trinta que vierão nesta nao. Dizer que nesta batalha se arriscaua em todo o Estado da India, hé grande engano, porque sendo fronteiro como hé, então o perdem quando o poupão a estes recontros, e tambem sem reputação, sem poder, sem terra, mar, e barra não hauia India, e o meo de a remir era emprender, com todo o calor hum bom sucesso deste inimigo porquanto armar galeões com tanta despeza

da fazenda Real só pera obrigar e andar junto, nem o priua de seus comercios ordinarios, nem hé compatiuel com as ordens de Sua mag.de, a quem nisto se não faz seruiço algum. Goa 27 de Dezembro de 636. Antonio de faria machado.

Documento 45

1636 — Dezembro 13

Copia do Concelho sobre as sinagogas dos Judeos de Cochim e cazamentos dos gentios.

Em Goa a 13 de Dezembro de 1636 hauendo o Illustrissimo s.or v. Rey Pero da silua conuocado pera junta particular o Arcebispo Primaz Dom frei Francisco dos Martires, o Patriarcha de Ethiopia Dom Affonço mendez, o Bispo de Cochim Dom frei Miguel Rangel, e o de Hyerapolis Dom João da Rocha, o Inquisidor maes antigo Antonio de faria machado, e maes Prelados das Religiões e não assistio na dita Junta o Inquisidor maes moderno como sua mag.de mandara por estar enfermo, e a todos propoz o dito s.or visorey que prezente lhes era o intento que Sua mag.de tinha de promulgar e estender evangelho por todo este oriente e de fauoreçer em tudo a cristandade mandando a mỹ Ambrosio de freitas de Camara secretario d'estado lesse as cartas de Sua mag.de que em corroboração desta sua proposta tinha vindo na nao capitaina sam João de Deus sendo a primeira sobre as sinagogas dos Judeos brancos, e pretos que elRey de Cochim admitia em seu Reino, (1) e a segunda sobre o cazamento dos gentios ritos e serimonias que nelles uzão, e o que por rezão dos ditos casamentos se hauia prouido nos sagrados conssillios, (2) e

---

(1) Vide Mosseh Pereyra de Paiva, *Notisias dos Judeos de Cochim*. Amsterdam, 1687. Nova edição por M. A. Amzalek, Lisboa, 1923; G. Oppert. *Jüdische Kolonien in Indien*, in *Semitic Studies in Memory of A. Kohut*, Berlin, 1897, pp. 396-419; W. J. Fischel, *Jews and Judaism at the Court of the Moghul Emperors in Medieval India*, separata da *Islamic Culture*, Hyderabad, 1951, pp. 10-14. Cfr. Mendes dos Remedios: *Judeus em Portugal*, Coimbra, 1894, e *Os Judeus Portugueses em Amsterdam*, Coimbra, 1911.

(2) Lê-se no Decreto 10.º do Terceiro Concílio Provincial, celebrado em Goa no ano de 1585 (Cunha Rivara, *Archivo Portuguez Oriental*, Fasc. IV, pp. 127-128):

" Costumão os infieis destas partes da India fazer seus casamentos com

depois de se hauer praticado em hũa, e outra materia com todas as boas conssiderações que pedia a importancia delles pareçeo a todos conformemente que na prim.ra parte das sinagogas dos Judeos delRey de Cochim não hauia Justa cauza para se tolher ao dito Rey que tiuesse em seu Reino as Judiarias que quizeçe pois elRey nosso s.or, e o Papa as tinha nas suas terras, e as permitia e que por meyos violentos não conuinha nẽ a Carta de Sua mag.e daua tambem lugar a isso e que só se poderia vedar a esta gente que não viesse comunicar nem tratar comnosco, e que .... respeito a ElRey de Cochim se pode pressentir em forma q̃ recebeçe o escandalo, sendo tanto nosso amigo, pareçia que por via da queixa o Reverendo Bispo de Cochim que estaua pera partir ..., ... deuia propor a ElRey esta materia e procurar por todos os meyos possiueis que o dito Rey quizeçe escuzar as ditas Judiarias buscando para isso todos os meyos de prudencia para poder consseguir metendo tambem o capitão da dita cidade no negoçeo se lhe pareçesse necessario. E o s.or visorey se conformou com este pareçer declarando porem que não conuinha empenhalo a elle nesta materia com o dito Rey, mormente nesta occasião em que estaua hum pouco desconforme no preço da pimenta e desauindos nelle.

E na segunda proposta tocante aos casamentos dos gentios forão tambem conformes todos os ditos Prelados em lhes parecer que não hauia de leuantar cabeça o estado com se permitirem esses casamentos nesta Ilha de Goa nem nas adjaçentes ainda que fosse em lugar muito apertado por serem as serimonias delles

---

ritos diabolicos, e invenções dos seus falsos Deoses, e outras cerimonias gentilicas, e com festas publicas misturadas com as mesmas cerimonias, com que escandalizão, e abatem os novamente convertidos, por onde já o 1.º Concilio pedio a ElRey mandasse prohibir as ditas cerimonias gentilicas, e festas publicas, mas por isto não vir a effeito, não cessão ainda os infieis seus vassalos de fazer seus casamentos com as ditas cerimonias gentilicas, e festas publicas, e como o casamento emquanto he contrato natural consista somente no consentimento de ambas as partes, e cazão com algumas palavras, ou sinais, por onde consta que querem cazar, e não possa, nem deva consentir em alguma idolatria. especialmente em terra de Reys christãos, torna este Concilio a pedir a El Rey Nosso Senhor com muita instancia mande por sua ley que os infieis seus vassalos cazem com o dito contrato natural somente, e não com os ditos ritos diabolicos, e cerimonias gentilicas, ou festas publicas misturadas com as ditas cerimonias ; e porque em seus casamentos, aonde entrão Bragmanes sacerdotes, se fazem sempre as ditas cerimonias gentilicas, mande que nos taes casamentos se não ache nunca Bragmane sacerdote, nem algum outro ministro de seus Pagodes que possa fazer as ditas cerimonias ; e pede o dito Concilio a S. Magestade conforme a provisão, que o V. Rey, pouco ha, passou para as partes do Norte, em que defende que os infieis seus vassalos não fação festas publicas em seus casamentos, a faça geral para todas suas terras. ”

escandolozas, e contra a ley natural e se não poder euitar verensse pello escandalo que disso podia resultar com q̃ o dito s.[or] visorey se conformou de que se fez este assento em q̃ todos se assinarão com o dito visoRey.

A' margem: Ar.[co] Primaz. — o Patriarcha da Ethiopia. — bpõ de Cochim. — bpõ de Hyerapolis. — o Inq.[or] Ant.[o] de faria.

Documento 46

1637 — Março 2

Copia do Conçelho sobre hus apontamentos que Diogo de mello de Castro cap.[m] gr.[al] de Ceilão enuiou a Sua mag.[de]

Em Goa a 2 de Março de 637 estando o Ills.[mo] sõr Pero da sylua do Conçelho destado de Sua mag.[de] seu visorey e cap.[m] geral da India em conçelho com os fidalgos e ministros declarados a margẽ deste assento mandou a mỹ desembargador sebastião soares Paes que me siruo de secretario do estado leesse hũa carta de Sua mag.[de] vinda na nao Sam João de Deus sobre as couzas de Ceilão cujo teor he o seg.[te] : visorey da India amigo eu ElRey vos enuio muito saudar. Por parte de Diogo de mello de Castro se me aprezentarão aqui os apontamentos que com esta sua se vos envião acerca dos cargos que lhe avisarão estando em Ceilão que o Conde de linhares vosso anteçessor lhe fazia para o remouer do cargo de geral de Ceilão, e assy hũa carta que elle escreuia de antes a Joseph Pinto Pereira veedor da fazenda geral desse estado sobre as couzas daquella conquista e necessidades que se padecião por o conde mandar leuar della os elefantes e canella que se custumaua uender para os gastos da mesma conquista prouendo somente para ella trinta mil x.[es] e hauendo visto tudo, e o que Diogo de mello me escreueo sobre esta materia porquanto as repostas que no seu apontamento dá Diogo de mello aos cargos que diz se lhe avisou de Goa que o Conde de linhares lhe fazia de inobediente não são bastantes para se tomar resolução sem ter outra notissia desta materia e das razões q̃ mouerão ao Conde tirar Ceilão a Diogo de mello que elle não particularizou como era necessario, e se vos avisa em outra carta destas vias me pareçeo remetervos estas repostas e papeis para que inteirado dos fundamentos com que o Conde se resolueo façais ver tudo pellos Conçelhr.[os] que vos asistem e me aviseis do que pareçer. E porque se alimentação de trinta mil x.[es] cada anno com que o Conde de linhares prouia ao Ceilão, se con-

tinuar poderá ser de grande dano a meu seruiço, e a conseruação daquella Ilha por todas as razões que Diogo de mello representa a que hé necessario acudir logo, preuenindo o que os nouos accidentes da guerra podem trazer conssigo, vos encomendo e mando que do rendimento da mesma Ilha fique e se gaste nella tudo o q̃ se ouuer mister para as despezas da guerra, paga dos soldados, e bastimento dos presidios, e somente se leue para essa cidade de Goa o que restar despois de satisfeitas estas obrigações e do que se obrar em execução do que por esta carta ordeno me hireis dando particular conta. escrita em Lx.ª a 28 de Janeiro de 636. Rey. E lida esta carta e tambem os papeis que nella se acusão do capitão geral de Ceilao Diogo de mello de Castro, Propoz o dito sõr visorey que elle auia mandado dar vista dos ditos papeis e carta a cada fidalgo e ministro em particular para os verem e conssideraram bem em suas cazas no que se deuia em materia e que lhe diceçem o que nella se deuia fazer e depois de praticada e descutida de vagar se assentou por todos uniformemente que no que tocaua a canella em nenhum caso conuinha deixarsse ficar em ceillão assy porque não fosse daly a negapatão, masulapatão e outros portos donde passaua as mãos dos olandeses, e Dinamarcas, como tambem porq̃ os mayores preços porque na dita Ilha de Ceilão se costumaua vender a dita Canella erão atee 20 x.es [1] o bar e nesta çidade por assento tomado em mesa da fazenda se vendia por çem x.es com o que abatidos doze por bar que se pagão de fretes se perdião 68 x.es que se avansauão em cada bar, e em mil e quinhentos bares que custumão vir cada anno importaua este avanço passante de çem mil x.es que era contia de conssideração ainda quando não tiueçe o estado as neçessidades que de prezente tem ; e assy que se cumprisse o que neste particular se tinha asentado os annos atraz em Conçelho da fazenda e que no tocante a Diogo de mello auer escrito a Sua mag.e que não bastauão para o gasto de Ceilão os trinta mil x.es que o Conde de linhares ordenou lhe fossem daqui cada anno alem do rendimento que na mesma Ilha há das Aldeas separadas foros, e rendimentos das alfandegas, Ja estaua prouido pello sõr visorey o anno passado, e que conforme a isso se mandaua a Ceilão do dito dinheiro todo o mais neçessario para a despeza da dita Ilha de que o dito sõr visorey nas naos do anno passado auia dado conta a S. m.de E quanto aos elefantes tambem estaua prouido bastantemente com se auer assentado que todos se vendessem na mesma Ilha, e q̃ o dinheiro delles se empregaçe em salitre, e assy se auia ordenado ao nouo veedor da fazenda que para lá foi escreuendosse ao capitão geeral que lhe asistice a este negocio com o que não hauia que innouar nelle.

---

(1) — Vinte xerafins.

Sobre as olas (1) que acerca dellas diz o dito Diogo de mello despois de praticada a materia com as informações que ouue sobre ella porque constou que sempre o passar das olas nos tempos atraz correo pellos capitães gerais, e só de poucos annos a esta parte custumão passarem os veedores da fazenda as que tocauão a sua administração e que não conuinha empreza de conquista diminuirsse a autoridade aos capitães geerais mayormente a estes q̃ naquella Ilha tinha tanta com os naturais que os estimauão por Reis, e como a esses lhe falauão por Alteza, e conhecendo que auia couzas na dita Ilha que dependião doutrem, e em que o dito capitão geeral se pudesse meter nellas poderia auer muito risco na segurança e guerra da dita ilha se assentou por todas estas razões conformemente que os veedores da fazenda pedissem aos ditos capitães gerais as olas que lhes fossem necessarias, e que os ditos capitães geerais lhes passacẽ logo para o que se lhes enuiaçe a ordem necessaria encomendandolhes tambem que asistiçem em tudo aos veedores da fazenda para q̃ melhor pudessem obrar em seus officios, e que de tudo o sobredito se desse conta a sua mag.de e o dito sõr visorey conformandoçe com este parecer do Conçelho mandou fazer este assento em que se assinou com todos os que nelle se acharão. Pero da sylua, frei francisco dos Martires Arcebispo Primaz, Lourenço de Mello deça, Antonio de faria machado, Joseph Pinto Pereira, Gonçalo Pinto da fonseca.

Documento 47

1637 — Março 4

Copia do Conçelho sobre as cartas que os Reis de Cananor e Samorim escreuerão a Sua sõria açerqua da destroição das ladroeiras.

Em quatro de Março de 1637 na salla Real estando em Conçelho o Illustrissimo sõr Pero da silua do Conçelho destado de Sua mag.de com o Arçebispo Primaz e maes ministros que lhe assistem no dito conçelho pello dito sõr foi proposto como o Rey de Cananor com o Samorim Rey de Calecut estauão com brigas rotas sobre duuidas de suas terras, e que o de Cananor se tinha metido de posse de todas as que lhe andauão leuantadas atee Bar-

---

(1) Provisões. (Cfr. P. Fernão de Queiroz, *Conquista de Ceylão*, p. 38).

garê principal ladroeira dos malauares, e que es .... obedecidos nellas como constaua das cartas que tinha dos mesmos Reis e de outras pessoas, as quaes todas eu o Doutor Sebastião soares Paes secretario de Sua mag.de ly no dito Conçelho por mandado do dito sõr e cada hum dos ditos Reis offereçia na sua carta extinguir as ladroeiras todas dos ditos malauares impedindo que não se lançem maes dellas parós e que todos nauegassem cõ cartazes nossos e que outrosy se daria liberdade a todos os catiuos vassallos de Sua mag.de que nas ditas terras estiveçem, pedindo para isso cada hum dos ditos Reys contra o outro Armada e socorro ao dito snõr visorey as quaes cartas ambas vão aqui tresladadas e lidas todas com as maes que o dito sõr visorey teue naquella occasião, e conssideradas todas as rasões que na matr.a hauia, depois de muito bem discutidas se assentou por todos uniformemente que conuinha com a mayor breuidade possiuel mandarsse armada a dita Costa do malauar com pessoa de qualidade, authoridade, prudencia, esforso, e experienssia de quem bem se pudesse fiar hum negoçeo de tanto pezo, para que a dita pessoa leuasse bastantes poderes para lá gouernar as couzas e dependencias delle conforme o tempo e occasião que achasse pellos meyos que melhor se lhe offerecessem de manr.a que extinguisse as ditas ladroeiras e paros, e cobrasse todos os ditos vassallos de Sua mag.de que estiueçem catiuos, e para isso o dito conçelho como dito sõr visorrey e Arçebispo, e todos uniformem.te elegerão a Dom Phellipe mascarenhas que prezente estaua por concorrerem nelle todas as ditas partes e qualidades e lhe pedirão quizeçe açeitar a dita Jornada pello grande seruiço que nisso fazia a Sua mag.de e pello dito Dom Phelipe mascarenhas foi logo respondido ao dito snõr visorey que sem embargo de sua enfermidade e de outros inconuenientes de seus particulares q̃ hauia para não ir a ella, comtudo como o seruiço de Sua mag.de estaua para com elle diante de todas as couzas não lhe ficaua maes lugar que obedecer nisto, e no maes o que o dito visorey lhe mandaua e que estaua prestes para se embarcar as ditas partes todas as vezes que estiueçe negoçeado do que se fez este assento em que o dito sõr visorey se assinou cõ os ministros que de prezente se acharão.

Treslado da carta de Elrey de Cananor.

festejarei sempre a saude que V. S. possuir, eu de prezente a tenho p.a o que for do seruiço de Sua mag.de e de V. S. e do estado da India, pois sempre os meus antepassados forão firmes com Sua mag.de e leal comigo e como assim seja me fica lugar de uzar com Sua mag.e como amigo leal que os meus antepassados forão, e serão, saberá V. S. em como estou já neste Bargaré, e tenho ja sogeito a este pouo, e de todas as maes ladroeiras, por onde faço saber a V. S. porque hade festejar como amigo, em todos

estes annos não pude euitar a estes ladrões a não botarem parós, nem pude dar palaura a Sua mag.e e V.S. a não botarem porquanto os baynores, e o maes pouo me não quizerão obedecer, agora que me obedecerão e me conhecerão por seu Rey quero que não haja parós nas minhas terras senão que nauegue com cartaz, e assy dou minha palaura a Sua mag.e e a V. S. de entregar todos os paros, e os mais catiuos que estiuerem nas minhas terras, comtanto que me hade mandar V. S. o capitão mor Dom Antonio Mascarenhas, ou o cap.m mor-Martim Teixeira com sua Armada por todo o mes de março para uzar comigo como amigo que sempre fui de Sua mag.de como mandaua V. S. que uzaçe com o traydor do Samorim quando entregasse os catiuos e os paros, e bem pudera V. S. não fiar da palaura do traydor do Samorim, pois sempre foi traydor a Sua mag.e em tomar a fortz.a de Challe e ... maes que V. S. deue saber e quando esse traydor do Samorim quizer euitar que não haja paros, e entregar os catiuos podera fazer prim.ro nas suas terras que eu agora farey nas minhas, pois sou ja sõr dellas e quando eu não uzar bem Sua mag.e, e com V. S. como assima digo então me tenha Sua mag.de e V.S. por traydor. Deus nosso s.or guarde a pessoa de V. S. ett.a Bargare 19 de feur.o de 637. sinal por sua letra.

Treslado da ola do Samorim Rey de Calecut.

Depois de ter despedido a V. S. com cartas o topas de Calecut de como tinha ...... no Cunhale para effeito da concluzao do negoçeo das ladroeiras .... resoluy comigo só de passar a outra banda as terras dos Arioles das ladroeiras donde fico esperando que V. S. mande logo Arm.da com ordem do que na matteria se hade fazer, e isto o mais depressa que possiuel for, porque os Arioles tem ajuntado muita gente e se tem valido do Rey de Cananor, e eu a esse respeito mandado vir muita e muita maes gente da que aqui tenho para deffenção de tudo o que vier, porque ja por maes difficuldades que venhão e hey de leuar o negoçio ao cabo, se V. S. me não faltar com Armada, munições, e dr.o que se me prometeo, e para que o Rey de Cananor não passe para câ, V. S. mande escreuer ao capitão de Cananor que a impida, pello melhor modo que puder ser, e assy maes que não dee cartaz algum ao quartao de Tremapatão the este negoçeo se não acabar de todo, visto ter recolhido em sua terra os parós com todo o furto que tomarão na nao de china com todos os catiuos que nella vinhão assy molheres como Portuguezes, e torno a pedir a V. S. me não falte com a Armada para que não digão os demais Reys, que isso mereço por me fiar dos Portuguezes, e ao feitor peço maes a V. S. mande ordem para os cartazes, e os que lhe fiz passar estes dias para do dinheiro delles fazer paga a estes pouos o haja assy por bem, sem lhe dar reprehensão por isso por assim

lho prometer e me obrigar o haueria por bem V. S. isto as necessidades em q̃ estaua. Pero da silua, frei fran.co dos Martires Arçebispo Primaz; Lourenço de mello deça, Antonio de faria machado, Joseph Pinto Pereira; Gonçalo Pinto da fonçeca.

Documento 48

1637 — Março 30

Copia do Conçelho sobre se mandar sagoate a Sidy Reane, e a ElRey Idalxa, e sobre hauer despedido os embaxadores dos olandeses cõ ruim rep.ta

Em Goa a 30 de março de 637 na sala Real dos apozentos do Ills.mo sor Pero da sylua do Conçelho destado de Sua mag.de seu visorey e capitão geral da India, estando o dito sõr em Conçelho de gouerno com o Reuerendissimo Arçebispo Primaz Dom frei francisco dos martires e mais fidalgos e ministros que o asistem no dito conçelho lhes foi proposto pello dito sõr como de prezente tinha duas cartas hua de Ant.o de vite, e outra de Balthezar Marinho escritas ambas de Visapor, em q̃ lhe dauão conta de como elRey Idalxâ auia despedido aos embaxadores dos olandeses com ruim reposta na pretenção q̃ tinhão de se lhes conceder porto e feitoria nas suas terras, e quebrarem a nossa amizade e capitulações della que o dito Rey e seus antecessores tinhão com o estado, e assy mais como o dito Rey tinha mandado largar a gente do pataxo que no porto de Rajapor estaua reteudo e dado ordem para se entregarem as fazendas e o mais que nas ditas cartas continha, e como nesta materia tem trabalhado muito de nossa parte o sydi Reane valido do dito Rey, mostrando grande zello ao seruiço de Sua mag.de as quaes cartas eu o Doutor sebastião soares Paes que ora siruo de secretario ly todas no dito conçelho por mandado do dito snõr, e depois de bem vistas e praticada a materia com todas as conueniencias se assentou que por ora se escreueçe ao dito sydi Reane hũa carta de muitos agradecimentos e que se lhe mande hum sagoate para termos a este valido obrigado e bem affecto as couzas do estado, mas como o dito sidy Reane tinha inimigos na corte do dito seu Rey (e em particular o era mostafacão) conuinha que o dito saguate fosse com segredo, ou pella via que elle apontaçe, p.lo que se escreuesse a Balthezar Marinho, e a Antonio de vite q̃ sou .... delle o mimo com que folgaria como de sy, e por cuja via se lhe mandaria para assy se fazer.

E assy mais pareceo ao dito conçelho que depois que o dito Rey escreuesse ao s.or visorey dandolhe conta da ruim reposta que dera aos olandeses então o mandace o dito sõr visorey visitar por hum enviado com algum sagoate acomodado que pareçesse a Sua Sria dandoselhe por rezão que o não tinha feito ateegora por não saber o termo que tomaua com os ditos olandeses e que se procuraçe ter na corte do dito Rey algũa pessoa graue que fauoreçesse as cousas deste estado ainda que com isso se despendeçe algũa cousa en saguates que se lhes mandassẽ, com o qual se conformou o sõr visorey e mandou fazer de tudo este assento em q̃ se assinou com os Conçelheiros. Pero da silua. frei francisco dos Martires Arçebispo Primaz, Lourenço de mello deça, Antonio de faria machado, Joseph Pinto Pereira; Gonçalo Pinto da fonçeca.

A' margem: Ar.co Primaz — L.ço de mello deça — o chr.el do estado — veedor da faz.a gr.al

---

Documento 49

1637 — Março 30

Copia do Conçelho sobre as couzas delRey Virabadarnaique, e se buscar Pimenta por todas as vias possiueis

Em Goa aos 30 dias do mes de março de 1637 na salla Real da fortz.a nos apozentos do Ills.mo s.or Pero da sylua do Conçelho destado de Sua mag.e seu visorey e capitão geral da India estando o dito s.or em conçelho de gouerno e fazenda com o Reuerendissimo Arçebispo Primaz Dom frey francisco dos martires e mais fidalgos e ministros que assistem nos ditos Conçelhos pello dito sõr visorey lhes foi proposto em como contra as capitulações das pazes que Virabadranaique Rey do Iquery tinha feito com este estado no gou.o do Conde de Linhares, e jurado elle per sy, e por seu embaixador vitula sinay, ora de nouo por hũa carta que escreueo ao dito s.or V. Rey e outro aviso que o dito sõr tambem teue por outra carta de Sancara da Gama, queria alterar o preço da pimenta leuantandoo mais seis pagodes em cada candil do que pello dito contratto das pazes estaua assentado e jurado, e que como esta materia era da tanta importancia e tocaua a ambos os conçelhos de gouerno e fazenda os mandara para esse efeito ajuntar para que vissem em resolução o que nella se deuia fazer, e era mais conueniente ao seru.o de Sua mag.de para o que logo mandou a mỹ o Desembargador sebastião soares Paez conçelheiros (sic) tambem da fazenda, e q̃ ora siruo

de Secretario do estado que leesse as ditas cartas do dito Rey Virabadranaique, e Sancara da Gama, e os mais papeis consernentes a dita materia, as quaes cartas ly no dito Conçelho juntamente o cap.º do Contrato das ditas pazes, Juramento delle e carta original de confirmação de tudo escrita pello dito Rey ao dito Conde de Linhares e depois de visto tudo e conssiderado nos ditos concelhos com todas as conueniencias e difficuldades, se assentou q̃ porquanto os Reys do Canara erão tam ambiçiosos per natureza de tudo o de que podião ter qualquer intereçe lansauão mão sem mais respeito que o de seu intereçe, e que se ora se lhe admitisse qualquer alteração no preço da pimenta lhe ficaria em exemplo para daly em diante o hir leuantando, o que alem de ser em grande perjuizo da fazenda de Sua mag.e tambem o era contra o credito e reputação do estado conssentirselhe quebrar o juramento do contrato de pazes que com elle tinha feito, mas que porque tambem não conuinha logo quebrar com os Reis visinhos, e com quem tinhamos comercio antes era necessario tratar por todos os meyos da conseruação da dita amizade se asentou que logo se fizeçem diligencias com grande cuidado para por outras vias, e em differentes partes fora das terras do dito Rey virabadranaique se fazer toda a pimenta que se pudesse negoçear pellos mais acomodados preços que o tempo offerecesse escreuendosse logo para isso ao veedor da fazenda de Cochim, e a dom felipe mascarenhas que estaua no malauar para que hum e outro com toda a breuidade e calor possiuel tratassem deste negoçio da Pimenta pellos meyos que melhor se lhes offereçessem para que não só tiueçe junta toda a necessaria para a carga da nao Sam João de Deus que cõ o fauor de nosso sõr avia de partir no çedo, mas tambem toda a mais que se ouueçe mister para as outras que com o fauor de Deus se esperauão do Reino; e que ao dito Rey se lhe escreuesse hũa carta de muitos comprimentos e amisade aduertindoo nella de como o que se escreuia sobre a dita pimenta era alterar o contrato das pazes que tinha feito e jurado com este estado retificadas despois por cartas suas e que pera isso se lhe mandassem copias do dito contrato no tocante a dita pimenta e Juramento e das mais cartas e papeis assima referidos para que com bons modos se visse se se podião conçertar estas couzas e que Juntamente se escreuesse ao dito Rey sobre o que elle disia dos trinta pagodes que lhe dauão os Inglezes aduertindoo que os ditos Inglezes lhe comprauão a dita pimenta a troco de chumbo, o qual chumbo nos dauão aqui por vinte patacas o candil, e se lhe não quis tomar, o que pouco mais ou menos viria a sair a doze pagodes e que os ditos Inglezes dauão a S. A. cada candil do dito chumbo por vinte e dous pagodes e meyo com o que se via como o enganauão, e que se sua Alteza quizeçe dar a dita pimenta tambem a troco do chumbo tomandoo pello de vinte e dous pagodes e meyo o candil como lho dauão os Inglezes lha tomariamos pello mesmo preço que elle dizia a tomauamos a ElRey seu avô, e que depois se mandasse pessoa

de talento, e experiencia que de todo acabasse de compor, e que tambem com isto se fosse entretendo o dito Rey na mesma amizade antiga pera se tirar de seus portos a cafilla de mantim.tos que se esperaua. E conformandoçe o sõr visorey com o dito pareçer mandou fazer de tudo este assento em que se assinou com os asistentes dos ditos conçelhos. Pero da silua, frey francisco dos Martires Arcebispo Primaz, Lourenço de mello deça, Antonio de faria machado, Joseph Pinto Pereira, Gonçalo Pinto da fonçeca.

Documento 50

1637 — Março 26

Copia do Conçelho sobre se dar passagem ao embax.or do Mogor que vay para o Turco.

Em Goa a 26 de Março de 1637 na salla Real dos apozentos do Illm.o sõr Pero da sylua do Conçelho destado de Sua mag.e seu Visorey e capitão geral da India estando o dito sõr em Conçelho de gouerno com o Reuerendisimo Arçebispo Primaz Dom frei fran.co dos Martires e mais fidalgos e ministros que asistem no dito Conss.o lhe foi proposto pello dito snõr em como tinha de prezente hũa carta do nababo Assafacan sogro do mogor em que lhe dizia como o dito mogor mandaua hũa personagem grande de sua corte cõ embaxada ao Turco, e hum sagoate, em hũa caixa bem mutrada com o seu sinete real e pedia ao dito snõr visorey da parte do dito mogor quizece sua sõria conçeder que em Mascate se não bulisse com o dito sagoate nem se abrisse o dito caixão, e se fizeçem honrras e favores ao dito embaixador, e que o mesmo fauor lhe fizeçem as nossas armadas para assim poder passar seguro athe o porto de Bassorá, e que na mesma conformidade escreuião a elle dito snõr o p.e Joseph de Castro da companhia de Jesus que asiste na cidade do Agara, corte do dito mogor, e dous padres de Sancto Augustinho, os quais todos dizião nas ditas suas cartas como o dito sagoate constaua de hum sinto de pedraria, e doze cobertores de çeda, reprezentando maes nellas como todos os christãos e Religiozos recebião do dito nababo grandes favores, e que por seu meyo tinhão alcanssado liberdade os ditos dous padres de S.to Aug.o e outras algũas pessoas, das que se hauião catiuado na perdição de Bengala (1) chamandolhe protector dos christãos e religiozos q̃

(1) Vide Rev. H. Hosten, *The Jesuits at Agra in 1635-37*, in *Journal of the Royal Asiatic of Bengal*, Letters, Vol. IV, 1938, No. 4.

estauão naquellas terras, e assim maes propoz o dito snõr como alem das ditas cartas tinha duas dos catiuos que se hauião tomado em Bengala que na dita cidade do Agara estão reteudos, em que se queixauão do catiueiro em que estauão, e que os enganaua o dito Assafacan com promeças, dizendo maes como o sagoate que o dito mogor mandaua ao Turco era de grande importancia por ser de muita quantidade de pedraria muito rica, e que o seu intento era acabar de conquistar o que faltaua do melique, e Idalcão, e que para que o pudesse fazer maes a seu saluo, porque o Perssa desenquietaua pedia na embaxada ao turco que por sua parte fizece guerra ao dito Perssa, e que elle mogor lhe faria tambem da sua para assim o destruirem de todo; o dito mogor cobraria a sua cidade de Gandar (1) que o dito Perssa lhe tinha tomado com que so se contentaua o que mais ficasse para o dito Turco e que com isto queria o dito Mogor senhorearsse das mesmas terras do Melique e Idalcão e para atalhar isto appontauão os ditos catiuos que seria bem lançarsse mão do dito sagoate fazendo preza nelle na nossa fortz.ª de mascate athe que o mogor largasse todos os catiuos que tomou em Bengala porque doutro modo não sairião nunca do dito catiueiro, e logo por mandado do dito snõr visorey se lerão no dito conçelho todas as ditas cartas assy a do dito nababo e Religiozos como as dos ditos catiuos e depois de lidas mandou o dito snõr q̃ conssiderada bem a graueza deste negoçeo votasse cada hum o que lhe parecesse e depois de muito bem praticada a materia se assentou por todos que nunca conuinha que de nossa parte fizece preza no dito caixão pois hauia de ser quebrandosse a fee e palaura debaixo da qual hauião de passar o dito sagoate e embaxador por nossas terras e que por quanto em caso que se não concedesse ao dito mogor o fauor que pedia para a dita passagem se valeria dos olandezes ou Inglezes, e que por via de qualquer destas nasções poria o dito prezente, e embaxador no dito porto de Bassorá ou em qualquer outro que lhe bem estiueçe, e assim sem se atalhar o passar isto ao Turco quebraria comnosco o mogor sendo o principal rendimento das nossas alfandegas de Goa, Dio e mascate das cafilas que nos vinhão dos seus portos, alem de avizinharmos com elle, nas fortz.ªs de Bassaim, Damão, e Dio, em as quaes não tinhamos queixa de seus vassallos, antes todos corrião muito bem com o estado, e que alem disto dos seus Portos de Bengala tinhão saido este anno muitos mantimentos para a nossa fortz.ª de Malaca, ceilão e Cochim com que estauão aquellas terras muy abastadas, e a Ceilão nos tinha as naos seus nababos de Bengala trazido muito salitre, e que de prezente tinhão contratado com o veedor da fazenda de Ceilão por ordem do dito

---

(1) Kandahar.

s.or visorey trazelo a aquella ilha porque todas estas incommodidades padeçeria o estado e suas fortz.as e em tempo que nos trazem tam desenquietos os olandezes e procurauamos unir nosso poder contra elles e assy forão todos de parecer que para que o ditto mogor fizeçe mais confiança de nossa amizade se lhe mandasse a dita prouisão, e se ordenasse ao capitão geeral de mascate que se não bulisse com a dita caixinha, nẽ se cobrasse dereitos della, nem do maes que o dito embaxador leuasse, porq.to tudo hauia de ser de pouca consideração e se lhes fizecem muitas honrras, dandolhe goarda a nossa armada que anda naquelles mares atee o porto de Bassora, e que ao dito Assafacão nem ao mogor se lhe fallace nos ditos captiuos, mas que ao dito padre Joseph de Castro por quem isto corria se lhe escreuesse que representando ao dito Assafação o grande mimo e fauor q̃ nisso se fazia ao mogor alcansasse delle liberdade para os ditos catiuos e que se escreuesse maes ao dito padre que como esta gente uiuia em Bengala desobedientes e quazy leuantados, e hauião tambem dado causa ao dito mogor uzar com elles da demostração que fez, pellos agrauos, e Ruins procedimentos que com elle tiuerão antes de ser Rey, mas que comtudo a piedade christam e o perigo daquellas almas em terras de infieis nos obrigaua a solicitar por todos os meyos sua liberdade, e que assim se lhe encomendaçe com grande encaressimento que a procurasse por todos os meyos que se lhe offerecessem, e conformandosse o s.or visorey com o dito pareçer mandou fazer de tudo este assento em que se assinou com os assistentes dos ditos concelhos. Pero da sylua, frei fran.co dos martires Arçebispo Primaz, Lourenço de Mello deça, Antonio de faria machado, Dom Antonio mascarenhas, Gonsalo Pinto da fonçeca, Joseph Pinto Pereira.

A' margem: Arcebispo Primaz — Dom Ant.o masq.as — o chr.el do Estado — o Inq.or L.ço de mello deeça — Veedor da faz.a geral.

Documento 51

1637 — Maio 12

Copia do concelho sobre o offerecimento do cobre q̃ fez o Presidente dos Inglezes.

Em Goa a 12 de mayo de 1637 estando o Illm.o snõr Pero da sylua do Conçelho destado de Sua mag.e e seu visorey e capitão geral da India, na salla Real em Conçelho com o Reuerendissimo

Arc.º Primaz Dom frei fran.co dos Martires e mais fidalgos e ministros que nelle lhe assistem Propoz o dito snõr como de prezente tiuera hũa carta de Surrate do Prezidente Inglez Guilhelme Methoold a qual logo eu Sebastião Soares Paez secretario do estado ly por mandado do dito snõr, e entre outras couzas offereçia o dito Prezidente hauer por sua via quantidade de cobre comprado e que procuraria tiralo dos olandeses para o estado pagar a elle dito Prezidente pellos preços perque nos hauia ja dado outro, e conssiderandosse no dito Conçelho a barateza do dito preço, e a utilidade que disso se recebia assy para nos aproueitarmos do dito cobre para se fazer delle artilharia como para cõ isso se tirar aos ditos olandeses, se assentou por todos uniformemente que o s.or visorey deuia aceitar o dito offerecimento e comprar por sua via athé quinhentos picos de cobre, e todo o mais que se pudesse hauer asegurando ao dito Prezidente a paga delle com muita pontualidade cõ o q̃ se conformou o dito sõr visorey de que mandou a mim sebastião soares Paez secretario do estado que fizeçe esta assento em q̃ se assinou com os fidalgos e ministros; Pero da Sylua.

A' margem: Arc.º Primaz — Dom Ant.º masq.as — o chr.el do estado — o Inq.or L.ço de mello deeça — o veedor da faz.a gr.al.

Documento 52

1637 — Julho 29

Copia do Concelho sobre os capitães de moçambiq̃ não fazerem auzençia daquella fortaleza e sobre o virabadra naique estar apertado do Banguel e mais Reis da Junta.

Em Goa a 29 de Julho de 637 hauendo o Illms.º snõr Pero da silua do Conçelho destado de Sua mag.e e seu visorey e capitão geral da India mandado conuocar a Conçelho de gouerno o Reuerendiss.º Arçebispo Primaz Dom frei fran.co dos Martires, e os mais fidalgos e ministros que nelle lhe asistem e vão nomeados a margem deste assento, e estando todos juntos na salla Real dos apozentos do dito snõr visorey foi por elle proposto que pellas cartas que tiuera de moçambique hauia entendido que Dom Lourenço soto mayor capitão daquella fortz.a fizera della auzencia passandosse aos rios de Cuama a negoçear tocantes a seus particulares deixando a dita fortz.a sô, e entregue a hum seu filho moço de pouca idade sendo da importancia que hê tam infestada dos inimigos de Europa que muitos annos há intentarão ser sõres della como se

vio bem nos dous çercos que Ja lhe puzerão [1], e que mandando ver na secretaria do estado se acharia algũa ordem de Sua mag.de em que permitisse aos capitães de moçambique poderem passar aos rios se não achou com o que lhe pareçeo comunicar esta materia ao Conçelho para se dar remedio a este tam grande inconuiente e a outros que nas maes fortalezas do estado se poderião cada ora offerecer com os capitães fazerem della auzencias.

E todo o concelho uniformemente (com que Sua sõria se conformou) assentou que por ora se desse a Dom Lourenço hũa reprehenção pella auzencia que fez da dita fortaleza de moçambique não tendo por isso ordem nem licença e hauendo dado omenagem della mormente deixando em seu lugar seu filho que por sua pouca idade não poderia deffendela como conuinha em qualquer accidente de guerra que ouueçe e que se lhe ordenaçe (e juntam.te aos mais capitães que daqui em diante fossem da dita fortaleza a quem isto ficaria por regimento) que sob penna do cazo mayor não fação auzencia da dita fortz.a de moçambique nem vão aos rios sem embargo de todos e quaisquer regimento e assentos que os moradores daquella fortz.a fizeçem cõ os ditos capitães os quais estarão aperçebidos para o q̃ se offerecer, e que no que tocaua as mais fortz.as do estado se ordenasse tambem q̃ nenhum capitão fizeçe auzencia dellas sob a mesma pena do cazo mayor, saluo em ocasião de guerra, na qual quando pela distancia da parte aonde saiçem ser muito perto da dita fortz.a e lhes pareçer que conuem ao seruiço de Sua mag.de para segurança da mesma fortz.a fizerem algũa saida sera com declaração que sempre fique obrigados a omenagem que ouuerem feito na forma que se declara nos termos das ditas omenagẽs, mas que isto se não poderia nunca entender nos capitães de moçambique, os quaes por nenhum caso poderião sair daquella fortz.a para os Rios visto a distancia delles e não poderem acudir a dita fortaleza com breuidade quando seja necessario.

Propoz mais o dito sõr visorey que o capitão de Barcelor por carta sua de 24 do mes passado de Junho, lhe daua conta destar elRey virabadranaique muy apertado do exercito do Banguel e mais Reys da Junta que contra elle se hauia feito, e que os moradores de Barçalor de cima e mais terras visinhas a dita fortz.a de Barçalor detreminavão de se passar para ella em se vendo ...... perto sobre que tiuera Ja ola do regedor das ditas terras em que pedia os quizeçe recolher quando fosse necessario sobre que pedia o dito capitão ordem a Sua sõria e que assy disseçe o Concelho o que nisto se deuia fazer. E todo o Concelho conformemente foi

---

[1] Vide Antonio Durão, *Cercos de Moçambique, defendidos por Dom Estevão de Ataide*. Reimpressos com prefácio de Edgar Prestage e notas de C. R. Boxer. Lisboa. 1937.

de pareçer que o estado se deuia mostrar neutral nestas gerras não fauoreçendo descubertamente a nenhum dos Reis que entrauão nellas, mas que em resão da amizade que temos com ElRey virabadranaique se mandaçe ordem ao capitão de Barçalor para recolher a gente que de suas terras viesse as nossas fauoreçendoa e agasalhandoa fora da fortz.ª sem deixar entrar nenhũa dentro della por conuir assy a segurança da mesma fortz.ª, na qual teria o capitão toda a vigia e preuenção para o que podia suçeder.

No mesmo Conçelho mandou tambem o dito sōr visorey ler per mim sebastião soares paez secretario do estado hũa carta q̃ o dia antes hauia recebido do Rey da Sunda por mão do seu enuiado nilacanta Sinay em que lhe daua conta das guerras que trazia com virabadranaique e que mandaua o dito enuiado para juntamente com sancara da gama tratar de alguns negoçeos que se offerecerão, e pedia Liçença para o mesmo enuiado poder comprar nesta cidade algũas couzas de que tinha necessid.ᵉ e ordenou Sua s.ʳⁱᵃ lhe diçesse o Conçelho o que sobre a dita carta lhe pareçia; e todo conformemente foi de pareçer que se lhe respondesse com comprimentos e mostras de amizade concedendosse Liçença ao seu enuiado para comprar o que quizer, e fazendolhe os mais fauores possiueis, e que visto não ser ainda chegado sancara da gama se disseçe ao dito Rey que com sua uinda ouuiria Sua sōria o que lhe mandaua propor e faria em tudo o que maes conuiese ao seruiço de Sua mag.ᵉ e o dito sōr visorey conformandosse com este assento do Conçelho mandou fazer este termo em que se assinou com todos os Conçelheiros. Pero da silua, Arc.º Primaz, Dom Antonio mascarenhas, Gonçalo Pinto da fonçeca, Ant.º de faria machado.

A' margem: — Arc.º Primaz — Dom Ant.º masq.ᵃˢ — o chr.ᵉˡ do estado — O Inq.ᵒʳ L.ᶜᵒ de mello deeça — o veedor da faz.ª gr.ᵃˡ.

Documento 53

1637 — Agosto 6

Copia do conçelho sobre se passarẽ as Raynhas de Candea para christãos, e sobre sydi Ambar capitão de Danda pedir fauor ao cap.ᵐ de chaul Antonio Carneiro dAragão, e sobre o enviado de Baxá de catifa.

Em Goa a seis da Agosto de 637 estando o Ills.ᵐᵒ Sōr Pero da silua do Conçelho d'estado de Sua mag.ᵉ e seu visorey

e capitão geral da India em conçelho com o Reuerendissimo Arcebispo Primaz Dom frey francisco dos martires e maes fidalgos e ministros que nelle lhe assistẽ e vão nomeados a margem deste mandou a mim o Doutor Sebastião Soares Paez secretario do estado leesse hũa carta que hauia reçebido de Diogo de mello de Castro capitão geral de Ceilão sobre as Raynhas de Candea que pretendião passarse para nos o que logo fiz e o theor da dita carta he o seguinte.

As Raynhas de Candea, hũa molher do Rey velho que morreo, (1) outra do moço que oje reina (2) ha dias que com pretexto de serem não tratadas como merecião deste Rey mançebo me mandarão dizer que se querião vir para nossas terras, e pôrse debaixo do emparo de Sua mag.de a quem com sua vinda farião grandes seruiços porq̃ seus parentes que em Candea podem muito hauião de fazer o que ellas quizeçẽ e que daquelle Reino disporia Sua mag.e como fosse seruido, e em nada se sairião do que elle quizeçe.

Pareçeome a resolução de molheres apaixonadas, e demais inquietação para nos sua vinda que de se poder esperar bem algum, e q̃ logo aquelle apetite lhe passaria e que tambem podia ser estratagema do Rey para descobrir nosso animo, e assim lhes respondy com cautela interpondo dilações, e lembrando que estauamos em paz cõ aq.el Rey mas que quando as ocaziões o pedissem Sua mag.de lhes não hauia de faltar como fazia aos que se valião do seu fauor e Juntamente com isto fui descobrindo campo a ver se era verdade, o que se me mandaua dizer, ou se era trato fingido, e tenho achado que os recados vierão por uia destas molheres de que tambem tiue ola de sua letra, cuja copia com esta será e não ha [duuida] que estão em propozito de se virem para câ, tanto que para isso tiuerem nosso conssentimento.

Se Sua mag.de quizer romper guerra a Candea fora a meu ver muy a propozito ter câ estas molheres que hauião de trazer sempre apoz sy muita gente com os aleuantados das nossas terras que viuem la com pouco gosto, mas se o estado das couzas não pede senão que se consserue a paz, hey que não podera ser vindose ella para nos e que aquelle Rey não hade sofrer tamanha afronta.

Eu tenho esta resolução com grão dificuldade porque se me dâ m.ta pressa, por onde V. S. me faça merce responderme logo com aduertençia de que entendo que vindose ellas para nos se con-

---

(1) Kumara Sinha.

(2) Maha Astana.

uerterão a fee de christo elle guarde a V. S. Coll.º [1] e março 20 de 637. Diogo de mello de Castro.

Copia do escrito da Raynha de Candea.

Deus dee muita saude a ElRey de Maluana, hé necessario fauoreçernos V. A. da parte delRey de Portugal, o capitão de Manar criou nossa mãy, e assentou no trono destes Reinos, em o qual nos não quis deixar elRey que botandonos fora assentou nelle a hũa molher leiteira, e por esta rezão não podemos viuer nesta terra se V. A. nos leuar para as de baixo e nos fauoreçer, Candea se sogeitara a ElRey de Portugal, os meus parentes todos hãode ouuir minha palaura, tambem os homẽs que vierão das terras de baixo são muito contentes com isto ett. Udumale Bandague.

E lida a dita carta ordenou o dito snõr visorey ao Conçelho lhe dicesse o que sobre a materia delle deuia ordenar e o chançaler do Estado Gonçalo Pinto da Fonçeca e o Inquisidor Antonio de faria machado forão de pareçer que se deuião recolher as ditas molheres pois se valião do amparo de Sua mag.de, e se podião fazer christãs e que era o que maes nos deuia obrigar a vir no que pedião . . . . . mayormente sendo verosimel e çerto que o Rey de Candea não hade sentir este cazo de maneira que faça nelle demostração rompendo guerra ao estado, e o veedor da fazenda Joseph Pinto Pr.a o capitão da cidade Dom Antonio Mascarenhas e Lourenço de mello deça forão de differente voto que o dito Rey não podia deixar de sentir o recolhermos estas molheres, e estando o estado de paz com elle e que supposto isto era çerto mouernos guerra e como a falta de gente e cabedais de dr.º para ella era oje grande e o que disto hauia era maes conueniente empregarsse contra o rebelde de Europa, se deuião ir por ora entretendo aquellas molheres atee vermos o que vinha do Reino nas naos que cõ o fauor de Deus esperauamos, e o que o tpõ daua de sy e forças com que nos achassemos para conforme a isso nos resoluermos nesta materia e que nesta conformidade se deuia escreuer a Diogo de mello aduertindoo que se ouueçe neste negoçio de maneira, e com tal cautela que não fosse cair na mão delRey de Candea carta sua escrita sobre elle as ditas Rainhas pello g.de [2] perjuizo que disso podia resultar, e que logo com toda breuidade avize a Sua Sõria do poder com que la se acha, e se he bastante para a guerra de Candea ou o que lhe será neçessario para ella e o que lhe pode ir de qua; o Arcebispo Primaz foi tambem deste mesmo pareçer, e acreçentou que da gente de Ceilão hauia pouco que fiar e que nem ainda

---

[1] — Colombo. [2] — grande.

os mesmos Portuguezes que de prez.[te] estão em Ceilão erão firmes no seruiço delRey, e o sõr visorey se foi com estes ultimos e maes votos e mandou que conforme ao q̃ por elles estaua assentado se escreuesse ao capitão geral de Ceilão.

Propoz maes o dito sõr visorey que o capitão de chaul Antonio Carneiro daragão por cartas suas de dez e vinte de Julho lhe daua conta de como Sidy Ambar capitão de Danda lhe mandara pedir fauor, e ajuda contra a gente do mogor que esperaua o viesse cercar em resão de hũa nao do dito Rey que aly se perdeo de cujas fazendas o dito sidy Ambar se apoderou, e que o dito Antonio Carneiro lhe prometera de o fauorecer com pretexto de que poderiamos hauer por aquella via a dita fortz.[a] de Dãda sobre que hauia mezes andauão a tratos cõ o dito sidy Ambar e que por outra parte mostraua tambem grande vontade aos vassalos do Mogor fauoreçendoos no que delle querião ordenando sua Sõria ao Concelho que visto ser esta materia de tanta importancia lhe dissece o que nella deuia ordenar.

E todos conformemente forão de parecer que em prim.[ro] lugar se desse a Antonio Carneiro graças pello que nisto e no maes tocante ao seruiço de Sua mag.[e] hauia obrado e que se lhe escreuesse desta materia com toda a cautela e bom modo q̃ era necessario para que o mogor não ficasse ressentido de nós sendo hum inimigo tam poderoso e que visinha quazy todas as fortz.[as] do norte e a este respeito o sustançial dos recados que mandasse no particular da dita fortz.[a] de Danda fossem de palaura e não por escrito, pello risco que hauia em ir cair na mão da gente do mogor e que com dissimulação prometesse o capitão de Chaul fauor e ajuda a sidy Ambar persuadindoo a que se passe para nós e nos entregue a fortz.[a] com declaração porem que não fosse para nós lha tornarmos a dar a elle mas para o estado fazer della o que quizeçe, e que com esta condição poderia tratar da pratica e dar conta do que della resultasse e que procurasse com todo calor que sidy Ambar não conssinta parós em Danda e deite fora os q̃ ahy estiuerem permitindo que possão entrar as nossas armadas naquelle porto para os tomar e tirar delle trabalhando nisto tudo o possiuel pello que importa ao seruiço de Sua mag.[de] e o visorey se conformou com este parecer do Conçelho.

Ao qual propoz tambem que dom Phelipe maz̆ [1] que por eleição do mesmo conçelho era hido ao malauar a concluir cõ elRey de Cananor e samorim o negoçio dos parós e ladroeiras donde sayem, pedia ordem para vir, e quando não a Armada com q̃ andar naquella parte, e que visse o Conçelho o que se deuia nisto fz.[er] e todos conformemente disserão que deuia o dito Dom Phelipe recolherse na primeira occasião visto não hauer para que nem com que

---

1 — Mascarenhas.

mandar a armada que pedia, porquanto a do Cabo hia buscar as embarcaçoens do sul que estauão em Titucurim cuja segurança era só o que podia obrigar a mandar a dita Armada .... que se escreuesse ao dito Dom felipe que antes de se vir procurasse por concluir cõ a entrega de paros e quando o não pudesse consseguir o deixasse este negoçio ao capitão de Cananor. E o sõr visorey conformou com o parecer do Conçelho.

Propoz maes Sua sõria ao Conçelho que por valentim da costa, e Mamede Aga enuiados e procuradores do Baxa de catifa recebera carta sua em que significaua a amizade que seu Pay hauia assentado cõ o capitão gr.al Ruy freire dandrade que ambos hauião consseruado athee gora. e que para ir daqui em diante em cressimento mandaua os ditos seus enuiados para requererem ante sua sõria algũas couzas de que vinhão aduertidos e que se lhes desse todo credito no que requeressẽ e assentacẽ e que os ditos enuiados hauião aprezentado a sua sõria em nome do dito Baxâ hũs appontamẽtos das couzas em que queria que se prouesse e por virem algum tanto confusos lhes mandara os declaraçẽ por outro papel como fizerão e mandando Sua Sõria a mỹ secret.o destado sebastião soares Paez que lesse no Conçelho os ditos apontamentos e suas declarações o fiz e são os que adiante vão cosidos neste livro e praticando o Conçelho que sobre os ditos apontamentos se deuia ordenar, despois de conssideradas as couzas e visto os papeis que para mayor clareza da materia se trouxerão ao Conçelho, assentou todo conformemente o que esta declarado nos mesmos apontamentos em cada hum o que a margem della vay posto e o sõr visorey conformandosse cõ o parecer do Conçelho mandou fazer de tudo este assento em que se assinou com os conçelheiros. Pero da silua .— Arcebispo Primaz — Dom Antonio Mascarenhas — Gonçalo Pinto da fonçeca — Antonio de faria machado.

A' margem : Arcebispo Primaz — Dom Ant.o masq.as — o chr.el do estado — o Inquisidor.

Copia da carta da Baxa de catifa (1) *escrita ao snõr visorey.*

Ao asistente no alto estado .... mando .... gouerno compadecido de todos, amigo dos amigos, animoso, sustentador da paz e amizade e de geração escolhida, Justiçozo sõr Visorey que sempre esteja com seu estado a bom saluam.to a que escreuo esta com muito amor, e amizade pedindo as nouas de saude e fazendo por ella a saber.

Deue V. S. ser sabedor que dantes antre meu Pay e os Portuguezes não hauia amisade, e huns e outros não deixauão de chegar a ninguem a seus portos, e despois disto Ruy freire dan-

(1) Al-Katif, perto de Bahrain.

drade fez amisade com meu Pay e ambos ficarão muito amigos e conformes com boa vontade a qual amisade foi feita com condição q̃ serião amigos dos amigos e inimigos dos inimigos e assy fui informado em como V. S. tem boa condição e seruo de Deus e tem verd.ᵉ e muita Justiça em sy, e hé de hũa só palaura pella qual rasão o meu coração me puxa m.ᵗᵒ ser amigo de V. S. e peço a Deus q̃ dee a V. S. tudo quanto deseja, e pola bondade e grandeza de V. S. desejo acrecentar a amisade, e por essa mando ao seruiço de V. S. ao honrrado e nobre antigo de minha confiança Mamede Aga, e ao honrrado de boas obras valentim da Costa por meus procuradores, os quaes ambos tudo quanto tratarem de minha parte e assentarem as couzas que me conuem cõ V. S. as quais hey por confirmadas, e cumprirey inteiramente e o mais que elles tratarem de palauras e pello apontamento, e o q̃ nelle peço e nas cartas do que hey mister e concedendome V. S. lhe agradecerey mt.ᵒ e a merçe e graça que nisso me fizer será grandesa de V. S. e torno pedir a V. S. q̃ toda a merce e graça que V. S. me fizer conçedendo o que peço sera merce de V. S. muito grande mandando dar com breuidade o expediente que cumpre para serem auiados os sobreditos para virem câ.

Que se lhe dem duas das q̃ estão em Mascate sobre q̃ se escreuera ao geral, e capitão.

E assy peço a V. S. que hey mister duas peças de artilheria para deffender com ellas os cadalbazes do porto de Barem que sempre trazem guerra cõ a minha gente, porque são inimigos meus, e dos portugueses mandandome V. S. essas peças receberey por merce muito grande, saiba V. S. que primeiro os cadalbazes e nos eramos amigos, e tinha e corria cõ amisade, a qual se veo quebrar desdo tempo que teue amizade com Ruy freire, e por amor dos Portugueses quanto este porto e terras de catifa crea V. S. certo que he de V. S. e V. S. e eu somos amigos, e huns, e tudo quanto V. S. quizer destas minhas terras me avise por cartas q̃ em tudo sera seruido e no maes me mande V. S. sempre todo o seruiço que houuer de V. S., em q̃ me achara sempre muy prompto e çerto com boa vontade.

E assy lembro a V. S. que o feitor que esta neste meu porto de catifa não sabe falar Arabio, e Valentim da Costa fala muy bem e he destro em tudo antre elles a quem V. S. faça merce e graça de o prouer cõ a feitoria deste porto de catifa porque hé pessoa de honrra e entendimento.

Tenho mandado ao seruiço de V. S. quatro cauallos dous da cor vermelha e hum

branco e outro da cor da canella, por serem bons, e Arabios, os quaes me fará V. S. merce mandalos aceitar não se offerece mais, Deus a vida, e de V. S. acreçente por muitos annos.

Copia dos apontamentos que ....Baxa de catifa enuia

Concedesselhe que a da ponta para dentro se não visitem, e as outras tãobem que forem suas não sejão visitadas ainda que estejão da banda de fora mas que para se saber isto as irão reconheçer.

Primeiramente pede que o capitão mor do estreito, ou cabo de nauios ou qualquer cap.m de nauio que vier ao porto de catifa tendo vista de embarcação qualquer que seja que esteja surta na ponta de Tanorá, não possa reconhecer nem fazer dano algum conforme se tem assentado nas capitulações passadas que seu Pay Aly Baxa fez com Ruy freire dandrade que Ds tem.

O segundo se lhe concede em todos os nauios mercantis.

Segundariamente pede que todos os nauios ou nauio que para o porto de Catifa vier lançe ferro na Ilha de Tarut aonde todo tempo que estiuer, posto q̃ veja vellas que venhão em dereitura pera Tanorá não possa reconhecer nem fazer dano algum quer venha com cartaz quer sem elle conforme o mesmo assento.

O 3.º assim como pede, e que o ginete se dee ao geeral, andando embarcado e não o andando se dee ao cap.m mor.

Terceiramente pede que os cartazes deste porto se não leuem por elles mais q̃ cinco laris dous sadis conforme o mesmo assento e estes conceda V. S. que fiquem ao feitor que neste porto ficar, ficando elle obrig.do a dar pellos tres annos hum ginete m.to fermozo ao geral ou capitão mor, e elle Baxâ se obriga a dar ao feitor, cinco larins por dia, casa, lenha e agoa, conforme os apontamentos de Ruy freire.

4.º que será em peçoas de respeito, e confiança, e que por se fazer graça ao Baxá seja por hora Valentim da Costa sem dar a dita fiança.

Quarta. Pede que o feitor que para este porto vier seja homẽ conhecido e de resp.to pera que os capitães mores e mais capitães lho tenhão, e pedem de merce q̃ seja Valentim da costa hum dos meus enuiados.

Concedesselhe isto que depois se dara logo conta ao geral para q̃ o saiba cõ declaração que não sera a guerra contra o baxá velho seu Pay pella amizade q̃ tinha cõnosco e farseão as declarações necessarias para segurança da faz.ª e que as pague sejão como as fazia seu Pay, e fez a sinco nauios em tp̃o de Ruy freire.

Quinta. Pede que sendo cazo lhe seja necessr.º que o nauio ou nauios para socorro deste Porto capitãomor ou cabo que no estreito estiuer acuda a fauorecelo, posto que não tenha expressa ordem do capitãomor pello risco que pode correr a tardança ficando elle Baxa obrigado avisar ao capitão geral pagando os gastos que os nauios fizerem na conformid.ᵉ que Sua mag.ᵈᵉ faz.

Que se lhe concede o 6.º sendo a pessoa que pedir vassallo do baxá.

6.º Pede que sendo cazo que algum nauio tome algua terrada ou embarcação sem cartaz e nella vier algũa peçoa de qualidade e o Baxâ pedir a elle capitão lha entreguem sem por isso ter mais satisfação que a que elle voluntariam.ᵗᵉ a quizer dar.

Que se ouuirão os seus enuiados. Se tratará pello tempo em diante desta materia, e que sobre ella se escreuera ao capitão geral de mascate quando pareçer que conuem.

7.º Pede o oussão a elle pellos seus enuiados na materia de Barem com conssideração pois importa tanto ao credito de Sua mag.ᵈᵉ e quietação deste estreito.

8.º que se lhe conçede isto e se feche este porto, e se lhe não passem cartazes, e que assim se ordena ao geral de mascate, e que o mesmo se fará aos Niquillus.

8.º Pede que em todo cazo se feche o porto de Barem, e totalmente se impida a nauegação pera a dita jlha pera assim serem compelidos a que os Arabios se sugeitem a obediencia de sua mag.ᵈᵉ como mais largam.ᵗᵉ Valentim da Costa apontara, e assy o fez Ruy freire dandrade em todo tempo.

Ao 9.º q̃ se ouuirão ao geral, e capitão de mascate sobre esta materia.

O nono. pedelhe conçeda licença pera poder comprar nesta cidade hum navio mercantil de trezentos candĩs pera poder trazer as couzas que V.S. pede e licença pera poder nauegar em todo estreito atee o porto de Sinde, e de nagana pagando os dereitos reais a Sua mag.ᵉ como o Baxá de Bassorá tem não sendo tanto amigo do estado.

Que se lhe dem estes bambus por esta ves somente.

Tambem pede pera deffenção de suas terras que estão pello çertão dentro, visinha aos Arabios com quem tem continuadamente guerra vinte mil bambus pello seu dr.º e não hé isto nouo porq̃ o Arç.º Primaz Dom frei Aleixo mandou de saguate ao Rey de Oeza vinte mil bambus de saguate sendo elle vizinho a Perçia com quem teue sempre paz e amizade.

Algũas tabuas que pareçer ao veedor da fazenda geral, e a canella que nesta cidade quizer comprar.

Tambem pede para os de suas terradas q̃ andão nas pescarias licença pera poder leuar cairo, algũs mastros, pimenta, e algũas tabuas, e pera uso de sua pessoa algũs bares de canella tudo comprado pello seu dr.º, e porq̃ estes apontam.tos são feitos por mim posto q̃ em letra Portugueza chapei cõ a minha chapa com o meu sinal acustumado em catifa o p.ro de outubro de 1636.

Que mande vir este arros de Barçelor e que pague aqui collecta.

Pede no 9.º a V.S. licença pera elle baxá por seus procuradores poder comprar nesta çidade, e aonde lhe pareçer hum nauio de trezentos e cincoenta candis pera poder nauegar por todo o estreito atee o Sinde pagando os dereitos reais nas alf.as de Sua mag.de como se vee de seu petitorio e que nelle possa leuar mil e quinhentos fardos de arros.

Documento 54

1637 — Outubro 1

Copia do Conçelho sobre o pezame q̃ Sua Sõria m.dou dar a ElRey Idalxa da morte de sua molher por Ant.º de Vite, e sobre os Religiozos da comp.a frangezes ou outros estrangeiros.

Em Goa ao primeiro de outubro de 1637 Hauendo o Ills.mo S.or VRey Pero da Silua mandado conuocar ao Conçelho do gouerno os fidalgos e ministros que nelle lhe asistem, e estando todos juntos, excepto o chr.el do estado Gonçalo Pinto da fonçeca, e o capitão da cidade Dom Antonio Mascarenhas que não vierão, Propoz o dito s.or visorey que pella noua que tiuera da morte da molher

dElRey Idalxá lhe dera della o pesame por carta que lhe hauia escrito mandandolha dar por Antonio de Vite vassallo de Sua mag.e, que há muitos annos asiste na Corte do dito Rey, e por Balthezar Marinho informar que o dito Antonio de Vite era lá pessoa de muito respeito, e entrada e de grande diligencia o tinha encarregado (para effeito de dar a dita carta cõ maes authoridade) e tratar das couzas que se offereçessem tocantes ao Estado e por o mesmo Antonio de vite pedir a Sua Sõria .... lhe mandaçe passar prouizão sua como o dito sõr visorey tinha ja proposto em outro conçelho em q̃ se assentou se lhe passaçe o que se fizera em conssideração de fazer a dita visita com maes authoridade e se escuzar o prezente que de necessidade se deuia mandar ao Idalxâ indo a esta vizita outra pessoa por ser este o custume destes Reys da India, e que se avizara na mesma carta referida ao dito Rey Idalxâ em como se lhe mandaua aquella carta de vizita p.lo dito Antonio de vite por ser delle muito estimado, e vassallo de Sua mag.de o qual na que agora tinha escrito a Sua sõria em reposta della se não daua por entendido nem respondia a vizita e sentimento que sua sõria hauia mostrado da morte da sua molher e somente falaua em o dito Antonio de vitte não ter authoridade para embaixador e que se lhe mandaçe outro com prezente pello que se mostra que esta hé a sua principal pretenção e que Sua sõria (como se via da prouizão que se passou a Antonio de vitte, e das cartas que escreueo ao dito Rey) não no fazia embaix.or mas somente lhe conçedia authoridade para tratar das couzas do estado, e em particular de se lançarem das terras delRey Idalxâ os olandeses que nellas estauão recolhidos, e feitoria que se entendia lhe hauia o dito Rey conçedido em vingurla (1) contra o que aq.le Rey deuia a amizade que o estado tem

---

(1) Vide M. Antoinette P. Roelofsz, *De Vestiging der Nederlanders ter Kuste Malabar.* S. Gravenhage, 1943, pp. 72, 73, 80-83, etc. Lê-se numa carta do Vice-Rei a S. M., de 11 de .... de 1638, a propósito dos Holandeses:

" Accrecentarão mais Feitoria em *Vingurla* sete legoas desta cidade de Goa para a parte do Norte, afim do comercio de Balagate, e da pimenta deste Concão, e por ultimo fim para de todo o ficarem tirando aos vassalos de V. Mag.e com a continuação das Naus, que *estes tres annos proximos* tem mandado a esta barra, alem do que tem outros resgates por Costa do Malauar na enseada de Marabia, e o trazem pretendido no Canará com ElRey Virabadra Naique ....

Estes Snõr são os tratos, navegações, Fortalezas, Feitorias e comercios adonde por ordinarios achão olandezes, e *tão soberbos* desta grandeza que já desprezão, e tem em menos conta os vassalos de ElRey de Dinamarca, e aos de ElRey de Inglaterra tendo os de V. Mag.e em tal aperto qual o experimentão em suas prizoens, se navegar pretendem para o mar do Sul, não sendo já ouzados a correr por costa, nem a passar Estreitos, e as Alfandegas de V. Mag.e em

com elle, consseruada hâ tantos annos por nossa parte e tambem pella delRey Idalxâ Pay do que agora hê e que assy visse o Conçelho ó que se deuia fazer na materia e se se hauia de escreuer ao dito Idalxâ e como, aduirtindose tambem que Sua mag.de por carla sua de trinta e hum de Março deste anno, vinda na via da nao olíueira ordenaua q̃ se tiueçe com o dito Idalxâ toda boa correspondencia ajudandoo contra o mogor pellas rasões que se conthem na dita carta que foi lida em Conçelho e conssiderando todos os fidalgos e ministros delle o aperto em que estauamos para quebrar com o dito Idalxâ, nem fazer lhe guerra, mayormente não sabendo que haja de sua parte alteração nem mouimento de que nos pudessemos..... e que assy deuiamos contemporizar com elles na forma que Sua mag.de ordena................alem de que tambem não conuinha queixar com hum vizinho tão chegado senão com cousas muito forçozas e necessarias empregando todas as forças contra os olandezes que são os inimigos de que mayor danno recebe o estado, Assentou uniformem.te q̃ se escreuesse ao dito Idalxâ hũa carta em que lhe dicesse que Antonio de vitte não era embaxador nem nunca tiuera Sua sõria penssamento de o fazer, e que pella mesma carta do sõr visorey escrita ao dito Idalxâ se deixaua isto bem ver, porque em nenhũa pr.te della o nomeauão por tal nome, e que só se mandara por elle ao dito Rey a carta de vizita que leuara da morte da Rainha sua molher, e que o sõr visorey não deixou de ter sempre tenção de o mandar vizitar por hum enuiado mas q̃ as occupações e couzas do Estado lhe não dera lugar a isso e tambem porq̃ como os olandeses estiuerão nesta barra todo o verão passado quis o sõr viso rey dilatar a dita visita porque se não disseçe q̃ a esse respeito a fazia, e sua sõria se conformou cõ este pareçer do Conçelho.

Propoz tambem o dito sõr visorey que Sua mag.de por carla sua do p.ro de Abril deste anno recebida na via da nao olíueira q̃ ora chegou por euitar os muy graues inconuenientes que podião resultar ao seruiço de Deus e de Sua mag.de de andarem nestas partes religiosos da companhia françezes ou outros estrangeiros não se incluindo nelles os Italianos vassalos do dito sõr mandaua que

---

tal diminuição qual se vê das receitas, que antigamente forão, e das que hoje são, e por ventura que de se não haverem feito avizos com certeza, nem com aq.la pureza com que vou escreuendo viesse este grandiozo Estado de V. Mag.e a declinação em q̃ hoje está. "

(Livro das *ordens regias* n.º 2, fls. 191–192 v).

Sobre o bloqueio da barra de Goa pelos holandeses, vide *The English Factories in India*, 1634–1636, por W. Foster, pp. 9, 104, 220, 311 e, em especial, Fernão de Queyros, *Historia da Vida do Veneravel Irmão Pedro de Basto*, Lisboa, 1689, pp. 299–324.

se saisssem todos deste estado e que Sua sõria os fizeçe embarcar nas p[rimeiras] naos que fosse possiuel ordenando que todos os Superiores do collegio, cazas e Regidencias da companhia sejão Portugueses e de nenhũa maneira extrangeiros pello modo que se conthem na mesma carta de Sua mag.de que foi lida no Conçelho no tocante a esta materia na qual ordenou Sua sõria ao Conçelho lhe diçeçe se esta ordem se deuia entender em todas as maes religiões assy...... se entendia na da companhia porquanto Sua mag.e....... della.......seruido de que neste estado ouuece nenhũs religiosos estrangeiros por disposição geral que a todos comprehendia o modo que hauia de ter na execução della cõ os religiosos quando não quizeçẽ obedecer. E todo o Concelho conformemente assentou que a dita ordem era geral e que a dita disposição della pellas palauras com que Sua mag.de fala no principio. comprehendia todas as outras religiões e q̃ mandando Sua sõria chamar os Prouinciaes dellas lhes deçe notissia desta ordem, mandandolhes que a cumprão, e declarẽ logo a Sua sõria os religiosos frençezes e maes estrangeiros que ha em cada Religião fazendoos embarcar para o Reino e que esta mesma ordem se enuie aos Prouinçiaes de Cochim china, Jappão, e maes partes na primeira occasião pera a cumprirem tambem por sua parte e que cõ o que se colheçe das repostas e resoluções dos ditos Prouinciaes se assentaria o modo de rigor com que Sua sõria haula de proçeder na execução desta dita ordem e o sõr visorey conformandoçe com este pareçer do Conçelho mandou a mỹ sebastião soares Paez secretr.º do estado que fizeçe de tudo este assento em que se assinou com os fidalgos e ministros. Pero da silua.

A' margem: Arceb.po Primaz — o Inquizidor — L.co de mello deça.

Documento 55

1637 — Outubro 8

Copia do Conçelho sobre se partir a nao são João de Deus para o Reino.

Em Goa a 8 de outubro de 637 estando juntos na sala Real dos apozentos do Illsm.º sõr visorey Pero da silua os conçelhos de gouerno e fazenda que o dito sõr mandou conuocar para o effeito que abaxo se declara lhes propoz que a nao sam João de Deus que aqui inuernou estaua aparelhada para fazer viagem, e cõ a aguada ja feita, porque no Inuerno se tratará do conçerto della com suposto de a despedir nos primeiros de nouembro,

assy em rasão de a desuiar dos olandezes se acazo viessem .... sobre esta barra este anno e não fizerão o passado anno, por estar ja aqui de inuernada, e conuir a segurança da viagem partir muito no principio da monção e que com a chegada da nao nossa srã da oliueira recebera cartas de Sua mag.de em que expressam.te e com grande encaressimento lhe ordenaua que despedisse as naos daqui tanto no çedo que não pudessem correr o g.de perigo que corrião partindo tarde, como se mostrou bem nos sucessos das naos Belem, e sancta catherina que se perderão hũa no cabo de boa esperança e outra defronte de Collares, e a em q̃ foi o conde de linhares que não podendo tomar a costa de Portugal foi obrigada dos tempos embocar o estreito de Gibraltar e tomar o porto de velles Malaga no cabo de dez mezes de viagẽ occasionando tudo de partirem de cá as ditas naos tarde, e no cabo da monção de que se seguia nauegarem sempre com o Inuerno e o irem tambem tomar na costa de Portugal onde hé tam trabalhoso, e por todas estas rasões queria Sua mag.de que elle sõr visorey com todo o cuidado e asistencia procurasse despedir as naos cedo como cousa principal da segurança de sua viagem e que porquanto o acompanharensse estas naos partindo Juntas para qualquer suçesso que houuesse dos inimigos era tambem couza de muita conssideração e assy hauia m.tas razões de hũa parte a outra lhe diçessem os conçelhos o que na matr.a deuia ordenar, e se iria diante a nao da Inuernada ou se partirão ambas juntas e que mais conuinha assim em razão do gouerno como da fazenda e porque os ministros pudessem votar com mais notissia das monções e tempos forão logo chamados os pilotos das ditas naos que disserão que partindo ellas por todo o mez de nour.o no tempo conueniente com o que comessarão a votar os ditos ministros saindosse para fora os ditos Pilotos; o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira disse que supondo que a dita nao .... de .... hauia de partir nos primeiros de dezr.o ... inuerno .... concerto que estaua feito e bastante para hauer de fazer viagem no dito tempo, e que hauendo de partir tarde tinha necessidade de mais concerto allem de que hauia suspeita de ter falta no leme pera as tormentas que passam as naos que partem tarde tomando o inuerno no cabo de boa esperança, e na costa de Portugal, e que assy hauendo de partir a dita nao como outra em março era necessario conssertarse em outra forma a respeito dos tempos contrarios que então custuma hauer, e que de mais destas razões estauão em pee as primeiras com que se tratara de que partiçe no çedo que era o de a desuiar dos olandeses, se viessem tomar esta barra como o anno passado e que posto que por ora se entendia que o dito inimigo não viria este anno, comtudo sempre se deuia preuenir este reçeo, e assy que era de voto que partiçe no tempo apontado pellos Pilotos, e os officiaes porquanto todos dizião que saindo então hia muito bem e que bastaua o conçerto que estaua feito.

Deste mesmo pareçer forão tambem o chançaller Gonssalo Pinto da fonçeca, Balthezar Marinho Prouedor dos Contos (q̃ assistio em lugar do Prouedor mor delles por estar doente) e o capitão da cidade; do mesmo parecer foi o Arçebispo Primaz Dom frei fran.co dos Martires, o qual acreçentou que deuia tambem ir diante a nao da Inuernada, porquanto a cafilla (1) de Cambaya não pode vir menos de todo Janeiro, e hauendosse de carregar com as roupas della a nao olìueira que ora chegou seria grande a dilação que para a nao Sam João de Deus ja aqui hauia carga.

O Inquisidor Antonio de faria machado, e o Doutor Luis mergulhão borges disserão que podendo ambas as naos partir juntas nos primeiros de Janeiro se fizeçe assy pellas muitas conueniencias que nisso se conssiderauão a respeito dos inimigos mas que não podendo isto se partisse primeiro a da inuernada. O Juis dos feitos Pedro Amaral Pimenta, Lourenço de mello deça, e o Dezembargador sebastião soares Paes procurador da Coroa e fazenda de Sua mag.de forão de parecer que ambas as ditas naos partiçem juntas para assy se fazerem companhia em qualquer sucesso e para este parecer se fundou o Doutor Pero d'amaral Pimenta na utilid.e que se seguia de irem ambas as naos em conserua e mandar Sua mag.de que não podendo ir este anno a naueta que inda não he chegada por não estar capaz vá em seu lugar hum galeão dos que seruem neste estado, e assy que parecia querer sempre Sua mag.e vão juntas; e Lourenço de mello acreçentou mais que nunca pode a nao da Inuernada ir tam çedo que se não arrisque ao inimigo a encontrar em resão de que não pode partir senão por todo o mes de nouembro que hé tambem o termo em q̃ os olandeses poderão vir a esta barra ao mais tardar, e que se não acharem nella a ditta nao a encontrarião no caminho por respeito de não hauer atee então monção para se ella afastar da costa, e que cõ isso ficaua mais disposta a algum dezastre do que achandoa o inimigo dentro na barra.

E o dito Procurador da Coroa, allem das ditas rasões apontadas em fauor deste voto, Disse mais que posto que o proprio da nauegação e dos tempos em que as naos hãode partir era dos pilotos, comtudo a experienssia das monções nos mostraua não ser o tempo que elles hauião apontado do mes de nouembro monção ainda para as naos partirem para o Reino de modo que começassem logo a fz.er viagem se não dos primeiros de Dezembro p̄ diante, e que partindo mais çedo hauião de andar ao pairo quando muito em corenta legoas afastadas da costa esperando a monção e conssumindo os mantimentos e a falta delles e ficar sendo a viagem mais comprida fazia fauoreçer a gente e não ir em estado para aturar

---

(1) *Cafila*: Caravana ou comboio de navios de carga.

os trabalhos da viagem que para ao diante ficauão e que o sõr V. Rey ja deante de inuerno atee o prezente tinha feito grandes diligençias para juntar a pimenta assy no Canara como em Cananor e Ceilão mandando ordens muito apertadas e muito duplicadas metendo naquellas partes o dr.º necessario com o q̄ hauia de vir para cá toda a pimenta que se pudesse negoçear na companhia dos nauios do sul que inuernarão em Tutucurim que com fauor de Deus chegarião em nouembro, e q̄ se então não vinha a dita pimenta necessaria não tinhamos donde esperar outra para a carga da dita nao, e não conuinha q̄ ella ficasse inuernando a esse respeito. Pello que como Sua mag.de encomendaua com grande encaressimento que se mandasse para o Reino todo o salitre que pudesse ser, antepondo este material ainda a mesma Pimenta se poderia suprir com elle algũa falta da dita pimenta e mandandosse o que sobejasse do que era necessario para o estado de que se esperaua de Ceilão e Titucurim, e sendo a falta de pimenta tão grande que não pudese abranger o salitre ao remedio della se poderia mandar por esta ves somente a canella necessaria pello preço porque se vende aos homẽs do mar na forma que Ja se tinha assentado e que se a cafilla de cambaya hauendoselhe dado toda pressa, não viesse a tempo que as ditas naos pudessẽ leuar as roupas que hauião de vir para assy partirem Juntas athe dez ou doze de Janeiro se fossem com as roupas que na terra ouueçe, porque maes seruiço era de Sua mag.de que fossem com pouco assegurando a viagem e chegando a saluamento que não com o perigo tão çerto de se perderem indo tarde, e que o mesmo em partirem no dito tempo em rasão de irem cedo que partirem em Dezembro pois hião tomando o verão em todas as partes.

E o sõr visorey se conformou cõ os primeiros votos que parta primeiro a nao são João de Deus pellas rasões que se conssiderarão a que acreçentou outras muitas muito conuenientes ao seruiço de Sua mag.de e resolueo que partiçe a dita nao nos primeiros de Dezembro visto que não podiamos saber o tempo q̄ a outra se deteria, e o conçerto que haueria mister e que para assegurar a viagem da dita nao como Sua mag.de queria era necessario partir cedo como o mesmo snõr mandaua e que a outra nao que este anno veyo....... tambem aprestando cõ toda a breuidade possiuel para partir maes çedo que pudeçe e tendo assy resoluto mandou a mỹ sebastião soares paez secretario do estado fizeçe de tudo este assento em que se assinou cõ os fidalgos e ministros de ambos os ditos conçelhos.

A' margem: Arcebispo Primaz — o Chr.el do Estado — Dom Ant.º masq.as — Veedor da fazenda gr.al — o Inquizidor — L.ço de mello deça.

Documento 56

1637 — Outubro 8

Copia do Conçelho sobre os Religiozos estrangr.ᵒˢ e sobre o Bispo de Hyerapolis se ir p.ª o R.ⁿᵒ

Em Goa a oito de outubro de 1637 estando o Illustrissimo s.ᵒʳ visorey Pero da silua em conçelho de gouerno com os fidalgos e ministros que nelle lhe asistem lhes propoz que em conformidade do que se hauia assentado no conçelho do primeiro deste mez sobre os Relig.ᵒˢ estrangeiros que Sua mag.ᵈᵉ mandaua sair deste Estado e se fazer diligencias com os Prelados das Religiões para ver os que nella hauia e os fazer embarcar para o Reino se hauião feito as necessr.ᵃˢ assy vocalmente mandando Sua sõria chamar a todos a sua prezença como por via de mim secretario do estado que por ordem de Sua sõria hauia declarado aos ditos Prelados a de Sua mag.ᵈᵉ e que o Prou.ᵃˡ [1] dos Carmelitas respondera que obedeceria ao que Sua mag.ᵈᵉ mandaua com toda pontualidade mas que elle e seus companheiros os tinhão vindo por terra de suas cazas que tinhão na Perçia e assy q̃ ouueçe Sua sõria por bem de lhe conçeder que fossem tambem por terra tanto que ouueçe monção porque o farião com grande vontade por cumprir mandamento real, e que ordenando o dito sõr visorey que fossem por mar o compririão assy, porem que hauia significado o dito Prou.ᵃˡ que neste seu conuento hauia dous Religiosos hum frances e outro Italiano que erão mestres e ensinauão Letras aos maes religiosos de sua ordem e que a falta destes cauzaria nella grande incommodidade porque não hauia outros letrados e disse o sõr visorey ao Conçelho que supposta esta reposta do dito Prouincial e o maes que sobre a materia se deuia conssiderar lhe disseçe o que nella deuia fazer e todo o conçelho conformemente foi de parecer que a ordem de Sua mag.ᵈᵉ se deuia por ora entender com os padres de companhia e que a estes so se tornasse a noteficar dissimulandosse cõ os maes, supposto que ja estauão noteficados porquanto estes dous carmelitas appontados por seu Prou.ᵃˡ erão muito importantes naquella religião e que se pediçe declaração a S. mag.ᵈᵉ do que nesta materia se hauia de fazer ao diante dandosselhe conta de tudo o que Sua sõria hauia obrado no comprimento da dita sua ordem e o dito sõr visorey se conformou cõ o pareçer do Conçelho.

Ao qual propoz maes que Sua mag.ᵈᵉ por carta sua de 31 de mr.ᶜᵒ deste anno vinda na nao nossa sora da olueira que ora

---

1 — Provincial.

chegou mandaua de nouo que fizeçe Sua sõria comprir com effeito a ordẽ que enuiou os dous annos passados sobre se ir para o Reino o Bpo de Hyerapolis Dom João de Rocha que aqui assiste pello escandalo que deo na occasião em que fomentou as inquietações q̃ ouue no gouerno deste Arcebispado inssistindo em ser elle o gouernador, o que então se declarou ao dito bispo que se não resolueo a fz.er viagem dando por cauza suas indesposições por cujo respeito e por sua dignidade pedia que quando se embarcasse o fizeçe com deçenssia para o que não tinha o necessario por ser pobre, o não obrigara a se embarcar por tambem Sua mag.de não declarar nas ditas ordens que se ouueçe com elle com rigor, e que visse agora o Conçelho o que em comprimento desta ultima carta do dito sõr se deuia fazer e o veedor da fazenda geral foi de parecer que visto não ser a dita carta de Sua mag.de em reposta da que Sua sõria lhe escreueo sobre e o dito Bispo se deuia esperar por ella atee as primeiras naos em que hade vir e que cõ isso o fação embarcar. E o chr.el Gonçalo Pinto da fonçeca foi tambem do mesmo parecer e acrecentou que supposto ser hum bispo consagrado desse conta a Sua mag.de pedindosselhe declaração do como se hade proceder em o fazer embarcar e se se lhe tomarão e ...... que tem de Bispo, e este seguio tambem Lourenço de mello deça e Dom Antonio Mascarenhas votarão que se cumprisse a ordem de Sua mag.de pello melhor modo que pudesse ser dando matalotagẽs ao dito bispo, e o Arcebispo Dom frei fran.co dos Martires disse que se mandasse noteficar ao dito bispo que se embarcasse e para sua comodidade, se lhe dessem quinhentos cruzados da conta do seu dotte que he a quantia de hum anno, e os gasalhados para sua pessoa e que não se resoluendo a ir se dee conta disso a Sua mag.de e se lhe peça declaração de como he seruido que o fação embarcar e não votou nesta matr.a o Inquisidor Antonio de faria machado dizendo que o dito bispo tinha pejo nelle, e o sõr visorey se conformou com o parecer do Arcebispo, e mandou a mȳ secretario do estado fizeçe este assento em que todos se assinarão.

Documento 57

1636 — Dezembro 13

Copia do Conçelho sobre se nomear capitão geral para mascate

Em 13 de Dezembro de 1636 mandou o Ills.mo Snõr visorey Pero da Silua chamar a Conçelho o Reuerendo Arçebipo Primaz

maes fidalgos e ministros que nelle lhe asistẽ, e sendo todos juntos lhes propoz que o cargo de capitão geral do estreito de mascate estaua vago por morte de Gaspar de mello de Sampaio como lhes era prezente, e que o intento que Sua Sõria leuaua no prouimento de semelhantes lugares era melhorar o seruiço de Sua mag.de com pôr nelle peças sufficientes e que assy lhe nomeasse o conçelho a quem para este lugar se Elegeria e por se dizer no mesmo Conçelho ao dito Sõr visorey que se deuião tomar os votos em segredo, os tomou o mesmo sõr com Ambrosio de freitas de Camara que então seruia de Secretario, e pellos ditos Conçelhr.os sahio Ellecto Dom Manoel Pereira fidalgo da caza de Sua mag.de que hera hum dos que asistião no mesmo Conçelho a quem conformandose Sua Sõria com esta elleição ordenou se passaçem os despachos neçessarios mostrando delle que por sua qualidade, valor e outras boas partes proçederia em tudo como conuinha ao seruiço de S. mag.de de que se fez este assento em que Sua Sõria se assinou com o R.do Arçebispo Primaz e mais Conçelheiros, e por se não fazer este assento no tempo em que esta eleição se fez mandou o dito visorey a mim o Doutor Sebastião Soares Paez Secretr.o d'estado o fizeçe agora.

Documento 58

1637 — Dezembro 28

Copia do Conçelho sairem os galeões a pelejar com Olandeses; e sobre a partida da nao São João de Deus.

Em 28 de Dezembro de 1637 no forte da aguada da Barra de Goa aonde em resão do appresto dos galiões e das naos olandesas assistia o jllustrissimo sõr visorey Pero da Silua, (1)

---

(1) Há muitas *relações* contemporâneas sobre as lutas que houve na barra de Goa entre as armadas holandesas e portuguesas, em 1636-7 e 1637-8, tais como:

(Na Biblioteca Pública de E'vora)

Breve Relação das batalhas que o Ill.mo e invicto Capitão Geral Antonio Telles deu na barra de Goa a dez naos Hollandezas, sete da mesma força, e tres pequenas, com seis galeões do seu cargo. (Vide C. Rivara, *Catalogo dos manuscritos da Biblioteca Publica Eborense*, I, p. 273).

estando os ditos em Conçelho com o Reuerendo Arçebispo Primaz, maes fidalgos e ministros que nelle lhe assistem e vão declarados a margem deste assento o dito sõr lhes propoz, como a todos era prezente, e ao capitão gr.[al] Antonio Telles, e o seu Almirante que ahy tambem estauão como os nossos seis galiões cada hum em seu tanto, estauão m.[to] bem negoçeados, e aparelhados de todo o neçessario e d'artilharia, monições, e outros petrechos, e que tambem de gente do mar e guerra estauão bastantemente prouidos, e que os Inimigos olandeses tinhão doze embarcações entre grandes e pequenas, com hũa nao q̃ de nouo lhe hauia chegado, e que o intento delle dito sõr visorey era só a açertarsse no seruiço de Sua mag.[de] escolhendosse nelle o melhor, pello que visse o Conçelho se sahirião os ditos nossos galeões a pelejar com o dito inimigo, e se pareçendo que assy se fizece seria conueniente esperarse p̃

Fr. Antonio de S. Miguel, *Batalha naval na barra de Goa, ganhada aos Hollandezes por Antonio Telles de Menezes.* (Vide C. Rivara, Catalogo dos manuscristos da Biblioteca Publica Eborense, I, p. 240 e C. R. Boxer, *O General do Mar Antonio Telles e o seu combate naval contra os Holandeses na Barra de Goa*, in *Boletim do Instituto Vasco da Gama* n.º 37, pp. 31-54).

(No Museu Britânico, Londres)

Relação das grandes Batalhas que os Galeões do estado da India tiverão com o enemigo da Europa, que veo por çerco a barra de Goa o anno de 1637. (Vide Conde de Tovar, *Catalogo dos Mss. portugueses existentes no Museu Britânico.* Lisboa, 1932, p. 222).

Merecem ser consultadas, igualmente, as seguintes obras:

Salvador do Couto de Sampayo, *Relação dos sucessos vitoriosos que na barra de Goa ouue dos Olandezes Antonio Telles de Menezes Capitam Geral do Mar da India nos annos de 1637 & 1638.* Em Coimbra. Por Lourenço Craesbeeck 1639. Reimpresso por C. R. Boxer, in cit. *O General do Mar Antonio Telles*, publ. no *Bol. do Instituto Vasco da Gama* n.º 40, pp. 37-56.

Fernão de Queiroz, *Historia da Vida do Veneravel Irmão Pedro de Basto.* Lisboa 1689.

Quanto às fontes holandesas, vide N. Mac Leod, *De Oost-Indische Compagnie als Zeemogendheid in Azie,* Rijswijk 1927, Tomo II; M. Antoinette P. Roelofsz, *De Vestiging der Nederlanders ter Kuste Malabar.* S-Gravenhage 1943, etc.

Entre as obras inglesas, vide William Foster, *The English Factories in India*, 1637-1641. Oxford 1912; Peter Mundy, *Travels in Europa and Asia,* 1608-1667. (Hakluyt Society) London 1919. Vol. III.

Consulte-se, sobretudo, o erudito estudo de C. R. Boxer, intitulado *O General do Mar António Telles e o seu combate naval contra os Holandeses na Barra de Goa, em 4 de Janeiro de 1638,* publ. no *Bol. do Instituto Vasco da Gama, n.os 37 e 40.*

nossa Armada do cabo que conforme os avizos que tinha cada ora poderia chegar e quando se saisse a pelejar o modo em que se faria, e se indose o inimigo para o mar hirião seguindo; e por todos uniformemente, que posto que o inimigo tinha maes embarcações este anno q̃ no passado comtudo se entendia que o poder prezente não era muito mayor que o de então e que os nossos dous galiões, Capitaina, e Almiranta erão de muita forssa, e assim que pello credito e reputação do estado e das armas reaes de Sua mag.[e] e para que os Reis visinhos não conçebessem que nós nos não atreuiamos com estes rebeldes, e tiueçem por verdadeiras as rogançias que contra nos lhe perssuadião conuinha sairem nossos galiões a dar batalha ao dito inimigo buscandoo para isso, mas como a Armada de Remo que se esperaua do cabo do Comorim não podia tardar muitos dias se aguardasse por ella para assim terem os nossos Galiões quem lhe dessem reboque se fosse necessario, e lhes lançassem gente dentro q.[do] a occasião o pedisse, e que de toda a Armada que viesse do cabo com os seis nauios do norte que estauão na barra se negoçeassem doze muito bem reforssados, e que com esta ajuda aos nossos seis galiões nos poderia Deus dar hum bom suçesso, e assim maes assentarão que os ditos nossos galiões sahissem cõ o terrenho em busca dos ditos olandeses, mas que nunca nos alongassemos muito ao mar de mau.[ra] que perdessemos o fundo, porque naquelle tempo se não pode depois tornar aferrar a costa, hũa vez perdida e poderia aconteçer ajuntaremse aos ditos inimigos as outras suas quatro naos, das dezaseis (1) que primeiro vierão a esta barra e suçedernos algũa desgraça, e que como a força toda deste estado consistia depois de Deus nos ditos galiões era neçessario tratar de os consseruar e procurar que nos não podesse suçeder algum dezastre nelles, e que se os nossos puzecem o inimigo em desbarate, se lhe desaparelhassem algũa nao de algum mastareo ou de outro aparelho para ver se podião acabar de desbaratar de todo ou lançar fora desta barra o [inimigo per]seguindo sem se recolherem no mesmo dia, saluo se os ditos . . . galiões recebes-

---

(1) A armada holandesa que chegou à barra de Goa aos 27 de Outubro de 1637, constava das dezasseis velas seguintes: *Utrecht*, 42 canhões e 150 homens; *Vlissingen*, 38 canhões e 140 homens; *Wapen van Rotterdam*, 38 canhões e 130 homens; '*S. Gravenhage*, 34 canhões e 110 homens; *Harderwijck*, 36 canhões e 115 homens; *Der Veer*, 30 canhões e 105 homens; estes navios com os pataxos *Cleyn Amsterdam*, *Cleyn Enchuysen* e *Dolfijn* eram todos destinados ao bloqueio da barra de Goa, enquanto as velas denominadas '*S. Hertogenbosch*, *Maestricht*, *Gracht*, *Broeckoort* e *Zeeuwsen Nachtigael* eram destinadas para outros portos na costa da India e Pérsia. O General da armada, que partiu de Batávia aos 23 de Agosto, era Adam Westerwolt." (C. R. Boxer, cit. *O General do Mar* António Teles, p. 37, n. 6).

sem algum danno que os obrigassem a .... conçertar, mas de modo que não passaçem de vengurla para a banda do norte, nem do cabo da Rama para a banda do Sul e o dito sõr visorey se conformou em tudo com o dito Conçelho assy por as rasões que nelle se relatarão, como por outras mais q̃ o dito sõr appontou.

E com este assento pollo mesmo sõr visorey foi tambem proposto no mesmo Conçelho como a nossa nao Sam João de Deus estaua com agua feita, e embarcada a pimenta de Sua mag.de e muita parte da carga de partes, e que o prinçipal intento com q̃ estes rebeldes vinhão a nossa barra era por impedirem a nauegação do Reino, e que como lá tambem não estauão as couzas muito folgadas não indo as naos de cá para o Reino se difficultarião os socorros que de lá se esperauão, e erão necessarios pello q̃ visse o dito Conçelho se largando os ditos rebeldes esta barra pondosse em fugida com algum bom suçesso que Deus nos desse, se neste meyo tempo emquanto elles a isso dessem lugar conuiria carregar a dita nao a pressa com a carga que a boamente pudesse tomar e fazela partir para o Reino, ou o que na materia se faria, e por todos foi bem tambem assentado que pellas resões que o dito sõr appontaua, e por outras que no dito Conçelho se considerarão bem praticada a materia que pondosse os ditos inimigos em fugida ou por não quererem pelejar, ou por dano que na peleja reçebessẽ de maneira que os nossos galiões surgissem em vengurla, ou no cabo da Rama nesse meyo tempo se acabasse de carregar a nossa nao São João de Deus com a carga que pudesse tomar dentro nesta barra no lugar onde estaua surta metendoselhe primeiro a canella do capitãomor, e officiaes, e que cõ isso enq.to o inimigo estiueçe assim afastado sem poder ter vista della partiria porque como os terrenhos naquelle tempo erão rijos, e os noroestes que .... ventauão em vinte e quatro oras desaparecia de maneira o dito não tiueçe notissia della e que q.do o soubesse ja não poderia seguir nem saber a derrota q̃ leuaua com o que tambem se conformou o dito sõr visorey appontando outros muitos fundamentos e resões em corroboração deste pareçer, de q̃ tudo mandou a mim o Doutor Sebastião soares Paez secretario deste estado fizeçe este assento em que o dito sõr visorey se assinou com o Reuerendo Arçebispo Primaz e maes Conçelhr.os.

Documento 59

1638 — Janeiro 9

Copia do Conçelho sobre se sairão outra ves os galiões ás naos inimigas.

Em noue de Janeiro de 638 no forte da aguada da barra de Goa onde estaua o Illustrissimo Sõr Pero da Sylua visorey deste estado mandou chamar a conçelho os Prelados, fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, e sendo todos juntos lhes propoz que os galiões darmada estauão conçertados do dano que hauião recebido na batalha que se deu aos olandeses em quatro deste mesmo mez (1), e prouidos de nouo, do que lhes hera necessario, e que o inimigo assistia no mesmo posto como vião, e se achaua com hũa nao mais que de nouo lhe viera com que erão onze embarcações, e que como o jntento de Sua senhoria era só açertar no seruiço de Sua mag.de, e escolher o melhor, lhe diçessem os do Conçelho o que a cada hum pareçia.

O Veedor da fazenda geeral Joseph Pinto Pereira disse q̃ a exp.a [1] tinha mostrado o pouco que os nauios de Remo podião fazer e q̃ o inimigo tinha mais a nao que lhe chegara, e a gente das duas (2) q̃ se lhe queimarão (que quasy toda saluara) repartida pellas outras e que o estado se achaua com cinco galiões, e nelles todo o poder que tinhamos, e que perdido este nos não ficava outro de que nos ajudar e que assy o tempo mostraria occazião para a briga, mas que pareçendo aos do Conçelho que se brigace deuia ser mudando hum galeão pequeno por hũa das naos de Remo, artelhandoa o melhor q̃ pudeçe .... com a artelharia que estiuece na fundição, e cõ........ galião, e nao.

O chançeller do estado Gonçalo Pinto da fonçeca, foi de pareçer que se se pudesse negocear a nao com presteza se fizeçe porque a reputação era continuarsse com a vitoria, e que metendosse nella toda a gente do mar e saisse logo mais depressa que fosse possiuel.

O Inquisidor Antonio de faria machado disse que o inimigo se achaua quebrantado, e que cada ves se hauia de engrossar mais, e que tambem via a falta que hauia da nossa parte, e q̃ o poder que

---

1 — experiência.

(1) Vide C. R. Boxer, *O General do Mar Antônio Telles e o seu combate naval contra os Holandeses na barra de Goa, em 4 de Janeiro de 1638*, in *Boletim do Instituto Vasco da Gama*, n.os 37 e 40.

(2) Vlissingen e 'S-Gravenhage.

tinhamos aqui era todo o da India, e poderia ser que do Reino nos não viesse nada, e que em resolução lhe pareçia que se a nao do Reino, com toda a gente das duas que aqui estauão se pudesse negocear em lugar de hum galeão se saisse ao inimigo, e em outra forma se preparasse hũa armada de remo muito bem guarneçida para desenquietar o inimigo e se não desarmaçem os galiões.

O Almirante Antonio monis Barreto disse que no tocante a briga seguia o pareçer que tiueçe o capitão geeral que estaua prezente, e que elle estaua prestes para sair.

Dom Antonio mascarenhas representou que o suçesso passado fora em nosso fauor, e que cõ a nao que de nouo viera ao inimigo ficaua sendo seu poder muito superior, e que tinhamos que acodir a Ceilão, e outras partes, e que hauendo algum ruim suçesso se acabaua o que hauia na India, e que pera o anno que vem com os galiões nouos que se hião acabando aqui, e em Baçaim ficaua melhorado nosso partido.

O Capitão geral Antonio Telles disse que na batalha passada tinhamos perdido duzentos homẽs entrando nestes os çento e cincoenta do galeão que se queimou (1), e refirio o poder com que es-

---

(1) E' alusão ao galeão *São Bartolomeu* que foi queimado no combate de 4 de Janeiro de 1638, com as naus holandesas *Vlissingen* e *'S-Gravenhage*. Era de trezentas toneladas. Veio do Reino em companhia do Vice-rei Conde de Linhares (C. R. Boxer).

Escreve Fernão de Queiroz:

"Em 26 de Outubro tornou o Olandez a surgir nesta barra com 16 velas, de q̃ ficarão 12 governadas por Adam Vanderrevolt (*aliás* Westerwolt); ainda que nas nove consistia a força desta esquadra; porque todas vinhão bem artelhadas, & erão naos de grande respeito. A quatro de Janeiro se achou preparada a nossa esquadra de seis galeoens, com o mesmo Geral Antonio Teles de Menezes. Hia já por Capitayna o famoso galeão *Bom Jesus*, com 72 peças de diverso, & reforçado calibre, & por Capitão de mar, & guerra Frãcisco da Sylua Soto-mayor, por Almiranta a Capitayna do anno precedente *S. Sebastião*, a cargo de Antonio Moniz Barreto. Os outros galeões erão a naveta Madre de Deos, S. Francisco de Borja, S. Bertholomeu, & a naveta S. Philippe, & Sant-Iago, que já tinhão sahido nos passados encontros.

Começou o jogo da artelharia com o terral, & vendo o Inimigo a força da nossa Capitayna, contra ela principalmente empregou a sua. Brigou-se neste dia com brava resolução, athe que entre terrenho, & viração ficarão em calmaria; & aqui se ateou mays hum, & outro fogo. A nossa Capitayna com a proa na popa da Inimiga, & com 12 peças muy reforçadas, que jugava nos tres andares da proa, sem mudar rumo, fez nela grande destroço; & em entrando a viração, desatinado o Geral Olandez, veyo cahir sobre a popa da nossa Almiranta, que o afastou de si com dous pedreiros tão reforçados, q̃ lhe escalarão a proa.

Dom Luis de Castel-branco no Galeão S. Bertholomeu atracou hũa das mayores naos Inimigas; acudio logo o seu Almirante ao socorro, atracandoo

tauamos, e como os inimigos não quizerão brigar senão despois de terem o vento por sy, e que o mesmo seria agora se se lhes saisse, e que da nossa parte hauia faltas, e seria grande a perda de hũa nao ou galiso, porque o inimigo perde pouco em qualquer embarcação sua pois he só hum casco, e que temos que acudir a ceilão, mascate, e outras partes, e que para o anno que vem ficauanos tendo os galiões nouos que se estão acabando no estaleiro desta Cidade, e em Baçaim com os quais se podesse formar a nossa armada pello tempo em diante ficando com quatro galiões muito poderozos como são a capitana, Almiranta, e os dous nouos, e q̃ de prezente hauia falta de gente e por todas estas resões se fosse consseruando a armada para o anno que vem, e se não saisse por ora a brigar.

Lourenço de mello deeça foi do mesmo pareçer do capitão gr.[al] e dos mais representando a perda que teriamos se o Inimigo atracasse a nossa capitana, ou Almiranta, e se queimace com ella e que como tinhamos ganhado muita reputação na primeira batalha buscando o inimigo com seis embarcações somente tendo elle doze de que se lhe queimarão duas, se fosse consseruando a nossa armada.

O Arçebispo Primaz Dom frei francisco dos martires foi do mesmo pareçer do capitão geral, e Lourenço de mello acreçen-

---

pelo outro bordo; & como no galeoto hião pouco mays de 70 homens, só tratarão de se defender. Lançarão lhe gente na xareta; mas nenhum dos que entrou sahio com vida. Vendo porém os nossos q̃ era impossivel vencer, lançarão fogo nas naos, que logo se ateou em todos tres; & porque tomou a Almiranta Inimiga pela popa, cortando o arpeo, & desaferrando do galeão, surgio pera afilar ao vento; mas nem esta industria lhe valeo; & como trazia dous payoes armada, rebentou com incrivel furia, & finalmente arderão todos tres.

O Geral Antonio Teles querendo acudir a tomar a gente, não teve pouco perigo de fogo, achandose os nossos navios de remo tão sotaventeados, que nem puderão recolher os seus, nem os contrarios; o que eles fizerão com suas lanchas. Neste tempo se foy retirãdo a Capitayna Olandeza, & não lhe bastando bombas, & gamotes, foy necessario cingirem-na com outras duas, & com viradores por bayxo da quilha, sustentandoa pera se não hir ao fundo ......

Brigarão de Sol a Sol, & o nosso Geral veyo anchorar jũto dos ilheos de Murmugão. Davase o Inimigo por perdido, se os Portuguezes continuassem a batalha; & quando na manhã seguinte vio levar o Geral, cuydando que hia sobre ele, já se cõsolava com os nossos prisioneyros, dizendo, que erão sucessos da guerra, & que tinhão feyto sua obrigação; mas que a fortuna favorecéra os Portuguezes ....

Ainda que o Geral Olandez perdeo muyta gente, & ficou mal ferido de hũa bala de mosquete, assistio nesta obra athé 20 de Abril do anno 38, porque pera poderem continuar nestes cercos, & espiarem nossos dezenhos, tinhão já feytoria em Vingurlâ .... " (*Vida do Irmão Pedro de Basto*, pp. 316-317).

tando que nos achauamos diminuidos na gente, e q̃ o inimigo saluaua a sua nas lanchas leuando tambem a nossa, tratando de atracar, e não de brigar senão com o balrrauento.

O sõr visorey se foi com o pareçer do Conçelho dizendo que a nao do Reino se tinha visto por experiencia que não podia velejar tanto e hauia allem disso outras difficuldades para não poder acompanhar os galiões.

No mesmo conçelho propoz mais o sõr visorey que do estado em q̃ este da India ficaua, se tinhão feito avisos a Sua mag.de por terra por via dos Inglezes, e pella naueta que partia de Cochim, e q̃ se visse se conuinha mandar mais o pataxo que estaua aprestado. Todo o Conçelho (excepto Antonto monis Barreto) foi de pareçer q̃ não fosse o pataxo por nos não faltar a gente do mar que hauia de leuar da pouca que há e o chançeller acreçentou q̃ se tornasse a avisar a Sua mag.de por terra do suçesso da briga. O sõr visorey se conformou com o pareçer do Conçelho e mandou fazer de tudo este assento em que se assinou com os ditos Conçelheiros.

Documento 60

1638 — Fevereiro 17

Copia do Conçelho se mandar socorro a Ceilão

Em Goa a 17 de feuereiro de 638. hauendo o Illustrissimo sõr visorey Pero da Silua mandado conuocar a Conçelho os Prelados, fidalgos e ministros que a elle lhe assistem, e sendo todos juntos lhes propoz Sua senhoria que era chegado de Ceilão Dom Jeronimo dazauedo que a cidade de Columbo, e o capitão geral daquella Ilha mandaua para effeito de pedir socorro para a guerra que esperauão mostrando reçeos de que hauia de hauer com a hida dos olandeses que ficauão sobre esta barra, sobre o que lhe hauião escrito cartas pedindo gente, dinheiro, arros, e buticas de meizinhas para o hospital, e que prezente era aos do Conçelho os socorros que ja hauia mandado assy daqui na armada que foi a pescaria, e em outras occaziões como de Cochim, indo nelles melhoria de vinte mil x.es allem do dr.o que estaua depositado em Jafanapatão, e çinco mil x.es em bazarucos, buticas, e outros prouimentos preuenindo tãobem ordens a negapatão pera os mantimentos allem dos q̃ de cá forão, e que suposto isto diçesse o que lhes pareçia sobre os socorros que pellas referidas se pedia, aduertindo que Já sua Senhoria tinha mandado aprestar hũa galiota

em que pretendia mandar seçenta homẽs Portuguezes com algum dr.º e prouimentos.

O veedor da fazenda geral disse que seria bom mandar mais corenta homẽs e mil fardos de arros preto, e outros mil de branco, e hum nauio mais para assy poder ir a gente cõ mais comodidade, e que com os socorros que Ja se hauia mandado, e duplicandosse agora este ficaua Ceilão bastantissimamente prouido para as nouas que atee agora tinham chegado daquella Ilha.

Do mesmo pareçer foi o chançeller do estado acreçentando que se mandasse todo o mantimento que pudesse ser, e ordem a Titucurim para de lá se enuiar tambem, e que se fortifique a fortz.ª de Gale, e se lhe acudão cõ o necessario. O Inquisidor Antonio de faria machado foi de pareçer que fossem mais çem homẽs allem dos seçenta que hião, e que se tiraçem dos galiões nomeandosse capitão para a fortz.ª de gále que fosse pessoa de partes e apontou para isso Antonio mourão, e que os Dissauas (1) de Ceilão por serem as principaes pessoas da guerra deuião ser nomeadas pello sõr visorey.

Dom Antonio mascarenhas disse que de gente dinheiro, poluora e outros prouimentos fosse mais que pudesse ser, tendosse respeito ao estado em que estamos, e Dom felipe masq.ªs disse que se tirassem dos galiões vinte ou trinta homẽs mais allem dos seçenta referidos, procurando ajuntar de fora alguns outros, e que fossem os dous mil fardos de arros que apontou o veedor da fazenda, e tudo isto em dous nauios.

Lourenço de mello deeça foi de pareçer que fossem mais corenta homẽs para cõ os seçenta que estauão pagos serem cento, e que vão tambem os dous mil fardos de arros, chumbo e buticas tudo em dous nauios para fazer mayor o ecco e voato do socorro.

E ao sõr visorey pareçeo que deuia ir toda a gente que fosse possiuel mas que como dos galiões se tem tirado a mayor copia que pode ser, e os olandeses estão na barra, e podem cometer a nossa arm.da fazendolhe muito danno como se entende detreminauão pellos auizos que hâ pella rayua com que estão das duas naos que lhe queimamos não deuião ficar os galiões de todo sem gente e desarmados para qualquer suçesso, pois era tam grande o poder do inimigo que de dinheiro não hauia de prezente mais que nouenta mil X.es no deposito, e do Reino não viera nada, e q̃ a gente dos galioens estaua paga para atee Abril, e as rendas conssignadas sem de prezente hauer outra couza em que pôr os olhos mais que a canella, e que fazendosse

(1) Dissava (Dissawa): Governador dum distrito, do mesmo nome, em Ceilão.

todo o esforço possiuel se Lanssarião pregões para a pessoa que se quizeçe embarcar para Ceilão fazendosselhe a paga de qualquer dinheiro que ouuer ou seja do cofre ou doutro, e que tambem conuem metersse pessoa em Gále sem se dar a entender que se não tem satisfação do sobrinho do capitão geral que elle aly mandou, e que ponha naquella prassa Antonio mourão ou Janaluez Bretão, ou outra pessoa com que lhe pareçesse que aquella fortz.ª ficará segura ordenando a seu sobrinho que no que estiuer a seu cargo se acongelhe com esta tal pessoa que mandar a Gale, com o que se deu fim ao Conçelho, e de tudo o nelle proposto e assentado se fez este assento em que o sõr visorey se assinou com os Conçelheiros.

Documento 61

1638 — Fevereiro 20

Sobre as cousas de Ceilam

Em Goa a 20 de Fevereiro de 638 estando o Illustrissimo sõr visorey Pero da Silua em conçelho com os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, lhes propoz que hauia reçebido carta do capitão geral de Ceilão Diogo de mello de castro em que lhe daua conta de o Rey de Candia ([1]) ficar nas fronteiras com muita

---

([1]) Escreve P. E. Pieris (*The Prince Vijaya Pala of Ceylon*, 1634-1654. Colombo 1928, pp. 4-5):

" .... Raja Sinha, as Maha Astana was now called, entered into negotiations with the Hollanders at Batavia, and at his invitation two of their emissaries came to visit him in November 1637. The Captain-General was greatly perturbed by this development, and again resorted to the old device of creating dissension between the brothers. The King, in order to mark his displeasure at the Captain-General's conduct, declined to receive any letters from him, and therefore the latter wrote to Vijaya Pala, complaining bitterly of the King's action in treating with the Hollanders. He described them as " subjects of and rebels against the King of Portugal."

Nor did he wait long; a further quarrel of a personal nature brought matter to a crisis, and in spite of the earnest remonstrances of his Council, he insisted on declaring war. Every available fighting man was rapidly mustered, and in March, 1638, a great army commanded by the General in person crossed the frontier. The result was a terrible disaster; the Sinhalese attacked them on Palm Sunday, the 28th of March .... The killed were estimated at 2,500 and included the General and nearly all the Portuguese."

gente esperando pellos olandeses, a cujo respeito ajuntara o arrayal e ficaua com elle Manicaruare, (1) e que por neste meyo tempo ser avisado de estar em hũa Aldea por nome Magama grande cantidade de arros que aly hia ajuntando o dito Rey de Candea para lhe seruir de çelleiro para as guerras e por pareçer conueniente por muitas resões mandarse roubar e queimar este mantimento mandara a isso fernão de mendonça com quinhentos lascarins, e cincoenta Portuguezes, e alguns cafres e q̃ as perfidias do Rey de Candea hião em creçimento, e era necessr.º que se lhe mandasse daqui socorro.

Assentousse conformemente que Diogo de mello appontaua boas resões, mas que se lhe não aproue, nem reproue, mandar tomar o mantimento referido com que se ficou rompendo a guerra da nossa parte, mas que se fia de sua prudencia, e da muita exp.ª que tem daquella Ilha que proçederia naquella materia como mais conuiesse ao seruiço de Sua mag.de, e que permitiria Deus terlhe dado muito bom suçesso.

E porque o mesmo Diogo de mello apontaua rasões para se fecharẽ os caminhos de manar, e Jafanapatão para Candea, se assentou tambem que era isto couza muito açertada, e que lhe fosse ordem para o capiato de manar o obedecer e guardar as que lhe desse e o mesmo ao Jafanapatão.

Virãose tambem no mesmo Conçelho os apontamentos q̃ o mesmo Diogo de mello de castro mandou por Dom Jeronimo dazauedo e despois de bem vistas e conssideradas as couzas que continhão se assentou que sobre a comedia dos mil lascarins que o dito geeral apontaua se fizeçe na forma que a elle lhe parecia, e que hauendo sobre isto algũa controuerssia tratasse elle lá de acomodar as couzas o melhor que ser pudesse dandosse disto conta a sua mag.de E que no tocante aos cafres se lhe dee mais a meya medida de arros q̃ o mesmo capitão geral diz pellos fundamentos que aponta, e que disto se dee tambem conta a Sua mag.de apontandosse as informações e o assento que em tempo do Conde de Linhares se fez sobre esta materia com pareçer de Dom Jorge dalmeida, e Ambrosio de freitas de Camara.

O poema singalês *Parangui Hatane* canta essa vitória dos singaleses contra os Portugueses.

Vide P. E. Pieris, *Ceylon and the Portuguese* 1505-1658. Tellippalai, 1920, pp. 221 e segg. ; Father Fernão de Queyroz, *The Temporal and Spiritual Conquest of Ceylon*. Translated by Father S. G. Perera. Colombo 1930, Vols. IV, pp. 802-810 e V, pp. 811 e segg.

(1) "The Manicrauarê where the arrayal was" (Fernão de Queyroz, *The Temporal and Spiritual Conquest of Ceylon*, IV, p. 802).

Assentousse mais no mesmo Conçelho que se mandaçe nouos cartazes aos mouros de Bengala em corroboração dos do anno passado pera leuarem mantimentos a malaca, e a Çeilão e que se renouassem tambem as ordens que sobre isto tinha hido ao mesmo Diogo de mello, e o veedor da fazenda Antonio da fonçeca ozouro.

Mandou o sõr visorey ver mais no Conçelho duas cartas que lhe escreueo a Rainha do banguel em vinte e çinço de Janeiro em que pede fauor, e ajuda contra Virabadra naique allegando a antiga amizade que tem cõ o estado, e o que em seu seruiço obrarão seus passados, queixandosse tambem de Diogo Tauares capitão que foi de mangalor lhe hauer tomado duas pessas de artelharia; e se assentou que se lhe deuião tornar mandandosse para isso prender o dito capitão de mangalor, e auizandosse disso a dita Rainha, e que no que tocaua a ajuda que pedia se lhe deuia escreuer com palavras geeraes, remetendo tudo ao capitão prezente de mangalor a quem se deuia ordenar que com palavras fosse entretendo a Rainha, e compondo as couzas hauendosse de modo com todos aquelles Reis q̃ nenhum se escandalize que ajudamos a outro, antes cuide cada hum que nos tem de sua parte.

Viosse tambem no mesmo Conçelho hũa carta de Vasdeu regedormor das terras de Bacanor por elRey virabadra naique escrita a Martim teixeira dazauedo, e se assentou que fosse a poluora que pedia, mostrando que hia de socorro para a nossa fortz.ª, e que o dito Martim teixeira escreuesse a virabadra naique que as terras do Cambolim, o sõr visorey nem o estado as queria ainda que elle as desse livremente senão despois de estar quieto no seu Reino, e que tomarlhas por nenhum presso, porque o sõr visorey he amigo de virabadra naique e lhe não hade bolir em couza sua com o q̃ se deu fim ao Conçelho e se fez este termo em que sua senhoria assinou com os Conçelheiros.

Documento 62

1638 — Março 2

Sobre o socorro que se deue mandar a Virabadra naique e segredo. E sobre a Ilha de Cambolim e outras particulares.

Em Goa a 2 de Março de 638 estando o Illustrissimo sõr visorey Pero da Sylua em Conçelho com os Prellados, fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, mandou ler por mim secretario

destado duas cartas que hauia reçebido delRey Virabadra naique, a sustancia das quais era dizer que se achaua apertado do exercito do Idalcão que lhe hauia tomado algũas fortalezas, e a mesma Çidade do Iquery em que perdera todos os prouimentos q̃ tinha e que assy por se achar falta delles pedia a Sua Senhoria q̃ como amigo que era seu lhe mandaçe algũa poluora, pelouros, e espingardas, pois nesta aflição deuia experimentar o fauor de Sua Senhoria e que tambem elle virabadranaique estaua prestes, para em tudo tocante ao estado assentar e fazer o que o s.^or^ visorey quizeçe e com as ditas cartas se virão tambem no Conçelho outras duas de Deuarssa sinay e Rama Poy vassallos do mesmo Rey, e enuiados por elle a Barçelor sobre o negoçio referido que continhão a mesma sustançia acreçentãdo Rama Poy que tinha ordem e poderes do seu Rey para concluir cõ o negoçeo do Cambolim e outros que se offereçessem.

Com o que ordenou o sõr visorey ao Conçelho lhe diçesse o que na materia se deuia fazer, suposto o que Ja no Conçelho de 20 de feuereiro se hauia assentado sobre este mesmo particular e o veedor da fazenda gr.^al^ Joseph Pinto Pereira foi de pareçer que allem dos trinta barris de poluora que Ja estauão embarcados se mandaçem mais vinte ao todo serem cincoenta e que fossem mais çem panelas de poluora, pelouros e algũas espingardas, com aduertençia que por nenhum cazo se desse a entender o effeito a que estas couzas hião pello muito que conuem que assy seja e que a pessoa que leuasse este socorro fosse Martim teixeira dazauedo, querendo disporsse para a jornada e em sua falta francisco de souza alcoforado, e que com esta ocasião fizeçemos o nosso negoçeo bem feito, e ouuessemos de todo o Cambolim, e a nossa madeira que hauia dado nas terras daquelle Rey e se compuzeçem de todo as cousas tomandosse nesta ocazião conclusão com todas as do Canará e virabadranaique.

O chançeller Gonçalo Pinto da fonçeca, o Inquisidor Antonio de faria machado e dom Antonio mascarenhas forão tambem do mesmo pareçer e o Inquisidor e dom Antonio disserão que fosse Domingos ferreira beliago ou francisco de souza alcoforado.

Dom fellipe mascarenhas e Lourenço de mello deeça votarão que este socorro se estendesse quanto pudesse ser, e que fosse com cautela mas que nem vâ pessoa, nem se trate por ora a virabadranaique sobre o Cambolim, porque he certo que hade ir entretendo os conçertos, e no cabo dizer aos vizinhos q̃ mandamos pessoa a socorrello e que assy se lhe responda conforme o estado lhe mereçe, e que como estiuer fora das guerras em que anda se lhe mandara pessoa que trate de negoçeos, o que de prezente se não faz perque não pareça que nos apertos se concluirão com elle.

O Arçebispo Primaz Dom frei francisco dos santos martires foi de pareçer que fosse o socorro referido e pessoa que o leuasse

a cargo e que podendo ser seja Martim teixeira dazauedo e quando não outra pessoa que pareçer.

O sõr visorrey disse que sempre este socorro deuia ir com grande cautela como se tinha assentado com vós que são prouimentos para a nossa fortz.ª porque o Aualdar de Pondá mamederaza tambem hauia mandado pedir poluora para a mesma ocasião em que foi contra virabadranaique, e nós o andamos entretendo e que indo pessoa hauia de hauer publicidade, sem nos ficar lugar de Escuza ao Dialcão a quem dariamos occazião de quebra ou desconfiança, e mandandosse o socorro por este modo incuberto sempre nos ficaua lugar de nos desculparmos que fora prouimento que se mandou a nossa fortz.ª e que se o capitão della de la o mandou não era a culpa nossa, e com isso nos podiamos descarregar.

Refirio no conçelho o sõr visorey que o capitão de Barçelor Manoel Roĩz brauo lhe hauia escrito em carta sua de quatro de feuereiro que Vasdeu regedor mor das terras de Bacanor lhe hauia dito que se o estado queria agregar assy toda a Ilha do Cambolim (1) mandaçe dous mil homẽs darmas dos naturais desta de Goa e algũs trabalhadores para que fizeçem as fortificações necessr.as pera todo ficarmos senhores da dita Ilha, antes que os mouros a senhoreassem o que seria breuemante. E se assentou que visto não ser possiuel ajuntarmos tanta gente polla não hauer nem fazer as tais fortificações com a pressa que conuem allem de outras muitas dificuldades se encomendaçe este negoçeo ao capitão de Barçelor mandandolhe para isso as ordens necessarias para que quando virabadranaique quizeçe dar a Ilha do Cambolim procurasse que elle mesmo fizeçe a fortz.ª dando o estado o custo no que conseguia comodidade sua, pois vinha a ser em effeito para elle se recolher nella em algũa ocazião de necessidade, e o sõr visorey concordandosse com tudo o asentado no Conçelho mandou que na forma delle se escreuesse ao Canará e se fizeçe este assento em q̃ assinou com os conçelheiros.

Documento 63

1638 — Abril 5

Sobre o comercio de Manilla e prohibições de S. m.de e sobre a hida de hum pataxo, e despacho de sete petições da cidade de Macao, e castigo do motim q̃ haly houue.

Aos cinco do mes de Abril do anno de 638 estando o Illm.º

---

(1) Gangoly.

sõr pero silua visorey deste estado em conçelho na sala Real com os ministros declarados, o Illustrissimo Dom frei francisco dos Martires Arçebispo Primaz, Joseph Pinto Pereira, veedor da fazenda geral, o Doutor Antonio de faria machado, Inquisidor mais antigo, o capitão da çidade Dom Antonio mascarenhas, Dom fellipe mascarenhas Lourenço de mello deeça e sendo juntos lhes propoz o dito sõr as defezas que Sua mag.de tinha posto por suas instruções sobre o comercio das fortz.as da India para a cidade de manilla, (1) e que ultimamente-se apertaua maes este negoçeo pellos requerimentos que da cidade de ceuilha fazião os rendeiros daquellas aduanas em rasão da çeda e as outras fazendas que da mesma çidade de manilla custumaua passar a noua Espanha, em cujas ordens e preceitos se hauia de mostrar muy obseruante, mas que por outra p.te [1] via estarem na cidade de machao quatro mil e tantos picos de cobre para a fundição da artelharia, allem de outras muitas pessas de ferro, balas munições, notoriamente necessarias pera suprimento das armadas dalto bordo, e q̃ não vya meyo para as ditas couzas hauerem de passar de China a esta costa da India, saluo em alguns galeões da Coroa de Castella que assistem ao gouernador da mesma manilla e que tãobem estaua lembrado hauer-lhe ordenado a elles ditos concelheiros que por escrito lhe dessem seus pareceres neste caso pera assy se resoluer no que deuia fazer em negoçeo de tanta importancia pera hauer de não faltar no cumprimento das ordens referidas nem em deixar de reformar os galeões em q̃ tanto seruiço esperaua de fazer ao mesmo sõr e que para se meterem avisos pelo mar de malaca era couza ariscadissima pois por todas as cartas se afirmaua passarem de doze naos as q̃ andauão pello estreito de Sincapura, e pello mesmo mar e costa de malaca, a cuja proposta e relatorio de algũs pareçeres que forão lldos no mesmo Conçelho por mim AMauro Roiz secretario destado se assentou de conformidade que hum pataxo mercantil que neste Rio de goa estaua de que he s.rio [2] Bartolameu Sanches correa fosse com avizo ao governador de manilla, e que das cartas se fizeçe portador a Ambrosio veloso homem de partes, e confiança, e muy experimentado nos mares do sul, com comissão necessaria para propor ao Governador Sebastião furtado de corcoera o estado em que ficaua a India e as couzas de que necessitaua, e o grande seruiço que faria a Sua mag.de o dito Governador em querer vnir suas forças,

---

[1] — parte. [2] — senhorio.

(1) Cfr. C. R. Boxer, *Fidalgos in the Far East* 1550-1770. Hague 1948, pp. 7, 10, 45, 132-37 e segg. C. R. Boxer, *As Viagens de Japão e os seus Capitães-Mores* 1550-1640. (Macau, 1941); *Macau na Época da Restauração*. Macau, 1942.

a estas da Coroa de Portugal em dano dos rebeldes olandezes ou que pello menos mandaçe parte dos seus galiões a cidade de machao á recolher o cobre, a artelharia e munições e de mais couzas tocantes a fazenda Real proçedidas das viagens de Jappão e que de todo este negocio da tanta importançia se desse tambem conta a Sua mag.de assy como dos grandes danos que ambas as coroas ficão recebendo em se impedir este comercio dos Portuguezes com manilla, e a mesma manylla com os Portuguezes por todo este oriente, mostrandosse mais que tanto quanto durarẽ as prohibições será mayor o proveito que aos olandeses redund...... a saca das fazendas que vão tirando por toda a costa da china, e chincheo.

Disserão mais os ditos ministros que o sõr visorey não quebraua preçeitos em mandar o referido pataxo a descobrir o boqueirão de Bale com fundamento principal pera se ficar vendo se as faz.das da china se podem menear em menos risco para a India por este nouo caminho do mesmo boqueirão de Bale que no anno proximo fora desembocado por hum nauio da china, e se ficaua aquerindo ciencia particular para se entrar por elle naquelle grande Archipelago do Sul, portas mais francas pera a mesma china, e manilla de que o estreito de Sincapura em razão dos olandezes, o que tudo concluido de commũ pareçer, e de se dar conta a Sua mag.de se deu fim a sobredita materia.

Propoz mais o sõr visorey ao Conçelho que ja lhes hauia pedido pareçer por escrito sobre se aliularem aos moradores de machao de alguns dereitos impostos, assy como tambem para se desopressarem dos elleitos que se lhes hauião dado per adjuntos aos da vereação daquella mesma cidade, sobre cujo negoceo se hauião passado prouizões e regimentos no gouerno passado do conde de linhares cujos negocios não sô não aceitarão, mas antes rectamarão, e vierão com embargos como se via dos requerimentos que de prezente fazião nesta corte, os procuradores daquella mesma çidade, mostrandosse pouco obedientes na guarda das ditas ordens, e reclamentes por suas petições, e que vista a qualidade dellas dessem seus pareceres elles ditos ministros do que se hauia de fazer e dar por despacho aos tais requerimentos, e assy votandosse em ordem e vendosse o pareçer do Doutor Gonçalo Pinto da fonçequa que por escrito mandou por estar doente (o qual com os mais dos conçelheiros ficão no secretariado do estado) se assentou uniformemente por todos que se conçedessem a dita Çidade as prouizoens seguintes, a saber hũa para poder pôr olheiros no embarcar e desembarcar das fazendas que fossem nas viagẽs de Jappão, asistindo tambem com os ministros reais na arrecadação do que pertencesse a dita çidade: outra para ella poder arrendar aos queues os dereitos que naquella terra se pagão ao Rey da China assy como ja estaua assentado pellas peçoas que o pouo para isso tinha electo, e se não hauia dado a execução por hauer quem por respeitos particulares o impedia, e

que estas tendo que requerer o viessem fazer a esta corte, outra para a fazenda real entrar com o rendimento das viagẽs de Jappão nos gastos ordinarios de abrir a feira em Cantão sem se estender a outra couza algũa: e outra per que se libertassem as viagẽs de Solor, Macassá, Tonquim, e outras dos seis por çento que no gouerno passado se tinhão posto sobre as fazendas que nellas fossem e que visto hauerse entendido dos Procuradores da çidade de machao que por aliuiar as ditas viagens desta penção viria a dita çidade em fazer a Sua mag.de algum seruiço por donatiuo, se trataçe com elles de qual hauia de ser procurandosse que fosse de importançia o que se fez e prometerão os ditos procuradores em nome de seus constetuintes, mil picos de cobre, e dous mil mosquetes de que passarão obrigação para a dita çidade os entregar ao administrador da fazenda Real em machao.

E no tocante a outra prouizão que a mesma çidade pedia para se extinguir o nouo gouerno de ellectos que se hauia feito pera o neg.o da mercanssia, assentou o conçelho que visto ser passada a prouizão porque se deu a tal ordem com pareçer da Relação se lhe deuia pedir tambem por ora para que vendoo Sua senhoria resoluesse o que tiuesse por mais seruiço de sua mag.de com suposto de que todo o dito conçelho era de pareçer que se extinguicem os ditos nouos elleitos correndo o trato e mercanssia como antes que ouueçe corria.

E que sobre as duas prouizões que a çidade mais queria hũa para se consseruarem as viagens de manilla e outra para os prouidos nas capitaniasmores e capitanias dos nauios das de Jappão as renũçiarem em outras pessoas praticas, e moradoras em machao se não deuia deffirir porq.to a primeira hera contra as ordens de Sua mag.e e a segunda em prejuizo de sua real Jurdição.

O Visorey se conformou com o assento do conçelho... que na forma delle se passaçem as prouizões referidas ficando aduertençia de dar de tudo conta a Sua mag.e com a copia deste assento, e dos pareçeres que os conçelheiros tinhão dado por escrito.

No mesmo Conçelho propoz mais o dito sõr visorey que pellas cartas que tinhão vindo da china era notorio a reuolução e motim que lá ouue contra os ministros delRey e que como era couza de tam ruim exemplo, e consequencia e em que deuia demostração lhe diçesse o Conçelho o que se deuia fazer.

E o veedor da fazenda geeral Joseph Pinto Pereira, Dom Ant.o mascarenhas, Dom felipe mascarenhas, e Lourenço de mello deeça forão de pareçer que as cabeças dos ditos motins deuião ser logo prezos, e enuiados à esta corte para serem castigados, enuiandosse pera isto ordem ao capitão geral daquella çidade, e q̃ hauendo alteração no tempo de se executar a prizão, e embarcação para cá, se desse garrote ou punhaladas nos tais culpados:

e o Inquisidor Antonio de faria machado, e o Arçebispo Primaz disserão que se não deuia dissimular com as cabeças do dito motim, e que assy deuia ir ordem ao referido capitão geral para os mandar prezos, amoestandoo rigorozamente em cazo que a não desse execução; e o sõr visorey se conformou cõ o votado, e ordenou a mỹ secretario AMauro Roiz secretario destado remetesse ao dito capitão geral de machao juntamente com a ordem que lhe hauia de ir os nomes dos culpados, aduertindoo que não dando a execução a dita ordem seria logo suspenço do dito cargo, e que a Sua mag.de se desse conta de tudo o referido de que se fez este assento em q̃ o dito sõr visorey se assinou com os conçelheiros.

Copia das sete petições da çidade de machao.

S.or A Cidade e pouo de Machao do nome de Deus por seus procuradores que v. mag.e foi seruido mandar tomar as viagens de Jappão ([1]) para se fazerem por sua conta da mesma forma e maneira que as fazião os capitães e senhorios com que v. mag.de os despachaua e porq̃ estes entrauão sempre com o rendimento da viagem nas contrebuições e p[ag]as que se fazião em [can]tão na feira, e em Japão de[couzas] extraordinarias que se offereçia pagar e compor com dinheiro como aconteçe de ordinario onde hé forçado despender muito que não pode ser tudo a custa do dito pouo, p.lo que Pede a v. mag.de seja seruido em resão de Justiça que entre tambem o rendimento da dita viagem que toca a fazenda Real nas ditas despezas extraordinarias com o que lhe couber na conformidade que entrauão os capitães e senhorios dellas, pois assy cabe em toda Justiça, e resão, visto não entrar nunca a fazenda Real com perda alguã como pode aconteçer que tenha o do dito pouo pellas muitas couzas extraordinarias que as vezes conuẽ remirse e comporsse com dinheiro. E R. M. Lourenço de Carualho.

Outra

S.or A cidade e pouo de machao do nome de Deus por seus procuradores que nas embarcações que fazem as viagẽs de Jappão costumou sempre ella dita cidade pôr olheiros por sua parte pera q̃ procurem tambem pôr em arecadação que a dita cidade........

([1]) Vide C. R. Boxer, Cit. *Fidalgos in the Far East*; *As Viagens de Japão e os seus Capitães-Mores*; *Portuguese commercial voyages to Japan 300 years, 1630-1639* (in *transactions of the Japan Society of London*, Vol. XXXI, 1934, pp. 27-77); *Travels of Peter Mundy* (Hak. Soc.) Vol. III (London 1919).

nas ditas fortalezas pera o pagamento das medições das embarcações ordinarias dos mandarins, e gastos em Jappão, pello q̃ Pede a v. mag.de lhe faça merce mandar passar prouizão para q̃ . . . stão os ditos olheiros no embarcar, e desembarcar das fazendas e os que forem arecadar os fretes de v. mag.de Leuem sempre em comp.a os ditos olheiros pera que assy nem huns, nem outros possão dezencaminhar couza algũa, antes todos vão assinados nos cadernos onde se reçeberem as ditas pagas, e Reçebera merce. Lourenço de Carualho.

Outra

S.or A çidade e pouo de Machao do nome de Deos por seus procuradores que como a viagem de Jappão [se faz] oJe por conta de v. mag.de vão muitas pessoas prouidas desta çidade com offiçios nellas de capitães mores, e de pataxos, escriuães, e feitores, das quaes algũas são de tão pouco confiança, e experiençia, e pratica assy das couzas do mar como do que conuem obrar em Jappão que fica ariscado aquelle contrato a suçeder algũa grande desgraça por desordem que qualquer destas cometa como Ja aconteçeo por vezes, ainda cõ peçoas de muita pratica, e experiençia nos ditos offiçios por serem os Japões muy rigurozos por qualquer desar ou desmancho que se cometta em suas terras ainda que seja só, não guardando a autoridade conueniente aos offiçios que reprezentão, e como estes offiçios não vão mais que aproueitarsse embarcação tambem fazendas de conssideração sem se registarem tratando sô de seus particulares sem se lhe dar que se perca a feira, e contrato de Jappão, alem do q̃ são os Jappões tão çiozos de gente noua que não conheçem que em vendo homẽs que não tem lá hido, ou que não conheçẽ de Machao logo se alterão e lhes pareçe que são padres, (1) e por essa cauza tem Já armados e fechados os portuguezes nũa Ilha sem os deixar falar com ninguem como hé publico e notorio, e porque a dita çidade, e pouo de machao esta sempre offereçida a pagar com suas fazendas todas as ditas desordens porque nisso vem a parar a enmenda, e satisfação dellas, quando ainda com prudençia conueniente ouuer quem as saiba reduzir a esse meyo, pello que Pede a v. mag.de lhe faça merçe mandar passar prou[izão] pera q̃ qualquer dos ditos prouidos nos offiçios, e cargos referidos q[ue] n[ão] pareçer[em] a dita cidade tem a experiençia talento, e credito conueniente pera os exer[citar] os possa obrigar a renũcialos em outras peçoas suffiçientes, porque sempre o hande fazer cõ a comodidade em que se concertarem com que fiquem satisfeitos de suas merçes

(1) Cfr. C. R. Boxer, *Embaixada de Macau ao Japão em 1640*. Lisboa, 1933, pp. 7 e 8.

o que ella supp.te sempre procurará, porque assy fica mais seguro o rendimento de v. mag.de e seu real seruiço melhor acomodado, ou que v. mag.de mande tomar o maes conueniente meyo que nisso lhe pareçer pera que se euitem os males apontados. E R. m. Lourenço de Carualho.

outra

S.or A cidade e pouo de Machao do nome de Deus por seus procuradores q̃ v. mag.de foi seruido mandar que de todo se extinguiçem as viagens que se fazião da dita çidade pera a manilha por respeito das çedas q̃ Leuauão que de manilha passauão a noua Espanha com que se daua muita quebra ao contrato de çeuilha, o que pondosse em effeito se descobrio não deixar nunca de se leuar muito mais copia das ditas çedas a manilha pellos chincheos como antigamente fazião os quaes como hé gente tão sidiçioza, e muito mais belicoza do q̃ os chinas obrigarão aos que estão no parião de manilha a fazerẽ tres aleuantamentos com que tiuerão a ditta çidade de manilha a pique de se perder, e todas aquellas ilhas, e christandades que della estão dependendo, por cuja cauza com os Castelhanos e moradores de manilha terem auentejado intereçe no que os ditos chincheos lhe leuauão puxarão antes pellas embarcações dos Portuguezes de machao, porque como são dos mesmos vassallos christãos se corroborão, e esforção com elles, pera que possão preualleçer contra todos os mais inimigos de que sempre tem grande copia em tão distantes partes, e assy muitas vezes se tem achado Juntos contra os olandezes e outras nasções naturaes consse[guindo] muy bons Suçessos ; e quando da china o principal que se leua para a manilha erão roupas que chamão cangas, muitas conçeruas, e algũas çedas groças que seruem pera os naturais de manilha e os Pampangos, mindanaos, e ou[tra]s nasções daquellas Ilhas que os Castelhanos vão conquistando e reduzindo ao gremio da Igreja e muitas munições de que manilha sempre hé falta cõ artelharia, ancoras e tudo o mais neçessario pera a guerra parece hum grande impedimento a conçeruação, e sustento das ditas Ilhas, e christandades deixarem de hir as ditas embarcações de machao a manilha, mormente quando por falta dellas não deixão de se leuar muito mais çedas do que el[... le]uauão, e não somente não consseguido o intento da dita prohibição, mas ainda com muito pior effecto do que era antes della sem proueito algum da fazenda de v. mag.de antes com os inconuenientes que se tem apontado e pois este estado está tam falto de socorros que de Portugal se mandauão de dinheiro em grande copia pera a conçeruação, e sustento da armada dos galiões que ha mister tanto, pareçe se não deue deixar perder com tam pouco fruito o rendimento q̃ v. mag.de tinha na dita viagem de machao pera manilha, pois della se seguem todos os ditos proueitos ào seruiço de v. mag.de alem de çento e sincoenta, atee duzentos mil x.es que rende cada anno com que se pode sustentar só

hũa grande armada e quando os rendimentos da fazenda de v. mag.^e por esta banda tem çessado com a perda de ormuz, e prohibição dos comerçios tendoos tomado todos os olandeses, e Ingrezes, pareçe hũa perda inrecuperauel deixarensse os grandes proueitos que por aquellas partes o tempo nos esta offereçendo para sustento, e conçeruação dos estados de v. mag.^de e tantas christandades por hum tam pequeno inconueniente que nem assi se fica tirando senão acreçentando, e sô perdendo a fazenda de v. mag.^de do que o remedio em Manilha hé que o deue v. mag.^de mandar por com todos os rigores pois por falta das embarcações de machao não deixa de hauer nella as ditas çedas, e muitas mais, nem os portuguezes uão com ellas a noua Espanha senão sô a manilha, antes as prohibições E[s]tanques dos comerçios e fazendas nestas partes que v. mag.^e te[m orde]nado e ordena esta abrindo perpetuo caminho aos olandeses, e mais nasções de Europa, se introduzirem, e aproueitarem [do] que nos largamos na forma que o tem feito de prezente por todas estas partes assy no norte, como no sul, sendo a união, e comunicação deste Estado com o de manilha de tanto proueito pera ambos, e todo o seruiço de v. mag.^de como bem o tem conheçido os olandezes na forma em que o tem procurado, e procurão sempre tolher e R. m. Lourenço de Carualho.

Outra

S.^or A Cidade e pouo de Machao do nome de Deus por seus procuradores que o conde de Linhares viso Rey que foi deste Estado mandou passar hũa prouizão no anno de 634 pera que as viagens que se fazem da dita çidade pera Macassa, solor, e outras partes tirado Jappão e Manilha pagassē tudo o que nellas se embarcasse a seis por cento pera a faz.^a real sem o que se não fizeçe o que o dito pouo logo recuzou e nunca admitio, antes como fosse couza tão noua, e Jamais atê então praticada, nem executada cauzou notauel alteração nos chinas por não admitirem, nem conssentirem que sua mag.^de nunca tenha dereitos na dita cidade, e fazerem disso grande estrondo e creminozo pera com seu Rey, e não menos de lhe ficar sua fazenda empatada por cauza de se não fazerem as ditas viagens com a dita prohibição de que o Rey do macassa que tem tam boa correspondencia cō o estado de forssa se ha de mostrar ressentido por lhe serem de grande importancia as ditas viagens ficandosse tambem faltando as grandes christandades de solor que com as embarcações da china se sustentão, a augmentão, e dandose lugar a que o inimigo olandez meta mais o pee como tem feito no trato do dito sandallo, e na Macassa, com quē ja tem feito as amizades tomandonos todos aquelles comerçios pera que anda vigilantissimo, pello que Pede a v. mag.^de que em conssideração das ditas rezões, e de não serem as ditas viagēs mais que pera pobres de empregos

de muy pouca substançia lhe faça merce de as deixar fazer ao dito pouo na conformidade em que ategora fizerão visto ser o rendimento que v. mag.de tem das viagens de Jappão tam grandiozo tirado das fazendas do mesmo pouo que quanto for em mais crescimento nellas fica sendo em augmento da de v. mag.de, pois doutra sorte se ficão seguindo tantos inconuenientes e hũa perda uniuerçal sem proueito mais que de olandezes Ingrezes, e Dinamarcas, e as ditas christandades de solor, macassa, cochim china, camboja, e champa, muy arriscadas porque se não fumentão, e conçeruão mais que do trato destas viagens, E R. m. Lourenço de Carualho.

outra

S.or A cidade e pouo de Machao do nome de Deus por seus procuradores q̃ por cauza de faltarem os dereitos ao Rey da china que costumaua render a dita çidade, quizerão os mandaris de Cantão pera os ter seguros arrendaltos aos queues chinas que são os corretores por 22 $ taeis (1) sobre que ouue varios pareçeres entre os nossos, e ultimam.te se comprometerão em Viçente Roiz, e Antonio fialho ferreira como as duas peçoas mais praticas na materia de mercanssia que se achauão na dita çidade os quaes fizerão os appontamentos Juntos conferidos com os mesmos queues rendeiros de que se mostra a grande quietação bem e melhoramento que resultaua a dita çidade, e não menos a todos os moradores deste estado que dependẽ do comerçio da china o que se não poz em effeito pelo diuirtirem e estrouarem homẽs mal intençionados fundados em proprio intereçe .... do bem comũ, e seruiço de v. mag.de pello que Pede a v. mag.de lhe faça merce, mandar passar prouizão pera que pareçendo bem a ella Supp.te assentar o dito arendamento com os ditos queues rendeiros com estas, e todas as melhores condições que puder alcançar o faça na forma que melhor lhe pareçer e hauendo algũa peçoa ou peçoas prejudiçiaes que o queirão impedir, requerendo ella ao capitão geral, ouuidor os prenda, o fação e mandẽ pera esta çidade prezos pera nella se liurarem como prejudiçiaes ao bem comũ, porque he de tanta conssideração o que se promete nos ditos capitulos que só o que promete no segundo de darem toda a madeira pera o conçerto dos nossos nauios nos pede seruir pera m.tas couzas assy de fazer pataxos pera a viagem de Jappão em cazo que faltem

---

(1) Vinte e dois mil taeis.

Tael: moeda imaginaria da China, e se divide em 1000 caixas, e equivale a 6:1:15 de Goa, ou 1000 réis fortes" (F. N. Xavier, *Resumo Historico da maravilhosa vida* .... de S. Francisco Xavier, Nova-Goa, 1861, p. 201, cit. por Mons. Dalgado, Glossário Luso-Asiático, II, p. 335).

como Já uão faltando, como também ainda galeões pequenos que possão de lá uir com o cabedal que v. mag.e for tendo artelhados e negoçiados e com outras muitas couzas que será hũ grande socorro pera este estado, e quando v. mag.de não queira mandar fazer por sua conta não faltarão muitos cazados da terra que os fação pella sua, porque são ricos, e a madeira e todas as mais couzas neçessarias as há na terra em grande abundançia auendo só mister hum mestre carpinteiro português, porque os chinas são muitos, e bons carpinteiros pera o que lhe ensinarem, E R. m. Lourenço de Carualho.

outra petição

S.or A cidade e pouo de machao do nome de Deus por seus procuradores que o conde de Linhares visorey deste estado passou em 634 a prouizão cuja copia offereçe no primeiro appenço fs. 9 sem cauza de Justiça, rezão, ou bom gouerno nem ella supp.te ser ouuida, nem se lhe formar culpa, antes auer mais de oitenta annos q̃ corre com as viagens de Jappão trazendoas a tanto agmento como oJe estão pera a fazenda de v. mag.de e juntamente com o comerçio dos chinas e feiras de Cantão mudando tudo ao gouerno dos tres ellectos dos seis que o capitão geral, Bispo, ouuidor, e vreador do m.o escolheçẽ em tão noua e extraordinaria forma que se não lembra ouuesse semelhante gouerno em çidade, republica, nem Reino algum do mundo mais que tirado de hũa imaginação, ao que posto ueo logo com embargos como se vee delles fs.4 no primeiro appenço por ver porsse em notavel risco o que há tanto tempo tem criado fazendo grandes seruiços a v. mag.de em conçeruar com muitos melhoramentos os ditos comerçios com augmento de pouo, e christandades com muita despeza de sua fazenda comtudo deu cumprim.to a dita prouizão em quanto recorria a v. mag.de pedir a Justiça que he rezão se lhe faça cõ as merçes que mereçe a v. mag.de hũa çidade e pouo que posto em tão distantes partes sô e desemparado fundado aly por sua industria se conçerua ha tantos annos por de v. mag.e obedientissimo a seus mandados entre inimigos do mar e terra por particular merçe de Deos que lhes influe o bom modo, com que se tem gouernado e conçeruado com tão belicoza nasção como Jappões, e tam superticioza como os chinas e vençido, e quebrantado muitas vezes aos olandezes sem braço, nem dispendio algum de v. mag.de rezultando não só os grandes intereçes da viagem de Jappão, e outros semelhantes, aos vassallos, e fazenda real de seu comerçio com este estado, mas ainda tambem o cobre e artelharia que tem vindo, e esta pera vir a esta çidade e outros grandes mereçimentos, e seruiços que fora largo referir, pello que tudo, Pede a v. mag.de que visto os fundamentos da dita prouizão serem tão fora da uerdade, e de materias de mercanssia onde não há tratar de Jurdição de v. mag.de mais que de empregar cada hum o seu pello modo que melhor, e mais util pareçe pera melhoramente daquelle pouo que

sempre redunda em augmento da fazenda de v. mag.de e todas as maes rezões referidas, e as dos embargos com que uierão a dita prouizão juntos ao primeiro appenço fs. 6 e 7. e as que mais allega nos apontamentos Juntos do segundo appenço fs. 1 prouados pello Juizo eclesiastico pello não poder fazer em outro, e todas as mais prouizões e ordẽs de v. mag.e e de seus visoreis alegadas em seu fauor nos ditos embargos, lhe faça merçe mandar passar prouizão para que os ditos comerçios de Jappão, e china corrão pella dita çidade na forma que corrião atee a hida da dita prouizão, a qual em todo fique derrogada fazendo seus empregos e vendas pellas peçoas que lhe pareçerem mais idonias, pois não cabe em rezão, nem ley algũa q̃ ministros os mais delles moradores em outras terras criem officios perpetuos em homẽs pera gouernarem a fazenda alhea contra vontade de seus donos, e com tanto juramento e risco de hum pouo, e cidade tam importante, como bem se pode ver, pello que mostra em todas as partes apontadas, sendo o que mais hade padeçer o seruiço de v. mag.de em todo este estado que está dependendo do rendimento, artelharia, e muitas outras couzas que lhe hão de vir da dita cidade e o que depende de mais importançia he grande christandade de Jappão que ainda oJe ande tam persseguida, comtudo se pode esperar pello muito sangue de martires com que he regado aquelle Reino que ainda com mudança de algũ Rey venha a ser hũa vinha de Deos muy fertil e não menos o grande imperio da china onde com notauel fruito se começa apregar o evangelho sancto o que tudo se hade procurar consseruar, e augmentar sem alteração, nem mudança de gouerno porque qualquer destas nasções o estranhão tanto como hé o receyo com que se estão sempre temendo de nos. E R. M. Lourenço de Carualho.

Despacho

Vejãose em Rellação estes papees, e embargos da cidade de machao e informe no que lhe pareçer Justiça atenta ao Estado em que as couzas estão, e que a breuidade com que para lá parte as embarcações não da lugar a termos ordinarios. goa, 12 de Abril de 1638. P. S.

Pareçer dos desembargadores

Pareçeo aos Desembargadores abaixo assinados na duuida proposta que era mais conueniente e liure de controuersias, uzar a cidade de machao dos poderes que lhe são dados pella .... sem a obrigarem a tomar eleitos, com declaração que uzarão de seu regimento assy e da maneira que delle uzão as mais cidades deste Estado sem o estenderem nem se entrometerem em couza que toquẽ a administração da guerra, nem da Justiça porque deixarão ao cap.m geeral, e ao ouuidor exerçitar seus offiçios Liuremente, e fazendo o contrario serão os ditos vreadores,

emprazados para esta corte para nella se lhes estranhar como pareçer que conuem. Goa, 14 de Abril de 638. Pinto, figueredo, Paçanha.

Copia do pareçer do Chanceler do Estado sobre as petições da çidade, e pouo de machao.

Respondendo a primeira petição da çidade de machao, digo que não vejo inconueniente que se siga de conçeder a Cidade, o que pede antes pareçe que seguira proueito a boa administração daquella viagem se ouuer mais assistentes, e testemunhas de como se proçede nella.

2

Na segunda petição em que a çidade pede se reuogue a prouizão que leuou Manoel Ramos pera nouamente se pagarem a seis p̃ çento das viagens que nella se referem sou de pareçer que por nouos dereitos pertençe somente a sua mag.de que como supremo s.or os podera pôr quando ouuer cauza Justa, e necessaria; mas q̃ este poder o tem o dito s.or reseruado para sy sem o comunicar nem estender a seus visoreis e gouernadores. E bem o mostrou assy sua mag.de quando reuogou o dereito que o Dezembargador Iulião de campos acreçentou na Alfandiga de malaca obrigando os mercadores da costa de cheramandel que viessem pagar dereitos a esta Alfandega de Goa, ou deixaçem pagos na de malaca o qual acressentamento tolerou o visorey Ayres de Saldanha e o dito s.or o reuogou declarando que tinha hauido do Sumo Pontifice absoluição para Julião de Campos, e que assy lho dicessem.

E na mesma carta em que tratou esta materia mandou escreuer que tambem hera enformado que Cosmo de lafetar hindo a Dio cõ poderes de visorey acressentara naquella alfandiga meo por çento para a expulção dos inimigos de Europa, que o visorey deste estado soubesse por informação uerdadeira se conssentira o pouo de Dio no dito acressentamento por sua liure vontade, e que neste cazo ficasse o acressentamento em pee, e em seu vigor, e que no cazo contrario de faltar o liure conssentimento do pouo se não leuaçe o tal acressentamento. E esta carta se achara na secretaria do tempo em que gouernarão este Estado Dom Martim Afonço e o Arçebispo Dom frei Aleixo de menezes. Pella qual detreminação, se mostra claramente que Sua mag.de não comete aos visoreis deste Estado poderem criar, nem acreçentar nouos dereitos sem especial ordem sua, o que tambem pareçe estar estabelecido por dereito comũ conforme ao titulo Noua vechgalia instituinen ... ., no codigo.

3

A 3.ª petição em que a çidade trata de arrendar os dereitos de machao aos queues, não se me offerece inconueniente o danno que daqui se siga.

4

A quarta petição da Cidade para a fazenda de Sua mag.de entrar aos gastos e despezas da viagem de Jappão como entra aos proueitos que della se tirão me pareçe muito Justa, e conforme as regras de dereitos.

5

A quinta petição sobre os eleitos ordenados pello Conde de Linhares V. Rey se deuerem de estinguir; tem esta petição em seu fauor a ley do Reino pella qual se conçede as cidades o gouerno politico dellas, e pareçe Justiça não se lhes tirar aquillo que a ley tão antiga e tam praticada lhes conçede, e que nos cazos em que sua mag.e particularmente tem prouido e disposto, se deue escuzar por ver e acressentar, nem diminuir. Comtudo o Conde visorey se houue neste particular com tanta moderação que sou de pareçer se procure que a çidade de machao se conforme com a prouizão passada nesta materia; Porque não sey modo p.ª o Conde cohonestar melhor, o que ordenou do que fez em mandar q̃ na Eleição dos Eleitos, concorreçem o veedor do meyo, e que dos seis eleitos escolheçe çidade tres, e que não podesse ser eleito senão o q̃ tiuesse sido vereador, ou Prouedor da mizericordia. E pareçe q̃ tornou a pôr tudo nas mãos da çidade sem lhe deixar Lugar de queixa. comtudo fora eu de voto que os tres eleitos escolhidos pella çidade não podessē dentro em tres annos seruir o mesmo cargo para que assy corra este officio por muitos dos moradores, e nesta forma confirmara a prouizão do conde.

6

Pella 6.ª petição pretende a cidade ter e possuir o prouimento de todos os cargos daquellas partes assy, e tão inteiramente como pertençe aos visoreis, e gouernadores deste Estado, pello que lhe negara o que pede.

7

Justa e bem fundada me pareçe a ultima petição da çidade, mas vejo tantas e tam precizas ordens de sua mag.e encontrario que não uzarey a dizer que se faça a viagem de machao para a manilla, antes por ora dera cumprimento, ao que sua mag.de manda

reprezentandolhe uiuamente quanto este estado, e o de manilla perdem em se tirar esta viagem e comerçio que corria entre ambos e quão enfraqueçidos ficão por falta delle, em tempo que tem neçessidade de grandes socorros para se deffenderem das nasções de Europa, e Ja pode ser que por esta via venha sua mag.de mais facilmente em conçeder esta viagem e comerçio, e que cõ teremos mão nelle contra sua vontade e tão expressa. Goa 5 de Abril de 638. Isto me pareçeo de prezente na materia proposta. Gonçallo Pinto da Fonçeca.

copia do pareçer de veedor da fazenda geral
Joseph Pinto Pereira sobre as
sete petições de machao.

Quanto a primeira petição em que a çidade e pouo de machao pede que os gastos, e mais contrebuições que se fazem na feira em Cantão entrem no rendimento da viagem pois entrauão os capitães prouidos com elles quando se fazião por sua conta por não carregar sobre a cid.e todo o gasto, e despeza, que se faz com a dita feira.

Ao que respondo que sou de pareçer que nunca a fazenda de Sua mag.de entrara nestes gastos, mais que com aquella parte que lhe couber para o beneficiamento da dita feira pois della fica dependente o rendim.to e augmento das viagens de Jappão que se entenderão só nas ordinr.as que sempre se fizerão com as fazendas passadas pera o que se passarão prouizão por pareçer assy de Justiça e Rezão, com declaração que todos os mais gastos se fizerem em resão das desenquietações que m.tas vezes soçedem em Cantão, ou em Jappão que pella ocazião que para isso dão os que lá uão causadas de seus particulares intereçes ou por quaes outros respeitos estes tais se auerão pellas pessoas, e bens dos agressores ou pella çidade, e seu pouo, sem a fazenda de sua mag.de ficar nunca obrigada a nenhũa das tres contrebuiçoens nem a quebra da prata que ouuer em Jappão pois se encontrão tanto com o benefiçio e augmento das ditas viagens antes se deue proceder contra os que forem culpados nas ditas, desenquietações a todo rigor como perturbadores de republica, sendo sempre conferidos na forma acustumada; os gastos que se fizerem com administrador das ditas viagens, com a pessoa que tiuer o tal poder quando se não fação por sua ordem, e que a tal prouisão que sobre este particular se passar não terá effeito senão da publicação della em diante, na qual irá declarado que todos os gastos q̃ se ouuerem feito por conta da fazenda Real pellos respeitos assima declarados se tornarão encorporar nella a qual se hauera pellos rendimentos da çidade porquanto a fazenda Real não se podia nunca obrigar a contrebuições tão encontradas com o seruiço de sua mag.de e da republica daquella çidade.

Quanto a segunda petição em que se pede prouizão para a çidade de machao pôr olheiros assi na carga como descarga das embarcações de Jappão, e que possão assistir com os offiçiaes que forem cobrar os fretes das ditas viagens, não so se lhe deue passar a prouizão que pedem, mas ainda se lhe deuem agradeçer o bom expediente q̃ nisto toma a çidade pois se melhora a cobrança dos fretes, e se atalhão desencaminhos.

Na terceira petição se reprezentão os grandes incouenientes q̃ ha pera não serem prouidas as capitanias mores, e capitanias e mais offiçiaes dos pataxos que vão pera Jappão pedindoçe que fique na Elleição da Cidade aprouação dos que forem mais Idoneos pera os tais cargos pois da muita ou pouca experiençia das taes pessoas fica exposto o rendimento das ditas viagens, e ainda as desordens que podem auer o que tudo vem a cair sobre a dita çidade, e seu pouo; Conçiderando a natureza dos Jappões, e os ciumes com que oje uiuem de nos não so sou de pareçer que se deue conçeder a cidade o que pedem pera o que se lhe passara prouizão, mas que daqui em diante se não dem por despacho semelhantes offiçios pois se encontrão tanto com o augmento, e boa conçeruação das ditas viagens de que oje está tam dependente o melhor da conçeruação deste estado, o qual se não deue arriscar por particulares respeitos, pois hé çerto que os que entrão em semelhantes offiçios por despacho só do desfruito delles tratão, e não das conuenienssias do comerçio, e porque de prezente não possa hauer queixa da parte dos que ora estão prouidos tomarão por sua parte louuados como a çidade pella sua em que entreuira o geral como administrador, e o que se assentar por todos lhe darão as tais pessoas que a çidade nomear por mais experimentado pera o dito trato, e comerçio de Jappão com o que se fica atalhando todo o danno que por parte dos ditos prouimentos podia auer que he tam conssiderauel como o não se dar per esta cabeça cauza algũa por parte de sua mag.de contra o dito comerçio cujo augmento he pello dito s.or tão encomendado.

Hé tão conssideravel a quarta petição pellos fundamentos que nella se alegão, e tão utis e importantes o seruiço de Sua mag.de que debaixo de se reseruar ao dito sõr apontadocelhe as cauzas que ha para se não extinguir comerçio tam importante, e de tam grande rendimento a fazenda Real como se deue conssiderar na viagem que se faz de machao para manilha com o que se fica segurando tam bem não so aquella cidade, mas as ylhas de manilha com os socorros com que de ordinario se acodem huns a outros como se tem visto em muitas occasiões que totalmente causara ruina, e ainda perdição se o dito comerçio então estiuera fechado. E pois sua mag.de por duplicadas ordens ordena que estas coroas se dem em tudo a mão pois o inimigo rebelde em toda a parte procura arruinallas podesse inferir de tam ajustado mandamento que nesta parte não podem ter lugar as prohibições deste comercio, pois he certo q̃ se lhe for prezente o muito que sua real fazenda perdia na instinção destas viagens, e que por via do chin-

cheo se metia em manilha e suas Ilhas toda a çeda, e fazendas que de machao podia hir sendo inrremediauel o podersse tolher aos chincheos esta nauegacão q̃ não so não leuantara as ditas prohibições, mas com effeito mandara se continuaçe pois se consseguião a sua real fazenda, e aos vassallos de ambas as coroas tam grandes conueniençias em tempos tão apertados, e calamitosos como se deuẽ conssiderar os prezentes pois se fica tambem diuirtindo por esta parte a entrada que os rebeldes pretendem ter na china ha tantos tempos o que he força que seja q.do por hũa outra parte se impida a ambição dos chinas o comerçio, e saca das fazendas que tem em seus reinos de baixo de cujas conssiderações e de outras que a estreiteza do tempo e dos comerçios que em toda a parte se experimentão, se deue conssiderar a Cidade o que pede pera o que se lhe passarão prouizões necessarias reescreuendoçe, como se diz, a sua mag.de apontandoselhe as resões referidas o estado em q̃ estão as couzas daquellas partes, e a que ficão expostas com as ditas prohibições, sendo tam importante a seu seruiço não nas auer tanto pera hũa, como para outra Coroa. E quando por parte de outros particulares se encontrẽ se deue conssiderar o que se arrisca de hũa parte, e da outra porque se de hũa se conssiderar a perda que pode hauer o contratador de ceuilha, na outra se deue conssiderar perda de Estados tam afastados do emparo e bafo de sua mag.de como a de comerçios mais conssideraueis.

Quanto a quinta petição em que se pede prouizão pera não pagarem dereitos de seis por çento como se tinha ordenado por outra que se passou no gouerno do Conde de Linhares que se não deu a execução pella alteração que podia çauzar nos chinas em rezẽo de não conssentirem nunca que sua mag.de tenha os dr.tos das fazendas que se tirão de seus portos pello agrauamen que nisso recebe o seu Rey conssiderando os prejuizos que de se dar a execução esta ordem pode hauer, e conssiderando tambem a cauza, e motiuo que ouue para se mandarem assentar estes dereitos, naquella çidade por serem pertencentes a alfandiga de malaca em resão de serem muy infestados aquelles mares dos inimigos rebeldes se conçedeo aaquella çidade as viagens referidas com tanto que pagaçem os ditos dereitos de seis por çento o que uisto, e conssiderado sou do pareçer que se não obrigue a Cidade, nem a seus moradores a pagar os ditos seis por çento pellas rezões apontadas pera o que se lhe passara a prouizão que pede, e se reuoguem todas as que forem passadas pera cobrança dos dereitos de seis por çento.

E pello que toca a sua mag.de no que se fica atrazando o rendimento dalfandega de malaca se obrigara a çidade de machao a fazer hum tal seruiço a sua mag.de que nelle se mostre a fidelidade com q̃ dezeja empregarçe no seruiço do dito s.or aplicado, pera o augmento, e sustentação de Armada de Alto bordo, com

cujo donativo não se poderão franquear estas costas, mas ainda poder a dita armada do Alto bordo passar as daquelles mares franquear as de seus tratos.

Quanto a sesta petição que tras conssigo hum appenço ou assento que se tomou entre os dous eleitos que a çidade fez para verem, e conssiderarem o que estaua melhor, o bem publico daquella çidade em razão do que se propunha por parte dos queues contratadores ou rendeiros, não vejo couza que haja de encontrar o passarçe-lhe a prouizão que pede pois não fica sendo mais que de autoridade e melhor gouerno della, sendo que leua conssigo hum tão grande bem, como hé poderense fabricar naquella çidade Pataxos, e outros vazos mayores, e menores, pois por este meyo virão os chinas em trazer a ella por preços muy conuenientes as fabricas de que oje careçem como no alegado se propoem.

E quanto a setima, e ultima petição que traz o appenço n.º 1.º de grande conssideração hé o que nelle se propoem, pois se poz em pratica hũa couza tão dura como foi quererse dar gouerno perpetuo ao meneo, e faz.das de todos os moradores daquella çidade, e supposto que a tenção deste mandamento fosse emcaminhada ao melhor gouerno della, e que com isto se poderião atalhar as grandes deçenções, e odios, e calaburnios que de ordinario se experimentão nas Eleições que se fazem por se comporem de muitas e varias naturezas que se considerão nas republicas comtudo se deuia pôr em efeito quando pella dita çidade fosse proposto, e pedido por todo o pouo della e não contra seus preuilegios e do custume que se tem nas taes eleições, as quaes se deuem guardar, e obseruar para que a çidade as faça na forma que se fizerão sem alteração algũa do antigo para o que lhe passarão as prouizões necessarias mandando separar o Juizo dos eleitos nouamente criados, e que so siga, e conserue o modo obseruado daquella cid.e ha tantos annos, pois de contrario se podem consseguir grandes deseruiços de sua mag.de em hũa cidade tão opulenta, afastada, e apartada deste estado como se deue considerar esta sendo encontrada, e impugnada a nouidade introduzida dos eleitos em q̃ se deue por perpetuo silençio. Goa 25 de março de 1638. Joseph Pinto Pereira.

Copia do pareçer de Dom Phellipe maz̆ [1] *sobre as petições da cidade de machao.*

Quanto a primeira petição porque a çidade de machao pede se lhe faça prouizão pera pôr olheiros na carga, e descarga das em-

---

1 — Mascarenhas.

barcações de Jappão, e que assistão com os que forem a cobrar os fretes daquellas viagens não tão somentes se lhe deue passar a prouizão que pedem mas ainda agradeçerlhes pois sempre redundara em melhor cobrança, e não se desencaminhar os fretes.

E quanto a 2.ª porque a çidade pede que no abrir da feira de cantão e mais gastos que se offerecem por respeito della, e os que ordinariamente se fazem em Jappão, entre por conta dos fretes o q̃ costumaua a fazer o capitão, e senhorio daquellas uiagens quando as fazião por merce da sua mag.de e suposto que esta materia pareçe mais de fazenda, e Justiça, todauia tambem se deue ter conssideração as dezenquietações que cada ora se podem occasionar, e estão ameaçando em que perdera muito mais a fazenda Real por se querer pôr as costas daquelle pouo toda a carga, e custo que se repartia pellos capitães das viagens assy que sou de pareçer, e que tambem pareçe de Justiça que os gastos de se abrir a feira em cantão, e os ordinarios que se fazem em Jappão a que contrebuhião os despachados com as ditas viagens, se faça do rendimento dos fretes, e pera isso se passe Prouizão com tal declaração que todos os mais gastos que se offereçerẽ por rezão de desenquietações a que dão occasião, assy os que vão a Cantão como a Jappão e as que suçederem em machao as pague o agressor ou çidade e pello consseguinte a prata com que quebrão de Jappões e quaes quer outros gastos que se possão offereçer e aos que se fizerem pella maneira sobredita, e custumada por conta da viagem serão conferidos primeiro com administrador, ou ministro a cuja ordẽ estiuerem as viagens ou elle faça os ditos gastos, ou por sua ordem e que a execução desta prouisão não tenha força senão da chegada della por diante sem poder impedir os gastos atrasados, e quando por algũa maneira os tenhão arrecadados os tornẽ a fazenda Real.

E quanto a 3.ª petição por que pedem pellas couzas que nella alegão e ....bem uer que se poderão occasionar, não so ter grandes perdas a fazenda real, mas ainda extinguirse aquellas viagens, pello cuidado com que o Jappão esta de lhe metermos religiozos que os prouidos contheudos em sua petição que não forem Idoneos pera andarem nas ditas viagens possa a dita cidade obrigalos a renũçiar em pessoas praticas, e conheçidas assy por elles, como do Jappão, com que çessarão os inconuenientes referidos. Pareçeo me que se deue conçeder a çidade a prouizão q̃ pede, com tal declaração para que os prouidos não fiquem deçipados que elles se possão conçertar liuremente com as pessoas que appontar a çidade e quando assy se não componhão que se aluidre por peçoas a contento, assy dos prouidos, como dos nomeados polla çidade, com que se fica acomodando a çidade, e os prouidos atalhandoçe tudo o que se pode offereçer por hirem a Jappão homẽs não praticos, nem intelligentes, no modo e gouerno daquelle Reino.

E quanto a 4.ª petição porque pedẽ se não extingão as vi-

agens da china pera a Manilla he ella tal, e de calidade pellas resões que appontado seruiço de sua mag.[de] que bem claramente se deixa ver que não só aquelles moradores, mas nos todos, e o Procurador de Coroa deste Estado deuião fazer a mesma petição, porque pareçe absurda couza quando os socorros são tam poucos, e menos ou nenhum o custo do patrimonio de Sua mag.[de] com elle que se priue de melhoria de duzentos mil x.[es] cada anno, pello que pareçe na mais util que ao contador de Seuilha que por satisfação de seu contrato, se pode crer hé so a ordem que o encontra, pois se tiuera respeito a outras cauzas em manilha e em noua Espanha he que se ouuerão de pôr as prohibições, não pera que deixaçemos de nauegar aaquellas Ilhas mas pera q̃ tambem o não fizeçem os chincheos que hé a via porque hera se p........ sem se obuear o que se pretende, e tão somentes passar .... e que tem daquelles moradores, e a fazenda Real de sua mag.[de] ao chincheo, e o olandes que por via de Macassa mete as ditas fazendas em manilla. Assy que sou de pareçer que se continuẽ as viagens, e que se reescreua a Sua mag.[de] appontando todas as resões sobreditas, quanto mais que por se extinguir estas viageus se fica priuando aquellas Ilhas dos socorros das armas, e munições que se lhes metẽ de Machao nellas, como tambem da Infantaria que nas neçessidades de machao he socorrida de Manilla.

E quanto a quinta petição porque pede Prouizão para não ter effeito os dereitos que se mandou pôr de seis por cento nas viagẽs de Solor e mais referidas em sua petição, que se siga a ordem que tem dado que se não ponhão os ditos seis por çento com contradição daq.[la] cidade e pouo senão em caso que elles o pessão, e queirão, tendo conssideração a que farão hum seruiço a este estado para ajuda da armada dalto bordo, que se bem assiste nesta costa tambem augmentandoçe poderão correr os mares donde elles tem seus tratos, e seinpre a conseruação della redundara de todos, ainda quanto estão mais afastados, e dilatados do poder da India.

E quanto a sesta petição n.º 1.º com hum apenço n.º 5.º lhe concedera a Prouizão na conformidade que pedem, pois não hé mais que dar força e autoridade o que aquella cidade despuzer, e ordenar pera melhor gouerno seu, e quietação daquelles moradores nos particulares deduzidos em sua petição.

E quanto a 7.ª e ultima que tras o apenço n.º 1.º, assy por elle como polla dita petição, se calefica bem quão Justa couza pedem, e quão terribil parece dar perpetuos administradores de faz.ª a quem não he popilo criando em homẽs extranhos, e auenidissos aquella çidade cargos perpetuos, que alem de serem por sy aborreçidos, ocasiona aos homẽs arogançia, e Imperio, de que vem a nascer odinariamente muitas desinquietações como de semelhantes nouidades, mormente que o gouerno tão continudo da-

quelles moradores por espaço de oitenta annos tem mostrado bem quanto se hão augmentado com elle com grandes intereçes deste estado.

E ultimamente do rendimento grandioso das viagẽs de Jappão, o que me pareçe tudo se não deue innouar nada, e m.dar parar o Juizo dos eleitos, nouamente instituido, pello Conde de Linhares, e que se siga e continue o modo obseruado por tantos annos e que a çidade com aquelle pouo, o possa alterar, e diminuir conforme as ocorrençias do tempo, e as necessidades o pedirem, porque de se introduzirem nouidades em hũa cidade tão apartado do corpo deste estado tão sogeito e dependente do china, e Jappão Reis poderoziçimos se não pode esperar mais que vir a dar com toda esta machina em terra. Goa 10 de março de 1638. Dom Phellipe Mascarenhas.

Copia do pareçer de D. Antonio Mascarenhas sobre as petições da Çidade e pouo de machao.

No tocante a petição porque a çidade e pouo de machao pedẽ não tenha effeito a que conde de linhares passou para se gouernarem aquelles comerçios por eleitos me pareçe fundada em muita Justiça e rezão pellas muitas que apontão assỹ nos appontamentos Juntos a ella como nos embargos, e mais preuilegios alegados Juntos, e as que se mostrão em sua petição.

A petição porque pedem que possão requerer ao capitão geral mande vir prezos os que impedirem que se contratem os direitos de machao aos queues como Ja quizerão fazer os mandarins de Cantão pareçe pellos appontamentos Juntos rezultão em tanto benefiçio aaquella çidade e pouo, e a resão tambem o mostra de feição q̃ me pareçe que he muito Justo se lhe conçeda.

A petição porque pedem se não estinga a viagem da china pera manilla mostra tantas e tam boas rezões fundadas em tanto beneficio deste estado e seruiço da sua mag.de que entendo que não so se deue conçeder, mas que ainda quando ouueçem muitas repugnançias se deuião vençer todas pera se mandar pôr em effeito, reescreuendo a sua mag.de que não pode deixar de hauer por muy necessaria esta rezolução, pois da guerra que se fizer aos olandezes neste Estado pende o poder com que em Europa se ande mostrar pouco ou muito poderozos.

A petição porque pedem que entre Sua mag.de com o rendimento da viagem aos gastos do abrir a feira em cantão, e aos que são ordinarios fazersse em Jappão me pareçe que se os senhorios das viagens quando se fazião por despachados entrauão nelles pedem muita Justiça porq̃ estas são as armadas com que se traz aquelle ganho quando tambem se tirão delle mesmo, e quando tam grosso rendimento saye da fazenda do mesmo pouo, pareçe que se não

deue ainda encher de mais pençoes, porem que os estraordinarios sejão, a custa de quem der occasião a elles, e que não possão pedir nada a Sua mag.da do q̃ ateegora disto não pagou.

A petição porque pedem possão pôr olheiros na carga e descarga das embarcações da viagem de Jappão pera que se não dezemcaminhe nẽ o que vier a çidade, nem os dereitos de sua mag.de me pareçe que não só se lhe deue conçeder, mas ainda agradeçer o precurarem por esta maneira e euitar dezencaminhos.

A petição porque pedẽ que não tenha effeito a que passou o Conde de Linhares para se imporem seis per çento nas viagens de solor, macassa e outras me pareçe que se lhe não deue negar pellas resões que allegão que se mostrão muy fundadas em Justiça, rezão, e piedade.

A petição porque pedem que possão fazer renũciar as pessoas que forem de ca prouidas em lugares das viagens de Jappão quando não forem tão praticas pera elles em outras que sejão suficientes conforme a necessidade do risco que em Jappao se corre com gente não conhecida nem experimentada nelle, me pareçe se lhe deue conçeder contanto que fiquem satisfeitos de suas merçes os que ouuerem de renunciar pois que...... Jappão, e ainda da china estão tão dependentes das vontades daquelles Reis, que por muy pequenos motiuos poderão acabar de todo as grandes rendas que aly tem sua mag.de grangeadas com tão pouco custo, e assy que tudo o que as segurar me pareçe se lhe deue conçeder com muita largueza, e todos os mais fauores, e merces aq.la çidade, e moradores, e moradores que forem conssernetes a este.... com o que fica grande lugar de se poder reprezentar ao mesmo pouo a obrigação que tem de ajudar esta Armada de alto bordo com hũ grandiozo donatiuo pois da conçeruação, e aumento della pende a defença e sostento dos proprios moradores de machao porq̃ fazendo os olandezes a guerra, e cometimentos que fazem a esta çidade de Goa, cabeça deste estado os fazem nella a todas as mais çidades e fortalezas delle com o que não poderão deixar de condençender em tudo o que puderem e for possiuel. Goa a 23 de março de 638. Dom Antonio mascarenhas.

copia do pareçer de Lourenço de mello deeça sobre as petições da çidade de machao

Na primeira da Çidade e pouo de machao pede que pois sua mag.de foi seruido mandar tomar as viagens de Jappão pera se fazerem por conta de sua real fazenda na forma em que as fazião os capitães a quem Sua mag.de com ellas despachaua, os quaes entrauão sempre com o rendimento da viagem nas contrebuições e pagas que se fazião na feira de cantão, e em

Jappão se deue tambem seruir que entre o rendimento das viagens nas ditas despezas, e extraordinarias cõ o q̃ lhe couber, no que entendo tem resão em parte; e me pareçe deue entrar o rendimento das viagens no que lhe tocar polla rata, no q̃ for necessario pera o abrir da feira em Cantão, e nas mais couzas ordinarias e da mesma maneira em Jappão, porque negoçio de tanta importancia não se pode fazer sem despezas, e em Reinos tão distantes, e que sem aquelles meyos não hé possiuel concluirsse nada, porem se na feira de Cantão por resão de alguã .... dos que a ella vão, ou desconcerto ... que ally, e em machao muitas vezes soçedem, e aquellas çidades ...., de prata, o que da mesma maneira soçede e pode soçeder em Jappão, não he conueniente nem Justo que o rendimento das viagens de sua mag.de ..... a estas contrebuições pague-as a Çidade, e pouo, pois delle nasce a occasião daquellas despezas.

Na segunda petição da Çidade e pouo de machao, pede prouizão pera que possa pôr olheiros por sua parte nas embarcações que forem pera Jappão, não vejo couza que a encontre, antes me pareçe muy conueniente e necessaria, ainda em benefiçio da boa arecadação da faz.da de sua mag.de no rendimento daquellas viagens.

Na terçeira petição da Çidade, e pouo de machao, pede que os offiçios de capitães mores, capitães de pataxos escriuães e feitores das viagẽs de Jappão que vão prouidos desta çidade com os ditos offiçios se lhes não pareçerem de experiençia, talento, e credito pera os exercitarem possa a dita Çidade obrigalos a renũciar em peçoas sufficientes fazendoas satisfazer, aquelle comerçio de Jappão he de tanta importancia como se sabe, e he dos primeiros rendimentos que, no tempo prezente, tem este estado, e assy conuem muito fazer pello conseruar; o Rey de Jappão he tam rigurozo, e inimigo da fee como a experiencia o tem mostrado, os olandezes se tem de nouo entrado com elle, e allem de o irritarem contra nos lhe offerecẽ as fazendas que de machao lhe uão que he o respeito porque nos conçente no seu porto, e assy conuẽ muito, que as peçoas que ouuerem de hir naquella viagem, não só os offiçiaes, mas ainda os mercadores, sejão muito prudentes, e capazes, e se fora possiuel que fossem sempre huns tiuera eu isto por mais seguro em conssideração do que me pareçe se pode conçeder a çidade o que pede, entreuindo com seu pareçer o capitão geral excepto nos capitães mores, administrador e feitor de Sua mag.de porque estes deuem sempre ser peçoas muy aprouadas, e quaes conuem pera negoçeo semelhante.

Na quarta petição da Çidade, e pouo de machao, pede prouizão pera se fazer a viagem daquella çidade pera manilla, ao que tenho respondido as ordens que me derão da Secretaria sobre a prohibição que Sua mag.de manda se faça daquelle comerçio.

Na quinta petição da çidade, e pouo de machao, pede que não tenha effeito a prouizão que o Conde de Linhares mandou passar

pera as viagens que se fazem daquella çidade pera o macassa, solor, e outras partes tirado as de Jappão, e Manilla, pagarem seis por çento pera a faz.da Real; as embarcações que custumauão fazer estas viagens todas hião a malaca onde pagauão os dereitos naquella Alfandega, e como os inimigos olandezes creçerão tanto naquelles mares de annos a esta parte, não he possiuel hirem a fazer o mesmo, e assy voltão para machao, e pera as mais partes sem pagar dereitos, e com esta conssideração passou o Conde de Linhares aquella prouizão q̃ sou de pareçer se não goarde assy pello incoueniente que a çidade aponta do Rey da china que nunca o conssintira, como tambem porque aquelle rendimento não pode, ser de sustançia, e fica muy bem compençado com o grandioso que se cobra da viagem de Jappão.

Na sesta petição da cidade e pouo de machao, pede Prouizão para q̃ pareçendolhe bem assentar hum arrendamento conforme os capitolos que aprezentão com os queues rendeiros, o possão fazer cõ todas as melhores condições que poderem, e lhes pareçer, não vejo nas condições couza que me faça duuida, sô a tenho com o que a çidade diz na mesma petição, que não se poz em effeito pello diuirtirem, e estrouarem homẽs mal intençionados, em que conssidero poderá hauer algum inconueniente que aqui não podemos alcançar, e que alguns destes que o encontrão poderão vir a ser vreadores, e pedirão outra prouizão contra esta alegando a má informação que a cidade agora allega, pello que me pareçia se mandaçe fazer diligençia pera que os de contraria oppenião dem as resões muito por menor em que a fundão, e uista de hũas, e outras poderá V. S. mais seguramente ordenar o que melhor lhe pareçer.

Na setima petição da cidade e pouo de machao em que pedem que a Prouizão em que reuogue a que passou o Conde de Linhares a que derão cumprimento, e de que estão........ alegão que hé contra a sua liberdade e gouerno que athe agora tiuerão, e contra hum Aluara de Sua mag.de que conforme o que delle vy he muy differente da sustancia da prouizão; allegão mais outro aluara do gouernador Manoel de souza Coutinho q̃ tambem a não encontra, e que o fizera não he valido, porque o não podia ser mais que durante o tempo do seu gouerno e não vejo q̃ seja passado com pareçer de alguns dos tribunaes, nem que esteja confirmado por nenhum outro visorrey, dizem que aquella prouizão passou o Conde de Linhares com má informação, sendo que della consta assentarçe se passaçe em Rellação plena por todos os desembargadores della; queixãose que se lhe tira o poder pera clamarem o pouo a Camara; e consta da dita prouizão que o possão fazer comunicando prim.ro ao capitão geral a materia sobre que o quizerem chamar, e que com ordem sua o possão fazer, pareçeme que Sua mag.de tem mandado o mesmo sobre esta çidade que não se chame o pouo sem liçença dos visoreis ou Gouernadores deste estado, conssiderando os prejuizos que semelhantes

Juntas costumão trazer conssigo, assy que suposto que a prouizão he passada per assento da Rellação na maneira dita, e se esta uzando della, me pareçe que não conuem, nem hé Justo passarce outra encontrario alem do que não será autoridade do gouerno, mayorm.te que esperamos por dous capitães gerais daquella çidade, e dous ministros mais da faz.a e Rendimento das viagens de Jappão com cujas informações que deuem ser muito ao çerto poderá v. s. rezoluersse no que mais conuier ao seruiço de Sua mag.de. Goa em 2 de Abril de 1638. Lourenço de mello deeça.

Documento 64

1638 — Abril 17

Sobre as pazes do Achem, motim que ouue em Manar, e o q̃ tambem se fes em Batecalou

Em Goa a 17 de Abril de 638 estando o Illustrissimo sõr Pero da silua do Conçelho destado de Sua mag.de visorey e capitão geeral da India em conçelho com os fidalgos, e ministros que nelle lhe assistẽ a saber o Doutor Antonio de faria machado Inquisidor mais antigo; Dom Antonio mascarenhas capitão desta cidade; Dom felipe mascarenhas, e Lourenço de mello de eça lhes propoz como o dia dantes tinha reçebido por via de negapatão nouas cartas do capitão geral de malaca Luis martĩs de Souza, e com ellas copia das condições da paz que se trataua com o dachem (as quaes lhe mandara pello embaxador Lopo de mello de brito) e de sua reposta e replica do dito geeral, que tudo foi lido em conçelho por mỹ Amauro Roĩz secretario do estado, e que conssiderandosse o que as ditas capitulações de hũa e outra parte continhão, visse o Conçelho o que sobre ellas se deuia ordenar p.a Sua mag.de ficar bem seruido, e a reputação do estado conseruada.

E discutindosse no conçelho sobre a materia e estas ditas capitulações se assentou uniformemente .... geral de malaca deuia procurar tudo .... nestas pazes a elRey de Pão pella amisade .... com elle tiuemos, e que elle tambem guarda .... e prouendo malaca em todas as occasiões em que se necessite fazelo, e em particular neste ultimo çerco em que o fez pessoalmente, e que no mais deuia o mesmo capitão geral chamar os mais antigos, e experimentados cidadões e comunicandolhes a materia assentar o que todos resoluer sem .... nem jurar as pazes emquanto não hia ordem de Sua s.oria para o que auisaria

o dito geral de tudo o que fosse obrando e da ultima resolução que se tiuesse tomado assy da nossa parte, como da do Dachem, e o sõr visorey se conformou com este parecer do Conçelho, e mandou que em conformid.[e] delle se escreuesse ao dito capitão geeral de malaca.

Propos mais Sua sõria no mesmo Conçelho que hauia recebido carta de Pero machado dabreu ouuidor de Jafanapatão e Manar, pella qual e por outras que hauia reçebido de Ant.[o] da mota galuão capitão do Reino de Jafanapatão se auisaua de hum aleuantamento que em manar ouuera contra o capitão Miguel dalmeida de Sampayo botandoo fora daquella fortz.[a], e tambem ao dito ouuidor com as armas na mão entrando nesta desordem dous religiozos hũm da ordem de sam françisco por nome frei Jeronimo de nossa s.[ra] e outro da ordem de Sam Domingos chamado frei Domingos Beltrão e que como esta exorbitançia era tam grande e se deuia acudir logo a ella, visse o conçelho o modo porque o faria, e assentousse por todos os votos conformemente que se deuia cometer este negoçeo ao capitão geeral de ceilão de cujo destricto hé manar com ordem quem andasse logo tirar devaça do caso e prender os culpados mandandoos para esta corte, e q̃ a mesma .... se executasse ainda antes de se tirar a dita deuaça hauendo informação certa de quaes forão os culpados, e que pella satisfação que se tinha de Antonio da mota galuão deuia ser elle a pessoa a quem se encomendaçe esta diligencia para a fazer na forma referida e que no tocante aos religiozos mandasse Sua senhoria chamar os seus Prelados pera os aduertir desta desordem e mandar trazer para cá os dous frades q̃ a cometerão, e o s.[or] visorey se conformou com este assento do Conçelho.

A quem propoz mais que tambem hauia tido carta de Manoel Pascoa de Carualho que hauia ido entrar na capitania de Batecalou em que daua conta de o não hauerem recebido naquella fortaleza obrigandoo a estar em hum mato com vigias para q̃ ninguem falaçe com elle, nem lhe desse sustento, sendo as principais cabeças do aleuantamento o mesmo capitão que aly estaua posto pello geeral de Ceilão, e os mais officiaes sem fazerem cazo da carta de guia que leuaua, e que se visse o que nisto se deuia fazer. Assentousse por todos os votos do Conçelho que se remetesse tambem este negoçeo, e o castigo delle ao mesmo capitão geeral de Ceilão, aduertindoo que conuinha á sua reputação fazer demostração com o capitão que tinha posto em Batecalou e que daly (Estando a Ilha de paz se tirace o mor numero de soldados para os castigar, metendo outros em seu lugar, e que estando a Ilha de guerra se dissimulaçe com isto para seu tempo.

O sõr visorey se conformou com o conçelho, e mandou que de todas as referidas propostas e resoluções dellas se fizeçe este assento em que se assinou cõ todos os conçelheiros.

Documento 65

1638 — Abril 28

Sobre hua proposta do Presidente dos Dinamarcas.

Em Goa aos 28 dias do mes de Abril do anno de 1638 estando o Illustrissimo sõr Pero da silua visorey deste estado em conçelho na salla Real com os ministros declarados a margem a saber o veedor da fazenda geral, Joseph Pinto Pereira, o chr.el Gonçalo Pinto da fonçeca, o Inquisidor Antonio de faria machado, o capitão da çidade Dom Antonio mascarenhas, e assy mais Dom fellipe mascarenhas, e Lourenço de mello deeça, e sendo juntos lhes propoz o dito sõr que por muitas cartas que tiuera de malaca assy do capitão geeral Luis martins de souza, como da çidade, e outras pessoas particulares se lhe manifestaua o grande aperto em que malaca ficaua de mantimento, tanto pella asistençia e continuação de olandeses, como pellos malayos se irem tambem afastando do antigo trato, e comercio que sempre tiuerão com aquella fortz.a, ou fosse por temor dos mesmos olandezes ou por outros respeitos mais secretos à notissia daquelles moradores; e que posto que por todas as vias se procurauão socorros assy desta çidade na prezente monção como por via de negapatão com avisos aos eleitos, e capitão daquella pouoação para que mandaçem mantimentos a malaca e tambem se avizace a costa do Gergelim, e Bengala para q̃ por todas as vias se procurasse o remedio possiuel, e que tambem sabendo o Presidente delRey de Dinamarca que assiste em Masulapatão das neçessidades que malaca padecia escreueo hũa carta em que se offerecia pera mandar hũa ou duas naos a mesma fortz.a com carga de mantimentos, munições, salitre, petrechos de guerra, roupas, e o mais que necessr.o for e que dandoselhe conssentimento lhe mandaçe o s.or V. Rey prouizão tanto para esta licença, como para comprar, e vender liuremente pagando direitos reais, e a elle Prezidente o custo, e gastos de todas as couzas que por conta da fazenda de Sua mag.de lhe fossem tomadas pera seu Real seruiço, e que este offerecimento fazia pella muita amizade que hauia antre elRey de Espanha com o seu Rey de Dinamarca, e que desta proposta lhe dessem seus pareçeres, a qual carta do dito Prezidente me mandou ler o sõr visorey a mỹ Amauro Roiz secretario do estado, e de ella lida respondeo o veedor da fazenda geeral Joseph Pinto Pereira que era de parecer que se açeitaçe o offerecimento, porque não se admitia duuida que em tempo tam trabalhoso e de tanto risco a aquella fortz.a, pobreza, e necessidade qual lhe constaua de cartas particulares se engeitasse socorro, e comercio ainda que fosse de mayores inimigos, e que se lhe mandasse escreuer ao referido Presidente que se lhe pagarião com pontualidade todas as couzas que lhe fossem compradas para o seru.ço delRey, e se lhe apontasse

lugar onde ouueçem pagamento em cazo que em malaca não ouueçe com que lhe poderem fazer, e assy disse mais o chr.[el] que o remedio era do çeo querer este Presidente com naos suas socorrer malaca e meterlhe mantimentos com as demais couzas offerecidas e que necessarias fossem, e que nunca se podião ter por inimigos aquelles que se conuidauão para socorrer, e matala fome, em tempo que de malaca se avisaua de tantas estreitezas; e do mesmo pareçer foi o Inquisidor Antonio de faria machado, e de mais conçelheiros juntos, e que se lhe passaçe aluara de lhe aceitarem e pagarem atee cantia de mil candis darros, e que posto que na carta referida pedia o Presidente feitoria em Ceilão pera comprar e vender metendo mantimentos, salitre, roupas, e o que mais necessario for a aquella Conquista lhe deixaçem tirar por seu dinheiro elefantes, ... e algũa canella, se lhe respondeçe que neste particular se não daua consentimento sem ordem de Sua mag.[de] a quem se hauia [dado] conta desta carta e proposta, assy como tambem dos particulares referidos, e cõ isso se deu fim ao dito conçelho em que se assinou o dito sõr visorey com os ministros que prezentes estauão.

Documento 66

1638 — Maio 6

Sobre cousas de Ceilam e auisos que mandou o cap.[am] geral Diogo de mello de castro. E sobre hũa queixa q̃ a cidade de Goa fez do Rey das Ilhas.

Em Goa a 6 de mayo de 638 hauendo o Illustrissimo sõr Pero da silua do conçelho destado de Sua mag.[de] visorey e cap.[m] geeral da India mandado conuocar ao Conçelho os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem a saber o veedor da fazenda geeral Joseph Pinto Pereira, o chançeler do estado Gonsalo Pinto da fonçeca, o Inquisidor mais antigo Antonio de faria machado, o capitão desta cidade Dom Antonio mascarenhas, e Lourenço de mello deeça, e sendo todos juntos mandou Sua senhoria a mim Amauro Roiz secretr.[o] do estado leesse hũa carta que hauia recebido do capitam geral de Ceilão Diogo de mello de castro escrita em columbo a cinco de março o que fiz, e a sustançia da dita carta ere apontar as muitas preuenções que o Rey de Candia tinha feito para nos mouer guerra com ajuda dos olandeses q̃ esperaua e com a da gente natural que era certo leuantarsse por ter o animo danado; e que neste interim chegara a aquelle Porto a frota de malaca assy de embarcações mercantis como de ar-

mada, em que entrauão seis nauios de que vinha por capitão-mor Gonçalo de souza chicheiro que la ficarão por o dito capitão geeral os obrigar a isso, como se vio de hũa carta do mesmo capitão mor escrita ao sõr visorey e que querendo o dito geeral com toda esta gente e a mais que lá tinha entrar em Candea por a seu pareçer ser a jornada de muita importancia lho contradisserão todos. E que pera se poder reprimir a insconstancia daquelle Rey era opinião dos q̃ melhor entendem fazermos a fortaleza de Balane para a sombra della podermos ter presidio dentro na cidade de Candea e reduzirmos aquelle Reino a obedienssia de Sua mag.do acabando de hũa vez com a conquista.

E lida assy a dita carta disse o sõr visorey ao Conçelho que visse se conuinha rompersse guerra com candea, e fazersse a fortificação de Balane como o capitão geral apontaua, e conssiderandosse as razões que hauia em prol e contra das materias propostas; foi de pareçer o veedor da fazenda que no que toca a guerra de Candea se deuião tomar pareçeres em ceilão dos mais experimentados daquella Ilha, conforme ao estado das couzas della, e que assentando que se rompesse guerra se fizeçe não se tirando para este effeito daly gente algũa, e que se todavia parecesse tirala fosse daquella que hauia estado em candia por prizioneiros, e que se tratasse e fizeçe a fortificação de Balane pella importancia de que será; o chançeler do estado foi de pareçer que se não fizesse guerra a Candea, nem a fortificação de Balane, e que se tratasse com calor da de Columbo e gale que erão praças de mais importancias, e mais apetecidas dos inimigos.

O Inquisidor Antonio de faria machado disse q̃ supposto hauer de prezente tanta gente em Ceilão se fizeçe guerra a ElRey de Candea, e que no tocante ao fazimento da fortz.a de Balane se não tratasse por ora.

Dom Antonio mascarenhas votou que se não fizeçe guerra a Candea, nem se tratasse da fortz.a de Balane sem que primeiro se fizeçe a de manicaruaré que era mais necessaria, e que se fortifique columbo, e gale com a aduertencia que a verdadeira fortificação era arrayal em campo e que se castigue a gente de baxo que ouuer cido suspeitoza.

Dom fellipe mascarenhas foi de pareçer que aqui se não resoluesse rompimento de guerra com candea, mas que se remetesse ao dito capitão geeral de Ceilão para que tomasse o assento conueniente conforme a disposição do tempo e que o mesmo dizia sobre a fortz.a de Balane ordenandoselhe que mandaçe cá os pareceres que houueçe sobre hũa e outra couza.

Lourenço de mello deeça disse que o particular de guerra se remetesse ao dito capitão gr.al de Ceilão e que no tocante a Balane não conuinha tratar por ora do fazimento daquella fortz.a

E o sõr visorey disse que se escreuesse ao capitão geeral que se regulaçe com o tempo prez.te assy da India, como da mesma Ilha,

seguindo os pareceres dos mais experimentados e praticos, e tomandoos por escrito no tocante ao Balane para os mandar a Sua sõria, e se proçeguisse com todo calor e cuidado na fortificação da çidade de Columbo, e fortaleza de Gale.

No mesmo conçelho referido propoz mais o sõr visorey que a menhã do mesmo dia viera a cidade incorporada queixarse de Dom Luis de souza suçessor nos Reinos da Ilha de maldiua dizendo hauer maltratado e descomposto aos almotaçes que em razão de seu officio tinhão prezo hum padeiro de sua obrigação indo em correição polla cidade de que ella lhe hauia prezentado auto feito pellos mesmos almotaçes, e se assentou por todos uniformemente que por mỹ secretario destado deuia Sua sõrla mandar dar ao dito Rey hũa reprenção do que hauia obrado no cazo aduertindoo para o adiante e o sõr visorey conformandosse com o Conçelho mandou q̃ de tudo o nelle tratado se fizeçe este assento em q̃ se assinou com os conçelheiros.

Documento 67

1638 — Maio 10

Sobre a noua que veo da Rota do arrayal de Ceilam, socorro q̃ se assentou fosse, e eleição de Dom Ant.º maz p.ª geral sendo morto Diogo de mello.

Em Goa a 10 de mayo de 638 hauendo o Illustrissimo sõr visorey Pero da silua mandado conuocar a Conçelho os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, e sendo juntos o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira, o Inquisidor Antonio de faria machado, o chançeler do estado Gonçalo Pinto da fonçeca, o capitão da çidade Dom Ant.º mascarenhas, Dom Phellipe mascarenhas e Lourenço de mello deeça ordenou Sua senhoria a mỹ Amauro Roiz secretario do est.º leesse no dito Conçelho as cartas que o mesmo dia hauia reçebido do capitão de Columbo françisco Barbosa dandrade, e de Gaspar daraujo que lhe foi suçeder no cargo e do veedor da fazenda de Ceilão, o que fiz, e a sustançia das referidas cartas, era avisarẽ como hauendo partido o capitão geral Diogo de mello de Castro com o Arrayal todo a fazer entrada em Candea se entendia (posto que com incerteza) que era perdido, e desbaratado o arrayal com morte e catiueiro de muita gente, em que entrara tambem o dito geeral, e lidas assy as ditas cartas propoz o sõr visorey ao Conçelho lhe diçesse o que na materia deuia fazer assy no q̃ tocaua ao prouimento de ceilão como ao cargo de capitão geral em cazo de Diogo de mello fosse morto ou preso.

Pareceo a todo o conçelho uniformemente que se aprestaçe logo duas galeotas com gente, munições, arros, e dinheiro para irem de socorro a ceilão, onde sobretudo se deuia mandar capitão geral pella necessidade que hauia de quem gouernaçe a Ilha em tempo tam trabalhoso em caso que Diogo de mello fosse morto, ou catiuo.

E tratandosse da peçoa que hauia de ir por geeral foi de pareçer o chançeller Gonçalo Pinto da fonçeca que se deuia mandar a dom felipe mascarenhas que prezente estaua; do mesmo pareçer foi tambem Lourenço de mello deeça, e estes dous pareceres aprouou o sõr visoRey, e lhe pedio, rogou e perssuadio quizeçe açeitar a jornada, o qual deu muitas escuzas e forçozos impedimentos, e sem que os mais votaçem, pello sõr visorey se achar enfermo e agonizado sendo ja passante de meyo dia ordenou que as duas da tarde se tornaçem a juntar.

E sendo as oras declaradas veyo a Conçelho o mesmo Dom felipe mascarenhas, e seu irmão o capitão da cidade Dom Antonio mascarenhas, e o veedor da fazenda Joseph Pinto Pereira, e apoz destas peçoas o Inquisidor, logo o sõr visoRey começou a perssuadir a Dom Antonio mascarenhas que quizeçe aceitar o socorro, e sucessão de Diogo de mello de Castro em caso que fosse morto, ao que se começou tambem de escuzar dizendo que pera tam trabalhoso estado qual Julgaua estar çeilão, assy de gente, como de mantimento, dinheiro, e de mais couzas senão atreuia tomar sobre sy tal cargo, e que o corpo offerecia pera se ir meter em qualquer das embarcaçoens por soldado e neste tempo entrou o Conçelheiro Lourenço de mello dizendo que o chançeler não vinha por ficar doente em cujo ponto tornou a instar o sõr visoRey sem dependençia de mais votos, dizendo que Sua mag.de se deuia seruir, e q̃ se não escuzace elle dito Dom Antonio, e ainda lhe trouxe o exemplo de Dom fradique de Tolledo, e da sentença que se lhe deu, ao q̃ respondeo o mesmo Dom Antonio que elle estaua muy prestes com a pessoa, e que não hauia de aguardar que Sua senhoria o mandaçe ao tronco que della dispuzeçe como fosse seruido e com esta concluzão se lhe mandarão fazer papeis de sucessão e de capitão mor do socorro. (1)

---

(1) Vide P. E. Pieris, cit. *Ceylon and the Portuguese*, p. 230; Fernão de Queyroz, cit. *Conquest of Ceylon*, pp. 813 e segg.

Documento 68

1638 — Junho 18

Sobre a reuolta que ouue entre os religiosos de S.to Aug.o e seu Prou.al frey João da misquita.

Em Goa a 18 de Junho de 638 mandou o Illustrissimo s.or V. Rey Pero da sylua conuocar a conçelho os fidalgos, e ministros q̃ nelle lhe assistem, e todos os Desembargadores da Relação a saber o Reuerendissimo Arçebispo Primaz Dom frey fran.co dos Martires, Lourenço de mello deeça, Dom felipe mascarenhas, o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira, o chançeler Gonçalo Pinto da fonceca, os Inquisidores Antonio de faria machado, e Jorge Seco de maçedo, o Doutor Pero d'amaral Pimenta Juis dos feitos, e dos caualeiros das ordens militares, o Doutor lopo de lagares Paçanha, o Doutor luis mergulhão Borges, o Doutor françisco de figueredo cardoso, e sendo todos juntos na sala Real dos apozentos do dito sõr visorey lhes propoz Sua sõria a alteração que auia entre os religiosos de sancto Augustinho contra o seu Prouinçial frey João da misquita, e Prior frey fran.co Ribeiro, e q̃ assy por parte do dito Prouincial, como dos padres da congregação se lhe hauião feito petições que logo mandou ler em Conçelho, e ordenou que cada hum dos prezentes lhe desse seu pareçer do que na materia deuia fazer e se se passaria a Inytiua que o p.e Prou.al pedia, supposto o que Sua mag.de hauia mandado por carta sua que tambem se leo de 12 de março de 627 sobre as desauenças que ouue entre o comissario geral de sam fran.co, e capuchos em que ordena que os visoReis acudão com gouerno em semelhantes cazos, inda que não aprouou a carta Initiua q̃ se passou ao dito comissario geral pellas rasões que naquelle caso se conssiderarão.

O Doutor fran.co de figueredo cardoso, o Doutor lopo de lagares Paçanha, o Doutor Luis mergulhão borges, e o Doutor Pero d'amaral Pimenta votarão conformemente que era força a que se fazia ao referido Prou.al em o quererẽ priuar do seu cargo e que assy se deuia acodir como conuinha e o Doutor luis mergulhão apresentou que este cazo era o proprio em que Sua mag.de e seus visoReis deuião acodir.

O Inquisidor Jorge seco de maçedo disse que o cazo era muy difficultozo de se averigoar, e que a materia não estaua muy deciza, e que sentia mal da carta Initiua que o p.e Prou.al requeria na referida petição sabendo que Sua mag.de o deffendia pela sua carta de q̃ fica feito menção.

O Inquisidor Antonio de faria machado disse que se fazia força ao P.e Prou.al frey João da misquita; e que para este cazo que hé fazer de congregação Prouinçia era necessario breue de Sua

Santidade, e que se deuia dar o Remedio que a materia pedia qual era acudir a Perlado contra subdito, e que Sua mag.de se prezente fora deuia acodir, como era justo que Sua sõria fizeçe primeiro por meyos honestos e quando não bastaçem passando a Inytiua que o Prou.al pedia.

O veedor da fazenda geral disse que se deuia tratar do cazo com toda a suavidade, e que quando não se deuia entrar cõ rigor.

E o chançeler Gonçalo Pinto da fonçeca disse tambem q̃ se trataçe com todos os meyos de brandura de conçertar estas reuoltas para se não dilatarem.... antre subditos, e perlados e que quando isto não bastaçe se procedesse pellas demais diligencias que Sua mag.de detremina para os desobedientes.

Dom Phellipe masc.as e Lourenço de mello deeça forão de parecer que o Arçebispo Primaz deuia tomar o neg.o entre mãos para o compor, e que se isto não bastace se tratace de rigor e Lourenço de mello acreçentou que deuião acompanhar ao Arc.o na materia os Inquisidores e o Patriarcha da Ethiopia.

O Arcebispo Primaz disse q̃ se offerecia a todo o trabalho porem q̃ a exorbitancia do cargo fora a mayor que tinha acontecido e q̃ conuinha separar as cabeças do motim e q̃ iria ao conuento de sancto Aug.o por companheiro dos Inquisidores para se tratar da quietação e que faltando esta conuinha demostração de castigo.

O sõr visorey se conformou com o votado e encomendou ao Arc.o Primaz, e Inquisidores fossem ao Conuento de sancto Augustinho e tratassem por todos os bons modos conuenientes apasigoar e acabar a contenda avisandoo do que desta diligencia resultaçe.

Documento 69

1638 — Julho 9

Em Goa a 9 de Julho de 638 hauendo o Ilustrissimo sõr Pero da Silua visoRey da India mandado chamar a conçelho os Prelados fidalgos, e ministros que nelle lhe assistem, e sendo Juntos o Arcebispo Primaz Dom frei francisco dos Martires, Lourenço de mello de cá, Dom felipe mascarenhas, o Inquisidor Antonio de faria machado, e o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira, lhes propoz o sõr visorrey que era tempo de se tratar de socorrer a Ilha e Conquista de Ceilão por se vir chegando a monção em que auia de Jr o socorro, e que pellas ultimas cartas que de lá auia recebido de Manoel mascarenhas homẽ (que ficara gouernando aquella Ilha por eleição do pouo depois da morte de Diogo

de mello de Castro) e da Cidade de Columbo, e outras pessoas, se pedia em sustançia gente, assy branca, como cafres, e canarins, dinheiro, muniçōes, poluora, algūa artelharia, e espingardas por estarem faltos de todas estas couzas e que visse o Conçelho o que se deuia fazer na materia.

O veedor da fazenda geral foi de parecer que se mandaçe de duzentos ate 150 homēs ao menos, e tudo o mais que pudesse ser de canarins, e cafres.

Ao Inquisidor Antonio de faria machado pareçeo que para a resolução deste socorro se esperaçe mais tempo té outro avizo mais proximo de Ceilão, por o que era vindo o não ser.

Dom Phelipe mascarenhas diçe que se trataçe de cafres, e canarīs porque o tocante a Portuguezes, em qualquer tempo se podia detreminar, e deste mesmo parecer de Dom felipe foi tambem Lourenço de mello deça com que se conformou o Arçebispo Primaz.

O sōr visorrey resolueo que deuião ir 200 soldados Portuguezes e 200 cafres, ou os mais que pudesse ser, e de canarīs tambem todos os que fosse possiuel.

Propoz mais o sōr visoRey ao Conçelho, que pellas cartas que tiuera de negapatão era auizado que hindo áquella pouoação duas naos Ingrezas, o capitão Siluestre d'Ares recebera a gente dellas com aplauzo, e grande gazalhado, conçedendolhes cazas em terra donde pudessem mercancear, e ter seus tratos, e que inda que este capitão appontaua rezões que pera isso tiuera erão mui friuolas, e de nenhum fundamento por sua sōria hauer resoluto muito tempo há que os Inglezes não fossem recebidos nas nossas fortz.[as] por comercio, mas so fauoreçidos com agoa e mantimentos quando delles tiuessem necessidade, pella çessão de armas, em que com elles estauamos, e que visse o Conçelho o termo que se teria com o dito Siluestre dares.

Assentousse vniformemente que se escreueçe ao capitão gr.[al] de Samthome que saiba com çerteza o que ouue nesta matr.[a] e se em negapatão auia ordem de sua sōria para não serem recolhidos os Inglezes, ou notissia da que tinha ido ao mesmo cap.[am] geral.

Tambem propoz o sōr visoRey ao Conçelho que nelle se assentara que fran.[co] de souza de Castro fosse por embaixador ao Dialcão e que visto este fidalgo estar nomeado para o DAchem, vissem a pessoa que hiria a vizapor.

O veedor da fazenda geral, o Inquisidor Antonio de faria machado, Lourenço de mello deeça, e o Arçebispo Primaz votarão que fosse francisco de mello de Castro ou Antonio Monis Barreto. E Dom felippe masc.[as] disse que se deuia mandar a Lourenço de mello deça; o sōr visorrey, ajustandosse cō os mais votos, resolueo que fosse Antonio Monis Barreto.

Diçe mais o sōr visorrey ao Conçelho que sua mag.[de] por hum

dos cap.os do Regimento que lhe mandara dar, ordenaua que na India se não fundassem mosteiros de nouo, allem dos que ja estauão erectos, e que tinha entendido que em Dio fabricauão hum os Carmelitas, que visse o Conçelho o que nisto se deuia fazer.

O veedor da fazenda geral foi de parecer que se executasse a ordem de sua mag.de e se mandaçem vir os Religiozos Carmelitas que ouuece em Dio e se lhe não conssentiçe irem por diante cõ a obra da caza que fazião.

O Inquisidor Antonio de faria machado diçe que se deuia mandar noteficar ao Superior dos Carmelitas que não estiueçẽ em Dio mais que dous Religiozos, e não passaçem avante nas obras.

Dom felipe masc.as foi de parecer que se desse comprim.to as ordẽs de Sua mag.de e Lourenço de mello dice que votaua na conformidade dellas.

O Arçebispo Primaz votou que só podião ficar em Dio dous frades e que a estes se não conssentisse pedirem esmola.

O snõr visorrey tendo visto o parecer do Conçelho, resolueo q̃ o Prior dos Carmelitas mande vir para cá os padres que estiuerem em Dio, e deixem entregue a caza ao vigairo da vara daquella fortz.a não deixando de ter os Carmelitas a posse della emquanto sua mag.de (A quem se hade dar conta da materia) ordena o que for seruido, com o q̃ se deo fim ao Conçelho e ordenou sua sõria que de tudo o nelle praticado e resoluto se fizeçe este assento em que se assinou com os Conçelheiros.

Documento 70

1638 — Julho 20

Em Goa a 20 de Julho de 638 estando o Ilustrissimo Sõr visorrey Pero da Silua em Conçelho com o Arçebispo Primaz Dom frei fran.co dos martires, Lourenço de mello deça, Dom felipe masc.as, o Inq.or Antonio de faria machado, e o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira lhes propoz que francisco de souza de Castro q̃ estaua nomeado para ir por embaixador ao Dachem se estaua aprestando, e que conuinha versse o regimento q̃ hauia de leuar, e a carta patente que se lhe deuia passar de poderes.

E por todo o Conçelho conformemente se assentou q̃ leuaçe ordem (entre as mais couzas que a sua sõria pareçesse) para instar tudo o possiuel para que o Dachem lançe fora os olandeses e Inglezes que custumou ategora recolher e ter em seus portos, e os não admita nelles, porem que não haja couza porque as pazes se deixem de fazer trabalhando muito por meter nellas os Malayos,

por hauerem sido sempre amigos nossos, e em particular o Rey de Pão, e q̃ as mesmas diligencias se deuião fazer por tirar das pazes o tocante a serem para o fisco as fazendas dos defuntos, e quando todavia se não pudesse conseguir se exceptuasse o nosso feitor que naquelle porto hauia de assistir.

E que no tocante aos poderes fossem os que sua mag.de conçede aos capitães mores das armadas da India, e cõ o mesmo titolo, e que no DAchem tiueçe Jurisdição na gente que ali ouueçe toda e sendo cazo que fosse ter com as duas galiotas q̃ leuaua a algũa fortz.a do estado, tiuesse tambem Jurisdição em terra na gente de sua comp.a Julgandoa cõ o ouuidor de tal fortz.a.

Asentousse mais no dito Conçelho que o dito fran.co de souza de castro deixasse no DAchem a João de Rezende q̃ se nomeou por feitor daquelle porto, visto ser necessario hauelo lá conforme as capitulações que o DAchem mandara, e que tiueçe das fazendas que naquelle porto se vendeçem a meyo por cento, té sua mag.de (a quem se hauia de dar conta deste particular) mandar o que fosse seruido, e que o dito feitor tiuece tambem a jurisdição de ouuidor para acodir melhor ao que se offereçesse.

Propoz mais o sõr visorrey ao Conçelho lhe dicesse as aduertencias que se deuião fazer a Antonio Monis Barreto q̃ estaua nomeado por embaixador, para o Dialcão, allem das q̃ continha o regimento que se tinha ordenado que eu o secretr.o Amauro Roĩz ly no Conçelho.

O qual Concorde foi de parecer que fosse o embaixador aduertido que o fim principal da embaxada era aceitar a paz e confirmação della que esta feita, e lançar na conformidade della de vingurla, e mais portos os olandezes que nelles são recolhidos e que em cazo que o Dialcão se queixasse de algũas mortes executadas em seus vassallos, nos nauios que se lhes tomarão no estreito, lhe respondeçe que da nossa parte ouuera castigos e prizões, e inda morte, porque morrera o Irmão do mesmo Cap.am geral que então era do estreito.

E que deuia ir mais aduertido o embaixador que mostafacão he nosso inimigo, mas que o grangee como amigo, mostrandolhe de palavra que o temos por esse, e que com Side Reane se tiuece boa correspondencia por ser amigo, e que com Antonio de Vite assistente da Corte do Dialcão se não descobrisse em couza algũa das que leua a cargo tratar o dito embaixador mas so cõ cautela tratasse de tirar delle informações, e avizos necessarios para se valer delles quando cumprir, avizando de miude a Sua Sõria de tudo o que se sofferecesse.

No mesmo Conçelho propoz mais o sõr visorrey os premios e merces que os dous embaixadores que vão para o D'Achem e Idalxá auião de ter pellas Jornadas que fazião, assy como se hauião feito aos que em tempos atraz hauião hido com embaixadas; e se assentou conformemente por todo o Conçelho, que a

Antonio Monis barreto que hia por embaixador ao Idalxá se fizeçe merce de seis annos da capitania de Goa na vagante de prouidos antes do mesmo dia deste Conçelho que he vinte de Julho de 638 com declaração de hauer confirmação de sua mag.de no Reino dandolhe Sua s.oria conta deste prouim.to e dos motiuos que teue para o fazer, e boa vontade com que este fidalgo aceitou ir seruir nesta occazião. E que a fran.co de Souza de Castro que hia por embaixador ao D'Achem tendosse respeito ao risco da Jornada e parte a que a fazião se lhe deuia dar a cap.nia de malaca por tres annos, e duas viagens de Goa p.a Moçambique na mesma vagante referida, e com faculdade de que não entrando nestas merces pudesse testar dellas no filho ou filha que de .... nomeado para a seruir pollo mesmo tempo e vagante, cõ declaração que nomeando em filha a fortaleza de malaca, a pessoa q̃ cõ ella cazasse teria a qualidade e partes necessarias, e que assy se lhe deuia fazer mais merce do habito de christo com 40 mil res de tença p.a seu filho fadrique lopes de souza, e que este habito fosse dos que sua s.ria pode prouer conforme a prouizão que tem de Sua mag.de, cõ declaração que da mayoria q̃ houuesse na tença da quantia dos 12 mil res haueria o dito fadrique lopes confirmação de sua mag.de e per emtanto hiria vencendo os ditos 12 $. (1) res na conformidade do Aluara de sua mag.de que se não estende a mayor tença com o q̃ se deo fim ao dito Conçelho, e de tudo nelle praticado, e assentado mandou o s.or visoRey fazer este assento em que se assinou com os Conçelheiros.

Documento 71

1638 — Julho 23

Em Goa a 23 de Julho sendo o Illustrissimo sõr visorrey Pero da Silua em Conçelho com Rev.mo Arçebispo Primaz e mais fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, propoz que pellas cartas que tinha recebido de manar entendia as desauenças q̃ hauia entre o cap.am daquella fortz.a Pero Berenguer e Antonio da Cunha de Castro, cap.am mor da Armada que foi assistir a pescaria queixandose hum do outro assy em materias de Jurisdições como em outros particulares referidos nas mesmas cartas que eu AMauro Roiz secretario do estado ly no dito Conçelho e Juntam.te outras do pouo e do Reçebedor AMauro de Souza em que tambem dá conta das

---

1 — doze mil.

sobreditas desauenças pedindo remedio nellas, porquanto não sabião a quẽ obedecer.

O veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira foi de parecer q̃ se escreuesse reprenções asperas ao capitão de manar; e o Inq.[or] Antonio de faria machado que era couza terribel reprender a quem não tiueçe culpa, e que não conuinha tirarse a jurisdição a quem sua mag.[de] a tinha dado.

Dom felipe masc.[as] votou que se deuia mandar pessoa cõ poderes no mar e terra para conhecer destas desauenças e dar remedio a ellas; e a Lourenço de mello, pareceo que assy ao cap.[am] de manar como a Antonio da Cunha se deuião dar reprenções.

Do mesmo parecer de Lourenço de mello deça foi tambem o Ar.[co] Primaz e que as reprehenções fossem com grande aspereza porq̃ nas desenquietações de semelhante qualidade cada hum tinha obrigação de seder de seu dereito.

O sõr visorrey se conformou com o Arçebispo, e ordenou q̃ lhe escreuesse ao recebedor de manar que seguiçe as ordens q̃ lhe fossem do veedor da fazenda geral, e ao pouo se lhe agradecesse o cuidado que teue de avizar das referidas desauenças, e porque a mesma carta do pouo falaua tambem na fortificação daq.[la] fortz.[a] se assentou que se remetesse este particular ao Capitão geral de Ceilão. De que tudo se fez este assento em que Sua s.[ria] se assinou com os Conçelheiros.

Documento 72

1638 — Julho 27

Em Goa a 27 de Julho sendo o Illustrissimo sõr Pero da Silua vRey em Conçelho com o Reuerendissimo Arçebispo Primaz Dom frei francisco dos Martires, com o Inquisidor Antonio de faria machado, Dom felipe mascarenhas, e Lourenço de mello deça, mandou Sua Sõria a mỹ AMauro Roĩz secretario destado lesse a reposta q̃ o Prior dos Carmelitas auia dado a noteficação que se lhe fez por hũa portaria do sõr visoRey passada em virtude do que se assentou em Conçelho no que se fez em 9 deste mesmo mez de Julho, como atras no assento delle esta declarado, e lida ordenou Sua s.[ria] lhe diseçe o Conçelho o que na materia lhe parecia.

O Inquisidor Antonio de faria machado disse que o sõr V. Rey hauia satisfeito cõ a noteficação e que della se deuia dar conta a Sua mag.[de].

Dom felippe masc.[as] e Lourenço de mello forão de parecer que pois Sua mag.[de] não daua conssentimento mais que a caza que

os Carmelitas tinhão nesta Cidade, como constaua de hũa carta do dito sõr que se vio no dito Conçelho, e que em nenhũa man.ra se permitisse fazerse outra nenhũa.

E o Arc.o Primaz estranhando o termo de edificarem sem licença foi de parecer que se desse disto conta a Sua mag.de.

E o sõr VisoRey diçe q̃ se deuia perguntar ao p.e Prior dos Carmelitas pellos poderes que tinha para mandar Religiozos a Dio, pois dizia que os não tinha p.a os mandar vir, e que se deuia ordenar ao mesmo Prior, que emq.to não hauia outra ordem de Sua mag.de desse ordem que no Conuento de Dio se não fizeçem mais obras, nem os religiozos que la assistião pedissem esmola, nem se mandaçe daqui outros para la. Do q̃ tudo se fez este assento em que sua Senhoria se assinou com os Conçelheiros.

Documento 73

1638 — Agosto 9

Em Goa a 9 de Agosto de 638 estando o Ilustrissimo sõr Pero da Silua visorrey em Conçelho com o Reuerendissimo Arçebispo Primaz, o Inq.or Antonio de faria machado; Dom felipe masc.as e Lourenço de mello deça, Propoz sua Sõria a prizão de hum gentio por nome Vissana dassu, e escritos que se lhe acharão de que se colherão indicios de hauer comunicado com os olandeses para que visse o Conçelho o que se deuia fazer.

O Inquisidor Antonio de faria machado que foi o sindicante da Deuaça diçe que os prizioneiros que se acharão na capitaina Inimiga onde se via hum baneane com cartas pera os mesmos inimigos e q̃ da confrontação de vista se podia averigoar a verdade, e cõ o mesmo parecer se conformarão Dom felipe masc.as, e Lourenço de mello, acressentando que se fizeçem as diligencias com muita cautela para que em cazo que este prezo não fosse culpado se pudesse dar cõ o gentio de quem se tinha sospeita; e o Arçebispo Primaz, allem de ser do mesmo parecer de que se fizeçem confrontações e perguntas diçe que estas deuião ser feitas pellos Desembargadores Pero damaral Pimenta, e Luis mergulhão borges. E o sõr visorrey conformandose com o Conçelho que se chamassẽ os Desembargadores referidos para fazerem a dita diligencia.

Propoz mais Sua Soriã que conuinha nomearse Almirante p.a Armada dalto bordo, para cõ isso terem os galiõs melhor apresto, e que vissem os Conçelheiros o fidalgo que bem poderia seruir neste cargo, e tiueçe a qualidade e partes necessarias. O Inqui-

sidor Antonio de faria machado votou em Dom Luis de Castel branco em razão do suçesso passado, e boa fortuna que nelle teue. Dom felipe masc.as diçe que Dom Gonçalo da Silueira tinha tão boas p.tes e achandose em tantas ocasiões que votaua nelle para o cargo de Almirante sendo capaz para mayor lugar, e que ainda para geral dos mesmos galioens votara tambem nelle. E Lourenço de mello se foi tambem com o parecer de Dom felipe. O Arc.o Primaz disse que Dom Luis de Castel branco fora aclamado com grande louuor pello que obrou na ocasião passada, e que votaua nelle para Almirante, e o sõr visorrey disse que Dom Gonçallo da silueira pella informação que tinha estaua doente e delectuozo de uista, de hum braço e que a não ter estas indisposições q̃ votara nelle, e sobretudo que se mandaria recado pello secretario destado do que em Conçelho se tinha assentado, e que em conformidade disso aceitasse o Almirantado, e que não aceitando se daria conta a Sua mag.de.

Propoz mais o sõr V.Rey ao Conçelho tres cartas q̃ hauia recebido de Damão a saber hũa da cidade, outra do capitãomór da gente da guerra Antonio Coelho da silua, e outra de Dom João de moura, nas quaes se queixauão do Capitão Dom felipe de Cam.ra tinha exçedido com paixão ou respeitos proprios assy em desauthoridade da Justiça e em avexar o ouuidor e lhe não deixar cumprir com suas obrigações, como em outras couzas differentes aconcelhandosse com homẽs mal inficionados e de Ruim procedimento, em que pedião remedio pello estado a que as couzas tinhão chegado, posto que a carta da Cidade vinha ainda por tres peçoas somente e a letra della era diferente da das outras cartas daquella Cidade, e ordenou Sua sõria ao Conçelho lhe diçesse o que na materia deuia fazer.

O Inquisidor Antonio de faria machado foi de parecer q̃ se trataçe de acodir as ditas queixas tomandose c.to [1] dos culpados q̃ nas mesmas cartas referidas vinhão nomeados, porq̃ tinha noticia estar aq.la terra diuiza, e em bandos e que fosse hum Dezembargador e em sua falta hum fidalgo com poderes bastantes para prender ou desapossar o que o mereçessem, e appontou que poderia ir a esta diligencia francisco Pereira Pinto.

Dom felipe masc.as Lourenço de mello deça, e o Arcebispo Primaz forão tambem do mesmo pareçer do Inquisidor, mas Dom felipe mascarenhas, e o Arc.o não nomearão a pessoa, e Lourenço de mello apontou e (sic) Dom Luis de mello morador em Baçaim.

O sõr visorrey resolueo que Tristão dataide fidalgo que assistia no norte e estaua por capitão de maim quelme fosse por cap.am de Damão, e que Dom felipe da Camara se retirasse p.a Tarapor emq.to se

---

[1] — consto.

deuassaua delles e se via o que resultaua da tal deuassa para a qual nomeou a João Roiz de faria ouuidor de Tarapor que logo passaria a Damão onde faria o mesmo ofiçio do ouuidor saindose tambem daly Manoel mendez de Tanger .... que o he de prez.te e que os artigos que se hauião de perguntar se formassem na secretaria pellas mesmas cartas referidas, e cerrada a deuassa se remeteria a esta corte o treslado della passando os proprios Autos ao Cartorio de Trapor por não ser conueniente ficarẽ em Damão, e que enuiada assy a dita deuaça tornarião os ditos capitão e ouuidor a continuar em seus officios, até Sua sõria detreminar o que se hauia de fazer, despois de lhe constar das culpas de cada hum, e que as despezas que fizeçe o sindicante fossẽ a custa dos culpados, ou o fossem o dito capitão e ouuidor de Damão, ou aquelles que tratauão de perturbar a paz.

Documento 74

1638 — Agosto 13

Em Goa a 13 de Agosto de 638 estando o Illustrissimo sõr V. Rey Pero da silua em Conçelho com o Reuerendissimo Arçebispo Primaz Lourenço de mello deça, Dom felipe masc.as e o Inquisidor Antonio de faria machado lhes propoz que o p.e fr. João Xauier da ordem de sam francisco lhe hauia aprezentado papeis de que constaua hauer vindo de manilla com liçenca e mandado do seu Prelado e do gou.or ...... nas Ilhas sebastião furtado Corcoera para ir ao Cap.o geral da sua ordem que em Roma se hade çelebrar, e o fazer por esta via para hauer lá galiões para noua Espanha em que poder passar, e que visse o Conçelho se lhe deuia conçeder esta passagem. Assentousse uniformemente que visto as rezões que obrigauão ao p.e fazer esta jornada se lhe deuia dar liçença para ella visto a q̃ trazia do seu Prelado, e o Prou.al de sam fran.co desta cidade auia tambem feito sobre isto petição assinada por elle sem embargo das defezas que hauia de Sua mag.de.

Propoz mais o sõr visorey ao mesmo Conçelho que o embaixador do Idalxâ xarife Ansana [1] lhe viera pedir liçença para sair para o Balagate em companhia do embaixador do estado Ant.o monis barreto apontando as rezões que o mouião a isso, e que lhe diçesse o Conçelho o que nisto faria. E todos os Conçelheiros conformemente disserão que não achauão duuida para se deixar de

---

[1] Hassan.

conçeder o que o dito embaixador pedia, e hauer outro exemplo semelhante do tempo em que foi por embaixador Dom Diogo lobo.

Dom felipe masc.as acressentou outras resões, como erão ir este homẽ desfazer os hodios que lhe mostraua Mamederaza Gouernador de Concão declarado mao feitor (1) deste estado, e de prezente m.to mais da vinda dos olandeses a esta costa. Do que este embaixador mostrara sempre muito sentimento.

E Lourenço de mello deça disse mais que leuaua á pobreza, porq.to mamederaza lhe não daua por cá que pello Rey Idalxâ lhe estaua asinalado, e que achara sempre nelle sinais de grande amizade.

O sõr visorrey diçe que lhe parecia se lhe fizeçe interrogação se tinha licença do Idalxa, ou não para se ir e dizendo que a tinha se poria a hida em seu arbitrio. Pero da silua. frey franc.o dos martires Arçebispo Primaz. Dom felipe mascarenhas.

Documento 75

1638 — Dezembro 9

Em Goa a noue de Dezembro de 638 sendo em conçelho o Ills.mo sõr visorey Pero da silua cõ o Reuerendissimo Arcebispo Primaz Lourenço de mello deeça, o Inquisidor Antonio de faria machado e o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira, lhes propoz Sua sõria as cartas que hauia recebido de Tristão d'Atayde que estaua por capitão em Damão e dos officiaes da Camara daquella cidade que em sustancia mostrauão estarem os mogores a vista dos muros da mesma cidade procurando senhorear as terras da Jurisdição della, ordenando aos Conçelheiros lhe diçessem o que deuia fazer.

E posto que ouue uarios pareceres sobre o negoçio vierão todos a concluir em que fosse pessoa que tratasse delle e que esta seria Dom Bras de castro capitão mor do norte (2), porque

---

(1) malfeitor.

(2) Lê-se o seguinte na carta de Fremlen, de 15 Jan. 1639 (corr. 25 Jan. 1639):

"Since the Presidents coming upp to Suratt, even the day after, arrived from Don Bras de Castro, Capt. Mor do Norte, together with the Capt[ain] and inhabitants of Damaon (where the caphila bound to Cambaiett hath bine

em rezão da Armada que leuaua poderia com mais credito tratar da materia, e que se lhe ordenaçe, que fosse meter em Damão, donde se não sahiria até não deixar compostas aquellas couzas, nem deixaria por emtanto entrar em Cambaya a cafilla q̃ leuaua, nẽ se passem cartazes aos vassallos delRey mogor, e que Sua sõria deuia escreuer sobre esta composição aos filhos do nababo Assafacão q̃ assiste ao Principe Aurangzebxâ, residente em Doltabad e a todas as maes pessoas que lhe parecesse, ainda ao mesmo mogor e seus capitães, e nababos de Surrate e Cambaya e q̃ Lourenço de mello deeça fosse falar tambem aqui ao enuiado do mesmo filho do Assafacão, cõ o que o sõr visorrey se conformou.

Propozse maes no mesmo conçelho hũa carta de Sua mag.de vinda este anno pello galião são Bento feita em lx.a a 23 (?) de mr.ço sobre o assento que o conde de linhares fez cõ os vassallos do mogor para hauerem de pagar em Dio, e Damão a sinco por cento de todas suas fazendas que nauegassem e pareceo a todos que por ora visto as alterações de Damão conuinha dissimular com estes dereitos, saluo quando uoluntariamente os quizessem pagar em nossas alfandegas de que se faria auizo as ditas fortalezas de Damão e Dio para o terem entendido e conformandose o sõr visorrey tambem nesta proposta cõ o conçelho m.dou fazer este assento, em que se assinou com os Conçelheiros. Pero da silua.

———

deteyned about a months space, because of this Princes forces, which ruines and ransackes the townes belonging to the Portugalls) two qualified persons of that nation, sent to congratulate Mier Mozaes entrance to his government, to deliver severall letters from the Viceroy, the Cap. Mor, and townesmen of Damaon, and to treat of an reconcile, if may bee, those differences and troubles; untill the effecting wherof those letters and themselves declared the caphila should not proceede to Cambaia, nor would they grant passes as accustomed to any shipp or shipps trading from any this Kings ports. This newes was most unwellcome to Mier Moza .... This businesse was controverted three or four dayes; wherat hee would allwaies have your President present, the better to perswade the Portugalls to promise the dispeede of the cafila, and passes to all such as were desirous of them. Mier Moza on his part ingaged himself by most serious protestations to travayle himself in person to the Prince and there to negotiate and conclude a peace betwixt the Prince and [the] inhabitants of Damaon, soe as that they should no bee inforced to pay more to him then formerly they had bine accustomed to make good to the Rajah of Ramnuggur, or Rei da Sarceta. as the Portugalls entitle him ... " (W. Foster, *The English Factories in India*, 1637-1641, pp. 123-124). Cfr. P. Pissurlencar, *Antigualhas*, I, pp. 65-66.

Documento 76

1639—Janeiro 14

Em Goa a 14 de Janeiro de 1639 estando o Illustrissimo sõr visorrey Pero da silua em conçelho com o Reuerendissimo Arçebispo Primaz, o ouuidor Antonio de faria machado, Luis de mello de Sampayo almirante darmada d'alto hordo, o capitão geral Antonio telles, Dom phelippe mãz, e Lourenço de mello deeça lhes propoz o dito sõr em como os galiões estauão aprestados de tudo aquillo q̃ possiuelmente se puderão auiar, e que supposto isto que se lhe escreuia de ceilão pedindo socorro de dinheiro, munições, e gente p.ª a guerra que esperauão e se entendia ser grande por ser cõ os olandezes que se tinhão carteado cõ o Rey de Candia (1) para irem em sua ajuda, visse o conçelho se deuião os galiões sair a pelejar ou tratar do socorro de ceilão.

O Inquisidor Antonio de faria machado Dom Phelippe mãz, Lourenço de mello deeça, e o Arcebispo Primaz forão de pareçer que visto os apertos em que se achaua a ilha de ceilão e ser couza urgente e muy necessaria mandarlhe socorro e as naos que sobre esta barra estauão dos rebeldes serem em tudo melhores e maes destras que os nossos galiões cuja gente era pouca e miuda não conuinha arriscar este pouco poder com que nos achauamos pois delle se hauia de tirar o socorro de Ceilão, e que hauendo algũ mao sucesso que Deus não permitisse se arriscaua o poder socorrer aquella ilha assy como conuinha, e que assy se deuia logo tratar delle, despidindosse com toda a pressa a armada do cabo q̃ hè a cargo de Luis de Carualho de souza, porque allem de os malauares irem naquella uolta, hauia auizos de o marauá (2) estar cõ maos intentos, e em fauor delRey de Candia; e Dom Phelippe masc.as acressentou, em manifestação do perigo de Ceilão, que tudo o dos paços de Collumbo, e gale para fora estauão contra nós, como lhe constaua de muitas cartas, e auizos, e o tinha particularizado por outra sua escrita ao sõr visorrey a qual se remetia.

O Almirante Luis de mello de sampayo e o capitão geral Ant.o telles disserão que posto que não punhão duuida algũa a se socorrer Ceilão pella importancia daquella ilha e ser quasy o fundam.to de todo este estado, que lhes pareçia comtudo se deuia pelejar com os olandeses esperando em Deus darnos bons sucessos que não impidia a peleja a preparação do socorro que se poder .... negoçeando,

---

(1) Vide P. E. Pieris, *The Prince Vijaya Pala of Ceylon*, Intr.

(2) Cfr. " In that of Ramanacor, which belongs to the Marauá, a neighbouring kinglet on the mainland. " (Queyroz, *Conquest of Ceylon*, tr. ing., p. 57).

e que fugindo o enemigo se ganharia reputação por estarem os vizinhos com os olhos em nos a uer o que deliberauamos com ...... armada.

E o sõr visorrey foy do pareçer que se não deuia escuzar a peleja depois da qual se trataria do socorro de Ceilão, porque poderia aconteçer sair o enemigo tão destrossado, e falto de opinião que a mesma quebra o fosse seguindo por donde quer que fosse, e q̃ assy se resoluia que sahissem os galiões a pelejar tratandose cõtudo do socorro assy de dinheiro como de mantimentos e muniçōes porq̃ a gente a todo o tempo se podia tirar dos mesmos galiões, e preguntando logo ao capitão geral em que dia queria sair, lhe respondeo que naq.le em que estiueçe de tudo apprestado de que se fez este assento. Pero da silua.

Documento 77

1639 — Fevereiro 18

Em Goa a 18 de feuereiro de 639 estando o Illustrissimo sõr visoRey Pero da silua em conçelho com o Reuerendissimo Arcebispo Primaz, Lourenço de mello deeça, Dom felipe masc.as capitão geral Ant.o Teles e o Inquisidor Antonio de faria machado lhes propoz Sua sõria hũa petição que os Baneanes da Cambaya assistentes nesta cidade lhe auião feito em que por muitas resões que apontauão pedião ordem para a cafila que era partida pera cambaya entrar naquelles portos pellas grandes perdas .... não so a mercanssia, mas alfandegas de Sua mag.de .... ordenandolhes disseçe o que na materia deuia fazer supposto que ja se tinha enuiado ao capitão mor do norte Dom Bras de Castro .... para recolher a cafila em Damão.

Todo o Conçelho uniformemente foi de parecer que suppostas as rezões apontadas e não hauer tido feito o que de primeiro se tratou deuia entrar a cafila em cambaya ficando algũa gente em Damão para o que podia suceder, e que a breuidade do despacho della para a sahida se deuia encomendar muito ao capitão mor e tambem ao nababo de Surrate, e Cambaya.

O sor. visorrey referio o que iâ auia escrito ao nouo gou.or de Cambaya e que pareçendolhe que com sua chegada se compuzeçem as couzas se não via nellas nenhum bom termo, mas que resp.to as rezões propostas se hia cõ o pareçer do Conçelho e na forma do nelle assentado se escreuesse a Dom Bras de Castro, dandose tambem resgoardo a Damão, e que se tornasse a escreuer ao Gouernador de Cambaya, e ao capitão de Dio para o tocante a cafila daquella fortz.a. No mesmo conçelho propoz mais o sõr

visorrey as cartas q̃ por via de negapatão auia recebido do capitão geeral, capitão e cidade de Malaca em que se lhe daua conta das guerras q̃ esperauão dos inimigos olandezes e Dachens, e da ciuil que das portas a dentro auia entre os mesmos capitão geral e capitão por se hauer perdido na costa do Achem Manoel de souza coutinho que hia entrar na capitania daquella fortz.ª chegando a cousa a termos de se .... de parte a parte com perigo euidente daquella praça que inda ficaua sendo mayor com a noua que hauia de hauer de ser sitiada pellos referidos inimigos que lhes hião tolhendo os mantimentos de que estaua muy falta, e tambem de muniçõins e gente e que o Rey de Pão que so hia mandar mantimentos hauia acolhido a outras terras e que supposto tudo o referido lhe diçesse o conçelho o que na materia deuia fazer e o como ...... em malaca o socorro que se pedia.

Uniformemente votarão todos os pareceres do conçelho que suposto o aperto das couzas da fortaleza de malaca e a grande importancia dela e desordens que auia entre os cabeças que a gouernão se deuia tratar em primeiro lugar de fazer com ellas demostração publica pois era publico o escandalo, e que se prouesse logo com nouo gouerno, e no tocante ao socorro visto o grande perigo que auia em se fazer em nauios nossos ou sejão de remo ou d'alto bordo, se deuia mandar em naos Inglezas cometendoselhes partido para leuarẽ nellas mantimentos, visto que inda que o olandez lhes impidisse metelos em malaca, se poderia ir fazendo pello miudo, apontandosse mais sobre isto muitas e muy boas razões cõ as quaes se conformou o sõr visorrey, ordenandose tratasse de falar com os Inglezes que aqui estauão (1), e que porquanto se auia assentado que fosse nouo gouerno a Malaca se votasse da pessoa cõ as conssiderações necessarias ao seruiço de Sua mag.de. Concordarão todos que esta pessoa deuia ser Manoel mascarenhas homẽ que auia cido capitão geral de sam Thome e estaua em Cochim donde deuia ser

---

(1) W. Foster publica o texto inglês do contrato realizado, em Goa, entre o Vedor da Fazenda e Andrew Cogan e John Wylde, em 22 de Fevereiro de 1639. Ei-lo:

"The English factors undertake to provide one great ship and, if possible, a smaller one; failing the latter, they will furnish mariners to man such a vessel. Rates of freight for gunpowder and shot. The English are to provide rice and lead, to be sold at Malacca at fixed rates, and to be paid for by bills on Macao. Ordnance, &c., to be brought from thence. The English may employ 3,000 rials at Macao for their own account, paying the customs of Malacca for the same. At Goa customs will only be required on goods landed there. Only the merchants will be allowed on shore at Macao. No passengers to be carried save those appointed. Payment for freight goods will be made within fifteen days of their being landed." (*The English Factories in India* 1637-1641, p. 131).

logo chamado; e que visto não hauer certeza de ser chegado ou não a Malaca Manoel de souza coutinho seruiria o mesmo Manoel mascarenhas homẽ de capitão, emq.to durar essa vagante, ou se prouesse daqui na materia com avizo çerto q̃ de lá viesse.

E por o veedor da fazenda geral se não [assistir] neste conçelho em razão de estar doente lhe ordenou o sõr visorrey desse o parecer por escrito como o fez e hê o seguinte.

He de tão grande consideração a proposta que o sõr visoRey me manda votar por escrito que a tenho .... rauel que quantas se tem oferecido até oje neste estado ...... por ser malaca a chaue de todo o sul e pela perda daquella praça, o que Deus por sua Diuina miz.a nunca permita,....... esperança de nos sermos sõres do sul e de todo ficaremos .... perdendo a cidade de Macao e comercio da china que hé só o que oje fica a este estado pera poder resfolegar porque tudo o demais esta acabado, e coando haja algum he tão mizerauel, como se deixa ver e se experimenta no rendimento das alfandegas.

Considerando o estado em que oje se acha Malaca tanto pera sentir, como p.a chorar, pois os que deuião dar lux aos demais a escuressem com as guerras siuis em que se ocupão, e não sey se cauzadas de particulares intereçes com que o sentim.to vem a ser mayor.

Pello que se propoem se deixa ver o quanto necessitada está esta praça de mantimentos, e munições, que deue ser poluora, chumbo, murroins, porque das mais a considero bastantemente prouida, e de cabeça que a gouerne o que tenho por mais esençial que tudo, pelo estado em que ally se achão as couzas.

Tratando dos prouimentos digo que tres são os modos q̃ se podem conssiderar para se hauer de prouer, e socorrer esta fortaleza os que tenho por tão arriscados, como o ultimo por seguro.

O primeiro se conssidera com nauios de remo, que não podem leuar mais que o prouimento que lhe for necessario para sua viagem com que hê força que o prouimento que ouuer de ir se reduza e embarque em mayores vazos, em q̃ leua o perigo certo de se perder, pois lhe não podem nunca ser ..... p.a os .... amparar a armada de remo, pois tem mostrado a experiencia de poucos annos a esta parte o pouco que se lhe dá de ...... queimando huns e tomando outros, e não sô se arrisca por este meyo o perder todo o cabedal que se meter neste socorro . .... a mesma fortz.a pois fica com a mesma e mayor necessid.e .... que de prezente, pollo que se não deue nunca admitir este modo de socorro pois leua o perigo tão certo como se deixa ver.

O segundo ...... podia chamar certo hera o de galiões, se os q̃ temos estiuerão em estado de poderem fazer nauegação tão cumprida, e ainda assy a tiuera por bem ariscada em rezão de hauer de ficar no mar de Malaca os mezes que he de Junho até Dez.ro

que hê o em que podem partir para câ, com que ficaua ao Inimigo muy largo tempo de poder armar sobre elles, pois de malaca a Jacatarâ he tão breue caminho que em menos de hum mes podem ir e vir e coando se conssiderara que podia passar a china por não fazerem ally tanta demora, o mesmo risco corrião a vinda. pois he certo que o inimigo de hũa ves meteria o resto p.ª acabar este nosso poder, ainda que fosse arriscando todo o seu q̃ perdido, o ficaua de todo este estado, pois nelle consiste o neruo e alma de sua sustentação, e quando se considerara que se podião m.dor derrotar os gallioins pellos boqueiroins da Sunda ou Balle hé viagem tão noua esta, e tão pouco cursada de nos, que a não tenho por menos perigosa que auerse de passar pellos estreitos de malaca a todo o risco do inimigo assy que pellas rezões apontadas se não pode tambem por este meyo consseguir este socorro, porque ainda que não estiuerão os Galliões tão impossibilitados como estão se seguião os perigos em que se punhão, o que nunca conuinha ariscallos não sendo ajudados de mayor poder.

E assy que o meyo mais seguro que este socorro tem, pois o aperto em que o estado se acha obriga a se valler do mal forçado o dos Ingrezes em cujas mãos se pode fazer com segurança que ....
hauemos mister e não vy eu mayor resão de esta ....
estiueramos na mayor oppulencia em que ....
estado que hauermos de prouer e presidir ....
por meyo e mão dos proprios amigos deste ....
go, e se no Reino, e na nossa espanha que he cabeça deste membro tão apartado se valem deste meyo que .... o estado o faça no aperto .... ha tantos annos valendosse o inimigo pera nossa ruina, de que testefica toda a India, a vista do que se deue sem dilação algũa tratar a materia com o Prezidente desta nação por meyo dos feitores que aqui tem para que mande duas naos por este effeito, pois o tempo esta tão entrado como se deixa ver e ainda serey de parecer que com o dito Prezidente o vâ tratar pessoa tal, qual conuenha para negoçeo tão importante pois delle esta dependente a segurança de hũa praça tão importante como hé Malaca.

E por que hé certo que esta nação atenda a seus particulares p.los proueitos que lhe podem resultar passando a china, digo que se deuem fechar os olhos a tudo pello intereçe de segurar Malaca que peza muito mais que quantos proueitos esta nação pode ter e auançar em mil jornadas destas se tantas fizera, ao que se ajunta não serem elles sós os das conueniencias, pois são m.to mayores as que este estado recebe, com o que estas naos podem trazer, assy do que ally tem Sua mag.de, como dos particulares que he muito, assy para os rendimentos das alfandegas, como para o alento desta cidade, cujo comercio esta tão consumido como por nossos pecados o experimentamos.

Conuem tanto ao seruiço de Deus, e ao de Sua mag.de mandarse a Malaca cabeça que a gouerne como haueremsse de castigar as que forão cauza de tantas mortes, e desordens como tem acontecido naquella praça, e porque a experienssia tem mostrado .... contra o capitão com o geral, fora sempre de parecer assi ..... considerando o estado e aperto em que se acha esta fortz.a, que por .... não tratara mais que de hũa soo pessoa que a gouernara com o poder de geeral, e capitão, e que esta não tratasse mais que .... e não dos prouidos de capitão, e ja poderia ser que cõ isto ...... mais o rendimento daquella alfandega e aquelle pouo padeceria menos auexaçõis do que padece cõ o aperto .... os capitães em rezão dos emprestimos que......... mercanssias de que so tratão sem...............que elles o tenhão e porque esta minha proposta caminha a que por ora não tenhão lugar os prouidos q̃ .... com esta fortaleza, está ella em tal estado que não lhes estiuera menos que Sua mag.de os premudara a outras, ou que esperauão a melhora do tempo, pois he certo que emquanto Malaca consseruar duas cabeças se ade experimentar o que agora vemos, porque de força se ande encontrar ou nas jurdiçoins, ou nos intereçes, e como Malaca hé em sitio menos que o castello de lisboa, hé força ainda que não queirão que cada dia tropessem hum com outro, pello que sustanciando meu pareçer nesta parte, Digo sõr que por ora no aperto em que se conssidera Malaca, conuem que haja huma só cabeça e hum so gouerno com o poder de geral, e capitão, e que para o mesmo se nomee hum capitãomor subordinado a esta cabeça de tais partes e calidade, e de tanta experiencia naquelles mares, que possa suceder no governo de malaca, quando falte a tal pessoa que se ouuer de nomear para este effeito, e que em todo o cazo se conseruem as Jallias naquelles estreitos, pois tambem a experiencia tem mostrado que emquanto nelles não tiuermos armada superior a do inimigo, são de muito mais effeito para a guerra do que os nauios de remo.

Muito para sentir he que Elrey de Pão se tenha acolhido para outro Reino, pois por meo delle e dos malayos se aseguraua Malaca dos mantimentos, cousa tão importante a sua conseruação e assy sou de parecer que a pessoa que ouuer de ir a gouernar Malaca leue muito a sua conta a consseruação deste Rey ...... pellos mais suaues meyos que possa ser a que sera ..... como ja o fez em outro tempo a quem o sõr ..... escreuer com palauras demostratiuas de grande .... o obrigar a nossa amizade, e a que se recolha ainda que .... lhe faltando com as esperanças de que breuemente ..... armada aquelles mares que não sô .... inimigos rebeldes mas ainda o .... os seus reinos porque não ha duuida que este Rey se Recolher a malaca se asegurão muito os mantimentos, e muito mais q.do parte de sua gente trate, e cultiue as terras do nany q̃ estão pello rio de malaca dentro.

E pois o Matarão por meyo de tantas difficuldades, e ainda

perdas conserua nossa amisade pello odio que tem aos olandezes, não deixando de estar continuamente mandando mantimentos a Malaca, que pello que se aponta hé o unico remedio que sô oje tem pera ser prouida, sustentando nas esperanças do socorro que lhe podemos dar, estas se deuem fomentar e auiuentar de nouo por cartas que o sõr visorrey lhe deue escreuer, e que em rezão de seus particulares se uay engrossando o poder dos nossos Gallioins, assy em vazos, como em artilharia, e que cõ os socorros que se esperão do Reino ade passar em pessoa a ajudallo, e que no entretanto deue ir tendo mão na guerra que tras cõ os rebeldes e com o mais que pareçer ao dito s.or que conuem pera aviventar estas esperanças, pois hé tão importante a este estado asegurar aquelle Rey no odio que tem aos rebeldes, como tambem no prouimento de mantimentos que hade fazer a Malaca e não teria por de menos effeito, que a pessoa que ouuesse de leuar estas cartas de malaca, o fizeçe com algum mimo ou prezente em sinal do amor e amizade que o sõr visorrey e este estado tem com elle q̃ o aseguraua mais no referido.

Isto hé o que me parece em resão da proposta que V. S. me mandou fazer pello secretario, quando a V. S. e ao conçelho pareça o contrario, ... Malaca se pode asegurar por meyos mais seguros que os referidos ...... eu me retrato deste meu parecer pois minha tenção não hê .... que dezejar acertar na segurança desta praça porq̃ o ... a que todos deuemos de ..... etc.a Joseph Pinto Pereira.

Documento 78

1639 — Fevereiro 20

Em 20 de feuereiro de 639 estando o Illustrissimo sõr visorrey Pero da silua em conçelho cõ o Arcebispo Primaz Dom frei fran.co dos martires, Lourenço mello deeça, Dom felipe mascarenhas, o capitão geeral Antonio Telles, o Inquisidor Antonio de faria machado, e o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira, lhes propoz que em conformidade do assento anteçedente a este sobre se mandarem a Malaca naos inglezas cõ socorro de mantimentos a fretes, se auia falado aos Inglezes que aqui estauão e responderão que de leuarem somente os ditos mantimentos se não seguia proueito algum a sua companhia, mas que se cõ isso se lhes concedesse licença para passarem a china a buscar fretes e fazer empregos se desporião a meter em Malaca arros, ou a fretes ou por dr.o seu, e que por parte do estado se reprezentaua incerteza a poderem meter socorro em Malaca estando aquella fortz.a em

aperto e não darem segurança alguma a o fazerem ou não e muito menos a quantidade de fazenda que na china se ouueçe de embarcar nas ditas naos, ou fosse de Sua mag.[de] ou de seus vassalos e que por euitar o referido e por o capitão geral de Malaca Luis martĩs de souza apontar que se conueria por lâ muitos bons efeitos com quatro galioens pequenos que .... na monção de Abril, visse o conçelho se conueria .... hauia vazos sufficientes como erão a naueta .... A naueta conceição que este nouembro pa ...... em comp.[a] do galião Sam Bento, outra naueta ...... e esta em Cochim e a urca de Gaspar gomes .... e que visse o Conçelho o que nisto lhe parecia.

Forão de parecer os votos todos uniformemente que posto que seria muy grande a reputação metermos em Malaca socorro em embarcaçoens nossas, comtudo que os quatro nauios que Sua sõria apontaua não erão bastantes para o poderem fazer, nem rezistir a grande força que os rebeldes trazem no sul, e que mandandosse para lâ, ficaria a occasião perdida; e aquella fortz.[a] por socorrer, de mais do que cõ a hida da gente do mar que estes nauios auião de leuar se occazionaua não se poderem reformar os galioins que aqui ficauão nẽ auer armada dalto bordo, e assy que querendo os Ingleses asegurar o socorro pareçia conueniente que fosse em naos suas por ser este o melhor meyo que de prezente se offerecia. E no tocante a segurança de fazenda que ouuessem de trazer da china, bastaua a exp.[a] do passado quanto mais que seu Rey sempre auia de tornar pellas desordens que seus vassallos cometessẽ.

O sõr visorrey disse que podendo ser armarensse bem os q.[tro] nauios de que se tratara lhe parecia de mayor credito ir nelles o socorro mas que sobretudo se conformaua com o Conçelho, e q̃ se tratasse dos partidos e conueniençias com os Inglezes por via do veedor da faz.[da].

Propoz mais Sua sõria a dilação que fazia em vizapor o embax.[or] Antonio Monis barreto, e que tanto tinha obrado no tempo prez.[te] como no primeiro dia. E se resolueo que apertasse pella resolução do q̃ leuara a cargo dentro em dous mezes, visto ser tempo de se saber o que se hade escreuer a Sua mag.[de]. Pero da Silua.

Documento 79

1639 — Março 3

Em tres de março de 639 estando o Illustrissimo sõr visorrey Pero da silua em conçelho com o Reuerendissimo Arçebispo Primaz,

L.ço de mello deeça, Dom felipe mascarenhas, o capitão geral Ant.º Teles, o Inquisidor Antonio de faria machado, e o veedor da faz.da geral Joseph Pinto Pereira, lhes propoz as cartas que teue de Damão assy do cap.m mor Dom Bras de Castro, como do capitão, e cidade, que todos pedião gente dr.º artelharia, e muniçõis por terem noua certa de se ir engrossando o poder dos mouros, que tambem tinhão mandado conuidar contra nós os olandezes, segundo o que se sabia por auisos, e que tambem lhe apontauão que conuinha nomear pessoa que tiuesse á cargo aquella guerra, visto Dom Bras de Castro ter á sua conta a armada com que hauia de andar no mar; e que lhe dicesse o Conçelho o que nisto deuia fazer.

Forão todos os votos de parecer que se mandasse a Damão socorro conueniente, e capitão geral a cujo cargo ficasse a guerra, mas variarão no modo em que hauia de ir o dito socorro, e a eleição do geral porque o veedor da fazenda disse que fosse Luis de mello de sampayo com duzentos homẽs em dous pataxos. O Inquisidor votou no primeiro lugar em Dom Gonçallo da silueira, e no segundo no dito Luis de [Mello de sampayo] e no terceiro em fran.co monis da silua, conformandosse no mais .... fazenda o capitão geral Antonio Telles disse .... aquella guerra ao mesmo Dom Bras de Castro que .... armada poderia ser cabeça hum capitão de .... Dom felipe mascarenhas e Lourenço de mello deeça.............. mesmo Luis de mello a quem ficaria subordinado o capitão de Damão, mas que as muniçoins fossem em almadias, e não em pataxos, que se poderião encontrar cõ os olandeses, e para o tocante a artelharia lá se podião tomar alguns sagres dos nauios darmada do norte, e Lourenço de mello acrescentou q̃ se deuião conçeder poderes ao dito Luis de mello para socorrer Dio, ou outra qualquer praça de Sua mag.de e que na de Damão conuinha hauer capitão dos prouidos pello dito snõr.

O Arcebispo Primaz se conformou em tudo cõ o voto de Lourenço de mello, e o sõr visorrey disse se hia cõ os mais votos.

E Propoz logo mais que dos prouidos que hauia de Damão erão tres os mais antigos, a saber Dom felipe de Camara q̃ estaua desapossado, Diogo de souza de menezes, e João de souza Pereira e que visse o conçelho qual dos tres auia de entrar naq.la fortz.a, e hauendosse praticado na materia e dado cada hum dos conçelhr.os varios votos, se vierão por fim a concordar em que fosse ser cap.am de Damão Dom Manoel de menezes morador de Baçaim subordinado em tudo ao capitão geral Luis de mello de samPayo.

O sõr visorrey disse que não haula de tornar a mandar na occasião prezente a Dom felipe de Camara, por não tornar a vir aquella terra em alterações, e assy se veo a conformar cõ os mais pareceres, e pareçer que tambem se hauia de pedir ao nomeado capitão geral Luis de mello de samPayo, ao qual lhe pareceo bem a eleição de Dom Manoel de menezes ficandolhe subordinado durante

a guerra, de que tudo se fez este assento em q̃ Sua sõria se assinou cõ os Conçelheiros. P.º da silua.

Documento 80

1639 — Abril 3

Copia do conselho sobre o Presidente dos Ingrezes nos hauer faltado cõ duas naos que hauia prometido para nellas se enuiar socorro a Malaca e sobre se ir em galiões.

Em Goa a tres de Abril de 639 estando o Illustrissimo s.or visorrey Pero da silua em conselho cõ o Arçebispo Primaz dom frey francisco dos martires, Lourenço de mello deeça, Dom Phelippe mascarenhas, o capitam geral Antonio telles, o Inquisidor Antonio de faria machado; e o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira, lhes propoz hũa carta q̃ hauia tido do Presidente dos Ingrezes que assiste em Surrate em reposta da que se lhe hauia escrito, sobre nos dar a fretes duas naos suas para o socorro de Malaca, em que dizia não ter nao que nos dar para o dito effeito ordenando a mỹ Amauro Roiz secretario de Sua mag.de neste estado, lesse no dito conselho a dita carta, o que feito ordenou o s.or visorrey ao conselho lhe dissesse o que deuia obrar em semelhante aperto.

O veedor da fazenda geral, foi de pareçer que se mandasse o galião são Boaventura e naueta são Phelippe e santiago porque sô por esta via se lhe offerecia poderse socorrer a fortaleza de Malaca e meter nella mantimento e munições, supposto não hauer marinheiros, para embarcações de Remo, nem tempo para se buscarẽ. O Inquisidor Antonio de faria machado seguio o mesmo pareçer e acressentou que conuinha irem estes dous galiões acompanhados de maes embarcações p̄q̃ indo sôs hião arriscados em rezão do poder do enemigo.

O capitão geral Antonio telles, disse q̃ fossem os galiões são boaventura e são Sebastião com dous pataxos maes carregados de mantimentos, porq̃ assy por meyo de todo o poder do enemigo se metesse socorro em Malaca, para cujo effeito offerecia sua pessoa; e que o mesmo deuia fazer todos os maes que se prezassem de seruir a ElRey, pois perdida a fortaleza de Malaca não ficaua que perder, e q̃ não se lhe remetendo socorro conforme o auizo que hauia se ficaua perdendo.

Dom Phelippe mascarenhas votou dizendo que se lhe reprezentauão difficuldades tanto a boa preuenção como em o tempo

ser ja muito entrado e que hauia pouca gente, e era de pareçer se auizasse a negap.^{am} [1] para q̃ daly se metesse em Malaca socorro de mantimento; e que sobretudo se os galiões fossem bem aprestados, sempre era melhor faserse cõ elles o socorro, não se metendo de permeyo a difficuldade de gente.

Lourenço de mello deeça appontou tambem as mesmas difficuldades de falta de gente, e que a India não tinha outro neruo, nẽ outra sustançia maes que o nome destes galiões, e q̃ consideraua tambem q̃ era impossiuel fazerse o socorro em armada de remo, tanto por falta de marinheiros como por não serem as vazilhas capazes de leuar mantim.^{to} e que cõtudo visto não hauer outro remedio, era de pareçer se puzesse mão a obra dos galiões.

O Arçebispo Primaz foi de pareçer que fossem dous galiões grandes, e dous pataxos podendo ser, ou tudo aquillo que em tão breue tpõ puder ser negoçeado pella importancia de que he socorrerse Malaca.

O s.^{or} Visorrey disse que as vazilhas hauião de ser aquellas que se puderem aprestar e forneçer de gente; e assy se resoluia em q̃ fosse o galião Sam Boaventura, a naueta, e hum pataxo, e dous nauios de remo, com o q̃ se deo fim ao conselho, e de tudo o nelle votado e resoluto se fez este assento em q̃ S. S.^{a} se assinou cõ os concelheiros.

Documento 81

1639 — Abril 7

Copia do conselho sobre o papel que deo a çidade de Goa para o socorro de Malaca se não fazer em galiões.

Em Goa a sete de Abril de 639 estando o Illustrissimo s.^{or} V. Rey Pero da silua em conselho cõ o Rv.^{mo} Arcebispo Primaz dom frey francisco dos martires, Lourenço de mello deeça, dom Phelippe mascarenhas, o Inquisidor Antonio de faria machado e o veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira mandou ler por my Amauro Roiz Secretr.^{o} de Sua mg.^{de} neste estado hum papel que esta cidade de Goa incorporada lhe hauia dado o dia d'antes em que appontaua razões para se não fazer o socorro de Malaca em galiões como no conselho anteçedente de tres deste mez estaua assentado cujo treslado he o que se segue.

---

[1] — Negapatão.

Temos sabido como V. S. cõ o zello custumado, cõ que acode as neçessidades deste estado, o intenta fazer de presente no socorro de Malaca, cõ o galião São boaventura e com a naueta são Phelippe e hum pataxo, e como aquella fortaleza hé de tanta importancia e o cuidado cõ que V. S. quer acudir grande, não podemos em primeiro lugar deixar de lhe dar as graças por tudo a V. S., e juntamente aduertilo que não sô naquelles em q̃ há mayor experiencia, mas commummente a todos fallamos daquelles q̃ não são interessados tem este socorro, pello modo q̃ V. S. quer fazer a Malaca por perigozissimo, não sô para o proprio socorro, e para o q̃ conuem áquella fortaleza, mas para todo este estado e principalmente para esta cidade, tão assistida do enemigo como a V. S. he prezente e cõ certa sciencia que não largara esta barra, e que tornara a ella com mayores forsas e maes çedo.

Que seja difficultoso e perigosissimo meter socorro este galião são Boaventura q̃ he sô a força delle não admite duuida, pois hade achar no estreito, oito ou dez embarcações do enemigo, e quando estas não sejão bastantes para o desbaratar em muitos poucos dias, se lhe podem ajuntar maes pella breuidade cõ que podem dar auizo a Jacatara e muitas outras naos q̃ nauegão naquelles estreitos para diuersas partes e bem quando vença todas estas difficuldades no porto de China, não esta seguro por não poder estar debaxo de artilheria e q̃ o enemigo cõ o cuidado que traz posto em desbaratar esta armada dalto bordo, não perdera esta occasião de ir buscar tanto a seu saluo, e quando tambem o queirão esperar cõ o retorno o poder fazer em muitas parajens donde hade vir forçozamente, ainda que queirão fazer derrota por qualquer outra parte, que não seja o estreito de Malaca, q̃ sendo cousa tão conhecida, não deue o enemigo ignorala, cõ que não se pode persuadir a que possa hauer bom fim este modo de socorro ; considerase maes que cõ se tirar este galião da armada dalto bordo, cõ a gente que hade leuar do mar, e tambem a naueta, e o pataxo, não podera hauer não sô para o anno, mas para muitos armada dalto bordo, priuandose de tal galião e da gente de todos, que quando do Reino venha algũs de socorro apenas lhe bastará a marinhagem que trouxerem para elles ; e que posto o enemigo de Europa nesta barra, como não hâ duuida que hade vir a ella, achandoa sem armada dalto bordo, os perigos e necessidades a que se espoem, correndo a mesma fortuna as cousas q̃ vierem do Reino, não achando armada cõ que as recolhamos, vindo o enemigo primeiro a esta barra, hauendose de considerar tambem q̃ priuados darmada dalto bordo, se declare elRey Idalxa contra esta cidade, e q̃ ajudandose o Mogor, para o verão q̃ vem, de olandeses para as guerras q̃ faz ás fortz.as do norte, cõ nenhũa outra cousa se poderão liurar, senão cõ termos armada dalto bordo, são estas necessidades tam precizas, e de tanto mayor concideração que bastauão á se V. S. de persuadir do intento de

mandar este galeão a Malaca, ainda quando não fora tão notorio o perigo delle e poderse meter mantimentos em Malaca por esta via.

E porque não pareça a V. S. q̃ a respeito dos particulares sô que appontamos que erão muy bastantes, queremos necessitar a Malaca de socorro, appontaremos os meyos, maes faceis, maes seguros, a menos risco e custo, sera no empenho de hũ galião de tanto porte e de tanta artilheria e gente tão neçessaria para a conseruação da armada dalto bordo.

Snõr, a entrada do estreito de Malaca de hũa e outra banda tem diuersas parajẽs, donde se podem meter embarcações de mantimentos sem saber dellas, como são Junssalão, a Ilha dos bambus, Pulubutum, e as Ilhas todas de pimenta, donde recolhidos hũa vez as embarcações, se podem ir leuando a Malaca os mantimentos quando o enemigo esteja em meyo, e sobre ella, em embarcações ligeiras todo o anno, e principalmente de mayo athe ouctubro, e quando o enemigo saiba destas embarcações tambem andandose cõ cuidado, podem saber q̃ os enemigos os vem buscar para se lhe dar desuio pellos muitos lugares que hâ por onde se podem desuiar e q.do de todo encontrem o enemigo, nunca se poderão perder todas as embarcações em que deue ir repartido o mantimento, nos maes que poder ser, e bem se vio q̃ o anno passado das tres embarcações q̃ forão para aquella fortz.a não tomarão maes q̃ hũa, por grandissimas desordẽs, e se as outras q̃ forão de mantim.to assi como forão de mercadores ficara Malaca prouida, e pello q̃ toca ao galião considere V. S. que da ora que sair desta barra, athe tornar a ella, não tem abrigo em nenhũa parte, maes que a sua artilheria q̃ leuar e gente q̃ for nelle assi do mar, como soldados o hão de desemparar na china quando lâ chegue. Pedimos a V. S. se sirua de mandar considerar todas estas cousas aduirtindo nas pessoas que por particulares respeitos e intereçes se inclinão q̃ vâ este galeão fazer este socorro, e tambem aduirtimos a V. S. que ja os soldados e marinhr.os praticão a passarem a china para se ficarem nella, considerando os perigos que se offerecẽ na volta, nem tambem pareça a V. S. que por dous ou tres casados que se querem uir de Machao, hâ pessoa outra que o queira fazer, quanto maes estes q̃ vão pobres e famintos. Nosso s.or guarde a pessoa de V. S. por muitos annos como pode. Sobescrita por my Manoel neto de barros tabalião por empidimento do escriuão da Camera em Menza em tres de Abril de 639 M.el de sousa coutt.o fernão de brito correa: João coelho de niza, sebastião do prado cabral, Pero lopes de sousa; Manoel vaz, franc.o jorge, Mathias mendes.

E lido assy o dito papel ordenou o s.or visorrey ao conselho lhe dissesse o modo q̃ neste socorro de Malaca teria, pois a cidade pellas rezões referidas reprouaua em fazerse galiões.

O veedor da fazenda geral disse que a importancia da forta-

leza de malaca era de muito mayor consideração que os tres perigos que a cidade appontaua, os quaes se hauião ja considerado no conselho, e que melhor era dizerse q̃ se perdeo hum ou dous galiões por socorrer Malaca, que não que se perdeo Malaca, por não ser socorrida.

O Inquisidor Antonio de faria machado, se conformou em tudo cõ o veedor da fazenda e disse que se deuia socorrer a fortaleza de Malaca cõ todo o poder que ouuesse, e suposto não hauer de presente, outro mayor deuião ir os galiões e embarcações que no conselho anteçedente estauão destinados.

Dom Phelippe mascarenhas disse, que se conformaua cõ as razões da cidade pois assistia ao fazer dos cap.^os^ que ella deo, e que era de pareçer se armassem sete ou oito galiotas, com mantimento e munições, para se meterẽ em Malaca, ou por junto, ou a formiga, porque o galião era certo ir arriscadissimo, e perdendose (o que deos não permita) se perdia tambem aquella fortz.^a^, pois lhe ficaua faltando tal socorro, e q̃ vindo em mayor algum do Reino, se podia em septembro socorrer Malaca, cõ armada dalto bordo.

Lourenço de mello deeça disse que não hauia duuida em serem muy boas as rezões da cidade, e que todas se hauião ja considerado no conselho passado, e q̃ assy hauendo marinheiros era de muito menos risco, socorrer Malaca em galiotas de remo, inda que não fossem maes q̃ quatro; Porem q̃ se por esta via se impossibilitasse o socorro, deuia em todo caso não admitir, ir o galião e naueta, na forma q̃ estaua assentado.

O Arçebispo Primaz disse q̃ no conselho passado se difficultaua o fazerse socorro de mantimentos em fustas por não hauer marinheiros para ellas, e q̃ assy supposto hauer esta falta, se reportaua ao mesmo voto do cons.^o^ anteçedente.

O s.^or^ V. Rey se conformou cõ o mesmo q̃ tem votado e resoluto, no conselho passado e ordenou que se procedesse na forma delle e se fizesse de tudo o referido este assento em que se assinou cõ os conselheiros.

Documento 82

1639 — Abril 25

Copia do conselho sobre se socorrer a fortz.^a^ de damão.

Em Goa a 25 de Abril de 1639 estando o Illustrissimo s.^or^ V. Rey Pero da silua em conselho cõ o Arcebispo Primaz, dom

frey francisco dos martires, Lourenço de mello deeça, o capitão geeral Antonio Telles, o Inquisidor Antonio de faria machado, e o veedor da fazenda geeral Joseph Pinto Pereira, lhes propoz as cartas que hauia recebido do capitam e cidade de damão, nas quaes se manifestaua o perigo em q̃ ficaua aquella praça e dauão conta da morte do capitão geeral Luis de mello de sampayo que no mez passado era enuiado desta cidade p.ª continuar naquellas guerras; ordenando o dito s.^or V. Rey a mỹ secretario do estado Amauro Roiz lesse as ditas cartas, o que assy feito ordenou o mesmo snõr ao conselho lhe dissesse o que se deuia fazer neste negoçio.

O veedor da fazenda geeral foi de parecer que visto a importancia daquella fortz.ª e da maes guerra que se ocasionaua as outras do norte geralmente ao perigo de toda a India se por desgraçia se perdesse a dita fortaleza, e entendia que deuia ser socorrida, com a pessoa do s.^or visorrey, ou da do capitam geral Antonio telles com tudo o maes que na India ouuesse.

E do mesmo voto e parecer foi o Inquisidor Antonio de faria machado acrescentando rezões q̃ fazião ao mesmo preposito de ser socorrida com pessoa de authoridade.

O capitão geeral Antonio telles disse que elle estaua ocupado por Sua mg.^de no lugar de capitam geral de galiões, e que sem embargo disso se fosse mandado pello sõr visorrey a este socorro, estaua prestes para o fazer, acrescentando maes que se fortificasse o morro de chaul, porque prezumia que a guerra hauia de ser dilatada.

Lourenço de mello deeça disse que a ocasião era para se empregar nella a propria pessoa do s.^or visorrey mas que dado que as ocasiões assy o não permitião, votaua q̃ fosse a este socorro o mesmo capitam geral Antonio telles.

O Arcebispo Primaz votou em Antonio telles tendo q̃ a qualidade de sua pessoa e lugar que administraua faria q̃ leuasse gente de respeito em rezão de sua hida.

O s.^or V. Rey disse q̃ assentandose q̃ conuinha ir sua pessoa ao referido socorro que elle a offerecia e estaua muy prestes para se embarcar, e q̃ q.^do parecesse o contrario, que tambem se conformaua cõ os maes votos, e q̃ hauendo de ir pessoa de capitão geral Antonio telles, punha nelle todos os seus poderes, tanto por sua muita qualidade como pella larga experiencia que tinha adquirido em occasiões de guerra, para cõ os referidos poderes prouer e ordenar o que maes cumprisse ao seruiço de S. mg.^de assy na fortaleza de Damão como em todas as maes do norte.

Propoz maes o dito sõr no mesmo dia q̃ cõ os auizos acima referidos vindos de Damão conuinha e era força tornarense a remouer os pareceres q̃ hauião dado no conselho de tres de Abril

acerca dos socorros que se deuião mandar a fortz.ª de Malaca e hida do galeão Sam Boaventura, naueta são Phelippe e Santiago, pataxo e nauios.

O veedor da fazenda geeral disse que de muy mâ vontade vinha em votar o contrº do que tinha dito e votado em conselhos passados, mas q̃ visto as cousas de damão estarem em tanto aperto, de cuja perda, o que deus não permita, se occasionaua a ruyna de tudo o maes da India, era de pareçer pollas resões referidas q̃ não fossẽ a Malaca os dous galiões, e que cõ fustas e galiotas de remo se tratasse de socorrer aquella praça pella muita importancia de que tambem era.

O Inquisidor Antonio de faria machado disse que supposto o auizo de Damão não era inconstancia mudar votos, visto outrosy hauerense alcançado outras muitas difficuldades, para que não fossem os dous galiões, e que assy se vinha a conformar, cõ o voto e parecer do veedor da fazenda geeral, atentando outrosy q̃ estando Malaca de serco tambem ficaua insocorriuel, e que assy hauendo outro modo de socorrer se fizesse.

O capitam geral Antonio telles disse que se Malaca estaua de serco, ficaua o socorro perdido, e toda a India do mesmo modo, visto não ficar hum homẽ do mar para fornimento dos maes galiões q̃ ficauão nesta cidade, pois tudo hia nestes nauios de que se trataua e assy lhe parecia q̃ fossẽ algũs nauios em dereitura ao Matarão, para o persuadirem que mande mantimentos a Malaca, ou q̃ pello menos entrando pella sunda se voltasse pello estreito de tubbão a mesma fortaleza, e que os galiões se conseruassẽ e se acudisse por ora a Damão pois os intentos do mogor erão tão conheçidos.

Lourenço de mello deeça disse que naquelle lugar do conselho, se hauia assistido q̃ Malaca fosse socorrida, cõ as embarcações declaradas, e todos concordarão no mesmo, mas que no tempo prezente cõ as nouas do aperto de damão, e morte do capitão geral daquella praça Luis de mello de sampayo tinha este negocio p̃ de tanta importançia que não aualiaua em menos que a perda de toda a India e que assy se conseruassẽ os galiões e gente do mar, porque em q.to os ouuerẽ se respeitaua muito o mesmo estado da India. E que irse o socorro a fortaleza de Malaca, pello estreito da Sunda, era de pareçer q̃ fosse e que podendo ser com vizita do Matarão se fizesse; e assy que o cabedal todo se metesse em damão.

O Arcebispo Primaz disse que quando se hauia votado q̃ o socorro de Malaca fosse em galiões, não era presente o aperto de Damão, porquanto se tratauão de pazes e concertos, mas oje q̃ os mogores se tinhão tão declarados preponderaua maes o pezo daquella praça, e mudaua voto, do que primeiro hauia dito, e que a Malaca se acudisse cõ algũas fustas, e os galiões e

gente do mar se conseruassẽ acudindose a Damão muito de preposito.

O s.or V. Rey disse que cõ grande difficuldade dizistia do q̃ hũa vez se hauia assentado sobre o socorro da fortaleza de Damão, maes que pois o negocio estaua vençido não podia deixar de se conformar cõ o conselho, de maes do que a cidade de Goa era em continuas protestações e requerimentos que não fosse o galeão são Boaventura (como melhor se deixa ver do papel; cujo treslado se lansara no fim deste conselho) e q̃ os nauios fossem quatro que ouuessem de ir a cargo do capitammor Antonio vaz Pinto, para dous delles, depois de lansarem mantimentos em Malaca, passarem a china a cargo de Antonio Roĩz chamisca, visto tambem dizer o padre Antonio saraiua, enuiado pella cidade de Malaca, a importancia da breuidade do socorro que aquella fortaleza pedia, e de sua vinda se lhe desse certidão de mỹ secretario, cõ o que se deo fim ao conselho de que se fez este assento em que o s.or V. Rey se assinou cõ os conselheiros.

Copia do papel da cidade referido no cons.º acima.

Snõr

Presente he a V. S. o zello, cuidado, e desuello cõ que nos empregamos no Seruiço de S. mag.de não sô nas occasiões presentes, mas em todas as que se tem offerecido neste estado, de que podem testificar os grandes empenhos de varios tributos que sobre nos puzemos por acudir ao seruiço do dito snõr, de que ja oje nos não fica maes que o proprio sangue, que cõ a mesma vontade nos vimos a offerecer a V. S. para o socorro de Damão, e tudo o maes q̃ em nos ouuer, para que sempre conste a Sua mag.de o amor e fidelidade cõ que nos empregamos em seruiço, como assy seja hé forsa fazer tambem de nouo a V. S. memoria do aperto em que oje se acha aquella praça, assy cõ a morte do capitam geral Luis de mello, como pella grande falta que tem de gente, sendo o poder do enemigo tão grande, pois se affirma que passão de doze mil homẽs os q̃ cerquão aquella fortz.a (1) e supposto q̃ V. S. tem acudido cõ

---

(1) Escreve o Padre Fernão de Queyros:

Finalmente, dando fim aos sucessos com os Princepes Orientaes, entre outros muytos empenhos de nossas Armas no tempo do V. Rey Pedro da Sylva, foy hum o do cerco de Damão, posto por Aorangexah terceiro filho do Rey Mogol, & depoys com mortes de seus irmãos, prizão, & morte de seu proprio pay, senhor daquela grande Monarchia. E porque este sucesso não anda impresso, farey pelo resumir. Alojáraõse os Mogolos à sombra do valo de hum

o cuidado que custuma, comtudo se deue sempre considerar o muito que oje peza aquella praça, porque se se perde o q̃ deos não permita não se perde sô ella, mas todas as que Sua mg.de tem no norte desde do athe chaul, e cõ ellas o maes q̃ tem este estado, o que não serâ se em damão se quabrantar o enemigo de maneira, q̃ cõ isso perca as esperanças, de seus intentos, cõ que hâ tantos tempos nos ameassão, como melhor e por maes sabidas informações, o deue V. S. ter sabido, pello que de nouo tornamos a pedir a V. S. o que ja em outra occasião lhe pedimos, sobre o socorro que manda a Malaca, tam mal julgado de todos, pois não vemos nẽ consta de certo q̃ malaca padeça cerquo, que obrigue a q̃ V. S. arrisque o q̃ a India tem no galião são Boaventura e naueta são Phelippe, deixando âs portas os enemigos, certo q̃ lhe batendo a lança nellas por ir buscar o duuidoso, pello que Pedimos a V. S. da parte de Sua mag.de e em nome deste pouo q̃ o socorro de Malaca que se faz em galiões seja em nauios de Remo e o poder dos galiões se meta todo em Damão, pois são o neruo e alma de sostentação deste

---

grande tanque no destricto de Damão de cima, em Magravarâ, & com valos, revezes, & aproxes se vinhão chegando à muralha, Fóra dos muros, a tiro de espingarda, está a Parochia de N. Senhora dos Remedios, & ao sahir pela porta do campo, em menor distancia, hũa pequena Ermida de N. Senhora das Angustias, a que aquele povo tem grande devoção. Nestes dous sitios conservarão sempre os Portuguezes dous presidios. Acudio logo D. Braz de Castro Capitão Mór do Norte, com a sua Armada de remo; & posto que não tinha particular ordem do V. Rey para se arriscar naquela empreza, sahindo do presidio das Angustias, deu alguns assaltos ao inimigo, com bom acordo, e disposição, e com naõ pouca perda sua, ainda que se achava com passante de 25. mil homens de varias naçoens & muita cavalaria, q̃ he o nervo de seus exercitos. De hũa pequena horta cercada de muro dos Padres da Companhia de JESUS, aonde só chegavão as balas de muralha por elevação, poucos Portuguezes, com alguns moços dos Padres banquetas na parede da cerca, lhes fizerão por muitos dias boa guerra, matandolhes, entre outros, hum Capitão de nome, com grande ludibrio daquela altiva nação; & depois de muitos dias, por parecer temeridade, os mandarão recolher. Foy tanta a bizarria com que se ouverão neste cerco os moradores de Damão, que seus filhos, ainda meninos da eschola, metidos pelos palmares, e destrissimos na pontaria, andavão na caça deles, como se forão passaros. Mas como os portuguezes com hum imperio inato, desprezarão sempre na India o valor dos Aziaticos, mal satisfeitos de demoras, sem advertirem que não tinhão partida para se medirem com o poder do Mogol, de tal modo informarão ao V. Rey, que mandou por Geral daquela guerra a Luis de Melo de Sampayo, & a D. Manoel de Menezes por Capitão da praça, não sem grandes pronosticos do que logo sucedeo, dos que conhecião o natural do Melo.

Em chegando a Damão, logo tratou de sahir ao inimigo, como fez das dez pera as onze do dia, com tambores tocados, & bandeiras desenroladas acometendolhes, & ganhandolhes os valos com boa resolução, & com morte de alguns Mouros. Mas não podendo os nossos sustentar a multidão que os carregou vierãose retirãdo a passo largo. Não quiz o brio de Luis de Melo fazelo com

estado visto o que padece aquella praça sendo como se diz não ser certo o de Malaca senão por conjecturas que de ordinario tem suas falençias, e quando a V. S. o não mouão resões tão apertadas como as q̃ lhe propomos, as deue comunicar com o conselho q̃ lhe assiste p.ª que nelle se considerem todas cõ amor cõ que as propomos a V. S. a quem guarde deos ett.ª sobescrita por mim Luis soares de goes escriuão da Cam.ra em vinte e seis de Abril de 1639 Manoel de sousa coutinho, fernão de brito correa, sebastião do prado cabral; Manoel vaz; francisco Jorge, Mathias mendes.

Documento 83

1639 — Maio 25

Copia do conselho sobre o Prezidente dElRey de dinamarca que assiste em Mussulapatão meter em hũa nao sua mantimentos em Malaca.

Em Goa a 25 de mayo de 1639 estando o Illustrissimo sõr V. Rey P.º da silua em conselho cõ os ministros e fidalgos q̃ nelle lhe assistem, Lourenço de mello deeça, dom Phelippe m.as; o veedor da fazenda geeral Joseph Pinto Pr.ª e o Inquisidor Antonio de faria

---

tanta preça, & sendo conhecido pelo sombreyro, & pela bandeira de christo, que levava seu filho Diogo de Melo de Sampayo, ambos ali forão feridos, o filho de hum pelouro de mosquete, que lhe quebrou hũa perna; e o pay de outro, de que recolhido à fortaleza, depoys de dous dias, faleceo. Fezse avizo ao V. Rey de sua morte, & foy nomeado Antonio Teles de Menezes, q̃ com hua urca, & hũa armada de fustas, em chegando a Baçaim, soube que o Mogol, conhecendo quanto vay de conquistar muralhas Portuguezas, a sojeytar com cavalaria Reynos abertos; sem reparar na reputação de suas armas, avidas no Oriente por incontrastaveis, tratava de pazes, & se efeytuarão com credito das armas Portuguezas, sem o inimigo chegar a pôr bataria, danificando só algũas hortas, com os valos que abrio, & palmeyras que cortou; no que tambem o ajudamos pera descobrir melhor o campo. Perdeo mais de sete mil homens da mais lustrosa gente que trazia, athe que finalmente se recolheo tão desenganado, que entre as muitas desgraças, & perdas, que o Estado depoys experimentou, nunca a potencia do Mogol inquietou de proposito praça algũa das quatro principaes, que confinão com seus Estados, Dio, Damão, Baçaim & Chaul.

....

Durando o cerco no anno de 1639 ....

(*Historia da vida do venerável irmão Pedro de Basto*, Lisboa, 1689, pp. 280-282).

machado, lhes propoz hũa carta q̃ hauia tido do Presidente delRey de dinamarca Bernardo pessar (1) escrita de Mussulapatão, em dez de Abril deste presente anno, enuiada por João Pinto pella qual prometia socorrer Malaca, com mantimentos em hũa nao sua na mesma conformidade que o tinha feito a Ceilão cõ quatro fustas, e para este effeito pedia prouizão, como tambem pera passar a china; ordenando o s.or V. Rey ao conselho dessem seus pareceres na materia, conssiderando os apertos em q̃ ficaua a fortaleza de Malaca, como hauia entendido cõ a vista dos auizos que daquella cidade, do geeral luis mĩz [1]; e capitam Manoel de sousa coutinho tinha o dito snõr por cartas suas que todas forão lidas no dito conselho pellas quaes se appontauão as neçessidades em q̃ aquella fortz.a ficaua de tudo; visto outrosy as resões que a cidade de Goa appontaua para isto assy ser pelo papel que apresentarão, o qual foi lido no dito conselho por mỹ Amauro roiz secretr.o do estado cujo treslado hé o seguinte:

Tiuemos notiçia como João Pinto q̃ V. S. mandou a Mussulupatão a solicitar o Dinamarca, para q̃ leuasse mantim.tos a Malaca he voltado cõ reposta sua e que se offereçe fazelo, cõ grande abundancia, e que para remedearẽ os gastos q̃ hão de fazer cõ elle pedem a V. S. licença para passarẽ a china, as ordens de V. S., de q̃ se não apartarão hum momento, offerecendose a trazer o q̃ lâ ouuer delRey e de partes. Malaca snõr se perde indubitauelmente por falta de mantim.to conforme aos auizos de que aduirtimos a V. S. e lhe pedimos da parte da cidade e pouo q̃ não perca a occasião que se lhe offereçe de socorrer aquella fortaleza, porque alem de ser pouco o mantimento q̃ vay nas galiotas e conforme aos auizos não podera entrar cousa alguma em Malaca, e perdida ella, o q̃ Deos não permita, não ficara por deixarmos de o aduirtir a V. S. como Sua mag.de nolo manda em semelhantes materias. Sobescrita por mỹ Luis soares de goes escriuão da Camera em 21 de mayo de 639, Manoel de sousa coutt.o fernão de brito correa; sebastião do prado cabral, Pero lopes de sousa, fran.co jorge, M.el vaz, Mathias mendes, Gonçalo da c.

O veedor da fazenda geral, e o Inq.or Antonio de faria machado forão de parecer q̃ se passasse prouizão ao referido Presidente para meter mantimentos na fortaleza de Malaca em sua nao, mas no que tocaua a forma em q̃ hauião de passar a china fosse condicional a tal prouizão.

———

1 — Luís Martins.

(1) Barent Pessaert. (Vide *Dagh-Register*, 1636, p. 269; 1637, p. 94, e W. Foster, *The English Factories in India*, 1634-1636, p. 327 n., 1637-1641, p. 44 n.

Dom Phelippe mascarenhas foi tambem do mesmo parecer e acrescentou q̃ se metessẽ na mesma nao quarenta ou sincoenta peças de ferro e algũas balas sorteadas daquellas de que maes necessidade tiuesse o estado na volta q̃ fizesse da china p.ª a India.

Lourenço de mello deeça foi de parecer que de qualquer parte donde se pudessẽ chegar mantimentos a Malaca se fizesse, e que ao Presidente de dinamarca se auizasse q̃ leue ou mande algum salitre e poluora a mesma fortaleza, e que se lhe passe prouisão para a china arrecadar o preço do arros, e tomar fretes daquellas pessoas q̃ lhos quizessem dar, e que sem embargo desta preuenção se não deuia descuidar por todas as maes vias q̃ fossem possiueis.

O s.ᵒʳ V. Rey se conformou com os maes pareceres respeitando o estado presente e não sentir outros meyos acomodados, visto hauerem faltado os Ingreses nos partidos e contratos q̃ cõ elles estauão feitos e as occasiões presentes assy o permitirem de q̃ se fez este assento em q̃ se assinou o s.ᵒʳ V. Rey cõ os conselheiros.

No mesmo conselho propoz maes o s.ᵒʳ V. Rey o escandalo q̃ tinha dado Luis mĩz [1] de sousa, e dom diogo coutinho doçem capitam geral e capitam da fortaleza de Malaca nas brigas e dissenções que ali ouue occasionadas por ambos, hauendo açestar artilheria, e arcabuzaria de parte a parte, suçedendo mortes, tudo em tanto dano e perjuiso do seruiço de Sua mag.ᵈᵉ e risco da mesma fortz.ª p̃ ser a vista dos Enemigos Rebeldes e naturaes e que o conselho lhe dissesse o q̃ na matt.ª se deuia obrar cõ justiça para exemplo dos maes.

O veedor da fazenda geral Joseph Pinto Pereira, e o Inq.ᵒʳ Antonio de faria machado forão de parecer q̃ luis de sousa fosse dezapossado da capitania geeral de Malaca e prezo.

Dom Phelippe maz̃ foi do contrario parecer dizendo q̃ se conseruasse luis mĩz na posse em que estaua da dita capitania geral.

Lourenço de mello deeça foi de parecer q̃ fossem logo prezos os ditos luis mĩz de sousa e dom diogo coutinho doçem e afiançados para virem a esta costa dar resão dos crimess cometidos, e emq.ᵗᵒ assy o não fizessem, hum delles fosse prezo na fortz.ª e o outro em casa e poder do ouuidor daquella praça, e que se passasse prouizão cometendo a ex.ᵃᵐ [2] disto ao capitam da mesma cidade Manoel de sousa coutinho q̃ estaua ja de poçe della, fugindose do catiueiro do Achem onde esteue prezo, indo desta cidade seruir a dita capitania, e tambem para cada hum delles, Luis mĩz e dom

[1] — Martins. [2] — execução.

diogo cout.º pagarem todas as diuidas que deuessem antes de sahirem daquella fortz.ª em cujos pontos se conformarão os maes do conselho.

O s.ºʳ V. Rey se conformou tambem cõ os maes uotos acressentando q̃ na prim.ª monção viessem os referidos, capitam geral e capitam da fortz.ª de Malaca, debaixo das mesmas fianças, q̃ se estendeo, serem de sinco mil cruzados com o q̃ se deo fim a este conselho, de que se fes este termo em q̃ o dito s.ºʳ V. Rey se assinou cõ os maes do conselho.

Documento 84

1639 — Outubro 4

Termo de homenajem e juramento que o Illm.º Snõr Antonio Telles de meneses faz pella capitania mór e gouernança deste Estado

Eu Antonio Telles de meneses (1), do Conselho de Sua mg.ᵈᵉ .... Sanctos Evang.ᵒˢ que diante de my tenho de seruir a Sua mg.ᵈᵉ no cargo de capitão mor e Gou.ºʳ deste seu estado da India (de que he .....) encarregarme pella via de suçessão que se abrio por morte de Pero da Sylva ...... todo o cuidado aplicação e zelo deuido, e que quanto em my for .... trabalharey pella boa guarda, defensa, e conseruação do ditto Estado .... e fortalesas delle e por seu augmento, e farey guerra aos inimigos ... naturais como estrangeiros, e tambem tregoas e paz quando ...... julgar que será mais seruiço de S. M.ᵈᵉ, e todas as veses que o ditto ...... por carta sua assinada de sua real mão e sellada com o sello ou sinete das armas reaes da Coroa de Portugal, me mandar que entregueis o gouerno a quem for seruido, desobrigandome desta omenajem e juramento, farey logo a ditta entrega sem ordem .... cautela algũa; e juro e prometo outrosy pello ... dos Sanctos Evang.ᵒˢ [1] que não dey, nem darey nem ... nem mandarey cousa algũa a nenhũa pessoa ...... por sucessão neste gouerno ...... p.ª ao diante .... e que quanto em my e minhas forças for possiuel seruirey o ditto cargo de capitãomór e gouernador da India bem e somente como ao seruiço de Deus e descargo da consçiençia .... e minha cumprir. e

---

[1] — Evangelhos.

(1) O vice-rei Pedro da Silva faleceu em Goa em 24 de Junho de 1639, sucedendo-lhe em via António Teles de Menezes.

trabalharey que o direito e just.ª [1] se guarde inteira e ygoalmente ás partes sem differença nem respeito algum que haja de grandes e pequenos, nem de Ricos e pobres, nem de naturais e Estrangeiros, e em speçial terey cuidado dos presos, orfãos e viuuas pobres e pessoas mizeraueis, e trabalharey quanto me for possivel que todos os negoçios pertençentes ao gouerno se despachem justa e breuemente, sem paixão algũa de hodio, afeição, parentesco, nẽ outro semelhante respeito. E assy mesmo juro que por my nẽ por interposta pessoa não receberey dadiuas, prezentes nem seruiço algum de nenhũa pessoa, e quando alguns Reis ou Senhores me derem ou mandarem algũs prezentes que pareça que por seruiço de S. M.de e por euitar scandalo lhos deuo açeitar, em tal caso os mandarey logo entregar inteiramente ao feitor de S. M.de do lugar em que me achar e carregar sobre elle em reçeita e procurarey que os capitães, feitores, ouuidores, Escrivães e quaisquer outros ministros e offiçiaes da justiça e faz.da siruão seus officios bem e fielmente e conforme aos regimentos ordenados aos mesmos offiçios, os quaes eu tambẽ juro de guardar e todas as mais ordẽs e resoluções de S. M.de e por firmesa de tudo me assiney aqui com o Rm.º Arçebispo Primaz e mais fidalgos e ministros q̃ a este acto de omenajem e juram.to presentes se achão. françisco Glz official mayor da Secretaria o fez.

E eu o Secretr.º do estado Ambrosio de freitas de Camara o fiz escreuer em Pangim no oratorio das casas Reaes em quatro doutr.º dia de S. fr.co do anno de mil e seiscentos e trinta e noue.

(Ass.) Ant.º Telles. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Dom Bras de Castro. — Rui dias da Cunha. — fr.co de M.az [2] Omem. — Dom fran.co de Sousa............

* * *

Illm.º S.or Antonio telles de meneses gouernador........... entregue, com declaração que as reçebia e aceitaua.............. maneira e no Estado em q̃ ao tempo desta entrega.............. por S. m.de e que dellas fazia pleito homenajem.................. com todas as declarações e clausulas com q̃ se.................. segundo uso e custume dos Reinos e Senhorios.............. e que hauia por desobrigado ao ditto S.or Arçebispo.............. homenajem e juramento que hauia feito; com o que.................. o ditto sõr Antonio Telles de meneses mettido de posse......... actual da dita gouernança, conhecido e obedecido por...........

---

[1] — Justiça. [2] — Mascarenhas.

por capitãomor e gouernador da India, que he do ponto ....
.... reçebeo o auiso de sua suçessão pella maneira que sua mg.de
.... quer e manda pello ditto seu aluará ao diante copiado e o fora .... ategora os V. Reis e gouernadores passados; e deste auto se hão de dar os treslados que neçessarios forem assy ao ditto gou.or Antonio telles de mns̃ como ao Rm.o sõr Arçebispo Primaz, que se assinarão com as testemunhas que no princepio deste vão appontados, francisco glz̃ official mayor da Secretaria o fez.

não faça duuida o riscado que dizia galeões e se riscou por o enemigo rebelde os hauer queimado em vinte e noue do mez passado de settembro. E eu o Secret.o do estado Ambrosio de freitas de Camara fiz escreuer.

(Ass.) Ant.o telles. — Fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Dom Braz de Castro.—Rui dias da Cunha......................
— D. fran.co de Souza.

* * *

Eu El Rey faço saber a todos meus capitães das fortalezas da India, e das naos, e navios, que nas ditas partes andão Alcaides mores das ditas fortalesas, feitores, e escrivães das dittas feitorias, Juises, e escrivães das alfandegas, capitães das naos, e navios que vão para vir com carga a estes Reinos, fidalgos caualeiros, gente de armas que nas dittas partes tenho, e a todos e quaesquer officiaes, e pessoas de qualquer quallidade, estado, e condição que sejão, que esta minha provisão de segunda sucessão virem, que pella muita confiança que tenho de Antonio Telles de meneses, de que nos cousas de que o encarregar, me saberá muito bem seruir e me dará de sy aquella boa conta que delle espero; hey por bem e mando q̃ em caso q̃ falleça Pero da sylua que ora enuio por meu visorey do estado da India, e que seja fallecida, ou vinda para estes Reinos a pessoa que no aluará da primeira sucessão do dito governo tenho nomeada, para suceder nelle, ou que falleça depois de ter sucedido nelle, por fallecimento do dito Pero da sylua, suceda, e entre na ditta Capitaniamór e gouernança da India o dito Antonio Telles de meneses, para nella me seruir com aquelle poder, Jurisdição, e alsada que tinha dado ao ditto Pero da sylua; noteficouolo assy e vos mando a todos em geral e a cada hum em particular que recebais por meu capitãomór e gouernador dessas p.tes [1] ao dito Ant.o [2] telles de meneses, e lhe obedeçais e cumpraes seus mandados inteiramente assy como a meu capitãomór e Gou.or sois obrigados fazer, e elle usara em tudo do poder, Jurisdição e alsada que ao dito Pero da sylua tinha concedido, sem a isso pordes duvida,

---

[1] — partes. [2] — António.

nem embargo algum, porque assy o hey por meu seru.ço, e em o fazerdes assy (como de vos espero) fareis o que deveis e sois obrigados, e volo terey em seruiço, e em caso q̃ esta sucessão se abra na cidade de Goa, estando o ditto Antonio telles de m.es auzente hey por bem e mando que se lhe leue logo recado, com toda a deligencia a qualquer parte em q̃ estiuer por mais remota q̃ seja, sem embargo de quaisquer leis, regim.tos [1] usos e custumes, que em contrario haja, e logo que o ditto Antonio Telles de meneses receber o recado de sucessão no dito gouerno, poderá usar, e uzará nelle do mesmo poder, Jurisdição e alsada q̃ eu tinha dado ao ditto Pero da sylua, e em sua auzencia emquanto elle não tornar a cidade de Goa, hey por bem que gouernará o Arc.º da mesma cidade, e em sua falta o Prelado ecclesiastico a cuio cargo estiuer a gouernança do Arçebpo, sendo o bispo de Cochim, o capitão da cidade, e o conselhr.º mais antigo que se achar prezente dos tres que .... ao visorey, e em caso que sejão auzentes todos os ditos concelheiros, o chanceler .... juntamente, e não estando presentes mais que duas das ditas pessoas, essas gouernarão .... não estando mais q̃ hũa essa gouernará até uirem as outras duas e vindo hũa .... até vir a outra, e quando gouernarem dous somente se forem differentes ...... em q̃ se não conformarem o chr.el da Relação de Goa, se elle ... . e sendo o ouuidor geral do crime até vir a ...,........... .... ao ditto Antonio telles de meneses, estém subordinados a elle, e sigão suas............os possa tirar todos, e a cada hum delles do ditto governo, e nomear outros que governem em .... isso lhe dou inteiro poder, e quero e me praz q̃ este meu aluará valha, e tenha forsa..........como se fosse carta começada em meu nome e passada por minha chancellaria, e cellada .... ordenação do 2.º L.º titt.º 4.º que diz que as couzas cujo effeito ouuer de durar mais .... por aluarás não valhão, nem se guardem, e valerâ outrossy posto que não seja .... sem embargo da ordenação do mesmo seg.do Livro titt.º 39 que o contrario dispoem .... aos vinte dias do mez de março de mil e seiscentos e trinta e cinco annos. Diogo .... Aluará de segunda sucessão da gouernança do estado da India. P.a V. mg.e ver. O Conde de ficalho.

Esta segunda sucessão da gouernança da India, feita em .... anno de seiscentos e trinta cinco, mando que se abra sendo falleçida, ou vinda para estes Reinos .... nomeada na primeira sucessão. Diogo Teixeira o fez em Madrid aos vinte e hum de ..... seiscentos e trinta e cinco annos. Diogo Soares o fes escreuer. Rey. o duque viseo. Conde de ficalho.

---

1 — Regimentos.

Documento 85

1639 — Novembro 12

Conselho sobre a fortaleza do Cambolim e dar satisfação da embarcação q̃ hauia tomado Antonio Carneiro Sallema no estreito de Mascate.

Em Goa a doze de Novembro de 1639 estando o Illustrissimo Snõr Antonio Telles Gouernador deste estado em Conselho, cõ o Rv.^mo^ Arçebispo Primaz dom frey françisco dos Martires, Dom Bras de Castro, o Inquisidor Antonio de faria machado, Joseph Pinto Pereira Veedor da fazenda geeral e Ruy dias da Cunha capitam mor da Armada do norte, lhes propos que o embaixador de [Virabadra] naique, que aqui assiste, o apertaua pella reposta dos negocios a que tinha vindo, que se ...... em dous pontos : o primeiro desmantelarse a fortaleza do Cambolim ; e o segundo darselhe a satisfação da embarcação q̃ Antonio Carneiro Sallema havia tomado no estreito de Mascate a vassalos seus debaixo de cartaz. E que ainda que tinha visto muito devagar todas as ordens de Sua Mg.^de^ sobre o tocante ao Cambolim, cõtudo como a materia era de tanta importancia, lhe pareçia se deuião tornar a ver naquelle conselho, para se votar com maes fundamento sobre a materia ordenando logo a mỹ Ambrosio de freitas de Camara Secretario de estado, leesse todas as ditas ordens de Sua Mg.^e^ como fiz, e juntamente hũa carta do dito Rey, q̃ ontem havia recebido por Antonio Borges da Costa, casado em Barcelor na qual pedia o dito Rey se tomasse resolução nos negoçios a que tinha enviado o seu embaixador e lhe mandasse pello dito Antonio borges algũa poluora de espingarda pera a sua festa.

E sendo logo chamado ao conselho o dito Antonio borges disse que em particular lhe pedira o dito Rey hũa prouizão do sõr gouernador, pera ser recolhido, em qualquer das nossas fortalezas do Canará cõ sua pessoa e familia, em caso q̃ tiuesse algum mao suçesso na guerra, que de presente se lhe [achaua] cõ ElRey Idalxa, e o maes que a dita carta continha.

E depois de se hauer praticado na materia cõ todas as considerações deuidas, pareçeo ao conselho conformemente, que se lhe deuia mandar a dita prouizão e poluora, e que no particular da fortz.^a^ do Cambolim se deuia dar comprimento as ordens de Sua mag.^de^ que não dauão lugar a se desmantelar, antes conseruala e deffendela, em resão de ser maes util e acomodada, pera recolhimento das nossas armadas, e das do mantimento que aly se uay buscar todos os annos, e se poder socorrer a todo tempo .... algũ dos Canaras o que não podia ser a fortaleza velha de Barçelor por estar tam metido dentro, que para chegar a ella era necessario duas marés, e que para isto poder melhor .... Sua Sõria

mandar chamar o dito embaixador e que trazendo elle poderes do seu Rey .... toda a Ilha do Cambolim, pera a fortificarmos como nos pareçesse em tal caso era ...... que se desmantelasse logo a velha e se pasasse a fabrica della ao Cambolim .... em todo, se não trouxesse a dita ordem, e se não pudesse vençer cõ o dito ...., deuia procurar o dito sõr gouernador, que ao menos se nos largasse na dita Ilha ... equivalente terra ao redor da dita fortaleza em satisfação das fazendas que os nossos Portugueses tem em Barçelor de riba porem que para isto se melhor poder consseguir era neçessario pedir sempre toda a Ilha; e que o tempo offereçeria occasiões d'ella ficar toda nossa; e que no tocante a satisfação do nauio que Antonio Carneiro Sallema lhe hauia tomado debaixo do cartaz se lhe poderia responder, que quando o dito Rey desse toda a madeira de Lourenço de mello de sam-Payo que cõ temporal deo nas suas terras, vindo comprada pera a ribeira de Sua mg.de se lhe desce a contia de pagodes q̃ estaua assentado no gouerno passado, cõ q̃ o sõr Gouernador se conformou e mandou a mỹ Ambrosio de freitas de Camara Secretario do estado fizesse este assento em q̃ se assinou cõ os maes conselheiros.

(Ass.) Ant.º telles — fr. fran.co dos Martyres Arçebpõ Primas. — Ant.º de faria. — dom filippe Maz. — Dom Bras de Castro. — Rui dias da Cunha.

Documento 86

1639 — Dezembro 3

Conselho sobre a feitoria que os olandeses pretendem ter em Aicota

A tres de Dezembro de 639 estando o Ill.mo Snõr Antonio Telles em conselho cõ o R.mo Arcebpõ Primaz Dom frey françisco dos Martires; dom Phelippe mascarenhas; o Inquisidor Antonio de Faria machado; Dom Bras de Castro, Manoel mascarenhas homem capitam desta cidade, e Ruy dias da Cunha capitam mor da Armada do Norte; lhes propoz, que naquella ora hauia reçebido cartas de Antonio de ..., .. capitam de cochỹ e de Manoel de Sampayo feitor de Calecut, em que dauão conta de como os olandeses tinhão hido cõ sinco naos suas ao porto de Calecut solissitar áquelle Rey que lhe desse lugar, para fazerem sua feitoria no porto de Chale, ou Aicota, defronte da boca do Rio de Paliporto, e que estauão já em preço de doze mil patacas, pedindolhes o Rey catorze, e que lhes daria o lugar de Aicota para fazerem fortaleza,

com condição de que se hauião de obrigar a lhe ajudar a tomar a nossa fortaleza de Cranganor e fazer todo o mal que pudessem ao Rey de Cochim.

E que os olandeses não só se obrigauão a tomar a nossa fortaleza de Cranganor, mas ... que da cidade de Cochim não sahiria almadia a pescar, e como este negoçio fazia tanta carranca, e era de tanta importançia á conseruação deste estado, dissesse o conselho o que lhe pareçia.

Dom Phelippe mascarenhas disse que o Samorỹ era de muy pouca palaura, e que com a mesma facilid.e cõ que prometia aos olandeses darlhes lugar, pera feitoria, com essa mesma lha negaria, e ainda sobre isso lhe armaria treyção, como nos fizera sempre a nós, porem que cõtudo se não deuia desprezar este negoçio, remetendose ao Arcebispo de Cranganor, a quem o dito Samorỹ respeitaua, para que por todos os meyos de prudençia que no dito Arcebispo há, procurasse diuertilo deste seu Intento, athe lhe chegar a prometer dinheiro se lhe pareçesse necessario, pella queixa que tem de se lhe não darem todos os (sinco) mil x.es que se lhe tinhão prometido, pella destruyção das ladroeiras, dandolhe somente a metade por elle não cumprir o que tinha prometido, e que o mesmo Arcebispo, e capitam de Cochim deuião procurar e esforçar a ElRey de Cochim a deffença de Cranganor, e persuadilo que se fosse meter naquella fortaleza, e que o capitam o acompanhasse, e se lhe mandasse poluora e chumbo, ficando algũs nauios da armada do cabo em Cochim, e se lhe mandasse algũas copas das muitas que se lhe deuião.

E que quando de todo em todo o Arcebispo não pudesse dissuadir ao Samorỹ de seu intento, que logo se mandará tirar daly o nosso feitor, e algũs P.es da companhia, se aly estiuessem, e o guerreassemos por todos os modos.

E ao Inquisidor Antonio de faria machado, pareçeo q̃ fora conueniente darse então aquelle (Rey) todos os sinco mil x.es q̃ lhe estauão prometidos, pella destruyção das ladroeiras, e que o .... fazia pezo e carranca, e conuinha acodirselhe, cõ negoçeação ou força, mas que fi .... da armada do cabo, não era de tal pareçer, e em tudo o maes se conformou cõ .... mascarenhas.

E Dom Bras de Castro foi tambem do mesmo pareçer, mas que lhe parecia .... neste negocio porque sendo de lá entenderia o Samorỹ que obraua de sy, e não por ordem do estado e que quando o Samorỹ não viesse na resão que se deuia acudir ao negoçeo cõ as Armas.

Manoel mascarenhas homem disse que estaua votado tudo, o que se podia dizer, e que era de parecer que se não diminuysse, nem diuirtisse nenhũ nauio da armada do cabo, e que não vindo o Samorỹ, em tornar atrás no conçerto dos olandeses, q̃

fosse ordem ao capitam de Cochim, q̃ mandasse logo obrar algũas jaleas pera andarem nos rios, e se lhe fizesse toda a guerra possiuel.

Ruy dias da Cunha votou que se negoçeasse o Samorȳ, pello meyo appontado do Arc.º de Cranganor e que em falta de elle vir na rezão, era forssa acudirse cõ as armas; e que a ElRey de Cochȳ se deuião mandar quatro copas das muitas que se lhe deuẽ, e ordenar aos officiaes da Alfg.ª que não diuirtão nenhũs direitos della por aquelle Rey ter grande queixa disso, pella parte q̃ na mesma alfandega tem; e que se ordene ao capitam de Cochim q̃ faça manchuas ou Jaleas pera os rios, e se engrosse o presidio de Cranganor, e que por nenhũ caso, se diuirta nenhũ nauio dos q̃ vem em guarda da canella.

E do mesmo pareçer foi o R.mo Arcebpõ.

E o sõr Gouernador se conformou em todo cõ o parecer do conselho, e q̃ enconformidade delle fizesse eu Ambrosio de freitas de camara Secretario do estado, despacho para Cochim, e este assento em q̃ o dito sõr se assinou cõ os ditos conselheiros. E eu o Secret.ro Ambrosio de freitas de Camara o fiz escreuer.

(Ass.) Ant.º telles. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas.— Dom Bras de Castro. — Ant.º de faria. — Rui dias da Cunha.

Documento 87

1640 — Janeiro 31

Sobre o offerecimento que o Presidente dos Dinamarcas faz para mandar hũa nao sua á cidade de machao.

Em Goa ao ultimo de Janeiro de 1640 Estando o Ill.mo Snõr Antonio Telles em conçelho com o Reuerendissimo Arçebispo Primaz Dom frei fran.co dos Martires, Ruy Dias da Cunha, veedor da fazenda geeral, Dom fran.co mascarenhas, Dom Bras de Castro Manoel mascarenhas homẽ capitam da çidade, e o Inquisidor Antonio de faria machado lhes propoz q̃ o Presidente dos Dinamarcas lhe hauia escrito hũa carta em que offereçia mandar hũa nao sua a cidade de machao pera trazer o cabedal que lá está de Sua mag.de, e tudo o mais q̃ houueçe de partes, e porque se lhe offereçião alguns inconvenientes, pedia ao Conçelho lhe desse seu pareçer na matteria.

E despois de se hauer praticado largamente no negoçio com

todas as boas conssiderações que elle pedia se assentou por todo o conçelho conformemente que respeito aos muitos inconuenientes que se offereciāo em esta nação hauer de passar a China, que Ja se hauião experimentado com os [Ingl]ses ; pareçe que não hauia lugar de se açeitar este offereçimento, pois se não achaua esta nação com bastantes forças para se opor e rezistir ás que o rebelde traz em todos estes mares, e em particular no do Sul como bem se tinha experimentado em hũa nao sua que hia a manilla, tirandolhe as bandeiras de seu Rey, e noutra dos Ingleses em que vinhão Portugueses nossos, querendo que lhos entregaçem com toda suas fazendas, e que por mais cautela que houueçe sempre se daua occazião a hum ruim suçesso, que quando todavia para o que tocasse a fazenda de Sua mag.de sua Sõria se despuzeçe a lhes conçeder esta Licença ...... os mercadores havião de querer arriscar seus cabedais sem se lhes ...... Equivalente segurança, allem do prejuizo que se seguia de se ..... a esta nação hir comerçear com o china, e que pois o dito Presidente dizia que hauia de uir aqui em pessoa com a dita nao ...... pessoa que bem se pudesse com elle tratar o mesmo que cõ a pessoa que então se veria o que o tempo daua de sy, pera conforme a isso se resoluer com elle, e que nesta sustançia pareçia se devia escreuer ao dito Presidente em reposta da sua carta. Com o que o s.or gouernador se conformou, de que eu o Secretario Ambrosio de freitas de Camara fiz este assento, em que o dito sõr gouernador se assinou com os mais conçelheiros.

(Ass.) Ant.o telles. — fr. fran.co dos Martires Arçebpo Primas. — Dom Bras de Castro. — Rui dias da Cunha. — Ant.o de faria.

A' margem: Arc.o Primas. — Ruy dias da cn.a — Dom Philippe maz. — dom Bras de castro. — m.el maz. Homē. — o Inq.or Ant.o de faria machado.

Documento 88

1640 — Fevereiro 7

Conselho sobre .... e ao mesmo Tanadar, tomando entrega o capitam da dita fortz.a, e sobre a Ilha do cambolim; armada .... que deue ir a Malaca e China.

A Sette de feuereiro de mil seisçentos quarenta, estando o Illustrissimo sõr Governador Antonio Telles em conselho de Governo, cõ o Reverendissimo Arçebispo Primaz, o Veedor da fazenda geral

Ruy dias da cunha; françisco de mello de castro, capitam da cidade, francisco de Tavora d'Atayde capitam geral de Mascate, Dom Bras de castro, capitam geral de Ceilão, e o Inquisidor maes antigo Antonio de faria machado, lhes propoz q̃ hauia reçebido cartas de dom Gelianes de noronha, capitam de chaul na qual lhe dizia que o capitam de danda ([1]) esperaua guerra cada dia do Idalxa e lhe pedia Liçença, pera mandar pera aquella fortaleza os seus cauallos, e gado, se acaso fosse constrangido a mayor aperto e que queria entregar a fortaleza de Danda; q̃ respeito de esta fortz.ª ser de muita Importançia ao estado, por ser o melhor porto, q̃ há na costa do norte, aonde podemos entrar, e estar naus do Reyno; e jnuernar nossos galiões; e estar a balrravento desta barra; e ser fortissima per sitio com muitos palmares e fazendas ao redor, e outras muitas utilidades do estado, e q̃ Largando mão desta occasião, não só ficariamos sem ella, mas dando occasião a aquelle capitam buscar o rebelde de Europa, q̃ se aly entrasse não poderiamos nauegar no çedo; nẽ no tarde para nenhũa parte.

E ao Consetho conformemente pareceo pellas resões da mesma proposta, ser esta occasião de qualidade q̃ não só se deuia desprezar antes abrassala, e estimala muito, Lançando della mão, mandando ordem a dom Julianes de noronha, para q̃ agazalhe, naquella fortaleza o dito capitão cõ sua familia, e tudo o maes q̃ nella mandasse, e hũ seguro muy ampleo ao dito capitam, para q̃ em caso q̃ se queira vir meter naquella fortaleza o possa fazer, tomando dom Julianes entrega da sua de Danda, e que vá ordem á Armada do norte, para q̃ assista a esta empreza, como a maes importante, que de prezente se pode offerecer ao estado, porq̃ este Tanadar de danda sempre foi Liure sem querer obedeçer ao Melique, nẽ Idalxa, posto q̃ está no districto dos ditos Reynos, e que ainda que ElRey Idalxa hé sõr de ambos, e possa ter desprazer de nos senhorear della, que se devia maes considerar a authoridade. e conveniençia do estado q̃ o seu sentim.to, pois esta recolhendo nossos enemigos, sendo Irmão em armas dElRey nosso sõr, ter Jurado, nas pazes, ser amigo de amigos, e inimigo de Inimigos, cõ o q̃ se conformou o sõr gouernador.

Propoz maes o dito sõr q̃ ao conselho era prezente, como o Visorrey Pero da Sylua [prometesse ao] VIrabadranaique, q̃ lhe largaria a fortz.ª do cambolim dentro de hũa .... quer não sobre que o Embaixador daquelle Rey lhe instaua por conclusão a esta promessa e que tendo respondido ao dito embaixador, q̃ não estaua obrigado a dar comprimento a semelhantes capitulações quando erão contra as ordẽs de Sua mg.de, como esta era; q̃ escreuesse ao seu Rey q̃ vindo em dar toda a ilha da Cam-

---

([1]) Ilha de Danda Rajapuri.

bolim se lhe diffiriria, e tendoo feito o dito embaixador ElRey lhe respondera com palauras geraes, sem conclusão algũa, remtendose a beneuolençia delle gouern.or e a amizade que sempre tiuera cõ este estado botando de proximo os Ingleses da Baticala, como era notorio, só por conseruação da amizade, e depois de se lhe dar a dita reposta, propuzera como de sy o dito Embaixador ao Secretario d'estado, que se o seu Rey desse equivalente satisfação ás terras q̃ os Portugueses tinhão na fortaleza de Barçelor de riba, se viria elle gouernador nisso, e o Secretario lhe respondeo, q̃ como a proposta era sua, e não de seu Rey e elle não tinha poder como dizia para concluir nada, q̃ não hauia q̃ tratar na matt.a [1], q̃ a propuzesse ao seu Rey, e que vindo reposta sua se lhe responderia.

E ao Veedor da fazenda geral, e françisco de mello de castro, françisco do Tauora d' Atayde, e dom Bras de Castro pareçeo que vindo o Rey em dar equivalente satisfação no Cambolim aos Portugueses de outras tantas fazendas, como elles tem em Barcelor de riba, e desfazendo a fortz.a q̃ tem feito junto da nossa, se desmantele a nossa de Barcelor de cima, passando toda a fabrica a Ilha do Cambolim, p̃que o tempo daria occasiões d'a Ilha ser toda nossa, pois era de mayor utilidade ao estado p.a poderem entrar os socorros, em occasiões e apertos de guerra, sem q̃ os Canaras os pudessem Impidir.

E ao Arcebpõ Primas, e Inquisidor pareceo q̃ ainda q̃ as utilidades do estado erão boas, q̃ as encontrauão as ordẽs de Sua mg.de e que assy lhes pareçia q̃ se deuia dilatar este neg.o [2] e entreter o embaixador the Sett.ro [3], em que poderiamos ter recado de Sua mg.de.

E o sõr Gou.r [4] se conformou cõ estes ultimos dous pareceres.

Propoz tambem neste mesmo conselho, o Veedor da fazenda geral, q̃ o Gouernador lhe tinha mandado apprestar dezasseis nauios pera a Armada do cabo, e q̃ estauamos em sette de feuereiro q̃ não podião vir esquipações da terra firme por maes diligençias que se fizessem senão meado Março, tpõ [5] em que não serião Ja de nenhũ effeito, porque o que a dita armada hauia de fazer em recolher as embarcações da china, Malaca e Bengala, q̃ neste tpõ hão de vir demandar o cabo, satisfaria, Manoel Masc.as [6] homẽ, q̃ ontem hauia partido cõ ordem q̃ a armada de seu cargo esperasse a estas embarcações no rosto do cabo, e que as recolhessem em Cochim athé vir tpõ em que passasse á Manar cõ que se ficaua supprindo os effeitos para q̃ a dita Armada se apprestaua, e que se fizessem de cuberta ligeiros, e que passassem a china, vizitando

———

1 — matéria. 2 — negócio. 3 — Setembro. 4 — Governador.
5 — tempo. 6 — Mascarenhas.

tambem a fortz.ª de Malaca por hauer monções q̃ lhe faltaua socorro, e q̃ vissem os Reys do sul q̃ se lhe hauia de acudir, quando a neçessidade o pedisse, e que pollas boas partes, qualidade, seruiços e exp.ª [1] que daquelles mares tinha; françisco da silua Souto mayor que .... a leuasse a seu cargo, só capitães de experiençia, que para isto .... a china, trazendo a mór parte do cabedal que Sua Mg.de tem nella, pois era o meyo maes .... cõ que se podia passar a este estado, e acudir as neçessidades e despezas das armadas e .... que polla falta dos socorros do Reyno se hauia de buscar todos os meyos, para não ficar impossibilitados, e que se partisse cedo se podia tambem vizitar Ceylão e acudir onde o aperto o .... e q̃ este era o seu pareçer, pq̃ tambem via q̃ sem este cabedal ficarião as cousas mais inrremediaueis, e q̃ avançaua ElRey toda a despeza d'armada e ganhaua maes de trinta por çento no ouro posto aquy, alem dos fretes, q̃ hauião de trazer de cousas meneaueis, e que p.ª le[var] o capitam geral de Ceilão, e recolher as cousas q̃ estiuerem chegadas a Cochim, e leuar as fazendas que pera aquellas partes fossem, hirião nos oito nauios e seis sanguiceis q̃ aqui estauão, e q̃ poderião tambem leuar em sua companhia a cafila do Canará, e a vinda recolherse cõ tudo, e que se apoupauão as despezas, e se fazião todos estes effeitos.

francisco de mello de Castro capitam da çidade, Inquisidor Antonio de faria machado, e Arc.º Primás se conformarão cõ a preposta do dito Veedor da fazenda, pellos fundamentos nella declarados, e acrescentou o Inq.or que se as ditas galiotas pudessem avistar Ceilam, seria muy conueniente, pellos receyos q̃ hauia do enemigo auer hido áquella parte e a fran.co de Tauora pareçeo que se deuia tratar primeiro de acudir a esta cidade pellos reçeos q̃ hauia do enemigo intentar algũa facção antes de desimpedir a barra, e que depois de a desimpidir q̃ trataria do maes q̃ hauia proposto.

E ao s.or Gouernador pareçeo q̃ se deuião preparar as galiotas daquy athe Março, para todo o aconteçim.to, por ter auizos, q̃ o enemigo queria intentar em Murmugão, e senhorearse daquella força; e que daqui athe Março, cõ o q̃ viesse de Malaca, e China se acudiria ao maes neçessario, de que se fez este assento, em que o dito s.or gou.or assinou cõ os ditos conselheiros.

(Ass.) Ant. telles. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas — Ant.º de Faria. — Rui dias da Cunha — fr.co de mello de Castro.

---

[1] — experiência.

Documento 89

1640 — Fevereiro 21

Sobre seguudo socorro q̃ se deue mandar a Ceilão a cargo de dom Bras de Castro; e sobre a liçença q̃ Miranja Aly Acabar m.or em Cambaya pede para mandar a china hũa sua nao,

Aos vinte e hum de feuereiro de mil seisçentos e quorenta, propoz o Illustrissimo sõr Gou.or ao Conselho que lhe assiste, hauer recebido cartas do capitam geral de Ceilão dom Antonio maz̃ [1] e outras de particulares, nas quaes fazião auizo de como no rio de Caimel ficauão oito embarcações olandesas, entre naos e pataxos, com muitas Lanchas e chalupas, e hauião deixado gente em terra e dado Ja hũ assalto. E que posto que hauia ja partido Manoel mascarenhas homẽ p.a Jafanapatão, com hum socorro, de dezasseis nauios e sanguiçeis, afora manchuas, e quatrocentos e tantos homẽs q̃ hauia de tomar em Cochim, comtudo, como o poder de que se fazia auizo se fazia respeitar, pareçeo ao conselho todo conformemente q̃ fosse logo segundo socorro com a pessoa de dom Bras de castro, que estaua ellecto, para hir succeder no lugar do dito dom Ant.o masc.as [1] e que se esforçasse o numero de navios, q̃ lhe estauão nomeados, e se tirassem outros da armada do norte que parece fora Deos seruido q̃ os noroestes não dessem lugar de partir p.a se esforçar este socorro; fazendo ao todo soma de oito navios, porq̃ hia maes nelle polla importancia de q̃ hé a ilha de Ceilão q̃ em hir dar guarda a cafila de Cambaya; e q̃ junto a este socorro de maes navios cõ toda a gente que pudesse ser, fosse tambem todo o mantimento possivel pella neçessidade q̃ delle se reprezentaua, encomendando muito ao dito dom Bras a breuidade na partida, polla importançia do dito socorro. E o s.or Gouernador se conformou com o parecer do dito Conselho.

Propos maes o dito sõr, a carta q̃ Miranja Aly Acabar, morador em cambaya lhe hauia escrito c.ta [2] em que pedia licença para mandar hũa sua nao a china, e q̃ queria cõnosco a mesma conueniençia q̃ nos tinhamos cõ os Ingleses, e que mandasse o s.or gouernador nella hum homem seu para feitor para a cobrança dos dereitos desta çidade e da de Malaca; e hum Piloto e q̃ elle asseguraua dos olandeses. assy as ditas pessoas, como as fazendas q̃ na dita embarcação viesse assy de S. mg.de como de partes.

E pareçeo ao conselho todo conformemente q̃ deviamos Lançar mão desta occasião para mandar vir parte da fazenda q̃ sua mag.de tem em Machao, em respeito da grande falta que de pre-

---

1 — Mascarenhas. 2 — Carta.

sente se padece de cabedaes para proueito que se segue dos dereitos que se hão de pagar nas Alfandegas de Malaca, e esta cidade, de tudo o que na dita nao nauegasse, e q̃ fosce ordem aos menistros de Machao, para mandarẽ nesta nao, toda a artilheria de ferro e Balas q̃ estiuessem feitas, e cem mil x.[es] setenta e ...... cousas q̃ o veedor da fazenda geral appontasse por sua lista, e ...... das cousas do sul, por feitor na dita nao, e hum Piloto, como o dito Miranja Aly Acabar pedia, o qual leuasse regim.[to] do como hauia de proçeder na dita jornada

E o s.[or] Gouernador se conformou cõ o parecer do Conselho, tendo por melhor meo este q̃ o do Ingles, porquanto não podia este prejudicar ao estado; o q̃ não era o do Ingles, de que se fez este assento em q̃ se assinou o dito sõr governador cõ os do Conselho.

(Ass.) Ant.[o] telles. — fr, fran.[co] dos Martyres Arcebpõ Primas. — Rui dias da Cunha. — fr.[co] de mello de Castro. — Ant.[o] faria.

Documento 90

1640 — Junho 12

Conselho sobre serem dispostos dos cargos de geeraes de Jafanapatão e Ceilão Manoel mascarenhas homẽ e dom Bras de Castro. e suçessão de Antonio da mota galuão, na capitania mor das armadas q̃ elles leuarão; e de João gomes dabreu na capitania mor do Reino de Jafanap.[am]

A 12 de Junho de 1640 estando o Illustrissimo sõr Antonio Telles em conselho cõ o Reuerendissimo Arçebispo Primas dom frey françisco dos Martyres, o Veedor da fazenda geral Ruy dias da Cunha, o claueiro da ordem de nosso sõr Jesus christo françisco da silueira, francisco de mello de castro capitam da cidade, o doctor Luis mergulhão borges chr.[el] do estado, Antonio de moura de Brito, e dom Manoel Pereira, ordenou a mỹ Secretario do estado Ambrosio de freitas de Camara lesse todas as cartas que ontem hauião chegado de Ceilão, e de dom Antonio mascarenhas, dom Bras de castro, Manoel masc.[as] homẽ e ellectos de negapatão, ordenando ao conselho lhe dissesse o que se deuia obrar em respeito do estado em que se achaua aquella Ilha, por não hauerem chegado a Collumbo os socorros q̃ leuauão os ditos Manoel mascarenhas, e dom Bras, ponderando as resões que cada hũ alegaua, em sua deffença, e o maes q̃ dizião nas ditas cartas.

E ao Conselho todo conformemente pareceo nemine discrepanti, cõ o que o s.or gouernador se conformou; q̃ respeito a Manoel mascarenhas homem, não hauer passado a Collumbo, por não querer navegar para lá a tpõ que o podia fazer de Cochim, onde havia tido avizo da perda de Negumbo, e aperto em que tudo o maes daquella Ilha estaua, cõ o qual deuia partir logo para lá, enconformidade da declaração de seu regim.to capitulo quinto, onde Sua S.ria lhe declarou que o supposto cõ que o mandaua era acudir cõ sua Armada aonde ouuesse mór necessidade, conforme as occasiões do tempo, e estando Ceilão em tal aperto era justo que inda q̃ não ouuesse a tal declaração o fosse logo socorrer, pois o effeito das armadas he assegurar os estados e terras de Sua mg.de e não tinha neste caso para q̃ tratar de conselhos em Cochim e somente tomar aly agoa, ou em Coulão, e deitando auizo por terra a Antonio da mota se ir as barreiras vermelhas ou ao cabo, e daly atravessar o Collumbo, ou calpetim, pois alem da ordem referida, o euidente perigo de Ceilão, pedia q̃ lhe acudisse sem dilação e que elle euitasse a q̃ fez, assy em cochỹ como em Tutucurim, aonde se deteue treze dias, cõ sua molher q̃ aly tinha deixado, rezultando della a perda da fortz.a de Gale. q̃ o Inimigo não cometera, se ouuesse chegado o dito Manoel maz; e que em caso q̃ quizesse saber o estado de Collumbo. o podia hir saber em calpety, q̃ ficaua a balrravento de Negumbo, e pouco distante delle, e que por todas estas rezões fosse o dito Manoel mascarenhas disposto logo do dito cargo, porem quanto se não passsaua a mayor demostração, visto a pouca vontade que mostraua de continuar naquelle seruiço, e pedir o deixassẽ hir acudir á sua caza q̃ hauia deixado nas prayas de Tutucurim.

E q̃ no tocante a dom Bras de Castro visto não haver tambem guardado as ordẽs do seu regimento e haver hido tomar Cochim contra a forma delle, e do q̃ vocalmente, havia assentado cõ o sõr gou.r leuando a este respeito maes prouimento d'agoa, e a pouca vontade q̃ nelle se sentia para continuar na Empreza a q̃ era mandado, sendo a de maes importançia .... como se collegia das palauras, no tocante a duvida da omenagem .... Ilha, desobrigandose juntamente do lugar, q̃ leuaua para Sua S.a o prouer em quem... parecesse, e que por todos estes fundam.tos deuia ser tambem disposto de seu cargo para se poder ir para sua caza, e que para em caso que os ditos Manoel mascarenhas, e dom Bras não fossem passados a Collumbo por terra, como era çerto, não passarião, pellos inconvenientes que representavão, se lhes ordenasse em penna do caso mayor, não passassem cõ suas pessoas para lá, por evitar mayor inconvenientes; que no dito conselho se considerarão. E q̃ visto ser neçessario elleger pessoa a cujo cargo ficassem ambas as armadas, e se entender por hũa carta dos ellectos de negapatão q̃ Antonio da mota galuão mostrara muita vontade de passar a Ceilão dandoselhe a

gente das duas Armadas e gente preta, q̃ hũs e outros fazião mil homẽs, e meteria cõ elles em Collumbo por terra todo o socorro, e por se ter muita satislação do esforço e larga experiencia deste cavalleiro, das cousas da guerra daquella Ilha e ser sobretudo muito amigo de dom Antonio masc.as deuia ser encarregado da capitania mor de ambas as ditas Armadas, cõ ordem de se hir meter em Collumbo, cõ toda a gente dellas por terra, q.do não pudusse ser por mar, para cujo effeito se lhe deuião passar os despachos neçessarios e que todos os capitães das ditas armadas o obedeçessem como a seu capitam mor, nomeandolhe os ditos capitães pessoas a cujo cargo ficassem os nauios, em caso q̃ se fizese a jornada por terra, porquanto os taes capitães o havião de acompanhar por serem todos homẽs de valor; e que no cargo de capitam mor de Jafanapatão ficasse João gomes d'Abreu que daqui fora prouido na capitania mor da pescaria, fazendo primeiro managem, em mãos do mesmo Antonio da mota, q̃ como tam pratico nas guerras daquelle Reino, lhe faria as aduertençias neçessarias, e deixaria presidiado o Reino cõ a gente q̃ lhe pareçesse.

E que para Sett.ro hiria pessoa para seruir de Geral, com o mayor socorro q̃ se pudesse mandar conforme ao q̃ viesse do Reino; e o Veedor da fazenda geral se offereçeo a buscar creditos para de negapatão passar a Collumbo vinte mil x.es para o provimento daquella Ilha porem q.to lhe não chegaua o que hauia de ir depois do Inuerno. E o claueiro fran.co da Silur.a [1] offereceo logo ao s.or governador sua pessoa e fazenda, com muita vontade para esta occasião e para todas as maes q̃ do seruiço de Sua mg.de se offereçessẽ, porq̃ hũa e outra cousa não poupava estando aquella Ilha em tal aperto; de que se fez este assento por my Ambrosio de freitas de Camara secretario do estado, em q̃ assinou o dito s.or gou.or cõ os do conselho.

(Ass) Ant.o telles. — Claueiro fr.co da Silva. — fr.co de mello de Castro. — Luis mergulhão Borges........

A' margem; E por o Inquisidor Ant.o de faria machado se achar impidido se lhe comunicou o pareçer do conselho cõ o qual se conformou e se assinou aqui. (Ass.) *Ant.o de faria.*

---

[1] — Francisco da Silveira.

Documento 91

1640 — Julho 9

Conselho sobre as couzas de Ceilão e capitães [que devem] ir à aquella empreza.

A nove de Julho de 640 Estando o Illustrismo sõr Antonio Telles em Concelho cõ os fidalgos, e ministros declarados a margem deste assento, ordenou a mim Antonio de freitas de Camara Secretario do Estado Leesse todas as cartas que naquella ora havião chegado de Ceilão do capitão da Cidade de Columbo, da mesma cidade, veedor da fazenda, e outras de Religiozos graves; e a vista das grandes miserias que reprezentauão, e do grande perigo em que estaua aquella ilha por falta de Gouerno nas cousas da guerra, perda das fortz.[as] de nigumbo, e Gále, vivia o capitão geral tão descuidado de suas obrigações que rezultava disso andarem os casados q̃ aly ficavão que não chegauão a duzentos, tão desanimados que pretendião hirsse para a outra costa, como Ja tinhão feito alguns, e sobretudo estava a cidade sem muros, e sem hauer esperanças das duas armadas do socorro que estauão em Manar passarem a Columbo, senão no fim de Sett.[ro], Esperandosse infalivelmente voltar o inimigo sobre a mesma cidade no mesmo tempo com que ficaua exposta a ser de quem primeiro chegaçe, que supposto todo isto, e a importançia de Ceilão, e o muito que convinha acodirlhe com gouerno, lhe appontasse o Conçelho, que pessoa podia hir a esta empreza que melhor pudesse segurar a dita llha, e fazer o serviço de S. mg.[de].

E o chançeler, Ruy dias da Cunha, françisco de mello de castro, e Dom Manoel Pr.[a] vottarão em Dom Phellippe mascarenhas por ser hum fidalgo de calidade, e autoridade, e respeitado dos naturais daquella ilha, de maneira que era pedido della sobre ser rico pera poder ajudar ás faltas q̃ houueçe na Fazenda Real.

E o Claueiro françisco da Sylueira vottou que ainda que concorrião em Dom Phellippe todas as partes e calidades, q̃ se appontavão entendia que não converia a Jornada, por se haver Ja desobrigado della em outras occasiões mormente que lhe não ficaua Lugar de nomear outra pessoa .... reçido a sua pera esta empreza, e para todas as mais ....

E o Inquisidor Antonio de faria machado se foi com este pareçer, pellos mesmos fundamentos, e vottou em Dom Manoel Pereira por ter as calidades, e partes q̃ se requerião, e ter Já seruido tão largo tempo de capitão geral no Estreito dormuz, e o sõr Gouernador se conformou cõ os mais vottos.

E por o Arçebispo Primaz se achar enfermo, e não poder assistir no Conss.[o] se lhe pedio seu pareçer por escrito q̃ logo

mandou, dizendo nelle que erão tão notr.as [1] as particularidades q̃ concorrião em Dom Phellippe masc.as [2] p.a esta empresa de Ceilão, que propondosse em qualquer estado tratasse de m.tlar sugeito a Empreza de tanta importançia, segundo Deus em sua conçiençia não podia elle deixar de vottar em primeiro lugar na pessoa deste fidalgo, assy pella notissia que tinha daquellas partes, como por estar por geeral daquella prassa seu Irmão Dom Antonio mascarenhas, com q̃ se Evitauão, todos os inconvenientes q̃ podião resultar da mudança do governo daq.la praça, porq̃ quando não quizeçe ir como geral, por sustentar o credito de seu Irmão podia hir como quem hia socorrer a hum Irmão em tal aperto, e assy se conformaua cõ os mais do Conçelho; de que se fez este assento em q̃ o dito sõr Gouernador assinou com os ditos Conselheiros.

(Ass) Ant.o Telles.—Claueiro fr.co da Sylur.a—Dom Manoel pra —Ant.o de faria—fr.co de mello de Castro—Luis mergulhão Borges.

A' margem: o Inquisidor Antonio de faria machado—Dom Manuel Pr.a—o V.or da faz.a gr.al Ruy dias da Cunha—o Claur.o fr.co da Silu.ra—fr.co de mello de Castro, capitão da cidade.— E o chr.el Luis mergulhão Borges.

Documento 92

1640 — Julho 23

Conselho sobre Dom Phelippe masc.as fazer Jornada a Ilha de Ceilão

A vinte e tres de Julho de seiscentos e corenta, estando em concelho o Illmo Snõr Ant.o Telles com os ministros e fidalgos declarados a margem deste assento, lhes propoz que depois de auer aceitado dom felipe mascarenhas a Jornada do socorro de Ceilão, mandara dous papeis ao Secretario do estado sobre as cousas necessarias para o dito socorro, que logo forão lidos no dito concelho, nos quais mostrava bem não querer fazer a jornada pellos impossiveis que nelles pedia, e que respondendolhe o dito snõr gou.or que o não mandaua conquistar, mas sô ter mão

---

[1] — notórias. [2] — Mascarenhas.

na cidade de Columbo que se não perdesse, por escrever Dom Antonio mascarenhas capitão geeral daquella conquista, o capitão da cidade, a mesma cidade, e Veedor da fazenda, que se achauão em tal estado que quem primeiro chegasse seria snõr della, pella fraquesa de seus muros, e de não hauer bem duzentos homens pera a defender, e esses velhos, e outros mininos, por se hauer perdido todo o nosso arrayal em Gale, e que por escuzar dillações e conferencias que gastavão tempo, estando elle tanto avante, lhe respondera o dito snõr gou.or que os cincoenta mil xes que pedia se lhe darão logo ainda que Sua mag.de os não tinha de presente como elle bem sabia, mas que para isso venderia toda a prata que tinha, e empenharia seu credito no cumprimento desta palaura e tambem se lhe darião todos os soldados que ouuesse que erão trez.tos oittenta e tantos, conforme a hũa certidão da matricula que tambem se leo no dito concelho, e todos os mantimentos que fossem necessarios para esta gente, e pera á que lâ ouuese, ainda que se não queixauão os de Columbo de padecerem necessidade, e tudo o mais que pedia de artelharia vitualhas e munições. A que o ditto dom felipe respondera por ultima resolução como se tinha visto dos dittos seus escritos que se não encarregaria da deffença da cidade de Columbo com menos de seiscentos homẽs Portugueses bem armados e dous mil prettos, a artelharia e munições que tinha pedido, e ainda que o dinheiro fosse menos se subice no arros em mor contia de dous mil candis, que supposto isto, e não hauer de descompor este fidalgo por justas causas que para isso tinha, lhe dicesse o concelho o parecer que tinha para que Sua mag.de fosse melhor seruido.

E depois de se auer praticado sobre a materia com todas as considerações que ella pedia, o . . . ., ... ao chanceler Luis Mergulhão Borges que supposto dar Sua Senhoria a . . . . gente que aqui hauia que se julgaua por bastante para este prim.ro socorro, emquanto não chegauão as naus do Reino, com a chegada das quaes se despidiria outro mayor e que respeito a ser tam importante à conseruação de Columbo pois daly se podia sempre recuperar o perdido, e o rebelde não poder ser snõr de canella, tanto por isto como pella Reputação deuia o sõr gou.or apertar mais a dom felipe e obrigalo a fazer a dita jornada.

E a francisco de mello, Inq.or Antonio de faria machado, e Dom Manoel Pereira pareceo que conforme ao que dom felipe disia em seus escritos mostraua irse escusando, e que respeito a Sua Senhoria dizer que o não queria descompor por boas considerações que para isso tinha, não hauia para que fazer mais diligencias com o dito dom felipe, e que assy era forsado tratar o dito snõr de outra pessoa que fosse em seu lugar, pois o tempo estaua tanto avante.

E o s.or Gou.or se conformou com estes tres ultimos pareceres, e ouue por desobrigado a dom felipe dizendo q̃ elle hé o que hauia de ir em seu lugar, e que quando ouuesse falta de marinheiros se

meteria em hum pataxo q̃ ali estaua de Sua mag.de com os Lascares que aqui tinha, porque Columbo se lhe não hauia de perder por falta de socorro. Com o que se deu fim ao ditto Concelho, de q̃ se fez este assento em q̃ o s.or gou.or se assinou com os ditos concelheiros. E diz não querer fazer a dita jornada.

(Ass.) Ant.o telles — Dom Manoel P.ra — fr.co de mello de Castro — Ant.o de faria — Luis Mergulhão Borges.

A' margem: O Inq.or Antonio de faria machado, o D.or Luis mergulhão borges chanceler do estado, Dom M.el Pereira, fran.co de mello de castro cap.m da cidade.

Documento 93

1640 — Agosto 18

Sobre se agardeçer ao Presidente dElRey de Dinamarca o bom proçedim.to q̃ tem cõ este estado; e se lhe conçeder a prouisão que pedia p.a fazer hũa viagẽ p.a Jappão.

Em 18 de Agosto de 640 estando o Ill.mo sõr gou.or Antonio Telles em conselho com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, de ordem sua ly eu Ambrosio de freitas de Camara Secret.o de Sua mag.de deste estado hũa carta q̃ S. S.a hauia reçebido de Bernardo Pessar (1) Presidente dos Dinamarcas q̃ assiste em Masulupatão escritta em dez de Julho deste anno, na qual depois de mostrar sentimento dos ruins suçessos de Ceilão e fazer Relação delles, condenando o mao governo daquella guerra, e o q̃ sobre ella hauia alcançado do intento dos olandezes para S. S.ria preuenir o neçess.ro, se offerecia a meter em Columbo nos prim.ros de outr.o 4 champanas com arros e dr.o potauel para o seruiço de S. M.de e pedia a prouisão de que ja em outra ocasião hauia trattado, para poder mandar ou ir pessoalmente em hũa nao à china a fretes, e trazer de lá com segurança não só o que lá ouuesse de S. M.de mas de particulares como de ordinario se fas ẽ Hespanha, alegando terẽ os olandeses ordem de seus mayores para deixarẽ navegar liuremente suas naos, tirando fora o que nellas se achasse de Portugueses, que era a rasão porque queria fazer a jornada em pessoa para mayor seguridade das nossas fazendas e que quando Sua S.ria se não

(1) Barent Pessaert.

resoluesse nisto ao menos lhe concedesse licença para por sy fazer a dita viagẽ pello q̃ nella Esperaua obrar porquanto pretendia ir em direitura a Jappão onde conheçia os gr.des daquelle Reyno do tempo que nelle andou, e poderia comunicarlhe em nosso fauor cousas importantes a consseruação daquelle comercio que estaua extinto ([1]) e recolhendosse p̄ macao obraria o que se lhe ordenasse.

E lida assi a dita carta ordenou o s.or gou.or ao Conselho lhe dissesse o que na matteria della deuia dispor que fosse mais seruiço de S. m.de.

E conssiderando o Conçelho tudo o que a dita carta continha e a importançia dos auisos q̃ fazia o Dinamarca os quaes conforme a experiençia dos passados erão çertissimos por serẽ tirados do sentro dos corações dos mesmos olandeses e pareçer obrar sem dolo, nem maliçia antes ser confidentiss.o ao estado como bem se via em querer meter ẽ Columbo arros e dinhr.o seu a vista dos olandeses despresando o hodio q̃ lhe podião cobrar e o rompim.to a q̃ cõ elle poderia vir, se assentou que não só se lhe agradeçesse cõ palauras singulares e de toda demostração o bom proçedim.to que cõnosco tinha mas que com obras se lhe mostrasse a satisfação com q̃ o estado se achaua da lealdade com q̃ trataua das couzas delle, sentindo como proprias as nossas ruĩs furtunas, e mostrando zelo de as .... os avisos q̃ fazia, e que se lhe passasse a prouisão que pedia na forma ....aos Ingleses quando se lhes concedeo semelhante viagem por esta ser de muito mayor fundamento que aquella em rasão do estado das cousas e não conuir mostrar desconfiança cõ hum homẽ tão confidente e de que tanta utilidade reçebia o estado.

E o sõr gou.or conformandosse cõ o conçelho, acressentou que não só conuinha passarselhe prouisão para por sy fazer a dita viagem mas ainda fiar delle algũa faz.a da que estaua na China ainda q̃ se soubesse de certo que se hauia de o leuantar a sella, pollo corroborar na confiança e mostrar que a fasiamos da sua palavra, tanto por razão dos ditos auisos como por ser vassalo delRey de Dinamarca amigo de S. Mg.de, de que eu dito Secretario fiz este assento em que Sua Sria se assinou cõ os conselheiros.

(Ass.) Ant.o Telles. — Dom Manoel P.ra. — Ant.o de faria. — fr.co de mello de Castro. — Claueiro fran.co da Silu.ra. — Luis mergulhão Borges. — Rui dias da Cunha.

A' margem: o Inquisidor Ant.o de faria. — o Chr.el luis mergulhão. — o V.or da faz.a gr.al Ruy dias. — fran.co de mello de castro. — Dom Manoel Pr.a. — o Claur.o fran.co da Sylur.a.

([1]) Vide C. R. Boxer, *As Viagens de Japão e os seus capitães-mores* Macau, 1941.

Documento 94

1640 — Setembro 21

Entrega que o Ills.mo Snõr Antonio Tellez do cons.o destado de Sua mag.de faz da governança da India ao Excellentissimo Snõr João da Sylua Tello de Meneses, Conde de Aveiras (1) *do cons.o destado de Sua mag.de que o ditto sõr manda por seu Visorey e capitam geral da India.*

Anno do naçimento de nosso snõr Iesus cristo de mil seis centos e corenta aos vinte e hum de Sett.ro na capellamór do collegio dos Reys magos da ordem de sam francisco citto nas terras de Bardez Junto da Barra da cidade de Goa, aonde de presente está o excellentiss.o Snõr João da sylua Tello de M.ez Conde de Aveiras do cons.o destado de sua mag.de e bem assy o Ills.mo Snõr Antonio Tellez do cons.o destado de sua mag.de gouern.or e capitão geeral da India; logo o ditto Snõr João da sylua Tello deu a mỹ Ambrosio de freitas de Camara Secretr.o de Sua mag.de deste estado hũa carta patente escrita em Pergaminho e feita em Madrid aos vinte e cinco dias do mez de feu.ro deste anno de mil seis centos e corenta sobescrita pello secretario Dioguo Soarez com vista do Duque de vilha hermosa Conde de ficalho e assinada por ElRey nosso snõr e cellada com o cello pendente de chumbo das armas Reais na qual se contem como sua mag.e manda ao ditto snõr João da sylua Tello conde de Aveiras por visoRey e capitão geeral da India, e nas costas da ditta carta está hũa certidão do secretario Diogo Soarez per que consta fazer o ditto snõr Conde pleito omenagem nas mãos Reais de Sua mag.de pella gouernança da India segundo forma da ditta patente que tem todos os registos necessarios. A qual eu ditto Secr.o ly em alta e intelligiuel vóz sendo prezentes o capitão da cidade de goa, os fidalgos do cons.o, os vreadores e mais officiais da Camara, incorporados, a Rellação outrosy incor-

---

(1) António Teles de Menezes embarcou para o Reino em Dezembro de 1640.

O Conde de Aveiras entrou na barra de Goa em 20 de Setembro de 1640, com 2 naus e 3 galeões, do Reino, nas quais iam embarcados cêrca de 3000 homens. (C. R. Boxer, *A Aclamação del Rei D. João IV em Goa e em Macau*. Lisboa, 1934. p. 17 n).

Diz A. C. Teixeira de Aragão (*Descripção Geral e Historica das Moedas Cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal*, tomo III, p. 226), a quem segue C. R. Boxer (cit. *A Aclamação del Rei D. João IV*, p. 17), que o vice-rei Conde de Aveiras sucedeu ao governador António Teles de Menezes em 24 de Setembro, mas vê-se por este documento que não é exacta a mesma data.

porada, muitos outros fidalgos, capitães, caualeiros, soldados, e outra muita gente do pouo, que na ditta igreja estaua, e lida assy a dita carta que foi de todos bem entendida, a torney logo a entregar na mão do ditto snõr Conde de Aveyras..

E logo apoz isto o mesmo snõr João da sylua Tello, prezentes os mesmos ministros e pessoas nomeadas deu ao ditto snõr Antonio Tellez hũa carta de guia assinada por sua magestade, e feita em Madrid a v.[te] e cinco de feur.[o] deste anno de seiscentos e corenta que no fim deste assento vay tresladada, pella qual carta manda Sua mag.[e] ao visorey, ou outra qualquer pessoa que lhe ouuer sucedido na gouernança da india a entregue ao ditto snõr Conde de Aveiras que manda por visorey e capitão geeral deste estado.

E hauendo o dito snõr Antonio Tellez tomada e lida a ditta carta entregou logo conforme a ella no mesmo ponto ao ditto sõr João da Sylua Tello a gouernança da India, e todas as cid.[es], e fortalezas della pella maneira seguinte.

A fortaleza e cidade de Goa cabeça de todas as do estado, com todas suas terras, capitanias, Tanadarias, e fortes, que estão na Jurisdição da ditta cidade com as ribeiras que sua mag.[e] tem nella; galés, nauios, e outras embarcações, artelharia, armas, munições, poluora que estâ em seus almazens, e casas para isso aplicadas, e assy as mais embarcações que estão nas outras fortz.[as], das quais faz entrega pacifica, e de paz, cõ os Reis visinhos e comarcãos, na forma em que oje estiuerem p̃ S. M.[de].

Pella mesma maneira entrega a fortaleza de Mossambique;

Pella mesma maneira entrega a fortaleza de Mombaça;

Pella mesma maneira entrega a fortz.[a] de Mascate, e a de Soar;

Pella mesma maneira entrega a fortaleza de Diu;

Pella mesma maneira entrega a fortaleza de Damão com suas Tanadarias, e terras de sua jurisdição, e o forte sam Ieronimo á ella anexo.

Pella mesma maneira entrega a fortz.[a] e Cidade de Baçaim, cõ suas capitanias, Tanadarias, Tranqueiras, e terras anexas a ella, cõ as fortalezas de Manora e Asserim que são de sua Jurisdição.

Da mesma maneira entrega a fortaleza, e cidade de Chaul, cõ a do morro á ella anexa.

Pella mesma maneira entrega a fortaleza de onor.

Pella mesma maneira entrega a fortaleza de Barcelor, e a de. Sam Miguel do Cambolim.

Da mesma maneira entrega a fortaleza de Mangalor.

Da mesma maneira entrega a fortaleza de Cananor.

Da mesma maneira entrega a fortaleza de Cranganor.

Da mesma maneira entrega a fortaleza e cidade de Cochim.

Da mesma maneira entrega a fortaleza de Coulam.

Da mesma maneira entrega a fortaleza e cidade de Columbo na Ilha de Ceilam, com as terras q̃ Sua mag.e oje nella tiuer, excepto as fortz.as de Baticalou, Triquilimale, Nigumbo, e Gaale, que tomou o inimigo (1).

Da mesma maneira entrega a cidade de sam Thome de meliapor.

Da mesma maneira entrega a fortz.a de Manar.

Da mesma man.ra entrega o Reino de Jafanap.am, com a fortaleza nossa s.ra dos milagres e a do Caez

Da mesma maneira entrega a fortaleza e cidade de Malaca.

Da mesma maneira entrega a fortaleza de Solor na forma em q̃ oie estiuer por S. M.de.

Da mesma maneira entrega a Cidade de machao na china.

Das quais cidades fortalezas e terras disse o ditto Snõr Conde que se daua por entregue com declaração que as recebia e aceitaua assy e da maneira e no estado em que ao tempo desta entrega estiuessem por sua mag.de.

Com o que disse o ditto Sõr Antonio Telles que por este auto de entrega hauia por metido de posse da gouernança deste estado, alçada, mando, e jurdição della, e das fortalezas, cidades, e terras, acima declaradas, ao ditto sõr Conde de Aueiras, que aceitou a ditta entrega e posse, e por ella ouue por desobrigado, ao ditto sõr Antonio Tellez do preito, omenagem, e Juramento que desta governança da India tinha feito a Sua Mag.de

E por esta maneira ficou o ditto Snõr conde de Aveyras envestido na posse Real, e autual da ditta governança, conhecido e obedecido de todos por viso Rey e capitão geral da India na forma q̃ Sua mag.de quer, e manda pella ditta carta adiante tresladada, e o forão atê o prezente, todos os mais visoreis e gou.res passados, e deste auto e seu teor se hãode passar os treslados q̃ forem necessarios aos dittos srẽs Antonio Tellez, e Conde de

---

(1) Vide Fernão de Queiroz cit. *Conquest of Ceylon*, tr. ingl, pp. 811 e segg; P. E. Pieris, *Ceylon and the Portuguese*, pp. 227 e segg.

Baticalou foi tomada, em 18 de Maio de 1638, pela armada holandesa do comando de Westerwold, com o auxilio dos singaleses.

Triquilimale foi conquistada pela armada holandesa do comando de Caen, em 12 de Maio de 1639.

A fortaleza de Gale foi tomada pelos holandeses ao mando de Coster, em 13 de Março de 1640. A de Negumbo foi conquistada pelo General holandês Philip Lucaszoon, em 9 de Fevereiro do mesmo ano (1640).

Reprodução duma página do *Livro dos Assentos do Conselho do Estado* n.º 5. (Doc. 94)

Reproducção duma página do *Livro dos Assentos do Conselho do Estado* n.º 5.
(Doc. 94)

Aveiras, pera sua guarda, em fee do q̃ se assinarão ambos os dittos S.res com as pessoas apontadas.

(Ass) Conde d'Aueyras. — Ant.º telles. — (Seguem-se 28 assinaturas).

Copia da carta de guia de que o auto atraz faz menção.

Dom Phellippe per graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Snõr de Guine e da conquista nauegação comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India ettc. faço saber á pessoa que estiuer por meu VisoRey ou gouernador das partes da India, que eu nomeey ora por meu Visorey desse estado a João da silua Tello de meneses conde daveiras do meu cons.º destado por sua muita experiencia, e as maes callidades que em sua pessoa concorrem, Pello que vos mando que tanto q̃ elle embora [1] chegar lhe entregueis logo esse gouerno de que se farão autos autenticos na forma e modo que se custuma em que ambos assinareis, e assy as pessoas que a isso forem presentes, de que cobrareis o treslado outrossy autentico que ajuntareis a essa patente, pela qual despois de feitta a ditta entrega, pola maneira sobreditta, vos ey desde então por desobrigado do preito, e omenagem, e juramento da ditta governança e sendo caso (o que Deus não permitta) que ao tempo q̃ elle chegar a essas partes vos tenha sucedido na governança o outro governador, mando a qualquer q̃ for que cumpra inteiramente esta patente como se elle fora nomeado nella, a qual mandey passar por mỹ assinada e cellada com o sello grande de minhas armas. dada em Madrid aos vinte e cinco de feur.º M.el Ribr.º a fez anno do nacim.to de nosso S.r Jesu Cristo de mil e seicentos e corenta, Diogo Soares o fez escreuer. ElRey. Carta patente para a pessoa q̃ estiuer no gouerno da India o entregar a João da sylua tello de m.es Conde daveiras do cons.º destado de V. Mg.de q̃ ora envia por visorey daquelle estado.

Para V. Mg.e ver.

Duque de vilha ermosa, conde de ficalho.

Para despachos de officios dos maravedis, Anno de mil seiscentos e corenta.

Para despachos do officio dos maravedis, Anno 1640. Reg.da na secretaria do estado da India.

---

[1] — Embora : Em boa hora.

Documento 95

1640 — Setembro 22

Conselho sobre socorrer Ceilam, e elleição de dom felipe m.az pera cap.m geeral daquella Ilha; em q tambem se propoz socorrer Malaca, e Mossambique, e hauer de ir nouo cap.m pera aquella fortz.a por ser morto dom Di.o de vasconcellos

A vinte e dous de settembro de seis centos e corenta, no collegio dos Reis magos cito na barra desta cidade de goa, estando o exmo Snõr João da Silua Tello de meneses Conde de Aveiras do conselho destado de Sua mag.de visorey e capitão geeral da jndia em conselho com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, despois de lhes hauer representado o animo com que vinha disposto a seruir a Sua mag.de e de os exortar ao mesmo intento, lhes propoz que o aperto das cousas de Ceilam, e importancia daquella Ilha pedia que em primeiro lugar se tratasse della como determinaua fazer não obstante os socorros que Ja lhe tinhão hido de tudo o que o estado até aquella ora pudera dar, mas como os primeiros que erão de maior importancia não passarão a Columbo, conuinha enviarse parte do que Sua ex.a trazia do Reino, e que como o principal deste socorro era nouo capitão geeral, tanto pello que câ tinha entendido das queixas que auia de Dom Antonio M.az [1], como pella ordem que trazia de Sua mag.de em seu regimento que logo mandou ler por mỹ Ambrosio de freitas de Camara deste estado, lhe dicesse o concelho o que na materia deuia ordenar e se as desauenças de dom Antonio pedião que fosse remouido pois Sua mag.e o não declaraua bastantemente.

O Veedor da fazenda geral luis de freitas de macedo disse que não era cousa noua virem queixas dos Geerais de Ceilam, porque como era hum só homem, e tão varios os animos dos que gouernaua, de forsa hauia de descontentar a alguns, e em particular os dissauas que pretendem usurpar mais do que se lhe dâ, e que assy era de parecer que Dom Antonio fosse conseruado.

O Inquisidor Antonio de faria machado votou que no gouerno passado se tinha tratado de mandar por sucessor a Dom Antonio seu irmão Dom felipe masc.as, por cuja parte se tinhão apontado m.tas difficuldades para o conseguir, e que de presente não conuinha pôrse a Risco de poder hauer em columbo algũa alteração contra dom Antonio e se deuia mandar nouo geeral.

---

1 — Mascarenhas

O chanceller Luis Mergulhão Borges, francisco de mello de castro, Ruy Diaz da Cunha, Antonio de moura, e dom joão de moura forão de parecer que supposto o que Sua mag.e ordenaua no tocante a dom Antonio, e estar ja assentado no gouerno passado que fosse remouido de capitão geeral de Ceilam por queixas que delle hauia, e estar em bandos, e discenções com os moradores de Columbo, que pedião com grande instancia outra pessoa que os gouernasse como consta de suas cartas que estão na Secretaria, se lhe deuia mandar sucessor nesta monção, e que fosse pessoa das partes, valor e merecimentos que a occasião pedia, e o snõr V. Rey conformandosse com estes votos, e ficando vençido hauerse de mandar nouo geeral, disse ao concelho lhe apontasse quem hauia de ser.

O Veedor da fazenda, e dom João de moura nomearão a Antonio de moura, por sua experiencia, valor e satisfação com que tem seruido a Sua mag.de.

O Chanceller, francisco de mello de castro, e Ruy Diaz da Cunha uotarão em Dom felipe M.az por ser aclamado dos moradores daquella Ilha e muy respeitado e temido nella, Rico, e que podera leuar apoz sy muitos fidalgos, caualeiros e amigos e obrar em seruiço de sua mag.de com o Rey da Candea muito bons effeitos por sua intelligencia, com q̃ não só se asseguraria Columbo, mas se tornarião a ganhar as praças perdidas, e que por todas estas razões conuinha muito obrigalo com todo vigor a hir aq.le lugar porque doutra maneira corria muito risco perderse totalmente Ceilam.

O claueiro francisco da silueira disse que ja em todos os concelhos que se fizerão sobre as cousas de Ceilam tinha offerecido sua pessoa e fazenda, e ora fazia o mesmo porquanto estaua prompto para ir seruir a S. M.de nesta occasião, e que assy lhe não ficaua lugar de votar em outrem pello fazer em sy proprio.

Antonio de moura disse que muito bom fora ir a Ceilam Dom felipe M.az, mas que visto estar seu irmão tão hodiado da gente daquella Ilha, não conuinha, e assy nomeaua ao claueiro francisco da silueira pellas boas partes que nelle concorrião de valor, esforso, experiencia, e qualidade.

E o Inquisidor Antonio de faria Machado disse que em todos os fidalgos apontados concorrião muitas qualidades e partes, mas que se dom felipe quizece ir era o q̃ mais conuinha por todas as resões apontadas.

O Snõr V. Rey agradecendo muito ao claueiro o offerecimento que hauia feito, q̃ era muy conforme ao que deuia esperar de sua qualidade, zelo, e valor, de que hauia de dar conta a Sua mag.de pera tambem lho mandar agradecer disse que se hia com os mais votos que nomearão a dom felipe M.az, e ordenou logo ao cons.o lhe dicesse o socorro q̃ mandaria a Ceilam pois estaua vencido hauer de ir geeral, e ja nomeado. E assy se assentou conformemente q̃

v.to [1] estar ja a monção no cabo fossem as quatro galeotas que estauão preparadas com a mayor copia de gente que pudesse ir nellas, e o mais que S. ex.a visse ser necess.o com q̃ S. ex.a se conformou (1).

Propoz mais o sõr V. Rey ao cons.o a importancia da fortz.a de malaca, o muito q̃ S. m.de a encomenda, o quão infestada e visinhada se acha do Rebelde, que visse o cons.o o q̃ lhe poderia ir nesta monção. Assentouse que fosse toda a gente que pudesse ser, por ser a necess.e della a mayor que padecem todas as praças da India, e o snõr V. Rey se conformou com este parecer.

Tambem propoz Sua ex.a ao conselho que pellas cartas q̃ hauia visto de Moçambique vindas na carauella de sua comp.a que tomou aquella fortz.a, se auizaua estar sem repairos, e muniçoes, e com pouca artelharia da muita que lhe hé necessaria, e sem capitão por ser morto Dom Diogo de vasconcellos q̃ o era, q̃ lhe diçesse o Cons.o como melhor acudiria a hũa praça tam importante. Assentouse q̃ no tocante a cap.m se mandassem fazer diligencias pera hauer de ir entrar a pessoa a que coubesse, e que fossem sessenta soldados, repairos, e o mais q̃ S. ex.a visse ser necess.o E o Inquisidor disse mais que as faltas erão antigas, e q̃ com se acabar a caua q̃ estaua começada ficaua aquella fortalesa segura, e se deuia mandar tratar della sem se leuar mão, e Ruy diaz apontou que o socorro podia ir no Pataxo de S. m.de que estaua na ribeira, tirado do fundo onde hauia estado muito tempo danan-

[1] — visto.

(1) Manoel Jacome de Mesquita, morador na cidade de Goa, na sua *Relacam*, impressa no Colégio de São Paulo em 1643, escreve:

"... despidido logo pera geral de Ceilão a Dom Phelippe Mascarenhas cõ socorro de quasi quatrocentos homẽs, dinheiro & outras couzas necessarias aquella praça, & elle cõ poderes de V. Rey nella pello danno q̃ se podia seguir, preguntas e respostas em caminho tão dilatado quando o negocio pedisse a breuiada resolução, & lhe deu mais dous habitos, & duas fidalguias das que Sua Magestade conçede para os V. Reys, poderem repartir por quẽ se asignalar na guerra dos enemigos de Europa, pera q̃ o dito geral o fizesse por quem melhor os mereçesse." (Vide C. R. Boxer, cit. *A Aclamação del Rei D. João IV em Goa e em Macau*, pp. 18-19).

Anotando esta passagem, diz C. R. Boxer: O socorro a cargo de Dom Felipe Mascarenhas partiu de Goa em 5 de Outubro, segundo as relações holandesas. Chegado a Colombo a salvamento, uniu-se com 250 praças da guarnição de Jafanapatão e parte da de Colombo e assim investiu a fortaleza de Negumbo que tinha sido tomada pelos Holandeses em Fevereiro deste mesmo ano de 1640. A guarnição holandesa capitulou aos 8 de Novembro, e os Portugueses reconquistaram o litoral de Ceilão até os muros de Santa Cruz de Gale. (C. R. Boxer, cit. *A Aclamação del Rei D. João IV*, p. 19 n).

dosse sendo muy boa vazilha e nouo. O sõr V. Rey conformandosse tambem com este parecer do concelho mandou fazer de tudo este assento em q̃ se assinou com os concelheiros.

(Ass.) o Conde d'Aveyras — fr.co de mello de castro — Luis mergulhão Borges — Ant.o de faria machado.

A' margem: o V.or da faz.a Geeral Luis de freitas de macedo — o chr.el luis mergulhão borges — Dom João de moura — fran.co de mello de Castro — Ruy diaz da Cunha — Antonio de moura — o claur.o fran.co da Silur.a — o Inq.or Ant.o de faria M.do

---

Documento 96

1640 — Setembro 30

Conselho sobre a derrota q hauia de fazer dom felipe M.az q̃ hia por cap.m geeral a Ilha de Ceilão, em cazo que antes de se engolfar achasse auizo no cabo de Columbo ser perdido; e o q̃ hauia de obrar quando o inimigo tiuesse ocupado aquella bahia.

Em ultimo de settembro de 1640 estando o ex.mo Snõr Conde de Aveiras do cons.o destado de Sua mag.de visorey e capitão geeral deste estado, em cons.o com os fidalgos e ministros q̃ a elle lhe assistem, e outros que tambem mandou chamar para com Sua ex.a lhe diserem o que na matt.a deuia dispor, que todos vão nomeados a margem deste assento, lhes propoz que hauendosse feito regimento a dom felipe M.az que hia por capitão geeral da Ilha de Ceilam nas cinco galeotas que estauão aprestadas, em que lhe ordenaua metesse em Columbo o ditto socorro a todo trance, e por baxo de todo o mayor perigo, por assy o pedir o estado em que as cousas daquella Ilha se achaua; o ditto dom felipe lhe hauia feito tres perguntas, a primeira da demora que hauia de fazer, se antes de se engolfar, em caso que tiuesse auiso no cabo de Columbo ser perdido, pois neste caso não ficaua em Ceilam outra cousa que ir demandar; A segunda o que hauia de obrar quando o inimigo tiuesse ocupado a bahia de Columbo, e a terceira se conuinha perderse com elle este socorro, ou procurar guardalo para melhor

occasião. E que como S. ex.ª se achaua inda com pouca exp.ª [1] da nauegação destes mares conforme os ventos e monções dessem todos seu parecer.

E hauendosse conferido a materia com as considerações deuidas e praticado de vagar tudo o q̃ convinha se acordou em sustancia por todos os votos com varias razões que cada hum allegou q̃ achando o ditto dom felipe antes de se engolfar, noua certa de Columbo ser perdido, se fosse a Manar,e tratasse de fortificar logo a porta de Sam João por ser a garganta da Ilha de Ceilam, e se poder dali socorrer Jafanapatão, quando fosse necessario, mas que quando não achasse tal noua até o cabo, se engolfasse e fosse buscar Ceilam a balravento de nigumbo, tomando noticias do estado de Columbo, porque poderia ser que encontrasse por aly as nossas armadas que inuernarão em Manar e Jafanapatão com que se engrossaria o poder, e prosseguindo daly sua viagem podia ir medindo o tempo e nauegação de maneira que pudesse ir anoitecer a hũa vista das naos enemigas, porque encostandosse á terra q̃ he de muitas palmeiras não poderia o inimigo ter vista destas galeotas tam depressa q̃ a não tivessem ellas primeiro delle, e em o vendo se fosse inda de dia deuia surgir, e esperar á noite, e nella por entre as naos e sua artelharia hirse meter em Columbo, com boa ordem e resolução, porquanto ao credito das armas de S. M.de e a importancia de Columbo pedia fosse socorrido, não obstante todo o mayor perigo, porquanto preponderaua mais dizerse que se perdeo o socorro pelejando, que não, que se perdeo Columbo por não ser socorrido, quanto mais que como estes nauios hauião de entrar com vento feito e as naos de forsa, hauião de estar surtas, parecia que não haueria difficuldade na entrada.

E o snõr Conde V. Rey hauendosse conformado em tudo com este parecer ordenou que todos os dessem por escrito como fiserão, por ser em materia de tanta importancia e do conteudo nelles mandou a mỹ Ambrosio de freitas de Camara Secretario de estado fizece este assento em que Sua ex.ª se assinou com os concelheiros.

(Ass.) o Conde de Aveyras — fr.co de mello de Castro — Luis Mergulhão Borges.

A' margem: Dom filippe Mascarenhas — o Veedor da fazenda geeral — o Chanceler luis mergulhão borges — o Claur.º fr.co da silu.ra cap.am da cidade — francisco de mello de castro — Antonio de moura — Domingos ferreira Beliago — Luis Glz̃ de souza — fernão de Mendonça.

---

[1] — experiência.

Documento 97

1640 — Outubro 13

Conselho sobre se se a armada do norte viria a esta cidade com os nauios nouos, do contrato do cap.^m de Baçaim.

Em Goa a 13 de outt.^ro de 640 tendo o ex.^mo Snõr Conde de Aveiras V. Rey mandando conuocar a conçelho os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, e vão declarados a margem deste assento, lhes propoz que o dia dantes hauia tido auizo de ficarem em Vingurlâ quatro ou cinco embarcações do rebelde, e que conforme as ordens que tinhão hido a Andre Salema cap.^m de Baçaim, esperaua tiuesse mandado em comp.^a da armada do norte todos os nauios com que se achasse dos de seu contratto, os quais hauião de vir sem mastros, nem aparelhos como hé custume, e que o cap.^m de Chaul dom Julianes de noronha por duas cartas suas a primeira de vinte e cinco do passado escrita ao snõr Antonio Tellez, e a segunda do primeiro de sett.^ro escrita ao mesmo snõr V. Rey instaua que a armada do norte deuia ir primeiro meter, e trazer a cafila de Cambaia por dar vasão ao marfim que hauia vindo de mossambique, e ser assy conveniente ao bem daquella alfandega, que supposto tudo dissesse o Concelho o que na materia deuia ordenar.

francisco de mello de Castro, o Inquisidor Antonio de faria machado, e Antonio de moura forão de parecer que não obstante as resões de dom Gilianes de n.^ra deuia vir a armada a esta cidade, recolhendo em Chaul os nauios nouos com dous de armada em sua guarda pera de câ leuar a cafila, e poder esta alfandega ter mayor rendimento.

O Claueiro francisco da silueira, dom João de Moura, e Antonio Moniz Barreto, votarão que não deuia a armada vir a esta cidade pello risco que poderia correr cõ o inimigo q̃ estaua em vingurlâ, sendo sós oito nauios, e que assy de qualquer parte onde a encontrasse a ordem de S. ex.^a voltasse a leuar a cafila a Cambaya, metendo em Chaul os nauios nouos a que de câ se mandarião os mastros vergas, e outros aparelhos, e cousa segura com que poderem vir, e Antonio Moniz acrecentou q̃ os mastros e vergas poderião ir nas Jaleas que se esperauão de Cochim.

O Snõr V. Rey conformandosse cõ estes ultimos votos, disse, que a copra, marfim e tartaruga q̃ hauia nesta cidade, podia ir em parós até Rajapor, onde os viria buscar a armada de Chaul, ou de Baçaim, se inda Lá estiuesse, metendo os nauios nouos em qualquer daquellas fortz.^as, porq̃ os mercadores estauão disso contentes, por o caminho daqui até Rajapor ser franco, e daly em diante lhes hauer de dar guarda a armada, e q̃ nesta conformidade fizece eu

Secretario este assento em que Sua ex.ª se assinou com os conçelheiros.

(Ass.) o Conde d'Aveyras — Ant.º Moniz barreto — Ant.º de faria Machado — fr.co de mello de Castro.

A' margem; Antonio Moniz Barreto — Dom João de Moura — o Claur.º fran.co da silueira — Antonio de moura — o Inq.or Ant.º de faria machado — fran.co de mello de castro.

Documento 98

1640 — Outubro 17

Conselho em q̃ se assentou mandasse vir de mascate ao capitão geeral francisco de tauora detayde e Christouão Roiz de Castel br.co cap.m daquella fortz.a por resão das desavenças q̃ entre elles auia, e se escuzou a praça de geeral, e se nomeou Antonio de Moura pera seruir de capitão.

Em dezassete de outt.ro de seiscentos e corenta estando o ex.mo snõr Conde de Aveiras em concelho de governo com o Arcebispo Primaz, veedor da fazenda geeral Luis de freitas de Macedo, e Antonio Moniz Barreto, e eu o Secretario do estado Ambrosio de freitas de Camara, Propoz as grandes desauenças em q̃ estauão francisco de Tauora d'Atayde capitão geeral do estreito de Mascate, e Cristouão Roĩz de castel branco capitão da ditta fortz.ª, sobre jurisdição, mercancias, e intereces proprios como o constaua das suas cartas que ora tinhão chegado, dando cõ isso a Imamo mouer guerra aaquella fortz.ª, e que se achaua tam falta de saude Christouão Roiz que pedia licença para vir para esta cidade a tratar della, mandando pera esse effeito certidão do medico, e que estimulado Sua ex.ª do cuidado que este negocio lhe daua, pella importancia de que era aquella praça, e por lhe ser prezente quam mal Sua mag.de e seus Ministros hauião tomado em Madrid a sua vista as differenças que ouuera em Malaca entre o geeral Luis Mĩz [1] de Souza, e Dom Diogo coutinho sem se hauer feito com elles hũa grande demostração, lhe dicesse o concelho seu parecer pera cõ elle se resoluer em negocio tam importante.

E depois de se praticar na materia com todas as considerações q̃ ella pedia, Pareceo ao concelho conformemente que respeito

[1] — Martins.

Vice-Rei Conde de Aveiras

(Segundo o seu retrato existente na Galeria dos Vice-Reis, em Goa)

a se ter ja escuzado a praça do geeral de malaca sendo de tanto mais importancia que a de Mascate, se deuia tambem por ora escuzar esta, e pello conseguinte a de Sam Thome, e que tanto pellas desauenças como por conuir q̃ S. ex.ª em principio deste seu gouerno, fizesse hũa grande demostração com estes fidalgos, os deuia mandar vir a ambos, ao geeral por se escuzar por ora aquella praça, e ao capitão pello pedir, e q̃ se deuia mandar pessoa que deffendesse e gouernasse aquella praça, e juntamente hum Sindicante pessoa de confiança e inteireza, que depois de embarcados pera câ os ditos cap.m geral, e cap.am ficasse inquirindo de seus procedimentos pera se proceder contra elles como fosse justiça, com o q̃ o Snõr V. Rey se conformou.

E depois de assy estar isto assentado, ordenou o ditto snõr ao concelho, lhe nomeasse pessoa de valor, e experiencia de guerra, pera q̃ no entretanto fosse assistir naquella praça.

E conformemente apontarão os concelheiros pera capitão da fortz.ª em primeiro lugar á Antonio de Moura de Britto, dom João de moura, Constantino dessâ de miranda, e Dom Duarte lobo, e pera capitãomór hauendo S. ex.ª de mandar remouer a Bras Caldeira q̃ seruia o dito cargo, e Lopo de Barros ou francisco Delgado.

E o snõr Conde V. Rey aprouou a Antonio de moura de Britto primeiro nomeado, e por mais votos, e mandou logo chamar o q̃ elle aceitou, obedecendo promptamente ao q̃ Sua ex.ª lhe ordenaua, de que se fez este assento em q̃ o ditto s.or Conde se assinou com o Ill.mo Arcebispo, e mais concelheiros, e eu o Secretario.

(Ass.) o Conde d'Aveyras — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas — Ant.o munis barre.to

---

Documento 99

1640 — Novembro 29

Sobre a fortalesa de Danda e sydi Ambar capitão della e sobre as seis pessas de artelharia q̃ pede a cidade de Baçaim.

Em 29 de nou.ro de seiscentos e corenta, no forte da agoada na ermida de sam Lourenço, estando o snõr Conde de Aueyras V. Rey em concelho com os fidalgos e ministros q̃ nelle lhe assistem declarados á margem deste assento, lhe propoz que o capitão de Chaul Dom Gilianes de noronha lhe hauia escrito que o capitão de Danda Sydi Ambar tinha mandado algum gado e cauallos áquella fortaleza e ficauão para uir mais, e que esperaua q̃ aquella fortaleza fosse nossa, pedindo a Sua ex.ª desse ordem a dom Luis

de Castelbranco capitãomór da armada do norte q̃ prz.te estaua pera acudir á esta occasião tanto que tiuesse recado seu, e que o concelho lhe dicesse o que na materia se deuia fazer.

Antonio Muniz Barreto, o veedor da fazenda geeral Luis de freitas de macedo, Antonio de Moura de Britto, dom João de Moura, o claueiro francisco da sylueira, e dom Luis de Castelbranco capitãomór da armada do norte, forão de parecer que visto a necessidade q̃ hauia de conseruar todos os Reis visinhos em amizade, e muito mais a dElRey Idalxa de quem era vassallo leuantado o dito Sydi Ambar capitão de Danda que por nenhum caso do mundo aceitássemos a tal fortz.a, pois com tanto trabalho se sustentão as que o estado de presente tem, mas q̃ a pessoa de Sidi Ambar, sua molher, tesouros, e familia, se recebesse na fortz.a de Chaul, quando elle se resoluesse a se vir meter nella, por ser cousa ordinaria, e recebida em todas as nações do mundo acolher e amparar os afligidos que buscão amparo, e remedio em seus trabalhos, e metendosse o ditto Sidi Ambar com effeito na fortz.a de Chaul, e querendo antes entregar a sua fortz.a de Danda ao estado que á ElRey Idalxá, se aceitasse pera se entregar no mesmo ponto ao mesmo Rey Idalxá, mandando o ditto dom Gilianes de noronha logo recado ao seu Tanadar de Chaul de Riba e mais capitães da parte de Sua ex.a viessem tomar posse della, porq̃ cō isso se lhes daria a entender que acudimos ao afligido, e ao primor, e boa correspondencia q̃ se deue aos amigos, e que o ditto dom Gilianes pudera escuzar de receber os cauallos e gado do capitão de Danda, sem primeiro se dar conta ao sōr Conde V. Rey, porquanto não seruia de mais semelhante declaração que d'o ditto capitão nos odiar e mostrar q̃ tem a assistencia e fauor do estado contra o dito Rey Idalxá de quem hê vassallo leuantado, e nos amigos, e que assy que nem para sua deffenção, nem para se elle sair da fortz.a lho desse o ditto capitão de Chaul, nenhũa ajuda e fauor, nem mandasse lá embarcação pera isso nē recebesse cousa algũa sua, senão aquillo que trouxesse consigo.

E Antonio Carneiro daragão capitão que foi da fortz.a de Chaul foi de parecer que dom Gilianes de noronha conserue a amizade de Sidi Ambar, entretendoo com boas palauras, recebendo o seu gado e outras cousas desta qualidade á sombra do morro (1) com toda a dissimulação e segredo, por conseruar o contratto q̃ cō elle estaua feito por ordem do Gou.or Antonio Tellez não passando daqui por não escandalizar a ElRey Idalxa, nem o dito Sidy Ambar vendoo de nos desfauorecido chamasse os parós de malauares em sua ajuda pella necessidade em que se podia ver porquanto os tinha botado de sy com promessa de os não agasalhar mais por carta.

———

(1) Morro de Chaul.

sua escrita ao V. Rey Pero da sylua, e ao ditto Antonio Carneiro sendo capitão de Chaul, não querendo tambem admitir a amisade dos olandeses, hauendolhe pedido feitoria no seu Porto, e que de mais importancia era estar Sidy Ambar na sua fortaleza que ser dElRey Idalxa por hauer dado aos olandeses portos de Goa atê chaul, como erão vingurla, Rajapor, e Dabul, e que vindosse o dito Sidi Ambar pera Chaul o capitão o agasalhasse, pera o passar a esta cidade com todo bom gasalhado, breuidade e segurança, com o que trouxesse consigo, manifestando primeiro tudo ao ditto capitão de Chaul prezente o feitor de sua mag.de, fazendosse de tudo Inuentario pella opinião que se tem de Sidi Ambar ter grandes tesouros pera com isso se dar satisfação ao Rey Idalxâ se se mouer algũa queixa, e que querendo o dito Sidi Ambar entregar a sua fortz.a ao estado, e não a ElRey Idalxá, auisara logo o ditto capitão a Sua ex.a pera se tomar a resolução que mais conuier ao seruiço de Sua mag.de. E o sõr V. Rey se conformou cõ os mais votos.

Propoz mais no mesmo concelho o dito sõr Conde V. Rey hũa carta que tiuera da cidade de Baçaim em que lhe pedia cinco ou seis pessas de artelharia pera a deffenção dos muros della de vinte ou dezaseis libras de bala, e que lhes fossẽ na armada, e o preço dellas satisfarião com puntualidade, inda que fosse empenhandosse tudo pera satisfação dellas. E conformemente se assentou que se mandasse quatro peças dartelharia em companhia desta cafila, e em satisfação dellas viesse mantimento pello preço q̃ se assentace no concelho da fazenda onde tambem se tomaria o risco, e hiria com Joseph de Chaues Sottomayor, empregandosse o valor delle em outras peças pera o estado, de que eu o secretario Ambrosio de freitas de Camara fiz este assento em q̃ todos se assinarão com o ditto sõr Conde V. Rey.

(Ass.) o Conde d'Aueyras — fr.co de mello de castro — Antonio muniz barreto.

A' margem: Antonio Muniz Barreto — o veedor da faz.da gr.al luis de freitas — o claur.o fr.co da silueira — Dom João de Moura — Antonio de Moura — francisco de mello — Antonio Carneiro d'Aragão — Dom luis de Castelbranco.

Documento 100

1640 — Dezembro 1

Sobre se se poderia sair a pelejar cõ o inimigo q̆ estaua sobre esta barra.

Em Goa ao primeiro de Dezembro de seiscentos e corenta,

estando o snõr Conde de Aveiras V. Rey em conselho com o Arcebispo Primaz, o Capitãomór das naos, o Inquisidor Antonio de faria Machado, Antonio Moniz Barreto capitão da cidade, o veedor da fazenda geeral Luis de freitas de macedo, o claueiro francisco da Silueira, dom João de Moura, francisco de mello de castro, e o chanceller do estado Luis Mergulhão Borges lhes propoz que avia aqui algũas pessoas q̃ entendião que cõ as quatro embarcações de sua companhia se poderia sair á pelejar com as seis do Rebelde ([1]) q̃ estauão á uista da barra, que o concelho lhe dicesse o que entendia, porque se parecesse q̃ as ditas embarcações estauão capazes pera pelejar não só o faria, mas que ainda se embarcaria nellas, e q̃ o cap.^m^mor das naos que prezente era, como quem sabia melhor o estado em q̃ ellas se achauão dicesse seu parecer.

E pello ditto capitãomor foi ditto que o poder com q̃ o inimigo estaua na barra era muy superior ao nosso por serem seis embarcações que posto não serem todas iguais em forsa, erão todas de guerra, e nos sô tinhamos quatro que hauião vindo do Reino, as quais para se porem capazes, e em feição de com ellas se poder sair a pelejar era necessario fazerlhe concerto que pedia grande vagar, com o qual se ficauão impossibilitandos pera a viagem do Reino q̃ era o fim pera que Sua Mag.^de^ as câ mandara, e que Juntamente entendia que nenhum dano podia receber o inimigo de se lhe sair, porque como estas embarcações nunca se podião fabricar de guerra com a gente que lhe era necessaria pella pouca que de prezente aqui se achaua, por ser toda diuirtida nas armadas do norte, e canará, e socorros que se havião mandado a Ceilão, Malaca, e Mascate, seria mayor o dano que receberiamos do que seria o que se lhe fizece, ariscandonos a nos queimarem a nao e galeão de viagem, por ser este o seu principal intento, podendoo fz.^er^ com os pataxos pequenos que consigo trazião por se remarem, sabendo não temos outras embarcações, e estas serem do Reino, com que se ficaua perdendo a viagem q̃ elles tanto procurão impossibilitar, e pera no anno que vem não podermos pôr no mar galiões que hê o com q̃ os mais enfreamos, assy que o seu parecer era que não conuinha nem era possivel, pellos inconuenientes apontados sair por ora pelejar com este inimigo, pello risco em q̃ se punha todo este estado, que as naos da carga fossem com seu apresto por diante pera fazerem sua viagem mandandoas vigiar muito bem no surgidouro onde estão cõ os nauios e manchuas como S. ex.^a^ tem feito assistindo em pessoa na barra com o snõr Luis da sylua seu filho. E que fazerse guerra ao inimigo era muita resão, mas que fosse de maneira q̃ arriscassemos menos e elles mais, e que com nauios de Remo em ora de calmaria, podia sua ex.^a^ mandar atracar ás naos do inimigo pera as queimar, e quando algum se perdesse não se ficaua aris-

------

([1]) Holandeses.

cando muito, e que se Sua ex.ª fosse seruido mandarlhe entregar a armada que disia, e dandolhe mão pera que aprestace como conuinha deixandoo sair como, e quando lhe pareçesse, confiando em Deus, desde agora se offerecia com preceito que se não atracasse o inimigo lhe cortacem a cabeça voltando pera a terra, e que o mesmo se fizece a todos os de sua companhia que o não fizecem, e que este era seu parecer, e q̃ sempre estaua prestes pera brigar e dar a vida no seruiço de sua mag.de quer com a sua armada de alto bordo quando Sua ex.ª Resoluesse que saisse, ou cõ a de Remo mandandoselhe entregar, e q̃ o que Sua ex.ª resoluesse seria sempre o mais acertado.

E todos os mais concelheiros conformemente forão deste mesmo parecer q̃ não conuinha sairse a brigar com as quatro embarcações de alto bordo, por todas as razões que o capitãomor tinha apontado com q̃ o sõr Conde V. Rey se conformou, e mandou a my Ambrosio de freitas de Camara secretario destado fizece este assento em q̃ se assinou cõ os mais conçelheiros.

(Ass.) o Conde d'Aveyras — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas — Ant.o Muniz barreto — Luis mergulhão Borges — Ant.o de faria machado — fr.co de mello de Castro.

A' margem: o Arc.o Primaz — o Cap.m mor das naos do Reino — o Inq.or Antonio de faria Machado — o cap.m da cid.e Antonio Muniz Br.to — o v.or da faz.a g.al Luis de fr.tas de ms.do — o claur.o fran.co da Sylueira — Dom João de Moura — francisco de mello de Castro — o chr.el do estado Luis mergulhão.

Documento 101

1640 — Dezembro 28

Sobre se hauer de fazer demostração com M.el Mascarenhas homẽ, Dom Bras de Castro e dom Diogo Coutinho dossem

A 28 de Dez.ro de 1640 em Panelim estando o s.or Conde de Aveyras V. Rey em conçelho cõ o Reuerendissimo Ar.co Primaz dom frey fran.co dos martires, o Inquisidor Antonio de faria machado, o Veedor da fazenda geral Luis de freitas de maçedo, Antonio monis barreto capitam da cidade, o chançeler do estado Luis Mergulhão Borges, o Claueiro fran.co da sylueira, francisco de mello de Castro, Propoz o s.or V. Rey que a respeito de Manoel Maz̆ homẽ, e dom Braz de Castro auerem sido ocupados pera leuarem

a Ceilam o socorro de q̃ aquella Ilha tanto neçessitaua e não passarão podendoo fazer, lhe dissese o Conçelho que demostração deuia auer tanto pera castigo de tão graue culpa, como pera exemplo de outros não cairem em outra semelhante e me ordenou a mim Secretario Luis de freitas de Camara leçe logo todas as cartas que Manoel maz homẽ auia escrito de Cochim e Manar, e as que dom Bras tambem escreueo e os assentos do Conçelho porque forão dispostos e juntam.te os Regimentos que se lhe auião dado, e que se ponderaçe tudo e as Resoens que cada hũ alegaua de sua defeza, e o mais que as cartas desião pera se proçeder como fosse justiça.

E ao Conçelho todo pareçeo uniformemente com o que o s.or V. Rey se conformou que a respeito de Manoel mascarenhas homẽ não querer passar a Columbo podendoo fazer por ter tempo pera isso sendo resão que estando entanto aperto Ceilam pello Inimigo Rebelde fosse socorrido como a mayor neçessidade se deuia fazer demostração com elle para exemplo de outros e que fosse prezo e se tirasse deuaça de tudo em Ceilão porque lá se poderia melhor achar resão de tudo e com ella se passaria a maior demostração se a mereçesse.

E que no tocante a dom Bras de Castro era tambem Resão se fizeçe com elle demostração de castigo pois tinha a mesma culpa como se uia de suas cartas e que fosse prezo, e se mandaçe tirar deuaça a Ceilam pera se averigoar a culpa que tiueçe e pera não voltar nesta materia pedio licença o claueiro fran.co da sylueira por ser cunhado e parente de Dom Braz que o dito s.or V. Rey lhe conçedeo e se sahio pera fora.

Propos mais o snõr V. Rey que era aqui chegado dom Diogo Coutinho dossem capitão q̃ fora de Malaca o qual em tempo do V. Rey P.o da sylua pellas alteraçoens mortes e desordens que sendo capitão soçederão naquella fortz.a pellas desauenças q̃ entre elle Dom Diogo Coutinho e o geral Luis martins de sousa ouuera, se assentara em Conçelho que os despuzessem de seus cargos e se mandara deuaçar de suas culpas e que viessem como prezos afiançados a esta cidade de Goa, e o dito dom Diogo Coutinho andaua passeando publicamente lhe diçesse o Conçelho o como se deuia proçeder cõ elle.

Uniformem.te forão todos os pareçeres do Conselho que pedia este caso grande castigo e q̃ estiueçe prezo até vir a deuaça, e que a prisão fosse na cadea, e só o Inquisidor Antonio de faria machado e Antonio monis barreto uotarão que a prisão fosse no forte de murmugão; e o s.or V. Rey se conformou com os mais vottos mandando fazer de tudo este assento em que se assinou com os mais conçelheiros.

(Ass.) Conde d' Aveyras — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primaz — Ant.o Munis barreto. — Ant.o de faria Machado. — Luis mergulhão Borges. — fr.co de mello de Castro.

Documento 102

1641 — Janeiro 8

Cons.º sobre o socorro q̃ se deue mandar a fortz.ª de Malaca, e se será conueniente concederçe licença aos moradores de machao pera mandarem hũa naueta ao Reyno, e sobre a prisão de Dom Diogo Coutinho dossem, e licença que pedem as freiras de São fran.co de machao p.a fundarẽ canu.to de bramanas nesta cidade.

Aos oito de Janeiro de 641 em Panelim estando o s.or Conde d'Aveyras V. Rey enconçelho com o Reverendissimo Arcebispo Primaz dom frey francisco dos martires, o Inquisidor Ant.º de faria machado, o chançeler do estado Luis mergulhão borges, o Veedor da fazenda gr.al Luis de freitas de maçedo, fran.co de mello de Castro, dom João de moura, Manoel da Camara de noronha; propos o s.or V. Rey hauer Reçebido cartas dos eleitos de negapatam e outros particulares em que lhe fasião auiso que Malaca ficaua de serco pello Inimigo Rebelde ajudado delRey de Pao (que logo mandou a mim Secretario do estado Luis de freitas de Camara lesse) e que pella importançia de que esta fortaleza era a este estado a que se deuia acudir com tudo de socorro que nella ouuesse e a falta de dinheiro em que Sua mag.de estaua: e na misericordia auer depozitos de que podião fazer emprestimo a fazenda do dito sõr pera se acudir a ocasião tão necessaria, lhe diçesse o Concelho se se lhe deuia pedir, e que socorro se deuia mandar a Malaca.

O Ar.co e inquisidor Antonio de faria machado, o chanceler, o Veedor da fazenda geral, e dom João de moura forão todos de pareçer que visto pesarem tanto as Rasoens de se acudir a Malaca cõ grande copia de socorro que deue Sua ex.ª puxar por todo o dr.º [1] assy dos depositos da misericordia como os que ouueçe de particulares, porque posto que Sua mag.de ordena que se não bula nos depozitos da misericordia não se deve de entender em neçessidade tão preçiza e Recuperação de hũa praça como Malaca pella importancia de que hé a todo este estado, e assy que Sua Ex.ª deue mandar pedir a mĩa [2] com meo suaue o dinheiro que for neçess.ro pera esta occasião, e que o socorro que deuia hir a Malaca fosse de mayor copia de nauios que se pudessem mandar com muitos mantimentos arros, carnes, e peixe.

---

[1] — dinheiro. [2] — misericórdia.

E fran.co de mello de Castro votou que bem se entendia a importancia de que era a fortz.a de Malaca e quão conveniente era que se lhe acudisse com tudo o que ouueçe, porem que elle como prouedor que de prezente era da misericordia e pella informação que tinha lhe p.cia [1] que era muy pouco o que no deposito della auia, q̃ deuia Sua ex.a puxar primeiro pellos depositos de fora porque quando estes faltassem sempre os da misericordia estauão sertos para o que cumprisse do seruiço de Sua mag.de.

E Manoel de Camara de n.ra [2] foi de pareçer que era mui preçiso e neçessario acudir a Malaca e mandarçelhe toda a copia do socorro q̃ ser pudesse e q̃ se puxasse para este effeito de todo o dr.o q̃ ouueçe assy de os particulares como dos da misericordia e q̃ a faz.a q̃ elle pessuia fosse a p.ra [3] e q̃ assy a offereçia ao s.or V. Rey pera tudo o q̃ comprice do Seruiço de S. mag.de E o s.or V. Rey se conformou com o pareçer do conçelho que se faria deligençia pellos depozitos de fora e que se escreueria hum papel a mĩa [4] em que se lhe reprezentaria esta neçessidade.

Propoz mais o s.or V. Rey que tiuera nouas de China que ficaua em muy miseravel estado e muy abatido seu comercio que Sua mag.de lhe permite mandar em hũa embarcação ao Reyno a qual não tem os moradores de machao, e que polla importançia de que será esta viagẽ aos direitos de Sua mag.de lhe disece o conçelho o que lhe parecia e se seria conveniente ou não que o dito s.or V. Rey mandaçe aquella cidade hũa embarcação que aqui estaua de S. Mag.de pera fazer esta viagẽ.

O Ar.co, veedor da fazenda geral, o chr.el, Dõ João de moura, fran.co de mello de Castro e Manoel de Camara de noronha forão todos de parecer que as miserias q̃ a China padecia pella falta do comerçio de Jappão erão certas conforme ao que se escreuia e que tudo era bem empregado naquella cidade e que seria conueniente hir a nao, e fazerçe a viagem tanto pello que importa a fazenda de sua mag.de como ao proueito dos moradores della.

E o Inquisidor Ant.o de faria machado foi de contrario pareçer, dizendo que esta viagẽ seria de grandes inconuenientes porque só seruiria de se despovoar machao e passarençe todos os casados que nelle viuião pera Portugal com que ficaria aquella cidade Impossibilitada a se deffender do Inimigo Rebelde que tanto apeteçia.

E o s.or V. Rey se conssideraria tudo mais de vagar e que cõforme ao que melhor se entendesse que conuinha ao seruiço de Sua mag.de se faria.

Propos mais o s.or V. Rey que Dom Diogo Coutinho dossem estaua prezo por Resolução q̃ enconçelho se tomara pellas mortes

---

[1] — parecia. [2] — Noronha. [3] — primeira. [4] — misericórdia.

que succederão das desauenças que entre elle e luis martĩs de Sousa ouuera na fortaleza de Malaca sendo capitão delle e q̃ lhe fasia hũa petição pera se liurar cõ aluará de fiança que logo por mim Secretario do estado Luis de freitas de Camara me mandou ler, lhe diseçe o Conçelho o que lhe pareçia sobre o desp.º [1] della.

O Ar.co [2] o Inquisidor Antonio de faria machado, e fran.co de mello de castro, forão de pareçer que se lhe deuia fazer algũ fauor e que se mudasse a prisão a hũ passo emquanto não vinha a deuaça de suas culpas.

E o chr.el do estado foi de pareçer que devia esperar pella deuaça q̃ se tinha mandado tirar deste cazo como se tinha ordenado no Concelho que sobre este particular se fes porque aluara de fiança em cazos de morte que se não consedia.

E o s.or V. Rey que por credito do conçelho se deue desemular p̃ ora cõ este fauor e q̃ estiuesse prezo aonde estaua por mais algũs dias, e que em outra ocasião se teria respeito ao que pedia.

Leosse mais em o mesmo conçelho hũa carta das freiras de São fran.co de machao em q̃ pedião ao s.or V. Rey licença pera virem fundar nesta cidade Conuento de bramanas, e o dito s.or V. Rey disse votasse o Conçelho o que se deuia responder sobre este particular.

E uniformemente foram de pareçer todos os conçelheiros se deuia escreuer primeiro a Sua mag.de sobre esta materia porquanto ordena o dito s.or por mui duplicadas ordẽs suas não aja na India mais conventos de Religiosas que o de Santa Monica e que cõ a reposta que sobre isso vieçe se deferiria com o que o s.or V. Rey se conformou e mandou fazer este assento em que se assinou com os mais conselheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — fr.co de mello de Castro — Luis Mergulhão Borges — Ant.º de faria machado.

---

[1] — despacho. [2] — Arcebispo.

Documento 103

1641 — Abril 11

Cons.º sobre as catorze galeotas de guerra que S. ex.ª [tinha] aprestadas de socorro pera malaca, e assy a armada de Jaleas q̃ era partida em socorro da mesma praça para onde poderião fazer viagem visto ser malaca tomada pellos olandeses (1), *e se a armada do norte se faria nesta cidade, ou na de Baçaim.*

Em Goa a onze de Abril de 641 estando o sõr Conde d'Aveyras V. Rey em conselho cõ os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem declarados a margem deste assento, lhes propos que pellas cartas que tiuera de Cochim soubera em como a fortz.ª de Malaca estaua tomada pellos Rebeldes olandezes a pura fome cõ o serco que se lhe auia posto por espaço de sinco mezes e m.º (1), e que prezente era aos que se achauão no dito cons.º que de sua chegada a esta cidade não pode socorrer por falta de monção, porquanto ao tempo que o dito Snõr chegou erão vinte de Settr.º e já no cabo da monção, comtudo dispidira para la hũa galiota cõ secenta soldados, poluora, munições, e o mais que por então foi possiuel poder negoçear da qual se não sabe couza algũa, e se entende que será perdida por partir no cabo de monção, e que cõ todo o seu trabalho, e desuelo tinha preparado hũa armada de quatorze galiotas de guerra, e quatro de mantimentos, havendo já despedido oito Jaleas cõ cem soldados em vinte e sete de março proximo, e que visto as ditas nouas entendia, que nem as ditas Jaleas hauião de ser passadas, porque prouauelmente hauião de achar aviso da perda daquella praça no Cabo do Comorim, ou no caiz dos Ellefantes, ou em Titucorim, e que assy lhe diçesse o conselho pera onde hiria a dita armada, que estaua aprestada, e poderia estar aparelhada até vinte e tres deste pera poder fazer viagem, e tambem a dita armada de Jaleas, que era partida para com breuidade se lhe poder fazer auizo do caminho, que hão de leuar.

E todos uniformemente forão de votto, e parecer, que porquanto

---

(1) Malaca foi conquistada pelos Holandeses em 14 de Janeiro de 1641. Para os pormenores, vide *Dagh-Register van Batavia 1640-41* (pp. 171 e 349); François Valentijn, *Oud en Nieuw Oost-Indie*, Amsterdam, — Dordrecht, 1724-26, Vol. V, p. 342; Almirante Alfredo Botelho de Sousa, *Subsídios para a* História das Guerras *da Restauração no Mar e no Além Mar*, Lisboa 1940, Vol. I, pp. 208-210; A. Galletti, *The Dutch in Malabar*, 1911, p. 7; Sir Richard O. Winstedt, *Malaya and its History*, London, 1948, etc.

por ora não hauia que tratar de Malaca poes estaua ocupada pello inimigo de Europa, e que só se trataçe com toda a eficaçia de asegurar a Ilha de Ceilão, o Reino de Jafanapatão, e a fortz.ª de Manar, mandando dez nauios de guerra pera Ceilão, e dous pera Jafanapatão, cõ duas peças de artelharia, e munições, e que fossem tambem pera a mesma Ilha todos os mantimentos, e que a Paulo Gago se lhe fizeçe logo auizo para que cõ as oito Jaleas de seu cargo, e cõ mais os dous nauios que vão fosse a Jafanapatão, e andasse por aquella costa, e na de Manar em guarda, e defenção della cõ aduertençia porem que hade acudir sempre onde fosse mais necessario, e a necessidade o pedisse, com o que se conformou o dito snõr Conde V. Rey.

Propos mais o mesmo Snõr Conde V. Rey que tinha mandado fazer sanguiçeis em Baçaim, e nesta barra estauão outros para irem com a cafila do norte, e que lhe diçesse o conselho se faria armada nesta cidade, ou em Baçaim para poder estar na mesma barra nos prim.ros de Settr.º. E todos uniformemente forão de pareçer que a armada se fizeçe em Baçaim pella muita comodid.e que aly hauia de marinhr.os, e que fosse nomeado por capitãomor della hum fidalgo rico, e aparentado, porque assy o acompanhauão todos os mais fidalgos, e caualr.os moradores daquellas partes do norte, e que este fosse Dom Manoel de menezes por ser rico e muy aparentado em Baçaim, e em sua companhia virião todos cõ façilidade por os mais delles terem aldeas e marinhr.os nellas para os poderem fazer pera a dita armada, com que o s.or Conde V. Rey se conformou, e mandou fazer este assento, em que todos se assinarão.

(Ass.) o Conde d'Aveyras — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas — fran.co de mello de castro — Ant.º de Faria — luis mergulhão Borges — Ant.º nuniz barreto — Joseph pinto Pereira.

Documento 104

1641 — Abril 17

Cons.º sobre as queixas que El Rey de Cochim deu de Diogo damaral de castel branco cap.m de cranganor, e auer de ir outro capitão pera aquella praça, e que francisco de Brito dalmeida ser capitão mor da gente da guerra de Cochim, e auerem de ir pera Jafanapatão noue nauios dos catorze q̃ S. ex.ª tinha preparados pera malaca, e coatro pera Ceilam.

Em Goa a dezaçete de Abril de 1641 Estando o sõr Conde

da Aveiras V. Rey em conselho cõ os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, lhes propos que ElRey de Cochim por carta sua de 26 de Março se queixaua de Diogo damaral de Castelbranco capitão da fortz.ª de Cranganor hauer deixado sair daquella praça homẽs de confiança, e o condestable della, que dos outros capitães era estimado, e que a elle dito Rey hauia morto hum naire de estima que o tinha posto em grande desconfiança pedindo ao dito sõr Conde V. Rey, que mandasse prouer aquella fortz.ª cõ outro capitão, e que posto que ella fosse de Sua mag.ᵉ seu Irmão, seruia porem a elle dito Rey de Cochim de chaue do seu Reino e tinha lugar de procurar o melhoramento della, que nunca poderia ter seruindo o dito Diogo damaral aquella capitania, e que assy lhe diçesse o conselho o que na matteria deuia mandar obrar. E sendo vista a dita carta no dito conselho, e a instançia com que o dito Rey pedia nouo capitão para Cranganor, e considerando o dano que se poderia seguir ao seruiço de Sua mag.ᵉ não se dando satisfação á queixa do dito Rey, e ser amigo do estado, e outras muitas razões que para assy ser se considerarão forão todos de parecer que a fortz.ª de Cranganor se mandasse novo capitão, ficando a Elleição delle a disposição do dito Snõr Conde V. Rey, e a pessoa que de novo seruisse a dita capitania se deuia encomendar, que tiuesse boa correspondencia em primr.º lugar cõ o dito Rey e cõ a madeira do dito Diogo damaral, visto ter comprado aquella fortz.ª a Sua mag.ᵉ por muito mais do que valia, e ser para a fabrica do galião que se tem começado na cidade de Cochim tanto do seruiço de Sua mag.ᵉ e pertençer a condução della ao dito Diogo damaral com que se conformou o dito Snõr Conde V. Rey e nomeou p.ª a capitania daquella fortz.ª a Paulo de figueredo Salgado vizinho de Cochim por ter as partes que se requerẽ para ella, visto hauer seruido bem a Sua mag.ᵉ em suas armadas, mandandolhe disso passar carta para a exerçitar emquanto ouuesse por bem, e não mandasse o contr.º.

Propos mais o dito s.ºʳ Conde V. Rey que a cidade de Cochim lhe hauia escrito por carta sua de vinte e tres do passado, q̃ estauão faltos de poluora, e mais aprestos de guerra; e que o Regedor mor DelRey de Cochim vendonos ir tanto de cabessa baixa poderia intentar nouos amigos, dizendo mais, q̃ o fidalgo que ocupaua a capitania daquella cidade Antonio da Cunha de Castro era tam brando, que quando suçedesse auer algũa ocasião não sabião o como se haueria nelle, por rezão de sua muita hidade, e assy lhe dissesse o conselho o que se deuia fazer nisto; e considerando todas estas razões no dito conselho e o estado em q̃ reprezentauão ficaua aquella cidade, e o dito capitão ser velho e froxo, forão todos de pareçer que françisco de brito dalmeida fosse capitão mor da gente de guerra, e o Sargentomor, e mais officiaes de guerra lhe ficassẽ subordinados, e não sendo o dito Sargentomor, e os dittos offiçiaes pessoas de satisfação pera a guerra prouesse em outras capazes os tais officios, e o capitão

Antonio da cunha de castro tiuesse a seu cargo o Gouerno ordinr.º e o politico della, viuendo no castello em q̃ rezidia, com declaração porem que o dito fran.co de brito não obraria em couzas de consideração sem votto e pareçer do dito Antonio da cunha de Castro por ser prouido por Sua mag.e e hauer feito omenagẽ della cõ q̃ tambem se conformou o dito Snõr Conde V. Rey.

Tambem propoz o dito Snõr q̃ a armada que estaua preparada pera hir para Malaca estaua prestes e aparelhada, e porquanto já cõ as nouas, q̃ erão vindas de ella ser perdida, não conuinha que fosse para lá, e que no conselho antecedente de onze de Abril se hauia assentado q̃ fossem dez nauios para Ceilão, e dous a Jafanapatão cõ mais as Jaleas q̃ hauião sahido a cargo de Paulo Gago lhe dissesse o conselho o q̃ se deuia ordenar na matteria. E todo o conselho uniformemente (exçepto o Inq.or Antonio de faria machado) foi de parecer, q̃ visto ser notorio q̃ o enemigo pudesse descarregar (depois de auer presidiado a fortz.a de Malaca) cõ todo o seu poder no Reino de Jafanapatão, ou na fortz.a de Manar, por serem ambos estes lugares por onde se hade entrar na Ilha de Ceilão, e ter outrosy tomado na mesma costa o Rebelde as fortz.as de Triquilimale e Baticalou fossem noue nauios pera Jafanapatão cõ hũa Jalea mais que hauia arribado das que hião socorrer Malaca em companhia de Paulo Gago, e quatro nauios para Ceilão cõ mantimentos, e soldados, e por capitãomor destes socorros, e da Costa de Titucorim, Manar, Jafanapatão, e Costa de Choromandel françisco de Sexas Cabreira pella exp.a q̃ tinha daquellas partes adquerida nos annos que aly seruio, e que chegando a Jafanapatão assistisse no caez por capitãomor de sua soldadesca, e da gente natural de guerra para defender a entrada ao rebelde quando intentaçe fazer (o que Deus não permita) e acudir a outros lugares onde a neçessidade preçisa o pedisse, e que o capitãomor daquelle Reino lhe desse toda a gente de guerra q̃ lhe fosse neçessaria, e algũa soldadesca mais das companhias daquelle presidio ficando a cargo do dito capitão mor do Reino a defensão da fortz.a cõ os cazados e visinhos della, e algũa soldadesca das companhias, e isto sem embargo de se hauer assentado no conselho anteçedente q̃ fosse a dita armada a Ilha de Ceilão, e dous nauios cõ as Jaleas a Jafanapatão.

E o Inq.or Antonio de faria machado foi de pareçer, que todos os nauios fossem a Ceilão, e que dahy se pudessem ir a Jafanapatão o fizeçem.

E o s.or Conde V. Rey se conformou cõ os mais votos de que eu Manoel Ramos que fazia officio de Secretario destado fiz este assento em que todos se assinarão com o dito Snõr Conde V. Rey.

(Ass.) Conde d'Aveyras — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.º Muniz barreto. — fr.co de mello de Castro. — Joseph Pinto P.ra. — Luis mergulhão Borges.

Documento 105

1641 — Agosto 26

Concelho sobre se dar a ElRey Idalxá trezentos mil x.es e se botar fora de seus Portos os Olandeses.

Em Goa a vinte e seis de Agosto de mil seiscentos corenta e hum, nos apozentos do Ex.mo Snõr João da Sylua tello Conde d'Aveiras do conselho destado de Sua mag.e V. Rey e capitão geral da India, sendo prezente cõ os conselhr.os do Gouerno e fazenda, e bem assy os vreadores, Juizes e maes offiçiaes da Camara desta cidade, Perlados das Religiões, e ministros da Rellação em Junta geral; para que forão comvocados lhe propoz o dito Snõr que em consideração do que Sua mag.e ordenaua, por muitas e em particular pellos cap.os onze e vinte e dous, de sua instrução secreta, e do aperto em que achara este estado tão infestado como apertado dos Rebeldes de olanda, autualmente senhores do mar, e de todo o comerçio por cuia cauza o ficauão sendo dos animos e vontade dos Reis deste oriente por ser a mercançia ao que mais atende em razão de sua cobissa, e da vazão que dão ao que produzi seus Reinos, por cujo respeito, e ainda pello odio, que sempre nos tiuerão, lhe darão não só entradas liures em seus portos e terras, mais ainda ajudar para nos guerriarẽ como se tinhão visto em Ceilão cõ a tomada das fortz.as de Triquilimale, Batecalou, Nigumbo, e Gále, e ultimamente Malaca que puzerão a escalla ajudados e confederados cõ os naturaes, cujos motiuos e boas furtunas os encaminhaua ao que tanto desejauão como era a Ruina desta cidade, que hũa vez perdida (o que Deus não permita) ficauão absolutos Snõres de toda a India, por ser o mais que ficaua hũa pequena dependençia de Goa, o que não só tinhão posto em pratica, mas com todo o calor, que a guerra pedia a tinhão disposto cõ o continuo serco, que há tantos annos padeçia cõ que de todo auião acabado este pouco comerçio que nos ficaua que deo cauza a se extinguir o Rendimento d'Alfandega, e as mais Rendas, q̃ Sua mag.e tinha nesta cidade, e seus termos, que por não hauer saca para fora tinhão sahido e arruinada de pancada como a todos era prezente, [1] e tam-

---

[1] Segundo Fr. Agostinho de Santa Maria (*Historia da Fundação do Real Convento de Santa Monica da Cidade de Goa*, Lisboa 1690, pp. 334-343), os Portugueses perderam na luta com os Holandeses na India durante o período de 1629-1636, 1499 homens, 155 navios e 7.500.000 xerafins.

Vide F. Cotta, *Portuguese Losses in the Indian Seas* (1629-1636), in *Journal of the Asiatic Society of Bengal*, July & Aug. 1915; Prof. Dr. C. R. Boxer, *The Portuguese in the East*, 1500-1800, in *Portagal and Brazil*, Oxford, 1953, pp. 229-230.

bem o muito, que ElRey Idalxá e seus vassalos engrossauão cõ as muitas drogas, e fazendas, que os ditos Rebeldes olandezes lhe metião em seu Reino prinçipalmente pello porto de Vengurla, que dista desta cidade sete, ou oito legoas, aonde o dito Rey lhe auia dado feitoria, ou para melhor dizer caza forte e deffençiuel que por ser tão vizinha, e cazeira nos fica de portas a dentro o que intentarão, e acabarão com grandiosas dadiuas que tinhão dado ao dito Rey, e seus validos só afim de poderem cõ todas as comodidades da guerra acabar, cõ a que fazião a esta cidade, cujas intiligencias caminhauão as da confederação que pretendião ter, com o dito Rey por meyo de seus validos, e do muito que a este respeito despendião com elles, o que se praticaua por çerto no occasião em que elle Conde V. Rey chegou a este estado pellos ameaços que corrião, de que dessia muita gente do balagate cujos reçeos ainda estauão em pé pella affirmatiua que auia da confederação, que os Rebeldes olandezes tinhão cõ o dito Rey Idalxá, o q̃ se podia ter por çerto, e infaliuel, em razão da muita entrada, que tem com o dito Rey, e seus validos appontandolhe outrosy os intereçes que se lhe seguirião do saque desta cidade, e Alfandega, que lhe ficaria, e os grandes Rendimentos de Salçete, Bardez, e maes Ilhas adjacentes, o que elle Conde V. Rey tinha por çerto respeito as inteligençias que trazia em Vizapor corte deste Rey desuello continuo em que o trazia materia tão importante, e arriscada ; pois do açerto della estaua pendente não só esta cidade, mas tudo o que auia no estado da India, debaixo de que, e do que Sua mag.e ordenaua pellas ordens e instruções referidas (que forão lidas e ao diante vão tresladadas) foi dispondo a dita materia por meyo e industria de Joseph Pinto Pr.a (conselhr.o deste cons.o) porque alem da satisfação, que prinçipalmente se tem de sua pessoa hé muy inteligente das couzas da outra banda pollo muito que auia contendido cõ os Mouros, nos annos que seruio de Veedor da fazenda geral e corria com boa amizade com Mirza Mamede Raza Aualdar de Pondá, e Gouernador de Concão e acabado com elle negocios muy importantes ao seruiço de Sua mag.e, que por sua parte lhe forão encarregados para que debaixo de todo o segredo destreza, e cautella (como de sy) por se não alcanssar o jntento trataçe a dita matteria passando para o dito effeito muitas vezes a terra firme, por discursso de sete ou oito mezes, que tantos auia, que seu desuello caminhaua neste negocio, que por muitas vezes esteue desfeito por se não ajustar, quiça pello empenho em que estaria ElRey Idalxá, e seus validos com os ditos olandezes, a que se tinha dado fim polla maneira declarada nas capitações que ao diante vão tresladadas, pellas quaes se obriga o estado a dar a ElRey Idalxá a titulo de merce trezentos mil x.es, cem mil em dinhr.o de contado, e os duz.tos por canella a preço o quintal de sessenta e dous x.es e m.o caualos, e ellefantes de Ceilão por preços comodos a fazenda de sua mag.e em q̃ se auança meyo por m.o por duas pagas cahidas nos prinçipios dos annos de corenta e dous e corenta e tres como em satisfação das grandes perdas q̃ o

mesmo estado lhe auia dado nas embarcações que lhe forão tomadas no estreito d'ormuz e Mascate, primeira e prinçipal razão de suas quebras cõnosco, e do muito que perdia pollos dr.tos [1] q̃ os olandezes lhe pagauão em suas Alfandegas, obrigandosse pellas ditas capitulações a botar para sempre de seus portos, e Reinos os olandezes, e que allem de nelles se lhe não dar mantimentos, aguadas, e refrescos serião delle Rey e seus vassallos tratados como enemigos commũs como melhor se deixaua ver do capitulado em corroboração do que auião baixado formões ao dito Avaldar que auia assinado as ditas capitulações em nome de seu Rey com o mais que continhão em bem da paz, e conseruação da amizade, q̃ hauia de ter cõ este estado, porque allem de se extinguir de Vengurla, e dos mais portos DelRey Idalxa hum inimigo tão prejudiçial cujas traças e designios erão só encaminhadas a nossa Ruina se lhe ficaua tambem por este meyo fazendo hũa guerra lenta pellos mantimentos aguadas e refrescos que se lhe tirauão em todos os portos e costa, de que hé snõr Idalxa, cõ que se daua juntamente cauza aos ditos olandezes não poderem sustentar o serco que continuauão nesta barra, como se tinha visto, e experimentado nos annos que este Rey lhe não daua em seus portos, e costa os ditos mantimentos aguadas e refrescos, de que hé o que os alementa e sustenta em guerra tão afastada de suas colonias, na qual he força quando a continuẽ que pereção e percão muita gente de infirmidade como se vio por fim do anno de mil seis çentos vinte e dous, e entrada de seiscentos vinte e tres em que ocuparão esta barra com treze naos confederados com os Ingrezes, aonde padecerão, o que os ditos Ingrezes publicauão, e elles não negão pella muita gente que lhe morreo, q̃ os obrigou a não tornarem mais a continuação e assistencia desta barra, senão depois que tiuerão certos e seguros os ditos mantimentos, aguada e refrescos, o que de prezente se çessaua com o capitulado como tambem os danos, que de futuro nos estauão ameaçando e posto que o conçerto estaua tratado pellas razões que tinha proposto, e referido, comtudo não estaua o dito contrato selebrado nem disposto em forma e maneira que pareçendo a Junta e cons.os [2] outra couza se ouuesse de selebrar contra o que pareçe aos ditos ministros, cidade, e Prelados porquanto entendia de todos, que sem nenhum respeito dirião o que mais conuiesse ao seruiço de Deus, de Sua mag.e e bem commum deste estado, e que da parte do dito s.or lhes ordenaua vottaçẽ Liuremente, porquanto estaua prestes a fazer o q̃ se assentaçe.

E sendo por todos ouuida a dita proposta assentarão uniformemente sem repugnancia, nem votto encontr.o, q̃ não somente se cumprisse tudo o que estaua tratado, e concertado com ElRey

---

[1] — direitos. [2] — Conselheiros.

Idalxá por ser só o meyo, e unico remedio que hauia para esta cidade se não arruinar, e cõ ella esse pouco que ficaua neste estado enconsideração do em que se achauão as couzas delle, mas que tambem se atalharião os danos que o enemigo olandez nos prometia fazer cõ a união deste Rey com que se ficauão asegurando as desconfianças com q̃ estauamos de sua amizade, em razão dos aggrauos de que se queixaua, e do muito que dizia se lhe auia tomado nas embarcações que lhe forão tomadas peflas armadas que franqueão o estreito d'ormuz e Mascate como fica dito, e outros particulares, que manifestamente declarauão não nos estar bem afecto, pello que pedião a Sex.ª da parte de Sua mag.ᵉ que com toda a breuidade possiuel trataçe de concluir o negocio, e que cõ a mesma passaçe a Ponda cõ o dinhr.º da primeira paga Joseph pinto Pr.ª [1] pois auia tratado a matteria com tantas conueniencias do Seruiço de Sua mag.ᵉ e bem commum deste estado; Pello que se sintião obrigados a pedir a Sua mag.ᵉ lhe fizeçe por este seruiço que esperauão de sua grandeza, e pelfo mais que auia de obrar na Jornada da Embaixada de que estaua encarregado, e que visto a fazenda Real estar tão exausta como era notorio se buscassẽ todos os Remedios para logo se ajuntarẽ os cem mil x.ᵉˢ da primeira paga tomadose por emprestimo aonde quer que fosse achados para cumprimento do prometido, e pello conseguinte a expulção que se trataua dos olandezes, que era o em que consestia a segurança desta cidade e estado, porque vindo como se entendia a tinha por çerto despois de Inuerno não achaçe o acolhimento, que tinhão em Vengurfa, e mais portos DelRey Idalxa pera logo ficarẽ desunidos de sua amizade q̃ era o em que consestia a conseruação de Goa cabeça de toda a India, por assy se assentarẽ pellos ditos ministros conselhr.ºˢ Prelados e Dezembargadores da Rellação, mandou o dito sõr Conde V. Rey fazer este assento em que todos assinarão com o dito sõr. *E eu Andre Sallema o fis escreuer.*

(Ass.) O Conde d'Aveyras.— fr. fran.ᶜᵒ dos Martyres Arcebpõ Primas. —Ant.º Munis Barr.ᵗᵒ. — Ant.º de faria —... ... — fr.ᶜᵒ de mello de castro. — João de barros — fr.ᶜᵒ de fig.ʳᵈᵒ C.ᵉᵒ. — Joseph pinto pr.ª — Luis mergulhão Borges. — marçal de maçedo desa. — Jorge freire. — M. Bernardi da Silua. — fran.ᶜᵒ detyede franco. — Domingos Roiz.

(*A' margem*): Em virtude deste assento tomado em consefho de gou.º e do outro q̃ vai adiante a fl. 39 entregou Luis percs pachequo thesour.º do estado q̃ em companhia de Joseph Pinto Pr.ª passou a Ponda, quorenta e oito mil q.ᵗʳᵒ centos e oitẽta xᵉˢ [2] ao g.ᵒʳ do mesmo Ponda, como constou por fee dos escrivães do

---

[1] — Pereira [2] — xerafins.

thesouro, o qual dinhr.º se mandou leuar em conta ao dito thr.º [1] pello ter despendido em virtude deste assento, e do q̃ fica adiante como fica dito, de que se poz esta v.ba [2] p̃ se req.rer em hũ mdo [3] do veedor da fz.a g.l Andre Sallema feito em vinte e noue de m.ço deste anno. Goa a onze de julho de 1642. — (Ass.) *Joseph de Chaues Sotto maior.*

Em carta de Sua mag.e escrita em lx.a a seis de mayo de 639.

No que toca a pratica que o geral olandez teue cõ o Idalcão para se unir cõ elle e cometer em Goa por a matteria ser tão importante, e que podia ocasionar a mayor Ruina desse estado, vos encomendo q̃ vigieis sobre ella com continuo desuello fazendo todas as diligençias por meyo de embaixadores e prez.tes [4] (como auizais, que tratatueis, e he custume como esses Reis) para asegurar o animo do Idalcão, e desuiallo de comunicação dos olandezes fazendolhes a esse respeito todas as passagens e partidos que conuier, e assy mesmo importaria por meyo dos Religiosos da companhia, e de algũas conueniencias procurar reduzir o animo do Mogor, a quem elle está sogeito, e para segurança das fortz.as do norte.

Copia do capitolo onze da instrução secreta de S. ex.a de q̆ se faz menção no assento atraz.

De mais do que se tem aduertido no Regimento aserca da amizade com Reis naturaes da India me pareçeo encomendaruos Em especial a boa correspondençia com o Idalcão tam visinho de Goa, e que ainda que de sua parte aja faltado cõ alguns procedimentos dissimuleis cõ elle, procurando conserualo e que não continue na amizade com os olandezes de que se auizou se hauia principiado a pratica e não os tendo admitido, que de todo os dispida solicitando este effeito por todos os caminhos, e por meyos de seus validos, e ministros que se gouernão porque se de todo se unisse cõ os olandezes se seguirião grandes dannos ao estado da India todo. E tambem estareis com particular cuidado de que o Mogor se não acabe de apoderar do mesmo Idalcão, socorrendoo sendo necessr.º cõ o que se puder sem chegar a rompimento cõ o mesmo Mogor, e assy procurareis ter a mesma

---

[1] — tesoureiro. [2] — verba. [3] — mandado. [4] — presentes.

correspondençia com os mesmos Reis vizinhos das outras cidades, e fortz.as do estado, e trabalhareis por euitar toda a occazião de rompim.to cõ elles de modo que fiqueis mais desembarassado para guerra dos olandezes, trattando por todas as vias não só de escuzar o rompimento cõ os mesmos Reis mas de tellos unidos comvosco, e entressy contra os olandezes como contra os mayores inimigos, e que as forças de hum Rey não oprima a outro sem por nenhũa cauza se romper cõ algum; e os obrigareis cõ o bom tratto e acolhimento a que folguem antes, de comunicar cõ meus vassalos, que com os olandezes, ou outras nações entendendo que no que por este capitulo se vos ordeno he a matteria em que poderey ser de vos melhor seruido.

Capitt. 22 da dita instrução secreta.

Os intentos do Mogor tão poderoso e declarado inimigo do estado da India, e os mouim.tos de suas armas contra as fortz.as do norte de que auizou João Soares Viuas de Angola obrigão a grande cuidado pella união que tem feito com os olandezes. E assy demais do que se uos tem aduertido por differentes cartas minhas, e aos V. Reis vossos anteçessores, me pareçeo encomendaruos muito o cuidado e inteligencia cõ que deueis de estar e preuenir seus designios, e que escuzando o rompimento cõ a mayor dissimulação, que a reputação premitir trateis por todos os meyos de o procurar reduzir a melhor correspondencia cõ o estado, e por via de seus ministros que será facil, segundo se entende por a ambição delles muy conhecida, e a natureza muy apropriada pera semelhantes negoceações, e qualquer p̃ custoza que seja ficará sendo de mayor utilidade, e menor despeza q̃ a resistencia q̃ se lhe fizer cõ as armas que tão necessr.as são para outros effeitos.

Documento 106

1641 — Setembro 18

Conselho em q̆ se assentou desse a ElRey Idalxá cincoenta mil x.es [1] com q̆ se achaua em Pondá Joseph Pinto Per.a pellas resões abaixo discursadas.

Em Goa a dezoito de Sett.o da era prezente de 1641 nos apo-

---

1 — xerafins.

zentos do Ex.mo Snõr João da Sylua tello de menezes Conde d'Aveyras do conselho destado de Sua mag.e V. Rey e capitão geral da India sendo prez.te cõ os ministros do conselho do Gouerno e fazenda, propoz o dito sõr que a todos era notorio as cauzas e razões que ouuera para com pareçer dos offiçiaes da Camara desta Cidade, Prelados das Religiões, e Dezembarg.ores da Rellação se assentar se desse a ElRey Idalxà trezentos mil x.es pagos pello modo e manr.a [1] conteudo no assento que sobre a matteria tomou em 26 de Agosto deste prezente anno para effeito de se deitar de Vengurla aos olandezes, e dos mais portos, e terras de seus Reinos; e que para dar cumprim.to ao q̃ estaua assentado e contratado era tambem notorio a todos o auer passado a Ponda Joseph p.to Pr.a [2] cõ sincoenta mil x.es [3] em dr.o [4] por se não achar logo toda a contia dos çem mil q̃ estauão consignados para a primeira paga, que se estauão preparando, e ajuntando para se lhe enuiarẽ, e que na mesma conjunção, e tempo Recebera elle Conde V. Rey a via que trouxera do Reino o pataxo, que estaua em Onor, porque se soubera a milagrosa suçessão DelRey Dom João o quarto na coroa de Portugal, e porque em hũa das cartas da dita via que se vio no mesmo conselho cuja copia no que toca a esta parte vay diante tresladada ordena Sua mag.e que porquanto ficaua tratando de pazes cõ os estados de Olanda aonde tinha mandado Embaixadores offereçesse elle dito Conde V. Rey aos olandezes a mesma paz tregoas, ou suspenção de armas por auer cessado a cauza de toda a obstilidade, e em caso q̃ as não açeitassẽ por não terem ordem de seus mayores tratarse do que conuinha a deffenção do estado sem dar cauza a aggrauar mais a guerra, pois se esperaua breuemente a conclusão das ditas pazes e que em razão da ordem referida se assentara naquelle conselho que Joseph pinto Pr.a que ao prezente estaua em Pondá (tratando a expulção dos olandezes pellos meyos que estauão appontados, e considerados na junta geral; que sobre a dita expulção se auia feito em vinte e seis de Agosto) se retiraçe e recolheçe cõ os sincoenta mil x.es que para o dito effeito auia leuado, poes se não auia executado ainda a referida expulção por se não dar cauza a se aggrauar a guerra dos olandezes em razão das queixas que era çerto fizessẽ a Sua mag.e os estados de olanda por ja neste tempo se auer reuelado ao geral d'armada olandeza, que se achaua nesta costa a ordem de Sua mag.e a que não auia difirido por ter outras encontr.as de seus mayores de Jacatará aonde não auia chegado ainda notiçia algũa de que se lhe fazia, a saber, e tendoa do que passaua, o Avaldar de Pondá e Gouernador de Concão, não só impidia ao dito Joseph pinto Pr.a sua vinda cõ as grandes guardas e vigias que lhe mandou pôr nas cazas em que pozaua dentro na mesma fortz.a de Ponda, mas que lhe intimidaua

---

1 — maneira. 2 — Joseph Pinto Pereira. 3 — xerafins. 4 — dinheiro.

a g.te [1] cõ que se achaua do seruiço e acompanhamento, e escreuendo a elle Conde V. Rey, que poes ElRey Idalxa seu snõr estaua prestes para dar cumprim.to ao que por sua parte se tinha assentado ([1]) sobre a expulção dos olandezes de Vengurla, e mais portos de seu Reino lhe mandasse dar não só o dinhr.o com que se achaua em Pondá Joseph pinto Pr.a, mas o mais que faltaua para cumprim.to dos çem mil x.es da primeira paga, como a seus tempos os duzentos mil, das outras duas, pellas eçenssias declaradas, por canella, Ellefantes, e cauallos, pois por parte de seu Rey como dito tinha se não faltaua em nada do prometido, e que sem isso não havia de sair de Pondá o dito Joseph pinto Pr.a acressentando outras queixas consideraueis, que por tanto vissem os conselhos o que nisto se deuia fazer tanto em razão da queixa q̃ este capitão e Gouernador fazia em nome de seu Rey e falta que da nossa parte auia sem admitir as muitas e varias razões que sobre este particular lhe forão propostas pello dito Joseph pinto Pr.a e as causas q̃ se auião movido de nouo cõ aclamação e desejada suçessão de Sua mag.e nos Reinos de Portugal; o que visto e considerado nos ditos conselhos depois de praticada e ventilada a matteria se assentou uniformemente por todos se desse ao dito Rey por meyo de concerto e amigauel composição os ditos sincoenta mil x.es que Joseph pinto Pr.a tinha consigo em Pondá, porque qualquer facção que o dito Rey Idalxá intentaçe contra o estado de mais do prejuiso que se seguiria ao seruiço de Deus, e de Sua mag.e pella pouca gente cõ que de prezente nos achauamos se despenderia só em qualquer deffença que necess.ra fosse em breue tempo muito mayor quantia, do que era a dos sincoenta mil x.es; que pello q̃ se tinha visto, e alcanssado já oje se não tirarião de Pondá sem grandes empenhos, e contradições e que por euitar hũa e outra cousa em razão do muito que conuinha por ora asegurar a amizade deste Rey como Sua mag.e encarregaua por suas ordens e instruções, isto pello menos emq.to se não ajustaua, a que Sua mag.e escreuia em razão das pazes dos olandezes, q̃ era o mais consideravel, e de que pendia tudo; e tendose outrosy consideração ao dito Rey não auer faltado no effeito da expulção dos olandezes, mas antes terse por çerto o dezejo de a fazer como tambem aos grandes danos, que auia Recebido de nossas armadas nas partes referidas aonde lhe forão tomadas muitas embarcações cõ derramamento de sangue a sangue frio, que deu cauza a este Rey recolher em seus Reinos e portos os ditos olandezes, e que para effeito e entrega dos sincoenta mil x.es quando viesse no conçerto referido com segurança da amizade que era o intento com

---

1 — gente.

(1) A cópia deste tratado, concluido em 4 de Junho de 1641, vem publicada no *Dagh-Register* de 1641-42, p. 208.

que se auia de caminhar nelle passase a Pondá o tez.ro do estado, e q̃ o Veedor da fazenda geral lhe mandaria da dita contia fazer papeis correntes para sua conta cõ çertidão dos escriuães que fossẽ prezentes a entrega do dito dinhr.o em cuja despeza auia imcorporado o treslado deste assento fazendose de tudo auizo a Joseph pinto Pr.a a quẽ elle V. Rey aduerte o muito que conuinha trattar este negoçio por modo e meyo que ganhandosse reputação se effeituasse amizade que se pretendia conseruar cõ este Rey até chegarẽ as detriminações de Sua mag.e considerando juntamente o quanto importaua diuertir o dito Avaldar de Ponda, e Gouernador de Concão do primr.o intento, e negoçio q̃ se hauia tratado da expulção dos olandezes em razão do que por isso lhe foi prometido, e do que de prezente pedia em nome de seu Rey, e tambem pello que se tinha assentado em corroboração do que Sua mag.e ordenaua o proçedimento que se auia de ter cõ os olandezes, e que seria de grande conueniençia ao seruiço de Sua mag.e emcaminhar o negoçio a outro fim debaixo de onesto e amigauel conçerto, pello muito que importaua pôr perpetuo silençio no q̃ se hauia capitulado em 26 de Agosto em razão da dita expulção o que se lhe encarregasse como couza mais importante ao seruiço do dito Snõr, e bem commũ deste estado, e por se assentar uniformemente pellos ditos ministros, que assy se fizesse mandou o sõr Conde V. Rey fazer este assento em q̃ todos se assinarão cõ o dito sõr. E eu Andre Sallema o fis escreuer.

(Ass.) o Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres, Arcebpõ Primaz. — Ant.o de faria. — Ant.o muniz barr.to. — fr.co de mello de castro. — Luis mergulhão Borges. — Andre Sallema.

(*A' margem*) Em virtude deste assento tomado em conselho de gou.o [1] e fz.da [2] e do outro que vay atras a fls. 37 do gou.o somente (1), entregou Luis peres pachequo thesoureiro do estado q̃ em comp.a de Joseph pinto per.a passou a Ponda quarenta e oito mil q.tro centos e oitenta x.es ao g.or do mesmo Pondá, como constou p̃ fee dos escriuães do thesouro o qual dr.o se mandou leuar em conta ao dito thr.o [3] pello ter despendido em virtude deste assento e do q̃ está atras como fica dito, de que se poz esta v.ba [4] p̃ se req.rer [5] em hum mandado de Veedor da fazenda geral. f.to em 29 de m.ço deste anno. Goa a onze de Julho de 1642.

(Ass.) Joseph de Chaues Sottomaior.

---

1 — governo. 2 — Fazenda. 3 — tesoureiro. 4 — verba. 5 — requerer.

(1) E' o doc. n.o ....

Em carta de Sua mag.e escritta em lx.a 1 a 18 de março de 641, de que faz menção o assento atraz.

Aos olandezes fareis auizar logo pella via que maes conuier de como tem sessado as couzas da guerra, que cõ elles auia nessas partes por eu ter mandado embaixadores a olanda (1), e os estar esperando seus cõ a armada, que enuião a meu Seruiço, e estarem já no porto desta cidade naos suas cõ armas e mercadorias, de que o certificão os mestres dellas, e mercadores aqui rezidentes pellas suas cartas que vão com esta, conforme ao que vos estaes disposto a fazer tregoas cõ elles, suspendendo todo acto de obstilidade até ir outra ordem minha, e dos estados que se mandará breuissimamente, e vindo elles em açeitar a proposta o poreis em effeito cõ acordo do conselho, que vos assiste na milhor forma que for possivel sem perda da reputação considerando de quanta importançia será para que esse estado respire, e se va reparando dos danos que tem reçebido em tão larga guerra ficando liure para empregar as forças todas em rebater as inuazões do Mogor sobre as fortz.as do norte, e do Achem sobre Malaca que faltando as ajudas de olandezes, serão muito menos de temer e mais façil o entretellos, e se a suspenção de armas com olandezes se effeituar, nem por isso deixareis de preuenir e reforçar as armadas, antes o fareis cõ mayor cuidado, por ser o meyo de se asegurar mais o cumprimento do que cõ elles se ouuer assentado; porem em cazo que o dilatem até lhe chegar ordem de seus mayores, vos preuinireis a defença do que podem cometer cõ tal cautella q̃ nem tenhão occasião de se melhorar, nẽ se lhes dê occasião de aggrauar a guerra.

Documento 107

1641 — Outubro 29

Conselho sobre se hauer de tratar ou não do resgate da Nao do Reino q̃ os olandeses q̃ estão sobre esta barra tomarão.

Em Goa a Vinte e noue de outubro de 641 na fortaleza desta çidade de Goa, e apozentos do s.or Conde d'Aveyras Viso-

1 — Lisboa.

(1) Vide Edgar Prestage, *A embaixada de Tristão de Mendonça Furtado a Holanda em 641*. Coimbra; A. Botelho de Sousa, cit. *Guerras da Restauração, Vol. I, p. 211 e segg.*

Rey deste estado, e havendo mandado conuocar a conselho do gouerno, o R.do Arcebispo Primaz dom frey francisco dos Martyres, o capitam da çidade Antonio monis Barreto, o Inquiz.or maes antigo Antonio de faria machado, dom Manoel Pereira, Dom João de moura, fran.co de mello de Castro, Joseph Pinto Pereira, Andre Sallema Veedor da fazenda geral, o douctor Luis mergulhão borges chanceler do estado, e juntamente os ministros deputados pera o conselho da faz.a os doutores françisco de figueiredo Cardoso Juiz dos feitos, Miguel çirne de faria, Procurador da coroa e sendo todos juntos Propoz o sõr Visorrey que sempre seu intento fora assy neste gouerno como em todo outro lugar que occupou desejar, açertar e melhorar o serviço de Sua Mag.de em tudo o que lhe fosse possivel, ajustandose com o mais conueniente. Porem que estaua tal o tempo que obrigaua a darem os Visorreys satisfações em algũs casos e que lhe hauia chegado falarse entre algũas pessoas desta cidade que o inimigo olandes que sercaua esta barra pretendia mandar para Jacatara a nao q̃ hauia tomado, vindo do Reino ([1]) o mez passado de Settembro, por assy o dizerem algũs presioneiros q̃ hauião vindo della, e q̃ era conueniente antes que a leuassẽ tratar de a resgataram, e poderia voltar ao Reino hauendo occasião e pella materia ser de tanta importançia e andar em pratica e ser tocante assy ao gouerno como a fazenda, lhe pareçia comunicala nelle p.a com pareçer d'ambos os conselhos se resoluer o q̃ maes conuiesse ao credito e reputação de Sua mag.de.

E havendo discutido e conferido ambos os ditos conselhos os pros e contras deste negoçio e tratando cõ varias resões e q̃ melhor estaua a reputação de sua mag.de que he o q̃ em primeiro lugar se deue procurar cõ grande prejuiso q̃ se seguiria as armadas do dito Snõr do resgate da dita nao, cazo q̃ se daria não só aos olandezes tomarem disto exemplo pera outros casos, mas inda os mesmos vassalos de Sua mag.de se assentou por todos os vottos d'ambos os ditos conselhos uniformemente q̃ não conuinha tratarse em nenhũa maneira do resgate da dita nao, p̃ que alem da resão alegada da perda da Reputação, q̃ preponderaua mais q̃ tudo alem de q̃ não hauia de presente neçessidade da tal nao, p̃ quanto estaua em Murmugão outra e hũ Galeão de invernada e outras vazilhas, para q̃ hauendo occasião de o inimigo desimpedir a barra poderem partir para o Reino, e q̃ como Sua mag.de, conforme tinha mandado escrever a Sua ex.a ficaua tratando em pazes ou cessão d'armas cõ os estados de olanda, e dizia q̃ breuissimamente viria auizo da conclusão dellas, se deuia esperar thé outra ordem sua p.a se seguir o q̃ viesse e por emtanto se não deuia fazer innouação no negoçio, pois o tomarse

---

([1]) A nau *Nossa Senhora da Quietação.*

a nao fora sucesso da guerra, e o sõr V. Rey o não hauia podido estrouar por nenhũa via pois pella de auisos tinha feito muitos, e muy antecipados, q̃ não surtirão effeito pella derrota de vir demandar a barra, sem tomar falla, e Sua ex.ª tendo ouuido aos conselhr.os disse q̃ lhe parecião tambem fundadas as resões alegadas, q̃ se conformaua com ellas e assy o entendia e ainda se não deuia pôr em pratica tal materia mas q̃ o fizera pellas resões appontadas em sua proposta de que tudo eu Joseph de chaues Sottomayor secr.º de sua mag.de neste estado que a tudo estiue presente fez este assento em q̃ se assinou o sõr V.Rey cõ todos os referidos conselheiros de gouerno e fazenda.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebispo Primas. — Ant.º monis barreto. — Ant. da faria. — Andre Sallema. — fr.co de mello de Castro. — Joseph pinto pr.ª. — Luis mergulhão Borges.

Documento 108

1641 — Dezembro 2

Conselho sobre hauer de partir hũ nauio pequeno desta cidade cõ auizo a Sua mag.de

Em Goa a dous de Dezembro de seiscentos e quorenta e hum, estando o ex.mo snõr Conde d'Aveyras V. Rey e capitam geral da India em conselho cõ os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propoz, que porquanto aquy se dizia que algũas embarcações olandesas erão passadas ao malauar com tenção de impedir a viagem do pataxo que na fortaleza de onor (onde aportou) se tem apprestado para o Reyno, e conuinha muito ao seruiço de Sua mg.de mandarse desta cidade auizo ao dito sõr em algũa embarcação pequena, posto que haja grande dificuldade a se poder sahir pello apertado cerquo em que os olandeses tinhão a barra, cõtudo sendo nosso sõr seruido, em algũa noite escura e de vento fresco se poderia dispidir como se fez o anno passado, e que assy lhe dissesse o conselho o q̃ nesta matteria se deuia fazer, o qual foi todo conformemente de parecer q̃ conuinha m.to mandarse auizo a Sua mag.de, por todas as vias, e desta cidade fosse hũ nauio pequeno e capás, na forma da proposta do dito sõr Conde Visorey, e que pello não hauer de Sua mag.de na Ribeira para este effeito, se deuia comprar hũa ga-

liota noua que tinha o Veedor da fazenda geral André Sallema que cõ algũ acressentamento de obras ficaria sendo muy propria para a jornada a referida, e se deuia isto ordenar cõ toda a breuidade possiuel, e o sõr Conde Visorrey se conformou cõ o conselho, de q̃ eu Secretario do estado Joseph de chaues Sottomayor fiz este assento, em q̃ todos se assinarão.

(Ass.) o Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Antonio munis barr.to — Ant.o faria. — Andre Sallema. — fr.co de mello de Castro. — Joseph p.to pr.a — Luis mergulhão Borges.

Documento 109

1641 — Dezembro 3

Sobre auer de partir desta cid.e hũa embarcação ligeira cõ auiso do estado em q̃ este da India estaua a S. M.de alem de ir tambem pello Pataxo de Ormuz q̃ se entendia querer atalhar o inimigo a saida delle.

Em Goa a 3 de Dez.ro de 641 tendo o ex.mo Snõr Conde de Aveiras V.Rey mandado conuocar a concelho os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, e sendo juntos os nomeados à margem deste assento lhes propoz sua ex.a o muito que conuinha ter sua mag.de aviso do estado em q̃ este da India ficaua, pois como a todos era notorio, nunca ella estiuera mais necessitada de remedio, como de prezente, e que pendendo este de resoluções e socorros do Reino se via bem quanto convinha que por todas as vias se tratasse de ser Sua mag.de avisado de tudo, mormente nesta occasião da felicissima Sucessão (1) delRey dom João

---

(1) Vide C. R. Boxer, *A Aclamação del Rei D. João IV em Goa e em Macau*, Lisboa, 1934; Frazão de Vasconcelos, *A Aclamação del Rei Dom João IV em Macau*, separata do *n.º 53 do Boletim da Agência Geral das Colónias*, Lisboa, 1929; Pe. Manuel Ruela Pombo, *A Aclamação de El-Rei D. João IV em Moçambique & Goa*, Lisboa, 1943; Fr. José de Jesus Maria, *Azia Sinica e Japonica*, Macau, 1950, Vol. II, publ. por C. R. Boxer.

Escreve C. R. Boxer (Cit. *A Aclamação del Rei D. João IV*, pp. 21-22):

Em 30 de Março de 1641 sairam da barra de Lisboa uma nau, *Nossa*

o quarto nosso sõr nos Reinos de Portugal, a quem como a Rey e snõr proprio se deuião faser todos os auizos necessarios, e que vendo Sua ex.ª bem por todas estas rasões a importancia delles achaua a difficuldade que ao cons.º era prezente em poder sair deste Porto algũa das naos e galiões que nelle estauão, vindos o anno passado, porque o principal intento com que o inimigo assistia nesta barra, era o de impedir a nauegação do Reino, e que tendo preuenido muito antecipadamente tudo o que era necessario pera o apresto e partida do Pataxo q̃ veo em comp.ª da nao quietação e estaua em Onor, via, e consideraua q̃ se o inimigo entendesse este desenho quereria atalhar a saida do dito Pataxo que neste caso era impossiuel fazer viagem, nẽ ainda estar naquelle Porto sem receber dano, com que não sô se deixaria de conseguir o effeito do aviso, mas inda se ficaria recebendo a perda q̃ allem de ser da fazenda, o seria tambem da reputação que prepondera mais, a cuja conta tinha mandado assistir ali nauios ligeiros que dessem guarda ao dito Pataxo, e q̃ inda que não desconfiaua de todo de poder elle fazer viagem, achaua que não conuinha fiar os auisos da incertesa della, e lhe parecia

---

Senhora de Quietação, de que era Căpitão-Mór Sancho de Faria, com despachos para Goa, e uma caravela comandada por Manuel de Lis, com cartas para Moçambique e para a India. Navegaram de conserva até a altura de Cabo Verde. Aí Manuel de Lis separou-se, e a 2 de Agosto ancorou defronte da fortaleza de Moçambique, onde logo foi aclamado D. João IV.

Partiu Manuel de Lis a 13, e fez-se na volta de Goa. Chegou a 6 de Setembro, e receoso da armada holandesa, que supunha surta na barra, buscou o cabo da Rama, distante doze léguas ao sul da cidade. Não encontrando naquelas paragens quem o informasse, aproximou-se da entrada de Goa e correu por entre a terra firme e os ilheus de Goa a velha. Aĭi avisado pelo capitão Gaspar Gomes, de que os holandeses estavam sobre a barra com 10 velas, navegou para Onor, confiando de seu filho de nove anos (!), André de Lis, a entrega em mão própria das cartas del Rei para o Conde de Aveiras.

Saltou o moço nas praias da povoação de Pangim, e achando os moradores na igreja da Senhora da Conceição, rompeu por meio deles, e com o desembaraço de sua pouca idade aclamou el-Rei D. João... André de Lis, apresentando as cartas ao Conde Aveiras, disse "Estas cartas deu elRey D. João IV a meu pai para que as trouxesse a Goa, e como ele não pode largar o navio, estando os Holandeses sobre a barra, confiou-as de mim para eu as entregar. Receba-as, senhor, e aclame comigo o nosso Rei !..." Manuel de Lis voltou à pátria, e a 7 de Julho de 1642 embocava à barra com a notícia, de que em toda a Asia ficara D. João IV proclamado. Remunerou-lhe el-Rei os serviços com várias mercês, e confirmou a seu filho André de Lis a do hábito de Cristo, com que o Conde de Aveiras o tinha galardoado, por ser o primeiro a dar-lhe a boa nova da restauração da independência. (Conde da Ericeira, *Portugal Restaurado*, tomo I, parte I, liv. III, pág 148-153. Rebelo da Silva, *Historia de Portugal*, tomo IV, pp 350-353).

se deuia aprestar outra embarcação para partir desta cidade a qual deuia ser tam ligeira que pudesse sair da barra sem impedimento dos olandeses que nella estauão, e que para isso lhe parecia muy a preposito hũa galeota que aqui auia de Andre sallema noua e capaz de se lhe fazerem as obras necessarias para tal viagem, e que suposto tudo o referido visse o concelho o q̃ lhe parecia nesta materia.

E tendo o concelho praticado devagar, e considerado com ponderação os pros e contras della, e vendo a grande importancia de que era ter sua mag.de auiso do estado em que este da India está tanto para saber de suas miserias, e acudir a ellas como tambem para ser informado (1) de ficar recebido e aclamado por Rey e snõr natural de todo o estado conforme as cartas que foi seruido mandar escreuer ao gouerno, fidalgo e ministros, se assentou por todos os votos do cons.º uniformemente que conuinha muito aprestarse a dita galeota para ir para o Reino té o primeiro dia de Janeiro, tanto para suprir a falta do Pataxo do Onor, se o inimigo lhe impidisse a saida, como tambem porque indo ambas estas embarcações, antes se hia a ganhar que a perder, pello muito que prepondera ter Sua mag.e aviso certo das cousas da India, e que cõ este suposto se começassẽ a fazer as obras neçessarias na galeota referida para partir tẽ o prim.ro de Jan.ro, e fosse nella por capitão e Piloto Luis Alures Mocarra, pella experiencia q̃ tem da carreira da India, e satisfação de seu procedimento e o snõr Conde V. Rey conformandosse em tudo com o parecer do conçelho disse que na conformidade delle se trataria desde aquelle Ponto do apresto e concerto da embarcação, e se trabalharia em seu auiamento com o calor que conuinha, e mandou a mỹ Joseph de Chaues sotomay.or secretario de Sua Mag.e deste estado que fizece de tudo o referido este assento, em que Sua ex.a se assinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.º monis barr.to — Ant.º de faria Machado. —

fr.co de mello de Castro. — Joseph Pinto Pr.a — Luis mergulhão Borges. — Dõ Manoel p.ra.

---

(1) C. R. Boxer *Macau na E'poca da Restauração.* Macau, 1942, pp. 95 - 205; *Fidalgos in the Far East*, 1550- 1770, Haia, 1948, pp. 139 - 155.

Documento 110

1641 — Dezembro 3

Sobre auer de ir pessoa ou pessoas a Batauia a tratar de tregoas cõ a nação olandesa, e passar por aquella via a Machao, o auiso da sucessão de Sua mag.^e que tanto importaua.

Em Goa a 3 de Dezr.º de 641 sendo juntos os fidalgos e ministros q̃ assistem a Sua ex.ª em concelho de gouerno e vão nomeados a margem deste assento lhes propoz o ditto sõr o pouco effeito que auia surtido das diligencias que em conformidade das ordens e papeis que Sua mag.e mandou se auião feito com os olandeses que estão ao mar de barra desta cidade, sobre se estender tambem neste estado a cessão de armas q̃ se auia assentado em Portugal, e que o capitão olandes (1) a cujo cargo estaua a frota, mostraua não ter poder para entender em semelhante materia, e offerecia a Sua ex.ª que querendo mandar tratar della a Batauia ante o seu general que aly assiste com superintendencia em tudo o tocante a sua nação, tomaria a sua conta enuiar pera aquellas partes as pessoas que Sua ex.ª quizece mandar em hũa nao que breuemente viria de Surratte a esta barra para della em direitura partir a Batauia, e que suposta esta reposta, e o que Sua mag.de sobre a materia mandaua escreuer (que tambem se comunicou ao

---

(1) Escreve C. R. Boxer:

Em 17 de Julho de 1641, uma armada de 10 velas, com 447 homens (incluindo 200 soldados), 63 canhões de bronze e 251 de ferro, sob o comando de Matthijo Henrichsz Quast, saira de Batavia para bloquear a barra de Goa, aonde chegou em Agosto.

O comandante holandês foi avisado pelo vice-rei de que em Portugal tinha sido proclamada a independência (Dez. 1640) e iniciadas as negociações de paz com a Holanda, convindo, por isso, suspender as hostilidades também no Oriente. Matthijo Quast não concordou com a proposta do vice-rei, alegando não ter poderes para tratar deste assunto e quando, em 22 de Setembro apareceu na barra de Goa a nau *Nossa Senhora da Quietação*, de que era Capitão-mór Sancho de Faria da Silva, atacou a náu portuguesa com 4 náus suas, *Eucknijsen*, *S-Hertogenbosch*, *Harderwijck* e *Vliegent Hert* e tomou-a. O comandante português morreu no combate, vindo a falecer também o comandante Quast uma quinzena depois, das feridas recebidas na batalha. (Vide C. R. Boxer, cit. *A Aclamação del Rei D. João IV em Goa e em Macau* pp. 25-26 e 54; William Foster, *The English Factories in India* 1637-1641, pp. XXVIII, 303; Padre Manoel Xavier, *Compendio Universal*, Nova-Goa, 1917, p. 59).

concelho) lhe dicessem o que lhes parecia mais conueniente ao seruiço do ditto sõr, e bem deste estado, porquanto difficultandosse tanto neste tempo a nauegação da china, e importando muito mandarse aviso a Machao da sucessão de S. m.de de que ali mais que em nenhũa outra parte era necessario darse noticia pella visinhança de Manilla, se ficaua conseguindo tudo o referido com passar por esta via a Macao a pessoa q̃ se resolver vâ a este negocio; foi todo o concelho conformemente de parecer que visto a opressão em q̃ se achaua a India com a grande, e ordinaria guerra que os olandeses lhe fasião, e se entender muitos annos hâ que não poderiamos melhorar nossas cousas, senão por este meyo de tregua ou paz, para se quer no tempo em que durar poder a India tomar algum alento, e dar remedio em muitas cousas que o pedem breue e prompto, a que por causa da mesma guerra se não podia acudir como conuinha nem condusir as cousas de que a mesma guerra neçessita por nos acharmos com os comercios tomados, e os mares de ordinario infestados dos olandeses, que apenas consentião a nauegação de hũa pequena embarcação no sul de que estauão feitos senhores absolutos, e sobretudo por se entender q̃ sem este recado, será impossiuel virem os olandeses nas referidas treguas, segundo a pratica que corria em Jacatará e Batauia, q̃ S. ex.a deuia de nomear logo pessoa ou pessoas, que fosse á este effeito a quem Sua ex.a daria ordens e regimentos do que auião de obrar, que em conclusão seria assentar com os olandeses hũa cessão de armas na India emquanto Sua mag.de não fosse seruido de nos mandar resolução das pazes de que no Reino se ficaua tratando, antes das quais se deuia seguir a ordem q̃ Sua mag.de sobre estas treguas ou suspenção darmas foi seruido mandar.

E hauendo o s.or V. Rey q̃ este pareçer do concelho era qual conuinha ao seruiço de S. m.de lhe ordenou que para poder dispor logo nas cousas necessarias a jornada dos que auião de ir a Batauia, lhe nomeasse as pessoas com consideração da importancia do negocio a que hião, e o que se ganharia em serem das partes que se requerem para semelhante missão.

E todo o concelho conformemente nomeou a Diogo Mez̆ [1] de Britto fidalgo da casa de Sua mag.de estante nesta cidade, pessoa de bom entendimento e partes, e larga experiencia das cousas da India, e o p.e frei Gonçalo veloso Religioso da ordem de sam fran.co pessoa tambem de muitas letras pratica, e bom discurso, a quem disse o conçelho deuia Sua ex.a dar regimento e ordẽs necessarias, encaminhandoas a ficar Sua mag.e em tudo bem seruido, porquanto ainda que se não effectuasse em Batauia a conclusão destas treguas, preponderaua muito chegar por esta via a

---

[1] — Mendes.

Macao auiso da Sucessão de Sua mag.de e a carta que o ditto sõr mandaua escreuer a Camara e capitão geeral daquella cidade.

E Sua ex.a conformandosse tambem nisto com o concelho mandou a my Joseph de chaues sotomaior secretario de Sua mag.de deste estado que a tudo foi prezente q̃ fizece este assento em q̃ se asinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras.— fr. fran.co dos Martyres Acebpõ Primas. — Ant.o monis barr.to — Ant.o de faria machado. — Dõ Manoel p.ra — fr.co de mello de Castro. — Joseph pinto p.ra.— Luis mergulhão Borges.

A' margem: o Arc.o Primaz. — o Inq.or Antonio de faria machado. — Dom Manoel Pereira. — Luis Mergulhão Borges.

Documento 111

1641 — Dezembro 3

Sobre virem emprasados os vreadores e Proc.or da Camara da cidade de Chaul a darem resão da desordem que cometerão em irem todos incorporados e em forma de motim ao collegio da comp.a de JESUS e tirarem delle o cofre q̆ ali estaua depositado o dr.o da fortificação.

Em goa a 3 de Dezembro de 641 estando o ex.mo snõr Conde de Aveiras V. Rey deste estado em concelho de gouerno com os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, e vão mencionados a margem deste assento, mandou a mỹ Joseph de chaues sotomayor Secretario de Sua mag.de do estado da India comunicasse ao dito concelho as cartas que auia recebido de Chaul do Pe. Reitor do collegio da companhia de JESUS daquella cidade em que lhe daua conta da desordem q̃ os officiais da Camara auião cometido em irem todos incorporados e em forma de motim ao dito collegio, e tirarem delle o cofre q̃ ali estaua do deposito do dr.o [1] da fortificação que conforme as ordens expressas de Sua mag.de e de seus V. Reis que ateegora se tinhão guardado e obseruado não podia ser da ditta casa pellos grandes inconnuenientes que no contrario se considerauão, e hauendo lido pella dita maneira

[1] — dinheiro.

as referidas cartas ordenou S. ex.ª ao concelho lhe dicesse o que na materia se faria.

Foi o concelho todo conformemente de parecer que conuinha fazerse demostração com os que concorrerão na desordem referida, por a qualidade della o pedir assy, e ser de muito ruim exemplo e consequencia, e que o ouuidor geral Miguel cirne de faria, que ora vay com alsada as fortalezas do norte, em chegando á de Chaul emprazasse logo com effeito para esta cidade os vreadores e Proc.or da Camara da de Chaul para em termo de hum mez se virem irremissuelmente apresentar ante Sua ex.ª e darem resão de sy, porque assy conuinha a quietação da mesma cidade, e respeito que se deue ter as ordens de Sua mag.de e que no tocante aos Julses, como pellas cartas referidas não constaua auerem concorrido no dito motim, e culpa se deuia de deixar no ditto ouuidor geral emprazalos tambem ou não, para proceder na materia conforme a culpa q̃ lhes achasse.

E o sõr conde V. Rey conformandosse com o parecer do concelho por ser qual conuem me ordenou a my ditto secretario fizece logo os papeis necessarios para se darem ao ditto ouu.or geeral, e em execução do parecer do cons.º e que de tudo o referido se fizece este assento em q̃ se assinou cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.º munis barr.to — Ant.º de faria machado. — fr.co de mello de Castro. — Dõ Manoel p.ra — Luis mergulhão Borges.

A' margem: o Arcebispo Primaz. — o Inq.or Ant.º de faria Machado. — Antonio muniz Barreto. — Joseph Pinto Pereira. — Dom Manoel Pereira. — Luis Mergulhão Borges.

Documento 112

1642 — Janeiro 2

Sobre a Elleição do capitão geeral de Machao

Em Goa a 2 de Janeiro de 642 estando o ex.mo Snõr conde d'Aveiras V. Rey deste estado em concelho com os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, q̃ vão nomeados a margem, e se hauião conuocado por seu mandado, lhes propoz que pellos papeis e cartas que tinhão vindo da china se entendia que o cap.m gr.al de Machao dom sebastião lobo auia excedido no modo de seu gouerno, e que a cidade, administrador, e outras pessoas se quei-

xauão e apontauão cousas de consideração, e algũas em desfraude da faz.ª de S. m.de e auer o ditto capitão geeral acabado seu tempo de que era prouido, o que suposto e o mais q̃ das cartas e apontamentos que estauão na Secretaria constaua, dicesse o Cons.º a S. ex.ª o que na materia deuia obrar considerando tambem os bandos em que Machao estaua posto conforme aos mesmos auisos, o que discutindosse e considerandosse a materia, forão todos os concelheiros (excepto dom Manoel Pereira) de parecer que conuinha mandarse a Machao novo geeral, porquanto allem de ser danoso em todo o tempo, os excessos que se apontauão do dito dom sebastião neste o podião ser muito mais, e conuinha auer quietação e vnião nos moradores daquella cidade, e do contrario se poder occasionar qualquer ruim acontecim.to e que se prouesse de geeral na primeira cousa que fosse pera a china, e Antonio Moniz Barreto acrecentou que este tal deuia ir acompanhado de soldados, pella falta que se entendia auer delles em machao. Dom Manoel Pereira que como fica dito não concorreo no parecer referido disse q̃ se não deuia mandar por ora nouo geeral, tê vir segunda noua do Reino, para com o que della viesse se poder mandar o socorro que conuinha, visto que de prezente não constaua de perigo, o sõr Conde V. Rey se conformou em tudo com os mais votos, e mandou que do referido se fizece este assunto em q̃ se assinou cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.º Monis barr.to. — Ant.º de faria Machado. — Dõ Manoel p.ra. — fr.co de mello de Castro. — Andre Sallema. — Joseph pinto pr.ª. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: o Arcebispo Primaz. — o Inq.or Ant.º de faria machado — Antonio Munis Barreto. — Joseph Pinto Pereira. — o V.or da faz.ª geeral Andre Salema. — Dom Manoel Pereira. — francisco de Mello de Castro.

Documento 113

1642 — Fevereiro 6

Sobre se mandar socorro a Columbo, Jafanap.am Manar, ou Sam Thome por auerem chegado auisos q̆ o inimigo olandez trataua de ir sobre algua daquellas praças

Em goa a 6 de feur.º de 642 tendo o exmo snõr Conde V. Rey mandado conuocar a conselho de gouerno as pessoas que nelle

lhe assistem e vão nomeadas a margem deste assento, lhes propos q̃ por lhe terem cheg.do auisos por diferentes vias que o inimigo olandez trataua de ir sobre algũa das praças de Columbo, Jafanap.m [1], Manar, ou Samtome, e para esse effeito auião partido de Batauia seis naos, e das que estauão nesta barra se hauião hido quatro ajuntar cõ ellas, e de caminho podendo fazer algum dano as fortz.as [2] do Canará Cananor, ou Cranganor não perderião occasião, lhe parecera conuinha preuenir com socorros antecipados, e que por de prezente não auer gente, nauios, nem dr.o, com que se podessem formar, auia ordenado a Domingos fr.a [3] beliago capitãomor do cabo de Camorim, se fosse em seguimento das quatro naos correndo a costa tê Cochim, e dahi ao cabo, e tratasse de penetrar o dessenho do olandez, e que sendo em dano de algũa das ditas praças acudisse cõ a mayor parte da sua armada aonde fosse necess.ro [4], e que allem disso dispidira daqui a dom Aluaro de Taide com dez nauios e trezentos soldados a se ir ajuntar no mesmo cabo com o dito cap.m mor a seguir suas ordens a effeito de fazer o dito socorro a parte que delle tiuesse mais necessidade, mandando juntamente dr.o [5] para paga e prouimentos, e aduertindo ao dito Domingos fr.a beliago de tudo o mais q̃ auia de obrar em conformidade da carta de S. ex.a que o ditto sõr mandou ler no mesmo concelho por mỹ Secretr.o, ordenando aos concelheiros que lhe dicessem o que lhes pareçia na matr.a [6] com aduertencia de lha não auer por então comunicado, em resão de que fazendo era certo impossibilitarse o dito socorro, pello muito que os marin.ros [7] (q̃ hé o principal delle) sentem mandalos a Ceillam e ser certo fugirem, e ainda auzentaremse alguns soldados por serem parte delles do norte.

Foi todo o conselho conformemente de parecer, que supostos os ditos auisos, e o muito que conuinha acudirse aquella parte pello grande cabedal com q̃ os olandezes a infestauão, que tinha S. ex.a procedido nos ditos socorros muito conforme ao seruiço de S. M.de e segurança daquellas praças, e q̃ as ordẽs q̃ continha a carta de S. ex.a escrita a Domingos fr.a beliago erão as mais conuenientes e q̃ melhor se podião preuenir em semelhante tempo, pois erão muitos os bons effeitos q̃ daquella armada se podião esperar, tanto na segurança das dittas praças, como tambem na pescaria, Em caso q̃ ellas se achassem sem trabalho, como Deus seria seruido, de q̃ eu o Secretr.o fiz este assento em q̃ o dito s.or Conde V. Rey se asinou cõ os concelheiros, e a carta de S. ex.a escrita a domingos fr.a beliago e vista no dito cons.o vay copiada adiante.

. . .

---

1 — Jafanapatão. 2 — fortalezas. 3 — Ferreira. 4 — necessário. 5 — dinheiro. 6 — matéria. 7 — marinheiros.

Copia da carta q̃ se escreueo a Domingos fr.ª beliago.

Trabalhouse todo o possiuel vencendosse difficuldades grandes pera irem estes noue nauios, e vão a cargo de Dom Aluaro de Taide, por me parecer fidalgo que darâ muy boa conta do que se lhe entregar, e tambem seruidor de Sua mag.de que se offereçeo para o seruir nesta occasião, e vay cõ muito gosto acompanhar a V. M; e se ajuntár cõ essa armada de V. M. e seguir suas ordens emquanto ahy estiuer e depois de se apartar, o regimento que V. M. lhe der.

E porque os effeitos em que aja de seruir me não são prezentes pera daqui os despor por não sabermos certeza do desenho do Inimigo, mais que dizerse que intentará citiar algũa praça dessas partes do sul, me pareceo dizer a V. M. por menor, o que me parece se deue fazer, e o que V. M. ordenara ao dito dom Aluaro, a quẽ V. M. comunicara esta minha carta quando tratar de despidir, encomendandolhe grandemente o segredo e cautella, porque imaginarse algũa cousa pode ser occasião de afugentar soldados e mar.os [1] de ambas as armadas, e licar tudo desfeito que serâ total Ruina nossa.

Vay o ditto Dom Aluaro com noue nauios como fica ditto a saber cinco periches cõ mais de ametade dos soldados brancos q̃ aqui lhe mandei assentar em todos, e os quatro pera a contia de noue vão muito bem tripulados de gente como V. M. verâ encontrandosse esta armada cõ a de V. M. tam breuemente como espero atê Cochim, e não auendo naquella cidade cousa a que acudir, prouendo V. M. esta armada do que lhe faltar sem dillação algũa, Leuarâ V. M. em sua comp.ª [2] atê o cabo de Camorim, e naquella paragẽ ou aonde melhor parecer a V. M., armará V. M. ao dito Dom Alu.º [3] dez nauios cõ que ade ir, e nelles lhe prefara V. M. numero de duzentos cincoenta soldados, boa gente, e todos brancos podendo ser, porque topazes não seruẽ em occasiões semelhantes, e tambem V. M. lhe darâ os melhores nauios, e melhores capitães, e os mar.os que lhe faltarem, de modo que vão muito bem negoceados, como espero q̃ serâ pois V. M. hê o que ade obrar este negocio e o ade executar.

Fara V. M. todas as dilig.as possiueis por alcançar e saber o effeito á que vão as quatro naos olandesas que daqui forão, e outras seis q̃ sou informado vierão de Batauia a se ajuntar cõ ellas, e se vão sobre algũa praça de Ceilão, ou a Manar, Jafanp.am e Sam thome, e em caso que assy seja dispidirá V. M. logo o ditto dom Aluaro, detaide cõ a sua armada, pera que acuda á parte que mais necessite de socorro, e porque os soldados da mesma armada de dom Aluaro

---

1 — marinheiros. 2 — companhia. 3 — Alvaro.

hê forsa que de hũa ou outra man.[ra] passẽ do cabo, porque vão contentes e não digão que os enganey, mando a V. M. dous mil e quinhentos x.[es] [1] que dom Aluaro detaide entregarâ a V. M., se V. M. ja não estiuer em Cochim, e estando V. M. naquella cidade os entregará o feitor delRey, pera V. M. lhe pagar hum qr.[tel] [2] pois o outro o tem ja recebido, o qual quartel q̃ agora vay pagarâ V. M. a todos os 250 sold.[os] [3] que digo em prez.[ca] [4] de dom Aluaro seu cap.[m]mór [5], de que se farâ caderno cõ suas matriculas conforme o alardo em que todos se asinarão pera descarga do tez.[ro] [6], aduertindo a V. M. que a gente destes noue nauios q̃ dom Alu.[o] leua agora vay paga toda dos mantimentos dos soldados muxara (1) e bata (2) dos mar.[os] por todo o mez de Abril, como foi a armada de V. M.

Constando a V. M. que não hâ em nenhũa dos ditas praças cerco infaliuel nem opressão certa, e que o não poderâ auer por ser ps.[do] [7] o inimigo, regulandosse V. M. pellas monções, como tão grande mestre dellas, e sendo fran.[co] de sexas cabr.[a] [8] vindo a Jafanap.[m] [9] e Manar cõ a sua arm.[da] [10] que leuou a Ceilão como tenho ordenado por duplicados auisos neste caso, Parecia-me que dom Alv.[o] detaide passasse a Ceilão cõ a sua arm.[da] e entregar a gente que leua ao cap.[m] geeral dom filipe m.[as] [11], e não sendo fran.[co] de sexas de Ceilão pera o dito Jafanap.[m] ou Manar, hê claro q̃ ja o não farâ este anno, cõ o que parece acertado que o ditto dom Alu.[o] acuda cõ os seus dez nauios aaquellas praças de Jafanap.[m] e Manar e ainda a samtome pera mayor segurança sua podendo outra vez voltar a Manar, não hauendo causa pera que se dillate, e não havendo de vir fran.[co] de Sexas como fica ditto, poderá dom Aluaro mandar guardar a pescaria com hũa peq.[na] escoadra dos seus nauios, e ficar cõ os outros guardando e acudindo onde for necessario, e neste caso seruirão pera prouimento de sua armada do fim de Abril por diante q.[tro] mil x.[es] [12] que vão por letra a fran.[co] de sexas q̃ os passará a Jafanap.[m] logo quando elle não aja vir, porque se derão aqui a sua molher pera se aviar, os quais quatro mil x.[es] ade cobrar o feitor de Jafanap.[m] por cujas mãos ande correr estas despezas, e sobretudo se ade acudir onde ouuer mais necessidade q̃ este hê o fim pera q̃ esta armada se aprestou cõ grande trabalho meu.

---

1 — xerafins. 2 — quartel. 3 — soldados. 4 — prezença. 5 — capitão-mór. 6 — tesoureiro. 7 — passado. 8 — Cabreira. 9 — Jafanapatão. 10 — armada. 11 — Mascarenhas. 12 — xerafins.

(1) *Muxarâ* : soldo, vencimento.

(2) *Bata* : arroz. Do marata *bhat*.

Leua mais o dito dom Aluaro detaide seis mil e tantos x.[es] em tangas de Malaca que são pera prouimento da gente de Ceilão como o v.[or] da faz.[a] escreue a V. M. o qual dr.[o] leuarâ a armada de dom Alu.[o] quando passe ao dito Ceilão e quando pelos casos referidos o não faça mandara V. M. os ditos seis mil e tantos x.[es] assi como vão pella via que lhe parecer mais segura, entregaremse as ordens do cap.[m] gr.[al] dom filipe m.[as] e mandara V. M. cobrar recibo a pessoa que os leuar.

Dos effeitos em que dom Alv.[o] detaide se aja de empregar cõ a armada de seu cargo como fica ditto lhe dará V. M. regim.[to] [1] em virtude desta minha carta, que assy o ordeno a V. M. com toda a claresa, distinção que convenha, e for mais neces.[a] o qual elle guardarâ como se fora assinado por my vistas as causas apontadas no pr.[o] cap.[o] desta carta, e este regimento de V.M. escreuerá V. M. nas costas do que aqui dey a dom Aluaro assinado por mỹ, e o que V. M. lhe der na forma que digo serâ assinado por V. M. E quando estes dez nauios de dom Aluaro passem a Columbo, escreuo a dom filipe m.[az] que tanto q̃ lhe for entregue a gente de guerra que vai nelles, voltem os tais nauios com o capitãomor e capitães que quizerem voltar, e algũs soldados enfermos e inuteis q̃ não seruem pera a dita guerra dos que lâ estão, não sendo os nauios necessarios em Ceilão, porque neste caso fiquem lá todos e a gente.

Neste negocio de que tratamos espero que V. M. se aja como tenho por certo de seu bom juiso e grande exp.[a] [2] aduirtindo a V. M. a importancia delle que temos entre mãos, em que não vay menos q̃ ser socorrido e remediado Ceilão ou a costa de Choromandel, fortz.[as] e cidades que Sua mag.[de] tem nellas onde a necessid.[e] o pedir e com verdade posso afirmar q̃ fico desasombrado, auendoa cometido esta facção a V. M. e auendo comunicado a V. M. somentes em sam Lourenço hâ tantos dias que me faz persuadir a que auemos de ter muito bons sucessos, e que permitirâ nosso Snõr que sejão de grande proueito estes dez nauios na parte donde chegarẽ, e assy torno a pedir a V. M. que vão nelles os melhores capitães, e que não levem menos de vinte e cinco soldados cada hum, posto que pera isso tire V. M. de huns e metta noutros, e não vão prettos por amor de Deus sendo possiuel, e seria grande cousa trazer V. M. consigo os periches, e serem todos os capitães de dom Aluaro dos mais bizarros que muitos tem V. M. em sua comp.[a] [3] q̃ eu entendo que folgarão muito de seruir a Sua mag.[e] nesta jornada, a que tambem vão alguns que V. M. não apartará de dom Aluaro, assy como dom Rui gomez da Silua seu Primo, e Cristovão Pereira que lho promety eu assy como V. M. verâ no seu Regim.[to] delle, e a todos os cap.[es] q̃ forem desta armada,

---

1 — regimento. 2 — experiência. 3 — companhia.

segure V. M. de minha parte toda a onrra, fauor, e m.ce [1] que eu puder fazerlhe. Aos soldados pagará V. M. seu quartel como fica ditto, que não sou eu V. Rey que poupo o dr.º de S. m.de a troco de não socorrer os seus soldados, e de verdade que estes dous mil e quinhentos x.es me emprestarão pera os mandar a V. M. em occasião prezente e não se pagarão aqui aos soldados, porque não sey se passarão o cabo todos os que aqui vão agora, antes tenho por certo que trocarâ V. M. muitos, lembrandolhe que quando comuniquei a V. M. este negocio me disse V. M. que pera voltar a Goa lhe bastaua a V. M. qualquer armada, pella qual resão quero de V. M., e lho peço da parte de Sua mag.de com todo o encarecimento que avie V. M. estes dez nauios de dom Alu.º de tayde muito perfeitam.te em tudo, e creo eu delle que dará muito boa conta darmada q̃ V. M. lhe entregar em toda a parte q̃ se ache; os nauios sejão dez como fica ditto, e os sold.os vinte e cinco em cada hum, e se puder ser mais de hũa e outra cousa, e V. M. vir que a necess.e o pede, alarguesse V. M. mais do possiuel e se for necess.ro mais dr.º pera os quarteis pella gente ser mais, busque V. M. sobre minha palaura, e paguelhe, porque na ora que V. M. aqui chegar darey intr.a [2] satisfação sem os ministros de Sua ma.e entrarem nisso. E em tudo obrará V. M. com os acertos que custuma, feito o relatado e recolhidos os nauios que vierem de Pegu, Bengala, Samtome, e outras partes seguirâ V. M. seu cam.º [3] para esta barra cõ a armada q̃ lhe ficar sem auer cousa nem outra ordem que lho impida por conuir assy e vir V. M. ocupar o lugar em q̃ o tenho prouido.

Com esta armada vay hum nauio chatim (1) com pessas de artelharia, munições pera Jafanap.m e samtome pera onde tambem vão soldados, e vay nelle a molher de fran.co de sexas atê o dito Jafanapatão, mandelhe V. M. dar boa guarda atê o cabo, e que dahi passe a fazer sua viagem sem perder hum sô momento da monção pella importancia q̃ hâ destes socorros chegarem depressa ás praças onde vão, e tambem cuido vay hũa Jalea pera samtome que deue seguir o mesmo caminho, vão em boa conjunção por amor de mỹ e cõ muita cautella.

Quando V. M. embora voltar para esta cidade, auendo em Cochim algũa cousa traga V. M. consigo, e tambem poderá V. M. trazer alguns nauios de arros se os achar carregados pella costa do Canarâ, e mais que tudo estimarey ter boas nouas de V. M. em toda a parte que V. M. tenha prosperos sucessos em tudo pello interece q̃ disso receherey. Guarde Deus a V. M. ett.a Goa 31 de Jan.ro 642.

---

1 — mercê. 2 — inteiro. 3 — caminho.

(1) navio mercantil.

(Ass.) Conde d'Aveyras — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primaz. — Joseph pinto pr.a — Ant.o munis barr.to — Ant.o de faria machado. — Dõ Manoel pr.a — fr.co de Mello de Castro. — Andre Sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: Arcebispo Primaz. — o Inq.or Ant.o de faria machado. — o cap.m da cid.e Ant.o Moniz Barreto. — o v.or da faz.a g.l Andre sallema. — Joseph Pinto Pereira. — Dom Manoel Pereira. — Fran.co de Mello de Castro. — o chr.el Luis mergulhão Borges.

Documento 114

1642 — Fevereiro 6

Sobre o auiso q̃ Luis Martins de Souza fez do intento q̃ os olandeses tinhão de guerrear esta cidade de Goa por hum Escrito seu Enviado ao Snõr Conde vizo Rey.

Em Goa a 6 de feur.o de 642 estando o ex.mo Snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho de gouerno cõ o Arcebpõ Primaz e mais fidalgos e ministros que nelle assistem, mandou ler por mỹ Joseph de Chaues sotomayor secretario deste estado hum escrito que sua ex.a auia recebido de Luis Martins de Souza feito em cinco de feur.o de 642 em que lhe disse que segundo o que auia alcançado no tempo que esteue catiuo dos olandeses em Batauia o seu principal intento era guerrear esta cidade de Goa, e que com este suposto fazia auiso a Sua ex.a pera que não diuirtisse o poder em outros effeitos apontando preuenções que era de pareçer se fizece, e ordenou o dito sõr V. Rey ao cons.o que lhe dicesse o que parecia sobre o tal escrito, porque desse pouco poder que na India auia se não diuirta em mais effeitos que nos essenciais, e o socorro que auia mandado por dom Aluaro detaidz ajuntarse com ds.os [1] fr.a beliago capitãomór do cabo fora pellas resões e auisos que auia apontado ao mesmo concelho, e q̃ o intento que leuaua no gouerno deste estado não era outro mais que tratar do seruiço de Sua mag.e e defenção do que lhe era a cargo.

foi todo o concelho conformemente de parecer que sua ex.a auia disposto todas as cousas assy da defenção desta cidade como das mais fortz.as da India muito como conuinha, e conforme o tempo,

---

1 — Domingos.

e as miserias delle dauão lugar, q̃ o socorro que fora ao cabo de Comorim, fora muy bem considerado, e não auia q̃ innouar cousa algũa, de que se fez este assento em q̃ Sua ex.ª asinou cõ os mais do concelho.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Joseph pinto pr.ª — Ant.º Muniz barr.to — Ant.º de faria machado. — Dõ Manoel p.ra — fr.co de mello de castro. — Andre Sallema. — Luis Mergulhão Borges.

A' margem: o Arcebispo Primaz. — o Inq.or Ant.º de faria machado. — o cap.m da cid.e Ant.º Moniz Br.to. — o v.or da faz.ª g.l Andre Sallema. — Joseph Pinto Pereira. — Dom Manoel Pereira. — francisco de mello de castro. — o chr.el Luis Mergulhão Borges.

Documento 115

1642 — Fevereiro 6

Sobre auerem de sair a nao e galião q̃ estauão em Murmugão a pelejar com outras duas olandesas q̃ estauão na barra por as mais se diuertirem na volta do sul, e norte, e de como não ouue effeito por se tornarem ajuntar as q̃ auião feito auzençia.

Em Goa a 6 de feur.º de 642, tendo o ex.mo Snõr conde de Aveiras V. Rey mandado chamar a concelho o R.do Arcebpõ Primaz, fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, e vão nomeados a margem deste assento lhes propoz que aueria vinte dias se forão quatro naos olandesas das q̃ estauão nesta barra na volta do Sul, e tres na do norte, de maneira que ficarão nella só duas, o que visto mandara aprestar a nao e galião do porto de Murmugão, e a naueta nossa sra do Rozario pera que com effeito saissem a brigar, e quando o não conseguissem se viessem na volta do forte da aguada, para se preuenirem e concertarem pera o Reino, em caso q̃ o inimigo desse lugar a poderem partir, e que tendo as ditas embarcações prestes, metidosselhe toda a artelharia que podia jugar tornarão a vir as tres naos que erão hidas ao norte, de maneira que estauão cinco, e pera se resoluer o que se deuia fazer o auia proposto ao cons.º pera que considerada bem a materia dissesse o que lhe parecesse.

O que tudo visto e bem considerado foi todo o cons.º conformemente de parecer q̃ se não deuia tratar por nenhum caso da

ditta saida assy por serem cinco as embarcações q̃ se achauão na barra e por momẽtos lhe poderem chegar outras como de ordinario sucedia, e que toda a despeza q̃ se fizece era infructuosa àllem de que o tempo era muy entrado de noroeste, e não se podia conseguir effeito de reputação, nem ainda poderem partir a nao, e o galião pera o Reino. E com o parecer do concelho se conformou o s.or Conde V. Rey de que mandou se fizece este assento.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo. Primas. — Ant.o muniz barreto. — Ant.o de faria machado. — Andre sallema. — Dõ Manoel p.ra. — fr.co de mello de Castro. — Joseph pinto pr.a — luis mergulhão Borges.

A' margem: o Arcebpõ Primaz. — o lnq.or Ant.o de faria machado. — o cap.m da cid.e Ant.o monis Br.to — o V.or da faz.a g.l Andre Salema. — Joseph Pinto Pereira. — Dom Manoel Pereira. — fran.co de mello de Castro. — o chr.el Luis mergulhão Borges.

Documento 116

1642 — Fevereiro 28

Assento do Concelho de gouerno sobre hauerẽ de partir as q.tro galiotas de prouimentos, e socorro pera a Ilha de ceilão visto estarem prestes e ser entrada a monção e partirse com toda a breuidade; e outrossy sobre a feitoria que o presidente da naçao inglesa q̃ assiste em Surrate pedio se lhe desse nesta cid.e sobre hũa carta escrita ao sõr Conde V. Rey do Avaldar de Ponda, Mirza mamede Raza, em que pede se lhe dee armada p.a tomar a fortaleza de danda Sobre a qual vay o capitão gr.al do exercito DElRey Idalxa Assadeccão filho de Nababo mostafaccão.

Em goa a 28 de feuereiro de 642 estando o excelentiss.o Snõr Conde de Aveiras V. Rey em conçelho de gouerno com o Arcebispo Primas Dom fr. francisco dos martires, Inquizidor Ant.o de faria machado, o Veedor da fazenda Andre Sallema, Dom Manoel pereira, francisco de mello de castro, e Joseph pinto pereira, lhes

propos que as quatro galiotas que hião com prouim.[tos] a Ilha de Ceilão estauão prestes, e com carga de seiscentos candis de arros que nellas se hauião embarcado, e que comforme se dizia de hirẽ sedo partindo antes de quinze de Março, visse o conss.[o] o que se deuia ordenar, e conciderando o Consselho o que conuinha a segurança das ditas galeotas assy no toccante a viagẽ como em meterẽ em columbo o socorro q̃ leuauão; foi todo de pareçer que partiçẽ as ditas quatro galiotas quanto mais sedo pudeçe ser, e fosse demandar a paragẽ que estaua apontada ao capitão geral daquella Ilha Dom Phellippe maez̃ [1] pera ter auizo nella, e o Snõr V. Rey se conformou com o consselho.

Ao qual propos mais que o prezidente dos ingrezes que asiste em Surrate lhe pedia por carta sua de treze do mesmo mez de feuereiro licença pera poder assistir nesta cidade feitor de sua companhia ingreza, no lugar que se lhe signalaçe pera a dita feitoria, e que por Sua ex.[ca] não qr.[er] [2] obrar nada nesta materia sem o pareçer do dito conçelho lhe ordenaua dissesse cada hũ o que lhe pareçia, e foi todo o conçelho uniformemente de pareçer que se lhe desse a dita feitoria aos ingrezes e lhe signalaçe o s.[or] Conde V. Rey lugar para ella, visto hauerse asentado suspenção das armas com esta nassão ha mais de seis annos, e a Mag.[de] DElRey Dom João nosso s.[or] ordenar se correçe com ella em amizade; e o s.[or] V. Rey se conformou com o pareçer do conçelho.

E propos mais nelle Sua ex.[ca] hũa carta do Avaldar de Ponda Mirza mamede Raza em q̃ dizia ao s.[or] Conde V. Rey que Assedecão filho do Nababo mostafaccão hia contra a fortz.[a] de Danda por capitão geral do exercito DelRey Idalxa, e que de ordem do mesmo Nababo pedia a Sua excelencia ajudaçe esta facção com armada por mar, e que quando se lhe não desse pidirião ajuda aos olandezes; e que visse o Conçelho o que se responderia a esta carta.

Joseph pinto pereira votou que visto não se hauer dado comprimento por parte Del Rey IDalxa ao capitulado com elle em Agosto passado lhe não deuiamos dar a ajuda que pedia Mamede raza, mas que todavia quando pareçesse que se lhe deuia dar fosse com as conueniencias que ja em outro tempo se auião praticado, e que se ElRey Idalxa desse comprimento ao capitulado e as aldeas em que se tratara que neste cazo se lhe desse a dita ajuda com a armada que anda no norte.

A francisco de mello de castro pareçeo que se deue dar ao Idalcão o fauor, e ajuda que pede por tirar occazião de se ualer dos olandezes.

---

[1] — Mascarenhas. [2] — querer.

Dom Manoel pereira disse q̃ esta tal ajuda, e fauor deuia ser pedido por Mostafaccão por não ser conueniente Resoluersse semelhante materia por carta do Avaldar, e que resoluendosse em se dar ajuda ao dito Idalcão deuia ser com muita concideração precedendo reposta do dito Avaldar.

O Veedor da fazenda geral Andre Salema, o Inquizidor Antonio de faria machado, e o capitão da cidade Antonio Monis barreto, disserão que nos achauamos no cabo do verão e que esta materia hera de muita concideração e em que se deuia caminhar com cautela visto o estado em q̃ estauamos, e que por emquanto não chegaua resolução das cousas do Rn.º se fosse entretendo esta materia the ver o em que para, porque o olandes não tem neste tempo cabedal pera sercar a fortz.ª de Danda por andarẽ suas naos diuididas, e ocupadas em varios effeitos, e o dito Antonio monis barreto acreçentou que o dialcão não merecia este fauor ajnda que ouuera com que se lhe dar, mas antes conuinha muito ao estado hauer muitos leuantados contra elle que lhe dessẽ cuidado pera o estado o ter menos.

O Arcebispo Primas se conformou com o que disserão os ultimos tres uotos pellos mesmos fundamentos nelles apontados, e o s.ºʳ V. Rey se conformou com os ultimos uotos, pellas rezoĩs apõtadas, e que demais o capitão de danda tanto que se uir apertado se hauer de libertar entregando todos seus tezouros ao Dialcão, e ficando com a fortz.ª, no que se deuia conciderar q̃ dando estado fauor ao dialcão ficaria este mouro de danda nosso enemigo declarado e q̃ assy se deuia entreter a proposta do Avaldar de ponda, reprezentandolhe difficuldades em se lhe dar o Socorro que pede, assy em se hir acabando o verão; como o tempo q̃ se auia de gastar no apresto de armada vindo ella a ser de pouco effeito no Inuerno, que em breue começaria, com o que se deu fim ao dito concelho, e de tudo o nelle proposto de que se fes este assento em que o dito s.ºʳ Conde V. Rey se asinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.ᶜº dos Martyres Arcebpo Primas. — Dõ Manoel p.ʳª. — Joseph pinto pr.ª. — Ant.º monis barre.ᵗº. — Ant.º de faria Machado. — Andre Salema. — fr.ᶜº de mello de castro.

A' margem: o R.ᵈº Arcebispo Primas. — o Inq.ºʳ Ant.º de faria machado. — Ant.º monis br.ᵗº cap.ᵐ da cid.ᵉ — Dom M.ᵉˡ pereira. — fran.ᶜº de mello de cast.ʳº — Andre Salema, V.ºʳ da fz.ª g.ˡ. — Joseph pinto pereira.

Documento 117

1642 — Março 1

Assẽto pera não hauerẽ de partir os nauios desocorro de Ceilão senão de 26 de Mr.ço, em diante sem embargo do assento que estaua tomado em 28 de feur.o visto hauer nouas estarẽ oito naos olandezas sobre Columbo e conuir segurarçe o tal socorro.

Em Goa a 1.º de Março de 642 estando o exelentiss.º Snõr Conde de Aveiras em concelho do gouerno com o Reuerendiss.º Arcebpõ Primas Dom fr. fran.co dos martires, o Inq.or Ant.º de faria machado, o cap.am da cidade Antonio Monis barreto, Dom Manoel pereira, Dom João de moura, fran.co de mello de castro, Joseph pinto pereira, o Veedor da fazenda geral Andre Salema, e o chr. Luis mergulhão borges, e sendo todos juntos mandou o dito Snõr Conde V. Rey a mim Jozeph de chaues Sottomayor Secretario deste estado, Lesse no dito conçelho, como fiz, hũa carta de fran.co de brito datmeida que está em cochỹ feita em 17 de feur.º com copea doutra que teue do Reitor da companhia da costa da pescaria o P.e SeB.am dias escrita [a] o Pero paulo godinho Prouincial, em que fas auizo de ficarẽ sobre a Barra de Columbo oito naos olandezas esperando por outras, que lhe hauião de hir, das que estauão nesta de goa, de que herão chamados quatro por hũ Pataxo que a isso hera despedido que ja as encontrara na altura de coleche donde se uio hir em demanda do cabo.

E Lida assy a dita carta disse o dito Snõr Conde V. Rey ao concelho que no que se fizera em 28 de feur.º se auia assentado que as quatro galiotas que estauão para partir para Ceilão com socorro fosse quanto mais sedo pudecẽ ser, e que supposto o auizo que continha a carta referida Visse o conç.º o que se deuia ordenar, na partida do tal socorro, e outrossy lhe dissese se auia outro meo pera mais socorrer Ceilão porque o auia feito, como ao Conçelho hera prezente, porque hauendoo o executaria que o em que maes se desuelaua hera prouer aquella Ilha, e as mais prassas que necessitauão de socorro.

forão todos os votos do Concelho uniformemente de pareçer que sem embargo do referido assento não deuião partir as ditas galeotas em menos que ate vinte e seis deste mez de Março ou no tempo que fosse conueniente a segurança do dito socorro pello muito que se entereçaua em chegar a Ceilão a saluamento que Sua ex.ca hauia acodido aquella Ilha com todo cuidado antes e se auia obrado mais do que permitião as mizerias prezentes.

E assy que se escreueçe ao capitão mõr do Cabo Domingos ferreira beliago que com toda a presteza fosse acudir a Ceilão ou aonde mais conviesse para assy socorrer e dar calor a parte q̃ o inimigo quizeçe imfestar e guerrear; e que esta ordem fosse por duas vias hũa a cochim para daly se lhe mandar, e outra para ficar em Cananor, em cazo que se lhe não desse a primeira, porquanto sendo Ceilão a melhor couza que Sua Mag.de tem na India se lhe deuia acudir com todo o calor, e como de prezente não hauia o com que mais que a dita armada que andaua por aquella parte, com ella se deuia fazer o dito socorro, e o s.or V. Rey conformandosse em tudo com o pareçer do Conç.o mandou fz.er este assento em que se assinou cõ os concelhr.os.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Dõ Manoel pr.a. — Ant.o monis barreto. — Ant.o de faria Machado. — Joseph pinto pr.a. — Andre Sallema. — fr.co de mello de Castro. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: o Reverendiss.o Arcebispo Primas. — o Inq.or Ant.o de faria machado. — Ant.o monis br.to cap.am da cid.e. — Dom Manoel pereira. — Dom João de moura. — fran.co de mello de castro. — Joseph pinto pr.a. — Andre Salema V.or da faz.a g.l . — o do.tor Luis mergulhão borges chr. .

Documento 118

1642 — Março 7

Asento sobre hũa carta do Avaldar doutra banda Mirza mamede Raza em que pede que o capitão da fortaleza de chaul dee socorro de poluora e moniçóes ao exercito DelRey Idalxa com que vay sobre a fortz.a de danda.

Em Goa a sete de Março de 642 tendo o exelentiss.o Snõr Conde de Aveiras V. Rey deste estado mandado convocar ao conçelho de gouerno as pessoas que nelle lhe assistẽ, e sendo juntos Antonio monis barreto Capitão desta cidade, o Inquizidor Ant.o de faria machado, Dom João de moura, fran.co de mello de castro, Dom Manoel pereira, e Joseph pinto pereira lhes comunicou hũa carta que então hauia recebido de Mirza mamede Raza Avaldar de Ponda, em que com occazião do formão que Sua ex.ca lhe auia pedido sobre a pouoação de Negaptão lhe pedia o dito Avaldar que se não desse entrada nas fortz.as do estado ao capitão de danda antes ajudaçe a

seu Rey o ydalcão, prouendo de poluora e pelouros o exercito que mandaua contra o de danda, dandolhe tambem ajuda e fauor para aquella facção por mar, e ordenou ao conçelho lhe dissecẽ o parecer que tinha nesta malt.ª.

foi todo o conselho conformemente de parecer excepto Ant.º monis barreto que não conuinha recolherçe em chaul capitão de danda, por lhe não ter o estado obrigação algũa, por ser pirata e auer sempre recolhido paros em seu porto sem ter serteza em seu prometer, e somente se lhe daria passagẽ quando se quizece hir sem se recolher a elle gente sua nẽ fato, e que não tinha duvida a se dar aos capitães de Idalcão poluora e moniçōes; o dito Antonio monis barreto hauendo sido do mesmo pareçer no tocante a se dar ao capitão de Dialcão a poluora e munições que fica dito declarou que esta se desse nesta cidade, e não em chaul, por não dar de entender ao mouro de danda que nos tem contrassy.

O S.or V. Rey se conformou com os primeiros votos do conçelho no tocante a se não Recolher o capitão de danda, e se dar aos de dialcão por via de chaul algũa poluora, e mandou que se fizeçe disso este assento em que se assinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde de Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Dõ Manoel pr.ª. — Joseph pinto pr.ª. — Ant. monis Barreto. — Ant.º de faria machado. — fr.co de mello de castro.

A' margem: o Inq.or Ant.º de faria machado. — Ant.º monis br.to cap.am da cid.e — Dom João de m.ra — Dom M.el pereira. — fran.co de mello de castro. — Joseph pinto pereira. —

Documento 119

1642 — Março 14

Assento sobre se premear ao cap.m mor e capitães de sua comp.a que atracarão e queimarão a nao olandesa defronte de Cananor.

Em Goa a 14 de Março de 642 estando o ex.mo Snõr Conde de Aveiras V. Rey na Sala Real dos aposentos da fortz.ª desta cidade, e com elle o R.mo Arcebispo Primaz dom frei fran.co dos martires, o Inq.or Antonio de faria machado, e fernão de mendonça furtado capitãomór da armada da costa do Malauar, disse o dito sõr V. Rey que obrigado do valor e bom procedimento com que o ditto cap.m mór e capitães de sua companhia se tinhão hauido no sucesso da

nao olandesa que atracarão e queimarão defronte de Cananor em (*) Dez.ro a noite, e ser justo fazerse demostração por este feito com os que o conseguirão para seruir de exemplo a outros, os queria premiar em nome de Sua mag.e com officios, onrras, e merces que por concessão de Sua mag.e podia fazer na India em uirtude dos aluaras que tinha do ditto sõr, e que para se resoluer nisto com mais consideração queria o parecer do dito R.do Arc.o Primas, Inq.or, e capitãomor, a quem ordenaua lho dessem na melhor forma que lhes parecesse segundo os merecimentos de cada hum.

E tendosse discutido e praticado o negocio por todas as ditas pessoas, assentou Sua ex.a conforme o que lhes pareçeo, que ao capitão Diogo coelho se lhe deuia fazer merce do foro de fidalgo com a moradia ordinaria. Ao capitão Manoel de miranda campello, do mesmo foro de fidalgo e cõ a mesma moradia visto ser ferido. Ao cap.m Paulo Pereira de Vasconcellos, tambem do foro de fidalgo cõ a mesma moradia. E ao cap.m Manoel Salgado do habito de cristo com doze mil rs de tença. Ao capitão Matias de Sampaio da feitoria de moçambique em uirtude do aluarâ q̃ o s.or Conde V. Rey tem de Sua mag.de sobre o prouimento das feitorias na vagante de catorze de março de seiscentos corenta e dous, e na mesma conformidade da feitoria de Dio ao cap.m Paulo Roiz Botelho, a quem se acrecentou mais a escreuaninha do tesouro desta cidade, ambas as cousas na mesma vagante de 14 de m.co de 642. A Roque Bautista da feitoria de Baçaim em uirtude do referido aluarâ, e na vagante acima declarada. E no tocante ao cap.m Gonçalo Pereira se assentou q̃ se consultasse a S. M.de com o habito de cristo e se lhe dessem duzentos x.es de merce.

E por se hauerem achado tambem no referido sucesso da nao olandesa os capitães dos nauios periches que andão no Canarâ se assentou que tambem se fizeçe com elles demostração de merce, e que a Serafino de magalhães se lhe desse o habito de Santiago com doze mil rs de tença. A M.el girão se lhe fizece merce de duzentos x.es. A fernão Garcia doutros duz.tos e a Gaspar Martins franco da feitoria de Cochim com a mesma vagante, e na forma que aos mais. A M.el Pinheiro da escreuaninha da mesma feitoria de Cochim na vagante referida. E a Pascoal de Lima se assentou se lhe desse a feitoria do Sinde na sobreditta vagante.

E por o dito capitão mor fernão de Mendonça furtado apontar que Pero Gomes soldado da galeota Capitana merecia tambem merçe pello bem q̃ se ouue na emboscada q̃ em Onor se fez aos olandezes em que forão mortos alguns, se assentou se lhe desse a

(*) Espaço em branco.

feitoria de Dabul em virtude do aluarâ, e na vagante referida de 14 de mr.ço de 642.

E por assy se assentar e resoluer pello dito s.or Conde V. Rey com parecer do R.do Arc.o Primaz, e Inq.or Antonio de faria machado, e informação do ditto capitão mor, se fez este assento pera em conformidade delle se passarem os desp.os [1] necess.os as pessoas a que na India se ouuerem de passar e os mais irem por consulta a S. mg.de em conformidade do que na adiçao de cada hum fica declarado.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o munis barreto. — Ant.o de faria machado.

A' margem: o Rv.mo Arc.o Primaz. — o Inq.or Ant. de faria machado. — o cap.m mor fernão de m.ça furtado.

Documento 120

1642 — Março 21

Assento q̃ se tomou sobre se dillatar a partida do socorro que hia para Ceilam té todo mez de março

Em Goa a 21 de Março de 642 tendo o ex.mo Snõr Conde d'Aveiras V. Rey mandado conuocar a concelho os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, e estando juntos o Arc.o Primaz dom frei fran.co dos Martires, o Inquisidor Antonio de faria Machado, o cap.m da cidade Antonio Moniz Barreto, Dom João de Moura, dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, o veedor da faz.a geeral Andre Sallema, lhes propoz Sua ex.a que aquelle mesmo dia tiuera o Secretario do estado Joseph de Chaues sotto mayor hum escrito de fran.co de Tauora de Ataide capitão do paço de Pangim em que lhe disia que a noite proxima passada viera aaq.le paço hum homem de Ceilão que daua nouas daquella Ilha, que por serem de consideração remeteo ao secretario o mesmo homem, ao qual tendolhe feito o ditto Secretario as perguntas necessarias, hauia respondido que aueria mes e meyo que viera de Columbo em hũa champana a Titucurim, e dali pello caminho de cima do gate a esta cidade, onde auia cinco dias que era chegado, e as nouas que daua erão de ser morto o Capitão Geeral de Ceilão dom felipe mas.as [1], e que comunicando o ditto Secr.o

---

[1] — despachos. [1] — Mascarenhas.

a Sua ex.ª o que o ditto homem lhe dissera, e mandandoo Sua ex.ª vir ante sy lhe respondera o mesmo, e por se auer assentado partisse o socorro pera aquella Ilha dissece o concelho se lhe parecia se dillatasse té o fim do mez que nesse meyo tempo não podia faltar auiso certo e verificasse a verdade. E para mayor claresa se leuou ao cons.º o mesmo homem que nelle tornou a dizer o que fica referido da morte do ditto dom filipe masc.as.

E vista e praticada pello cons.º a materia, se resolveo por todos os votos delle conformemente que se dillatasse a partida do socorro que hia para Ceilão té todo mes de março, em que de forsa sendo a noua certa auia de vir auiso della por cartas e papeis verificados, e que com isso se resolueria o que mais conuiesse ao Seruiço de S. m.de. pois a incerteza deste auiso e a pouca evidencia que trasia, não deuia ser respeitada.

E o sõr Conde V. Rey conformandosse em tudo com o concelho mandou fazer do tratado e votado nelle este assento em que se assinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arc.º Primás. — Ant.º monis barreto. — Ant.º de faria machado. — Dõ Manoel pr.ª. — fr.co de mello de Castro. — Joseph pinto pr.ª — Andre Salema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: o R.mo Arc.º Primaz. — o Inq.or Ant. de faria machado. — o cap.m da Cid.e Ant.º Monis Br.to — Dom João de moura. — Dom M.el Pereira. — Joseph Pinto Pereira. — o V.or da faz.ª g.l Andre Sallema.

Documento 121

1642 — Março 21

Assento q̆ se tomou sobre outro q̆ dom gilianes de n.ra fez em Chaul com o feitor, Prelados das religiões e mais fidalgos a vista do recado q̆ lhe mandou fatecan sobre o acolhimento do sarsamata.

Em Goa a 21 de março de 642 na sala Real dos aposentos do ex.mo Snõr Conde de Aveiras V. Rey deste estado, estando elle em concelho de gouerno com o R.mo Arc.º Primaz dom frei francisco dos Martires, o Inq.or Antonio de faria machado, Antonio Moniz Barretto, Dom João de moura, Dom M.el Per.ª, fran.co de mello de Castro e Joseph Pinto Pereira, lhes comunicou hum assento feito

em chaul pello cap.[m] daquella fortz.[a] dom Gilianes de n.[ra] 1 com o feitor, Prelados das religiões, fidalgos, e outras pessoas ali assistentes sobre o recado que fatecan que de prezente está em chaul de cima lhe auia mandado no particular do acolhimento de Sarsamatta (1) e outras cousas que mais largamente se contem no ditto assento que vay copeado no fim deste, e ordenou Sua ex.[a] ao concelho lhe dicesse o que sobre o ditto assento e cartas de dom gilianes (que tambem se virão em concelho) lhes parecia.

foi todo o concelho conformemente de parecer que o dito assento estaua feito na forma que conuinha, e que emquanto ali estiuesse a gente do Dialcão deuia ser fauorecida, e se não desse occasião de sentimento ao fatecão que está em Chaul de cima, pello muito que conuem contemporisar com todos e mostrarlhes em tudo boa vontade, sem se consentir q̃ se lhes tome cousa algũa, nem se lhe faça vexação, porque despois não pedissẽ por hum cento, como por experiencia se tinha ja visto, e que quando os vassallos do Dialcão quizecem que se lhes desse passagem para algum de seus Portos, poderia isto ser ao tempo que a armada do norte fizece volta para esta cidade, e que ao Sarsamatta e seu companheiro que se hauião passado a Chaul os fosse o dito dom Gilianes entretendo de man.[ra] que nem entendessẽ que erão desfauorecidos, nem se empenhasse cõ elles em forma q̃ se desse occasião a se escandalizar o fatecan e seu novo Rey. E o sõr V. Rey se conformou em tudo com o conselho, e mandou fazer este assento em q̃ se assinou cõ os concelheiros.

Copia do assento de que acima se faz menção.

Anno de nascimento de nosso snõr Jhs cristo de mil e seis centos e corenta e dous annos aos nove dias do mez de Março do ditto anno nesta fortaleza de Chaul nos aposentos della, aonde sendo de prezente o sõr cap.[m] dom Gilianes de Noronha, com os R.[dos] padres, prelados dos conuentos desta cidade, e os fidalgos cavaleiros abaxo assinados, que para isso forão chamados lhes foi proposto pelo ditto snõr capitão em como fatecan (2) que de presente se achaua em Chaul de cima por auer Lansado della ontem que foram oito do ditto mez ao Sarsamata, e ao tanadar, e aos mais ministros del Rey Idalxá que no dito Chaul de cima es-

---

1 — Noronha.

(1) Sarsamatta: governador de Chaul de cima.

(2) Primeiro ministro de Nizam Shah.

tavão, lhe enviara dizer q̃ elle dito fatecan entrara naquellas terras por estarem usurpadas tiranicamente como estava o dito Reino do balagate ao Rey Nizamuxá Seu snõr, cuio erdeiro natural tinha leuantado e aclamado por Rey, e se chama Sahide Sultan aladim Pataxa, e pertendia que se lhe restituisse o conquistado com suas armas, pera o pôr debaxo de seu dominio como verdadeiro Snõr delle, pello que o ditto sõr capitão devia ajudalo e favorecelo assy pellas conueniencias deste estado como pello que merecia pella boa correspondencia que os Reis seus predecessores tiuerão comnosco, e que conforme a isso devia o dito sõr capitão não recolher na Jurdição desta fortaleza ao Sarsamata, e os mais ministros do dito Rey Idalxá que pera ella se tinhão acolhido com algũa gente de armas de pé e de cavallo, e que na mesma conformidade devia mandar entregar a elle fatecan as armas e cavallos de todos elles, e os cavallos do Rey Idalxá que tinhão vindo de Baçorá, e estavão em Chaul de Cima donde se trouxerão a esta cidade, e todo o dr.º [1] e mais fazenda, porque tinha aviso que os ditos mouros que erão fugidos pera esta parte, pertendião ajuntar mais gente para sair a brigar com elle fatecan e que lhe mandasse a reposta em resolução em termos de seis oras com as ditas armas e cavallos, porque quando lhos não desse passaria a esta banda a buscalos, e que conforme a esta proposta uotassem sobre o que se faria na materia como fosse mais conueniente ao serviço de Deus e de Sua mag.de, e pera se responder ao dito fatecan, o que considerando e as resõis que correm por ambas as partes, se assentou de commum parecer que necessariamente se devia defender aos ministros e mais vassallos do Rey Idalxá que se vierão abrigar á esta fortz.ª como vassalos de hum Rey amigo de Sua mag.e com se ordenar ao dito Sarsamata que se chegarse á ella com sua gente desarmada ao lugar que o dito snõr capitão lhes assinaria, ficando os cavallos e armas em seu poder, assy por se preuenir de qualquer traição que se possa suspeitar, como por se tirar ao dito Fatecão todo o receo que tinha de que sairião de nossas terras a darlhe asaltos, e que quando o ditto Sarsamata não quizece ficar com estas condições poderia sair livremente com toda a sua gente cavallos e armas, e tudo o mais que avia trazido pera onde lhe parecesse milhor sem se mostrar que se fazia nelle, ou em cousa sua retenção violenta, pois se havia fiado de nossa fee debaxo da amizade que ElRey Idalxá seu snõr tem com sua mag.de, e que na mesma conformidade se respondesse ao dito fatecan que por as causas sobreditas se lhe não podia conceder o que pedia; porem que no mais que não encontrasse a reputaçao se mostraria o ditto snõr capitão seu amigo, e lhe seria propicio como devia, pois vinha a obrar em favor tambem de Rey amigo

---

[1] — dinheiro.

deste Estado, e por assim se assentar de comum pareçer como está dito mandou o dito sõr Capitão a mim Antonio Barbosa dabreu T.am [1] publico das notas nesta dita cidade por ElRey nosso snõr fizece este assento em que todos os sobreditos se assinarão e eu dito Tabalião que o escrevy. Dom Gilianes de n.ra, Dom Jorge de Noronha, Lourenço de Mello de Sampaio, Bertolameu Viana, Sancho de Thobar de Velasco, Francisco da Veiga, Antonio Domingues Pereira, B.or Camello de mello; frei Manoel dos Santos, Diogo de Areda, Frei Sebastião de sam Joseph, Prior de Sam Domingos, Frei Domingos de S.to Aug.o Prior de S.to Agustinho.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.o monis barreto. — Ant.o de faria Machado. — Dõ Manoel pr.a — fr.co de mello de Castro.

Documento 122

1642 — Abril 23

Assento que se tomou a vista dos avisos que chegarão a S. Ex.a de estarem em Danda embarcações de malauares, e a resolução que o dito sõr tomou de mandar para o Norte em busca da cafila ao capitãomor fernão de mendonça, e sobre hũa nao Mourisca do Dachem q̃ tomou o ditto cap.m onde se recolheria.

Em Goa a 23 de Abril de 1642 estando o ex.mo Snõr conde d'Aveiras V. Rey em cons.o com o cap.m da cidade Antonio Moniz Barreto, o Inq.or Antonio de faria Machado, francisco de Mello de castro, Joseph Pinto Pereira, e o Veedor da fazenda geeral Andre sallema, lhes propoz que em razão dos auisos que lhe chegarão de estarem em Danda vinte embarcações de malauares entre galeotas e parós, e de poder correr perigo a armada e cafila que cada dia se esperava do norte, e se entender conforme ao que se disia que os nauios da ditta armada vinhão mui mal prouidos de gente, pella que delles se deixou ficar naquellas partes, se resoluera a mandar para lá a fernão de mendonça furtado cõ a armada do canará de que hé capitãomor e com ordem de ir em busca de Dom Manoel de meneses a quem escreuera por carta de dez do mesmo mez de Abril que fizece entrega da cafila ao dito fernão de mendonça, e

---

[1] — Tabelião.

de seis nauios mais darmada para o dito fernão de mendonça vir com tudo a esta cidade e o dito dom Manoel de m.es [1] com os dez nauios que lhe ficavão se fazer na volta de Chaul, para ali acudir ao que fosse necessr.º em razão dos avisos que fasião dom Gilianes de noronha capitão de Chaul e Ruy dias da Cunha cap.m de Baçaim das guerras que se tinham movido entre os mouros, que sendo tão visinhas aaquellas fortz.as pedião que se não afastasse dellas a ditta armada do norte, a qual ordem havia Sua ex.a corroborado por outra carta de 14 do mesmo mez de Abril, em que declarava, que quando estes dous cap.es [2] mores se desencontrassẽ, se viesse o dito dom Manoel com toda a armada e cafila a esta cidade, e que supposta a sustancia das ditas ordens, visse o concelho se tinhão cido quais conuinha, pois a pressa com que se havião mandado, não dera lugar á se comunicarem primeiro ao cons.º.

O qual foi todo de parecer que visto as guerras de chaul não serem de consideração por serem só entre os mouros sem em nada nos prejudicarẽ, que deuia mandar Sua ex.a vir ao dito dom M.el de meneses com a cafila em companhia da armada ao ditto fernão de mendonça. E o Inquisidor Antonio de faria Machado acrecentou que os nauios da armada do Norte, despois de estarem nesta cidade com a cafila, poderião voltar com presteza se o pedissem as cousas de Chaul, e que fernão de mendonça viesse na vanguarda, e dom Manoel na retaguarda, governando cada hum a sua armada, e o snõr V. Rey se conformou em tudo com o concelho.

Ao qual propoz mais, que nauegando fernão de mendonça pera o norte na conformidade da ordem referida, encontrara em careapatão (1) hũa nao mourisca que vinha do Dachem a qual por querer resistir lhe hindo a reconhecer, a rendera e tomara na forma do conteudo na carta do mesmo fernão de mendonça que se leo no dito concelho, e que a trouxera á Rajapor e sendo isto fim de Abril não podia a dita nao ir para Chaul em razão dos noroestes serem grandes, e que para vir a esta cidade se considerava o perigo das naos olandesas que andão ao mar da barra della, e que assy lhe dicesse o concelho o que lhe parecia sobre a dita nao, e onde se poderia recolher.

Discutindo o cons.º a materia com os prós e contras della, se assentou uniformemente, que por quanto em Cons.º de faz.da onde se tratara desta matéria, se tomara resolução nella, que essa se deuia cumprir dandosse á execução tudo o que no dito concelho se havia assentado, assy na vinda da ditta nao como das faz.das

---

1 — Meneses. 2 — capitães.

(1) Khārēpātan, no distrito de Ratnāguiri.

que nellas se acharão, por ser tudo o que mais conuinha ao serviço de Sua mag.de e bem de sua real fazenda e o sõr conde V. Rey conformandosse tambem neste particular com o concelho mandou a mỹ Joseph de chaues Sotto mayor Secretario de Sua mag.de neste estado que de tudo o proposto, votado, e assentado fizece este termo em que se assinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — Ant.º monis barreto. — fr.co de mello de castro. — Ant.º de faria maehado. — Joseph pinto pr.ª. — Andre Sallema.

A' margem: Ant.º Moniz Barreto. — Inq.or António de faria Machado. — Fran.co de Mello de Castro. — Joseph Pinto Pereira. — V.or da Faz.da Andre salema.

Apenso.

Em cons.º da faz.ª prez.te o s.or Conde de Aveiras V. Rey e menistros deputados delle, foi uista hũa carta do cap.am mor fernão de m.ça em q̃ daua conta como tinha tirado a saluo A nao q̃ tinha tomado de preza q̃ viera do dachem e q̃ Estaua encalhada e q̃ assim pedia a Sua Ex.ª lhe ordenace o q̃ avia de fazer da dita nao se auia de m.dar p.ª Esta cidade e trazer consigo ou auia de leuar em comp.ª de sua Armada, o q̃ visto e praticado no dito cons.º com a consideração q̃ se requeria visto as faz.das e drogas de q̃ auia auizo estarẽ na dita nao e dous Elefantes de preço e como o Enemigo de Europa estaua em Carlim com tensão de se Encontrarẽ com a dita armada e cafila do norte q̃ se Esperaua e q̃ thé não vir se não deuerẽ tirar daq.le portto e q̃ Estando nelle ou Em outro qualquer da costa do norte a tpõ q̃ viesse a armada e cafila e em sua cõp.ª [1] a nao de preza de q̃ se trata por ser de porte de mais de quinhentos c.dos [2] como dizẽ e é terẽ de furtado vista dela q̃ seria cauza allẽ de poder soceder hũ mao suceço a dita nao telo tambem o mais da cafila e armada, o q̃ não seria q.do viese solta. E que assim seria m.es [3] conuiniente q̃ a dita nao do porto em q̃ ora está, metendose nela os homẽs do mar portugueses q̃ paresão neçes.ros p.ª a mareарẽ. E hindo nela hũ bom piloto, q̃ hira desta çidade e q̃ será Ant.º da costa sotapiloto da nao do rn.º [4] nosa s.ra da taraja p̃ ser pratico na Arte e ps.ª [5] de confiança. Vá a dita nao de mar Em fora e q̃ venha demandar a barra de Goa a Velha a Mormugão q̃ se tem por m.es segura visto o enemigo de Europa não aver de largar o porto em q̃ ora Está the vir a cafila e com o q̃ ficaua lugar p.ª a

[1] — companhia. [2] — cruzados. [3] — mais. [4] — reino. [5] — pessoa.

dita nao seguram.te com o fauor deuino fazer a dita viagẽ. E q̃ da dita nao ao tpõ q̃ parta donde ora Está se lhe tire prm.o [1] as faz.as e drogas de m.es [2] porte e som.te ficarão nella os Elefantes, breo e pim.ta [3] e Rota e o m.es se meterá nos nauios da armada do dito fernão de m.ça [4] lhe chegarẽ os da cafila aonde se passarão as ditas couzas e podendo tambem pasarse, a elles o m.es de breo e pim.ta e Rota tambem se pasará aos ditos navios de cafila, e armada podendo vir nelles, e q̃ nesta conform.e [5] se obrará no referido e por ordem do dito cap.am mor fernão de m.ça q̃ por seru.ço de S. M.de não faltarão ao q̃ assĩ se ordena, visto outrossỹ não poder a dita nao hir Em cõp.a darmada a chaul p.los ventos q̃ causão no tpõ prez.te não darẽ a isto lugar e o q̃ se meter de faz.as e drogas nos ditos navios da cafila será entregue por inventr.o [6] e de q̃ as ps.as [7] a q̃ assĩ se Entregar pasarão suas obrigasõis e de man.ra [8] q̃ não virão os ditos nauios sobrecarregados e os darmada do dito fernão de m.ça virão sempre sem carga algũa por virẽ por guarda dos mais, e do q̃ vier na nao se fará tambẽ do q̃ puder ser inventr.o dando o tpõ a iso [9] lugar e podendose vencer de man.ra q̃ se não perca tpõ [10] a este resp.to de se fazer viagẽ cõ a breu.e [11] q̃ se req.re e sobre o q̃ se Escreuerá ao dito cap.ammor na cõform.e [12] de q̃ conthẽ Este assento e por asĩ [13] se asentarse fes por mỹ Escriuão da faz.a g.ral Valentim correa Em q̃ se asinou o dito s.or Conde V. Rey e menistros. goa a 25 de Abril de 642.

(Ass.) o Conde. — Aff.o Carrilho — Sallema — Mello — Joseph pinto P.ra — fig.redo.

Documento 123

1642 — Maio 9

Assento que se tomou para se desaparelhar a armada do capitão mor Fernao de mendonça furtado e para se nao continuar mais os presidios q̃ erão postos nos fortes de murmugão nossa s.ra do Cabo, do de agoada, e ponta de Gaspar diaz.

Em goa a 9 de Maio de 1642 estando o ex.mo snõr João de Silva Tello Conde de Aveiras, V. Rey deste Estado em cons.o de governo com os fidalgos e menistros que nelle lhe assistem que vão

---

1 — primeiro. 2 — mais. 3 — pimenta. 4 — Mendonça. 5 — conformidade. 6 — inventário. 7 — pessoas. 8 — maneira. 9 — isso. 10 — tempo. 11 — brevidade. 12 — conformidade. 13 — assim.

nomeados á margem lhes propoz que o capitão mor fernão de mendonça furtado se auia recolhido com sua armada a esta cidade, dizendo faltarlhe mantimentos, e por causa dos noroestes não poder passar a Chaul, e que entrara para dentro sem esperar ordem de S. ex.ª, e que suposto estarem ja os navios no Rio, e alguns delles desaparelhados de soldados e marinheiros lhe dicesse o concelho o que se deuia fazer; foi todo o concelho conformemente de parecer que se devia desaparelhar a armada, visto que em se refazer e aprestar de nouo aueria dillação, e q.do ouuesse de sair seria já entrado o inverno que tam chegado está, e o Sõr V. Rey se conformou com o concelho, visto o cap.m mor se auer recolhido cõ os mais capitães e alguns haverem desemmastreado.

A quem propos mais que conforme era notorio já desdo principio do verão auia S. ex.ª prevenido presidios com capitães mores nos fortes da agoada, murmugão, nossa s.ra do cabo, e ponta de Gaspar dias por euitar os intentos do enimigo olandez que em Agosto passado começou a pôr cerco nesta barra avendo seis annos o continua, e que ateegora assistira e que como de presente ficauão só tres naos suas q̃ estauão em Vingurlá conforme aos avisos q̃ tinha se partirião breuissimamente, e a faz.da real estava tão exausta que não podia soportar despezas baldadas quaes ficauão sendo as dos ditos faltando a causa porque se crearão que lhe dicesse tambem o cons.o o que nesta materia faria; Ao qual pareceo uniformemente que se não deuia de continuar mais com a despeza dos ditos presidios, e que se deuião mandar recolher ficando somente naquelles postos a gente que lhes está ordenada na forma q̃ sempre foi custume e conformandosse S. ex.ª com a resolução do cons.o mandou fazer disso este assento em q̃ se assinou cõ os conselhr.os.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Dõ Manoel pr.ª—Ant.o monis barreto. — Ant.o de faria machado. — fr.co de mello de castro. — Andre sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arcebispo Primaz. — O Inq.or Antonio de faria machado. — V.or da Faz.ª g.l Andre sallema. — Antonio moniz Barreto. — Dom Manoel Pereira. — o d.or Luis Mergulhão Borges.

Documento 124

1642 — Maio 9

Assento que se tomon sobre o cap.m mor fernão de mendonça escreuer sua a ex.a q̃ a nao q̃ se tomou ser sua a preza e não ter sua mag.e nella mais que os quintos.

Em goa a 9 de Maio de 642 estando o ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey deste estado em cons.o com o R.mo Arc.o Primas fidalgos e menistros que nelle lhe assistem, lhes propos que notorio era a todos como o capitãomor fernão de mendonça furtado auia tomado hũa nao mourisca defronte de Careapatão a qual vinha do Dachem para o porto de Dabul, e se mandara vir pera esta cidade, e que o dito fernão de mendonça lhe escreuera ser sua aquella presa, e não ter sua mag.de della mais que os quintos, e pedia se lhe fizesse entrega da ditta nao, e que assy lhe dicesse o concelho o parecer que tinha na materia.

Dom Manoel Pereira disse q̃ era nouidade pedirse a nao e faz.as della, por haver cido tomada petla armada de s. m.de; e que fazendosse diligencia, com as pessoas que as pretendem, e pedindoselhes o que dellas faltaua se remetesse a causa ao juiso dos feitos da coroa para netle requererẽ sua justiça, e se lhes fazer, e se deuassasse dos descaminhos que della ouue.

O chanceller Luis Mergulhão Borges disse tambem que lhe parecia nouidade pedirse a nao, e que não só se deuia pedir a quem tocasse tudo o que della faltaua, mas inda mandar deuaçar do caso com grande cuidado.

O V.or da faz.a geeral Andre sallema, o lnq.or Antonio de faria machado, Antonio moniz barreto, e o R.mo Arc.o Primas forão tambem do mesmo parecer e que tirada a devaça se julgasse no Juiso dos feitos, o requerimento do cap.m mór fernão de mendonça.

O Sõr V. Rey resolueo que lhe parecia muy justo o hauer de ser julgada a matt.a no Juiso dos feitos com assistencia do Proc.or da coroa, e que se deue tambem deuaçar dos descaminhos das dita nao conforme ao votado, passandosse para isso as ordẽs necessarias de que se fez este assento em q̃ se assinou o sõr V. Rey cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o munis barr.to — Ant.o de faria machado. — Dõ manoel pr.a — Andre Sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arc. Primas. — O lnq.or Ant.o de faria machado. — o v.or da faz.a g.l Andre Sallema. — Antonio Moniz Barreto. — Dom Manoel Pereira. — o D.or Luis Mergulhão Borges.

Apenso

Em conss.º de Gouerno prez.^{te} o snnõr conde de Aveiras Vizo rey conselhr.^{os} dele e os menistros deputados do conss.º da faz.^{da} juntamente, propos o dito s.^{or} conde V. Rey o ser prezente a todos os do dito conss.º, o como o AValdar de pondá tinha de parte do seu rey mandalo pedir assim per cartas q̃ auia na Secr.ª como ultimam.^{te} por seu enuiado q̃ tinha vindo a esta cidade, A nao q̃ o cap.^{m} mor fernão de m.^{ça} tinha tomado este Verão de preza na costa do norte, e de q̃ se lhe devia m.^{dar} fazer entrega com tudo q.^{to} nela se tivesse achado, visto ser a dita nao do seu Rey e vir p.ª o seu porto de dabul cõ segurãsa debaxo da Amizade q̃ sempre tiuera cõ Este estado, e por outras rezões q̃ continhão as ditas cartas, e q̃ posto q̃ lhe a prez.^{te} se fora entretendo a reposta da couza com rezulução por se esperar nouas do rn.º, contudo como tardauão e tinha escrito ultimam.^{te} ao dito Avaldar q̃ per toda esta semana que acaba amanhã vinte e quatro do prez.^{te} mez de Mayo se lhe defereria por ultima rezulução; e q̃ como avia isto e estar já tambem sentenseado Em relação a preza da dita nao por boa e pertenser a faz.ª real, Se considerase comtudo se se entregaria a dita nao cõ maes q̃ nela se tinha achado e estaua em depozito enventeriado q̃ a mor valia se auia não chegar a oito mil x.^{es}, inda cõ os Elefantes p.^{lo} casco da nao valer pouco por ser destronçada e não prestar p.ª nada; e q̃ assĩ se deuia considerar outrossỹ o q̃ poderia rezultar quando se negase o q̃ de parte do rey vezinho se pedia e em tpõ prez.^{te} em q̃ o estado se via ainda falto de socorro do rn.º assĩ de dr.º prinsipal neruo da Gerra como de Gente, e do m.^{es} q̃ se requeria p.ª se poder contrastar o q̃ pudia suseder de parte do dito rey e seus cap.^{es} vezinhos quando se lhe faltase com o q̃ se pedia. O q̃ tudo visto e praticado com a considerasão q̃ o negg.º requeria se Assentou por todos os do dito conss.º assim de Governo como de faz.^{da} que visto A nao q̃ se pedia e o q̃ nela tinha vindo e estaua enuenteriado e fechado ser couza de tão pouco porte como era, e S. mag.^{de} ordenar por duplicadas ordens suas, tenhão os Snnres Vizo reis deste Estado muy particular cuidado de não se faltar com os Reis vezinhos e em particular com o Idalxá com toda a correspondência de Amizade e o tpõ prezente obrigar a não se alterar de nouo couza q̃ cauze dezauẽsa e mais por causa de tão pouco porte como Era o q̃ se pedia, e q̃ assim por todas estas rezoĩs e outras q̃ se considerauão se dese e entregase A nao e elefantes e o mais q̃ se achara nela q.^{do} aqui chegou q̃ estaua enventeriado e de q̃ o capitão mor fernão de m.^{ça} tinha f.^{to} entrega e se achara nos nauios de sua armada na busca q̃ se lhes deo. Mas q̃ a dita entrega se fizese tanto q̃ o mesmo rey Idalxá ou o seu G.^{or} mostafacão da p.^{te} do dito rey mandase pedir a dita nao e o m.^{es} dela e ouuesse diso serteza do mesmo Rey o pedir p.^{la} não auer lhe o prez.^{te} mais q̃ p.^{las} cartas do Avaldar e seu Enviado e

q̃ nesta conform.e [1] se poderião obrar no referido v.to o lpõ prez.te não dar a outra couza lugar e por assĩ se assentar se fez este assento por mim Valentim Correa escrivão da faz.a Geral em q̃ se assinou o dito S.or conde V. Rey, o rev.o Arc.o primaz e m.es conselhr.os e menistros q̃ prez.tes estauão. Goa xiij de Mayo de 642.

O Conde — frei fr.co dos Martires Ars.o Primaz — Ant.o monis barreto, Ant.o de faria machado, Saleına, Joseph pinto p.ra. Mello, figr.do.

Conforma cõ o original, por mim valentim correa escrivão. da faz.a Geral. Goa aos 25 de Junho de 642.

(Ass.) Valetim correa.

Documento 125

1642 — Julho 7

Conselho sobre as cousas de Negapatão

Em Goa a sette de Julho de 642 tendo o ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey mandado chamar a cons.o de governo as pessoas que nelle lhe assistem, e sendo todos juntos lhes propos as cartas e relações que tinhão chegado de negapatão, em que dauão conta da desembarcação dos olandeses naquella pouoação e o mais que sucedeu tẽ se tornarẽ a embarcar, e que ultimamente pedião que mandasse fortificar aquella pouoação que oferecião a sua mag.de, para com isso se desoprimirem dos intentos que contra ella pudessem ter, não só os ditos olandeses, mas tambem o Naique em cujas terras estava, e que cada dia os avexaua arecadando delles muy grossas penas com grandes rigores, e que para effeito da ditta fortificação oferecião quatro centos candis de arros pera ajuda do sustento dos soldados, e apontauão que bastarião para esta empresa seis centos homẽs portugueses em resão da fraquesa da gente do naique, e que como era facil senhorearemse os portugueses da povoação dos gentios bastaria a fabrica della para esta nova fortificação. e disse sua ex.a ao cons.o que visse o que na materia lhe parecia, suposto o apontado e o mais que continha o ditto papel que todo foi lido ao ditto concelho por mim Secretr.o, aduertindo mais sua ex.a que no tocante a se queixarem da retenção que João de Souza Pereira capitãomor de sam Thome aula feito em suas faz.as, era já hido ordem ao mesmo João de Sousa

---

[1] — conformidade.

pera lhas mandar restituir por se considerar que se não podia tomar á ninguem o seu sem culpa formada por processos juridicos. E tendosse praticado devagar no que continha o dito papel, e nos prós e contras deste negocio se assentou uniformemente que por ora se não podia tomar resolução na materia de se fortificar negapatão, té chegarem as naos do Reino, e nellas a resolução da paz ou tregoa de que se ficava tratando com os olandeses, e que com este suposto se deuia por ora escrever a aquelles moradores graças do animo e vontade em que ofereciāo aquella pouoação a sua mag.^e; e intento com que se achauão de a cercarem, que se lhe deuia aceitar em nome del Rey nosso sõr, como tambem os quatro centos candis de arros que offereciāo, aduertindoos q̃ emtanto se tomaua resolução na materia, vissem se se podião ir fortificando pella parte do mar, pello melhor modo que ser pudesse com titulo de ser defensa pera os olandeses. E que no tocante a quexa que fazião sobre as fazendas que o capitão-mor de sam Thome João de souza Pereira lhe auia embargado se lhes escreuesse que tinha hido ordem pera se entregarem as pessoas em cujo poder estauão e se não bolir nellas, sobre que se tornaria a escrever o mesmo ao dito João de Souza Pereira, e sua ex.^cia conformandosse em tudo com o parecer do cons.^o ordenou se cumprisse o votado nelle e se fizece de tudo este termo em que se assinou.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.^co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.^o Munis barr.^to. — Ant.^o de faria.

A' margem: O R.^mo Arcbpõ Primaz — o Inq.^or Antonio de Faria Machado. Ant.^o Moniz Br.^to cap.^m da cidade, Dom João de Moura, Dom Manoel Pereira.

Documento 126

1642 — Julho 7

Sobre o navio pimenteiro a q̃ a armada de Frac.^o Per.^a da Cunha cap.^m mor dos nauios q̃ forão invernar a Chaul deo cassa, e Antonio de Souza hum dos capitães o abalroou e escalou de todo bom que trasia.

Em Goa a 7 de Julho de 642 estando o snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho co o R.^mo Arcebispo Primaz, Antonio Moniz Barreto capitão da cidade, dom João Moura, de Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Perera, o Inq.^or Antonio de faria machado, lhes

propoz hũa carta que auia recebido de fran.co Pereira da Cunha capitãomor dos nauios que auia hido inuernar a chaul, em que daua conta de hum nauio pimentr.o [1] a que dera cassa em zangizara, e fora o primeiro que chegou a elle Antonio de souza hum dos capitães de sua companhia que o abalrroara matando ferindo os mouros que nelle vinhão, e escalandoo de todo bom que trasia em mais de hũa hora que esteve atracado té chegar o dito capitãomor e os mais a tempo que o dito navio estaua despojado, e que francisco Pereira da cunha procedera mui mal em não dar cumprimento ao regm.to [2] que levava em mandar inuernar a Baçaim os nauios que leuaua, dizendo não puderão sair por ser entrado o inverno sendo que pode sair o de Antonio de souza, e foi a Bombaim, e tambem excedera em pôr o fogo ao navio sendo que o podia leuar em sua comp.a e mandalo para esta cidade, e em não prender Antonio de Sousa pellas causas que apontaua na sua carta e o mais que continha, e que visse o concelho o que na materia se devia ordenar.

Dom João de Moura foi de parecer que se devaçasse deste caso, e se castigassem os culpados conforme pella dita devaça constasse, visto os excessos que ouve, e auerse queimado o dito nauio, e que se puzece em cobro tudo o que delle se ouvesse tirado.

Dom Manuel Pereira disse que o capitão mór fran.co Pereira da cunha devia ser disposto da armada e preso Antonio de souza e os mais capitães visto o excesso que cometerão em roubarem o nauio e matarẽ algũa gente da que nelle vinha, e o dito capitão mór não fazer o que deuia em o queimar, nem prender a Antonio de souza, sendo que elle mesmo o condenaua na dita sua carta; e se devia devaçar do caso e socrestarse o fatto de quaesquer mãos e possuidores que o tivessem.

Joseph Pinto Pereira se conformou cõ o voto de dom Manoel Pereira, e Antonio Moniz Barreto disse que se devia mandar prender Antonio de Souza, e devaçarse do caso em q̃ se procederia conforme o que resultace da deuaça.

O Inq.or Antonio de Faria Machado foi tambem de parecer que se tirace devaça cometendosse ao ouvidor geral do crime q̃ está no norte, com ordem de a vir a Chaul, e cobrar o fatto q̃ se ouuer desencaminhado, e que achando o dito sindicante aver culpados os prendesse.

O Arc.o Primas foi tambem do mesmo parecer de se tirar devaça, e pôr em arecadação o fato que se achace e proceder o julgador contra os culpados na forma do que lhe constar da dilig.a; o sõr V. Rey disse que francisco Pereira deuia ser preso, e desa-

---

1 — pimenteiros. 2 — regimento.

possado da armada por não dar cumprimento ao regimento que leuou, e não prender a Antonio de Souza, o qual deuia agora ser preso, e seus bens socrestados e inventariados, e que deve ser tambem prezo Antonio do Coutto tambem capitão daquella companhia, pondosse em cobrança toda a faz.ª de que se tiver noticia em qualquer poder q̃ estiver assy dos que a tomarão como de quem lha comprou, e cõ esta resolução se deu fim ao concelho, e de tudo o votado e assentado nelle se fez este termo em q̃ o sõr Conde V. Rey se assinou cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.º munis barreto. — Ant.º de faria.

A' margem: R.mo Arc.º Primaz. — o Inq.or Antonio de Faria Machado. — Antonio Moniz Barreto. — Dom Manoel Pereira. — Joseph Pinto Pereira. — Dom João de moura.

Documento 127

1642 — 17 de Julho

Concelho em que se assentou não convinha desejarse a povoação de Negapatão, mas que fosse socorrida e amparada assy com a armada de Dom Alvaro detaide como de Jafanapatão, e desta cidade.

Em Goa a 17 de Julho de 642 estando o ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey em conselho de governo com os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, lhes propos hũa carta que naquetle ponto avia recebido de João de Sousa Pereira capitãomor a cidade de Sam Tome e costa de Choromandel, em que avisava a Sua Ex.ª do sucesso de Negapatão e dava conta de haver escrito aaqueles moradores por tres jaleas que lhe mandara de socorro, que tratassem de despejar o lugar por ser impossivel poderemse sustentar muito tempo contra o inimigo tão poderoso que estaua de portas a dentro, e que os Ingreses lhe tinhão offerecido hũa nao para nella se poder recolher à sam thome toda a gente de Negapatão a que assistirá a armada de dom Alvaro, para melhor segurança da embarcação da dita gente, e disse S. Ex.ª que suposto o que escrevia o dito João de Sousa Pereira visse o concelho o que na materia se devia ordenar.

Que foi todo conformemente de parecer, que a pouoação de Negapatão se não despejasse mas antes fosse socorrida e amparada, assy com a armada de Dom Alvaro detaide, que andava

daquella banda, como tambem cõ o mais que pudesse ser de Jafanapatão, e desta cidade, tratandosse deste socorro com todo calor e eficacia, pois allem de serem aquelles moradores vassallos de sua mag.e como os mais da India, não convinha desemparalos no tpõ presente, em que Deus tinha dado principio ao melhoramento das cousas da India, com a paz que se esperava se effeituasse breuemente com os olandeses, como sua mag.e o auia mandado avisar, e que juntamente com o dito socorro se devia tambem tratar da fortificação de negapatão na forma que mais conveniente fosse, enviandose para isso o necessario na monção que vem de Setembro, e ordenandosse porem tanto aaquelles moradores que se fossem fortificando pella parte do mar na melhor forma possivel, e que allem da armada de dom Aluaro, tambem deuia ir ordem a fran.co [1] de Sexas que se achava em Jafanap.m [2] pera socorrer dali a ditta povoação pessoalmente, dandoselhe a ambos as ordẽs necessarias sobre o governo de mar e terra, e que se deuia tratar com os de Negapatão sobre ajudarem o sustemto da arm.da [3] na forma que parecesse mais conueniente, o que se faria por cartas de sua ex.cia visto o estado em que estâ a faz.da [4] de Sua Mag.e pedir se lhe não falte com este adjutorio.

Com este parecer do Concelho se conformou o sõr V. Rey em tudo, e que na forma delle se farião as cartas e ordens necessarias, de que mandou fazer este assento em que se assinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras.—fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o Munis barreto. — Ant.o de faria. — Andre Sallema. — Luis mergulhão Borges. — Dom João de Moura.

A' margem: O Inq.or Antonio de faria machado. — Dom Manuel Pereira. — Joseph Pinto Pereira. — Antonio Monis Barreto. — André Sallema. — Luis mergulhão Borges. — Dom João de Moura.

Documento 128

1642 — Julho 28

Concelho em que se assentou aceitasse dos moradores de negapatão a offerta que fasiam a sua mag.e de darem aly alfandega, e q̃ se socorresse aquella povoação e a mandasse fortificar para se defender dos Inimigos.

Em Guadalupe a 28 de Julho de 642. Tendo o snr. conde V. Rey

---

1 — Francisco. 2 — Jafanapatão. 3 — armada. 4 — fazenda.

mandado convocar a concelho os fidalgos e ministros que a elle lhe assistem, e sendo juntos o capitão da cidade Antonio Moniz Barreto, o veedor da fazenda geeral Andre sallema, francisco de Mello de castro, Dom João de moura e Joseph Pinto Pereira, e assy Manoel Masc.as [1] Homem, e Julio Moniz da silua, que o dito snõr conde V. Rey mais mandou chamar, pela experiencia que tem das cousas de Negapatão e costa de Choromandel, do tempo que nella seruirão de capitães geerais da mesma costa, lhes propoz sua exelencia as cartas que naquele ponto avia recebido de negapatão em que os moradores della offerecião a sua Magestade a mesma povoação, prometendo pôrse alfandega nella para o dito snõr, na forma que se continhão nas ditas cartas que foram lidas, e comunicadas ao dito concelho ; Ao qual ordenou sua ex.a lhe dicesse o que na materia se devia resolver que mais seruiço fosse de Sua mag.de e bem deste estado.

Foi todo o concelho conformemente de parecer que se aceitasse a oferta dos ditos moradores de negapatão, e se socorresse aquella pouoação, mandandoa fortificar para se deffender dos inimigos, e Joseph Pinto Pereira disse mais que era merecedora aquella gente de sua Mag.e a não desemparar, porquanto no concentimento que deu a auer aly capitão e ouuidor mostrarão ser vassallos do dito snõr; e Antonio Moniz Barretto acrecentou que os moradores de negapatão deuião dispor de sy para a fortificação, como ategora fiseram ao naique, e que a alfandega deuia de ser na forma desta de goa, e com os mesmos direitos. E o snõr V. Rey conformandosse em tudo com o votado no dito concelho e parecer delle mandou fazer este assento em que se asinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o monis barreto. — fr.co de mello de Castro. — André Sallema.

A' margem: Antonio Moniz Barreto, André Sallema, Fran.co de melo de Castro, Dom João de moura, Joseph Pinto Pereira, Manuel Mas.as Homem, Julio Moniz da Silva.

---

1 — Mascarenhas.

Documento 129

1642 — Agosto 25

Concelho em que Sua ex.ª propos que allem da preuençao que tinha feito nos fortes da agoada, Murmugao, nossa S.ra do cabo, e gaspar diaz, e hũa armada pera a guarda da barra, se era neces.ro prevenirse mais algũa cousa. E sobre hũa carta que a mesa desta cidade lhe escreveo acerca das casas da lagoa que dom Joao de vasconcellos deixou aos Carmelitas para fazerem collegio.

Em Goa a 25 de Agosto de 1642 estando o ex.mo snor Conde de Aveiras V. Rey em conselho de governo com o R.mo Arcebispo Primaz, o Inquisidor Antonio de Faria Machado, o veedor da Fazenda geeral Andre Sallema, francisco de mello de castro, Dom Manuel Pereira, Dom João de Moura, francisco de Sousa de castro, Manoel Mascarenhas Homem, e o chanceler do Estado Luis Mergulhão Borges lhes propos que como todo cuidado se empregaua na vigilancia e preuenção das fortz.as e praças de guerra, que estauão a sua conta, com aquillo que as calamidades do tempo e miserias em que este estado está o permite, e o inimigo se desuelaua tanto em as infestar, e principalmeute esta barra, onde auia continuado com tanto calor os annos passados, se resoluera á prouer os fortes da agoada, Murmugão, Gaspar diaz, e nossa s.ra do cabo, cõ a gente do mar, e petrechos que lhe parecerão conuenientes como era notorio aos do concelho, e que pera a guarda da barra auia destinado e ordenado hũa armada a cargo de Luiz de Caru.o [1] de Souza que já continuava a assistencia della, e tinha por ordem asegurar em tudo a mesma barra e embarcações que por ella entrassem das partes donde nesta monção se esperauão, e que suposto o referido visse o concelho se era necessario preuenirse mais algũa cousa, porque auendo possibilidade para o effeituar se não dillataria nada.

Todo o concelho conformemente foi de parecer que as preuenções que Sua ex.ª auia feito eram bastantes, e as que pedia o tempo presente, em que não hauia que acrecentar, e Manoel M.as Homẽ disse mais que quanta mais preuenção se fizece, seria a que conuinha, e dom Manuel Pereira acrecentou que se a gente da armada do norte que recebeo no inuerno se pudesse preuenir havendo comodo

---

[1] — Carvalho.

seria muy bom, repartindosse pellos presidios, e que a pessoa de sua ex.ª deuia assistir na barra para dar calor aaquella parte.

Propoz mais o sõr Conde V. Rey ao concelho hũa carta que a mesa desta cidade de Goa lhe hauia escrito sobre os inconvenientes que se seguião das casas que os carmelitas de novo hião adquirindo contra as prohibições de Sua mag.de, e o que de nouo acrecera deixarlhes dom João de vasconcellos que pouco hâ falleceo as suas casas do sitio da lagoa para fazerem huin collegio, o que não conuinha como tudo melhor se vê da dita carta que ao diante vae copeada, pello que dicesse o cons.º o que na materia deuia ordenar, e se lerão as ordens de sua mag.de que auia sobre a materia; foi todo o concelho conformemente de parecer que fossem noteficar aos ditos religiosos carmelitas e seu Prelado, que não fizecem casas nouas, nem obras algũas na quinta que lhes ficara do dito dom João de vasconcellos, por ser contra as referidas ordens de Sua Mag.de, e que assy se executasse inuiolavelmente, por ser o que mais conuinha ao serviço de Deus e de sua Mag.de e conformandosse o s.or conde Visorrey com o concelho mandou que de tudo o resoluto nelle se fizece este termo em que se asinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.º de faria. — fr.co de mello de castro. — André Sallema.

A' margem: O Rev.mo Arcebispo Primaz. — o Inq.or Antonio de faria machado. — André Sallema. — Fran.co de mello e castro. — Dom Manuel Pereira. — Dom João de moura. — Fran.co de Sousa de castro. — Manoel Ma.az Homem. — Luis Mergulhão Borges.

Copia da carta da cidade de que o assento atras faz menção

Snõr.

O tempo e as occasiões delle tem amostrado de quanta importancia e conueniencia fosse ao serviço de Deos e de Sua mag.de o auer o dito snõr prohibido por ordens suas expressas cujos treslados autenticos serão como esta, que os religiosos carmelitas descalços não instituissem nestas partes mosteiros, atalhando por esta uia o prejuiso que se seguião as mais religiões que foram instituidas e observadas com beneplacito de sua mag.de de mais de ter alcansado as impossibilidades deste estado fazendo tanto pello contrario os ditos religiosos que sob fiança fabricarão hũ templo tão sumptuoso em que se gastarão tantos mil crusados, sô por se conseruarem, e não se dar a execução as ordens do ditto snõr que não se ouue por bem seruido ainda depois de feito o dito mosteiro, antes ordenou se entregasse ao Arcebispo pera o conseruar como ermida, e elles

fossem para a Persia donde vierão como claram.te se colhe da ditta segunda ordem, sendo tenção de sua mag.e atalhar por esta uia o fazeremse mosteiros sem licença sua, euitando poderse ficar por exemplo aos mais que pello tempo em diante se quizecem aproueitar de semelhante occasião como vemos que allem de não terem os ditos religiosos ordem do dito snõr para o dito mosteiro, querem de novo fazer hum collegio nas casas que forão de Dom João de vasconcellos por lhes auer deixado as ditas casas cõ esse pressuposto, temse alcançado que não conuem em nenhũa forma que o dito collegio se faça pellos inconvenientes que se seguirão de mais de ser contra o q̃ Sua mag.e tem mandado, e a esta cidade sempre lhe fica lugar de representar a V. Ex.cia que como Princepe tão zeloso do serviço de Deus e de Sua mag.de deve acudir e este excesso, mandando que se não faça o dito collegio, e que se dê cumprimento ao que Sua mag.de com tanta consideração tem ordenado ajustandose com as ditas instrucções do ditto snõr, com o que receberá esta cidade de particular merce e fauor de v. ex.a e a sua mag.de representaremos as cousas que pera isso temos, e resões que nos mouerão a fazer esta suplica a V. Ex.a a quem o sõr guarde por longos annos como pode ett. soscrita por my Luis soares de gois escrivão da Camara em meza della a 23 de Agosto de 642. Dom João de moura, Luis de Carvalho, Simão Dias Bocarro, Gaspar Teixeira da Cunha, Manoel Amado dabreu, Manoel Roĩz de Paz, João da Sylua.

Copia das ordens de Sua mag.e de q̃ a carta da cidade faz menção

Conde Visorrey amigo, eu El Rey vos enuio muito saudar como aquelle que amo. Vy o que me escreuestes em carta vossa de dez de Feuereiro do anno passado, sobre a casa que os religiosos carmelitas descalços ahy tem feito sob fiança de levarem ordem minha, para poderem residir nella, e sobre as competencias que ouue entre elles e os religiosos recolectos de sam francisco, acerca de se quererem chamar da madre de Deus de cuja inuocação os de sam francisco tem casa, e porque eu tenho mandado resolver que estes religiosos carmelitas descalços não tenhão casas nessas partes, nem se lhe consinta por nenhum modo, por não estar a India em estado de sustentar tantos mosteiros e hauer de necessidade de se faltar nos outros, vos encarrego que na conform.e da fiança que derão, ordeneis se desfaça logo a obra, por ser isso o que mais conuem ao serviço de Deus e meu e a conseruação desse Estado, e a frei Leandro Provincial destes religiosos, direis de minha parte que sem replica cumpra o que nisso mando, e não insista mais em querer sustentar a casa q̃ tem feito, e me auisareis de como assy fica execu-

tado. escrita em Lx.ª a 19 de março de 1626. Dom Diogo de Castro, Dom Diogo de silua.

Em carta de 24 de Dez.ro de 1633.

E porque o conuento dos Carmelitas descalços foi fundado sem liçença minha, e conseruado contra as ordens que mandey dar e não conuem que haja na jndia mais conventos, nem se fundem com intento que depois de erectos se conseruarão, e he necessario atalhar hum exemplo que traz consigo tantos inconuenientes, ordenareis que os religiosos carmelitas se recolhão a Perçia de donde vierão, e que a igreja se entregue ao Arcebispo de goa, que a conseruarâ em ermida, e as casas poderão seruir para outros usos, e para atalhar que se não erigão novos mosteiros sem minha licença, dareis ordem por regim.to a todos os capitães das fortz.as que de nenhũa maneira o consintão, e em suas residencias se perguntarâ se o guardarão, e os que o não fizerem serão castigados com rigor, e de como executastes o que por esta vos mando me auisareis com toda a claresa, para eu ter entendido o como se procedeo.

Documento 130

1642 — Setembro 5

Concelho em que se assentou desse ao nababo de Surrate os mouros q̆ se auião tomado em hŭa embarcação que deu em ceco no Rio de Varsaua; e sobre a publicação das tregoas com os olandeses.

Em Goa a cinco de Sett.ro de 642 tendo o Ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey deste estado, mandado chamar a concelho os fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, e sendo juntos o Inquisidor Antonio de faria machado, Antonio Moniz Barretto, o veedor da fazenda geeral Andre Sallema, Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, Dom João de moura, francisco de mello de castro, Manoel Mascarenhas Homem, e o chanceller Luis mergulhão borges, lhes propoz hũa carta que auia recebido do nababo de Surrate em que pedia se lhe mandassẽ restituir as fazendas de hũa nao que disia ser de seu Rey que com tempos furtuitos auia dado em ceco nos Rios de Vessauá da jurisdição de Baçaim, onde foram presos os que nella vinhão que outrossi

pedia se mandasse soltar os mouros que estavam presos em Baçaim, porquanto erão vassallos do Mogor, e não Dachens como se disião de que apresentava justificação e mais que continha a dita carta que eu Joseph de Chaves soto maior secretario destado ly no dito concelho; Aquem Sua ex.ª ordenou lhe dissesse o que na materia devia fazer.

Dom João de moura disse que se o fatto que se achou na dita nao fosse muito, e chegasse a cantia de atê seis mil pardaos se deuia mandar ao dito nababo visto sua boa correspondencia e amisade, e se escuzarem os inconuenientes que do contrario poderião resultar.

Dom Manoel Pereira foi de parecer que tudo o que se fizece de graça a este nababo auia de ficar por custume e que assi lhe deuia responder que se espantaua Sua ex.ª muito de mandar pedir cousa tão sabida como era o fatto que dâ a costa ser de cuja ella hê, como elles mesmos o fasem em semelhantes occasiões.

francisco de mello, o Chanceller, Antonio Monis Barretto, e o Inquisidor Antonio de faria machado, forão do mesmo parecer pellos fundamentos referidos, e o snõr V. Rey conformandosse cõ elles disse que somente se poderião mandar dar ao nababo os mouros que se auião tomado naquella embarcação, e estauão presos em Baçaim por dachens se não constaua o fossem e irião para isso as ordens necessarias ao capitão do dito Baçaim.

Propos mais o snõr V. Rey ao concelho que em carta de sua Mag.de vinda na caravella que proximamente chegou, lhe ordenaua o dito snõr que auisace logo aos cabeças e superiores de guerra, e do governo que os estados geerais da companhia olandesa tem nestas partes, de como o dito snõr lhe mandaua guardar as tregoas q̃ o embax.or Tristão de mendonça furtado avia assentado em todas as partes, Reinos, e estados da coroa de Portugal dalem e daquem da linha por tempos de dez anos (1), e que lhe enviasse copias das capitulações que o mesmo snõr manda com a dita carta, e que suposto isto se aprestaua hũa galeota, que determinaua mandar a Batauia ao negocio referido, que visse o concelho o que nesta materia lhe parecia, e se publicarião nesta cidade e nas mais do estado estas tregoas.

Dom João de moura, Joseph Pinto Pereira, Antonio moniz Barreto, e o Inquisidor Antonio de faria machado, forão de parecer que se publicacem logo as tregoas, visto sua Mag.de o ter por cousa resoluta, e Joseph Pinto acrecentou que convinha a ditta

---

(1) Vide Edgar Prestage, *A Embaixada de Tristão de Mendonça Furtado à Holanda em 1641*. Coimbra, 1920.

publicação em rasão do capitulo do contratto que diz que no ponto que se tiuer noticia da reteficação de Sua mag.e cesse todo o acto de hostilidade, e que como da mesma carta de sua mag.e se mostraua estarem já retificadas se não devia dilatar mais o serẽ diuulgadas.

Francisco de Mello e o chanceller Luis mergulhão borges disserão que com se publicarem somente as tregoas se não asseguraua nada.

Dom Manuel Pereira e o Rev. Arcebispo Primaz foram de parecer que se auizace a Batauia do que sua mag.e mandaua na dita carta, e com isto vindo a reposta e aceitando os olandeses as tregoas se podião então publicar.

O Snõr V. Rey disse que tambem era de parecer se não apregoassẽ as capitulações das tregoas, porem pera se dar em parte cumprimento ao que Sua mag.de ordenaua, e ser notorio a retificação das tregoas por El Rey nosso Snõr, lhe parecia se deuia tomar hum meyo mais conueniente que era passarsse hũa provisão em que se declarasse como o capitulado das tregoas e reteficação dellas era chegado a este estado, e pera que fosse manifesto a todos se publicasse, e se fizece a saber ao general de Batauia pello nauio que se aparelhaua pera partir, e as mais prassas onde assisticem olandeses em virtude do capitulado, que tanto que fosse notorio a qualquer das partes a ratificação de Sua mag.de sobsterião de todo o acto de hostilidade, e que assy conuinha fazerse, porque em algum tempo se não allegacem ignorancia por parte dos ditos olandeses. E com o parecer do snõr V. Rey se conformou todo o concelho e ordenou a my Secretario se lançasse este assento, e nesta forma se fizece a prouisão.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.o munis barreto. — Ant.o de faria. — fr.co de mello de Castro. — Luis mergulhão Borges. — Andre Sallema.

A' margem : O Inq.or Ant.o de faria machado. — Antonio monis Barreto. — Andre sallema. — Joseph Pinto Pereira. — Dom Manoel Pereira. — Dom João de moura. — fran.co de mello de Castro. — Manuel M.az Homem. — Luis Mergulhão borges.

Documento 131

1642 — Setembro 22

Conçelho em q̆ se assentou fizece queixa ao Presidente dos ingleses que assiste em Surrate do mao termo que Andre Cogan (1) teve em matar a Antonio Pereira de miranda, e sobre a vinda do galeão de gomes freire a esta Cidade.

Em goa a 22 de sett.ro de 642. estando o ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho de governo com o R.mo Arcebispo Primaz, o Inquisidor Antonio Faria de Machado, o capitão da cidade Antonio Monis Barreto, o vedor da fazenda geeral André Salema, Joseph Pinto Pereira, Dom Manuel Pereira, Dom João de Moura, Francisco de Melo de Castro, francisco de Sousa de Castro, Manoel Mascarenhas Homem e eu o chanceller do Estado Luis Mergulhão Borges que tambem fiz o offício de secretario por impedimento do proprietario lhes propoz o snõr Conde Viso Rey as cartas que naquelle ponto auia recebido de João de Sousa Pereira capitão mor de cidade de sam Thomé em que avisava do sucesso da morte do Antonio Pereira de miranda que tendo passado a terra dos ingleses de paz, e sendo ali cometido de huns Dinamarcas, fauorecidos dos mesmos ingleses, matara um delles em sua defenção, pello qual caso Andre Cogan agente da dita nação Inglesa naquelle Porto, despois de o ter preso alguns dias em que por parte do dito João de Sousa Pereira, e do capitão mór dom Alvaro de castro se lhe mandou pedir que lhe remetesse o culpado pera ser sentenceado conforme nossas leis, não só o não quis fazer, nem ouuir aos mesmos Dinamarcas que tambem lhe pediram o mesmo, mas antes mandando traser antesy o dito Antonio Pereira de miranda o matou as mosquetadas, e que visto a qualidade do caso e exesso que nelle se cometera visse o concelho o que lhe parecia que se deuia faser.

Manoel Mascarenhas Homem, o chanceller Luis Mergulhão Borges, francisco de Sousa de Castro, franc.o de Mello, Dom João de Moura, Dom Manuel Pereira e Joseph Pinto Pereira, forão de parecer que se fizece queixa deste caso ao Presidente Ingles que assiste em Surrate e se lhe pedisse o castigo delle e que em tanto se euitasse toda a conueniencia e comercio dos Ingleses daquella fortz.a, e o capitão de sam tomé não deixasse ir nenhũa pessoa a ella, pondo nisso pena de morte a quem o não cumprisse. E o veedor da faz.a Gr.al Andre sallema, o capitão da cidade An-

---

(1) Andrew Cogan.

tonio Moniz Barretto, o Inq.or Antonio de faria machado e o R.mo Arcebispo Primaz disserão que se conformauão somente com os outros votos no que tocaua a se fazer aviso ao Presidente de Surrate, e pedirlhe o castigo e demostração que o caso merecia, mas que não conuinha tolherselhe o tratto da sua mercancia, não consentindo porem irem os Portugueses a suas terras por euitar o q̃ disso podia nacer. E o snõr V. Rey conformandosse em tudo com os primeiros votos disse que se escreuesse ao Presidente de Surrate a carta de queixas que no concelho estaua assentado que ao diante vai copeada, e a de João de Souza Pereira, e se passasse prouisão para euitar por ora o tratto e comercio com os Ingleses naquela paragẽ.

Propoz mais o snr. Conde V. Rey ao concelho que era notorio aos fidalgos e ministros delle a arribada a sam Thome do galeão que hia para a China a cargo de gomes freire dandrade e que visto o perigo que ali podia correr, cõ a visinhança de Paleacate, e o mais que se deuia considerar, lhe dicesse o concelho, o que no tocante ao dito galeão se devia dispor. foi todo o concelho conformemente de parecer que o dito galeão viesse para esta cidade, o mais brevemente que pudesse ser, para daqui auer de partir para a China, e conformandosse tambem o sõr Conde V. Rey cõ esta resolução do concelho me mandou que de tudo o nelle tratado, votado e assentado se fizece este termo em que se assinou cõ os concelheiros.

Copia da carta de João de Sousa Pereira de que o assento atras faz menção:

Ontem 21 deste mez sucedeo hum caso desdichado que foi de nos tão sentido como hê justo e resão, do qual damos conta a V. ex.a com a breuidade necessaria, pera que v. ex.a proueja nelle o que mais conuier ao Serviço de Sua Mag.e e credito deste estado.

foi o caso que indo á terra dos Ingleses tres soldados desta armada a saber Antonio Pereira de miranda, Simeão de Couto e fernão soares, e trauando hũa pendencia com huns Dinamarcas na pouoação fora da fortz.a acudio de dentro a gente della em fauor dos Dinamarcas, e acutilarão aos nossos soldados com grandes firidas, e em sua necessaria defenção o dito Antonio Pereira deu hũa estocada num Inglez de que morreo logo, e o prenderão com quatro ou cinco feridas quasi mortais, e vindome esta noua por maior, escrevy logo hum escrito a Andre cogan, no qual lhe disia que tiuera noticia de lâ aver hũa briga entre a sua gente e nossa, de que ficaua muy sentido, e lhe pedia que os prendesse todos pera lhe darmos o castigo merecido, ao qual escrito me respondeo o que cõ esta será prez.te a V. ex.a e como nelle vi que trataua de en-

forcar a Antonio Pereira lhe escrevy ao capitãomor dom Alvaro detaide tambem, mandandolhe os escritos por hum grande seu amigo q̃ está nesta cidade que chamão João de Gâ, e por elle lhe mandamos dizer de palaura de mais do que lhe escreuemos que ficauamos sentidissimos do que havia sucedido entre a sua e nossa gente a quem dariamos castigo que merecesse, porem que Antonio Pereira era fidalgo, e que não tinhamos jurisdição para o enforcar nẽ elle o podia fazer, mas que aos outros o fariamos, para o qual effeito estivessem presos até outro dia pola manhã por ser ja quasi noite, e que nos ajuntariamos para tratarmos de se dar o castigo, com que elle e sua gente ficassẽ satisfeitos, e as dez horas de noite veo o dito João de Gâ com a reposta que V. ex.ª verâ, porque todas vão juntas e coladas, e logo em amanhecendo lhe escrevy a carta que vai copiada que assinamos o capitãomor Dom Alvaro, e eu, e lhe mandamos por francisco dalmeida pessoa muy autorisada desta cidade, e de quem Andre Cogan era grande amigo, e com elle mandamos o capitão Nicolau Sansão Dinamarca cuios eram os soldados que auião brigado com os nossos, que como parte devia ser ouvido e respeitado, pois disia que se não tratassem de justiça senão de composição e amisade, por se não corromper a que tinhamos, e esta mesma lingoagem nos consta que teve com Andre Cogan em nossa lingoa porque a fala muito bem, a reposta que lhe deu, e a fran.ᶜᵒ dalmeida constarâ a V. ex.ª dos papeis juntos porque nos não respondeu por escrito, e se bem disse que auia de enforcar ou mosquetear o preso Antonio Pereira melhor o fez, no mesmo dia não bastando nossos protestos, rogos, e concelhos amigaveis, o que tudo mais largamente constarâ a V. ex.ª dos papeis Juntos, que vão copiados e autenticos e do mesmo modo ficão os proprios em meu poder, e eu em estado que não sei o que digo, nem o que diga a V. ex.ª neste caso, porque hê de callidade que pedia armas nas mãos, e todo o rigor de guerra, o que não obramos, não por falta de vontade, senão da ordem de V. ex.ª; e o que sô fizemos foi lançar bando com pena de morte que nenhum casado nem soldado fosse á terra dos Ingleses, e me dizem que o mesmo fizerão elles e este hê o estado em que ficamos atê V. ex.ª nos mandar ordem do que hauemos de fazer q̃ sempre serâ o que mais conuier ao serviço de Sua mag.ᵈᵉ e onrra da nossa nação. G.ᵈᵉ Deus a V. ex.ª muitos annos. Sam tome em 24 de Agosto de 1642. João de Sousa Pereira.

Copia da carta q̃ se escreveo ao Presidente dos Ingleses de Surrate

Do amor e boa correspondencia com que da parte deste estado se corre cõ a nação Inglesa, despois de se effectuar a ami-

sade que o snor Guilherme Methevold assentou comnosco na India, deve V. S. ter bastante noticia pois tenho experimentado o animo como que V. S. a deseja conservar e perpetuar, e deuendo ser o mesmo da parte dos mais Ingleses que andão por estas partes como lho merece nossa vontade, e afeição que lhe temos. Tive agora aviso de sam thome que indo tres portugueses dos da armada q̃ ali está, á pouoação q̃ os Ingleses ali tem, ([1]) e estando passeando como em terra propria, pois o era de amigos e trauandosse hũa pendencia, com certos Dinamarcas que estavão na povoação vierão a chegar as espadas, com que os Dinamarqueses forão logo socorridos de alguns Ingleses que cometendo aos portugueses os obrigarão a que hum deles por nome Antonio Pereira de mlranda fidalgo desse a hum Ingles hũa estocada do que veo a morrer, ficando elle quasi da mesma maneira com quatro ou cinco feridas, e neste estado o mandou prender Andre cogan. Sabido o caso pello capitão mor de sam Thome lhe mandou pedir se lhe fizece entrega do dito Antonio Pereira de miranda pera o castigar cõforme as leis por ser fidalgo, e que estiuesse certo que se lhe daria no castigo inteira satisfação do caso, e não só não quis André cogan fazer o que se lhe pedia, antes perante o mesmo mensageiro e Nicolao Sansão capitão dinamarca que lhe auia hido requerer o mesmo, mandou vir ante sy o dito Antonio Pereira de miranda, e o matou de tres mosquetadas com que lhe mandou tirar, caso q̃ me tem causado o sentimento que deixo a concideração de V. S. a quem me pareceo auisar delle para q̃ sabendoo resolua o que mais conuem a amisade que profeçamos, e ao que debaxo della se obrou com hum fidalgo que pella resão da mesma amisade auia passado aaquelle lugar, e fio de V. S. aja sobre este caso a demonstração que elle pede ([2]).

Guarde Deos a V. S. goa a 23 de Sett.ro de 1642.
O Conde de Aveiras.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpō Primaz. — Ant. munis barreto. —Ant.o de Faria.— fra.co de mello de Castro. — Luis mergulhão borges. — Andre Sallema.

---

(1) Madrasta.

(2) Sobre o assunto, consta do relato das autoridades inglesas de Madrasta : "The 11th of August three Portugall soldiers belonging to the armada (11 small frigotts sent for the releife of St. Thomas with 270 soldiers) came to our towne and in a base arack house fell to drincking with a Dane, and at length together by the ears. In fine the three Portugalls with their rapiers made uppon him and wounded him in seven places. Notice of which being given us, wee sent two soldiers to part them ; who no sooner entred within the

Documento 132

1642 — Outubro 3

Concelho em q̃ se assentou não fosse o p.e Frei Gonsalo Veloso a Jacatarâ no navio que pera isso estava aparelhado, mas que se pedisse passagem ao Comandor das naos olandesas, e o dito nauio cõ outros mais fossẽ esperar ao mar desta barra, as naos do Reino e outras embarcações que aviam de vir de fora.

Em Goa a tres de Outt.º de 642 estando o Ex.mo Snõr conde de Aveiras V. Rei deste estado em concelho com o Inquisidor Antonio de faria Machado, o capitão da cidade Antonio Moniz Barreto, o Vedor da Fazenda Geeral Andre Salema, Dom Manuel Pereira, Dom João de moura, Joseph Pinto Pereira, Francisco de Mello Mascarenhas Homem, e o chanceler do Estado Luis mergulhão Borges, lhes propoz, que em conformidade do que súa magestade tinha mandado escreuer em carta sua recebida na via de Patacho que nesta monção auia chegado e escrita em lx.a a dous de Dez.ro do ano passado de 641 sobre as treguas que estavão assentadas com os olandeses assy naquellas partes de Europa como na India, e em cumprimento do que o mesmo snõr ordenaua sobre se auizar dellas aos cabeças e superiores da guerra e gouerno que a companhia olandesa tem nestas partes, auia S. ex.a mandado aparelhar hum nauio que estava prestes para nelle ir a

---

yard and commanded them to desist but one of the three aforesaid soldiers, by name Anthony Myrando, ran the on of our two soldiers into the right pappe, that instantly he dyed without speaking one word. So soone as they perceived what they had done they all three fledd; but within lesse then half an hower were all thre taken. And beiug truly informed which was the homicide, wee kept him and suffered the others to departe for St Thoma; from whence we received many letters to release him for that he was a phydalgo (Port. *fidalgo*, a man of birth); but what through our Naique (s) importunitie, togither with our owne people, wee could not repreive him till advized to Surrat, but were even forced to execute him the 13th ditto [in] the morning; and because he pretended to be a gentleman as aforesaid, wee shott him to death before our corps du guard······

The said Myranda further confessed, ere he suffered, that this was the seventh murder he had committed. But now, say the Portugalls of St Thoma, or rather the Capt. More [*capitão Mór*, or Captain-Major], the peace is broke and they expect order from the Viceroy to fall on us; which were it so··· St. Thoma would not continue a month more in the hands of the Portugall···" (W. Foster, *The English Factories*, 1642-1645, pp. 43-44).

Batauia o Pe. Frei Gonsalo de sam Joseph, a fazer a saber ao general olandez que ali assiste, da ordem que tinha de Sua mag.de e como estaua prompto para a guardar, e que o tempo não auia dado lugar a partir o dito navio tẽ 26 de Settr.o em que chegarão a esta barra sete embarcações olandesas, e mostrarem não tratarem mais que de nos guerrear, e fazer o dano possivel como auião feito os annos passados e não quererẽ aceitar as tregoas, e declarado que auião de fazer toda a guerra e pilhagem e ser ja tarde para o dito nauio poder fazer viagem, visse o concelho o que se faria nesta materia que mais conueniente fosse ao Seruiço de Sua m.de. E foi todo do parecer que o dito Pe. Frei Gonsalo de sam Joseph não fosse a jacatará no nauio que para isso estaua aparelhado, mas que se pedisse passagem ao comandor destas naos para ir em embarcação sua, e a que estaua aparelhada fosse esperar as naos do Reino, e as mais embarcações que de fora vieçem, e em sua comp.a a galeota de gaueas que auia vindo da china com dous nauios mais da armada de Luis de Carvalho, e que andace quinze e vinte legoas desta barra, duas ao norte duas ao Sul pera que o inimigo olandez não fizesse presa, e as embarcações fossem auisadas de como elles estauão nesta barra, e não quererem aceitar as tregoas. E o snõr Conde V. Rey se conformou em tudo cõ o parecer do concelho e mandou que do proposto, e do resoluto nelle se fizece este assento em q̃ se assinou cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primaz. — Ant.o muniz barreto. — fr.co de Mello de Castro. — Luis mergulhão Borges. — Andre Salema. — Ant.o de Faria.

A' margem: O Inq.dor António de faria Machado, Antonio Moniz Barreto, Andre Sallema, Dom Manoel Pereira, Dom João de moura, Joseph Pinto Pereira, Fran.co de Mello de Castro, Manoel M.az Homem, Luis Mergulhão Borges.

Documento 133

1642 — Outubro 8

Concelho sobre Acedecão, filho de Mostafacão, mandar pedir que se lhe restituisse a embarcação que francisco Pereira da Cunha tomou e queimou junto a Rajapur

Em Goa a oito de outt.o de 642. estando a excellentissimo s.or

Conde de Aveiras V. Rey deste Estado em concelho com o Reverendissimo Arcebispo Primaz, o Inquisidor Antonio Faria Machado, Dom João de Moura, francisco de Melo e Castro, dom Manuel Pereira, Joseph pinto Pereira, francisco de Sousa de Castro, Manoel Mascarenhas Homẽ; e o Chanceler deste Estado Luis Mergulhão Borges, mandou o snõr. conde V. Rey a mim Joseph de Chaves Soto maior secretario de Sua mag.de neste estado que lesse no dito concelho (como fiz) hũa carta que auia recebido de Acedecan filho do nababo Mostafacan, sobre a embarcação que francisco Pereira da Cunha indo desta cidade para o norte fez varar e lhe poz o fogo, e se queimou junto a Rajapor, que o dito Acedecão disia ser sua, e pedia se lhe mandasse restituir com o que nella vinha, dizendo qne doutra maneira ficaria quebrada a paz, e disse sua Ex.a ao concelho que visse o que na materia se deuia fazer.

francisco de sousa de castro foi de parecer que se deuia declarar a Acedecão o castigo que se tinha dado ao cap.m mor, e capitães darmada que queimou este navio, e que se hia fazendo diligencia pella faz.da delle para se dar a cuja fosse e sendo sua se lhe mandaria entregar, e que visto quão infestado andava o mar de enimigos se não devia innovar com este mouro cousa algũa, mas tratasse de se lhe dar satisfação, na melhor forma que se pudesse ser, e do mesmo parecer forão Manoel Mascarenhas Homem, francisco de mello de Castro, o Canceller dom João de moura, Joseph Pinto Pereira, o Inquisidor Antonio de faria machado, e Dom Manoel Pereira com o R.mo Arcebispo Primaz disserão mais que se devia estranhar a Acedecão o modo com que escreuia não deixando porem de se lhe dar o fatto que se descubrisse do ditto navio. O Snor V. Rey conformandosse em tudo com o concelho mandou que se respondesse a dita carta, estranhandosse o modo com que vinha escrita, assy polo que já tinha obrado na materia do navio, como polo que em outras occasiões se avia experimentado da vontade e animo de sua ex.a, e que por o casco do navio se auer queimado se lhe deuia perguntar o porte delle, e que as fazendas que se descobrissem se lhe entregarião sendo a embarcação sua como dizem, de que eu dito secretario fiz este assento em que o dito snõr V. Rey se assinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o de faria. — fr.co de mello de Castro. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O Rev.mo Arcebispo Primas — o Inq.or Antonio de faria machado — Dom Manoel Pereira — Joseph Pinto Pereira — Dom João de Moura — fran.co de mello de castro — fran.co de Sousa de castro — Luis mergulhão Borges — Manoel Mascarenhas Homem.

Documento 134

1642 — Outubro 23

Concelho sobre hum escrito q̃ o cap.^{m} mor Luis de Carvalho escreveu a sua Ex.^{a} do offerecimento que fizera Luis Aranha de ir queimar hum pataxo olandes q̃ estava varado em terra em vingurla.

Em Goa a 23 de Outubro de 642, estando o ex.^{mo} snor. conde de Aveiras V. Rey em concelho com o R.^{mo} Arcebispo Primas, o Inquisidor Antonio de faria machado, Antonio monis Barreto, Manoel Mas.^{as} Homē, francisco de mello de Castro, dom João de moura, dom Manuel Pereira, francisco de sousa de castro, o veedor da fazenda geeral Andre Sallema e o chanceller Luis Mergulhão borges, lhes propos sua Ex.^{a} e se leo hum escrito que o dia dantes auia recebido de Luis de Carvalho de sousa, capitão mor da armada do cabo em que auisava a sua ex.^{a} que luis Aranha que andaua em hum paro em sua companhia com tres ou quatro soldados se lhe offerecia para ir no mesmo paró a vingurla queimar hum pataxo olandez que ali estaua varado em terra, e em effeito se offerecia pera o ir queimar, e sô esperava por licença delle snor Conde V. Rey, e como a materia era de consideração a comunicaua ao cons.^{o} para que lhe dicesse o q̃ se deuia fazer para conforme a isso obrar.

Manoel Mascarenhas Homem, francisco de mello de castro, dom João de moura, o Chanceller, o veedor da Fazenda Geral, Antonio moniz Barreto, e o inquisidor Antonio de faria machado, forão de parecer que se não deuia lançar mão ao offerecimento de Luis Aranha por muitas resões que se considerauão, e em particular por estar varado em terra do Idalcão nosso visinho e com quem o estado deuia corresponder por ora, pellas resões que eram notorio, visto tambem ser o dito pataxo de pouco effeito, e não conuir fazerse inouação nesta materia, e se esperar por momentos aceitem os olandeses as tregoas, e ordenar Sua mag.^{e} se não agraue a guerra.

francisco de souza de castro e dom Manoel Pereira forão de parecer que se queimace o dito pataxo pela forma que apontaua o dito Luis Aranha, pois se offerecia a fazelo com pouco custo, e quando se não conseguisse o effeito hia pouco, visto não quererem os olandeses pazes, e nos estarem autualmeute fazendo a guerra possivel, e o Rev.^{mo} Arcebispo Primas disse que posto que os olandeses não mereciāo fauores, se deuia por ora sobestar neste negocio, por muitas resões que se considerauão, e o s.^{or} V. Rey disse que com a crua guerra que os olandeses nos fazião, erão merecedores de se lhe fazer todo o dano possivel, porem como o pataxo estaua no porto de vingurlâ terras de Dialcão, ainda que o enemigo, que Sua Mag.^{de} ordenaua se não agrauasse a guerra, e assy se con-

formaua com os mais votos, de que se fez este assento em que se asinou o s.or Conde V. Rey e os mais ministros concelheiros que nelle assistirão.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas — Ant.o munis barreto. — Ant.o de faria. — fr.co de Mello de Castro. — Andre Sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O Rev.mo Arcebispo Primas. — O Inquisidor Antonio de faria machado. — Antonio Moniz Barreto. — Dom Manoel Pereira. — fran.co de mello de castro. — Dom João de moura. — Andre sallema. — fran.co de souza de castro. — Luis mergulhão borges. — Manoel M.ez Homem.

Documento 135

1642 — Novembro 19

Concelho sobre que chegando a cafila q̃ hia pera Bacora á congo lhe não quiserão dar pilotos e que com cem terradas quiserão impedirlhe a viagem, e como dom Duarte lobo ficava pera partir pera o dito congo pera tanto que lhe não desse pilotos meter a dita cafila em Raxel e do que lhe sobre este particular se assentou.

Em goa a 19 de Novembro de 1642 forão chamados a concelho pello ex.mo Snõr conde de Aveiras V. Rey e cap.m g.al da India o R.mo Arc.o Primas, e mais fidalgos e ministros que nelle lhe assistem declarados á margem deste assento, e sendo todos juntos nos aposentos da fortz.a lhes propoz o dito sor, que auia recebido hũa carta de Dom Duarte lobo gou.or da armada do estreito de ormuz de desoito de Agosto do ditto anno, em que lhe disia que a cafila que hia para Baçorá chegando á congo lhe não quiserão dar Pilotos, antes acharão cem terradas por ordem do nacoda daquelle Porto pera auerem de impedir a hida pera o mesmo Bacorâ, o que vendo João da costa feo cabo de dous nauios que hia com a cafila se foi as terradas, e as fez varar todas as bombardadas, porem como lhe não derão Pilotos se viera com a cafila pera o caez, e que o dito dom Duarte lobo se partia logo pera lá, resoluto, de que não se lhe dando Pilotos, auia de meter a cafila em raxel, onde o sultão daquella praça offerecia feitoria e bom trato aos mercadores e outros partidos declarados na carta de hum mercador da mesma cafila, por todos estarem contentes, e que noutra forma ficarião impossibilitados, e a alfandega de mascate per-

dida, porque se aquelles homẽs não fizecem viagem, não irião ao Sinde, e se quebraria a alfandega, allem de que ficaua Sua mag.e intereçando os meios direitos de raxel que se perdião em Baçora. E que assy lhe dicesse o cons.o o que nesta materia se deuia mandar fazer, porque conforme o que nelles se assentaçe, se auia de escreuer ao dito dom Duarte lobo, e sendo por todos os concelheiros praticada e discutida a materia, votou dom Manoel Pereira apontando rẽsões em utilidade do serviço de Sua mag.e que não conuinha innovarse cousa algũa do que até aquelle tempo se tinha usado, porque estauamos amigos do nacoda do congo pola boa companhia que fazia aos Portuguzses, e o mais que referio sobre este particular pella experiencia que tinha de auer cido capitão geeral daquelle estreito, e que assy lhe parecia se não desauiessẽ com o dito nacoda, perguntandolhe a causa porque não dava Pilotos, e uzaua de nouidades, cousa não esperada da amiz.de que com elle auia, obrigando cõ isso a ter comnosco a mesma correspondencia que dantes, e todo o concelho foi do mesmo parecer, disendo se deuia conceruar o porto do congo e trato de Baçorâ, auendosse no negocio com prudencia, pellos meios mais conuenientes, para que não aja quebra naquellas alfandegas porque toda a nouidade no tempo presente seria de perjuiso ao seruiço de Sua mag.e e o sõr conde V. Rey se conformou com o parecer do concelho pellos fundamentos delles e que assy se deuia escreuer ao dito dom Duarte lobo, e acrecentou que por queixas que lhe hauião chegado do capitão de mascate sobre fazer estanque do arros se passasse prouisão, para que o trato do dito arros fosse liure, compra e venda delle a todos os vassallos de S. Mag.e que o quizecem comprar e vender, sem os ditos capitães se intrometer em nisto em cousa algũa, comtanto que não fosse o tal arros aos portos da Persia, nẽ a outros em que não tiuessemos comercio, e que som.te pudesse ir aos que estauão abertos, e a donde os vassallos de S. m.de custumauão hir, sem os ditos capitães o poderẽ impidir nem pôr tributos, sob pena de pagarem cada vez que o fizerem dous mil x.es pera as despesas da ribeira de Sua mag.e e de se lhes darem culpa em sua residencia, e se escreuesse outrossy a dom Duarte lobo se não abra outro porto na Percia mais que o Doreca e Barem, de que se fez este assento em que se assinou o dito sõr Conde V. Rey cõ o concelho.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o monis barreto. — Ant.o de faria. — Luis mergulhão Borges. — Andre Sallema.

A' margem: o Rev.mo Arcebispo Primaz — Inq.or Antonio de faria machado — o Capitão da cidade Ant.o Moniz Br.to — Dom Manoel Pereira, francisco de souza de Castro, chr.el Luis mergulhão Borges, Joseph Pinto Pereira, Andre Sallema V.or da fazenda gr.al.

Documento 136

1642 — Novembro 19

Concelho sobre o Regedor mór delRey de Cochim mandar desfaser hum cerame de hum portuguez, e faser em pedaços a imagem de nossa Sra e de S. Ant.º e quebrar hũa cruz e fazer grades della, e outros excessos.

Em Goa a 19 de Nou.ro de 1642, estando o ex.mo sõr conde de Aveiras V. Rey e capitão geral da India com o R.mo Arcebispõ Primaz, e mais fidalgos e ministros que lhe assistem no dito conc.º declarados a margem deste assento, lhes propoz que auia recebido hũa carta do Arc.º de Cranganor de 17 de Agosto do dito anno em que disia que achara a cidade de cochim alterradissima, por o Pataré regedormór auer mandado desfazer hum Serame de hum Portuguez, arazandoo de todo, e fazendo em pedaços huma imagem da virgem Snõra nossa, e outra do B. S.to Ant.º e quebrando hũa cruz grande, e entregandoa a hum carpintr.º p.a fz.er hũas grades delta, e outros muitos excessos todos em despreso da cristandade, dizendo mais que o Rey era o maior inimigo de nome Portugues, e da religião cristam que quantos auia no malavar, e era o que afrontaua os ditos portugueses, e derrubava igrejas, quebrava cruzes e imagens, e que conuinha muito acudirse a semelhantes desaforos, que o concelho lhe dicesse o que neste negocio se deuia mandar obrar conforme á importancia delle que a todos era presente, pello que da dita carta constou que foi lida no ditto cons.º francisco de sousa de castro, e dom Manoel Pereira forão de parecer que se fizece algũa demostração, dando e queimando algum pagode, e matando alguns naires, estando Luis de carualho de souza capitãomór da armada do cabo de Camorim naquella cid.e disendo que o que se fasia era pello desacato que se auia feito as imagens, e dom m.el Pereira acrecentou que se escrevesse a cidade pera auer de fazer cons.º sobre a materia, que do que nelle parecer se deuia obrar em satisfação do que o Rey de Cochim auia feito se desse á execução o castigo referido; francisco de mello de castro, o D.or Luis mergulhão borges, e Joseph Pinto Pereira forão de parecer que de presente esperauamos pellas pases, e se deuia dissimular atê melhor tempo, escreuendo ao Rey que trate de remediar o sucedido, e Joseph Pinto Pereira disse mais que se estranhasse a cidade o não hauer dado conta do suscesso, Andre Salema Veedor da fazenda geeral, Antonio Moniz Barreto Cap.m da cidade, o Inq.or Antonio de faria machado, forão de parecer se escreua ao Rey que dê satisfação ao acima apontado, e que semelhante termo não correspondia cõ a amisade que o estado com elle tinha, e Antonio monis acrescentou, que se deuia

tambem escrever ao Rey que com effeito tire o regedor, e tome secr.º Portuguez, e o Inq.or apontou mais que o bispo de Cochim, com o cap.m e cidade fizecem hũa junta, e o que nella se assentasse se desse a ex.uam [1]; o Arc.º Primaz se conformou com o parecer do Inq.or e o s.or Conde V. Rey com os votos do Inq.or Arc.º Primaz, e que se escreuesse a cidade, fizece hũa junta em que se achace o cap.m os R.dos bispo de Cochim, e Arc.º de Cranganor, o Pe Prou.al da comp.a, feitor, ouuidor, e Antonio de Pinho da costa, e por todos bem praticado os excessos, com que o Rey se tinha auido e seu Regedor no desacato da cruz, imagens e lugares sagrados, se resolvesse o modo da satisfacção, que se podia tomar, de que se faria auiso ao dito sõr Conde V.Rey pera o comunicar no concelho, e resoluer o que mais conueniente fosse ao serviço das mag.des diuina e humana, e quando de novo sucedesse, o que Deos não permitisse igual sucesso aos passados, na mesma junta se resoluesse a satisfação que se deuia tomar, e logo com effeito se executace sem a menor dillação, e sem fazer aviso ao dito s.or Conde V. Rey, pello tempo que nisso se podia perder, e que se se escreuesse ao Rey que tratasse de pôr outro regedor, dizendo que quando o não fizece seria dar occasião a grandes discordias, de que se fez este assento em que se asinou o dito s.or Conde V. Rey com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras.— fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.º munis barreto. — Ant.º de faria. — fr.co de mello de castro. — Andre Sallema. — luis mergulhão Borges.

A' margem: O Rev.mo Arcebispo Primaz — o cap.m da cidade Antonio Moniz Br.to — o Inq.or Antonio de faria machado — francisco de souza de castro — Dom Manuel Pereira — francisco de mello de castro — Chan.l Luis mergulhão borges — Joseph Pinto Pereira — Andre Sallema.

Documento 137

1642 — Novembro 25

Concelho sobre a petição que os frades de sam Domingos fizerão pera irem a sua cristandade de Solor em qualquer embarcação dos olandeses.

Em Goa a 25 do nou.ro de 1642. estando o Ex.mo snõr Conde

[1] — execução.

de Aveiras V. Rey e capitão geral da India em concelho com o R.mo Arcebispo Primaz, e mais fidalgos e ministros que nelle lhe assistem declarados a margem deste assento, lhes propoz que os religiosos de Sam Domingos lhe hauião feito hũa petição em que disião que pera auerem de acudir as cristandades de Solor que ficauão a sua conta, não hauia embarcação que das fortz.as de Sua mag.e ouuesse de partir para aquelle Porto, e conuinha muito não auer dillação em sua partida delles, que o dito s.or conde V. Rey ouvesse por bem concederlhes licença para o poderem fazer em qualquer embarcação dos olandeses. E sendo praticada a materia por todos os ditos concelheiros forão de parecer uniformemente que em nenhũa maneira deuia o dito sõr Conde V. Rey conceder a tal faculd.e por escrito por não conuir a reputação de sua Mag.e e do estado, e que querendo os ditos religiosos tratar desta jornada por sua uia o poderião faser como não fosse embarcandosse em fortz.as nossas, dando sempre a entender que o dito s.or Conde V. Rey não tem noticia do tocante a embarcação dos ditos religiosos, de que se fez este assento em que se assinou o dito s.or Conde V. Rey com todos os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arcebispo Primaz. — o Inq.or Antonio de Faria Mahado. — Dom Manoel Pereira. — Joseph Pinto Pereira. — Dom João de moura. — Luis mergulhão borges.

Documento 138

1642 — Dezembro 4

Conselho sobre hũa carta de Dom João de souza Pereira cap.m mor de sam tomé q̃ em summa pedia q̃ ouuesse naquella cidade hum presidio de soldados por amor dos olandeses, e seria conueniente largarse negap.m} porq̃ com o poder diuidido ficauão ambas as praças ariscadas.

Em goa a 4 de Dez.ro de 1642 estando o Ex.mo sõr conde de Aveiras V. Rey em cons.o cõ o R.mo Arc.o Primaz, Antonio monis br.to cap.m da cidade, o Inq.or Antonio de faria machado, Dom M.el Per.a, Manoel m.as Homẽ, Fran.co de mello de castro, o chr.el Luis mergulhão borges, o veedor da faz.a André salema, Joseph

Pinto Pereira, e fran.co de Sousa de Castro, lhes propos que auia recebido hũa carta de João de Sousa Per.a cap.m mor da cidade de meliapur, e costa de choromandel de cinco de nou.ro do dito anno, em q̃ disia que se entendia iria o inimigo sobre aquella cidade, e que o peor era que auia de emmendar o erro passado não indo em Abril, porque nesse tpõ podia ser socorrido das arm.das como fora o anno passado, senão em dez.ro por via de malaca e Paleacate, e dali aaquela cidade com gente por mar e terra, porque neste tpõ ventava a vara e lhe não podia hir socorro de jafanap.m nẽ de negap.m, que era ir contra vento e monção, e por esta rezão que conuinha auer hum presidio de soldados naquella cidade e que quando a armada se partiu della, fora com pressa, pella ordem que tiuera do dito sõr conde V. Rey, que quando lhe foi a segunda pera ficar ali algũa gente, achou a armada ida com toda a que auia para negap.m, onde dom Aluaro detaide deixara 250 soldados de presidio, dizendo mais que se o inimigo fosse sobre negapatão, como será certo pella grande paxão que tinha por não darem os moradores daquelle porto satisfação a promessa que disem lhe fiserão de 50 $ patacas, mal se poderia defender dos ditos olandeses e do poder do naique que o tinha cercado, tendo quatro paredes de barro e tijolo, que poderia acontecer que cõ a invernada lhes caissem, e se o inimigo nolo ouvesse de tomar (o que Deos não permitisse) mais conueniente seria que se largasse, e se socorresse aquella cidade, com gente, artilharia, e monições que poderião ir com as caladas do vento ainda q̃ cõ trabalho, e poderia ficar segura, e defençavel a praça de Samtome, e com o poder diuirtido ficauão ambas muy ariscadas, que o concelho dicesse o que nesta materia se deuia ordenar.

Todo o concelho foi de parecer (excepto fran.co de sousa de castro, e Antonio Monis Barreto) que visto a cidade de Samtome ser murada, e ter artelharia para se defender, e se lhe auer de acudir desta cidade com o que fosse possivel, e poder tambem ser socorrida da ilha de Ceilão, de Jafanapat.m; e se ter já mandado defender negapatão, pellas utilidades que se conciderarão, se deffendesse o dito porto, e não se lhe tirasse gente, e que na occasião de algum aperto se socorresse a dita cidade de Samtome, e pera assy ser escreuesse S. Ex.a ao capitão geral dom felipe mas.as e a fran.co de sexas cabreira, e que se não desmantelasse negapatão.

A francisco de sousa de castro pareceo que o sõr conde V. Rey deuia mandar acudir a samtomé com a gente soldadesca de negapatão, porquanto tinha dado omenagem daquella praça, e de negapatão não, e que o sustento da gente fosse o mesmo com que se sustentaua em negapatão.

Antonio moniz Barreto capitão da cidade disse que se não podia socorrer Samtome no tempo presente, nem por terra, nem por mar, mas que sempre era obrigação socorrer Samtome que negapatão, porque elrey nosso sõr tratou sempre de meliapor, e

assy se socorresse aquella praça, de negapatão, e Jafanapatão, havendo certesa de trabalho.

O sõr conde V. Rey conformandosse com os mais votos disse que auia dado conta a sua mag.[e] de como tinha aceitado a praça de negap.[m] e não era justo se desmantelasse, de que se fez este assento.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.[co] dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.[o] munis barr.[to] — Ant.[o] de faria. — fr.[co] de mello de castro. — Andre Sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O Rev. Arcebispo Primas — Ant.[o] de faria machado — Dom Manuel Pereira — Antonio monis Barreto — M.[el] Mas.[as] Homem — Franc.[o] de mello de Castro — Luis Mergulhão borges — Andre Sallema — Joseph Pinto Pereira — fran.[co] de souza de castro.

Documento 139

1642 — Dezembro 30

Concelho sobre a aceitação da pouoação de negapatão debaxo da protecção e amparo del Rey nosso sõr dom João o quarto.

Em goa a 30 dez.[ro] de 642 estando o ex.[mo] sõr conde de Aveiras V. Rey em cons.[o] cõ o R.[mo] Arc.[o] Primaz, Antonio monis br.[to] cap.[m] da cidade, o Inq.[or] Ant.[o] de faria machado, Dom João de Moura, dom Manoel Pereira, francisco de mello de castro, Andre sallema veedor da fazenda geral, Joseph Pinto Pereira, francisco de souza de castro, Manoel Mascarenhas Homem, e o D.[or] Luis mergulhão borges e bem assy os R.[dos] P.[es] Frei Manoel da Cruz Vigairo geeral de sam Domingos, Domingos Pereira Provincial da comp.[a] de Jesus, Frei Antonio da conceição commissario Geral de sam fran.[co] e frei João de Jesus Prior do convento de nossa srã da graça da ordem de Santo Aug.[o] por o Provincial estar enfermo, e a todos propoz o que contem no papel que anda junto a este assento sobre a pouoação de negapatão, que por ser cumprido se não Lançou aqui, e depois de auverem ouvido a dita proposta, pareceo se desse a cada qual dos concelheiros e Prelados por escrito, pera tambem darẽ o seu parecer ao pee della.

E a todos pareceu conformemente apontando diversas rasões, com discursos conuenientes ao serviço de Deos e de sua Mag.[de] que a dita pouoação de negapatão aceitassem debaxo de protec-

ção e amparo del Rey nosso sôr Dom João o quarto, mandandoa socorrer e obrar fortificações necessarias pera sua defenção, como se auia já assentado nos concelhos antecedentes a este, donde se concideraräo os pros e contra que sobre a materia auia como mais largamente se vê dos ditos pareceres que por escrito se derão, e estão na Secretaria, que resumidos contem o declarado neste assento, com o que o s.or Conde V. Rey se conformou, e tratou logo de socorrer como o auia feito a fortaleza de negap.m por ser de sua Mag.de e estar já debaxo da sua protecção, de que eu Joseph de Chaves soto maior secretario do estado fiz este assento em que se assinou o dito s.or com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o monis barreto. — Ant.o de faria. — fr.co de mello de castro. — Andre Sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O Rev.mo Arcebispo Primaz — O Inq.or Antonio de faria machado—Antonio moniz Barreto —Dom João de moura—Dom M.el Pereira — fran.co de mello de castro — Andre Sallema — Joseph Pinto Pereira — fran.co de sousa de castro — Manoel M.az Homem — Luis Mergulhão borges — fr. M.el da cruz vig.ro de S. D.os — Domingos Per.a Prou.el da comp.a —fr. Ant.o da conceição comis.ro g.l de S. f.co — fr. João de Jħs Prior de s.to Aug.o.

Copia da proposta que o sôr conde Visorey fez do assento atras fl. 67 verso sobre negapatão, a que os concelhr.os mais ministros e pessoas declaradas nelle responderão por escrito.

Em carta de dom filipe masc.as capitão geeral da ilha de Ceilão de 17 de outt.ro de 642.

Porem a necessidade de gente essa não no posso eu remediar em parte, senão mandando vir a armada com toda a que está em negapatão, que não estando compostos com o naique serlheá forsado aquelles m.res sairse cõ a armada, ou ficarẽ expostos a se perder e não se poderem sair quando quizerem para eu ordenar aquelles m.ores que se sayão e desemparẽ negapatão, Lembrame o que V. S. me respondeu sobre Nigumbo, quando daqui lhe escrevy que seria conueniente desmantelalo o que ainda digo que não fora mao telo feito se o inimigo aribar a esta Ilha, e se tiro a armada de negapatão fica exposto a se perder como tenho dito, considerações todas estas que muito de antemão me fizerão escreuer aquelles moradores, por muitas veses que tratacẽ de se concertar cõ o naique, e a V. S. que se ouvesse pazes com Olanda, que bem se podia aceitar os offerecimentos daquelles m.res; porem que não nas hauendo que não via forma de se pode-

rem conseruar e nesta mesma conçideração dei a V. S. o parecer que me pedio sobre negapatão.

Soma de tudo isto que V. S. se resolverá nestas materias com tempo, e que mande as ordens necessarias, e com claresa pois tem concelho para deliberar as menores cousas, não deuem falar como oraculo nas maiores, para se dizer depois lá esta dom filipe mas.[as] com poderes de V. Rey, e se lhe tem ordenado que faça o que lhe parecer, porque isto são palauras gerais, e não pera cousas tam particulares, e não quizera que depois julgace minhas acções os discurcistas pello sucesso do tempo conforme seus intentos e humor, em materias que V. S. pode ordenar e mandar com toda a diliberação como eu cõ a mesma dalo seu deuido effeito, o que V. S. resoluer sobre negapatão aquella parte o deue encaminhar direitamente, porque por minha via podera ja chegar tarde, muito tomara eu que V. S. me tiuera auisado assy como faz da cantidade das naos da forsa que trazem da gente, toda esta arenga que parecerá perluxa a faço tão somentes em ordem de me declarar pera V. S. poder deliberar, a que deue ter concideração e não a meu estillo.

Proposta do snõr conde V. Rey.

Aos trinta do mes de Dez.[ro] de 642 na sala real dos aposentos da fortalesa sendo presente o ex.[mo] snõr conde de Aveiras V. Rey e capitão geral da jndia, o Ill.[mo] Arc.[o] Primaz, o Inquisidor Antonio de faria machado, Antonio moniz barreto capitão da cidade, Dom João de moura, Dom Manoel Pereira, fran.[co] de mello de castro, Andre Sallema veedor da Faz.[a] geeral, Joseph Pinto Pereira, fran.[co] de Sousa de castro, Manoel Masc.[as] Homem, o Doutor Luis mergulhão borges todos conuocados para cons.[o] de gouerno, e bem assy R.[dos] P.[es] Frei Manoel da cruz vigairo geeral de sam Domingos, Domingos Pereira Provincial da Comp.[a] de Jesus, frei Antonio da conceição Comissario geeral da religião de sam fran.[co], e frei João de Jesus Prior do conuento de nossa Sra. da graça da ordem de sancto Aug.[o] por o Prou.[al] estar enfermo, e a todos propoz o sõr Conde V. Rey que presente era a alguns dos ministros e conselheiros que ali estauão em como o olandes fora em Abril passado a pouoação de negap.[m] aonde desembarcou, e por causa das arm.[das] de Dg.[os] ferreira Beliago, e Dom Aluaro detaide que mandou aaquella costa, se tornarão a embarcar, auendolhe dado os moradores copia do dr.[o] e não obstante lhes mandou dizer o naique de Tanjaor viera em seu socorro, e lhe deuião dar o gasto e grandes despesas que auia feito, e vendosse aquelles moradores oprimidos e auexados do naique, e que os dous annos passados auia contribuido como outras muitas vezes, e querer mandar cauar as igrejas (entrando cõ violencia na pouoação) por entender auia nellas enterrado muito ouro

e prata, se resoluerão aquelles moradores a não lho consentir com que tratarão de se deffender, fazendo tranqueiras, e considerando as continuas oppressões que padecião se ajuntarão na Sê daquella pouoação os Elleitos e a mór parte do Pouuo, Prelados das Religiões, e fizerão hum assento em que dauão aquella pouoação a Sua mag.[e] e como seus vassallos se consentiria alfandega, e se fortificaria a pouoação, com que escreuerão a sua ex.[a] mandandolhe a copia autentica do assento que tomarão que lhe quizece acudir e socorrelos contra as tiranias daquelle naique, as quais cartas e mais papeis chegarão a esta cidade no fim do Julho passado o que sua S. ex.[a] propoz em concelho e se resolveo que visto o estarse esperando se effeituasse as tregoas com os olandeses, e ser aquella pouoação de utilidade para os socorros da jlha de Ceilão, e alfandiga seria de rendim.[to] e de presente concorrem outras resões muy differentes das que auia para se auer de largar aquella pouoação, pois tinhamos Rey e snõr natural que acudiria a este estado como cousa propria, que não parecia justo se largasse terra tão populosa de templos e edifficios, e se deuia aceitar debaxo da protecção de sua mag.[e] e socorrela e fortificala pello melhor modo que fosse possivel, escrevendosse a dom Alvaro detaide que se achaua em samtomé passasse a negapatão cõ a armada de seu cargo, e a fran.[co] de Sexas socorresse de Jafanap.[m] aonde está, e a dom filipe m.[az] que tambem socorresse, com o que fosse possivel, o que fizerão com gente, artelharia, poluora e munições, e armada com todo o cuidado e presteza, e desta cidade auia S. ex.[a] mandado hũa galeota com seis pessas de artelharia, poluora e munições, e hum engenheiro, e o mais que pode ser, e teue auiso auer chegado a saluamento, e estar aquella pouoação com alguns baluartes feitos, e dusentos e oitenta soldados, a cargo de Antonio damaral de meneses que dom filipe masc.[as] mandou de ceilão, a quem S. Ex.[a] auia remetido prouer com as ordens, e o mais que lhe parecesse neces.[ro] como quem se achaua mais perto, e cõ bastante experiencia daquella parte, e estar a cidade com vinte e oito peças de artelharia, auendosse dado ao naique alguns assaltos em que recebeo dano, e que sobre esta materia se auião feito mais alguns cons.[os] em que se aprouou sempre a açeitação, fortificação, e conseruação daquella cidade, e que de presente tiuera hũa carta de Dom filipe masc.[as] capitão geeral da Ilha de Ceilão em que disia entre outras cousas, que visto os olandeses não quererem aceitar a tregoa que sua Mag.[e] com elles auia assentado se achava falto de gente, e não sentia outro meyo mais que mandar vir a que foi a negap.[m] cõ a armada de Dom Aluaro, e que entendia se não podia aquella pouoação conservar, tendo por inimigo o olandez, e o naique, e que bom fora largala, e virse a gente della nos nauios da armada, o que tudo se veria da carta que logo eu Secretario ly, e q̃ como esta materia era de tanta concideração, e pedia auela na resolução della, e que o poder com que o inimigo se achara desta banda não era superior como o do anno passado, e bastou a armada que S. Ex.[cia] auia mandado para o diuertir dos

desenhos que tinha sobre aquella pouoação, e Sam Tome, auistando columbo e Jafanapatão sem fazer perjuiso, e auerse aceitado aquella pouoação debaxo da protecção de S. Mag.de tendosse metido cabedal, e que se podia cuidar que o naique virá em algũa conueniencia, e não poder faltar ordem dos Superiores dos olandeses, para guardarem a tregoa, e outras muitas conciderações, que por hũa e outra parte há que a todos erão presentes, Visse o concelho e os quatro prelados nomeados que forão chamados p.a este effeito por terem conuentos de sua religião naquella pouoação, o que lhe parecia se deuia resoluer e por ser materia importante, e se quizeçem resoluer cõ mais tempo o fizecem e dessẽ seu paracer por escrito e todo o concelho e prelados se conformarão votariam por escrito dandoselhe a proposta que S. Ex.a auia feito cõ a copia do cap.o da carta de D. filipe M.as tocante a negapatão e o Sr. Conde V. Rey mandou se lhe desse o que se fez.

Conforma com a propria proposta que se deu por ordem do snõr Conde Vizo Rey p.a Responderem por escrito os ministros fidalgos e mais pessoas declaradas no assento atras folhas sessenta e sete verso. Goa 30 de dezembro de 643 anos (a) Joseph de Chaues Sotto maior.

Documento 140

1642 — Dezembro 29

Concelho sobre Assedecão filho do Nababo Mostafacão mandar pedir cartases pera quatro embarcações suas, e sobre duas cartas que vierão de Baçaim hũa dos fidalgos della em queixa do cap.m Ruy dias da Cunha e outra de Ruy dias em queixa dos ditos fidalgos.

Em Goa a 29 de Dez.ro de 642 estando o ex.mo snõr Conde de Aveiras V. Rey e capitão geeral da India em cons.o com o R.mo Arc.o Primaz e mais fidalgos e ministros que nelle lhe assistem declarados a margem deste assento, e assy mais os tres desembargadores do despacho, os Doutores Francisco de figueiredo cardoso Juis dos feitos, Lopo de Lagares Peçanha ouvidor geral do civel, Miguel cirnè de faria, do crime, e Procurador da coroa, e sendo todos juntos lhes propoz o dito sõr, que Assedecão filho do Nababo mostafacão lhe mandara pedir cartases para poder mandar quatro embarcaçoes suas aos Portos de Ormuz, Baçorâ, Congo e Pórmeany, fiado na amisade que tinha com o dito sõr conde V. Rey;

que o concelho lhe dicesse o que sobre este particular se devia fazer, aduertindo que recolhendosse hum nauio nosso que andaua em vigia das naos do Reino no Rio de Curale obrigado de hum rijo temporal como de Rey amigo foi a gente delle reteuda e maltratada, e até o ditto dia 29 de Dez.ro não estaua em liberdade.

foi todo o concelho de parecer excepto o Inquisidor Antonio de faria machado, que visto estar a nossa gente catiua, não era boa a amisade e se lhe deuia escreuer que por causa do mao tratto e retenção em que os nossos portugueses ficauão, se lhe não concedia os cartases que pedia, o Inquisidor foi de parecer que o dito Assedecão não era capaz pera se lhe auer de dar a tal queixa, e se lhe dessẽ os cartases, o sõr conde V. Rey se conformou cõ os mais votos, acrescentando que elle fora sempre o que fauoreceo as cousas da terra firme, por entender que conuinha assy ao serviço de S. Mag.de, porem que de presente concorrião outras cousas pella má correspondencia desta gente, e que se escreuesse ao dito Assedecão que o que se auia usado no rio de Curale, era my encontrado as leis da amisade, e de que fasia sabedor a elle dito Assedecão pera o mandar remedear, escreuendo ao nababo seu Pay, e conforme a resolução que no negocio se tomasse se lhe concederião os cartases.

No mesmo dia propoz mais o dito snõr Conde V. Rey que auia recebido hũa carta dos fidalgos moradores em Baçaim que foi lida no dito cons.o, em queixa do capitão daquella cidade Ruy dias da Cunha, dizendo que padecião afrontas e vexações tão vituperadas, e fora do que as leis permitião, nem sua mag.e as executara nunca, como erão mandar leuar a prisão a Manoel de brito homẽ fidalgo a rastos, e amarrado, o que se não fez por obedecerem os executores a hũa provisão do dito sõr conde V. Rey que o dito M.el de Brito tinha para o capitão não ser seu juiz, e o que mais fez a nicolao de sylua de m.es e ao sindico da cidade Gonçalo serrão, mandando a mombaça em ferros, e outras muitas cousas referidas na dita carta que vay copeada no fim deste assento.

E assy mais se vio tambem outra carta do capitão Ruy Dias da Cunha em queixa do dito pouo, que tambem foi lida no mesmo concelho em que disia que por impidir que nenhũa pessoa cortasse madeira, nem tratasse nella apregoando as prouisões do ditto sõr conde V. Rey sentirão tanto os que com tão grande escandalo tratauão nella, fazendo pataxos e nauios de contrato como era nicolao da Sylva de meneses, com quem trazia letigio, Andre telles, Andre coelho, e dom M.el de M.ez, Manoel de Britto, buscando modos para o desgostarem, e ajuntando com o dito Manoel de Britto inuentarão fizera o dito Ruy dias hum protesto contra Andre sallema seu procurador, pera com isso trazerem a sua facção, e outras muitas cousas que em razão disto aponta na dita carta, que vay tambem tresladada no fim deste assento.

forão todos do concelho de parecer, excepto o Inquisidor An-

tonio de faria machado, e o Doutor lopo de lagares Paçanha que os cabeças do motim se saissem todos de Baçaim, Antonio coelho pera Maim, Manoel de Britto pera Trapor, Jorge de Brito pera Caranja, e Nicolao da sylua pera Bombaim, e dos procedimentos que nisso tiuerão se soubesse por deuaça, assy do capitão, como dos que escreuerão a dita carta, e a causa que ouve para se levantarem sem a cidade concorrer nisto, e os culpados fossem castigados. Antonio monis Barreto disse mais que se deuia escrever a Ruy dias que se tratasse de moderar em suas palavras, deixando liberta a madeira conforme as prouisões que a cidade tinha. O Inquisidor foi de parecer que as culpas que se acumulauão a Ruy Dias ficacem para sua residencia, e dos q̃ escreuerão a dita carta, e se levantarão contra elle, se não deuia tambem deuaçar enquanto Ruy dias fosse cap.m e que depois de acabar de seruir a dita capitania, se tratasse do que mais conuiesse, visto a culpa não ser da cidade.

o Doutor Lopo de Lagares Paçanha foi de parecer que se deuia escreuer a Ruy Dias da cunha que se moderasse em suas acções e aos assinados na carta se aquietacem como conuinha, senão que se procederia contra elles.

O snõr conde V. Rey se conformou cõ os mais votos, e que nesta conformidade se escreuesse e passase os desp.os neces.ros de que se fez este assento, em que se assinou o dito S.or conde V. Rey com todos os do concelho.

Copia da carta do Pouuo de Baçaim

Os grandes excessos que a momentos experimentamos cometidos com tam grande desaforo, pello capitão desta fortaz.a Ruy dias da cunha, nos obriga depois de largo sofrimento significarmos a V. Ex.cia, porque não hé possivel que tanta nobresa padeça afrontas e auexações tão vituperadas, tam fora do que as leis permitẽ, que sua Mag.de as não executou nunca, nem sabemos que V. Ex.a o tenha feito neste estado, nem os V. Reys passados que o gouernarão em mandar levar a prisão nenhum homem fidalgo a rastos, e amarrado como o capitão desta fortalesa o mandaua faser a Manoel de Brito fidalgo velho tam honrrado por suas partes e callidade como o Doutor Miguel cirne de faria dará verdadeira informação, sô por ser amigo, e procurador do veedor da faz.a Andre Sallema, resentido da dillig.a que V. Ex.a mandou fazer, a petição do ditto veedor da faz.da; e se o Juis que foi faser a dita prisão às dez oras de noite com tres meirinhos e escrivães, e muitos guardas e hespaîs, não fora tão atentado que apresentandolhe o dito Manoel de brito hũa prouisão de V. Ex.cia para o capitão não ser seu Juis, a que obedeceu, o levarão amarrado, e a rastos como elle mandaua de que se apaxonou muito, por o juis o não faser, disendolhe palauras desconcertadas, e afrontosas.

E antes deste sucesso poucos dias mandou huns espaīs a porta de nicolao da silva de meneses fidalgo despachado com a fortz.ª de malaca, baralhar com seus mossos, sô a fim de o botar a perder, estando autualmente em sam Domingos a pregação a vista de todos, e ainda assӯ o mandou prender pelo ouv.or [1] desta cidade, o mesmo fez a Andre telles de meneses por hum cafre seu, sobre o que tem prometido graues auexações ao dito André telles. Estes são os officios, estes os fauores que temos deste capitão que como desesperado os comette tam absolutamente com tais estremos.

Mandou pera mombaça em dous do presente em hum Pataxo seu, ao sindico da cidade Gonçalo serrão Proc.or do numero em ferros que quando chegou a praia, hia já meo morto de muitas pancadas que lhe hião dando os seus gr.das [2] que chegando á porta do vigairo da vara gritou pedindo confição, e assim o forão leuando, e o embarcarão as dez oras de noite, ficando sua familia desemparada, sem ter cometido culpa nenhũa contra o dito capitão; tem este tronco sempre cheo de presas, e não hâ quem se atreva a fallar.

Estamos ameaçados dos Tanadares de Biundim e galeana, pera nos fazerem guerra, por ter o dito cap.m nos Rios daquella jurisdição duas manchuas com gente e espingardas, tomando tudo quanto vem, e vay as terras dos ditos Tanadares, de que fizerão já queixa a Cidade, e anda isto tão constrangido que os mercadores da carreira, não podem ja trazer dinheiro senão por letra.

Ordenou agora mais que nenhũa pessoa pudesse mandar buscar bate as suas aldeias, sem escrito seu, de que padecem os vasadares (1) notavel detrimento, com risco que fica correndo a nouidade toda que há nas aldeas que não são da Ilha de Salcete por resão de se não atreuerem os homẽs pedirlhe a tal licença, por estar quebrado com todos, não falamos no dr.º [3] que tem tomado a alguãs pessoas a forsa por ser publico e notorio.

A tromenta presente de 28 de Outt.ro desbaratou a mayor parte das casas, e conuentos desta cidade e estão os homẽs em cerco notauel, por não poderem traser hum pao, pera o concerto dellas, nem há carpintr.º que se atreua a pôr a mão a nada, e assӯ q̃ se espera que de todo nos consumamos se V. ex.ª não puser os olhos nestas cousas.

E são tantas as que cada dia nos sobrevem, que seria infinito podellas manifestar por escrito a V. Ex.ª pedindolhe de merce se queira compadecer deste pouuo, que tantos seruiços

---

[1] — Ouvidor. [2] — guardas. [3] — dinheiro.

(1) Vazadar: Proprietário.

tem feito a sua Mag.de antes que de desesperado cometa algum excesso, pois não he justo que tendonos a V. Ex.a neste estado que tanto fauorece aos pouuos delle, fique este desremediado. e ariscado a hũa total ruina, por hum homem tão absoluto e desconsertado em seus procedimentos, e por esta nos obrigamos de provarmos todo o acima relatado, e outras muitas cousas que por credito se não declarão, e pello tempo que lhe resta desta fortz.a nos obrigamos que mandando V. Ex.a pola em leilão aja quem dê por ella o preço porq̃ elle a comprou do tempo que lhe resta, e porque não se ue demais guarde Deos a muy illustre pessoa de V. Ex.a para aumento, onrra, e conseruação deste estado. Baçaim e de Dez.ro 6 de 1642 — Jorge de brito souto mayor, nicolao da sylua de M.es, Antonio coelho da sylua, Dom Simão de mello, Alvaro coelho da sylua, francisco da sylua de Vasconcellos, Andre telles de meneses, Luis telles de meneses, Ruy de mello Pereira, Dom Ant.o enrriques, fernão martins de mello, fernão de britto, Manoel de britto, Simão de mello, Luis de mello de sampaio, Dom Luis de castro, Diogo de mello de Sampaio, dom Bras henriques, fran.co de mello de Sampaio, Diogo de miranda dazauedo, Dom Diogo de Souza, Aluaro dabreu Pereira, A.o de miranda enriques, Dom luis de Souza, dom Aluaro de Castro, Antonio Galuão, esteuão correia de faria, João Sarmento P.a, Paulo de brito Cassão, P.o Simões de leão, Francisco camello dessá.

Copea da carta de Ruy dias da cunha

Por resão de impedir que nenhũa pessoa cortace madeira nem tratasse nella apregoando nesta cidade as prouisões que V. Ex.a foi servido mandar passar fundadas na minha patente e merce feita a Dona Margarida de tauora desta capitania, sentirão tanto os que com grande escandalo tratão nella, fazendo pataxos, e nauios de contratto como he nicolao da Silua de meneses com quem trago litigio, genro de Jorge de brito soutto maior, Andre telles, Antonio coelho, Dom Manoel de meneses, Manoel de britto, que andarão publicamente neste cidade, buscando modos em que me desgostacem, e ajuntando com Manoel de britto inuentarão fizera eu hum protesto contra Andre salema seu Proc.or pera cõ isso trazerem a sua facção, por entenderem a facilidade cõ que daua credito a tudo o que me fosse aueço, e procurando o mesmo Andre Salema aluará de V. Ex.a com parecer dos desembargadores, pera que eu fizece bom o que no protesto inuentado disia, e vindo os papeis a esta cidade mostrey ao ministro que me intimou o aluará ser tudo falço, e urdido pello dito Manoel de britto como useiro e viseiro, polas certidões de todos escrivães do cartorio assy seculares como ecclesiasticos, e por uerem frustado este seu pençamento, ontem nove deste mez chamou a cidade, o Pouuo, andando

amotinando o dia dantes o mesmo Manuel de britto, Antonio coelho, Jorge de britto, nicolao da silua, e outros dous ou tres, disendo ser pera ler cartas de S. M.de, aonde elegerão por vreador de vinte dias a nicolao da sylua, e fecharão as portas da Camara, e com grandissimas exorbitancias, e modo violento obrigarão o pouo asinacem nos cap.os ou cartas que ja leuauão feitas, e quem o não quis fazer disserão publicamente que os auião de mandar catanar e fazer outros males que pera isso tinhão ja feito liga, e amisade sendo tantos annos inimigos o que fizerão com notauel escandalo de que vierão retratar de noite do que tinhão feito.

A dessolução com que ouuerão neste negocio sem medo de Deos, nem das justiças de sua Mag.e como gente desalinada, quasi todos degradados, se não castigar com o exemplo, não tem V. Ex.a necessidade mandar capitães a esta fortz.a nem sua mag.e prouer porque cada hum quer ser, e ainda passão avante sendo tão custumados nestes motins que ja fizerão outro no tempo do conde de Linhares contra my os mesmos, e estando criminosos, e sentenciados passeão aqui á face da justiça com officios na republica, dizendo que por cem pardaos lhe comprarão seus degredos, e chegou a tanto o desaforo que disserão em publico que me desapossacem, e que nenhũa justiça me obedecese achandoce o ouuidor presente que poderá testemunhar do que aly passou. A grauesa deste caso que me .... fora facil remediar, se não tratára mais de quietação desta cidade, como quẽ a tem a cargo; V. ex.a p.a serviço da mag.e del Rey dom João o quarto deve mandar levalas a essa Corte estas cabeças, e proceder contra ellas na forma da rebelião, e aleuantamento, porque o que mais ouue de excessos constará a V. ex.a por exames que os ministros da justiça podem auerigoar, o que se não poderá conseguir andando nesta jurdição por serem poderosos, que a tanto chegou a arrogancia com que viuem de absolutos, que tendo a V. ex.a e a relação de S. m.de tam perto pera prouarem meus deffeitos quiserão ser juises com o escandalo que V. Ex.a poderá entender; e isto snõr nace de tirarem o poder aos capitãis, de que resultou neste estado matarem muitos, e perderemse as praças sem lhe obedecerem que se passem prouisões a Antonio Coelho pera ser vreador, e outras pera o não ser, e outras pessoas sem pressederem informações, que quando os capitães das praças excedão em seus procedimentos e demasias, hé justo que seião castigados por quem sô tem poder nelles. guarde nosso sõr a V. ex.a com toda a felicidade. Baçaim dez de Dezr.o de 1642 annos. Ruy dias da Cunha.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o munis barr.to. — Ant.o de faria. — fr.co de mello de Castro.

Documento 141

1643 — Janeiro 14

Concelho sobre os avisos que vierão de estarem em Surrate muitas naos olandesas, e que poderião passar a fortz.ª de mascate a executarem seu mao animo, e o que se assentou sobre este particular.

Em 14 de janeiro de 1643 estando o ex.mo conde de Aveiras V. Rey em concelho com o R.do Arc.o Primaz, e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propoz que tinha auisos de estarem em Surrate muitas naos olandesas que poderião passar a fortz.ª de mascate a executarem seu mao animo debaxo da amisade que se tinha apregoada, visse o concelho o que sobre este particular se deuia ordenar, forão todos de commum parecer se socorresse aq.la fortz.ª com quatro nauios da armada do norte com cem soldados, e se fizece disto auiso ao capitão mór della, e se passasse prouisão para naquella praça se pagar hum quartel aos soldados, e para que elles nem os marinheiros fugissem encomendasse ao dito cap.m mor o segredo que este negocio requeria, e que desta cidade fosse o mais socorro que parecesse ao Sõr conde V. Rey sendo neces.ro com o que o dito s.or se conformou, de que se fez este assento em q̃ se assinou com os do concelho.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o munis barr.to. — Ant.o de Faria. — Andre Sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.do Arc.o Primaz. — O Inq.or Antonio de Faria Machado. — O cap.m da cid.de Antonio Monis Barreto. — O V.or da F.ª G.l Andre Salema. — Manoel M.es Homem. — Joseph Pinto Pereira. — O chn.el Luis Mergulhão Borges.

Documento 142

1643 — Janeiro 27

Concelho sobre a pessoa que auia de hir gouernar a guerra da Pouoação de negapatão, visto averse aly casado Antonio damaral de meneses que por ordem do geral de Ceilão tinha hido a gouernar aquella guerra.

Em Goa a 27 de Janeiro de 1643, estando o Ex.mo sõr conde

de Aveiras V. Rey em concelho com o R.mo Arc.o Primaz e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propos que Antonio damaral mandado por dom Felipe Masc.as para governar a guerra da pouoação de negapatão, se casara aly, e era forsa auer parcelidades allem de ser mancebo, e posto que muy bom soldado, conuinha ir pessoa de respeito ao dito lugar, pois se manda conseruar aquella praça, por assy importar ao seru.o de S. Mag.e e que lhe parecia que Antonio vas Pinto era pessoa de partes e talento conforme a experiencia o auia mostrado, e quando se entenda que fique o mesmo se faria disso assento q̃ o dito Sr. Conde V. Rey o propunha podendoo faser, mas queria acertar, e se aduirtisse que se izentasse negapatão do socorro de ceilão que daqui lhe não podia ir em toda occasião, e sô de presente mandaua o necessario.

O Inq.or Antonio de faria machado, Joseph Pinto Pereira, o cap.m da cidade Antonio moniz Barreto, o Arc.o Primaz forão de parecer pellas resões apontadas na proposta, se deuia tirar Antonio damaral, e mandar para o dito lugar Antonio vaz Pinto, o Inq.or acrecentou que não fosse geeral por não hauer comodidade, e o Arc.o Primaz disse mais que negapatão não conuinha eximirse por estar a conta de dom Fillpe Mas.as g.l de Ceilão.

fran.co de souza de Castro foi de parecer que fosse dom Gilianes de n.ra [1] porque o faria muito bem quando parecesse ao dito sõr conde V. Rey. O chanceller votou em Manoel M.az Homẽ, ou dom Bras de Castro por conuir acudirse aquella praça, sendo que Antonio damaral de m.es era muy valente e boa pessoa, porem casado na terra.

O sõr Conde V. Rey foi de parecer que fosse Antonio vas Pinto por concorrerẽ nelle partes de valor e experiencia, e que se lhe desse o socorro que fosse possiuel, por auer de ficar as ordens do cap.m Gr.l dom felipe M.as e não conuir eximir aquella praça por ora de sua jurisdição de que se fez este assento em q̃ se asinou o dito sõr com o concelho.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.o monis barr.to — Ant.o de faria. — Luis mergulhão Borges.

A' margem : R.do Arc.o Primaz—Inq.or Antonio de Faria Machado — Antonio de Moniz Barreto—Joseph Pinto Pereira — Francisco de Sousa de Castro — O Chanceller Luis Mergulhão Borges.

---

[1] — Noronha.

Documento 143

1643 — Fevereiro 16

Concelho sobre a naveta santa Maria madre de Deus q̃ estaua carregada e preuenida pera fazer viagem ao Reino se partiria ou não visto as naos olandesas que andauão por fora.

Em goa a 16 de Fevereiro de 643 estando o ex.mo sõr Conde de Aveiras V. Rey em Concelho de gouerno com o R.mo Arcebispo Primas, O Inq.or Antonio de faria machado, Dom M.el Pereira, Manoel M.az Homem, Joseph Pinto Pereira e Chanceler luis mergulhão borges, e o capitão mór das naos João de Siqueira Varejão, e tendo Sua ex.a mandado chamar tambem O D.or Miguel cirne de faria proc.or da coroa e faz.da de sua M.de, e assy os pilotos Antonio Roĩz Chamiça, miguel martins, Antonio montr.o [1] e os homẽs de negocio Bertolameo sanches correia, João Roĩz de lx.a, Manoel frz̃ de Sampaio, A.o Manhos, e Garcia Frz̃, disse o sõr V. Rey que em rezão de os navios que da India auião partido para Portugal serem muy limitados, e o effeito para que se mandarão somente o de auiso, e auer no Reino necessidade de lhe chegarem da jndia embarcações de mór porte que leuassem socorro do que nellas custuma ir, que na occasião presente era mais necessario que nunca, tinha procurado botar hũa das naos que estauão neste porto, mas pella oposição que a sua partida fasião os olandeses cõ a assistencia das naos que trasião nesta barra se lhe impossibilitara o effeito deste desejo, e comtudo hauia aprestado a naveta S.ta Maria madre de Deus que o dia antes 15 de feur.o ficaua carregada e prevenida para poder partir de murmugão onde estaua com mil e cincoenta quintais de salitre, pimenta, e outras cousas, mas que como os ditos olandeses tinhão ocupado a barra, e o mar della de maneira que se consideraua perigo na sahida da ditta naueta, e andauão por fora duas das ditas naos olandesas sem se saber em que paragem, lhe parecera comunicar a materia em cons.o como fasia, e juntamẽte aos pilotos mais praticos que auia, e aos homẽs de negocio que na dita naueta tinhão metido suas faz.as e de seus respondentes pera com comunicação de todos se resoluer o mais acertado.

foi todo o concelho conformemente de parecer que a naueta partisse não obstante o cerco dos olandeses pello que importaua chegar ella a Portugal, mas que se mandasse prim.ro vigiar bem o

---

[1] —Monteiro.

mar, para se desuiar do perigo, mandandosse tambem vir as armadas que andauão por fora pera a acompanharem, e lhe darem guarda tẽ onde conuiesse, inda que por isso se dilatace sua partida mais dias, visto o perigo em que se poria a dita naueta indo sem as ditas arm.das E o capitão mór João de siqueira Varejão disse mais que saisse a naueta ao longo da terra concertando o tempo.

O snõr V. Rey disse que se faria toda a diligencia por saber o dessenho do inimigo, e donde estão as suas duas naos q̃ faltão das desta barra, e que sempre conuem esperarse por armadas e mandarse auiso a ellas.

Os pilotos foram de parecer que a naueta fizece sua viagem pello modo referido, e miguel martĩs acrecentou que as naos olandesas que faltauão por auerẽ entrado os noroestes se podião pôr 25 legoas ao mar, e encontrar a naueta, e que assy era de parecer que se na altura do cabo da Rama as não ouuesse fosse a nauetta correndo a costa atê onor, pera daly atrauessar pello canal de onze graos.

Os homẽs de negocio disserão que ja quando se resoluerão a meter na naueta suas faz.as fora para se enuiarem nella, e as não auião de tornar a tirar, e assi erão contentes que partisse quando e na forma que mais conueniente parecesse. Com o que tendosse tomado na materia a resolução referida disse o sõr V. Rey que na forma della se procederia, e mandou fazer de tudo este assento em que se asinou.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Luis mergulhão Borges. — Ant.o de faria.

A' margem: O Rev.mo Arcebispo Primaz, o Inq.or Antonio de Faria Machado, dom Manoel Pereira, Manoel M.az Homem, Joseph Pinto Pereira, Luis Mergulhão Borges, o cap.m mor das naos, o Proc.or da coroa, Antonio Roĩz Chamiça Piloto, Antonio Martĩs Piloto, Antonio Montr.o Piloto, Bertolameu Sanches Correia, João Roĩs de lx.a, Manoel Frz. de Sampaio, A.o Manhos, Garcia Frz.

Documento 144

1643 — Fevereiro 23

Concelho sobre a partida da mesma navetta Santa Maria madre de Deos ao Reino, e do que se resolveo.

Em Goa a 23 de feur.o de 643 estando o ex.mo sõr conde de Aveiras V. Rey em cons.o com o R.mo Arcebispo Primaz, o Inq.or

Antonio de faria machado, Antonio moniz Barretto, dom João de moura, dom M.el Per.a, francisco de sousa de castro, Manoel M.as Homẽ, Joseph Pinto Pereira, e o chanceller Luis mergulhão borges, e assy o capitão mor das naos João de Siq.ra Varejão, o Proc.or da coroa e faz.a de S. mag.de, os doutores miguel cirne de faria, e francisco de figr.do cardoso Juis dos feitos, e tendo mandado vir outrossy os Pilotos miguel martĩs, Antonio Roĩz chamiça, e Gaspar gomes, Propos sua ex.a a todos que a armada de Canará era chegada, e que como na junta que se auia feito em 16 deste mesmo mez se assentara que partisse pera o Reino a naveta sancta maria madre de Deus que estaua prestes e com sua carga no posto de murmugão pelo modo que lhes era notorio, e de presente auia nouidade grande em o inimigo se auer posto com duas naos suas aos ilheos de goa velha, e com outras duas ao mar de maneira que se dificultaua a partida da dita naueta, se visse e praticasse o que na materia se deuia resolver que mais acertado e conueniente fosse ao serviço de S. m.de.

Os Pilotos miguel martĩs, Antonio Roĩz, e gaspar gomes forão de parecer que se esperasse té ver se o inimigo mudaua de posto pera com isso partir a naveta, e que doutro modo hindo tão ariscada não conuinha que fizesse viagem, mórmente podendoa emprender até mayo.

O Proc.or da coroa e faz.da de S. m.de e o juis dos feitos diserão que o votado pellos Pilotos era muy conforme, e q̃ erão de parecer que a naveta não saisse sem o tempo se melhorar, e o inimigo fazer mudança.

O capitão mór João de Siq.ra Varejão foi de parecer que a gente estiuesse embarcada com o melhor pudesse ser pera em o tempo melhorando e o inimigo dando lugar poder a naveta partir sem mais cons.o e que doutra man.ra não conuinha, e q̃ se deuia ver com tempo a agoa que a dita naveta faz que deve ser por algum bujão.

O Chanceller, Manoel M.as Homẽ, dom M.el Pereira, fran.co de Sousa de Castro, Dom João de moura, Joseph Pinto Pr.a, Antonio monis Barreto, o Inq.or e o Arc.o Primaz, disserão que o que se auia votado era o que mais conuinha e se deuia esperar tempo e conjunção para a partida da naveta, e o sõr V. Rey conformandosse com este parecer disse mais que despois de a armada provida lhe parecia conueniente desenquietarse o inimigo de maneira que o obrigassemos a se ajuntar fazendoselhe algum dano, não obstante o que s. M.de ordena sobre se não agravar a guerra, visto a que nos faz por todas as vias em tão grande dano e perjuiso deste estado, e que cõ a chegada da arm.da do norte que esperaua viesse breuemente se concertarião cantidade de nauios pera este effeito, com q̃ se deu fim ao concelho e de tudo o proposto e resoluto nelle mandou o sõr Conde V. Rey a my Joseph de Chaves Sotomaior Secr.o deste estado que a tudo fui presente fizece

este assento em que s. ex.ª se assinou com todas as mais pessoas acima nomeadas.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.o monis barr.to — Ant.o de faria machado. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arc.o Primaz, O Inq.or Antonio de Faria Machado, Antonio Monis Barreto, Dom João de moura, Dom Manoel Pereira, francisco de Sousa de castro, Manoel Masc.as Homem, Joseph Pinto Pereira, Luis mergulhão borges, O capitão mor das naos, O proc.or da Coroa e da Faz.a, O Juis dos feitos, Miguel Martins Piloto, Antonio Roïz Chamiça Piloto, Gaspar Gomez.

Documento 145

1643 — Março 2

Concelho sobre a chegada de dom fran.co de Castelbranco com nouas de estar aclamado em Macau a mag.de del rey nosso sõr dom João o 4.o e se poderia partir a naveta pera o Reino, e sobre hũa carta que o comendor da armada olandesa q̃ assistia na barra, escreveo, e o recado que mandou com resolução de tregoas.

Em Goa a 2 de Março de 1643 estando o ex.mo sõr conde de Aveiras V. Rey em cons.o cõ o Rev.mo Arcebispo Primaz, e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propos que em hum pataxo olandez era chegado dom fran.co de Castel branco com nouas de estar a mag.de delrey nosso sõr Dom João o quarto aclamado jurado e obedecido por nosso natural Rey e snõr, na cidade do nome de Deos de macao, com grandes demostrações e festas de alegria como mais largamente se continha nas cartas que se auião recebido e se lerão, e que a naveta santa maria madre de Deos estava aparelhada de todo o necessario, e a ponto de poder seguir sua viagem pera o Reino, visse o concelho se podia partir.

Manoel M.az Homem, Dom João de Moura, o chanceler Luis Mergulhão borges, Joseph Pinto Pereira, Andre sallema v.or da Fazenda geeral, Antonio Monis Barreto cap.m da cidade, o Inq.or Antonio de faria machado, e o Arc.o Primaz, forão de parecer que dando o tempo lugar e não auendo cousa que o impida,

partisse o dito pataxo na forma q̃ estava assentado nos concelhos passados, e o veedor da faz.da geeral acrescentou que se deuia avisar os olandeses se queriam escreuer e cõ sua reposta fizece viagem; fran.co de sousa de Castro disse que as pases que se esperauão erão vindas e a pesoa que as trasia podia chegar breuemente, e que assy se detivesse mais alguns dias pera saber da certesa das ditas pases, com a qual podia fazer a jornada, e não sem ellas virem, visto estarem na barra onze embarcações.

dom Manoel Pereira foi tambem de parecer que não partisse sem auer terrenhos para sair, e noroestes para fazer viagem.

o Conde V. Rey conformandosse com os mais votos disse que partisse a embarcação de que se fez este assento em que se assinou o dito sõr conde V. Rey com os do concelho.

Propoz mais o dito sõr Conde V. Rey que auia recebido hũa carta do Comendor da armada olandesa que assistia na barra, e hum recado que mandou por dom fran.co de Castel branco, com o papel da retelicação de tregoas que lhe viera da Batauia, e com elle a ultima resolução de tregoas vinda de olanda. Pareceo ao concelho todo que se respondesse a dita carta, mandandolhe hum prezente de vacas, porcos, carneiros, galinhas, frutas, e outras cousas na forma que o sõr V. Rey quizesse de que se fez este assento.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.o monis barr.to — Ant.o de faria. — Luis mergulhão Borges. — Andre Sallema.

A' margem: Rev.mo Arcebispo Primaz, O Inq.or Ant.o de Faria Machado, Antonio Monis Barreto, Andre Sallema, Joseph Pinto Pereira, Luis Mergulhão Borges, Dom João de Moura, Manoel Mas.as Homem, Dom Manoel Pereira, francisco de sousa de castro.

Documento 146

1643 — Março 17

Concelho sobre a nao nossa Sra. d' Atalaya que estaua concertada no Porto de murmugão, se poderia fazer viagem pera o Reino tê alguns de Abril

Em goa a 17 de Março de 643, estando o ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, sendo chamado o Doutor Miguel Cirne de faria Proc.or da Coroa e faz.a de sua mag.de, Gaspar Gomes, Antonio rotz Chamiça, Miguel Martins Piloto mór das naos

do Reino, e Antonio jorje Patrão mor por serem praticos na nauegação do Reino, e entenderem bem o tempo em que se deue partir, Propoz o dito sõr Conde V. Rey que erão 17 de mr.ço e auia poucos dias lhe chegara auiso das capitulações das tregoas cõ a nação olandesa serem chegadas a jacatarâ, e vir hum enuiado a apregoalas, e pello auiso que tiuera o general que assistia no mar desta barra auia partido sem sobroço a naveta Sta. Maria madre de Deus, e a nao nossa Srã de Atalaya estaua concertada no Porto de murmugão e que se poderia tratar de se aparelhar com toda a prestesa, porem que não seria de maneira que pudesse partir senão em alguns dias de Abril, que dissessem os pilotos em primeiro lugar o que lhes parecia, e se poderia fazer viagem a dita nao, a que responderão que não conuinha partirse a dita nao por ser muito tarde e grande o perigo assy das tormentas do cabo de boa esperança, como em ir dem.dar a costa de Portugal, e que para se aparelhar se auião de gastar dias, e vindo pera a barra serião os mares grandes pera á auer de carregar por causa dos noroestes. E o Proc.or da coroa e faz.a de S. M.de disse q̃ as resões que apontarão as referidas pessoas erão de aceitar, e ainda de obseruar, e que não deuia partir a nao, e que assy o requeria como Proc.or da coroa e Faz.da de sua Mag.de, e o concelho uniformemente foi do mesmo parecer, com que se conformou o dito Conde V. Rey.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o monis barr.to. — Ant.o de faria machado. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O Inq.or Antonio de Faria Machado, Antonio Moniz Barreto, Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, Dom João de Moura, Franc.o de Souza de Castro, Luis Mergulhão Borges.

Documento 147

1643 — Março 17

Concelho sobre a faz.a, prata, e embarcações dos Castelhanos q̃ de manilla vierão a Macao pera estarem ali de presidio, e se as embarcações que ouvessem de partir de Goa, Cochim, negapatão e outras partes pera Macao havião de tomar a fortz.a de malaca ou não, e pagar nella os direitos da ida e vinda. E sobre a licença que pedia hum castelhano m.or [1] em Macao pera se ir com sua casa e familia pera Manilla.

Em goa a 17 de Março de 1643 estando em concelho o ex.mo

[1] — morador.

sõr Conde de Aveiras V. Rey cõ os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propos que polas cartas e avisos que vierão de Macao tinha entendido que vendosse os portugueses que daquella cidade se achavão em Manila, tratarão de formar hum papel de rasões que apontarão em nome de fernão Barreto dalmeida capitão mor e feitor da viagem de macao, e dos procuradores e comissarios daquella cidade em que disião em geral, e cada hum em particular, que não auião reconhecido nem pretendião reconhecer outro Rey mais que ao de Castella dom felipe o quarto, alegando pera isso largas rasões tudo afim de se verem liures, e voltarem para china com todas as embarcações e fazendas com que se achauão daquella banda como em effeito vierão, e o g.or de manilla aceitando o offerecimento contentandosse com lhes auer tomado juramento de fidelidade mandou hum navio seu com cincoenta homẽs pera estarem de presidio, e prata pera a paga delle, e hum dom João claudio p.a auer de ser general, allem de outro dr.o, e faz.a que vinha no dito nauio, e se presumia vir tambem nos outros dos portugueses, e no ponto que chegarão a dita cidade forão os castellanos presos e reteudos, e o nauio dr.o, e faz.as que nelle vinha inuentariada, e se diz que chega tudo a vinte mil pesos, e os portugueses se forão retratar dizendo q̃ a fidelidade que prometerão foi por se verem liures de manilla, e que jurauão e aclamauão por nosso verdadr.o natural Rey e snõr a mag.e delRey nosso sõr dom João o quarto prometendoo obediencia, fidelidade, e lealdade como verdadr.os portugueses que erão, posto que tambem se entendia auer alguns que fazião a parte dos castelhanos, visse o cons.o o que em semelhante materia se deuia obrar.

Todo o conc.o uniformemente foi de parecer que a faz.a prata e embarcações dos castelhanos se tomassem conforme o tem ordenado sua mag.e que não daua lugar a outra cousa, e os castelhanos se largacem pera averem de ir pera Manilla, e em tanto não fossem maltrados, e os tivessem com cortesia, mas com a cautela que conuinha euitando se fosse necessario a comunicação dos da terra, e Joseph Pinto Pereira disse que os cabeças e capitães viessem aqui presos, e os mais fossem soltos, o Ch.el, capitão da cidade, e dom João de moura forão de parecer que aquelles que não procederão na aclamação delrey nosso S.or como deuião viessem presos a esta cidade, e Ant.o monis acrecentou que fossem os tais presos, e se lhe tomace o fato e tambem aos q̃ tiuessẽ a faz.a dos castelhanos; o Inq.or tambem acrecentou que depois de hidos os castelhanos se deuaçasse e se procedesse contra os culpados na infedelidade, e viessem a esta cidade para se proceder contra elles como fosse justiça; o sõr Conde V. Rey foi do mesmo parecer do cons.o que os castelhanos se fossem pera Manilla por onde tiuessẽ melhor passagem e embarcação e depois de elles hidos se procedesse contra os culpados, tomandosse o dr.o e mandandosse as mais ordẽs que fossem necessarias pera se apurar a verdade dos culpados

e segurança e quietação daquella praça, de q̃ se fez este assento.

E assy mais propos o dito sõr Conde V. Rey no dito dia, que as embarcações que auião de partir pera a China assy desta cidade, como de Cochim, negapatão, e outras partes, se conuinha tomar a fortz.ª de malaca, e pagar direitos nella da hida e vinda, foi o concelho todo uniforme de parecer que não tomassem malaca e passassẽ de largo fazendo agoa em lugar afastado, e donde os olandeses não pudessẽ ter noticia ajda antes de chegar a malaca, e da mesma maneira a volta, por ser conueniente todo o resguardo, visto hauer partido P.º Burel declarando a guerra, e não querendo observar nem guardar a paz (1), com o q̃ o S.ºʳ V. Rey se conformou.

Propoz mais o mesmo sõr que hum castelhano por nome Diogo enrriques de Louzada pedia licença para se ir com sua casa e familia para Manilla, dizendo que posto que auia annos que estaua em machao, comtudo servira sempre fora de Castela, e se queria tornar para ella. Dom joão de moura, francisco de Souza de castro, Joseph Pinto Pereira, o Inquisidor Antonio de faria machado forão de parecer que viesse para esta cidade com sua casa e familia com cujos votos se conformou o Sõr conde V. Rey. Dom Manoel Pereira, o chanceller, e Antonio monis Barreto forão de parecer que se lhe deuia dar passagem de que se fez este assento em que todos se assinarão.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — Luis mergulhão Borges. — Ant.º monis barr.ᵗᵒ — Ant.º de faria.

A' margem: O Inq. Antonio de Faria Machado, Antonio Moniz Barreto, Luis Mergulhão Borges, Dom João de Moura, Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, Francisco de Sousa de Castro.

Documento 148

1643 — Março 30

Concelho sobre o auiso que teue de chegar Pedro Bureel embax.ºʳ do Gov.ºʳ de Batauia a fortz.ª de Gale, e de como pretendia as terras de Canella, e sobre a chegada do Principe de matale a esta cidade e sobre o socorro da china, e as descomunidades q̃ hauia de embarcações pera o fazer cõ mais ventagem.

Em Goa a 30 de março de 1643 estando o ex.ᵐᵒ snõr Conde

(1) Vide Tratado de Tregoas e cessação de hostilidades entre El-Rei

V. Rey em concelho cõ o Rev.mo Arc.o Primaz, e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propos que avia recebido cartas e papeis de Dom Felipe Masc.as cap.m geral da Ilha e conquista de Ceilão em que dava conta da chegada de Pedro Bureel embax.or do gov.or da Betauia a fortz.a de gále, e o que com elle auia passado sobre as terras que pretendia das que produzião canella nas partes de maturé e sofragão, disendo serem da jurisdição de gále as quais cartas se lerão, para que o concelho tiuesse entendido para com a chegada do ditto Pedro Bureel a esta cidade se resoluer o que na materia se deue faser.

Propoz mais o dito sôr que o mesmo capitão geeral mandara a esta cidade o Principe de Matalé (1) por auer escrito cartas ao capitão de gále olandez muy mal soantes, em que falava com pouca fidelidade, e que se queria hir pera os olandeses, e de presente era chegado, e estava em sam francisco (2), as quais cartas ou copias dellas, vira o chanceller do estado, e as trasia ao concelho onde as leo, e o termo que o capitão geeral fez de perguntas ao dito Princepe de matalé em sua presença. Visse o concelho o que na materia se devia fazer, e se conuinha entregaremselhe as peças que vinhão inuentariadas debaixo da mutra (3) do guardião do Convento de sam fran.co de Columbo.

foi o Concelho todo de Parecer que o Princepe esteja agasalhado no Conuento de sem francisco bem tratado, e cõ pouca gente de seruiço, porem com cautela e resguardo que conuem para que não fuja, e sobre as joias disserão dom João de moura, Joseph Pinto Pereira, e fran.co de sousa de castro, que se lhe divião entregar com presuposto de que as não possa alhear; Andre sallema Veedor da fasenda geeral, Antonio Monis Barreto cap.m da cidade, o Inq.or Antonio de faria machado, o Arc.o Primaz, forão de parecer que as peças se entreguẽ ao p.e guardião de sam fran.co para se auer com ellas de modo que o Princepe as não possa vender, nem alhear, dando para isso as rasões que lhe parecer serão aceitas delle. o Arc. Primaz acrecentou que se ouuesse com cautela não lhe concentindo que escreua escritos fora, tẽ se dispor outra cousa;

---

o Senhor D. João IV e os Estados Gerais das Provincias Unidas dos Paizes Baixos, assinado na Haia a 12 de Junho de 1641 e ratificado em 12 de Novembro do mesmo ano. (Edgar Prestage, cit. *A Embaixada de Tristão de Mendonça Furtado à Holanda em 1641*, pp. 69-84.

(1) Vide P. E. Pieris, *The Prince Vijaya Pala of Ceylon*, Intr., p. 7.

(2) Convento de S. Francisco que ficava dentro do Forte.

(3) Mutra: selo.

O chanceller que as peças se lhe não entreguem e estejão em deposito cõ o mais fato que se lhe achou, e se lhe diga que tudo se dipositou, para se lhe entregar a seu tempo; Manoel Mascarenhas Homẽ disse, que a fazenda se lhe entregasse na forma do inuentario, estando sempre com cautella e resguardo, porquanto conuinha estar este Principe contente e viuo por respeito del Rey de candia seu irmão que o desejaua morto por ser ligitimo Rey.

O Sõr Conde V. Rey se conformou que o Principe de Matale esteja no convento de sam fran.^co^ encomendando ao guardião do dito conuento que esteja com cautella, e que não escreua nem comunique a pessoa alguã de suspeita, e as peças se entreguem ao dito p.^e^ Guardião debaxo da mutra q̃ veo de Ceilão q̃ hé do p.^e^ guardião do conuento daquella Ilha, pera que de sua mão a receba de que se fez este assento.

No mesmo dia propoz mais o dito sõr Conde V. Rey, que presente era ao concelho as descomodidades que auia de embarcações para poder mandar socorrer China, e o que se auia disposto para o tal socorro com as que se puderão negocear, como era hum pataxo de Roque borges que comprou a faz.^a^ real e hũa galeota das feiras de santa Monica, e outra em que vay dom Diogo Coutinho, e se disia por fora que era pouco o socorro mas que bem sabia o concelho, o como se desuelaua em socorrer as praças deste estado que necessitavão delle, e que a China faria cõ muita mais ventagem se ouvesse comodidade mas que visse o concelho se auia outro meyo para o poder fazer com mais cabedal que pera o executar estava prompto.

foi todo o concelho uniformemente de parecer que no que toca as embarcações estava preuenido o que auia, e nellas poderião ir cem homẽs podendo ser, e as embarcaçõos fossem armadas e preuenidas, e em conserua pera todo o sucesso de encontro com alguns enimigos, e que não hauia que falar em auer de ir o socorro em nauios pequenos, e que as ditas embarcações não tomassem Malaca como esta assentado, Antonio monis Barreto acrecentou que quando achassem nouas de castelhanos, ou outros inimigos se valessem dos olandeses para darem guarda a passarem o estreito assy a ida como a vinda. O sõr conde V. Rey se conformou com os mais votos de que se fez este assento.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.^co^ dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.^o^ monis barr.^to^ — Ant. de faria. — Andre Sallema.

A' margem: O Inq.^or^ Antonio de Faria Machado, Antonio Moniz Barreto, Luis Mergulhão Borges, Dom João de Moura, Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, Francisco de Sousa de Castro.

Documento 149

1643 — Abril 13

Concelho em que sua ex.cia deu conta do que auia precedido cõ o embax.or Pedro Bureel sobre a publicação de tregoas, e sobre hua carta que dom Filipe M.as escreveo ao dito embaxador, q̃ se assentou se lhe não desse, senão despois de se auer efeituado o neg.o das tregoas.

Em Goa a 13 de Abril de 1643, estando o ex.mo sõr conde de Aveiras V. Rey com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, e sendo todos juntos lhes deu conta do que auia precedido cõ o embaxador do geeral da Batauia, Pedro Bureel que chegara a esta cidade em Domingo cinco de Abril, e duuidas que ouue de hũa e outra parte, sobre se hauer de publicar as tregoas, e cessão de todo o acto de hostilidade, celebradas entre a mag.e del Rey nosso sõr, e os estados de Olanda zelanda e friza, por causa de não ser admitido na pretenção que tinha sobre as terras de Maturé e sofragão, allegando serem de jurisdição de gale não sendo tal na verdade, lendo eu secretario do Estado todos os papeis que sobre a materia auião precedido, o que visto pelo dito concelho disserão que o sõr conde V. Rey tinha feito tudo muito como convinha ao ser.o de S. mag.de.

Tambem se leo no mesmo concelho outra carta de Dom Felipe Mascarenhas, que trouxe dom Alvaro dataide pera o embaxador Pedro Bureel, que abrio o ditto sõr conde V. Ruy, e forão todos de parecer que se lhe não desse a dita carta, senão depois de se auer effeituado o negocio da publicação das tregoas, de que se fez este assento em que sua ex.a se assinou com os concelhr.os

(Ass.) Conde d'Aueyras. — Ant.o monis barr.to — Ant.o de faria. — Luis Mergulhão Borges.

A' margem: O Inq.or Antonio de Faria Machado, o cap.m da cidade Antonio Monis Br.to, O V.dor da Fazenda g.al Andre Salema, Dom João de Moura, Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, Manoel Mascarenhas Homem, Francisco de souza de Castro.

Documento 150

1643 — Abril 15

Concelho sobre se intentar a fortz.a de Gale, dando copia da canella por hũa vez a Pedro Bureel

embax.or dos olandeses, e se se auisaria a sua mag.de do que até este dia auia sucedido com os ditos olandeses.

Em Goa a 15 de Abril de 1643 estando o ex.mo sõr Conde de Aveiras V. Rey em concelho com o R.mo Arc.o Primas, e o R.do bispo de Cochim, que tambem foi chamado por estar nesta cidade, o cap.m da cidade Antonio Monis barreto, O Inq.or Antonio de faria machado, o veedor de fazenda geeral Andre sallema, Dom João de moura, o chr.el Luis Mergulhão borges, Joseph Pinto Pereira, Manoel Mascarenhas Homem, e francisco de sousa de Castro, Propoz o ditto sõr que entre as praticas que os deputados hauião tido com o embax.or de Betauia Pedro Burrel, se entendia q̃ sobre a pretenção que tinha das terras de juridição do maturé e Sofragão, viria em algum meyo conueniente no particular da fortz.a de gale, porquanto declarara se lhe apontasse meyo para auer composição, e se apregoar a tregoa, e que o de Largarselhe terras como elle pede, que em nenhũa forma conuinha, e que supposto que entendia se não auia de conseguir o Largarem Gálle, por muitas resões que a todo concelho erão presentes, comtudo não se perdia cousa algũa em se intentar pellos meyos mais suaues, dandoselhe copia de canella por hũa vez, e que assy quando se conseguisse se euitauão grandes desauenças e se effeituaria a paz, Visto outrossy fazer a mesma aduertencia dom felipe m.az geeral daquella Ilha, parecendolhe tambem se poderia conseguir. que visse o cons.o o q̃ na materia se deuia fazer.

O que visto e bem praticado se assentou por todos execepto francisco de Sousa de Castro, e cap.m da cidade Antonio moniz Barreto que seria de grande seruiço de sua mag.e o conseguirse por todas as vias possiveis a compra de Gále, e o bispo de Cochim acrecentou que se tratasse a materia com cautella, de maneira q̃ se não entendessem o estado em que estauamos, porque lhe parecia que auerião difficuldades.

francisco de sousa de castro disse que se pudesse restaurar a praça de Gále por guerra fora muy conueniente, e o capitão de cidade que se não falace na materia, porque se não hauia de conseguir saluo fosse depois de pregoadas as pases. O Sõr conde V. Rey se conformou com os mais votos, e que se tratasse das materias cõ a cautela que convinha.

Propoz mais o dito sõr se se auisaria a Sm.de de que até este dia auia sucedido com os olandeses, depois q̃ chegarão a esta cidade, foi de parecer todo o concelho que se avizace por tres vias, mandandosse hum nauio a mascate com duas vias, e a outra por Dio para que fosse por terra ao Sinde, e daly a Mascate com toda a breuidade, e que se escreua a dom Duarte lobo e Luis de freitas de Camara, busque hũa pessoa para ir por terra, e se lhe pague da faz.a de s. m.de, e que não ouuesse diltação no negocio, com que o sõr Conde V. Rey se conformou de que se fez este assento.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o munis barr.to — Ant.o de faria. — Luis mergulhão Borges. — Andre Sallema.

A' margem: R.mo Arc.o Primaz, o R.do Bispo de Cochim, O cap.m de cidade Antonio Moniz Br.to, O Inq.or Antonio de faria machado, O V.dor da Fazenda Geral Andre Sallema, Dom João de moura, O chr.el Luis Mergulhão borges, Joseph Pinto Pereira, Manoel Mascarenhas Homem, francisco de Sousa castro.

Documento 151

1643 — Abril 19

Concelho em q̆ assentou q̆ visto Pedro Bureel não vir em conueniencia algũa pera auer de se publicar a tregoa, se lhe não deuia largar terras em nenhũa forma.

Em Goa a 19 Abril de 643 estando o ex.mo Snor conde de Aueiras V. Rey em concelho com o R.mo Arcebpõ Primaz, o R.do Bispo de Cochim, e mais fidalgos e ministros que nelles lhe assistem, nomeados a margem deste assento, lhes propoz que em 15 do dito mez se assentara que visto Pedro Bureel hauer dito se buscasse meio conueniente pera se conseguir a publicacão da tregoa, se lhe falara com dissimulação quizeçe vender a fortaleza de gále com que não veyo, e por se não poder conseguir, se lhe propoz que visto não querer vir em conueniencia algũa nem apregoar a tregoa feita com a mag.e del Rey nosso sõr e os estados ordẽs geerais, a quem toca a determinação das duuidas que mouia, emquanto se daua conta a sua mag.e e aos ditos estados as depozitace em poder de hũa pessoa apontada por ambas se partes, ou delles olandeses, os rendimentos das terras que pedia e apontaua; e possuissem toda a terra o que alcançasse a artelharia da fortz.a de gale para ortas e mais serviço da dita fortz.a tê que com effeito viesse resolução de sua mag.e ou dos estados. A qual proposta tambem não quis admitir, disendo que se se lhe não dessem as terras que pedia, ao ou menos a metade pera as possuirem liuremente não auia de publicar a tregoa, pello trazer assy por ordem de seus maiores, e que visse o concelho o que na materia se deuia fazer, visto terse tido com este embax.or toda a boa correspondencia e buscado meyos que ao concelho erão presentes pera se publicar a paz, e nada foi bastante.

embax.or dos olandeses, e se se auisaria a sua mag.de do que até este dia auia sucedido com os ditos olandeses.

Em Goa a 15 de Abril de 1643 estando o ex.mo sõr Conde de Aveiras V. Rey em concelho com o R.mo Arc.o Primas, e o R.do bispo de Cochim, que tambem foi chamado por estar nesta cidade, o cap.m da cidade Antonio Monis barreto, O Inq.or Antonio de faria machado, o veedor de fazenda geeral Andre sallema, Dom João de moura, o chr.el Luis Mergulhão borges, Joseph Pinto Pereira, Manoel Mascarenhas Homem, e francisco de sousa de Castro, Propoz o ditto sõr que entre as praticas que os deputados hauião tido com o embax.or de Betauia Pedro Burrel, se entendia q̃ sobre a pretenção que tinha das terras de juridição do maturé e Sofragão, viria em algum meyo conueniente no particular da fortz.a de gale, porquanto declarara se lhe apontasse meyo para auer composição, e se apregoar a tregoa, e que o de Largarselhe terras como elle pede, que em nenhũa forma conuinha, e que supposto que entendia se não auia de conseguir o Largarem Gálle, por muitas resões que a todo concelho erão presentes, comtudo não se perdia cousa algũa em se intentar pellos meyos mais suaues, dandoselhe copia de canella por hũa vez, e que assy quando se conseguisse se euitauão grandes desauenças e se effeituaria a paz, Visto outrossy fazer a mesma aduertencia dom felipe m.az geeral daquella Ilha, parecendolhe tambem se poderia conseguir. que visse o cons.o o q̃ na materia se deuia fazer.

O que visto e bem praticado se assentou por todos execepto francisco de Sousa de Castro, e cap.m da cidade Antonio moniz Barreto que seria de grande seruiço de sua mag.e o conseguirse por todas as vias possiveis a compra de Gále, e o bispo de Cochim acrecentou que se tratasse a materia com cautella, de maneira q̃ se não entendessem o estado em que estauamos, porque lhe parecia que auerião difficuldades.

francisco de sousa de castro disse que se pudesse restaurar a praça de Gále por guerra fora muy conueniente, e o capitão de cidade que se não falace na materia, porque se não hauia de conseguir saluo fosse depois de pregoadas as pases. O Sõr conde V. Rey se conformou com os mais votos, e que se tratasse das materias cõ a cautela que convinha.

Propoz mais o dito sõr se se auisaria a Sm.de de que até este dia auia sucedido com os olandeses, depois q̃ chegarão a esta cidade, foi de parecer todo o concelho que se avizace por tres vias, mandandosse hum nauio a mascate com duas vias, e a outra por Dio para que fosse por terra ao Sinde, e daly a Mascate com toda a breuidade, e que se escreua a dom Duarte lobo e Luis de freitas de Camara, busque hũa pessoa para ir por terra, e se lhe pague da faz.a de s. m.de, e que não ouuesse dillação no negocio, com que o sõr Conde V. Rey se conformou de que se fez este assento.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fran.co dos Martyres Arcebpō Primas. — Ant.o munis barr.to — Ant.o de faria. — Luis mergulhão Borges. — Andre Sallema.

A' margem: R.mo Arc.o Primaz, o R.do Bispo de Cochim, O cap.m de cidade Antonio Moniz Br.to, O Inq.or Antonio de faria machado, O V.dor da Fazenda Geral Andre Sallema, Dom João de moura, O chr.el Luis Mergulhão borges, Joseph Pinto Pereira, Manoel Mascarenhas Homem, francisco de Sousa castro.

Documento 151

1643 — Abril 19

Concelho em q̆ assentou q̆ visto Pedro Bureel não vir em conueniencia algũa pera auer de se publicar a tregoa, se lhe não deuia largar terras em nenhũa forma.

Em Goa a 19 Abril de 643 estando o ex.mo Snor conde de Aueiras V. Rey em concelho com o R.mo Arcebpō Primaz, o R.do Bispo de Cochim, e mais fidalgos e ministros que nelles lhe assistem, nomeados a margem deste assento, lhes propoz que em 15 do dito mez se assentara que visto Pedro Bureel hauer dito se buscasse meio conueniente pera se conseguir a publicacão da tregoa, se lhe falara com dissimulação quizeçe vender a fortaleza de gále com que não veyo, e por se não poder conseguir, se lhe propoz que visto não querer vir em conueniencta algũa nem apregoar a tregoa feita com a mag.e del Rey nosso sōr e os estados ordēs geerais, a quem toca a determinação das duuidas que mouia, emquanto se daua conta a sua mag.e e aos ditos estados as depozitace em poder de hũa pessoa apontada por ambas se partes, ou delles olandeses, os rendimentos das terras que pedia e apontaua; e possuissem toda a terra o que alcançasse a artelharia da fortz.a de gale para ortas e mais serviço da dita fortz.a tē que com effeito viesse resolução de sua mag.e ou dos estados. A qual proposta tambem não quis admitir, disendo que se se lhe não dessem as terras que pedia, ao ou menos a metade pera as possuirem liuremente não auia de publicar a tregoa, pello trazer assy por ordem de seus maiores, e que visse o concelho o que na materia se deuia fazer, visto terse tido com este embax.or toda a boa correspondencia e buscado meyos que ao concelho erão presentes pera se publicar a paz, e nada foi bastante.

foi o concelho todo de parecer uniformemente que se auia obrado todo o possivel, e que quando não veyo na conueniencia que se lhe apontaua do deposito do rendimento das terras que pedião, e o que se lhe largaua dellas debaxo dartelharia, e que terras em nenhũa forma se lhe deuião largar, e que se fosse vendo atê a partida do ditto Pedro Bureel, se dispunha a aceitar o que se lhe auia apontado, e quando o não fizesce o sõr conde V. Rey com sua custumada vigilancia mandaria fazer os auisos necessarios, ordenando o que mais conuiesse ao seruiço del Rey nosso sõr, e segurança da Ilha de Ceilão, e mais praças deste Estado, com que o sõr conde V. Rey se conformou de que se fez este assento.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — Ant.o monis barr.to — Andre Sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arc.o Primaz, O Bpõ de Cochim, O Inq.or Antonio de Faria Machado, Antonio Moniz Barreto, Dom Manoel Pereira, Luis Mergulhão Borges, Andre Sallema, Dom João de Moura, francisco de Sousa de Castro.

A' margem:

E as terras de que a Pedro Burriel se lhe considia o Rendim.to per depozito, Em mão de hũa pessoa apontada per anbas as partes ou delles olandeses são as que ha do sitio que ocupaua o noso arrayal da Cuuimina a fortaleza de Galle na ocazião e tempo Em que chegou o dito pedro Buriel a dita fortaleza (como sse declara no protesto que se lhe fez antes de sua partida desta sidade the com Efeito se auerigoar pella Mag.de delRey noso Snõr e os estados de olanda a duuida que se mouia por parte dos olandezes ficando-nos sempre En posse das terras como estamos senhoriados por nossos aragias. ([1]) O secr.o Joseph de Chaues Sotto maior o fez em goa aos dezanoue de Abril de 645 anos.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas — Ant.o de faria — Ant.o munis barr.to — Luis mergulhão Borges.

([1]) *Araches*: capitães de exército indígena em Ceilão.

Documento 152

1643 — Abril 22

Concelho sobre a mesma materia, e do protesto q̃ se fez ao dito Pedro Bureel; e se socorrer Macao.

Em Goa a 22 de Abril de 1643 estando o ex.mo snõr conde de Aueiras V. Rey com o R.mo Arcebispo Primaz e mais fidalgos e ministros que nelle lhe assistem lhes propoz tudo o que auia obrado pera o effeito de se concluirem as tregoas assentadas com os estados de Olanda, e por não querer vir em nenhum dos meios que lhe forão apontados pera a conclusão dellas. Ultimamente se hauia protestado contra elle pello papel do protesto que se leo, o que entendido pello concelho se assentou plenariamente que não hauia que fazer mais diligencias na materia, porque as que convinhão estavão já feitas.

Propoz mais o mesmo sõr conde V. Rey que conuinha muito socorrerse a cidade de Macao pello estado em que se achaua e por não auer pazes com os olandeses não poderião partir com seguridade os pataxos que se estauão aprestando, e que tinha fretado hũa nao Inglesa para ir ao dito Macao com os soldados que auião recebido, Pareceo a todo o concelho que estaua todo muy bem ordenado pello sõr conde V. Rey, e que conuinha muito fazerse auiso a China e socorrela com tudo o que fosse possiuel de que se fez este assento em que se assinou o dito sõr V. Rey com o Concelho.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.o monis barr.to. — Antonio de faria. — Andre Sallema. — Luis Mergulhão Borges.

A' margem: O Rev.mo Arcebispo Primaz, O Inq.or Antonio de Faria Machado, Antonio Moniz Barreto, Dom João de Moura, Andre Sallema, Joseph Pinto Pereira, Dom Manoel Pereira, Francisco de Sousa de Castro, Manoel Mas.as Homẽm, o Chn.ler Luis Mergulhão Borges.

Documento 153

1643 — Abril 23

Concelho sobre se mandar hum pataxo para o Reino cõ auisos a Sua Mag.e do que se auia obrado com os olandeses, e hir a carga de Antotonio Roĩz chamiça.

Em Goa a 23 de Abril de 1643 estando o ex.mo sõr conde de

Aveiras V. Rey em cons.º com o Rev. Arcebispo Primaz e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propoz que conuinha muito auisar a sua mag.de o que se auia obrado com os olandeses sobre as tregoas, e de tudo o que na materia se fez, e posto que se tinha feito auiso por Mascate e Sinde, comtudo pode acontecer que não seja chegado, e ser tão importante ir ao Reino recado antes que as naos do anno de 644 partão para este estado, Visse o concelho o que sobre este negocio se deuia ordenar, foi todo o concelho de parecer que era muy acertado mandarse hum pataxo e que partisse desta cidade até 12 de Maio, e a pessoa de Ant.º Roiz era somentes a que podia fazer esta viagem pella experiencia que tinha de semelhantes jornadas e muy experimentado na arte de navegação, com o que o sõr Conde V. Rey se conformou com o concelho de que se fez este assento.

(Ass.) Conde d' Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.º de faria. — Ant.º munis barr.to. — Luis mergulhão Borges. — Andre Sallema.

À' margem: Rev. Arc.º Primaz, O Inq.or Antonio de Faria Machado, Antonio Moniz Barreto, Andre Sallema, Joseph Pinto Pereira, O chanceler Luis Mergulhão Borges, Dom Manoel Pereira, Francisco de Sousa de Castro.

Documento 154

1643 — Maio 5

Conçelho sobre o Principe de Matale não poder estar em sam fran.co, e sendo caso que algũa nao olandesa estiuesse em Machao, o termo que se deuia ter com ella; e sobre os castelhanos de manilla q̃ ali estauão, se auerem de hir, e assy o outro castelhano casado se auer de ir tambem. E se socorrer a cidade de Cochim.

Em goa a cinco de maio de 1643 estando em conçelho o ex.mo snõr conde V. Rey com o R.mo Arçebispo Primaz e mais fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, lhes propoz que o Principe de Matale (1) não podia estar no mosteiro de sam fran.co pola desen-

---

(1) O príncipe Matale (Vijaya Pala) foi trazido a Goa em 26 de Março de 1643. (P. E. Pieris, *The Prince Vijaya Pala of Ceylon*, p. 8).

quietação que com elle recebião os padres do dito Conuento, que visse o conçelho aonde podia estar seguro, e se se lhe deuião entregar as peças que auia trasido de ceilão que constarião pello inuentario que dellas se fez.

O Doutor Luis Mergulhão borges, Joseph Pinto Pereira, Dom João de moura, o veedor da faz.ª geeral Andre sallema forão de parecer que estiuesse no collegio dos Reis magos de Bardez, com grande vigia, para que não fugisse, porque estaua ali com mais decencia, e o chanceller disse mais que os naiques do capitão o vigiassem.

Manoel Masc.as Homem, francisco de souza de castro, Antonio Moniz Barreto cap.m da cidade, e o Arc.º Primaz disserão que estiuesse em hũas casas na cidade com vigia.

O Bispo de cochim que nas casas que forão de dom João de vasconcellos entregue ao p.e frei sebastião do s.mo Sacramẽto; o Inq.or Antonio de faria machado que estiuesse mais dias em sam fran.co; o sõr conde V. Rey disse que se o p.e frei sebastião quizeçe estaua muito bem, e quando não poderia estar nas casas que forão de Vital mendez aonde fora aposentado o comissario Pedro Bureel, e todo o concelho uniformemente assentou que se lhe entregassem as ditas peças.

Propoz mais o dito sõr que podia acontecer estar em Macao algũa nao olandesa debaxo da paz que estaua apregoada pella banda do sul, que dicesse o concelho o termo que se teria com ella, pois nesta cidade se não publicarão as ditas pazes.

Parece ao concelho todo que se dissimulace com a nao deixandoa sair liuremente com o que quizecem porq.to auião hido pera la em boa fee, debaxo da tregoa que estaua publicada no sul, e não conuinha da nossa parte publicarmos guerra, antes mostrarmos que estamos prestes pera a guardar na forma que S. m.de tinha ordenado e que se não deixace embarcar nella cousa algũa a fretes dos Portugueses, e os olandeses viessem aduertidos pera não tornarem mais aquella cidade emquanto se não concluhião as tregoas, e fran.co de sousa de castro disse que depois de chegar o auiso do sõr conde V. Rey não deixacem aos olandeses embarcar mais cousa algũa, o s.or conde V. Rey se conformou com o parecer do concelho dizendo que os nossos não embarcassen nada nella.

Propoz mais o ditto sõr que no conçelho de 17 de março se auia assentado q̃ os castelhanos q̃ estauão conteudos em Macao se deixacem ir tomandoselhes as faz.as e embarcação em que vierão, e as freiras se quizecem tambem ir o poderião fazer, e que a mesma faculdade se concedia a hum Diogo Henriques de lousada que estaua na china com seu domicilio hauia muitos annos, porem que dicesse o concelho se a este Diogo enrriques se lhe auia de dar sua faz.ª ou não; foi todo o concelho de parecer excepto Joseph Pinto Pereira e o Inq.or que se deixace ir embora cõ a faz.ª que constasse ser sua, e que se lhe não deuia consentir leuar cousa

algũa de outra pessoa; Joseph Pinto Pereira que leuasse somentes sustentação p.ª sy e seus f.os [1]; o Inq.or Ant.º de faria machado que fosse so com a sua ps.ª e que a faz.ª ficace ate se auerigoar se era vassallo delrey de Castela; o s.or Conde V. Rey cõformandosse cõ os mais votos disse q̃ se fosse cõ o seu fato.

Propoz mais o ditto sõr que tiuera cartas de Cochim em que lhe disião que ao Regedor do Rey o hauião morto hum Pero gomes e outros, pella qual resão receaua a cidade guerra daquelle Rey, e que assy conuinha socorrerse com o que pudesse ser: Pareceo a todo o concelho uniforme que Bernardo moniz capitão mor do Canara q̃ estaua em Angediua com alguns nauios da sua armada fosse a este socorro, e que a Cananor iria inuernar o capitão mor que auia de seruir o Verão seguinte no Canará e pera este effeito fosse logo eleito.

E comunicando no mesmo concelho a pretenção que aqui deixou o p.e Manoel frz̃ [2] conego desta see Primacial de goa que foi por gov.or do bispado da China sobre se lhe hauer de faser merce de algũa igreja visto hir seruir a Sua mag.e no dito lugar, Pareceo ao concelho todo que o dito sõr Conde V. Rey escreuesse a Sua mag.e hũa carta p.ª que seja seruido fazerlhe merce de hũa igreja do Padroado do que se fez este assento em q̃ se assinou o dito s.or com o concelho.

Conde d'Aueyras — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas.— An.to munis barreto — An.to de faria — Andre sallema — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arcebispo Primaz, o Inq.or Antonio de faria machado, Antonio Moniz Barreto, Andre sallema, Joseph Pinto Pereira, Dom João de moura, fran.co de souza de castro, Manoel Masc.as Homem, Luis Mergulhão borges.

Documento 155

1643 — Maio 23

Concelho sobre o Principe de Matale não querer q̃ estiuesse nas casas para onde se passou hum Portuguez em sua guarda p.ª fechar as portas e olhar pola casa; e sobre embarcação de xa saibo que se tomou pola armada do estreito.

Em goa a 23 de maio de 1643 estando o ex.mo snõr conde

---

[1] — filhos. [2] — Fernandes.

de Aveiras V. Rey em concelho com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, propoz sua ex.ª que o Principe de Matale se passara do conuento de sam fran.co onde estaua pera as casas que se lhe tomarão para poder viuer nellas, e a noite em que se foi pera as ditas casas, não quiz que estiuesse nella hum homẽ Portuguez em sua guarda pera fechar as portas e olhar pella casa, que comunicaua a materia em concelho para que tiuesse noticia da variedade deste homem.

Todo o concelho uniformemente assentou que não hauia que inouar no que estaua ordenado, e que o homem que o s.or Conde V. Rey mandara a casa do Principe continuasse e dormisse nas mesmas casas, e ao Principe se lhe faça sua amoestação, e não se aquietando e fazendo excessos apertassem com elle como parecesse mais conueniente.

E assy mais propoz o dito sõr que o embaxador delRey Idalxa lhe dissera que hũa embarcação de xá saibo que fora pera o estreito de Ormuz fora tomada pella nossa armada, pedia por ultimo requerimento a galeota e gente que nella se tomara, visto ser do dito sá saibo, visse o concelho o que lhe parecia, e se se lhe dará a galeota e gente.

Foi o concelho todo de parecer que se lhe desse a galeota com os negros catiuos, visto contentaremse com ella, e no tempo presente permitir toda a dissimulação pellas resões que a todo o concelho erão presentes, de que se fez este assento em que o ditto Snõr se assinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas. — An.to de faria. — An.to munis barreto.

A' margem: Antonio Muniz Barreto, Antonio de faria Machado, Dom Manoel Pereira, Dom João de moura, Joseph Pinto Pereira.

Documento 156

1643 — Junho 3

Concelho sobre o collegio que os Carmelitas fazião nas casas da lagoa, e sobre hus chapeos de palha q̃ se acharão em casa de hum gentio em chaul da forma e feitio olandez, e sobre a fortz.ª dos Dinamarcas de Trangambar, se auer de tomar por trato, ou por armas, e sobre hũa galeota de Ben-

gala q̃ se tomou no estreito de mascate, e hum Turco de Constantinopla q̃ por aquella fortz.ª passou, e outras cousas.

Em goa a tres de junho de 1643 estando o ex.mo Snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho com o R.mo Arcebispo Primaz, e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento lhes propoz, que depois de auer chegado a esta cidade o P.e Visitador frei joão de cristo que do Reino veo no galeão Sam Bento prouera com mais oito religiosos para assistir em comunidade nas casas que forão de Dom joão de Vasconcellos que estauão no campo da lagoa com titulo de collegio sem embargo de se auer notificado em 27 de agosto do anno passado ao p.e frei Domingos de Santa Maria Prior do Conuento de nossa s.ra do Carmo, e ao p.e frei sebastião do sacramento Reitor que disia ser do nouo collegio, que não fizeçem o tal collegio, nẽ continuassem com obra algũa nas ditas casas porquanto a Camara da cidade de goa, auia feito hũa consulta com a copia das ordens que auia de Sua mag.e em prohibição de se fazerem conuentos nouos, em especial os mesmos religiosos carmelitas de que auia dado conta a ElRey nosso sõr Dom joão o quarto, e sem reposta e espressa ordem sua se não podia inouar cousa algũa do que estaua ordenado por ser materia de muita concideração, visse o conçelho o que na materia se deuia ordenar.

Todo o conçelho vniforme foi de parecer que visto auerem innouado depois da primeira noteficação se noteficasse outra vez aos mesmos Religiosos, e o sõr conde V. Rey se conformou com o parecer do conçelho de que se fez este assento.

No mesmo dia tres de junho de 1643 propoz o mesmo sõr conde V. Rey ao mesmo cons.o que auia recebido duas cartas ambas de 25 de maio, hũa da cidade de chaul, e outra do ouuidor della, nas quais continha que hindo o alcaide da cidade com outros officiais della as casas de hum narna sinay bramene por se ter presumpção auer muito bate em sua casa, acharão em alguns cestos melhoria de quatro mil chapeos de palha de forma e feitio olandez que forão vistos no dito conçelho alguns que uierão de mostra, e que comunicandosse ao ouu.or acudio com dillig.ª as mesmas casas por lhe parecer conuinha tratarse deste caso de modo que se entenda o segredo, e por o bramene não estar em casa prendeu sua molher e outras parentas que morauão juntas, inuentariandosselhe o fato, e que deste bramene era uisinho hum gentio doutra casta por nome Gossagi que ja fora acusado por ter intelligencias com os olandeses, suspeitasse que tambem hé desaparecido, e o ouuidor acrecenta que ao fazer do inuentario lhe vierão requerer outras pessoas que auia ali algum fato seu delles, e do Abascão por auer mandado guardar em resão da inquietação dos mouros de chaul de cima: foi o conçelho todo de parecer que os dous baneanes narna Sinay e gossagi fossẽ presos,

socrestandoselhes a faz.[da]; e que as molheres presas se lhe fizecem perguntas, e se tirasse hũa muy exacta deuaça, em prezença do capitão da fortz.[a] e depois de cerrada se mandace a esta cidade.

Propoz mais o ditto sõr Conde V. Rey que em carta de Sm.[de] escrita em Lx.[a] a noue de Abril de 1642 hauia hum capitulo que foi lido no dito Conçelho que contem o seguinte: Estando em suspenção de armas cõ Ingreses, e olandeses será facil lançar de Trangambar os dinamarqueses que ali tomarão posto do que vos encomendo e mando que trateis logo com effeito, enuiando poder tal, que ou por tratto ou força de armas os desaloje daquelle citio, e lançe da jndia e a fortaleza mandareis arrazar, ou reparala e sustentala, segundo o que com comunicação do conçelho que vos assiste julgardes por mais conueniente. Que visse o Concelho o que se deuia fazer na materia, pera conforme o que se assentasse obrar, e auizar ao dito s.[or]; foi o concelho todo de parecer que por ora não auia que tratar sobre esta mat.[ra] tê com effeito se saber se se effectuauão ou não as tregoas com os olandeses, e que o poder desta nação dos Dinamarcas na jndia he tam limitado que em qualquer tempo que aja quietação se poderá dar a execução o que sua mag.[e] manda, com que se conformou o sõr Conde V. Rey de que se fez este assento.

Propoz mais que tiuera cartas de Dom Duarte lobo gouernador da armada do estreito de ormuz, e de Luis de freitas de Camara superintendente da fazenda real que dous nauios q̃ estauão em Monsandão de que era cabo cristouão da Veiga tomarão hũa galeota de gaueas que vinha de Bengala, e hia pera o comorão, e chegandosse a ella se rendeo logo sem brigar tendo muito com que o fazer fiados nũ cartaz que leuauão do ditto sõr Conde V. Rey passado em 641 e que a embarcação não era inda chegada aquelle Porto, como viesse depois de fazer pagar os direitos ficaria represada com a fz.[a] escrita atê ordem de S. ex.[a] —

Assentou o Conçelho todo (excepto o Doutor Luis Mergulhão borges) que pagando os direitos deuidos, e não dobrados, largaçem a embarcação, e deixaçem fazer sua viagem liuremente, visto o estado em que estamos, e elRey mogor ser amigo, e que tambem se deuião passar os cartases que os Reis visinhos mandassem pedir.

O chançeller disse que se inuentariasse o fato da embarcação visto ir sem cartaz; e conforme o auiso da quallidade e cantidade se diffiriria. O sõr Conde V. Rey se conformou com o parecer do Conçelho.

Propoz tambem o dito sõr que o mesmo Dom Duarte lobo lhe auia escrito que andando elle embarcado passara pella fortz.[a] de Mascate hum turco de Constantinopla, com muita faz.[a] e muitos cristãos catiuos seus que o hião seruindo, que o cap.[m] lhe deixara passar liuremente por inaduertencia, leuando os ditos cristãos em

comp.ª e sô dous Pulacos se quiserão ficar, dos quais lançou mão o vigairo da vara, e que chegando elle de riba achara estas nouas, e o turco era partido de poucos dias pera o congo ([1]), e mandando em seu seguimento o não acharão por ser ja passado a Baçorá, donde fizera com o baxá ([2]) grandes algazarras, e quis catiuar os p.es [1] que la estauão, e que pera maior proua da sua insolencia chegara em hũa embarcação de Baçora hum negro desaforado que disse ao ditto dom Duarte de rosto a rosto que vinha buscar os ditos cristãos e os auia de leuar, e se não que a cafila o pagaria, e o baxá tambem o escreuia com grandes ameaços, ao que respondera como conuinha, e ficaua resoluto a não ariscar a cafila sem muita segurança, e que por ser necessario pera a occasião referida a pessoa de João Roĩz de Aguian, por ser homem de verdade, e inteiresa, e auer seruido a S. m.de muitos annos pera ir com a cafila lhe não conçedeo liçença pera se poder vir pera goa a tratar da intrancia de Soar com q̃ estaua despachado dandolhe palaura que o dito conde V. Rey fauoreceria seu requerimento, tendo respeito ao seruiço que nisto fasia.

Pareceo ao conçelho todo que dom Duarte lobo tinha obrado muito bem no tocante aos moços, visto serem cristãos e que sobre a cafila se deuia ordenar que resolua o que melhor lhe parecer em conçelho que faria, chamando para elle pessoas mais praticas e de experiencia, e quanto a João Roĩz de Aguião se dicesse que seria fauorecido em tudo o q̃ ouuesse lugar; o Sõr conde V. Rey se conformou com o parecer do concelho de que se fez este assento.

No mesmo conçelho forão vistas duas cartas, hũa do capitão de Chaul do primeiro de Junho, e outra do ouuidor vicente soares de castel branco de 29 de maio, que eu secretario do estado Joseph de Chaues sotomaior ly, e a do capitão era em queixas da cidade, disendo que a culpa de tudo tinha Pero Cornejo que fizera petição ao dito s.or pera não ser vreador, sendo que motinou a terra pera o ser que o dito cap.m não pode desuiar por mais que quiz, o qual

---

[1] — padres.

([1]) Kung, porto da Pérsia. "It is now only a fishing-village; but after the loss of Hormuz in 1622 the Portuguese maintained a trading-station of some importance there for close of a century. In this period a Portuguese fleet from Goa used generally to visit Kung each year to demand the half-share of the customs of that port which Shah Abbas had granted to them." (*The Travels of the Abbé Carre in India and the Near East.* The Hakluyt Society. London 1947, Vol. I, p. 88 n.).

([2]) *Baxá* : E' a forma arábica de *paxá*, q. v. Governador ou rei subordinado.

andando e correndo as pataias (1) dos mesquinhos, e tomandolhes o bate pello descuido que tiuerão em o não meterem no terreiro acharão em cima de hũa pataia, dous ou tres atados de palhetes rotos e podres que dizem auia mais de vinte annos que ali estauão, e cõ isto fizera junta na cidade, e mandarão chamar o ouuidor, e forão dar nas casas e prender huns negros (2), tomandoselhes o fato não tam somentes a elles, mas aos visinhos sem dar conta de nada ao dito capitão; e se auia desencaminhado algum, segundo os donos se aqueixauão, porque os não deixarão chegar para verem o que escreuião, e que estaua aquillo por la amotinado, porque o fato era da gente de Chaul de cima que auião trasido a respeito das suas guerras, e o Tanadar daua grandes queixas q̃ a respeito delle dito cap.m se não tomaua a gente de que os mesmos moradores areceauão; e a do ouu.or contem em sustancia do que auia obrado nesta materia, e os processos e mais diligencias q̃ sobre o conteudo tinha feito por ordem do capitão e da cidade, dando de tudo muy larga conta, e como ao conçelho era presente pello que auião ouuido ler, e que assy dicesse o que na materia se deuia ordenar.

foi o conçelho todo de parecer que se deuia mandar tirar outra deuaça ao capitão com o ouuidor nouo, e se tiuesse toda a satisfação que conuinha com o tanadar de chaul de cima sobre os desencaminhos, e Pero cornejo fosse disposto do officio de vreador, e não seruisse mais, e viesse a esta cidade passado o inuerno para o que seria noteficado, e que o fato que se achasse dos mouros de chaul de cima se entregasse, e da falta e excesso que ouue se tirace tambem deuaça seruindo de apontam.tos a carta do mesmo Tanadar de chaul de cima, e o sõr conde V. Rey se conformou com o parecer do concelho.

Propoz mais que recebera hum escrito delRey das Ilhas em que disia que hum criado seu que mandara por feitor e hum escriuão dante elle as Ilhas estauão presos no tronco em ferros pello regedor, pedia ao dito sõr Conde V. Rey escreuesse hũa carta a Manoel Mascarenhas dalmada que estaua por cap.m mor em Cananor que todos os cabos da gundra (3) que inuernassẽ no

---

(1) *Pataia*: Grande caixa de madeira para guardar cereais e legumes, principalmente arroz. Do malaiala *pattayam*.

(2) E' bem possível que *negro* tenha neste passo o significado de *naturais da India*. (Cfr. " Será preciso que V. Sr.a castigue com severidade inflexivel todas as pessoas, que contra o dictame das maximas acima referidas, ou notarem os Naturaes da India com os Epitetos de *Negros* e *Mestiços* e outro semelhantes... " — *Instruções de El-Rei D. José I*, 2.a ed., Nova-Goa, p. 65).

(3) Gundra: Um pequeno reino do Malabar. (*Documentos Remettidos da India*, II, doc. 198, de 11-3-1611).

bazar passando por ali os reprezasse, e mandasse a esta cidade com o capitão e Piloto da embarcação, pois estaua debaxo do amparo e protecção de Sua mag.e que tinha obrigação de meter de posse de suas Ilhas, visse o conçelho o que se deuia responder.

Pareceo ao conçelho todo que respondesse o sõr Conde V. Rey que represando elle os naturais das Ilhas não podião seus vassallos deixar de represar os criados do Rey, e quanto a prisão dos mouros de Cananor não podia executar o dito s.or Conde V. Rey porque nauegauão com seguro do Ade Rajao, e que dando o tempo lugar de Sua mag.e poder castigar as Ilhas o mandaria o dito s.or conde fazer em seu real nome, ou o V. Rey ou gou.or deste estado de que se fez este assento.

Propoz mais o mesmo sõr que de nouo lhe hauião chegado, muitas e duplicadas queixas de Luiz de brito freire capitão do paço de Sam Lourenço, do qual fora ja desapossado pola mesma causa, e se auia deuaçado muitas veses, e nada era bastante, sendo remisso e constante em seus maos procedimentos, com o que recebião notauel detrimento os passageiros todos que por ali passauão e em defraude do rendimento do paço e faz.da de Sua mag.e Visse o concelho o que na materia se deuia ordenar.

Assentou todo o concelho vniforme que deuia ser desapossado da dita capitania, e que dentro em termo de tres meses tratasse de renunciar o dito paço, para o que seria noteficado, e não o fazendo se venderia em conformidade das ordẽs de S. m.de que tinha o s.or Conde V. Rey e que se viesse logo para esta cidade, e não tornasse mais aquelle citio sob pena de o perder, e que em tanto o não renunciaua seruisse o escriuão por elle dandolhe o rendimento do dito paço pera o seu sustento na forma que estaua assentado com alguns acreedores a quem pertencia parte delle, com o que se conformou o s.or Conde V. Rey de que se fez este assento.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primás. — An.to munis barreto. — An.to de faria. — Andre Sallema. — Luis mergulhão borges.

A' margem: O R.mo Arcebispo Primaz. — O Inq.or Antonio de faria machado. — Antonio Munis Barreto. — Andre Sallema. — Joseph Pinto Pereira. — Dom João de moura. — Manoel Masc.as Homem. — Luis mergulhão borges.

Documento 157

1643 — Junho 13

Sobre a embarcação dos olandeses que vinha da Perçia e entrou em Murmugão a 13 de junho de 643.

Em goa a 13 de Junho de 643 estando o ex.mo Snõr conde de Aveiras V. Rey em conçelho com o R.mo Arçebispo Primaz e mais fidalgos e ministros que lhe assistem, lhes propoz que no mesmo dia pola menhã entrara no Porto de murmugão hũa embarcação olandesa, que disia ser a naueta que vinha da Perçia, segundo o escrito do capitão de Murmugão Vasco Palha dalmeida, e que estaua surta debaxo de artelharia daquella fortz.a no surgidouro ordinario que chamara a conçelho pera com seu parecer se auer de obrar o que mais conuiesse, porquanto os olandeses por seu embaxador Pedro Burel não quiserão apregoar a tregoa feita entre sua mag.e e os estados de olanda, e se fora desta cidade como o todos era presente ([2]) deixando apregoada a guerra, no estado em q̃ atee gora estiuerão com este da India, e que de presente tinha mandado o dito sõr Conde V. Rey ao capitão mor das naos do Reino João de siqueira varejão, para que sem dillação fizeçe desembarcar a gente da nao olandesa, e se metesse na fortz.a de Murmugão, e viesse o capitão para esta cidade, deixando as escotilhas fechadas e pregadas ficando na nao quatro ou cinco olandeses, e algũas pessoas de nossa parte, para guarda da dita nao, que visse o conçelho o que mais se deuia mandar fazer.

O Veedor da fazenda geeral, capitão da cidade, o Inq.or Antonio de faria machado, o Arcebpõ Primaz forão de parecer que se não deuia bulir com as fazendas, visto entrar a nao com tempo furtuito, tratando de asegurar de modo que se não possa salr sem licença, e os olandeses fossem bem tratados té chegar auiso de como elles se ouuerão em Ceilão e negapatão, deixandoos estar na sua nao com fazenda, tomandoselhes as velas e vergas para os

---

([2]) Vide D. Luis de Menezes, Conde da Ericeira, *Historia de Portugal Restaurado*, Vol. I. Lisboa, 1679; Carlos Roma du Bocage, *Subsidios para o Estudo das Relações Exteriores de Portugal em Seguida á Restauração*, Vol. I. Lisboa, 1916; A. Botelho de Sousa, Cit. *Subsidios para a História das Guerras da Restauração* Vol. I, Lisboa, 1940; Edgar Prestage, *The Diplomatic Relations of Portugal with France, England, and Holland from 1640 to 1668*. Watford, 1925; *As Relações Diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e Holanda de 1640-1668*. Trad. de A. de Carvalho. Coimbra, 1928; *Dagh-Register*, 1643-44, p. 186.

impossibilitar, auendo sempre boa vigia, e ficando as escotilhas fechadas.

Dom Manuel Pereira foi de parecer que se fizece inuentario da fazenda, e se quizecem que ficasse na nao, ou em terra fosse como lhes a elles parecesse, e a gente se metesse na fortz.ª dos Reis hauendo toda a cautella e vigia, te com effeito hauer nouas do procedimento que teue Pedro Burel em Ceilão, e se no verão seguinte vem a esta barra, ou estão pellas tregoas, e que quando parecesse que as escotilhas ficassem fechadas, tendo elles hũa chaue, outra nos, era tambem deste voto.

Joseph Pinto Pereira disse que a nao viera com tempo furtuito, e conuinha reterse visto o estado em q̃ estauamos com os olandeses.

O Sõr Conde V. Rey conformandosse cõ os mais votos, lhe pareceo que se tomassem as velas e vergas e se fechassẽ as escotilhas, e tiuessem elles hũa chaue e outra nos, em mão de pessoa que parecesse, para que quando fosse a escotilha estiuesse gente de hũa e outra parte, e que algũas pessoas das principais conuinha se tirassem da nao, e se puzecem em algũa casa nos arabaldes desta cidade, de que se fez este assento em q̃ se assinou o dito s.ᵒʳ Conde V. Rey com os do Conçelho.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.ᶜᵒ dos Martyres Arçebpõ Primás. — An.ᵗᵒ munis barreto. — An.ᵗᵒ de faria. — Andre Sallema.

A' margem: O R.ᵐᵒ Arçebpõ Primaz. — O Inq.ᵒʳ Antonio de faria machado. — Antonio Moniz Barreto. — Dom Manoel Pereira. — Joseph Pinto Pereira. — Andre sallema.

Documento 158

1643 — Junho 14

Sobre os olandeses principais da embarcação q̃ veo a murmugão virem pera as casas da alagoa.

Em goa a 14 de Junho de 1643 estando o ex.ᵐᵒ Snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propoz que auia recebido hum escrito de João de siq.ʳᵃ varejão capitão das naos, depois de auer chegado a murmugão dando conta ao dito sõr de como achara a nao olandesa, e que vinha nella o comendor da Percia e quasi oitenta pessoas, visse o concelho o que lhe parecia, e onde poderia estar aquella gente em especial os Principais.

foi o concelho todo de parecer que os principais olandeses

com o comendor viessem pera as casas que forão de dom João de Vasconcellos, que estão na alagoa, que oje erão dos Religiosos Carmelitas, e que os trouxecem com cautella e com algũa gente que os guardasse e vigiasse com dissimulação, e se desembarcassem no paço de samtiago que ficaua mais perto, e que no mais obrasse o dito capitão mor como o dito s.or Conde V. Rey o auia disposto, e estaua assentado no concelho dontem 13 do mesmo mez; o sõr conde V. Rey se conformou com o parecer do que se fez este assento em q̃ S. ex.a se assinou com os concelheiros.

Conde d'Aueyras. — An.to munis barreto. — Ant.o de faria — Andre sallema.

A' margem: O Inq.or Ant.o de faria machado — Antonio Muniz Barreto—Dom Manoel Pereira — André Sallema — Joseph Pinto Pereira.

Documento 159

1643 — Junho 17

Sobre a mesma materia atras da embarcação olandesa e gente della.

Em goa a 17 de Junho de 1643 estando o ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento lhes propoz que tiuera hum escrito do capitão mor João de siqueira varejão em que daua conta de tudo o que auia obrado em conformidade das ordens do ditto Sõr que eu secretario do estado Joseph de Chaues sotomaior ly no dito concelho e outra antecedente sobre a mesma materia.

O chanceller Luis Mergulhão borges, Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, o veedor da fazenda geeral, o cap.m da cidade Antonio monis Barreto, e o Inq.or Antonio de faria machado, forão de parecer que estaua muy bem resoluto no concelho passado, e erão do mesmo parecer, disendo mais que viessem os principais olandeses na forma q̃ estaua disposto e com segurança, como melhor parecesse ao capitão mor, com mosquetes ou sem elles, e dom Manoel acrecentou que não ficassem na nao, mais que cinco ou seis pessoas, e se lhe tirassem as vergas e vellas, pera que não sucedesse algũa desgraça, e q̃ sobretudo o sõr conde V. Rey ordenasse e dispuzece esta materia como melhor lhe parecesse que sempre seria o mais acertado; e o Inquisidor Antonio de faria machado disse mais que estando a nao segura, como auizaua o capitão mor para se poder sair, que a gente que estiuessse nella estaua tam-

bem segura e que em tanto viessem os signalados para estarem na cidade e que fossem vinte e quatro ou vinte e cinco pessoas.

A Manoel Mascarenhas Homem pareceo que visto o Burel hauer hido deixando á guerra apregoada que a nao se segurace na forma que melhor parecesse ao dito sõr conde V. Rey té se verem os effeitos do dito Pedro burel.

O sõr conde V. Rey se conformou cõ os mais votos, na forma que estaua disposto, e que o capitão mor mandace com a segurança que lhe parecesse mais conueniente, de que se fez este assento em que se assinou o dito s.or Conde V. Rey com os do concelho.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — An.to de faria. — Andre sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O Inq.or Antonio de faria machado. — Dom Manoel Pereira.— Andre sallema. — Luis Mergulhão borges. — Manoel Masc.as Homem. — Joseph Pinto Pereira.

Documento 160

1643 — Junho 23

Sobre a carta que o feitor olandes de vingurla escreueo a s. ex.a pedindolhe a gente da embarcação que aportou em murmugão.

Em Goa a 23 de Junho de 1643 estando o ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho com o R.mo Arcebpõ Primaz e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento lhes propoz em como erão vindo sete pessoas dos principais da nação olandesa que estaua no porto de murmugão, e que tiuera hũa carta do feitor que assiste em vingurla que eu secretario do estado ly no dito concelho, em que mandaua pedir a gente da dita nao, visse o concelho o que no negocio se deuia fazer.

Todo o concelho foi de parecer que se respondesse ao dito feitor de Vingurla em como Pedro Bureel (1) se foi desta cidade sem

---

(1) Le-se na cit. obra *The English Factories in India*, 1642-1645, p. 149:

"Hogen Mogen (Hunne Hoogmogenden) purposely sent one Peter Borell, with the title of Commissary, to Goa to treat and conclude articles of peace with the Vice Roy ...... and that this Borrell had dureing the treaty received

apregoar a paz, e que assy emquanto não vinha auiso de geeral de Batauia Antonio Vandima, se não deuia difirir sobre a soltura dos olandeses cousa algũa; Joseph Pinto Pereira acrecentou que se mostrace a carta do dito feitor ao comendor da Percia que viera na nao. Antonio monis disse mais que ficando na nao os que deuião vigiar que se irão os q̃ bastassem, e que as pessoas principais vindo pera a terra como os sete, os mais se deuião deixar hir pera vingurla pela pouca comodidade que aqui auia pera os poder ter. O Inq.or disse que não auia incoueniente mostrarse a carta do feitor de vingurla ao comendor; o Snõr conde V. Rey se conformou com o parecer do concelho, e depois de assy auerem uotado foi o concelho todo de parecer que se comunicasse com o comendor da Percia as pessoas que se ouuessem de mandar pera vingurlá por conuir assy, e os que se largacem fossem até quinze olandeses, e não dos principais de que se fez este assento em que se assinou o dito sõr conde V. Rey com os do concelho.

Conde d'Aveiras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primás. — An.to munis barreto. — An.to de faria.

A' margem: R.mo Arcebispo Primaz — O Inq.or Ant.o de faria machado — Antonio Munis Barreto — Joseph Pinto Pereira — Dom João de moura — Dom Manoel Pereira.

Documento 161

1643 — Junho 30

Sobre o comendor olandes pedir licença a S. ex.a pera escreuer por via de massulapatão ao gou.or de Betauia do sucesso que tiuera.

Em goa a 30 de Junho de 1643 estando o ex.mo Snõr conde

---

as much honor, respect, and noble entertainement as could possibly bee contrived. Yett his propositions were soe unreasonable and evilly disgested by the Portugalls that, it being feared the people would have offered some indignity to him, and findeing with him and his bounded commission on appeareing improbability of agreeing, the Vice Roy etc. determined to write there resolves to the Generall, and soe dismissed the Commissary; which suddainely after they put in practice, for, attending and accompanying him to the Vice Royes gallies with some of the best qualified persons in Goa, they gave him a ceremoniall farwell, sending after him all the furniture which, for use and ornament,

de Aveiras com o R.mo Arcebispo Primaz, e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propoz que o comendor olandez lhe auia pedido licença pera escreuer por massulapatão ao seu gou.or de Batauia, dandolhe conta de como entrara no Porto de Murmugão causado de tempos contrarios, que lhe concedeo poder fazer a tal carta, sendo primeiro que a mandace, vista e examinada, e que parecendo a sua ex.a deuia tambem escreuer ao dito gou.or duas regras dandolhe causa pera a retenção da dita nao pello estado em que P.o Bureel auia deixado a paz apregoando guerra, e que a tal carta estaua feita q̃ eu secretario logo ly, que visse o concelho se era conueniente mandarse ou se deuia acrecentarlhe, ou diminuirselhe algũa cousa.

O chanceler Dom João de moura, dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, Andre Sallema, o cap.m da cidade, o Inq.or Antonio de faria machado, e o Arcebpõ Primaz que deuia ir a mesma carta que estaua feita; Joseph Pinto Per.a acrecentou que tempo haueria pera se lhe escreuer o mais que Pedro Bureel obrasse; Andre sallema disse q̃ vindo auiso de Ceilão ou negap.m se faria outra carta de fora, em que se lhe poderia diser o que o Bureel tiuesse feito; o Inq.or e o Arc.o Primaz que se deuia acrecentar hũa palaura mais na dita carta que com o sucesso da jornada de Pedro burel se iria obrando.

francisco de souza de castro que se deuia suspender o hir a dita carta alguns dias; Manoel mas.as Homem q̃ S. ex.a não escreuesse cousa algũa ao Gou.or de Batauia, e que auizacem os olandeses por sua via o sucesso da nao.

O sõr conde V. Rey se conformou com os pareceres do Arc.o Primaz e Inq.or e que em conformidade do auizo que chegace de Pedro Burel se iria obrando na materia de que se fez este assento em q̃ se assinou o Conde V. Rey com os do concelho.

(Ass.) Conde de Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primás. — An.to munis barreto. — An.to de faria. — Andre Sallema. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arc.o Primaz.— O Inq.or Antonio de faria machado. — Antonio Moniz Barreto. — Dom Manoel Pereira. — Luis Mergulhão borges.—Dom João de moura. — francisco de souza de castro. — Andre sallema. — Joseph Pinto Pereira. — Manoel M.az Homem.

---

had served in the house appointed for his entertainement; which consisting of a great quantity of plate and rich carpetts, did (as some of the Jesuitt Padres advised us) amount to upwards of 50,000 xerafins .... " (Carta datada de 27 de Janeiro de 1644).

Documento 162

1643 — Junho 30

Sobre o sucesso q̃ Pedro Bureel teue em gale, e se tirar da embarcação olandesa toda a fazenda per inuentario.

Em goa a 30 de Junho de 1643 sendo presentes o R.mo Arcebispo Primas, o Inq.or Antonio de faria machado, Dom Manoel Pereira, o chanceller Luis mergulhão borges, Dom João de moura, francisco de souza de castro, Manoel Mas.as Homẽ e tambem os ministros da fazenda a saber os Doutores francisco de figueiredo cardoso Juis dos feitos, Miguel cirne de faria Procurador da coroa, e valentim correa que fasia o officio de Prou.or mor do contos, e sendo todos juntos lhes propoz que per via de negapatão auião chegado cartas de dom felipe masc.as capitão geeral da Ilha de Ceilão em como Pedro Bureel (1) que desta barra partio em 24 de

---

(1) Escreve o Padre Fernão de Queyroz (*Cit. A Conquista de Ceylão,* livro 5, cap. 10):

No Septembro precedente, dia de N. Senhora do Nacim.to, chegou a Goa a noticia de Portugal ter aclamado p.r seu Rey a D. João 4.º o Restaurador; como despedira logo Embayxador a olanda, e assentara tregua, e suspensão de armas, p.r 10 anos, emq.to se ajustauão as condições das pazes; e q̃ cada hũa das p.tes, ficasse entretãto com o q̃ tiuesse. Mandou logo o Conde V. Rey publicar estas treguas nas praças do Estado. Mas os olandezes, q̃ ainda continuauão o cerco desta barra, resoluerão esperar p.r ordẽ de Betauia; aonde o Conde mandou a Diogo Mendez de Brito, e a Frey Gonçalo de S. Joseph .... Voltarão porem sem concluir este negocio; e continuando este cerco ancorarão nesta barra sete naos suas a 18 de Septembro de 42; e a 28 de Fevereyro de 43 publicarão treguas com o Estado, p.r auizo q̃ tiuerão de Pedro Boroel, q̃ ficaua em Gâle, e vinha p.r Embayxador a Goa, aonda chegou a cinco de Abril, com m s quatro naos; com ordem pera as confirmar; mas com algũas condições alheas da rezão, e do credito da nação Portugueza. Porq̃ sendo Legista, com o dereyto de Turquia, e de q.m m.s pode, dizia: Que p̃ q̃ estauão Senhores da fortaleza de Gâle, lhes pertencia toda a Prouincia, a q̃ ele chamaua Reyno de Gâle ....

A esta proposta se respondeo, conforme o capitulado: Que se fora dos muros da fortaleza de Gale tinhão algum palmo de terra, ficassem com ela; mas q̃ lhes não podião dar o q̃ eles não conquistarão, nem possuião. O Belga ...... com este aparente pretexto, deyxou as treguas sem confirmação .... e assim se conseruarão athe os ultimos de Janeyro de 43 em q̃ p.r auizo de Pedro Boroel comessou a cessão de armas, e o trato dos olandezes de Gâle, com os Portuguezes q̃ rezidião em Acomiuana, quasi legoa e meya daq.la praça ....

Abril avistara a fortz.ª de gale em oito de maio, e nella desembarcarão trezentos olandeses cõ os mais que estauão naquella fortz.ª, se puserão fora dos muros della apregoando guerra, e auisando della em dez ao dito capitão geeral (sendo que são necessarios tres dias pera lhe chegar o tal auiso, e sete ou oito pera ajuntar o arraial que estaua diuidido em varias partes) e o arraial do inimigo marchou no mesmo dia em demanda do nosso que se achaua no lugar da curaça seis legoas de gale (e muy diminuido) e sendo inuestido do inimigo, despois de hũa muy renhida batalha fora nosso sõr seruido o puzessem os nossos em disbarate, matandolhe muitos dos seus, catiuandolhes outros, que neste sucesso se auia bem visto em como o dito Pedro Bureel trataua só de guerra, e esse deuia ser o desenho da nação olandesa que assiste nestas partes, e o mais que continha a dita carta que foi lida, que visse o concelho o modo com que se deuia auer cõ a nao olandesa que estaua em Murmugão e fazendas e gente della.

Os ministros do da fazenda, Procurador da coroa, Juiz dos feitos, e valentim correa forão de parecer que cõ a nouidade referida se deuia tirar da nao toda a fazenda com inuentario feito, e meter nos almasẽs de sua mag.ᵉ entregue á pessoas de confiança, e ao fazer do inuentario assistissem alguns dos olandeses, e se tirasse tudo o que auia na nao, e a gente se segurace.

O concelho todo foi do mesmo parecer, disendo mais que auendo lugar na fortz.ª de murmugão, se metesse ali a faz.ᵈᵃ da dita nao, visto ser inuerno, e o dano que receberia em a trazerem para esta cidade, e se não deuia dar prizão rigorosa aos olandeses, emquanto se não tenha noticia da ultima resolução que tomar o geeral de Batauia sobre o que Pedro Bureel obrou.

O Snõr Conde V. Rey conformandosse com o parecer do concelho disse que o veedor da faz.ᵈᵃ geeral, Juis dos feitos, o Procurador da coroa, e escriuão da fazenda fossem a tratar da

---

Pelos primeyros de Mayo, chegou auizo a João Matheus capitão de Gâle, da p.ᵗᵉ do seu Embayxador de não estarem as treguas confirmadas em Goa, e logo chegarão tambem as 11 naos, com q̃ daqui partio. Antes porem q̃ denunciasse a guerra, escolheo 500 sold.ᵒˢ (outros dizem 700 o q̃ hê m.ˢ verosimel, p.ˢ tinha tantos mays) do presidio, e da armada com a gente preta q̃ se achaua na praça, a cargo de João Vanderlas, m.ˢ conhecido p.ˡᵒ nome de João Flaz, e outros dous Cabos chamados Duncàla, e Camoti, e assim como fez auizo a Francisco Antunes Dissâva de Maturê, despedio este terço p.ʳ mar, e terra pera Beligão, com intento de tomar os Portuguezes despreuenidos no sitio da Couraça. Achauase nesta ocasião em Gâle Ignacio Sarmento de Carualho, e penetrando estas traças; p.ʳ m.ˢ q̃ João Matheus fez pelo diuertir, veyo a toda a pressa fazer auiso, e assistir no encontro ao Capitãomor com q.ᵐ tãobem se achou Lourenço Ferreyra de Brito; e ambos cõ as armas, conselho, e experiencia, forão m.ᵗᵃ p.ᵗᵉ da vitoria, q̃ se conseguio ......

desembarcação da fazenda e que para vir a gente, da nao mandaria o sõr conde V. Rey ordem a gente, e que os olandeses viessem pera o tronco, dos principais se porião em algum conuento, e que a fazenda que poderia ter danificação se vendesse e se depusece o dr.º procedido, de que se fez este assento em q̃ se assinou o dito sõr com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primás. — An.to munis. — An.to de faria. — Luis mergulhão borges.

A' margem: O R.mo Arcebispo Primaz. — O Inq. Ant.º de faria machado. — Dom Manoel Pereira. — Luis Mergulhão borges. — Dom João de moura. — francisco de souza de castro. — Manoel M.nz Homem. — da faz.da. — O D.or fran.co de fig.do cardoso. — Miguel cirne de faria. — Valentim correa.

Documento 163

1643 — Julho 4

Sobre se agasalharem os olandeses da embarcação de Murmugão nas casas de Domingos Laborinho.

Em goa a 4 de Julho de 1643 estando o ex.mo snõr Conde de Aveiras V. Rey em cons.º cõ o R.mo Arcebispo Primaz, e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propoz que se auia ja dado cumprimento ao que estaua assentado nos concelhos antecedentes a este, a cerca de virem os olandeses e desembarcar a fazenda, e a gente estaua ja no tronco em duas torres e os principais sete ou oito em casa do tronqueiro, de maneira que o que ficaua a conta do sõr conde V. Rey se tinha dado cumprimento, e a nao segura, visse agora o concelho os aposentos em que deuem estar, agasalhados os ditos olandeses, e o modo porque hão de estar, assi os do tronco como os q̃ estauão em casa dos carmelitas.

foi o concelho todo vniforme de parecer que os que estauão agasalhados no campo nas casas dos carmelitas, e as sete ou oito pessoas graues que ficauão em casa do tronq.ro [1] com mais alguns fazendo ao todo soma de vinte deuião ser recolhidos nas casas que forão de Pero daluarenga, onde estiuerão os emba-

---

[1] — tronqueiro.

xadores, ou nas que estauão junto a nossa s.ra da luz de Domingos Laborinho, que erão capases para isso, em com vigias; Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, o Inq.or Antonio de faria machado, e o Arc.o Primaz disserão que os mais se deixacem estar no tronco onde ficauão, té os mandar pedir de nouo o feitor de Vingurla; Dom João de Moura que os deixacem ir pera vingurla; o capitão da cidade para onde quizecem.

O Snõr Conde V. Rey se conformou cõ os mais votos, disendo que os que estauão nos carmelitas, e os mais que lhes parecesse que conuinha estar com elles até vinte pessoas ficassem em algũas das casas referidas com vigias, e os mais no tronco onde estauão, de que se fez este assento em que se assinou Sua ex.a com os concelheiros.

No mesmo dia propoz mais o dito sõr Conde V. Rey que se auia assentado que viessem os olandeses que estauão nas casas dos carmelitas da lagoa com algũs mais pera as casas de Pero daluarenga ou pera nas de Domingos Laborinho q̃ visse o cons.o se se lhes auia de permitir trazerem o seu fato de vistir, e o mais mantimento que tinhão na nao pera delle se irem sustentando e o que se deuia fazer do dr.o que se lhes achou.

Manoel Mascarenhas Homem, Dom Manoel Pereira, e dom João de moura forão de parecer que se lhes desse q̃ fosse de vestir e mantimentos, o dr.o e peças que ouuesse se socrestasse.

Joseph Pinto Pereira, e Antonio moniz Barreto, e o Inquisidor Antonio de faria machado que visto a nao não estar julgada, e o dr.o ser cousa pouca, e estar inuentarido se lhes deuia deixar trazer pera a casa onde viessẽ pera se sustentarem delle. O Arc.o Primas que visto o dr.o ser cousa limitada e auerem trasido em boa fee se lhe largasse; o Sõr Conde V. Rey que se lhe largasse o fato de vestir e mantimento, e quanto ao dinr.o visto serem mil duzentas patacas não era conueniente que se lhes tomassẽ, e as peças que tinhão, aduertindoos que ficaua em seu poder delles por emprestimo, e que darião conta delle em caso que a nao fosse perdida e que esta diligencia a fosse fazer o juis dos feitos e hum escriuão de seu cargo por termo em q̃ se asinace o comendor e os principais em cujo poder se achou o tal dr.o de q̃ se fez este assento e se assinou o Conde V. Rey com os do concelho.

(Ass.) Conde de Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres, Arcebpõ Primás. — An.to munis barreto. — An.to de faria. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arcebispo Primaz. — Inq.or Antonio de faria machado. — Antonio Muniz Barreto. — Joseph Pinto Pereira. — Dom João de moura. — Dom Manoel Pereira. — Luis mergulhão borges. — Manoel Mascarenhas Homem.

Documento 164

1643 — Julho 9

Sobre os olandeses q̃ estauão no tronco se passarem as casas donde estauão os mais.

Em goa a noue de Julho de 1643 estando o ex.^mo^ Sõr conde de Aveiras V. Rey em cons.º cõ o R.^mo^ Arcebispo Primaz e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propoz que os principais olandeses estauão ja agasalhados nas casas que estão no bairro de nossa srã da luz que forão de Domingos Laborinho com hũa estancia de homẽs do mar e seis da guarda do dito sõr em vigia dos ditos olandeses na forma que estaua assentado no concelho de quatro do dito mez, e que o tronqueiro se queixara que nos que estauão na cadea podia dar algũa peste por não estarem ali com a comodidade de que conuinha visto ser em sy a gente pouco limpa, com o que podera resultar dano aos Portugueses e mais gente preza no tronco, visse o cons.º o que nisto se deue dispor.

O chanceller, Joseph Pinto Pereira, o capitão da cidade Antonio munis Barreto, o Inq.^or^ Antonio de faria machado, e o Arcebispo Primaz forão de parecer que podião estar todos juntos nas casas de Domingos Laborinho, visto ser inuerno e estarem bem guardados com as vigias que lhe auião posto, e o capitão da cidade acrecentou que se o de vingurla pedisse lhe dessem parte delles, o Inquisidor disse que se podião mandar pera vingurla dez, Dom Manoel Pereira que se diuidissem em dous corpos em diuersas partes por euitar incouenientes, e quando os mandassẽ pedir de vingurla se lhe dessẽ alguns, e quando os não pedissem não hauia pera que se largarem. Ao s.^or^ Conde V. Rey pareceo q̃ se passassem os olandeses q̃ estauão no tronco pera as casas onde estão os mais, pondoselhes mais guardas e fossẽ portugueses de q̃ se fez este assento em q̃ se asinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.^co^ dos Martyres, Arcebpõ Primás. — An.^to^ munis barreto. — An.^to^ de faria. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.^mo^ Arc.º Primaz. — O Inq.^or^ Ant.º de faria machado. — Antonio moniz Barreto. — Joseph Pinto Pereira. — Luis mergulhão borges. — Dom Manoel Pereira.

Documento 165

1643 — Julho 22

Sobre as cousas do Rey de Cochim, e carta do cap.^m mor Bernardo moniz.

Em goa a 22 de julho de 1643 estando o ex.mo snõr Conde de Aveiras V. Rey em Cons.º de gouerno cõ o R.mo Arcebpõ Primaz, o Inquisidor Antonio de faria machado, e o capitão da cidade Antonio Moniz Barreto, Dom João de moura, Dom Manoel Pereira, joseph Pinto Pereira, Manoel Mascarenhas Homem, e francisco de sousa de castro, lhes propoz o dito sõr que tiuera cartas de cochim de Bernardo moniz capitão mor da armada e gente de guerra com que inuernou naquella cidade, do R.do bispo, capitão e cidade, feitas em 28 de maio, dez, e vinte de Junho em que dão conta de como estauão as cousas do Rey de Cochim, e o que auia precedido depois da armada ser ali chegada e do concerto que com elle se ficaua tratando por cap.os [1] cuja copia enuiaua o dito capitão mor com a sua carta que vay copeada no fim deste assento, e os mantimenntos, e mais comercio estaua corrente, e posto que o Rey hia dissimulando com a conclusão do negocio, contudo era certo que o Rey e Principe não querião guerra, as quais cartas e capitulos de concerto se lerão no dito concelho, e que conforme o que ellas continhão visse o mesmo concelho o que lhe parecia, se deuia mandar fazer na materia, e tambem a cerca de a cidade não querer aceitar o mantimento que mandou pedir por sua conta e risco pello mesmo preço que ali chegou posto.

O capitão da cidade Antonio monis Barreto votou em primeiro lugar por hauer cido capitão de Cochim que ficassẽ queixas por queixas, e o Rey desse satisfação a algũas cousas mais modernas, em especial pondo as cruses, e restituindo os palmares que auia tomado, e a elle se lhe desse satisfação de algũas casas, e se lhe pagassem parte das copas que lhe erão deuidas, e em caso que não quizece obrigar com os capitulos, e dando occasião de guerra tambem se lhe fizece, e não a dando se lhe não deuia fazer, e que se tirace hũa deuaça por satisfação dos que matarão as vacas, e esbombardearão os paços, sem auer causa, e se a ouue.

Dom Manoel Pereira, Manoel M.az Homem, Joseph Pinto Pereira, francisco de souza de castro, dom João de moura, e o Arcebispo Primaz, forão de parecer que ao Rey se desse algũa satisfação polla morte de seu Regedor escreuendolhe com palauras de cortesia, e dando elle satisfação das cruzes que quebrou, pon-

[1] — capitulos.

doos de nouo, e restituindo os palmares que tem tomado se fizecem as pases, e emquanto os do Rey se não bulião concigo tambem se não deuia entender com elles, e fazendoo se lhe fizece guerra, e se lhe pagassem algũas copas, porque auia tempo de chegar reposta, e no mais se deuião guardar as pases e contratos antigos, e Joseph Pinto acrecentou que se deuia reprender a cidade o procedimento que teue, em não tomar o arros, aduirtindo que o tomam e repartão o que estiuer por repartir, visto hauerẽ no pedido.

O Inq.or Antonio de faria machado, foi de parecer que visto houesse feito agrauo ao Rey em algũas cousas que se excederão, se lhe pedisse satisfação das igrejas, e cruzes e palmares modernos, e que se lhe pagasse algũas copas, e se mandace tirar deuaça dos que matarão as vacas e esbombardearão os paços. O sõr Conde V. Rey se conformou cõ o voto do cons.o e que nesta conform.e se escreuesse a Bernardo moniz, e ao bp̄o dom frei Miguel rangel e a cidade fosse reprendida do procedimento que tiuera em não dar satisfação do custo do arros que se lhe mandou porq.to foi comprado com o dr.o da faz.a de S. m.e que auia de ir pera prouimento da armada e por acudir aquella cid.e com o dito mantimento se empregou no dito arros, e que assy deuia a Cidade faser com a faz.a real o tal custo q̃ fez de goa ate cochim assy do principal como de fretes e mais despezas sem ganhar nelle cousa algũa, e em caso q̃ nisto ouuer falta fossẽ certos os ministros presentes da cidade que por seus bens e por suas faz.as hauia sua mag.e de mandar cobrar o dano que nisto recebesse, e ao ouuidor se escreuesse tambem que Tristão daraujo vreador daquella cidade fosse suspenço do dito officio, e na primeira monção viesse a esta cidade dar conta das cousas que obrou contra o seruiço delRey nosso s.or de que se fez este assento em que se assinou o dito s.or com os do concelho.

Copia da carta do capitão mór
Bernardo monis de meneses.

Em 28 de maio escreuy a V. ex.a em que daua conta do estado desta Cidade, e de como El Rey de Cochim não deixaua vir nada a ella, por muitas sem resões que os moradores lhe tinhão feito, e elle mais escandalisado se sente dellas que não ainda da morte do regedor, porque por ella não a tirou elle, nẽ de sua parte se deu hũa espingarda contra nenhum cristão, nem a cousa nossa, e sobretudo os desta cidade lhe matarão mais de cento e cincoenta vacas (1), e lhe esbombardearão seus paços, e nem antes, e nẽ ao depois nos fez mais agrauo, que tolher que de cochim de riba não viesse nada pera câ, e de tudo o que se lhe fez o

(1) Entre os hindus, a vaca é considerada animal sagrado.

que elle mais sente foi esbombardearemlhe os paços, estando nelles a Rainha sua irmã, este Rey depois que eu vim tudo vem para esta cidade liuremente, e por mar e terra está tudo desempedido e elle me manda diser que ainda que lhe eu faça guerra, que elle a não hade faser, nem ade atirar hũa espingardada. He verdade que me vay detendo conforme V. ex.ª verá por suas olas que cõ esta mando, mas entendo que a detença he, esperar elle por hum patamar que tem mandado a V. ex.ª e elle me apresentou suas queixas, e a marja dellas lhe respondi como V. ex.ª tambem verá; e tambem mando o treslado das queixas que eu lhe dey da nossa parte, pera que V. ex.ª Veja tudo, e todos estes papeis mostrey em hũa junta que fiz aonde se achou o bispo de Cochim, e o Arcebispo da serra, João correa da silueira, miguel freire dalmeida, Ant.º de Pinho da costa, Antonio da Silua dalte, o feitor, e o ouu.ºr desta cidade, e todos os Prelados das religiões, e por todos foi aprouado esses papeis e repostas que mandey ao Rey de Cochim que foi o melhor modo que alcancey pera os fazer.

Mandey tratar estes negocios delRey de Cochim por Antonio de Pinho da Costa, João correa da silueira, e miguel freire dalmeida por serem velhos, e experimentados, e de quem mais se podia fiar, que fizerão sua obrigação muito bem, principalmente Antonio de Pinho da Costa, que como mais velho e conhecido do Rey, pellos muitos negocios p̃ com elle teue, lhe disse tudo o que nesta materia se podia diser, allem disso teue nesta occasião perto de dous mil fardos de arros de Barcelor que mandou repartir pello pouo pelo mesmo preço que lhe custou lâ, sem querer ganhar nada, como os outros ganharão, e tambem teue seu filho por capitão de hum beluarte dando mesa a sua custa a todos os soldados que querião hir comer nella.

Assy que V. ex.ª deue de me ordenar com deliberação o que heyde obrar em caso que este Rey trate de dilatar por este modo, e não vindo a confirmação da paz hé forsa que V. ex.ª me ordene, se lhe ey de fazer guerra ou não, porque pera se lhe fazer guerra o tenho por cousa facillissima, e isto se entende em caso que elle câ não dê occasião a ella, que se a der hey lha de fazer, e alguns notão o não hauer ja guerra, mas eu a não fiz conformandome com o derradeiro capitulo do meu regimento, e por ver que elle não tinha dado occasião a ella, e os negocios de malauares não são tam apressados como isso, como V. ex.ª lâ o poderâ saber, e se as cousas deste Rey vão com mao coração como alguns dizem, eu as não posso adiuinhar, mais que estar preparado pera tudo como o estou com o fauor de Deos em todos os particulares que tem auido entre mỹ e elRey de Cochim, em tudo fui conformado com o parecer do bispo de Cochim dom frei miguel rangel.

Pello feitor saberá V. ex.ª o estado em que está esta armada, e as tremuras em que me vejo com a paga da gente e marinheiros della; os Srẽs da cidade a gritos meus repartirão pello pouo cento e sessenta candis de arros, e até agora não se tomarão mais que

trinta, e areceo que não tomem mais, porque como elle está a seis e a sete x.[es], e elles não tratão do bem commũ, porque pera os rios não quiserão armar duas machuas com lho eu pedi algũas veses, sendo que ellas tem a culpa de muitas desordens. A armada está em miserabilicimo estado, e ariscada a não ficar nella nenhum marinheiro da ora que lhe faltar a muxara, os nauios que de goa trouxe cá aiustarão nas estancias, e estão a vinte homẽs; e tres estancias tenho posto no campo de Sam João e por cabo dellas a nicolao de moura em defença do mosteiro e igreja da madre de Deus dos capuchos, e os mais nauios no mar, julgue V. ex.[a] como posso eu estar com hũa armada a meu cargo sem auer com que lhe pague hum mes de mantim.[to]. V. ex.[a] deue acudir a tempo pera que se pague a esta gente, assi aos soldados como aos marinheiros o que se lhe deuer como ao diante, só digo a V. ex.[a] que não falto com a obrigação do que tenho a meu cargo como V. ex.[a] virá a saber, e pera tudo he neces.[ro] que se acuda pera o concerto dos nauios, pera se buscarem carpinteiros, pera se fazerem alguns marinheiros que poderão faltar na armada, e pareceme que pera tudo o que pode suceder he bom que V. ex.[a] de lá disponha, pera que esta armada esteja negoceada nos primeiros de setembro, e sobretudo V. ex.[a] disporá o que mais conuier.

E algũas cousas que o feitor auia de despender diz não tem dinheiro nem p.[a] hum patamar [1], mas eu no que puder não ey de faltar como não tenho faltado ateegora no seruiço de Sua mag.[de] nem no de V. ex.[a] chegando com esta escretura ate aqui, soube por Cristouão Telles pessoa muito onrrada, e de muita verdade a quem V. ex.[a] bem conhece, em como elRey de Cochim estaua de animo pera dar satisfação dos agrauos feitos as igrejas, e polas as cruzes em seus lugares, e restituir os palmares que tem tomado dos nossos cristãos, e fauorecer a todos na conformidade que fiserão os Reis passados seus antecessores.

Este Rey pede satisfação á morte do seu regedor, e as pelouradas que derão em seus paços estando nelle sua irmã, e algũas cousas mais que se tem feito a este Rey em que elle tambem fala, e nas vacas que lhe matarão por onde deue V. ex.[a] mandar ordem para que em nome de Sua mag.[e] se lhe faça hum mimo, e tambem quer que V. ex.[a] lhe mande pagar algũas coppas das que se lhe estão a deuer, e nesta occasião não será mao que V. ex.[a] o fauoreça nisto, que entendo que com o fauor de Deos heide acabar com este Rey esta amisade, e se não faz tam pouco, sobretudo não me falte V. ex.[a] com o auiso e reposta a tudo, porque não sabemos o q̃ o tempo poderá dar de sy, mas em Deos espero que antes de pouco tempo heyde mandar a V. ex.[a] muy boas nouas como tambem agora as mando a V. ex.[a] da Vitoria que em gale teue dom filipe mascarenhas.

---

(1) *Patamar*: correio.

Chegou a Gale Pero Bureel (1) e lançou naquella fortaleza quinhentos e cincoenta homẽs, os quais forão em demanda do nosso arraial. Deu nelles Antonio da mota galuão, matandolhe e catiuandolhe muita gente, e algũs que hião em fugida, foi a nossa gente atras delles, e todos os olandeses ficarão mortos e catiuos, esta noua veyo de manar, mandada pello Prou.al da comp.a o P.e Pero Paulo e essy que a dou a V. ex.a por certa por vir por carta q̃ este Prou.al mandou a esta cidade.

Oje me veyo aqui hum tinente q̃ estaua no nauio de M.el cabral q̃ elle tinha ficado em cananor, e ate agora cá não tem vindo, e o tinente me veyo a diser que todos os marinheiros lhe fugirão sem lhe ficar hum sô. Pedi ao feitor quizece de algum dinheiro remediar dusentos x.es para os darmos de emprestimo a hũm nouo capitão pera o armar, e hir faser marinheiros. Elle o tem feito e o nauio tenho prouido pera o ter armado, e o de fernão garcia tambem o tenho ja prouido e nisto me remetto ao que o feitor deue escreuer a V. ex.a neste particular e que dinheiro he este, a Illustrissima pessoa de V. ex.a guarde Deus por muitos annos. Cochim em 12 de Junho de 1643 annos—Bernardo moniz.

---

(1) Escreve o Padre Fernão de Queiroz (Cit. *Conquista de Ceylão*, Livro 5, cap. 11):

Erão 11 de Mayo de 643 qd.o o inim.o avistou o nosso arrayal, q̃ constaua de 200 sold.os, m.tos deles de pouca id.e, filhos de Columbo, e Galê, ainda q̃ destros nas armas ......

Marchou tambem o arrayal, athe fazer alto no fim do campo da Couraça, q̃ p.r hũa p.te he cortado do rio, q̃ vay fazer barra em Maturê, e em roda cercado de matos ....

Foy tal o estrago no olandez, q̃ com os corpos mortos se cobrião os viuos. Persistia comtudo, tanto p.la ventagem do num.o como p.r lhes ter persuadido João Matheus, q̃ os Portuguezes, no melhor da peleja, largarião o campo.

Antonio da Mota, considerando o estado do inim.o, e o seu, estando já todos cansados, de hũa tão trauada, e continuada peleja; e achando os m.s conformes no m.mo parecer, mandou dar Sant-Iago, o q̃ todos fizerão em hũa voz, e dep.s de darem hũa carga serrada de mosquetaria, inuestirão â espada com tanto impeto, acordo, e valor, q̃ logo conhecerão o do braço Portuguez; e arrancando os do sitio, desbaratados se puserão em fugida, forão os nossos seguindo o alcance, degolando os q̃ resistião, e aprizionando os q̃ se rendião; e faltando jà a q.m vencer; mandou o Capitão mor fazer alto; e festejar a vitoria com saluas de mosquetaria ....

Os Portuguezes, entre mortos e feridos chegarão a 90......Com estas nouas partio o Embaxador Pedro Boreel de Gàle pera Paleacate; e tanto se deyxou entrar sua presumpção desta perda, q̃ na noyte em q̃ alî chegou, faleceo de morte subita."

Boreel faleceu em Paliacate em 1 de Julho (*Dagh Register*, 1643-44, p. 272; J. J. Cotton, *Madras Monuments*, p. 196).

Reposta ao memorial na forma q̃ se assentou em concelho de gouerno.

1.º

Que a igreja, cruses, e a pia, se ponha tudo em seu lugar como dantes estaua, e no mais da entrega dos proprios culpados não há que falar.

2.º

Que as imagens de nossa s.ra, Sancto Antonio, e as cruses, se restituão no mesmo lugar que estauão, e se trate de pedir o fato que tomarão á estes dous mancebos fidalgos, por ser conueniente darse, mas se o não derem, nem por isso se deixe de effeituar a paz, comtanto que no que toca as igrejas, hão de ser restituidas a seus lugares cõ effeito como fica ditto.

3.º

Da mesma maneira se deue procurar com effeito que se tornẽ a por as cruses em seus lugares como dantes estauão, e nesta materia das igrejas e cruses, se deue trabalhar, e alcançar mais que nenhũa outra cousa.

Memorial das cousas que se manifestarão aos eleitos del Rey de Cochim na Igreja de Matancheire.

1.º

Em primeiro lugar nos hão de dar em satisfação da Igreja que quebrarão na Ilha de Bendurte os proprios culpados, e juntamente faser as cruses e polas em seu lugares e a pia.

2.º

No segundo lugar hade dar satisfação do que os naires de Pandar fiserão no palmar de Gaspar Pacheco, das imagens de nossa s.ra s.to Antonio que cortarão e as cruses que quebrarão, e a satisfação hade ser pôr as cruses em seus lugares, pello dano das tres casas que desmancharão ate os alicerces, polas na conform.e [1] em que estauão, e não se fala no mais dano que fiserão no palmar, e deue tornar todo o fato que os naires tomarão a dous mancebos fidalgos que estauão no dito palmar recreandosse ao tal tempo.

3.º

Deue mais dar satisfação a hũa crus que se quebrou em Palaurte, outra no palmar de fran.co vas na freguesia de sam tome, mandando polas em seus lugares com seus pés de pedra.

---

[1] — conformidade.

4.º

Se quiserem vir no que neste cap.º se pede, ou em dar outra satisfação será cousa muy conueniente, mas se duuidarem a dar os dous naires, nem por isso conuem ao seru.º de Deus e de sua mag.e que se quebre a paz, e não faltará outra occasião em que isto se satisfaça.

4.º

Pello desacato que fiserão aos padres de s.to Andre, tratandolhe mal cõ empuxões deue dar de satisfação dous naires por catiuos da Igreja.

5.º

Que se não deue tratar desta restituição, senão daquella que se tomou depois da morte do regedor, e no antigo se não falle, nẽ se innoue cousa algũa do que constar dos contratos das pases.

5.º

Deue tornar todos os palmares, assy das igrejas como dos cristãos e mais fato q̃ delles tem tomado, os quais possuhião ha muitos annos por seus pais e avos e outros comprados que se entendem serem de bom titulo pois os possuhião a vista dos Reis antigos, e seus regedores sem contradição, e por contrato, e assento que se hade fazer, hão de ficar liures assy os restituidos como os mais que possuem, e ao diante possuirem e hauendo duuida sobre elles sera Juiz dellas o sõr bispo com o regedor conforme os contratos antigos.

6.º

Tambem se não deue innouar cousa algũa do que constar dos contratos das pases como está ditto.

6.º

Deue passar olas nouas, e assinarẽ contratos nouos sobre as liberdades dos cristãos em mortes, que os Reis não serão erdeiros, nẽ serão obrigados a darem dr.º algum quando casão seus filhos, menos deuem ser obrigados a pagarem fanões de botica, e facas e outros nouos tributos injustos contra a cristandade, menos deuẽ tomar, nem confiscar os bens

daquelles que se fazem cristãos que hé impedir, nem deuem ser constrangidos a juramento algum a modo gentilico, mais que a modo dos cristãos como as nossas justiças fasem aos gentios que dão por seus modos, menos deuem ser constrangidos a irem e assistirem, ou acarretarem cousa algũa dos pagodes e suas festas, por ser contra a ley dos cristãos, menos obrigarem a raparem cabeças pela morte de algũa pessoa real, a que os mouros e judeus não são obrigados, de melhor resão deuem ser cristãos, e se terá sobre elles os ministros de S. A. e seus regedores jurisdição pera irem as guerras pagando-lhe seu soldo, e no mais que em nenhũa forma encontre a ley que profeção de cristãos, e nas terras de s. A. poderão assy justiças ecclesiasticas executarem na forma dos contratos antigos que em todo se deuem guardar e reformar por assento que fiquem a Sua Alteza e aos s.res bispos em cartorio assinados por todos pera a todo tempo aparecerem.

7.º

Se o referido neste cap.º está no contrato das pazes se peça, e quando não se não falle nesta materia.

7.º

Deue s. A. faser pacto em que se obrigue por sy e seus vassallos com satisfação de pagar de sua alfandega toda a ualia dos escrauos que desta cidade fogem, porque hé queixa geeral que os mouros e judeus pelo certão vão a vender furtando aos casados e s. A. tem hum rendeiro mouro que destes furtos lhe paga hum tanto cada anno, e os casados e nos por

elles obrigamos por cada escrauo fugido tanto, e por achado hum x.e no R.no de cochim e tres fora, e sendo achado algum nas terras de S. A. o mandará trazer a esta cidade, e pagando os tres x.es tornará a seu dono, e quando não faça auerá o casado sua valia de alfandega.

8.º

Se o conteudo neste cap.º he contra os contratos das pases, ou alfandega se peça e se não for não se falara nesta materia por condição noua.

8.º

Deue S. A. ordenar que em Narica não chegue embarcação algũa por mar com fasendas que trasem a cochim de cima por ser em muito perjuizo da alfandega de sua mag.e , e contra os contratos della

9.º

Não se falara no que contem neste capitulo.

9.º

Deue mandar tomar cinco espingardas de Ant.º Roĩz o china, hũa alcatifa, cama e farfalhadas que lhe tomarão em sam João entrando as suas casas.

10.º

Como esta danificação foi feita antes da morte do regedor, com ella se purgou tudo.

10.º

Deue mandar tornar todo o madeiramento das casas e pataya de hum palmar de sam Pedro que esta no chão de Siqueira que o regedor mandou desmanchar, e doutras casas e pataia de fran.co vaz cristão na freg.a de santome, e todo fato que leuou da casa de bitanda antigamente, e outra nouamente o Regedor Patarê.

11.º

Quando os cristãos seruem a soldo ao Rey de Cochim, e es-

11.º

Deue dar satisfação de quatro cristãos que mandou matar, e

tão nas suas terras parece que lhes pode dar o castigo, como nos aqui damos aos mouros que nos seruem enforcandoos, e esquartejandoos, quando os merecem, e visto isto se não deue falar na materia.

12.º

Isto se lhe pedirá com todo encarecimento despois das amisades feitas.

13.º

Que neste desencaminho de desanoue de mayo, se lhe deue pedir satisfação, e no tocante ao palmar como he cousa antiga se lhe não falará agora por conuir assy.

14.º

O referido neste capitulo se lhe deue pedir com todo encarecimento de modo que dê palaura disso, mas por via de contrato se tem por escusado.

atandolhe as mãos e esquartejandoos, dependurando seus quartos pellas aruores por maleficios leues sendo hum delles chamado a falça fee mandando logo alancear, em satisfação deue dar q.tro naires.

12.º

Deue S. A. dar fauor a cristandade da serra que tão desfauorecida anda de Sua Altesa, e de seus regedores, assy deue S. A. de dar todo o fauor, e restituir com satisfações os agrauos q̃ se tem feito naquela cristandade, pera que não sejão auexados, nem perseguidos como ategora que por direita resão são contratos antigos, não deuẽ ser auexados; e só o s.or Arc.o da Serra, deue de gouernar as suas cristandades em tudo o que lhes tocar.

13.º

Tambem em desanoue de mayo forão ao palmar dos padres da companhia e lhes roubarão as casas, deue S. A. mandar q̃ se restitua o fato que por hum rol elles apontão e outros sỹ mandarselhe soltar o seu palmar que sua Altesa lhe tem preso ha tres annos, e nisto se não deue falar.

14.º

E por euitar estas desordens presentes, e que podem de futuro suceder deue S. A. obrigarse por contrato, a não fazer regedor mor nenhum forasteiro senão naturais que sabem dos custumes antigos dos Portugueses.

(Ass.) Conde d'Aveyras — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primás. — An.to munis barreto. — An.to de faria.

A' margem: O R.mo Arc.o Primaz — O Inq.or Ant.o de faria machado. — Antonio monis Barreto. — Dom M.el Pereira. — Joseph Pinto Pereira. — Dom João de moura. — M.el M.az Homem — fran.co de souza de castro.

Documento 166

1643 — Agosto 3

Sobre se tomar por emprestimo trinta mil x.es aos orfãos do Juiso de Leonardo doliveira p.a socorro de Ceilão e neg.am [1]

Em goa nos aposentos da fortz.a sendo presente o sõr conde de Aveiras V. da India, e o R.do Arc.o Primaz, e os concelhr.os que assistem a este governo, e os ministros do concelho da faz.a, propoz sua ex.a que por quanto era necessario socorrerse na entrada de sett.ro a ilha e conq.ta de Ceilão, com dr.o gente, mantimentos, e outros provimentos, de muita importancia, em resão de noua guerra que os olandeses tinhão nella declarada. e outrossy as cidades e fortz.as de Samtome, Negapatão, e mais partes do sul, e aprestarse a armada que inuernaua em cochim, pera como o inuerno desse lugar sair daquela cidade aos particulares do seru.co de sua mag.e que se tinhão encarregado ao capitão mor della, e que sendo necessario pera os ditos effeitos melhoria de corenta mil x.es por de presente não aver nenhum dr.o na faz.a real, com que se pudece prevenir, nem se esperar rendimento donde saissem com a breuidade que conuinha, vissem os concelheiros dambos os concelhos que se presentes achauão, o remedio que se nisto deuia ter, pois do socorro da Ilha e conq.ta de Ceilão dependia a conceruação de tudo o mais que sua mag.e tinha na India, e os grandes e irremediaueis inconuenientes que resultarião a seu seru.o, de qualquer dilação que nisto ouuesse. E vista a proposta de S. ex.a e conferido os particulares della pellos concelheiros, assentarão ambos os concelhos uniformemente que pois de presente se achaua a faz.da real sem nenhum cabedal, pera acudir aos socorros referidos se lançasse mão da faz.da que nesta cidade estaua do defunto Manoel de moraes Pimenta morador na China em poder do p.e frei Diogo de

---

[1] — Negapatão.

S.ta Ana, e em particular de certos bisalhos de diamantes, sobre que o dito defunto auia dado a responder vinte mil x.es, e que se empenhace na mesma contia no juiso dos orfãos, onde ouvesse o ditto dr.o, ficando nos caixões por segurança delle os ditos bisalhos, sem que por isso se pagacem nenhuns g.os por o dito emprestimo ser em beneficio geeral da conseruação deste estado, e que outrossy se tomace por emprestimo do dr.o que estiuesse na mĩa de partes auzentes dez ou doze mil x.es, e que não hauendo dr.o que os ditos dez ou doze mil x.es se buscassẽ emprestados sobre outros bisalhos de diamantes, e outras pessas de pedraria que estauão no deposito da casa da mĩa desta cidade, pertencentes a certos estrangeiros pera que com os ditos trinta mil x.es se preuenissẽ os ditos socorros, e apresto da armada, e em prim.ro lugar o da conquista e Ilha de Ceilão, pello muito que importaua acudirselhe com toda a breuidade. E pello padre frei Diogo de Sancta Ana em cuio poder estão os ditos bisalhos de manuel de morais pimenta os não querer dar sem seguranças abonadas de se lhe tornarem a restituir se obrigarão a isso por obrigação particular que lhe passarão por seruirem a Sua mag.e Antonio moniz Barreto em contia de cinco mil x.es, e Joseph Pinto Pereira em dez, e Andre Sallema em cinco, e o mesmo Andre Sallema se offereceo por seruir a Sua mag.e á sobre os penhores da mĩa buscar por sua via emprestados sem nenhum interece a contia dos dez mil x.es, e que pera segurança do pagamento dos ditos trinta mil x.es se fizecem logo as consignações seguintes a saber dez mil x.es no rendimento das terras de Salcete nos pagamentos que se hande cobrar nestes tres meses prem.os de Agosto, sett.ro, e outt.ro, que se cobrão nos meses de Outt.ro, nou.ro e dez.ro. E outros dez mil no rendimento da alfandega desta cidade, do que deue o contratador della Bertolomeu sanches correa, e dos meses que lhe restão de Agosto, sett.ro e outt.ro e que por parte da faz.a real se porá hũa pessoa que cobre o rendimento que for caindo, não se querendo o dito contratador obrigar a pagar os ditos dez mil x.es por fim de seu tempo, e que os outros dez mil x.es se consignarião no rendimento da mesma alfandiga no primeiro que fosse caindo, passado o trienio do dito contratador ou na parte em que os ditos padres Antonio Moniz, Joseph Pinto, e Andre sallema apontarem a S. ex.a que será onde lhes parecer o aja mais bem parado pello muito que conuem ao credito e reputação não se faltar com a maior breuidade que for possiuel ao pagamento dos ditos trinta mil x.es pera que as partes se animem a noutras occasiões semelhantes de tanto seru.o de S. m.de a lhes não faltarẽ com seus emprestimos, e em caso que não aja effeito algũa das ditas consinações a mandará fz.er s. ex.a no mais bem parado do rendimento deste estado que lhe fora apontado por parte dos fiadores e pera tudo se lhe passarão as provisões e papeis que pedirem, e pello cons.o assy o assentar uniformemente se fez este assento em que se assinou o dito s.or Conde V. Rey com todos os menistros declarados do cons.o do governo e

faz.ª Goa, a tres de Agosto de 1643. O secr.º Joseph de Chaues Sotto mayor o fez escreuer.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — A.to munis barr.to — Ant.º de faria machado. — Joseph pinto pr.ª — Dō Manoel pr.ª — fr.co de mello de castro. — Andre Sallema. — Fr.co de Souza de castro. — M.el mz.as homē. — Luis mergulhão Borges. — Fr.co de fig.rdo Cardoso.

(*A' margem*): E porque no juiso de Leonardo dolíueira hâ dr.º junto dos bens de Pero daluarenga coutt.º se tirarão delle vinte mil x.es, deixando os tres bisalhos de diamantes em penhor da dita contia na conformidade deste assento. Goa a 3 de Agosto de 1643.

O secr.º Joseph de Chaues Sottomaior o fez escreuer. (Ass.) *Conde d'Aueyras.*

A' margem: O R.do Arcebispo Primaz. — o Inq.or Ant.º de faria machado. — o cap.m da cid.e Ant.º monis Br.to — fran.co de mello de Castro. — Dom Manoel Pereira. — Joseph Pinto Pereira. — o V.or da faz.ª Andre Sallema. — o ch.el Luis mergulhão borges. — fran.co de Souza de castro. — Manoel M.az homem. — fran.co de figr.do cardozo Juiz dos feitos. — o Proc.or da Coroa miguel cirne de faria.

Documento 167

1643 — Agosto 26

Pera se tomar mais cinco mil x.es por emprestimo pera os mesmos socorros sobre os penhores do deposito da Mĩa q̃ são de hum veneziano.

Em Goa a 26 de Agosto de 1643. estando o ex.mo sõr conde de Aveiras V. Rey em concelho com o R.mo Arcebispo Primaz, e mais fidalgos e ministros que nelle assistem, e tambem os da fazenda que forão chamados ao dito concelho declarados a margem deste assento, lhes propoz que em cons.º de tres do dito mes que vai lansado a fl. 96 deste livro, tinha manifestado a necessidade que avia de socorrer na entrada do mez de sett.ro a Ilha e conq.ta de Ceilão com dr.º, gente, mantimentos, e outros prouimentos de muita importancia, em resão de noua guerra que os olandeses tinhão declarado nella e outrosy as cidades de sam tomé, negapatão e mais partes do sul, e o pouco ou nenhũm cabedal que auia de Sua mag.e para se fazerem os ditos socorros, em concideração de

tudo se assentou uniformemente se lançasse mão da fazenda que nesta cidade do defunto Manoel de morais pimenta morador na china q̃ estaua em poder do pe. frei Diogo de Sancta Anna, e em particular de certos bizalhos de diamantes, sobre que o dito defunto auia dado vinte mil x.es, e se empenhassem no Juiso dos orfãos de Leonardo doliveira, e dos bens de Pero daluarenga se tomasse a mesma quantia de vinte mil x.es sem ganhos como em effeito se tomarão sobre tres bisalhos de diam.tes e que pera os dez mil que mais erão necessarios se offerecera Andre sallema por seruir a S. m.de a buscar sobre os penhores da mĩa referido no mesmo assento sem nenhũs intereces, obrigandose a satisfação de tudo as pessoas e consignações declaradas no mesmo assento, e como por ora se tinha alcançado não serem bastantes os ditos trinta mil x.es pera os ditos prouimentos e socorros, e erão necessarios mais cinco mil, vissem os concelhos donde se auia de tomar a dita cantia. Assentarão ambos os concelhos conformemente que sobre os penhores do mesmo deposito da misericordia que são de hum venesiano tomassẽ estes cinco mil x.es mais a fora os dez, obrigandosse a satisfação de huns e outros, o rendimento desta alfandega, e toda a mais faz.a de S. mag.e e em especial a canella que na monção de Dez.ro que embora vem se espera da Ilha de Ceilão, os quais penhores serião tomados ao dito deposito dentro em seis meses pello dito Andre sallema como for pago, e os cinco mil x.es acima referidos se tomassem tres do Juiso de B.ar [1] da Veiga, e dous do de Luis dabreu justamente sem ganhos como os mais por o dito emprestimo ser em beneficio geral da conseruação deste estado, e se pode obrigar a canella visto ser pera socorro de Ceilão, e dos juisos dos orfãos se dará certidão do escrivão dos per dos penhores que alli se poem da contia dos ditos cinco mil x.es, de que se fez este assento em q̃ se assinou o dito s.or Conde V. Rey com todos os fidalgos e ministros de ambos os dittos concelhos.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primas.—A.to munis bar.to. — Ant.o de faria. — fr.co de mello de Castro. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: o R.do Arcebispo Primaz. — o Inq.or Antonio de faria machado. — o cap.m da cid.e Antonio moniz Barreto. — fran.co de mello de castro. — Dom Manoel Pereira.— Joseph Pinto Pereira. —o V.or da fz.a g.l Andre sallema.— chr.el Luis Mergulhão borges. — fran.co de Souza de castro. — Manoel M.as homem — o D.or fran.co de figr.do cardoso —o D.or Miguel cirne de faria.

---

1 — Baltazar.

Documento 168

1643 — Agosto 26

Sobre se não quererem os soldados receber pera Ceilão pagandosse a cada um a tres quarteis; e a prouisão que se passou pera não se aceitar seru.^{os} a pessoa algũa sem constar q̃ seruio em Ceilão dous annos, como sua mag.^{de} ordenaua.

Em goa a 26 de Agosto de 1643 estando o ex.^{mo} snõr conde de Aueiras V. Rey em concelho com o R.^{mo} Arcebispo Primaz, e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propoz que presente era ao concelho que os nauios que auião de ir com socorro a Ilha de Ceilão, e a armada da barra estaua prestes, e o d.^{ro} na matricula para a paga dos soldados, os quais não querião receber com temor de irem aquella Ilha, dandoselhes tres quarteis, e que propunha sua ex.^{a} ao concelho para que visse se auia algum meyo pera os obrigar a se embarcarẽ, por quanto o prendelos era dar occasião a fugir de todo ponto, e sua mag.^{e} ordena por aluará seu que toda a pessoa que não seruisse dous annos na Ilha de Ceilão se não diffirisse a seus requerimentos, e parecia muy justo que esta ordem se obseruasse, visto não hauer galiões dalto bordo, nem fort.^{a} de malaca que dicesse o concelho o que lhe parecia sobre a materia pera se dar a execução.

Todo o concelho uniformemente foi de parecer que se passasse hũa prouisão em que se fizece menção da ordem de S. m.^{de} declarando o aperto da Ilha de Ceilam, e como hé apetecida e infestada dos olandeses, e se entender que poderia vir a ella com poder pera se apoderar das terras de maturé, sendo este seu particular intento, pello que era forsado socorrerse, e visto serem tão remissos os soldados em se nao quererem embarcar pera aquella Ilha, que se não aceitassẽ seruiços nem requerimentos de pessoa algũa de qualquer callidade que fosse que não tivesse seruido dous annos na dita conquista de ceilão, e em nenhũa forma se dispençasse tambem em semelhante caso, a qual prouisão seria apregoada nesta cidade, e se enuiaria copia ao fiscal dos seruiços, e outra a sua mag.^{de} pera mandar o que mais for seruido. O sõr conde V. Rey se conformou com o parecer do concelho de que se fez este assento e se assinou cõ os mais concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.^{co} dos Martyres Arcebpõ Primás. — An.^{to} monis barr.^{to} — Ant.^{o} de faria. — fr.^{co} de mello de castro. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O Rev.^mo^ Arcebispo Primaz. — O inq.^or^ Ant.^o^ de faria machado — Antonio monis barreto — Andre sallema — Dom Manoel Pereira — Joseph Pinto Pereira — fran.^co^ de mello de castro — Manoel Masc.^as^ Homem — Luis mergulhão borges.

Documento 169

1643 — Agosto 26

Sobre se trazer a nao, galeão, e a embarcação olandesa de Murmugão pera a barra.

Em goa a 26 de Agosto de 643 estando o ex.^mo^ snõr conde V. Rey em concelho cõ o R.^mo^ Arcebispo Primas, e mais fidalgos e menistros declarados a margem deste assento, se chamou o capitão mor das naos joão de siq.^ra^ varejão e algũas pesssoas praticas nas cousas do mar como forão Gaspar Gomes, Miguel Martins Pilotomór, Antonio Jorge Patrãomor, Miguel jorge, e Domingos Antunes mestres, Propoz o dito sõr que a nao e galeão, e embarcação olandesa q̃ estaua em Murmugão conuinha trazelas pera a Barra, antes de virem algũas naos olandesas que o impedissem, porq.^to^ era necessario assy pera fazerem viagem pera o Reino, como pera serem as tais embarcações de effeito e socorrerem quaesquer outras que do mesmo Reino venhão dando o tempo lugar a isso, e porque o inconuniente da lua que era a 19 de setr.^o^ era grande, dicessẽ as pessoas praticas do mar que presente estauão o que na materia se deuia fazer pera mais segurança das ditas embarcações.

Gaspar Gomes disse que auia grão perigo em virem as ditas embarcações à barra antes da lua de sett.^ro^ pelo risco que podem correr de se perderem o que Deos não permita, e se lhes desse tempo podia acontecer fazeremse na volta do norte, e não poderem tornar por causa do inimigo se por ventura vier citiar o mar da barra; Miguel martins, Miguel Jorge e Domingos Antunes forão do mesmo parecer. Ao patrãomor pareceo que menos inconueniente era estar a nao e galião surto fora das pontas com quatro austes que vir o inimigo, e não poderem sair de mormugão.

O capitãomór João de siqueira varejão foi de parecer que se não podia conseguir o virem pera a barra as ditas vasilhas, antes da lua, pello que tinha de apresto, e o tempo ser grosso, e posto que se podia esperar o inimigo, e mais conueniente seria haverem vindo de mormugão, contudo o risco de estarem na barra era mayor por serem mais certos os tpõs a darem pancada que a chegada do inimigo, e que estiuessem aparelhadas pera despois da lua poderem vir.

Todo o concelho foi de parecer que se apresentassem as ditas embarcações, e conforme o tempo estiuesse se disporia a saida dellas para a barra. O sõr conde V. Rey se conformou cõ o parecer do cons.º de q̃ se fez este assento em q̃ se assinou cõ os conselheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras.— fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas.— Ant.º Monis barr.to.— Ant.º de faria.— fr.co de mello de castro.— Luis Mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arc.º Primaz, O Inq.or Ant.º de faria machado, Antonio Monis Barreto, Andre sallema, Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, Fran.co de mello de castro. M.el Masc.as Homem, Luis mergulhão borges.

Documento 170

1643 — Agosto 29

Sobre a notificação que se fez aos padres teatinos para não fazerem obras nouas nas casas em q̃ morão.

Em Goa a 29 de Agosto de 1643 estando o ex.mo snõr conde d'Aveiras V. Rey em concelho com o R.mo Arcebispo Primaz, o capitão de cidade Antonio moniz Barreto, Andre sallema veedor da fazenda geeral, Joseph Pinto Pereira, franc.º de sousa de castro e Manoel Masc.es Homem, lhes propoz que em 27 do ditto mez mandara notificar por hũa portaria sua aos padres Theatinos, dom Pedro e dom Antonio que não fizecem obras nouas nas casas em que de presente se mudarão que forão de João vaz cascão, e lhes aforou a casa da sancta misericordia, que foi lida no dito concelho e a reposta que derão juntamente com outra petição e resões que por sua parte allegauão que tudo anda junto a este assento, e que conforme ao que auião ouvido ler dicesse o concelho o que na materia se devia ordenar.

Todo o concelho uniformemente foi de parecer que os ditos padres não fizecem nenhũas obras nouas nas ditas casas, e só nas janellas que estavão abertas poderião pôr portas, e adufas, e isto por emquanto chegaua ordem de sua mag.e a qual não vindo dentro em dous annos que começarião do dia em que daqui partissem naos ou outras embarcações ao Reino, se sairião desta cidade para onde mais lhe conuisse, e que nesta forma se

lhes fizece noua noteficação com o que se conformou o sõr Conde V. Rey, e mandou se fizece a tal noteficação como se fez em cinco de sett.ro por outra portaria que vay tambem junta a este mesmo assento com a sua reposta de que se fez este assento em q̃ se assinou o sõr conde V. Rey cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde d' Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpo Primas. — Ant.o monis barr.to.

A' margem: O R.mo Arcebispo Primaz, Antonio moniz Barreto, Andre salema, Joseph Pinto Pereira, francisco de sousa de castro, Manoel Masc.as Homem.

Documento 171

1643 — Setembro 10

Sobre se aver assentado pases cõ elRey de Cochim; E hũa parede noua q̃ faz, e se partir o socorro de Ceilam, e o Princepe de Matale visto não ser aqui de utilidade, se avia de hir tambem ou não.

Em goa a 10 de sett.ro de 643 estando em concelho o ex.mo snõr conde V. Rey com o R.mo Arcebispo Primaz, e mais fidalgos e ministros declarados a margem deste assento, lhes propos que auia recebido cartas de Cochim, do capitão mor Bernardo moniz Cidade e daquelle Rey feitas em seis e noue de Agosto, em que dão conta que a páz ficaua assentada, pella maneira referida na carta do dito capitão mór, que foi lida no dito concelho, porem que despois de confirmada a amisade com o Rey, lhe vierão a elle e a cidade nouas, em como fasia obras em huns alicerces velhos que estauão ja feitos em tempo de Dom Diogo coutinho, ou de dom filipe masc.as; e tinha naquelle lugar duas peças, e querendo elle dito capitão mór impedir o fazimento daquella obra e propondo o negocio ao concelho que o dito sõr conde V. Rey tinha ordenado naquella cidade, se assentou que não conuinha fazerse sem noua ordem de s. ex.a a quem se deuia dar conta como o fasia, e segundo isto visse o concelho o que na materia se deuia ordenar.

Pareceo ao concelho todo conformemente, que se escreuesse ao dito Rey em reposta da sua carta o muito que deuiamos estranhar esta nouidade, que seruia de dar motiuo à se entender que está com algũa desconfiança não auendo causa para ella e que se acha que os portugueses tem cometido algum excesso, avizace a sua ex.a pera o remediar, e que se aduirtisse disto a cidade, e ao dito capitão mór pera se auer de tratar emquanto ali estiuer que o Rey mande quebrar a parede que faz, e que como

semelhantes cousas se deuião regular pellos tempos, e o presente pedia algum sofrimento de nossa parte, não sendo em prejuiso da reputação, porque não faltaua em que entender, e com reposta do Rey se disporião as cousas na forma que mais conuisse ao seruiço de s. m.de bem e quietação daquella cidade, e pera aquietar o animo do dito Rey se lhe mandarião pagar suas copas. O Snõr conde V. Rey se conformou com o voto do concelho de que se fez este assento em que se assinou o dito sõr com os concelheiros.

Propos mais o dito sõr conde V. Rey que os nauios que auiam de partir com socorro a Ilha de ceilão estauão já prestes e negoceados para poderem seguir sua viagem, porem que não pode auer mais que sessenta soldados pouco mais ou menos, por mais diligencias que se fizerão, e pagandoselhes tres quarteis, e auendo mandado apregoar hũa prouisão para se não aceitarem seruiços nem outros requerimentos de despachos sem primeiro constar auerem seruido tres annos naquela Ilha, tudo isto não foi bastante para acudirem a matricula, onde hauia dr.o pera a paga delles e o capitão geeral disia por cartas suas que couinha mandar o tal socorro muito no cedo, e que tambem auia dado as ordens necessarias pera em Baçaim se aprestarem dous nauios pera irem a mesma Ilha, cõ os soldados que se pudesse negocear.

Todo o concelho uniforme foi de parecer que os ditos nauios partissem tanto que o tempo desse lugar sem dillação algũa pello muito que importaua chegar este socorro no cedo, e que trazendo nosso sõr as naos do Reino não faltarião embarcações em que pudesse acudir a mesma Ilha com a gente, e o mais a que o tempo desse lugar. O s.or conde V. Rey se conformou com o cons.o

Propos mais o dito sõr conde V. Rey que o Principe de Matale que estaua nesta cidade era nella de pouca utilidade e fasia a faz.da de sua mag.e grandes despesas cõ elle, que dicesse o concelho se conuinha ficar aqui ou mandalo a ceilão.

Todo o concelho uniformemente foi de parecer que conuinha tello aqui por amor de seu irmão, e que pedindoo dom filipe mascarenhas se lhe mandace, e que nesta monção se lhe escreuesse, e com seu parecer se tomaria a resolução na materia. O Snõr Conde V. Rey se conformou cõ o parecer do cons.o de q̃ se fez este assento em q̃ se assinou cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde dAveiras. — Fr. fran.co dos Martires Arcebpo Primaz — Ant.o muniz barreto — fr.co de mello de castro — Ant.o de Faria — Luis mergulhão borges.

A' margem: o R.mo Arc.o Primaz — O Inq.or Antonio de faria machado — Antonio moniz Barreto — Dom Manoel Pereira — Joseph Pinto Pereira — fran.co de mello de castro — Luis Mergulhão borges — Manoel Masc.as Homem.

Documento 172

1643 — Setembro 14

Sobre hũa carta do feitor de nação olandesa q̃ assiste em vingurla, e vinte e cinco olandeses que se lhe mandou.

Em goa a 14 de sett.ro de 1643 estando o ex.mo snõr conde V. Rey em concelho com o R.mo Arc.o Primaz e mais fidalgos seus ministros declarados a margem deste assento, lhes propos que auia recebido a carta do capitão e feitor da nação olandesa que assiste em vingurla, em que pedia quizece mandar a gente que aqui estaua reteuda da nao que veio ter a mormugão em 13 de Junho, representando auerem elles feito o mesmo o verão passado estando nesta barra, largando de suas livres vontades ainda aquelles que estauão tomados em guerra, visse o concelho o que na materia se deuia ordenar.

Todo o concelho conformemente foi de parecer que se lhe mandace até vinte e cinco homẽs, e não fossem dos principais, escreuendo o sõr conde V. Rey em reposta da dita carta o que lhe parecesse mais conuinha ao seruiço de S. m.de com o que se conformou o dito Conde V. Rey de que se fez este assento e se assinou cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde dAveiras — fr. fran.co dos Martires Arcbp. Primaz — An.to muniz barreto — An.o de faria — Luis mergulhão borges.

A' margem: O R.mo Arc.o primas — O Inq.or Antonio de faria machado — Antonio moniz Barreto — Dom Manoel Pereira — Joseph Pinto Pereira — fran.co de castro — Luis mergulhão borges — Manoel Masc.es Homem.

Documento 173

1643 — Setembro 23

Sobre duas cartas q̃ o geral da armada olandesa q̃ está o mar da barra e duas pessoas que pede para tratar cõ ellas neg.os, e a carta do seu g.l de batauia e sobre as duas pessoas q̃ estão recolhidas nos arabaldes da fortz.a de Chaul, leuantadas contra el-rey Idalxá.

Em goa a 23 de sett.ro de 643 estando o ex.mo snõr Conde de

Aveiras V. Rey deste estado em cons.º cõ o R.mo Arc.º Primaz, o Inquisidor Antonio de faria machado, Antonio moniz Barreto cap.m da cidade, Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, fran.co de mello de castro, Propoz a todos que segunda feira 21 do dito mez aparecerão ao mar da barra quatro naos olandesas das cinco que conforme disia hum frade Dominico que dellas veo, se entendia averem partido de Batauia em cinco do mez passado de Agosto, chegando a 18 deste a Vingurla, que duas hauião hido de socorro a Gale com gente, e estas que estauam vinhão a citiar a barra sendo de desiguais portes, e que o geral dellas auia escrito duas cartas a s. ex.ª a primeira por via de Vingurlá feita em 18 deste mez, e outra de 21 do mesmo, vinda por hũa chalupa, as quais cartas hauiam mandado traduzir, por virem em olandes, e o que continham era o que o concelho veria das ditas traducções que eu Joseph de Chaues soto maior secr.º de S. m.e neste estado ly ao cons.º a que me ordenou o s.or conde V. Rey que visto o que dellas se entendia se votasse na reposta que faria as ditas cartas, e que visto pedirse nellas duas pessoas com quem comunicar negocios, e a carta que trasião do seu geeral, visse tambem o concelho que pessoas deuião ser as que fossẽ a tratar desta materia, e leuar juntamente ao geral das naos olandesas hum maço de papeis dos estados de olanda para o geral de Batauia Antonio vandima, e que quando o comendor destas naos não quizece abrir o dito maço seria necessario mandalo a Batauia como sua mag.e ordena.

foi todo o concelho conformemente de parecer que se deuia encarregar este neg.º de hir as naos a fran.co de brito dalmeida por suas partes e noticia que tem das cousas de ceilão; e em sua comp.ª o pe. frei Gonsalo de sam Joseph que auia hido a Batauia, e que estas duas pessoas levassem os referidos papeis, e quando o geral mostrasse não ter poder pera os ver se trataria da jda de Jacatará, e da pessoa a que se auia de cometer, e que em tanto deuia s. ex.ª responder as cartas que recebeo do mesmo geral na forma que lhe parecesse, mas sussinto, e que aos mais particulares da dita carta se lhe diffiriria de palaura pellas mesmas pessoas que hauião de ir as naos, as quaes leuarião aduertido saber deste geral olandes dos poderes que traz do de Batauia pera tratar dos neg.os que aponta. E que quanto a nao se lhe deuia responder remetendosse S. ex.ª ao auiso que hauia feito a Batauia, e auerse de esperar reposta delle, e que quando o geeral destas naos trouxesse largos poderes pera esta, e todas as mais matt.ras S. ex.ª se achaua cõ a mesma Vontade com q̃ sempre esteue pera observar a paz. E o s.or conde V. Rey se conformou em tudo com o cons.º

A quem propoz mais tres cartas que auia recebido, hũa del-Rey Idalxá, outra do nababo canababa, e a outra de Xabul Ansana, seus priuados em que se queixão de se auer recolhido nos arabaldes da nossa fortz.ª de chaul dous Leuantados por nome Acotuxa daly, e fatecan e hum minino a que elles chamauão Melique, e que assy por isto ser contra ElRey Idalxâ, como pellos roubos que

sahião a faser em suas tr.as deuião ser deitadas das nossas as ditas pessoas, e disse o s.or Conde V. Rey ao cons.o que lhe dicesse o q̃ na materia se faria, aduertindo que o cap.m de Chaul nenhũa cousa tocaua em suas cartas nesta materia.

foi todo o concelho conformemente de parecer que estando as pessoas nomeadas nas cartas delrey Idalxá nos arabaldes e ortas de chaul serem logo deitadas daly pera não entrarem mais no dito destricto, e euitarem com isso as desordens que de se fazer o contrario se podião originar, e que se deuia estranhar ao cap.m recolher semelhante gente, sem dar conta a S. ex.a e que a elRey Idalxa, Canababa e a Xabul Ansana se deuia auisar da ordem que hia ao capitão de Chaul, e de S. ex.a não ter tido auiso desta materia, mais que pellas referidas cartas a cuja uista dera remedio conueniente por saber guardar melhor que os vassallos delrey Idalxá a amisade de visinhos, e conformandosse em tudo o s.or Conde V. Rey com o cons.o mandou que do proposto e assentado nelle se fizece este termo em q̃ se assinou com os concelheiros.

(Ass.) Conde dAveiras. — fr. fran.co dos martyres Arcbp. primaz. — An.to muniz barreto. — An.to de faria. — fr.co de mello de castro. — Luis mergulhão borges.

A' margem: O R.mo Arc.o Primaz. — O Inq.or Antonio de faria Machado—Antonio moniz barreto. — Dom Manoel Pereira — Joseph Pinto Pereira — fran.co de mello de castro — Luis mergulhão borges — Manoel Masc.as Homem.

Documento 174

1643 — Setembro 28

Sobre se fazer aviso ás embarcações q̆ hãode vir do Reino e o como hãode entrar nesta barra, ou o̮ porto q̆ hãode tomar, e sobre se se hiria a galeota q̆ estaua aprestada a Batauia cõ hũa via de papeis dos estados de olanda como sua mag.e ordenaua; e auer de ir o comendor da Percia em comp.a das duas pessoas que pede o geral das naos olandesas.

Em goa a 28 de setembro estando o ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho do gouerno com o R.mo Arc.o Primaz dom frei fran.co dos martires, o Inq.or Antonio de faria machado, Antonio monis Barreto capitão da cidade, Joseph Pinto Pereira,

fran.co de mello de castro, Manoel Mascarenhas Homem, e fran.co de sousa de castro, lhes propoz que supondo teriamos aqui as naos do Reino muito no principio da monção, e por auer escrito a sua mag.e que em resão dos olandeses que vem a ocupar esta barra as mandasse com ordem de virem demandar chaul até Baçaim, ordenaua nos ultimos de Julho, aos capitães e feitores de ambas estas fortalesas, trouxecem ao mar dellas galuetas ligeiras em vigia das ditas naos, para que em aparecendo, e estando esta barra ocupada dos ditos inimigos fizecem recolher as nossas naos no rio de Versaua, porto capaz de as receber e agasalhar, e de nouo hauia mandado que as tais galuetas se não recolhessem tê outra ordem sua, mas que porquanto nos achauamos ja no fim de sett.ro, tempo em que era neces.ro tratar doutros semelhantes auisos pera a banda do sul que hé o roteiro que as naos seguem passado este mez, visse o concelho o que na materia se deuia obrar que fosse encaminhado a mayor segurança, e resguardo das ditas naos, porquanto cõ as cinco olandesas que estão ao mar desta barra, parecia conueniente não na tomarem as nossas naos, antes ser muy neces.ro receberem auiso da assistencia do dito inimigo, por cuja causa e pera socorro das ditas naos do Reino, tinha sua ex.a aparelhado na barra a nao nossa s.ra da Atalaya, o galeão santo Ant.o e a nao olandesa que está reteuda, com outra embarcação mais de menos porte, que tudo mandara vir de Murmugão, e estauão todas estas vasilhas preuenidas pera poderem socorrer as do Reino, em caso que tenhão auiso da paragem donde as possam ir demandar, e assy mais estauão aparelhados doze nauios de remo com boa gente e capitais, e por capitão mór Jerónimo da silua, e ora se aprestauão outros seis nauios.

francisco de sousa de castro foi de parecer que se deuião dispidir auisos para o sul do poder das naos olandesas, e das mais que inda se esperão, como tambem do que temos na barra, com ordem que conforme o poder que trouxerem as naos do Reino fazerem conta de virem demandar esta barra, e que não o tendo bastante, botem em cochim, ou em Mangalor os homẽs doentes, com tudo o mais que puderem desembarcar sem dilação, e algũa gente mais ficando nas embarcações a neces.ra para sua defenção vão de mar em fora meterse no rio de Versauá, entre chaul, e Baçaim não sendo as tais embarcações capases de poderem entrar em algum dos portos referidos, ou chaul.

Manoel M.az Homem disse que se as naos que vierem do Reino forem quatro, venham demandar esta barra donde as hiria socorrer o cabedal que nella hâ, não sendo o poder do inimigo mais, fazendosse auiso ao cap.m mor e mais capitães dellas, mas não sendo o poder das nossas naos bastante de vir a barra deuem botar os cabedais e o mais que puderem com pressa em terra, e iremse na volta de mascate meter debaxo da fortz.a, aonde estão mais seguras, e poderão vir em Maio, isto não sendo as embarcações capazes

de poderem entrar em Cochim, ou em algum dos portos do malauar, ou Canarà.

francisco de mello de castro foi de parecer que se dispidissem auisos as naos, e se lhes ordenassem que podendo vir pera a barra o fizecem, e vindo dous galiões era bastante, pera pararem en Angediua, e auisar para se hir encontrar cõ o socorro desta barra, e que não sendo o poder pera vir a ella, e crecendo o do inimigo deuião as nossas naos deitar em terra com pressa o cabedal e fazenda que trouxecem, e virse na volta de mascate pera voltarem em M [ayo].

Joseph Pinto Pereira disse que tomando as nossas naos algum porto a primeira cousa fosse botar em terra o cabedal e os doentes, e que sendo o que vem do Reino dous galiões, e não tendo o inimigo mayor poder do com que se acha podem vir demandar a barra, e que não tendo poder para isso despois de deitarem o cabedal se vão na volta de Versauá, por auer aly mayor comodidade de que em mascate, onde a terra he doentia, e as embarcações com o sol receberem detrimento e que se deuião dispidir duas almadias, pera hũa auer de voltar logo com auiso a S. ex.ª.

Ant.º monis Barreto disse que avistando as embarcações do Reino de Onor, té cananor, deuião botar em qualquer fortz.ª o cabedal todo, assy de sua mag.e como de partes, e a gente doente, e miuda, e que tomando as referidas fortz.as por todo mez de outt.ro e sendo as embarcações que vierem do Reino pequenas se vão meter em chaul e as grandes no rio de Versaua, e que o mesmo fação tomando a barra de Cochim, entrando naquelle Porto as embarcações que forem capases disso, e que sendo grandes se prouejão, e vão na volta de mascate. para o que se lhes deuia fazer auiso do poder que aqui hâ assy nosso como do inimigo, para conforme a isto e o numero das nossas naos, e estado em que se acharem de resoluer o capitão mór com cons.º dos mais capitães no que deue fazer pera mais segurança das embarcações que trouxer a cargo.

O Inquisidor Antonio de faria machado disse que era do mesmo parecer de Antonio monis Barreto.

E o R.mo Arcebispo Primaz que se hia com os dous ultimos votos, e que era de parecer q̃ as embarcações grandes ainda que vão a Cochim não podendo entrar naquelle Porto, nem no dc Chaul se recollhão a Versaué.

O sõr conde V. Rey disse que se conformaua com os votos do cons.º, no tocante aos auisos, mas que vindo do Reino as embarcações que tiuer partido juntas, deuia o cap.m mor e capitães dellas fazer concelho, e considerar o poder que trouxecem para vir demandar esta barra, com advertencia do que nella hâ nosso assy de embarcações de alto bordo, como da armada de remo, e que resoluendosse vir demandar á barra sempre deuia ser com mandar auiso diante do disignio e resolução que tomassem pera conforme

a isso estar preuenido o socorro, porem que não sendo o poder que vier do Reino capás de contrastar o do inimigo cõ nossa ajuda e resoluendosse o capitão mor e capitães das naos do Reino a não vir demandar esta barra, em tal caso sendo as embarcações de porte que pudessem entrar em cochim, ou algum dos portos do Canará o fizece, e sendo de maior porte, deitando aly o cabedal de Sm.de, e o mais que fosse possiuel tirar cõ a prestesa necessaria, seguindosse nas cousas de mão de particulares as lembranças que trouxessem suas, e botando da mesma maneira os doentes e a gente inutil, e assy a uia de S. m.de de hũa nao, se fossẽ as tais embarcações de mar em fora, conforme parecesse aos pilotos demandar Chaul até Baçaim onde está preuenido auiso, e que podendo entrar em Chaul sem perigo o fizece, e quando não nauegando pella costa adiante entrassẽ no Rio de Versauá, onde os capitães de Baçaim e Chaul deuião logo acudir com o neces.ro pera se fazer a fortificação que parecer, dandosse conta de tudo a S. ex.a.

Propoz mais o sõr Conde V. Rey ao concelho que sua mag.e lhe ordena no ultimo cap.o de hũa sua carta escrita em Lx.a a seis de dezr.o de 642 vinda no pataxo de João da costa que chegou em 17 de Agosto deste anno, o qual cap.o se leo no dito cons.o, e hé o seguinte: Nesta via se vos remetem alguns tratados mais das pases de olanda, e dous maços de papeis em resão dellas q̃ os estados geerais de suas Prouincias me enuiarão pera Antonio vandima general de suas esquadras nessas partes hũa e outra cousa, lhe fareis logo intimar por pessoa de toda a satisfação pratica, e que tenha autoridade e confiança pera de vossa parte lhe propor as resões q̃ hâ pera que da sua se guarde a suspenção de armas conforme ao capitulado. E que conforme ao que sua mag.e manda auia aprestado hũa galeota de cuberta, e os Lascares e tudo o mais que lhe era necessario, e que dentro de cinco ou seis dias podem partir com pessoa de satisfação a leuar hũa via de papeis dos estados a Antonio Vandima, porem que se não dispunha ao fazer sem comunicar ao concelho, visto auerem chegado de Betauia cinco naos olandesas em 18 deste mes e o general dellas auer escrito que lhe mandasse duas pessoas a tratar cõ elle negocios de importancia, e trazerem papeis e cartas de Antonio vandima, o que S. ex.a auia proposto ao mesmo concelho, e pareceo fossem falar com o dito gn.al fran.co de brito dalmeida, e o p.e frei gonçalo de sam joseph, e leuacem hum maço dos ditos papeis a intimalos ao dito gr.l e que elle os aceitara e abrira, dizendo trazer ordem e comição bastante pera o fazer, e tratar outros negocios sobre a tregoa, que dicesse o concelho visto o que auia precedido se partiria a tal galeota.

foi todo o concelho conformemente de parecer que visto o pouco effeito que surtio dos enuiados a Batauia Diogo mendes de Brito, e o p.e frei Gonçalo de sam joseph o anno passado, não conuinha a reputação nem serviço de s. m.de tornar a ir lá pessoa algũa, mormente havendo o geral das naos olandesas q̃ estão na

barra aceitado o maço de papeis do estado e aberto declarando por sua carta ter poderes bastantes para o abrir; e quando os traga pera tratar da publicação da tregoa se lhe diffiria, e assy que a jornada da dita galeota não seruia mais que de fazer despz.ª e que não hauia para que fosse, e cõ o parecer do cons.º se conformou o s.ºʳ conde V. Rey.

Propos mais o dito sõr Conde V. Rey no mesmo concelho que quando se puzece em effeito auerem de ir pessoas deputadas a falar cõ o comendor das naos olandesas como elle pede, em tal caso seria muy conueniente ir em comp.ª das tais pessoas o Comendor da Percia que se acha nesta cidade reteudo da nao olandesa q̃ entrou em murmugão, que por vir tam intereçado nela, e ser de importancia a comp.ª se deue esperar faça bons officios, com declaração que torne cõ a mesma pessoa com que for, e que assy deve ser pello muito que lhe importa tratar de sua faz.ᵈᵃ que visse o cons.º o que lhe parecia. E todo se conformou uniformem.ᵗᵉ que indo pessoas por ordem do S.ʳ Conde V. Rey a tratar do negocio as naos era muy conueniente fosse o dito Comendor em comp.ª das tais pessoas debaxo da palaura que s. ex.ª lhe tomaria pera auer de voltar logo. O s.ºʳ Conde V. Rey se conformou cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde dAveiras — Fr. fran.ᶜº dos Martires Arcebpõ Primaz — Ant.º moniz barreto — fr.ᶜº de mello de castro — Ant.º de faria.

A' margem: O R.ᵐº Arc.º Primaz — O Inq.ºʳ Antonio de faria machado — Antonio Moniz Barreto — Joseph Pinto Pereira — fran.ᶜº de mello de Castro—Manoel M.ᵃˢ Homem—fran.ᶜº de sousa de castro.

Documento 175

1643 — Outubro 1

Sobre o prouimento que fez em Pero dolíueira de capitão da embarcação olandesa que está reteuda em Mormugão, e sobre escrever ao geral das naos olandesas q̃ declare os poderes e comissão que traz pera tratar da tregoa, e o que elle respondeo.

Em prem.ʳº de outt.ʳº de 1643 em concelho de gouerno sendo presentes o R.ᵐº Arc.º primaz, o Inq.ºʳ Antonio de faria machado, Antonio monis Barreto capitão da cidade, Joseph Pinto Pereira, Dom Manoel Pereira, o chanceler Luis Mergulhão Borges, fran.ᶜº

de souza de castro, e Manoel M.nz Homem, Propoz o sõr Conde V. Rey em como era presente ao concelho os fundamentos que ouuera pera se mandarem vir pera a barra a nao e galião, e a embarcação olandesa reteuda, que estauão no porto de Murmugão, e que para effeito de a dita embarcação poder vir, mandara a Pero doliueira que em dezasete de Agosto auia chegado do Reino per capitão de hũa carauella com toda a sua gente, e por ser pouca lhe metera mais trinta homẽs do mar dos que assistem em Panelim, e porque a dita embarcação está aparelhada com as mais, e o Pataxo de João da costa pera auerem de acudir a qualquer sucesso de embarcações que venhão do Reino, ou outras de fora, e Sua ex.a tinha por noticia, auer algũas pessoas que reprouauão a elleição do dito Pero doliueira, sendo que elle não foi mandado pera a tal embarcação mais que para vir nella, e que não auia armada formada, e nem outra gente de que a prouer, que por hirem com seu cap.m farião de melhor vontade, allem de que Pero doliueira o nomea ElRey nosso sõr em sua carta por cap.m e se tem achado em algũas occasiões em que deu muy boa conta de sy, e a carauella em que veo se estar concertando, pello que visse o concelho o que lhe parecia, e se conuinha fazerse outro capitão, ou se asistiria o mesmo Pero doliueira.

E todo o concelho uniformemente foi de parecer que visto auer tam boas informações do procedimento do dito P.o doliuer.a e sua mag.e o nomear por capitão da Carauella em que veo, e a gente com que assiste ser da mesma carauella a mor p.te della que estaua muy bem feito o prouimento e que não auia que innouar, e fran.co de sousa de castro acrescentou que quando S. ex.a não ouuesse effeito o tal prouimento e o puzece em votos, sempre votaria nelle, e fran.co de mello de castro que aos que lhe pareceo mal a elleição deste homem se podião ter vindo a oferecerse a socorrer a Ilha de Ceilão (o que não fiserão). E o d.to conde V. Rey se conformou cõ o parecer do cons.o de que se fez este assento.

Propoz mais no dito concelho que se escreuera ao geral das naos olandesas que estauão ao mar desta barra em 28 de sett.ro que declarace os poderes que trasia, e comissão pera tratar da tregoa, e outras materias que diz queria comunicar cõ duas pessoas que lhe mandace, e pera esse effeito se chegace á barra a surgir na paragem aonde estiuerão as naos dos annos passados debaxo da certificação e fidelidade que deuia auer de ambas as partes, a que respondeo com palauras equiuocas e de varios sentidos, e que emquanto se lhe tiuesse embargada a nao Pauão não largaria seu posto e usaria de hostilidade sem tratar em primeiro lugar da obseruação da tregoa q̃ he o essencial, no que mostraua, ou não ter poder pera semelhantes cousas tratar, ou não querer composição, e foi lida a dita carta, que visse o concelho o que se deuia fazer nesta materia, e se deuia responder á tal carta, foi todo o concelho de parecer, excepto fran.co de souza de castro, e franc.o de mello de Castro, que se deue escreuer ao dito geral olandez, dizendoselhe em como

Reprodução duma página do *Livro dos Assentos do Conselho do Estado* n.º 5 (Assento de 18-10-1644)

recebeo o sõr Conde V. Rey as cartas e mais papeis do g.or Ant.o Vandima que o dito geral trouxe, e que se não alcança dos ditos papeis nouidade algũa fora daquillo com que se dispidiu daqui P.o Bureel, e que no que toca a nao Pauão se lhe tem escrito o estado em que está, e q̃ he materia em que se deue falar por ultimo, e em pr.o lugar sobre as tregoas, e que se tras poderes pera tratar cousas de tanta consideração nomee dous comissarios que venhão a Pangim averigoalas com os que s. ex.a nomear e quando assy não seja, irão as mesmas pessoas a se uerem cõ as apontadas por elle ao mar desta barra em hũa embarcação e que quando partiu de Batauia se não sabia do sucesso da nao Pauão sobre que se espera auiso de Antonio Vandima.

Fran.co de sousa de castro, e fran.co de mello de castro forão de parecer q̃ se não escreuesse ao dito geral cousa algũa em reposta da sua carta, porque della se via não querer concluir em cousa algũa que devia ser por não ter poderes bastantes pera o fazer, e que quando o estivesse elle segundaria em tornar a escreuer.

O s.or Conde V. Rey se conformou cõ o parecer dos mais votos e ordenou se fizece a carta ao dito geral, e este assento em que se assinou cõ os mais concelheiros.

(Ass.) Conde dAveiras. — fr. fran.co dos Martyres Arcbp̃o Primaz. — An.to muniz barreto. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arcebispo Primaz. — O Inq.or Antonio de faria machado. — Antonio moniz barreto. — Joseph Pereira — Luis mergulhão borges. — Fran.co de sousa de castro. — Manoel masc.as Homem.

Documento 176

1643 — Outubro 1

Sobre o embaxador delrey Idalxá pedir seguro a S. ex.a pera o Aualdar do concão se vir a esta cidade, e de como se lhe passou.

No primeiro de outt.ro de 1643 em concelho de gouerno sendo presente o R.mo Arc.o Primaz, Inquisidor Antonio de faria Machado Antonio monis Barreto capitão da cidade, Joseph Pinto Pereira, Dom Manoel Pereira, o chanceler Luis mergulhão borges, fran.co de sousa de castro, e Manoel M.as Homem, Propoz o sõr conde V. Rey que em 28 de sett.ro lhe pedira o embaxador delRey Idalxa licença pera

ir a outra banda, que lha concedera, e voltando o dito embax.or de Dicholim com muita pressa, a outro dia pola menham viera falar a S. ex.a, e lhe pedira muito em segredo hum seguro pera o Aualdar do concão Mirza mamade raza poder passar por esta cidade pera a Percia, ou pera onde lhe parecesse, por quanto tiuera noticia que elRey Idalxa prendera a Mostafacão ([1]) com dous filhos seus e o xá saibo seu sogro, e como elle Aualdar era feitura sua, se temia o mandassem tambem prender, e como não era comprehendido em cousa algũa não queria padecer inocente, nem se lhe podia negar o que em toda a ley se concedia aos aflictos maiormente tão visinhos, e que na tardança podia auer perigo, e desta cidade se queria passar como fica dito para a Percia ou outra parte, quando as cousas de Mostafacão e xá saibo seus parentes não tomassem termo, e que considerando S. ex.a a materia e a prestesa com que se lhe pedia a tal licença lhe concedera de sua letra e sinal, feita porem pello secretario destado (e adiante vai tresladado) e que na mesma ora leuara o embax.or o dito papel; e voltara a 29 do dito mes com grande pressa a pedir embarcações pera o dito Aualdar passar com toda a sua gente de seru.o e que o referido hé o que auia precedido; que visse o concelho se a materia estaua bem disposta, e

---

1) Mustafā Khan, Khan Bābā (Mirzā Muhammad Amin Lāri), 12 Set. 1627 — 9 Nov. 1648.

Escreve Sir Jadunath Sarkar que Mustafa, foi preso em 1645, durante pouco tempo, pelo seu rei Muhammad Adil Shah. Vê-se por este assento que a prisão do mesmo ministro teve lugar em Setembro de 1643. (Vide Sir Jadunath Sarkar, *House of Shivaji*, 2.a ed., Calcutá, 1948, p. 92. Cfr. o Assento, de 16 de Nov. 1643).

O abalizado historiador dá a seguinte notícia acerca de Mustafā Khan: " Ibrāhim Adil Shah on his death bed (1627) wished to place his second son Muhammad on the throne, setting aside his eldest son named Darvish. He found that Muhammad Amin Lari was the only noble capable of carrying out this *coup*; but the latter asked that he should be given as his assistant a slave named Daulat-Yār, a Marātha by race, who was remarkably skilful in the conduct of affairs...Ibrāhim Adil Shah agreed to the request ... When Muhammad Adil Shah was crowned, he give Muhammad Amin Lāri the title of Mustafā Khan Khan Bābā, and Daulat that of Khawas Khan. Mustafā was an indolent ease-loving noble, and all real power was wielded by Khawās, whose right hand man was a Brahman named Murāri Jagdev......

Mustafā's daughter Tāj-i-Jahān, was married to Muhammad Adil Shah in 1632... " (Cit. *House of Sivaji*, pp. 91-92).

Mustafa fora anteriormente preso por Idalcão em 1635. (Vide Vice-Almirante Alfredo Botelho de Sousa, *Subsídios para a História Militar Marítima da India*, Vol. II, Lisboa, 1953, p. 601. Livro das Monções n.º 34, fls. 39-40 v., carta de Goa de 25-9-1635. Torre do Tombo, Lisboa).

que inda o Aualdar não auia vindo, e se lhe podia fazer outro auiso, allem de que Mostafacão e xá saibo erão muito fauorecidos do mogor, que quando o não matace logo in continente da prisão, podião ser soltos della, e tornar a priuança, e ficarião agradecidos do termo referido, e tambem o mesmo Aualdar, e que a dita licença continha o virse para esta cidade, para daqui se hir para onde lhe parecesse, e não era mais que darselhe passagem.

foi todo o concelho de parecer uniformemente que o que o sõr conde V. Rey auia disposto era o que conuinha por muitas rasões, e que assy podia vir o Aualdar para esta cidade, e fran.co de souza de castro, fran.co de mello, dom Manoel Per.a acrescentarão que quanto menos tempo estiuer nesta cidade sera melhor, per se euitarem petitorios delRey Idalxá, e outros inconuenientes. A Manoel M.es Homẽ lhe pareceo o não deixacem ir desta cidade pera p.te [1] algũa.

O snõr conde V. Rey se conformou cõ o parecer do concelho e disse que ainda o dito Aualdar estaua na sua terra e que vindosse a esta, despois de estar nella se tomaria a resolução que parecesse ao concelho, e mais conueniente fosse sobre sua partida, de que se fez esse assento em q̃ o dito sõr se asinou com os do concelho.

Copia do seguro

Dou seguro em nome delRey nosso sõr, a mirza mamede Raza Aualdar do concão para que querendoce vir p.a esta cidade o possa fazer liuremente, com sua molher, filhos, familia e gente de seruiço, com toda sua faz.a e das ditas pessoas para daqui se passar a parte que melhor lhe parecer, sem constrangimento algum, antes lhe será feito todo o bom tratamento e onra e a sua familia pera cujo effeito lhe mandey passar este seguro em Goa a 29 de sett.ro 1643. O conde de Aveiras.

(Ass.) Conde dAveiras — fr. fran.co dos Martires Arcbp.o Primaz — Ant.o muniz barreto —Luis mergulhão Borges — Ant.o de faria.

A' margem: O Rm.o Arc.o Primaz — O Inq.or An.o de faria machado — Ant.o Moniz Barreto — Joseph Pinto Pereira — Dom Manoel Pereira — Luis mergulhão borges — fran.co de souza de castro — Manoel m.es Homem.

---

1 — parte.

Documento 177

1643 — Outubro 6

Sobre as pessoas que mandou as naos olandesas pedir ao seu geral mostrasse o poder que trasião pera tratar da obseruação das tregoas.

Em Goa a seis de outt.ro de 643 estando o ex.mo sõr conde de Aveiras V. Rey em concelho de gouerno com o R.mo Arc.o Primaz, fidalgos e ministros que nelle lhe assistem, e vão nomeados a margem deste assento, lhes propos s. ex.a que conforme a carta que auia tido do geeral olandes Clas Cornelissen blocq, (1) mandara o dia antes cinco deste mês em hũa manchua ao mar da agoada Antonio muniz Barreto do cons.o de sua mag.e e cap.m desta cidade, e vindo das naos hũa chalupa com tres deputados pera tratarem cousas tocantes a obseruação das tregoas conforme a comissão que o dito Antonio monis Barreto pera isso leuaua, pedira aos olandeses o poder que o seu geeral das naos trasia do geral Antonio Vandiman, e concelho que lhe assiste, os quais lhe responderão estar em poder do dito seu capitão geral das naos, e só apresentarão o papel da comissão que lhes auia dado, que S. ex.a mandara traduzir de lingoa olandesa por Carlos starte que (para este effeito e para seruir de interprete) hauia hido em comp.a do dito Antonio Moniz e era do teor seguinte :

Ordem pela qual o mestre Adriaen stuuassant fiscal, João Poteit e o tenente João Teunissem de Aldorpe, vão cometidos pera a agoada para com os que tiuerem os poderes de V. Rey algũa moderavel condição pera acomodação das cousas fecharem se poderão por ella gouernar.

Primeiramente e antes que por pé em terra, vos desdireis de toda a suspenção de armas emquanto durar o que se tratar, porque queremos em caso que sucedendo em mentes algũa cousa, vos possais liuremente partir, quando por vos possa ser auido por bem acertado ettc. Vindo a materia cõ o que vossa nobresa com os que tiuerem os poderes ajais de tratar digo sera V.s m.s notorio com quanta forsa o nobre sõr general emcomenda que as terras citas em Ceilam, e direitamente a metade entre columbo e gale

---

(1) Claes Cornelisz Blocq.

quer, o que lhe propореis podermos pisar até estes direitos limites, para que cesse toda a inimisade, e possa crecer e florecer o trafego, e sendo que os dittos o tal não queirão entender lhe propореis que nos somos contentes que tendo as terras pello meio repartidas junto a nos em cada aldea por dous olheiros que ànotem os rendimentos e a canella taxada, e a nos nola deixarão, ficando a difinição da causa em europa, remetida aos nossos principais e maiores, porem que o tal pello nobre sõr geral ou outrem a quem seja difirida a causa de Ceilam haja de ser aprouado comtanto que nosso Pauão com a sua carrega da carregação nos seja metida em nossas mãos, e pello tal encontro nos obrigaremos nenhũa das naos, vindo de Portugal, onde outras praças que sem terem Lus da guerra por nos possam ser alcançadas as deixar passar libertamente o que nos confiamos porquanto he rezão e justo por sua ex.ª o V. Rey será aprouado e sendo que elles nas presentes condições o que não creemos, não quiserem entender, protestareis o serem elles os p.ros [1] causadores de grandes desconcertos, e inreparaveis danos ettc. De o que queremos por em m.ta claresa, e vos tornareis pera o bordo sem dormires em terra porquanto nos em [nenhũ] modo o queremos.

Aos cinco de outt.ro de seis centos corenta e tres annos, na nao mastique estante ancorada defronte da barra de goa. Clas Cornelissem bloeq.

E lido assy o dito papel disse s. ex.ª ao cons.º que o que por elle se pedia era muy fora do que se auia ps.do com P.º Bureel e continha outras circunstancias que não erão de admitir, allem de que não apresentaua o general poder de Antonio Vandiman e do seu cons.º de batauia na forma em que o deuia faser em negocio de tanta importancia, e assy visse o cons.º o que se lhe deuia responder e todo uniformemente foi de parecer que deuia s. ex.ª mandar as naos o cap.m Ant.º de Gouuea com carta sua pera o geral dellas em que lhe pedisse o papel original do poder que tem de seus maiores sobre o negocio das tregoas, e quando o não dé que o apresente ao dito Antonio de gouuea com quem deuião hir Carlos starte e Manoel da costa que entendem e escreuem olandes, para tradusirem o dito papel, e reconhecerem o sinal do dito Vandiman, e que fosse tambem pera o mesmo effeito, e pera justificar o treslado Diogo Dias lobo escriuão do juiso de feitos, e para outrossy dar fee no treslado dos sinais do geral que nelle se deuia procurar viesse asinado com mais alguns olandeses.

---

[1] — primeiros.

E que constando traser o dito geral poderes bastantes para se lhe poder diffinir ao seu papel em tal caso o sõr conde V. Rey o fizece dizendolhe que está prestes para obseruar e guardar a tregoa, e que vista a duuida que há nos particulares que elle general aponta das cousas de Ceilão (q̃ bastantem.te se discutirão e ventilarão com o embax.or P.o Bureel) se lhe pode conceder o rendimento das terras que há do citio em q̃ estaua o nosso arrayal (q̃ hé o da Cunumina) té a mesma fortz.a de gale, como o achou o mesmo P.o Burel quando a ella chegou em feur.o de 643. mas isto por deposito feito em poder da pessoa que elles ditos olandeses apontarem té que com effeito venha reposta da europa sobre esta materia, ficandonos de posse das terras como em effeito estamos. E que os holandeses poderão nomear hũa ou duas pessoas q̃ no tempo da cobrança dos tais rendimentos vejão a cantidade e qualidade delles q̃ se arecada pello tombo, p̃ hé o mesmo que se ofereceo a P.o Bureel quando aqui esteue, e se declara no ultimo protesto que se lhe fez, com declaração de q̃ isto aja de ficar correndo emquanto se vay reteficar pello g.or Antonio Vandiman o contratado com S. ex.a e o ditto geral, o qual se obrigará a que haja cessão de armas gerais, e na Ilha de Ceilam desdo dia em que entre o sõr conde V. Rey e o geral olandez se fizer o dito assento, e poderão nauegar liuremente todas as nossas embarcações e entrarem e sairem desta barra, e das mais dos nossos portos a fazer seus tratos, e partirem as naos pera o Reino não se bulindo nas que de lá vierem, nem em outras algũas embarcações, e tomandosse algũa de qualquer das pr.tes se restituirá durante o dito tempo, para o q̃ se darão todas as seguranças q̃ parecerem necess.as, e se largará a nação olandesa a nao Pauão com toda sua carga, comandor e pessoas q̃ nella vierão. E inda estiuer em nesta cidade, despois de partidas as naos pera o Reino, e que para firmesa disto se darão as seguranças necessarias. E o s.or Conde V. Rey se conformou em tudo com o parecer do cons.o e disse q̃ conforme o general olandez diffirisse a esta proposta, e reposta do seu papel q̃ hirá despois de se verem os referidos poderes, comunicaria ao concelho para se tomar a resolução mais conueniente, de q̃ de tudo eu Joseph de Chaues Soto maior secr.o de sua mag.e neste estado fiz este termo em q. s. ex.a se assinou cõ os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aueyras — Fr. fran.co dos Martires Arcbpõ Primaz — Ant.o munis barreto — fr.co de mello de castro — Ant.o de faria — Luis mergulhão Borges.

A' margem: o Rm.o Arc.o Primaz, o Inq.or Ant.o de faria m.do, Ant.o monis barreto, Dom M.el Pereira, Joseph Pinto Per.a, fran.co de mello de castro, Andre Sallema, fran.co de souza de Castro, Luis mergulhão borges, M.el M.as Homem.

Documento 178

1643 — Outubro 8

Sobre a carta q̃ teue do geral das naos olandesas em reposta da que se lhe escreueo pera apresentar os poderes que trasia, e a reposta que se deuia fazer a ella.

Em goa a 8 de outt.ro de 1643. estando o ex.mo sõr conde V. Rey em concelho de gouerno na sala Real dos aposentos da fortz.a com o R.mo Arc.o Primaz, Inquisidor Antonio de faria machado, Antonio moniz Barreto Capitão da cidade, Dom Manoel Pereira, francisco de mello de Castro, Andre sallema veedor da fazenda geeral, Joseph Pinto Pereira, o chanceler Luis Mergulhão Borges, e Manoel mascarenhas Homem, Propoz o dito sõr conde V. Rey, que ontem sete deste mez tiuera hũa carta do geeral olandez que está na barra Claes cornelis blocq, em reposta da que se lhe escreueu para apresentar os poderes em que diz o seguinte: "Esperança tiuemos que V. ex.a alguem pera com os nossos cometidos tratar com poder a aguada, ouuesse mandado, antes a nosso dispraser vemos outra cousa, mas não duuidamos que v. ex.a em primeira de sua intenção nos sirua, e juntamente, e portanto pretendemos que sendo que v. ex.a pera cá cometa alguem com elles junto venha sendo seruido o sõr Holebrante gleysson, para que de tudo com a comunicação de sua nobresa do que suceder se possa assegurar v. ex.a de nos debaxo de nossa palaura Cristam que sua nobresa com os cometidos de V. ex.a tornara aparecer em goa, com o que se recomenda a pessoa de v. ex.a na protecção do sõr em seis de outt.ro 1643. afeiçoado de V. ex.a Clas cornellis blocq." E assy recebeo outra carta do mesmo geeral feita neste mesmo dia cujo treslado hé o que se segue.

"As cartas de V. ex.a que nos mandou a noite passada recebemos nesta ora, e cõ muito contentamento entendemos que V. ex.a mandará amenhã pera ouuir as condições das pazes, ou das tregoas os seus commissarios juntamente com aquelle catiuo, antes deste tempo Presidente na Percia, ao lugar onde nos ajuntamos essoutro dia. Nos outros tambem delegaremos os nossos com as ditas condições e ordẽs; Deus Omnipotente e grande guarde seguro por muitos annos a V. ex.a na nao Mastrique 8 de outt.ro de 643. Prestes ao serviço de V. Ex.a Claes Cornelis blocq". que ambas se lerão no dito concelho, e os poderes que se tresladarão e a reposta da que sua ex.a lhe fez; E que para se auer de responder amenham, como tinha ordenado, e a materia ser de muita importancia como a todos era presente, se deuia tratar o negocio com concideração, porque o meyo que apontão era muito conueniente, porem a segurança que os olandeses deuem dar, auia

de ser qual conuinha, porque tinha muita duuida, a auerem de cumprir o que prometessem, e assy se deuia conciderar qual sera a demais importancia se a valia da nao Pauão, se o deixarem partir as nossas naos para o Reino, e inda assy tinha muita duuida em os olandeses darẽ a segurança que se requere, e em caso que a dem o auerem de guardar, e o ... mar, o em que ficarẽ, por o tempo ter mostrado sua grande inconstancia.

Manoel Mascarenhas Homem foi de parecer que se tratasse o negocio de publicação das tregoas com o da nao juntamente, e não ouuesse diuisão algũa porque não se fazendo a tregoa geeralmente em toda a India se não tratasse de meyos.

Francisco de mello de Castro disse que no particular de se entregar a nao não tem duuida a que se entregue, largando a barra e segurando como mais conuenha as embarcações que se esperão de fora, ficando liure a costa e que se trate tambem da Ilha de Ceilão, e de se apregoar a tregoa, visto como se auança tanto em partirem as naos pera o Reino, e auer quietação, e lugar de se poder acodir.

Ao chanceller Luis Mergulhão borges, pareceo que em primeiro lugar se deue tratar de Ceilão e de fazer a tregoa geeral porque mal se poderá socorrer aquella Ilha, ficando de fora, e quando não venhão nisso se aceite o partido que fazem os olandeses, visto a conueniencia de as naos irem para o Reino, e as que vierem de Portugal ficarem liures e as mais embarcações.

Dom Manoel Pereira foi de parecer que se trate em primeiro lugar da Ilha de Ceilão, e de apregoar as tregoas, e quando se não conuenha, aceitesse o partido com toda a segurança que puder ser, limitandosse por sua parte a tal segurança e tempo limitado.

Joseph Pinto Pereira disse que a materia era de muita importancia e assy se deuia tratar em primeiro lugar da Ilha de Ceilão, e de se apregoarem as tregoas, e quando não venhão nisso, lhe parece que visto ser o cabedal da nao aqui de muito pouca importancia, se venha em conueniência na forma que apontão, comtanto que dem os olandeses toda a segurança que for possiuel, apontando o tempo da tregoa e lugar.

O veedor da fazenda geeral Andre sallema disse tambem que se tratasse de Ceilão com a nao, porque seria o meyo mais conueniente para se conseguir apregoarse a tregoa, e quando não venhão em partido no tocante aaquella Ilha se venha com toda a cautella no partido que apontão (porque do mal o menos) tratandosse porem o negocio com segurança.

O Capitão da cidade Antonio monis Barretto votou dizendo que polo estado em que estauamos de não auer gente, nem dinheiro, e a India no miseravel estado que hé patente a todos e que nunca esteue, e não auerem chegado as naos do Reino que auião

de vir como sua mag.ᵉ auisa, e o muito que o dito snõr recebe de perda, em as naos que aqui estão não irem para o Reino, e os pouos da India padecerem, he muy conueniente ao seruico de sua mag.ᵉ toda a composição que se fizer com os olandeses sobre o que pedem em Ceilão, e a nao Pauão e quando não concluão com as cousas de Ceilão, se aceite o partido que os olandeses fazem sobre a nao, com cautella e segurança, visto o muito que se recupera, em nauegarem as naos para o reino este anno, e ficar o comercio liure.

O Inquisidor Antonio de faria machado hé de parecer que se trate em primeiro lugar das cousas de Ceilão visto as que se tratarão no principio serem as mesmas, e por ser o que conuem, e as grandes inconueniencias que se mouem, e que se lhes desse o cabedal que parecesse mais conueniente em algũa cantidade de canella por deposito e limite certo, té vir aviso do Reino e quando não venhão nisso, se deue procurar que venhão nas tregoas, entrando nellas a Ilha de Ceilão, e nas conueniencias que se apontão com a segurança que he justo.

O Arcebispo Primaz votou dizendo que a segurança do negocio que se pratica, era o mais difficultoso, e assy se tratasse em primeiro lugar da tregoa, dandoselhes em ceilão o que se daua a Pedro Boreel como estaua assentado, largandoselhe a nao, e publicandosse a tregoa, e não querendo vir no particular de Ceilão como está determinado, he de tanta importancia auerem de partir as naos, visto perderemse os cascos não se partindo e ficar liure a barra pera as que vierem de fora e doutras partes, he de parecer que com segurança se aceite o que offerecem os olandeses.

O sõr conde V. Rey disse em primeiro lugar que a materia que se trataua não era comunicada de nossa parte que os olandeses erão os que propunhão por conueniencia sua, e que assy era de parecer que do negocio de Ceilão, se tratasse principalmente dandoselhes a nao, e ainda vindo em mais algũa conueniencia que hé justissima, e o que se lhe der debaxo da tregoa em ceilão não será, senão debaxo da posse em que estamos, e quando não queirão vir nisto, e se não vença se não desabra mão da nao, e do que se nos offerece vistas as conueniencias que ha, e com breuidade para que se lance mão da tal conueniencia, visto a utilidade que para isso há de partirem as naos pera o Reino de que eu secretario destado fiz este assento em que se assinou o dito sõr conde V. Rey com os mais concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveiras. — fr. fran.ᶜᵒ dos martires Arcebp.ᵒ Primaz. — An.ᵗᵒ muniz barre.ᵗᵒ — An.ᵗᵒ de faria. — fr.ᶜᵒ de mello de Castro. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.ᵐᵒ Arcebpõ Primaz. — O Inq.ᵒʳ Antonio de faria machado. — Cap.ᵐ da cid.ᵉ Antonio monis Br.ᵗᵒ — Dom Manoel

Pereira. — Francisco de mello de castro. — Andre sallema V.or da fz.a g.l — Joseph Pinto Pereira. — Chr.el Luis Mergulhão borges. — Manoel M.as Homem.

Documento 179

1643 — Outubro 9

Sobre o mesmo effeito, e terras que o geral olandez pedia em Ceilão, e se ver o que se lhe podia offerecer por deposito em quanto não chegaua reposta do Reino.

Em Goa a noue de outt.ro de 1643 estando o ex.mo Sõr conde V. Rey em concelho de gouerno com os fidalgos e ministros que lhe assistem declarados a margem deste assento, lhes propoz que vista a pratica que se trazia com o geeral das naos olandesas que assistião ao mar da barra desta cidade de goa, acerca de se apregoarem as tregoas, e terras que o dito geeral pedia em Ceilão, visse o concelho o que se lhes podia offerecer por deposito em quanto não chegace reposta do Reino sobre o q̃ se resoluer, no tocante a esta materia, por quanto se auia mandado as naos por os olandeses auerem posto este negocio em pratica ẽ que inssistião, e que se deuia conferir pera quando se ouesse de tomar ultima resolução se ter entendido o que se deuia fazer.

Manoel Mascarenhas Homem, Joseph Pinto Pereira, o veedor da fazenda geeral Andre sallema, o capitão da cidade Antonio monis Barreto, disserão que se lhes desse té o Rio de Beligão por deposito como estaua assentado.

O chanceller Luis mergulhão borges, que não tinha duuida pera a conueniencia, largarselhes, mais duas ou tres legoas na forma que estaua assentado; Dom Manoel Pereira foi de parecer que se lhes largassem tres os quatro legoas na referida forma, visto as cousas que para isso auia, e se tiuera mais noticia daquella Ilha, ainda se alargara a mais, visto ser por deposito, e ficar a determinação do negocio dependente da resolução de sua mag.e; francisco de mello de castro disse que não innoue cousa algũa do que se daua a Pedro Bureel, visto terse dado conta a elRey nosso sõr, e praticada assy a materia se não tomou nella assento, nem conclusão algũa, de que se fez este assento para constar do acima declarado.

(Ass.) Conde d'Aveiras. — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primaz — Fr.co de mello de Castro — Luis mergulhão Borges.

A' margem : O R.mo Arcebispo Primaz — Antonio monis Barreto — Joseph Pinto Pereira — O V.or da fz.a g.l Andre sallema — Dom Manoel Pereira — Luis Mergulhão borges—fran.co de mello de Castro.

Documento 180

1643 — Outubro 10

Sobre o partido que o geral das naos olandesas mandou offerecer por Antonio monis Barretto, e sobre o Aualdar de Pondá pedir licença pera em hua embarcação hir pera Mecca.

Em Pangim aos dez de outt.ro de 1643 estando o ex.mo snõr conde de Aueiras V. Rey com os fidalgos e ministros declarados a margem deste assento lhes propos que auia recebido hũa carta do capitão da cidade Antonio monis Barretto que eu secretario do estado ly no ditto concelho cujo treslado hé o seguinte.

Snõr

Despois de estar ontem embarcado pera vir pera cã me dixe o comendor que fossemos falar com V. ex.a sobre as cousas que alcançou do geeral, dando a entender primeiro sobre a tregoa com que cometerão, respondilhe que não auia que tratar em tregoa se não nas de dez annos, e cousas de Ceilão, porque nenhũa utilidade tinhamos disso, que assy como se passou oito annos se passarião os mais até vir de Portugal reposta, e por aqui me foi praticando que avaliassemos o que valia a nao Pauão, e o que valia a conueniencia que aueria neste tempo que concedião de tregoa, em as nossas naos irem para o Reino, e em chegarem as que se esperão, e todas as mais doutras partes, afora o que se atalhaua do que se podia mouer de desgosto com elles estarem na barra, e por aqui me foi disendo o que alcançou do geral, e no que poderia vir, e em algũas no que lhe parecia podia vir o geeral despois de lhe eu replicar algũas, as quais são estas, que a tregoa auia de ser de hum anno inteiro de doze meses, começado o dia que se aqui firmace, e que seria até o cabo de Comorim até todo o estreito dormuz, e mascate, e que se tomaria o pataxo que se reteue em Malaca com tudo o que foi daqui : respondi que quando v. ex.a viesse nisto que lhe não auia de entregar a nao Pauão se não em Janeiro ; respondeome a este ponto que auia algũa difficuldade nisto, per quererẽ mandar a nao para Jacatará, e as fazendas para Portugal, e que se

não poderia conseguir isto largandoa em Janeiro, a que me respondeo sem lhe falar que lhe parecia que pera isto segurarião no nosso Porto, hũa das suas naos das melhores, em do continuando a pratica tornou a voltar que tambem lhe parecia que seria assy em que esperace a nao Pauão tê janeiro. Fuylhe antão dizendo, e que segurança se ade dar a este anno de tregoa, respondeome a isso que sua fee e palaura do geeral e dos seus capitães e concelheiros era o que se custumaua em semelhantes autos, e replicandolhe eu isto com algũas palauras que conuinha, respondeome que isso que era treição, e que não custumauão elles fazer tal, e tornandolhe eu a replicar, digo se este geral pode conceder esta tregoa até o cabo de Comorim, e todo o estreito de Ormuz, entendo eu que quando o sõr V. Rey venha nisto que não será senão de Gale pera cá, respondeome a isto que este geeral que não tinha poder mais que do cabo de Comorim pera cá, assy senhor que sendo isto, fica sendo ja differente do que elles escreuerão, e do que se assentou em concelho, porque entra demais na tregoa o estreito de Ormuz, e mascate, entra de mais o pataxo de malaca, entra mais duas monções das nossas naos que vierem do Reino que hé de presente, e a que vem té vinte doutt.^ro^ do anno que vem que será o tempo até vinte deste que se poderão firmar as tregoas, auendo isto effeito, posto que nunca lancey mão desta tregoa senão na principal de dez annos, e sobre a duuida de Ceilão, e conforme a lingoagem e pratica q̃ tras o geeral entendo que não ha que esperar reposta delle, nem que tratar sobre isto, saluo lhe derẽ o que pedem que hé de Gale ate o Rio de Alicão e indo com a pratica por diante com o que toca ao de Ceilam respondeome que fazendosse esta tregoa podia hir hũa pessoa nossa a jacatara a tratar com Antonio Vandima sobre as terras que lhe offerecemos ontem, e em caso que se não concluissem com Antonio Vandima que lhe parecia a elle que entendia que viria o ditto geeral em se cumprirem as tregoas de toda a India e sul, ficando ceilão fora até vir reposta, e tornando a tregoa que offerecem lhe disse, Digo o vosso geeral não quer que esta tregoa chegue a Gále, pera ir a Ceilão, respondeo a isto que pera ceilão auia lá poder bastante que não tinhão necessid.^e^ de irem lá estas naos, e que a elle lhe parecia irem mais certo pera o estreito de Ormuz e meca, a nada destas cousas diffiri com certesa nenhũa, porque entendia não estar V. ex.^a^ nellas, mas que apalparia a v. ex.^a^ o que poderia auer sobre isto, o que me a mỹ parece sobre as cousas atras ditas hé pôr v. ex.^a^ isto em concelho, se está bem darlhe o que pedem de Ceilão porque não lhe dando isto não há que tratar, nem mais falar sobre esta materia, porque este geeral não tras poder mais que do que tem dito sobre aceitar o que pedem de Ceilão, conforme a pratica que este diz alcançou lá e auendo de lançar mão do anno da tregoa, ir este comendor tratar com o geral e trazer dela apontamento das cousas que aqui digo que são as que comigo praticou, assy em Portugues como em sua lingoa polo costa, e ainda isto pareciame que não fosse dito por v. ex.^a^ se não praticalo eu cõ elle

como em reposta do que me elle praticou, e não se perde estar assentado em concelho, se hé bem lançar mão deste anno da tregoa com as cousas e condições aqui declaradas. E se V. ex.ª quiser que vá logo pera lâ irey, ou se esperarey por reposta do que eide dizer à este, e pera tudo estou muy prestes, pera o que V. ex.ª me ordenar de seu seruiço guarde Deos a Ill.ma pessoa de V. ex.ª. Goa 10 de outt.ro de 643. Antonio Monis Barreto."

foi todo o concelho uniformemente de parecer que o partido que se offerecia pella dita carta de Antonio monis Barreto era de aceitar, não querendo vir os olandeses nas tregoas geerais, pella necessidade em q̃ estauamos não hauendo outro remedio, porem tambem este negocio ficou indeciso depois de auer assy praticado por se não tomar nelle a ultima resolução.

Propos mais o dito sõr conde V. Rey no mesmo concelho que presente lhes era estar nesta cidade de goa mirza mamede Raza Aualdar que auia cido do concão pellos receos que teue de ser preso por elRey Idalxa, e para se vir para esta cidade se lhe auia passado seguro a elle e a sua familia, com auia ja comunicado ao cons.º; e ora pedia licença para se poder ir em hũa embarcação pera Meca, ou outra algũa parte com sua familia e porque a materia he de tanta importancia a quiz comunicar ao cons.º para se resoluer o que mais conueniente for, advirtindo que este Aualdar tomou a Joseph Pinto Pereira corenta e oito mil, quatro centos, e oitenta x.es indo a effeituar com elle o comunicado sobre a expulção dos olandeses de Vingurlá, a que parece justo de satisfação, alem do que offerece a despeza da armada que o leuar a surrate, concedendoselhe que se possa ir, o que tem muitos inconuenientes, e o principal hé vir pedindo o Dialxá com sua falta muito dinheiro que pera mouros pouco basta, e mais no estado em que nos achamos.

Manoel Mascarenhas Homem, e francisco de mello de Castro forão de parecer que não deixe o sõr V. Rey ir em nenhum caso por conuir estar aqui para dar resão della ao Idalcão quando o peça, com declaração que com sua pessoa e gente se lhe guarde o seguro, e pague o dinheiro que tomou.

O Chanceller Luis mergulhão borges, Andre sallema, e Antonio moniz Barreto cap.m da cidade, disserão que pagando o dinheiro que tomou se deue deixar hir, porem deue ser tão ocultamente que se entenda vay fugido, como foi o Rey da sunda, e não mandado, e o chanceler acrecentou que se lhe deuia guardar o seguro.

Ao Inquisidor Antonio de faria machado pareceo que se deuia mandar ao Procurador da Coroa que trate da cobrança deste dinheiro sem dillação, e que se saya desta cidade, ocultamente, e pague a despesa da armada se parecer.

O sõr Conde V. Rey se conformou cõ os mais votos e que

o Procurador da Coroa venha pedindo a cantidade de dr.º que tomou a Joseph Pinto Pereira, por petição ao Juis dos feitos de que se lhe dará vista, ou pelo melhor modo que parecer de que se fez este assento em que se assinou o dito sõr com os concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveiras — fr.co de mello de Castro — An.to de faria — Luis mergulhão Borges — An.to moniz barreto.

A' margem: O Inq.or Antonio de faria machado — O cap.m da cid.e An.to monis Barreto — O V.or da faz. g.l Andre sallema — francisco de mello de Castro — Joseph Pinto Pereira — O cha.el Luis mergulhão borges — Manoel M.as Homem.

Documento 181

1643 — Outubro 14

Sobre a resolução que tomou o geeral das naos olandesas que não lhe dando a nao Pauão dentro em dez dias não queria vir na suspenção de armas e ser isto muy differente do que auia precedido cõ Antonio monis barretto.

Em Pangim a 14 de Outt.ro de 1643 estando o ex.mo sõr conde V. Rey em concelho com o R.mo Arcebispo Primaz Inquisidor Antonio de faria machado, Antonio monis Barretto capitão da cidade, o veedor da fazenda geeral, Andre sallema, dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, francisco de souza de castro, fran.co de mello de Castro, o chanceller luis mergulhão borges, e Manoel Mascarenhas Homem, Propos o dito sõr que a todos era presente o que auia passado com os olandeses, e ultimamente fora o comendor da Percia que aqui está as naos, e no que se resolveo o geral da naos olandesas foi que não lhe dando a nao Pauão dentro em dez dias pera ir pera Jacatará, e daly pera Europa, não querião vir na suspenção de armas que farião, as quais serião do cabo de Camorim té a ponta de Dio por tempo de hum anno, que acabaria no fim de settr.º do anno que vem, e que a segurança do que disia era sua palaura e não auia de dar outros refens mais que gente, e pera o tocante á Ilha de Ceilão não tinha poder, com o qual se achaua o comendor da fortz.a de Gále, e assy quando s. ex.a lhe parecesse podia remeter o negocio ao capitão geral dom filipe mascarenhas pera tratar com o dito comendor, e aquillo que ambos assentassẽ, e se comcertassem nas diferenças daquella Ilha, iria á reteficar pello geral de Batauia e pello sõr conde V. Rey.

E considerada a dita proposta no concelho pareceo que era muy differente a que auia precedido com o capitão da cidade Antonio monis Barreto, conforme escreueo por sua carta lhe auia dito o mesmo comendor da Persia e que parecia não deuia ter o comendor das naos poderes bastantes pois tratauão materias de tanta importancia cõ a variedade que ao concelho era presente, pello que não ouue tomarse a ultima resolução mais que comunicarse a dita reposta.

(Ass.) Conde dAveiras — fr. fran.co dos Martyres Arcebpõ Primaz — An.to muniz barre.to — fr.co de mello de Castro — Luis mergulhão Borges — An.to de faria.

A' margem: O R.mo Arcbpõ Primaz — O Inq.or Ant.o de faria machado — O cap.m da cid.e Antonio monis Br.to — O V.or de faz.a g.l Andre sallema — Dom Manoel Pereira — Joseph Pinto Pereira — Franc.o de souza de castro — fran.co de mello de castro — O ch. Luis mergulhão borges — Manoel Mascarenhas homé.

Documento 182

1643 — Outubro 16

Sobre o particular dos olandeses, e a nao Pauão, e se auer de tomar nelle a ultima resolução.

Em goa aos 16 de outt.ro de 1643, estando o ex.mo sor Conde V. Rey na sala Real dos aposentos da fortz.a com o R.mo Arc.o Primaz, o Inq.or Antonio de faria machado, Antonio monis Barreto cap.m da cidade, Andre salema veedor da fazenda geeral, dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, francisco de mello de Castro, fran.co de sousa de castro, Manoel Mascarenhas Homem, e por ser a materia que queria tratar de grande importancia, mandou tambem chamar a cidade incorporada a Rellação, e os Prelados das religiões, e sendo todos juntos lhes propos o negocio a que foram chamados, e por conuir conciderarse nelle devagar, ordenou a mỹ Joseph de Chaues soto maior secretario de sua mag.e neste estado que desse as ditas propostas por escrito para ao pé dellas sairem com o seu parecer que todas andão juntas a este assento.

Em vinte do mesmo mez e anno sendo presente o R.mo Arc.o Primaz com todos os referidos fidalgos e ministros se lerão os pareceres que derão ao pé das ditas propostas os ministros da cidade, relação e Prelados das religiões, os quais ouuidos disse o s.or

Conde V. Rey que visse o concelho o que lhes parecia no tocante ao particular dos olandeses e nao Pauão pera se auer de tomar a ultima resolução, e discutidas e praticadas as resões que nos ditos pareceres dauão, foi o concelho todo de parecer com que se conformou o s.^or^ Conde V. Rey que se seguisse o que se disia por mais votos de q̄ se fez este assento em que todos se asinarão.

(Ass.) Conde dAveiras — fr. fran.^co^ dos Martyres — Arcebpo Primas—An.^to^ de faria — fr.^co^ de mello de Castro.

A' margem: O R.^mo^ Arcebpõ Primaz, O Inq.^or^ Antonio de faria machado, O cap.^m^ da cid.^e^ Ant.^o^ monis Br.^to^, V.^or^ da faz.^a^ g.^l^ Andre sallema, Dom Manoel Pereira, Joseph Pinto Pereira, franc.^o^ de mello de Castro, fran.^co^ de souza de castro, Manoel M.^as^ Homem.

Documento 183

1643 — Outubro 31

Sobre se a nao Atalaya e Galeão sam Bento q̆ estauão aprestadas para tomarem carga, se a tomarião no lugar donde estauão ou mais fora.

Em goa aos 31 de outt.^ro^ de 1643 estando o ex.^mo^ sõr conde de Aveiras V. Rey em concelho de gouerno cõ R.^mo^ Arcebpo Primas, Inquisidor Antonio de faria machado, Dom Manoel Pereira, Andre sallema, francisco de mello de castro, Joseph Pinto Pereira, francisco de sousa de castro, Manoel Mascarenhas Homem, e bem assy o capitão mor das naos João de siqueira Varejão, frutuoso Barbosa jurdão Almirante das mesmas naos, e Miguel Martins Piloto mor, Gaspar Gomes, Antonio da Costa, Miguel jorge mestre, Gaspar Roiz Piloto, e Raphael coelho tambem Piloto do Galeão sam Bento que forão chamados como pessoas que entendião da nauegação como officiais que erão, e a todos propos o dito sõr conde V. Rey que estauamos nos ditos 31 de outt.^ro^, e a nao Atalaya e galeão sam Bento na barra prestes, para poderem tomar carga, porem que presente era a todos as cinco naos olandesas que a citiauão e impidião o poderẽ fazer jornada, fazendo toda a guerra que lhe hé possiuel, comtudo visse assy o concelho como as referidas pessoas se no lugar donde as mesmas naos estão, se podem carregar ou não, ou a outra paragem mais fora onde a possão fz.^er^ porque está prestes pera seguir o melhor, e o que mais conuenha ao seruiço de s. m.^de^, e se effectuar o fazerẽ viagem estas naos que tanto importa ao seruiço do mesmo sõr e bem commũ assy do Reino como deste estado.

João de Siqueira Varejão que primeiro votou como capitão mór disse que pello que se tem experimentado de tres annos a esta parte sempre conuem que as naos vão para o Reino, e o modo com que deuem partir será justo que seja na forma que mais conuenha á reputação das armas de sua mag.e, e que por ser a carga que há para ir nas tres embarcações tam pouca, podem ellas nauegar muy lestes, e se deuia saber dos mercadores se podião repartir a carga e q̃ podendo ser a poderão tomar mais fora do surgidouro donde estão em que ficão mais reparadas dartelharia da fortz.a, e as duas embarcações olandesa, e a de João da costa, por serem pequenas se porão aparelhadas na mesma paragem para algũa defenção.

O Almirante disse que visto esperarse pello apresto do galeão sam Lourenço, e concertandosse se pode pelejar com o inimigo, e despois disso se trataria da partida, porque auia perigo em as porem fora.

Miguel Martĩs Piloto mór que se preparassem para pelejar cõ o inimigo que depois se tratasse da partida.

Gaspar Gomes que as duas naos não podião brigar, por terem pouca artelharia, e muy alta, e não serem capases de pelejar, e carregadas o poderião fazer indo fazendo sua viagem, mas sairem pera fora a brigar e recolherse não conuem, por não serem embarcações de guerra e estarem boyantes e sem infantes, e a gente do mar que tem so será de effeito pera as marcarem.

Antonio da costa, que lhe ocorrem muitas duvidas a se porem fora a carga, porque a gente do mar ade estar em terra tratando de sua carga, e o inimigo pode vir na volta da terra cõ o noroeste e fazer dano ás embarcações achandoas sem gente, e outros inconuenientes mais que podem auer té com effeito se prepararem pera a partida.

Gaspar Roĩz e Raphael coelho disserão que as naos não podião brigar, nem poremse fora a tomar carga pello perigo que auia.

Miguel Jorge grego disse que podendosse carregar debaxo das fortalesas partão as naos brigando com o inimigo e não podendo carregar como fica dito, não conuẽ que o fação fora, por não serem embarcações de guerra.

E ouuidos em concelho todos os referidos pareceres se assentou conformemente se soubesse dos homẽs de negocio e mercadores se podião dividir a carga que tinhão pera a nao Atalaya e galeão S.to Antonio por outra embarcação e que com isso se tomaria a ultima resolução sendo que o cap.m mor Almirante e mais pessoas falauão como quem tinha mais experiencia da materia, com o que o s.or Conde V. Rey se conformou de q̃ se fez este assento.

(Ass.) Conde dAveiras. — fr. fran.co dos Martyres. — Arcebpo Primás. — fr.co de mello dCastro — An.to de faria.

A' margem: O R.^mo Arcebispo Primaz. — O Inq.^or Antonio de faria machado. — Dom Manoel Pereira. — Andre sallema V.^or da faz.^a gl. — fran.^co de mello de castro.—Joseph Pinto Pereira. — fran.^co de sousa de castro. — M.^el M.^as Homem.

Documento 184

1643 — Novembro 16

Sobre a carta do geral das naos, e protesto que mandou faser, e sobre se largar a gente da nao Pauão, e a carta delRey Idalxá para lhe ser entregue mirza mamede raza Aualdar de Pondá.

Em goa aos 16 de nou.^ro de 1643 estando o ex.^mo snõr conde de Aveiras V. Rey em concelho de gouerno cõ o R.^mo Arc.^o Primas, Inquisidor Antonio de faria machado, Antonio monis Barretto Capitão da cidade, veedor da faz.^a geral Andre sallema, Joseph Pinto Pereira, francisco de mello de castro, o chanceller Luis mergulhão borges e francisco de souza de castro, Propos o dito sõr que auia recebido hũa carta do general das naos olandesas que assistem ao mar da barra desta cidade, e hum protesto por replica com a datta de doze do ditto mez, que eu secretario do estado ly no ditto concelho, e depois de bem entendido o que nos ditos papeis continha, foi o concelho todo uniformemente de parecer que quanto menos rezões se derem aos olandeses será melhor, por euitar escreturas continuas sem fruito nem fundamento e que se lhe responda na forma que ao s.^or conde V. Rey parecer mais conueniente e aponta, e q̃ assy se lhes deuia diser, com o que tambem se conformou o dito sõr de que se fez este assento em que todos se assinarão.

Propos mais o dito sõr conde V. Rey que o comendor da Persia Volbran Gelensia (1) e seus companheiros que estauão nesta

---

(1) Wollebrant Geleijnszoon. Lê se na cit. obra *The English Factories* 1642-1645, p. 150: "And yett wee doe not heare that they [i. e. the Dutch] have this yeare on this coast surprised any, but have rather bin loosers: whilst there shipp *Pas* [*Pauw*], commanded by Willibrant Gelemensen, there late President (as they tearmed him) in Persia, passing thence to Battavia with more then 400 bales of silke, was enforced to shelter himselfe from a most violent storme, which tooke him neare Cape Commerin, as hee thought in a freinds port. But hee was noe sooner entred Mormagon then all was ceized on, inventorized, and finally landed and housed."

cidade reteudos da nao Pauão lhe auião feito petição que eu secretario do estado ly no dito concelho cujo trestado hé o seguinte.

Ao conde de Aveiras V. Rey da India.

Dis o comendor volbrangelensia e seus companheiros que estão em Goa debaxo da ordem de V. ex.ª q̃ elles se vierão meter com sua nao no porto de murmugão debaxo de fauor e emparo de V. ex.ª cuidando auer as pases que elles tiuerão por noticia na Persia, e que achando o contrario ficarão muito tristes, e estão aqui há cinco meses, esperando que cada dia se acabacem de concertar as cousas a contento de V. ex.ª pera que assim pudessemos achar liberdade, mas vendo que o tempo se vay passando, e que as cousas não tem effeito, por causa de não virem nouas de Portugal, nem de Betauia, e as de Betauia não poderão vir aqui a meu parecer senão em feur.º que hé daqui à tres meses, e nestes cinco que temos ps.do temos achado muita doença, e nos morrerão noue pessoas, e do resto que estamos aqui estão cinco doentes, e cõ estas grandes calmas cada ves será mais, e eu de minha parte tenho achado meu quinhão pello que Pedimos a V. ex.ª tenha piedade de nos, e seja seruido de nos dar liberd.e a nossas pessoas, e juntamente a nosso fato que não foi tocante a faz.ª da comp.ª porq̃ he cousa muito limitada, e tambem os meus papeis de dous annos que seruy na Persia pera dar satisfação de minha pessoa em Betauia, porque todas as contas estão ainda sobre meus hombros e nisto que pedimos receberemos fauor e merce porque nos temos feito o proprio aos prizioneiros que tiuemos em nosso poder, e pode V. ex.ª estar confiado que daqui em diante o faremos milhor obrigados da merce que V. ex.ª nos fiser porque ja em Betauia, temos largado aos mercadores cõ sua faz.ª que vierão do macaça e que pudessem vender seu fato liuremente, visto elles não terem noticia da maneira que Pedro Burel tinha deixado as cousas em goa e da mesma maneira fomos nos, porque se souberemos o contrario não vieremos a este Porto, e nisto que pedimos ficamos confiados que V. ex.ª nos não faltará com seu custumado fauor e R. M.

Visse o concelho o que sobre a dita petição lhes parecia.

fran.co de souza de castro disse que lhe parecia se largassem os olandeses da nao Pauão, visto auerse feito a nossa gente em batauia, e outras p.tes porem que o comendor e mercadores, e officiais principais ficacẽ té reposta de betauia, pera darem resão do que vinha na mesma nao, e do mais que fosse conueniente, e que se lhe dé seu fato de pouca importancia.

O chanceler luis mergulhão borges que se deixem estar té se largarem os prisioneiros de malaca, fran.co de mello de castro que se larguem os doentes, e os maiores esperẽ mais tempo.

Joseph Pinto Per.ª, André sallema veedor da faz.ª g.l e Antonio monis Barreto cap.m da cidade forão de parecer q̃ visto a

correspondencia que os olandeses tem cõ a nossa gente os larguem com aquellas cousas que forem suas proprias e de pouca sustancia conforme sua ex.ª for seruido.

O Inq. Antonio de faria machado, e Arc.º Primas que como he certo q̃ elles tem gente nossa se lhes não deue largar mais que os doentes com o seu fato qual parecer ao sõr Conde V. Rey que se conformou cõ os mais votos.

No mesmo dia propos mais o s.ºʳ Conde V. Rey que auia recebido hũa carta delRey Idalxá sobre se lhe auer de entregar Mirza mamad raza que cõ seguro de s. ex.ª se recolheo nesta cidade cõ sua faz.ª; a qual carta estaua algum tanto descomposta que eu secr.º do estado ly no dito cons.º e vay tresladada no fim deste assento.

E ouuido o que nella disia, votarão francisco de souza de castro, o chr.ᵉˡ Luis mergulhão borges e Manoel m.ᵃˢ Homẽ, que o seguro concedido ao dito mirza mamede raza se lhe deuia guardar, e a carta estaua descomposta, e se lhe deuia responder cõ algũa izenção, e aduirtir a seus validos que não era o estillo que se uzaua semelhante ao daquella carta, antes muy fora de toda a boa correspondencia.

Fran.ᶜᵒ de mello de Castro disse que o seguro se lhe deuia guardar, e a carta respondesse s. ex.ª como lhe parecesse; Joseph Pinto Pereira que não se deuia responder a carta e quando se lhe responda seja como conuẽ, guardando o seguro pois lhe era passado em nome de s. m.ᵈᵉ. Ao veedor da faz.ª g.ˡ Andre saltema e ao cap.ᵐ da cidade Antonio monis Barreto pareceo que no seguro não hauia que tratar porque conuinha guardarselhe, e a carta del Rey Idalxá respondesse o s.ºʳ V. Rey como lhe parecesse. O Inq.ºʳ Antonio de faria machado e o Arc.º Primas com que tambem se conformou o dito Conde V. Rey que a carta ou se auia de diffirir como conuinha, ou se auia de passar pelo que disia o dito Rey não fazendo caso de cousa algũa, e o tempo requeria assy, e que se guarde o seguro visto ser passado com justas conciderações em nome de S. m.ᵈᵉ de que se fez este assento.

Copia da carta del Rey Idalxá

Ao assistente no grande estado, gouerno cheo de boas venturas obedecido de subditos, claro em fama e espirito, sustentado da paz, aduertido de todos os auisos, temido, e cõ poder sobre muitos escolhido na ley do mescia, balea e leão do mar João da sylua Tello V. Rey do estado de goa, que sempre esteja a saluamento, e com contentamento, a quem escreueo esta, cõ amor e cõ letras como de aljofres e fazendo por ella a saber.

Mostafacão não sendo merecedor de minhas merces e graças

reais, lhe fiz tam cheo dellas, e tendo elle tudo o não soube gozar, e esquecendo dellas feito ingrato, foi fazendo cousas mal feitas, e desonestas, do que sendo informado de seus maos procedimentos, e ruins obras, enfadei muito, pela qual causa mandey prender ao dito ingrato com seus filhos na prisão, e a toda a mais gente, de sua obrigação e parcelidade, da qual era hum mamede raza, em cujo cargo tinha o concão que dá muito proueito a minha coroa e faz.ª que hé remedio e bocado de muitos, o qual como desprizivel, e fundado no mao interece que não hé prestante, nem hé cizudo pera nada, pôs o dito concão com o dano em estado com a terra;

E ao presente tanto que teue auiso que mandey prender a mostafacão o fugio para goa a sombra de V. ex.ª, e na sua companhia leuou toda a fazenda, dinheiro, fato e mais cousas de minha coroa e faz.ª á que está obrigado e a sua familia, pello que deue V. ex.ª saber que de minha boa vista e graça esperão todos, e cõ ella me ponho os olhos na amisade do de chepeo de pedraria El Rey de Portugal, e V. ex.ª que tambem tem grandesa e bom entendimento e prudencia, com que alcança tudo, e hé leal no seruiço de seu Rey de Portugal, por isso lhe aduirto que pondo os olhos ao longe, e mandando informar disto bem, e tomando o parecer de todos os portugueses de Goa veja o seu bem, e mande entregar a mamede raza com toda a faz.ª fato e familia ao nobre sahide, e de ventura e muito amado antre os sahides, sahide Ibraemo Aualdar do concão, pello meo do honrrado nobre e leal no meo seruiço e estado mir mamede sahide meu embax.or assistente em goa que foi prouido e cheo de minhas graças, tanto que o chegar a presença de V. ex.ª; sem a isso auer detença, pondo v. ex.ª os olhos no seu bem porque a materia não hé que possa dissimular, e juro em Deus poderoso que se ouuer nisto algũa dillação e se v. ex.ª não der nisto ouuido, Saiba certo que não hauerá o sinal de Goa no chão (1), por onde em toda a maneira deue V. ex.ª entender assy como digo, e mandará entregar a mamede raza aos ditos meus criados do meu real estado, juntamente com o dr.º fato e faz.ª de mostafacão, e com o meu todo de minha faz.ª e coroa que tem leuado, se v. ex.ª não mandar nisto diffirir, e dar o expediente que cumpre, auerá depois cousas e dicensões, e inquietações, causadas por parte de V. ex.ª e dos portugueses de goa, e não de minha, porque tenho e trago muita amisade com elRey de Portugal, e por respeito della mandey lá a memede saide por meu embaxador, com quem possa tratar cousas todas as que ouuer desse estado, e por sua via irá tudo negoceado e diffirido, entendendo que nisso con-

---

(1) E' linguagem hiperbólica, usual na correspondência persa.
Numa carta de Mahamad Adil Shah escrita ao avaldar do Concão Mirza Muhamad Rizá, em 1 de Agosto de 1641, encontra-se a mesmo ameaça de que Goa será destruida no caso de os portugueses não satisfazerem o pedido do referido rei de Bijapur. (Vide G. H. Khare, Poona, 1949, doc. 27).

siste o aumento do bem de ambos os estados. feita a 21 do mez xabana da era de mouros de 1053, que foi em q.tro de nou.ro deste prez.te anno de 1643.

(Ass.) Conde d'Aueyras. — fr. fran.co dos Martyres Arcbpo. Primaz. — An.to muniz barreto. — An.to de faria. — fr. de mello de Castro. — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arcebpo Primaz — O Inq.or Antonio de faria machado — O cap.m da Cid.e Antonio monis Br.to — O V.or da fz.a g.l Andre sallema — Joseph Pinto Pereira — fran.co de sousa de mello de Castro — O chr.el Luis mergulhão borges — Fran.co de Castro.

Documento 185

1643 — Novembro 17

Sobre a partida da nao Atalaya e Galeão Bento Antt.o e o que se resolueo.

Em Goa aos 17 de nou.ro de 643 estando o ex.mo sõr conde V. Rey em concelho de gouerno com o R.mo Arcebispo Primaz, o Inquisidor Antonio de faria machado, Antonio monis Barreto capitão da cidade, o veedor da faz.a geeral Andre sallema, francisco de mello de castro, Joseph Pinto Pereira, o chanceller Luis mergulhão borges, francisco de Souza de castro, Manoel Mascarenhas Homem, e tambem forão chamados os Doutores Francisco de Figueiredo cardoso Juis dos feitos, Miguel cirne de faria Procurador da coroa, o capitão mór das naos João de siqueira Varejão, e Almirante frutuoso Barbosa Jurdão, e forão mais presentes os officiais da nao e galeão, e outros praticos no exercicio da nauegação, e a todos propos o dito sõr se conuirá ao seruiço de sua mag.e que a nao Atalaya, galeão sancto Antonio, e galeão sam Lourenço que estão de todo aparelhados com o fauor diuino para poderem faser viagem ao Reino, e tomar carga no lugar que se tem escolhido donde o podem faser, debaxo de hum baluarte do forte de aguada, visto como a carregação dos particulares não he muita, por se auer diuirtido nestes annos em que não partirão naos, e o cabedal de sua mag.e, e canella dos homẽs do mar, poder meterse debaixo de cuberta, de sorte que não vá nenhũa fazenda em cima, e as embarcações lestes, para poderem pelejar com o inimigo de Europa se sair a se encontrar com ellas, porque se acha a vista desta barra com sete naos, e que estando as nossas carregadas na forma referida, parece que poderão fazerse á vela na primeira ocasião que tiverem nũa noite de leste rijo, dos que costumão ventar daqui por diante, ou faltando os olandeses algum dia do posto em que estão, ou vindo recado que pode vir de Jacatará para se apregoarem as tregoas, e que em cada um destes casos

conuem que as naos estejam com a carga tomada para poderẽ partir sem dillação algũa, e que para carga de tres embarcações se há mister mez e meo, o que tudo se deve concíderar, e que o poder das tres naos nossas tambem artilhadas como ellas estão e a gente tam intereçada na defenção de sua fazenda que hé a mayor forsa de todas, parece que lhe não fará oposição o poder de sete naos inimigas, posto que as cometa, e que tambem se deue ponderar que o caso em que estamos se não parece com nenhũm outro dos annos passados, porque auendo quatro que faltão a El-Rey nosso sõr naos deste estado com que se impossibilita de todo os socorros, que de sua grandesa deuemos esperar, sabemos muito bem que não há no Reino Pilotos que tenhão sufficiencia para condusir os ditos socorros, por se acharem todos os mais sufficientes em goa, de mais de que se o galeão sancto António não for este anno para o Reino, não poderá para o que vem faser viagem, por estar muy alquebrado, e entenderse que estando outro inuerno em Murmugão ficará de todo incapaz, e ainda da nao Atalaya se pode temer o mesmo, e quanto aos homẽs do mar são mortos grande parte delles de doenças e outras miserias, e os viuos estão em estado que parece não poderão viuer outro anno se aqui ficarẽ, demais das fomes e trabalhos que passão, pera cuio remedio não basta hũa tanga que cada dia se lhe dá da fazenda delRey nosso sõr, a qual tambem se poupa em os tirar daqui, sendo que a gente da nao e dos galiões ambos gastão cada mez mais quatro mil x.es, despesa que não se pode tolerar.

E repairandosse em carregar estas embarcações, sem certesa infalivel de que poderão partir, se deue concíderar o que se ganha em estarem carregadas, esperando hũa boa ocasião de o fazer, como se tem dito, e quando não partão o que Deus não permitirá, parece que ficarão perdendo os homẽs de negocio a despesa que fizerem com as suas carregações, no que elles estão dispostos e a gente do mar para suas matalotagens, diz o mesmo, parecendolhes que se poderão hir pera suas casas, e quanto a pimenta delRey nosso sõr deue aduirtirce que ainda que faça a desp.a a embarcação, e se aja de desencaminhar algũa por mãos dos cules e pessoas que a ande carregar (em que se terá particular cuidado) hé grande o proueito que se segue a dita pimenta de se bulir com ella antes do inuerno que vem, pois muita desta pimenta, está nos almasẽs hã quatro annos e outra tres, que corrẽ o muito risco perderse, o que tudo concíderado deuem diser por escrito cada hum dos ministros do concelho de gouerno e fazenda, e o capitão mor das naos e Almirante o que resolutamente lhes parece, aduirtindo que os tais pareceres hão de ir a sua mag.e pella materia ser tão importante a seu real seruiço, e que esta carga das tres embarcações de que se trata hé só meya carga, porque na parte onde a hão de tomar debaxo de artilharia, não podem receber mais pello pouco fundo que há nella, e ajuntasse mais a isto que estando as nossas naos a ponto de partir, esperando hũa boa ora, em que o fação, como se tem apontado

obrigão ao inimigo, a não deixar a barra, em quanto dura a monção de ellas partirem, que ja algũas veses foi em mr.ᶜᵒ com o que não irão a Ceilão, em quanto durar a dita monção, ponto muito para concíderar. Para o que se deu a proposta por escrito ao concelho, e mais pessoas chamadas, e tendo dado seus pareceres, se virão e lerão em concelho que se fez em 23 de nou.ʳᵒ e resumida a sustancia de cada hum delles contem o seguinte.

Aos officiais e gente do mar declarados a margem, pareceo que podião carregar as tres embarcações, mais para fora donde estão debaxo dartelharia do forte dagoada com meya carga por auer naquella paragem cinco braças e hum palmo, de donde poderão partir preuenidas pera todo acontecimento com ventos lestes nũa preamar, e hauendo o inimigo vista dellas vão brigando, que quanto ao risco de poderem correr perigo enquanto tomão a carga (ao que parece estão seguras) o mais só Deos o pode julgar.

Gaspar Gomes, que as tres embarcações poderão tomar mea carga na paragem referida, donde há fundo de cinco braças menos hum palmo, e podem estar cõ a carga té meado jan.ʳᵒ em que não cursão noroestes, e quando ajão de partir ade ser de mare chea, porque ao mar há menos mea braça e hé forsa serem vistas do inimigo, e nunca podem sair tam preuenidas como o inimigo o hade estar, e a mayor dificuldade hé o acharem a gente do mar dinr.ᵒ pera se aprestarem que se deue conciderar ficarem desmantelladas a praça de murmugão e agoada com se lhe tirar a gente do mar com que estão guarnecidas.

Frutuoso Barbosa Jurdão Almirante disse que visto poderem as tres embarcações tomar mea carga no lugar referido na proposta com que irão boiantes, e pera todo o acontecimento poderão partir, e que o poder das sete naos não he bastante pera lhe faser perjuiso, e quando as sigão se não poderá o inimigo empenhar tanto que largue a costa, e sempre conuirá estarem prestes pera todo acontecimento.

João da siqueira varejão capitão mór das naos, que visto o fundo que se achou ser capaz da nao e dous galiões poderem tomar a carga que hauia pera a nao repartida por todos tres, de maneira que possa a gente do mar leuar suas liberdades debaxo das cubertas, e ellas lestes e bem artilhadas lhe parece poderão partir em algũa boa conjunção de lestes, e não fica sendo o poder do inimigo tão superior que não receba dano, porque a gente destas embarcações pello desejo que tem de se sair daqui brigarão como quem defende o seu fato, allem de que a nao e galeão S.ᵗᵒ Antonio se aqui ficarẽ são perdidos cada hum em seu tanto, em especial o galeão q̃ esta atquebrado, e ficão faltas de enxarcoas e de tudo o mais que necessitão, e que sempre conuem estarem as embarcações preuenidas com aguada feita, pimenta metida, porque té fim de Abril entrada de Maio podem partir as duas embarcações, quando pareça que não vá o galeão sam Lourenço, que com hũa

carta de marear diante mostrará no concelho, ou aonde cumprir em como as tais embarcações podem partir té o principio de mayo, e inda obrigarce a leuala dandoselhe o que apontar mediante Deos.

O Doutor MIguel cirne de faria Procurador da Coroa disse que ainda q̃ as tres embarcações possão carregar debaxo de hum baluarte dagoada sem perigo lhe ocorre duuida que no dito lugar não estão seguras de fogo que se lhes pode pôr pello inimigo que hé atreuido, e o tem feito em alguãs partes, e que a mesma duuida lhe ocorre a diser que podem partir com vento leste, e pelejar com a artelharia e gente que tem as ditas naos de man.ra que possão fazer viagem, e defenderse, e que ainda que a faz.a de sua mag.e resulte muito em chegarẽ estas embarcações ao Reino pelas resões apontadas na proposta, comtudo tem os primeiros inconuenientes por muy eficazes, e cõ as sete naos a vista lhe parece se não podem pôr as nossas tres a carga ariscandoce a faz.da delRey gente, e reputação.

Ao Doutor francisco de figueiredo cardoso pareceo que auendo as tres embarcações referidas de partir infalliuelmente oferecendose a todo risco, poderão tomar carga de maneira que vão lestes pera se oporẽ ao inimigo quando as cometa, ou não aja ora acomodada em que possão partir sem serem vistas, e não auendo de partirẽ infaliuelmente, e a todo o risco, não tomẽ carga, porque será descredito tornarẽsse descarregar em tempo delRey nosso sõr, e os homẽs do mar despenderão em matalotagem o que tiuerem ficando impossibilitados pera poderem partir em outra occasião, e que o mais lhe não toca auerigoar e sô differe a se se porão as embarcações a carga ou não.

Manoel Mascarenhas Homẽ, que cõ a proposta se lhe tirão muitas das dificuldades que lhe auião ocorrido sobre o particular de que trata, mas conciderando outras como hé ocupar tres vasos de tanta importancia, com o que poderão leuar dous, e a gente e a artelharia de todos elles de que temos nessid.e pera a deffença dos fortes, e não ter por seguro o lugar em que se diz podem tomar mea carga, visto porem a utilidade que há em irem embarcações com que virão socorros, hé de parecer que sendo tão seguro dos tempos e do inimigo o lugar aonde dizem hão de carregar estas embarcações não duuida conuirá carregaremse a nao Atalaya e galeão sancto Antonio pera poderem partir com breuidade em hũa de duas occasiões sucedendo vir á tregoa, ou hirse o inimigo da barra e noutra forma não conuẽ ariscaremse.

francisco de sousa de castro respondendo a proposta diz que serião de grande utilidade os effeitos que se conseguirão ao seruiço de sua mag.e e de sua real fazenda se a viagem se pudece vencer, porem se lhe representão outras dificuldades do evidente risco que temos a vista da armada olandesa, que de proposito com grão contumacia tem seu principal intento em impedir o comercio do Reino, e tem por impossiuel o poderemse fazer as em-

barcações a vella sem serẽ sentidas e inda que briguem com valor, nunca poderão deixar de ser destroçadas, e ficar o galeão sancto Ant.º, quando não parta, impossibilitado a fazer viagem menos mal hé que ariscalo a tão euidente perigo, pello que supostas as sobreditas resões, e outras muitas apontadas em seu parecer, conuem que em nenhum caso de presente se ponhão a nao . galeão a carga, sendo o risco e gasto certo, e a viagem muito duuidosa, e se deue atender ao credito das armas de sua mag.e não fiquem menos cabadas, não só pera cõ olandez, mas pera cõ os naturais.

Ao Doutor Luis Mergulhão Borges chanceller do estado pareceo que se se puder conseguir a resolução de hirem a nao, e os dous galeões pera o Reino se fara hum grande seruiço a Sua mag.e de que allem do proueito resultará muito credito a suas reais armas, posto que não leuem carga bastante, e que em caso que o inimigo cometa as ditas naos como ellas forẽ em som de guerra, e com vento feito, facilmente se defenderão, e farão sua viagem com o fauor de Deos como muitas veses tem acontecido as naos que vão da India, e quanto o inconueniente que se offerece da despesa que pode auer na pim.ta e fazenda dos homẽs de negocio, e do mar, não partindo as ditas naos hé grande, contudo preponderace que muito maior será a utilidade como se aponta na mesma proposta, outro incoueniente se offerece tambem que partindo as ditas naos ficará esta cidade sem gente, leuando sete centos homẽs com que se acode aos fortes que as armadas não podem estar na barra quando leuão e trazem as cafilas pera cujo effeito se fazem.

A francisco de mello de castro pareceu seria infrutuoso o trabalho de se auerem de carregar as tres embarcações na paragem sinalada se não ouuerem de fazer viagem, pella grande despesa que farão os homẽs do mar em suas matalotagẽs, e os mercadores, e quebra que hauerá na pimenta de Sua mag.e, e pello pouco fundo que há na paragem donde ande carregar, que não os poderão esperar nella carregadas até occasião de partirem, que está certo auer de ser dillatada, e não conuir partão estas embarcações estando o inimigo na barra, que ade pelejar com ellas sendo o seu principal intento impedirlhe a viagem, alem de que se deue conciderar, se conuem que o galeão sam Lourenço vá em comp.a das duas embarcações, ficando este estado de guerra nos mesmos apertos e inda maiores do que forão os annos atrasados, tirandose para elle a gente do mar que assiste nos fortes em falta de outra por não virem socorros do Reino.

Joseph Pinto Pereira disse que a materia de que se trata he a mayor e de mayor concideração que a India de prez.te tem e como tal deue ser discutida, e quanto a auerem de tomar carga as tres embarcações de que se trata pera partirem pera o Reino, que hũa e mil veses diz conuirá muito ao seruiço de s. m.de ao bem e augmento de sua real fazenda, e a de seus vassallos, em concideração do re-

ferido e proposto que as tres embarcações carreguem na forma que aponta de mea carga pera poderem partir em qualquer jazigo do tempo que se offereça ou o inimigo a der, ainda que seja debaxo de ir pelejando e fazendo viagem que quando seja na forma que conuem partão, será grande reputação que ganharão as armas de Sua mag.e, e se de presente se acha o inimigo com sete naos nesta barra, occasião pode auer que seja o numero menor, e a faz.da de Sua mag.e tenha grandes avanços com a chegada destas embarcações ao Reino, não sendo menor a utilidade das partes, pellos empregos que estão feitos ha tanto tempo, pello que obriga a dizer que todos os meios de maior segurança se deuião procurar e buscar com todo o desuello pera não perder cousa tão grande como se concidera nos empregos reais como particulares, porque consumidos e perdidos, o fica de todo Portugal, e o inimigo gozozo, em nos dar a perda referida.

Andre Sallema resolueu em sua proposta por tres pontos, que não conuem ao seru.o de S. m.de se ponhão as referidas embarcações á carga, em quanto as sete naos olandesas que estão na barra assistirem nella nem se lhe meta dentro a pimenta de sua mag.e que consta de oito mil quintais pouco mais ou menos por ser tudo o que a fazenda real tem na India, e algum salitre sem muita certesa destas embarcações com segurança fazerem viagem, o que parece não poderá auer em quanto os olandeses não larguem a barra, alem de que não se poderá fazer a tal embarcação da pimenta, e desembarcação em caso que não partão sem muita despesa, e quebras, por mais que se vigie, a que acresce mais a dificuldade da partida destas embarcações, o auiamento da gente do mar, pera o que hé necessario grandes cabedais, que não auerá quem os dee senão com muita segurança de que ajão de partir as tais embarcações que não deuem ir com pouca ou muita carga, emquanto os olandeses asistirem na barra, pelo notorio e euidente perigo a que ficão expostas, de que há muitos exemplos e aponta algũs a que acrescenta que hindo o galeão sam Lourenço hé forsa que pera se armar se tire a artelharia que ouuer de leuar dos fortes da aguada e murmugão com que ficarão aquellas praças desmanteladas, circunstancia em que se deue reparar, e ainda que sejão grandes as perdas que resultão a faz.da de sua mag.e e a de seus vassalos da ficada na India das referidas embarcações se deue conciderar que quando os males sejão forsados escolher o menor, com que se atalha a certesa do dano, e menos perjuiso se receberá de sua ficada, que o que hande leuar de gente, artelharia, e fazenda, ainda que não vão mais que cõ mea carga hé toda a sustancia do que há na India, que perdendosse o que Deus não permita se poderá originar a total Ruina dellas.

Antonio Monis Barreto capitão da cidade foi de parecer que não partão as embarcações pera o Reino emquanto estiuerem as

sete naos olandesas na barra pello euidente perigo a que se põem e falta que fará a gente do mar, que ade ir no galeão sam Lourenço que assiste nos presidios de murmugão, e agoada, antes lhe parece se aceite hum dos meyos que aponta o geral das ditas naos q̃ hé dandoselhe o rendimento das terras que pede em Ceilão por deposito com a nao Pauão com q̃ publique a tregoa, ou se aceite a suspenção de armas que offerece o mesmo geeral do cabo de Comorī té ponta de Diu por hum anno dandoselhe a sua nao, pera que assy possão partir as do Rn.º com segurança, e que em tempo do V. Rey Pero da sylva estando seis galeões armados na barra se intentou partisse a nao sam João de Deos, e pareceo não conuinha pello euidente perigo a que se espunha.

O Inquisidor Antonio de Faria machado disse, a importancia de que hé ao seru.º de s. m.de a partida destas tres embarcações pera o Reino, e apressar os meyos a isso dirigidos, nenhum vassalo seu pode duuidar, nem deixar de reconhecer as utilidades que de se conseguir resultão apontadas na proposta mas que se lhe offerece dificuldades de consideração, o risco ou certesa moral conforme o estado das cousas de não poderem sair da barra pella insistencia e vigilancia do inimigo sendo menor reputação descarregalas, o gasto da fazenda real das partes, e homẽs do mar, ariscarce naquella paragem ainda cõ mea carga, algum temporal que as obrigue a fundear não sendo o receo vão pellas m.tas sucedidas em semelhante tempo, e finalmente poderse temer emquanto se carregão hum cometim.to do inimigo sem lho impedir a artelharia do beluarte, e que terá por mais acertada e segura a resulução que o s.or conde V. Rey mandar tomar.

O R.mo Arcebispo Primas, que respondendo a proposta dis, que bem ponderadas as resões tão forçosas que nella se aponta, pera irém pera o Reino a nao Atalaya e os dous galiões sancto Ant.º e sam Lourenço, e visto poderem tomar mea carga debaxo da artelharia da fortz.a da agoada como os mercantes afirmão hé de parecer que as ditas tres embarcações se ponhão a carga, e se carregue de maneira que sempre fiquem boyantes e lestes para qualquer encontro do inimigo se se oferecerẽ e carregadas nesta forma se poderá esperar algũa ocasião boa pera partirem que pareça de menos perigo.

O que pareceo ao conde V. Rey foi que o galeão sam Lourenço não podia tomar carga porque de mais de não hauer gente de mar bastante pera o Tripular a elle, e dar a que he necessaria a nao e galeão Sancto Antonio pella muita que lhe falta, que sem as tregoas dos olandeses se pregoarem não deue sua mag.e ser seruido de que este galeão passe ao Reino, pello respeito que se fará guardar asy mesmo posto de verga dalto na barra donde está, e ajuntandolhe outro que se faz no norte se concertará este verão, e que lhe parece que a dita nao Atalaya e galeão sancto Antonio tome no citio que se sondou a carga que puderem receber sem tocar em fundo, e que estejão prestes pera sair no ponto que as naos olan-

desas desimpedirem a barra, e que sempre conuem q̃ isto seja assy por não se perder tempo de carregarem, que quando o seja de poderem partir, que o veedor da fazenda geeral o diga, e o declare ao capitão mór, Almirante, e homẽs do mar para auiarem seu fato, resoluendose em o embarcar cõ esta declaração, e embarcar suas matalotagẽs, advirtindoce que as duas embarcações referidas não poderão fazer-se a vella, a vista do inimigo, pello conhecido e certo risco com que o farão sendo assy, porque estes homẽs não vierão de Batauia, a outracousa mais que a impedirlhe a saida como fazem ainda as muito pequenas embarcações, pera o que hé necessario buscarlhe ora e comodidade, e isto de noite com grandissimo trabalho, e risco das mesmas embarcações como se experimentou nos annos passados, e neste, se experimentará e que nas grandes ficão estas dificuldades sendo maiores.

. E com a resolução de parecer do sõr V. Rey fez o veedor da fazenda a diligencia que se lhe ordenou com o capitão mor, Almirante e mais officiais da nao e galeão sancto Antonio e o que resultou consta de hum escrito seu, mandado ao mesmo sõr V. Rey que contem o seguinte.

. S.^or^. Pello capitãomor das naos, e Almirante estarem doentes, e me mandarem dizer se não podião achar nesta ribeira chamey os pilotos, mestres e mais officiais da nao Atalaya e galeão sancto Antonio a quem disse que o cons.^o^ auia assentado pellas resões que se nelle conciderarão não conuir o seruiço de sua m.^de^ que por ora se tratace de m.^dar^ o galeão sam Lourenço pera o Reino, e que a todo tempo que as naos olandesas que se achauão nesta barra a desimpidissem sendo em conjunção que a nao Atalaya e galeão sancto Antonio pudessem fazer viagem a fizecem, e que o concelho me ordenara lhes fizece a saber esta resolução pera desde logo começarẽ a tratar de suas matalotagẽs, e do mais que lhes fosse necessario pello muito que conuinha a estar tudo prestes, porquanto o imigo podia largar a barra, tão no cabo da monção que qualquer diliação atrazace a partida e que para não ter noticia disto se assentara tambem no mesmo concelho que em quanto assistice a vista da barra, não conuinha se embarcace a pimenta de sua mag.^e^, nem fazendas de partes, pois era certo vendo carregar estas embarcações por lhes impidir a viagem se afastaria da barra tam tarde que não tiuesse tempo de a conseguir.

A proposta referida, me responderão todos uniformemente que sem certesa de sua partida não acharião quem lhes desse dr.^o^ pera se negocearẽ, sendo grande a cantidade de que era necessaria pera toda a gente do mar da nao e galeão, e como sua partida dependia das naos olandesas hauerem de largar a barra, seria impossivel negocearemse, nem acharem quem lhes desse dr.^o^ em q.^to^ nella assisticem.

Isto hé em sustancia o que passey com os officiais da nao e galeão, e o que respondi ao capitão mór João de Siqueira Varejão,-

nas costas de hum escrito que me mandou despois dos mesmos officiais lhe auerem comunicado o referido. guarde nosso sõr a pessoa de V. Ex.ª. da Ribeira a seis de dez.º de 643. Andre sallema.

Visto o que contem o dicto escrito pello sõr Conde V. Rey me ordenou fizece este assento resumindo a sustancia dos pareceres na forma que nelle se contem, e que se tiracem copeas pera irem a S. m.de em que se assinou o dito sõr Conde V. Rey cõ os mais ministros e pessoas nelle declaradas.

(Ass.) Conde d'Aveyras — fr. fran.co dos Martyres, Arcebpõ Primas — An.to munis barreto — Ant.º da faria — fr.co de mello de Castro — Luis mergulhão Borges.

A' margem: O R.mo Arcebispo Primas — O Inq.or Antonio de faria machado—o cap.m da cid.e Antonio monis Barreto—o V.or da faz.ª g.l Andre sallema — fran.co de mello de Castro — Joseph Pinto Pereira — O chr.el Luis mergulhão borges — fran.co de sousa de castro — Manoel M.as Homem — D.or fran.co de figueredo cardoso Juis dos feitos —D.or Miguel cirne de faria Proc.or da coroa—João de Siq.ra varejão cap.m mor das naos — frutuoso Barbosa jurdão Almr.te — Miguel Martins — Domingos Antunes — Miguel Jorge — Antonio Jorge Patrão mór — Antonio da costa de lemos — Gaspar Roiz coelho — Rafael Coelho — Luiz frz — Cristouão dabreu — Gaspar Gomes.

Documento 186

1643 — Dezembro 3

Sobre se assentar e publicar as tregoas, e se auer de esperar pella reposta do cap.m Geral de Ceilão a q̃ se auia dado conta, e sobre as pessoas q̃ comprauão canella e vendião a olandeses, e licença que francisco de Sousa de Castro pedio, pera dar aos Ingleses a que se lhe deuem pagamento, por conta de seu resgate.

Em Goa a tres de Dezembro de 1643 estando o ex.mo Conde V. Rey em concelho de gouerno cõ o R.mo Arc.º Primaz, Inquisidor Antonio da faria machado, o capitão da cidade Antonio Monis Barreto, o veedor da faz.ª g. Andre Sallema, Joseph Pinto Pereira, Francisco sousa de castro, Manoel M.az Homem, fran.co de mello de Castro, O chanceller Luis Mergulhão

borges e assy mais fernão de mendonça furtado, francisco de Brito dalmeida, Diogo mendes de Brito, e Heitor de Sampaio que tambem forão chamados, e sendo todos juntos lhes propos que prez.te hé a todos o muito que ateegora se sem trabalhado, porque os olandeses assentem e publiquem nestas partes as tregoas que fizerão com sua mag.e del Rey nosso sõr Dom João o quarto em Europa, com o interece de poder este Estado respirar da grande guerra que lhe fazem, e ficarem liures os comercios da India, e viagem de Portugal, para as naos q̃ há quasi quatro annos estão nesta cidade e segurança das que esperamos, o que tudo obrigou ao conde V. Rey chegar a mandar prometer aos olandeses, o que aqui se auia prometido a Pedro Bureel, e allem disto largarselhes a sua nao Pauão que nesta cidade esta reteuda com tudo o que nellas se achou, e que os commissarios q̃ se nomearão pera esta diligencia tratarão da materia, e ainda passarão a offerecer mais algũa cousa, sem fruito algum com a mesma declaração de deposito que era quasy a mesma forma em que os olandeses pedirão a metade das terras que ficão antre columbo e gale (que quanto as de sofragão disem elles que lhes pertencem por doação e hypoteca delrey de Candia) em que ficão mostrando que ao mesmo paço com que nos fomos alargando nas promeças, irão estes homẽs pedindo mais o que quiserem que he todo ceilam, aduirtesse mais que aquelle destricto que os olandeses pedem hé o melhor, e a sustancia de todo elle pella canella que produs, e ser principal morada dos chaleas, sem o que toda a mais terra fora do deposito será cousa de pouca importancia como hé notorio. A que se ajunta o grande perjuiso que se seguirá de terem os olandeses olheiros seus nas ditas terras como querem, e serem nossos visinhos no que de presente hé delRey nosso sõr, e de que he sõr e usufrutuario, e prasendo a Deus o será sempre, com que poderão os olandeses allegar posse das ditas terras, no que muito se deue conciderar, e que entendendo o conde V. Rey que este geral olandez que está nas naos trasia ordem para aceitar o deposito q̃ elles pedem, e com que em jacatará se dauão por satisfeitos, e sem saber ainda da nao Pauão que se lhe largaua, e pedir despois de chegar a barra, não apresentando porem poder para isto, o que se lhe deuia de conceder, remetera este negocio a dom filipe mascarenhas capitão geeral de Ceilam, para o tratar cõ o cap.m de Gale se para isso tiuesse poder, sendo tudo isto o mais que podia obrar, salua a reputação das armas de sua mag.de que hé o que mais se deue ponderar junto ao que o mesmo sõr escreue na ultima carta que recebeo sua nestes pataxos, falando nas materias de Ceilam em q̃ diz. E avisamos do estado em q̃ se achão as cousas para q̃ a esse respeito trateis per todos os meyos que vos for possivel de não perder reputação com os Reis deste estado, e olandeses, de maneira que a pretenção q̃ elles tem de Ceilam se lhes não facilite, e vos possais aproueitar do socorro que na monção de março do anno que vem determino enuiaruos, e se fica despachando. A dom filipe mascarenhas gr.al de

Ceilam encomendo particularmente a deffença daquellas fortz.as e expulção dos olandeses das q̃ tem ocupado na mesma Ilha e de seu valor espero, procederá em tudo de maneira que tenha eu muito que lhe agradecer.

A que de nouo se ajunta mais dizer o comandor da Persia que aqui se acha ao secretario do estado indo falarlhe por ordem do concelho tambem auião de querer elles olandeses que se não entendesse a dita suspenção em negapatão sem se lhes darem as corenta mil patacas que pretendem auer daquelles moradores, e que por todas estas rezões parecera ao conde V. Rey não tratar mais com os olandeses nesta materia de tregoas, enuiandolhe o ultimo protesto que pareceo ao cons.o que se lhe enuiasse, pois alem de encontrar tanto credito do estado, não seruia a deligencia mais que de peorar o negocio. E porque tinha entendido que nesta cidade se sentia mal desta resolução, e auia pessoas que disião ouvirem a outras do concelho reprouarẽna, e que todo o cons.o uniformemente o fasia, estranhando a elle V. Rey não se aceitar a tregoa na forma em que os olandeses a querem (ou ainda mais em seu fauor) pois se lhe deue dar tambem a nao Pauão estimada por estes homẽs em quatro centos mil x.es, lhe parecera propôr aos que presentes estauão, que como seu intento he querer acertar em tudo o tocante ao seruiço de sua m.de consentiria de boa vontade sem elle obrar na materia cousa algũa no que se julgasse ser mais conueniente, e que aprouando S. mag.e o que na materia se obrasse o estimaria muito, e que aos concelheiros e mais pessoas à que parecesse bem este modo de tregoas se lhes agradecesse, e que quando todavia o dito sõr o estranhace se saberia em toda a parte que antevio elle V. Rey as dificuldades referidas, lembrando ultimamente que hé grão cousa auer quem quzira tomar sobre sy consentir no que os olandeses pedem, sem elles mesmos saberem o que pedem, porque o fasem sem limitação de terras, nem quem vota nisto saber o que lhe dã, e que por elle V. Rey ser o que menos entende disto (porque não foi nunca a Cellam, nem sabe daquella ilha cousa alguã) se exime de votar na materia pello risco que pode correr de Sua mag.e ficar mal seruido, maiormente que ceilam não esteue nunca melhor socorrido que de presente, nem os seus aRayais mais dillatados com vitorias milagrosas alcançadas em mayo passado contra os olandeses que confessão verem visões no ceo em nosso fauor, e que proua de tudo seja não termos auisos do geeral dom filipe m.as há quatro meses, o que parece não ouuera de ser se tiuera algum aperto ou de futuro o esperara, e que em carta de catorze de outt.ro de lopo Barriga escrita ja de sam tome, não falla em Ceilam, disendo só que as nouas que achou daquella Ilha passando o cabo tinha remetido de Titucurim, as quaes ateegora não chegarão, e na cafila deuem vir todas que não poderão tardar muitos dias, e que com as ditas nouas saluo melho juiso, carta do geeral dom filipe, parece que se tirará algũa luz destes neg.os maiormente quando a elle geeral se

escreueo tudo o que com estes homẽs se auia passado despois que chegarão a esta barra, a que deue responder cõ o mais que de nouo se offereça em Ceilam, e que sobretudo diz elle V. Rey se faça o q̃ parecer melhor ao cons.º de gouerno, e da faz.ª, e mais pessoas que presentes estão que será o que mais conuem ao seruiço de S. m.de; reputação das armas reais, e remedio deste estado q̃ hé o q̃ elle pretende, porque o seu voto hé só, e pode ser desemcaminhado, e errar como homẽ, mas que o animo e desejo hé e será sempre de acertar no seruiço delRey nosso sõr como deue a leal vassalo de s. m.de e que o cons.º e mais pessoas que presentes se achão darão seus pareceres por escrito cada hum no mesmo papel desta proposta, declarandosse nelles o que hé em sustancia e destricto o q̃ se larga pera o deposito q̃ os olandeses pretendem, ponto muito para se conciderar, e que tambem se deue reparar no q̃ se escreueo a sua mag.de por mar e terra despois da ida de Pedro Bureel, sem até oie auer em Ceilão outra nouidade de que tenhamos noticia, mais q̃ a vitoria que os nossos alcançarão, e a retenção da nao Pauão que parecenos fauorecem em parte, pera não estarmos tambem acondicionados cõ os maiores inimigos que temos, mais se aduirte que de presente vierão nouas de Ceilãm por carta do geeral feita em 15 de outt.ro proximo, por que consta não auer nouidade naquella Ilha, e tanto q̃ o ditto geeral não fala na guerra, dando conta de outras materias, disendo que escreuerâ largo nas galeotas de canella que ficaua dispidindo, e parece que com o fauor diuino virão a esta cidade breuemente, que sempre conuirá que se esperem para se tomar a resolução que parecer mais acertada. E para que dessem seus pareceres por escrito, ordenou o ditto s.or Conde V. Rey a mỹ secretario do estado desse a cada hum dos acima nomeados a dita proposta tambem por escrito.

Todo o Concelho uniforme foi de parecer que se deuia esperar auiso do capitão geeral de Ceilão dom filipe mascarenhas visto auerselhe dado conta do referido na dita proposta, e com seu auiso se tomaria a resolução que mais conueniente fosse ao seru.º de S. m.de e bem deste estado, com o que se conformou o s.or Conde V. Rey.

Propos mais o dito sõr conde V. Rey no mesmo dia aos conselheiros acima nomeados, excepto as quatro pessoas que mais forão chamadas que se sairão, e entrarão de nouo o Juis dos feitos o Doutor fran.co de figueiredo cardoso, e o Proc.or da coroa e fazenda de sua mag.e. o Doutor Miguel cirne de faria, que presente lhes era como no anno de 641 sendo as necessidades do estado muy grandes e a falta de dinheiro maior, Pareceo ao concelho se vendesse aos Ingreses algũa canella mal tratada e molhada por preço de cincoenta x.es como em effeito se fez, com que se suprio alguãs faltas, e ora Sua mag.e ordena por carta sua de seis de Dez.ro de 642. que se soube auer neste estado pessoas que comprauão cantidade de canella com titulo de carregarem pera o Reino, e a vendião aqui mesmo aos olandeses por mais subido preço que os portugueses, o

que era em tanto dano e perjuiso da faz.ª de sua mag.de e seus vassalos, e em beneficio dos olandeses, que não podião auer a canella por outra via, e conulnha que os culpados no caso fossem castigados com demostração, encomendaua ao dito sõr conde V. Rey fizece tirar hũa devaça muy exacta por ministro de toda satisfação, e procurace proceder a todo o rigor das leis contra os culpados, e se lhe desse conta de como assy se executou, e que suposta esta ordem, as necessidades do estado erão as mesmas e cõ maior ventagem, e não auia meyos por donde se podece remediar, e o Presidente dos Ingleses pedia tresentos quintais de canella pello mesmo preço, visse o concelho o que na materia lhe parecia.

O juis dos feitos e Procurador da coroa e fazenda de sua mag.e disserão que visto as necessidades serẽ as maiores que se deuem conciderar nos podiamos valer de tudo, e assy lhes parecia se dessem ao Presidente os trezentos quintais de canella que pedia pello preço referido.

E todo o mais concelho uniformemente foi de parecer que de presente não hauia neste estado rendim.to algum com que se possa acudir a necessidades tam precisas como se experimentão, e de nouo recrecẽ mais que cõ a canella, e que assy ainda que as ordens de s. m.de forão mais apertadas se deuião dispençar visto em semelhantes casos não auer ley que se possa obseruar, e assy se podião vender os trezentos quintais de canella que o Presidente dos Ingleses pede pello preço apontado, o sõr Conde V. Rey se conformou com o dito concelho, cõ declaração que fossem cem bares por preço de trezentos x.es de que se fez este assento em que todos se assinarão.

No mesmo dia propos o dito s.or Conde V. Rey hũa petição de fran.co de souza de Castro em que pedia se lhe concedesse licença para poder dar aos Ingleses a canella que se lhe deo em pagamento de seu regaste por quanto auia prometido aos mesmos Ingleses na mesma essencia, e por no estado não auer dr.o se lhe fisera pagamento na tal canella, visse o concelho o que na materia se deuia ordenar. A todo o concelho uniforme pareceo com que se conformou o s.or Conde V. Rey, que visto auerselhe dado a franc.o de souza de Castro em pagamẽto a dita canella, e elle auer prometido a satisfação nella se lhe deuia conceder licença pera o poder fazer de que se fez este assento em que todos se assinarão.

Conde d'Aveyras — fran.co dos Martyres, Arcebpõ primas — An.to munis barreto — An.to de faria — fr.co de mello de Castro — Luis mergulhão Borges.

A' margem: o R.mo Arc.o Primaz — o Inq.or Ant.o de faria machado — o Cap.m da cidade Ant.o monis Barreto — O V.or da fazenda g.l Andre sallema — Joseph Pinto Pereira — francisco de sousa de Castro — Manoel M.az Homem — fran.co de mello de Castro — o

chr.el Luis mergulhão borges — Fernão de m.ça furtado — fran.co de brito dalmeida — Diogo mendes de Brito — Heytor de sampaio.

Fernão de m.ça furtado — fran.co de brito dalmeida — Diogo mendes de Brito — Heytor de sampaio.

Documento 187

1643 — Dezembro 14

Sobre hũa carta do Comendor das naos em que pedia ao comandor da Percia, e os mais olandeses de sua Comp.a e a reposta que se lhe fez.

Em Goa aos 14 de Dez.ro de 643 estando o ex.mo snõr conde de Aveiras V. Rey cõ o R.mo Arcebispo Primaz, Inq.or Antonio de faria machado, Antonio monis Barreto cap.m da cidade, francisco de mello de castro, Joseph Pinto Pereira, Manoel Mascarenhas Homẽ, o chanceller Luis mergulhão Borges, lhes propos que auia recebido hũa carta do Comendor das naos olandesas assistentes na barra em que lhe pedia deixace hir agora ao comendor da Percia que está nesta cidade reteudo na nao Pauão, e que se lhe largace os mais olandeses de sua companhia, tratando no particular das pases na forma que sempre o fez com meyos cautelosos, que se lhe tinha feito reposta, que pareceo mostrar ao concelho que eu secretario a ly, e hé a seguinte.

Muito boa obra foi a que V. S. fez aos canarîs que parece gente pobrissima. Volrranteningir irá á bordo quando quiser e quando queira voltar o poderá faser que não hé prisioneiro, nem o foi nunca, esperar reposta do s.or Antonio Vandiman hé a causa de elle e seus companheiros estarem aqui, comtudo isto tenho mandado a vingurla, e para as naos os que V. S. sabe.

Sempre estiue promto para pregoar as tregoas praticadas entre El-Rey meu sõr, e os s.res estados geerais, e para isso tenho offerecido meyos em que posso vir, e por ventura que ainda passasse hum pouco do termo do meu poder desta tenção está V. S. informado por papeis assinados por mim, hé certo que a minha foi e será sempre vir em todo concerto, e boa comodidade, para que este negocio se conclua que parece ja tempo de tomar termo.

A Manoel de souza cabral ordeney desse logo satisfação do que V. S. diz que deue, respondeo q̃ se não sentia deuedor ao p.e sebastião nabo, nem a V. S. de cousa algũa, e que se o estiuera, tiuera ja dado satisfação como o fez de maior quantia que se lhe emprestou pagandoa com muita puntualidade. Guarde

deos a V. S. Goa a 14 de dez.ro de 1643. o conde de Aveiras. Que ouvida de todo o concelho foi uniformemente de parecer que estaua muito em forma e se mandace, e o Comendor da Percia podia hir as naos quando lhe parecesse, o que se tinha conciderado ja noutra ocasião e o s.or Conde V. Rey se conformou com o parecer do concelho de que se fez este assento em que asinou o dito s.or e os mais concelheiros.

(Ass.) Conde d'Aveiras. — fr. franc.o dos Martyres, Arcebpo primas. — An.to munis barreto. — Ant.o de faria. — fr.co de mello de Castro. — Luis Mergulhão Borges.

A' margem: R.mo Arc.o Primaz. — o Inq.or Ant.o de faria machado. — o cap.m da cidade Ant.o monis Barreto. — francisco de Mello de Castro. — Joseph Pinto Pereira. — Manoel M.cas Homem. — o chr.el Luis mergulhão borges.

Documento 188

1643 — Dezembro 20

Sobre o particular das tregoas e o mais que acerca disto se tratou.

Em Goa a 20 de Dez.ro de 1643 estando o ex.mo snõr conde V. Rey em concelho com o R.mo Arcebispo Primaz Inquisidor Antonio de faria machado, Antonio monis Barreto capitão da cidade, o veedor da faz.a geeral Andre Sallema, francisco de mello de Castro, Joseph Pinto Pereira, o chanceller Luis Mergulhão borges, Manoel Mascarenhas Homem, e francisco de sousa de Castro, lhes propos que auia mandado o comendor da Percia as naos olandesas por o general dellas o pedir assy em 14 deste mesmo mez com reposta que tambem se lhe fez a hũa carta sua como pareceo ao concelho, e se supunha tratarem ambos de assentar cõ este estado algũa conueniencia, e como não tem chegado reposta do auiso que se auia feito a dom filipe mascarenhas do precedido com estes mesmos olandeses, que disião tinha o cap.m de Gale poderes pera se concertar com dom filipe, visse o concelho se se lhe responderia ou esperaria que viesse o comendor das naos.

francisco de souza de castro disse que o dito capitão geeral de Ceilão não auia de responder a cousa de conueniencia, nem admitir semelhante pratica, visto o que ora escreve, e o estado em que está, e que como o comendor era hido as naos, se esperace por ver se tomão algũa resolução os olandeses que estão na barra, e

todos os mais concelheiros, com quem se conformou o s.^or^ Conde V. Rey forão de parecer se esperasse a rep.^ta^ do dito comendor da Percia que foi as naos de que se fez este assento em que todos se assinarão.

(Ass.) Conde d'Aveyras. — fr. fran.^co^ dos Martyres, Arcebpo primas. — An.^to^ munis barreto. — Ant.^o^ de faria. — fr.^co^ de mello de castro. — Luis Mergulhão Borges.

A' margem: o R.^mo^ Arcebpo Primaz. — o Inq.^or^ Antonio de faria machado. — o cap.^m^ da cid.^e^ Antonio monis Br.^to^ — o v.^or^ da faz.^a^ gl. Andre Sallema. — francisco de mello de Castro. — Joseph Pinto Pereira. — o chr.^el^ Luis mergulhão borges. — M.^el^ Marcarenhas Homem. — francisco de sousa de Castro.

Documento 189

1643 — Dezembro 30

Sobre Ceilão, e o como estaua socorrido; e fazerse auiso a macao, e licença que pedio o Presidente de surrate pera mandar hũa nao sua a aquella cidade, e sobre se partir a Carauela nossa s.^ra^ doliur.^a^ S.^to^ Antonio pera o Reino.

Em Goa a 30 de Dez.^ro^ de 1664 (1) estando o ex.^mo^ snõr Conde V. Rey com o R.^mo^ Arcebispo Primaz, Inq.^or^ Antonio faria machado, Antonio monis Barreto cap.^m^ da cidade, o veedor da fazenda geeral Andre sallema, fran.^co^ de mello de Castro, Joseph pinto pereira, o chanceller Luis Mergulhão Borges e francisco de sousa de castro, lhes propos que por cartas que tiuera de surrate e doutras partes se disia que o inimigo olandez trataua de hir sobre Ceilão com poder, e que se auião feito com o general da armada olandesa que assiste na barra todas as diligencias pera vir em algũa conueniencia, em que sempre ouue duuidas, e sem embargo de não auerem vindo naos da Reino se auia socorrido a Ilha de Ceilão com tudo o que foi possivel como era presente ao cons.^o^, pello que dicesse o que lhe parecia se deuia fazer sobre a materia, e que dom filipe mascarenhas se mostraua desasombrado nas ultimas cartas que tiuera suas, e se parecia tambem ao concelho que se tornace á por em pratica a conueniencia que se trataua com os mesmos olandeses da barra sem embargo de se entender em tudo no ár, e não ter poder bastante o comendor pera aurigoar semelhantes materias.

---

(1) Assim está no original, evidentemente por lapso, em vez de 1643.

O Chanceller Luis mergulhão Borges foi de parecer que se auia acudido a Ceilão com tudo o que auia e não vindo socorro do Reino se auia feito mais do que se imaginaua, e quando a noua seja certa de o inimigo hir sobre aquella Ilha ja o dano deue ser feito, e de presente não pode ir socorro em forma pellas armadas andarem fora, e não ser tempo p.ª passar, e que ao olandez se não deue falar por nossa parte nas materias que se tratauão, e quando elles falem se lhes difirirá, e se auise com toda a prestesa a dom filipe masc.ªs; pera ter entendido as nouas que por esta banda se dão.

francisco de sousa de castro foi de parecer que se faça auiso ao cap.ᵐ Geral dom Filipe m.ªz, e com os olandeses fora boa toda a conueniencia, mas que por ora se lhes não deuia falar nellas, saluo tornando elles a repetir, e que a Ilha de Ceilão se tem socorrido com o que ha, mas ainda se acudisse com o que podesse ser se ouvesse mais.

francisco de mello de Castro votou dizendo que não duuida ajão de ir os olandeses a Ilha de Ceilão, a qual se tinha socorrido com tudo o que foi possiuel, e a socorrera s. ex.ª com o que mais puder, e quanto as conueniencias com os olandeses não auia que tratar por ora; mas quando elles o tornem a faser se comunicara.

Joseph Pinto Pereira disse que sempre se entendeo virẽ os olandeses sobre Ceilão, fazerse auiso ao capitão geeral Dom filipe mascarenhas sempre conuem, e que aquella Ilha se tinha socorrido e se socorrera com o que poder ser, e quando aja occasião de se tratar com os olandeses sobre composição sera mais conueniente, isto escrevendo elles primeiro, mas llos buscar não conuinha por ora por aquella nação ser muy soberba.

Andre sallema veedor da faz.ª geeral disse que se tinha votado muy bem e se auisace a dom filipe m.ªs socorrendoo com tudo o que pudesse ser, mas entendia que se lhe tinha mandado o que auia de socorro, não auendo chegado nada do Reino, e não ha duuida que o inimigo venha sobre Ceilão, e assy se deue fazer logo o tal auiso ao dito capitão geral, dizendo mais as impossibilidades que auia em consideração do que se o tempo desse lugar, e escreuendo os olandeses sobre conueniencia se tratasse della mas falarlhes primeiro de nossa parte não conuinha.

O capitão da cidade Antonio monis Barreto votou disendo que o escreuerse a dom Filipe masc.ªs geeral de Ceilão pouco importaua pois era certo que sempre auia de estar de auiso, sem embargo do q̃ escreueo e quanto aos olandeses conforme o estado em que estauamos da falta de gente e dr.º [1] que menos se ariscava

---

[1] — dinheiro.

acertar o que os olandeses offereciāo por deposito que o risco que ha na china, e pode auer em outras p.tes e que o certo era meterem os olandeses cabedal em Ceilão não conseguindo o que pedem.

O Inq.or Antonio de faria machado disse que sempre conuinha dar credito ao auiso dos olandeses, e se deuia escreuer ao geral de Ceilão, e no que tocaua a partido não hauia lugar, per que deuia importar por ora pouco, e se as naos forão a aquella Ilha deuião trazer maior comissão pera conueniencia que tratarião com dom filipe mascarenhas, que conforme o s.or Conde V. Rey lhe escreueo deue auisar logo.

O Arc.o Primaz votou dizendo que no estado em q̄ estauão as cousas, não conuinha puxar pellos olandeses porque seria poremse num pinaculo, e quando elles abrão caminho se lhes difiriria o mesmo que se difirio a Pedro Bureel e se auizace de tudo ao capitão geeral de Ceilão, encomendando a materia a Deos cuja he a causa, que dara bom sucesso como de sua divina misericordia se pode esperar, e que auendo lugar e monção para poder socorrer aquella Ilha o fará o s.or Conde V. Rey como custuma.

O S.or Conde V. Rey foi de parecer que o que se tinha votado era o que conuinha, porque falar aos olandeses não era justo, e ao cap.m geral dom filipe mascarenhas se auisaria mandandolhe a copia das cartas que vierão de Surrate, e hauendo lugar de socorro e recolhendosse as armadas se faria na melhor forma que fosse possivel.

No mesmo dia propos mais o dito s.or conde V. Rey aos mesmos concelheiros a importancia de que era fazerse auiso a cidade de Macao, pello estado em que ella poderia estar com a falta de comercio de Jappão, por quanto os que se auião mandado na monção passada não chegarão, por ter aribado hum navio a Titucurim cõ o mastro quebrado, e outro reteudo em Malaca, e a nao Inglesa rendida no estreito com morte de gente. e Gomes Freire que o anno atras partio em hũa urca aribar tambem a sam Thome, e faltando o tal auiso poderião estar desanimados e confusos em suas pretenções de modo que os obrigue esta falta a algũa união cõ Manilla, ou a grandes discordias, entre sy a que se deuia acudir como fosse possivel; visse o Concelho o que sobre o conteudo se deue ordenar, e em quantas embarcações e de que parte se deue fazer o tal auiso, para que cõ effeito possão anchorar no Porto da China, considerando se se deuia attender mais a importancia de q̄ hé aquella cidade a s. m.de que a perda de algũs nauios, allem de que hé forsa vão vias assy de geeral como do gou.or do eclesiastico, porquanto Luis de Carvalho de sousa, e o l.do Mel frz̆ [1] estauão reteudos

---

1 — Fernandes.

em jacatará, e que seu intento não era outro mais que desejar acertar no seu.º de s. m.de.

fran.co de sousa de castro disse que pella experiencia que tem dos estreitos lhe parece que não podem passar por elles os referidos auisos, porque para o fazerem agoa em Pulubutum e gomespola corre risco do Dachem e suas gales. Pellos estreitos não há poder passar que não sejão logo sabidos dos olandeses por os saleas o auisarem, e no que toca a auerem de ir os ditos auisos e os nauios de remo, em tempo q̃ auia malaca não passauão senão com grande risco, e se resolueo em lhe parecer que os nauios não podião passar.

O Chanceller Luis mergulhão borges hé de parecer q̃ o cabedal de quatro nauios hé pouco seis poderão passar conforme disem, e quando encontrem com o inimigo baralhandosse podera passar algum que seruirá de auiso pela importancia de que hé auelo do estado em Macao.

francisco de mello de castro foi de parecer que o auizarse a china hé o que conuinha, e que dos estreitos tem pouca noticia, comtudo que pera o tal auiso bastarião dous nauios, com que allem de se ficarem euitando despesas tambem se euitaua terem os olandeses noticia delles o que pode acontecer hindo muitos nauios.

Joseph Pinto Pereira disse que era muy conueniente irem auisos a china, e que de menos concideracão era poderẽse que ariscarce aquella cidade, e se deuia mandar cabeça, e que os nauios fossem seis vasios sem cousa algũa, e pella derrota que pareça mais acomodada.

O Veedor da fazenda geeral Andre sallema que não há duuida que a passagem seja dificultosa, e tambem a não há de que se deua auisar a China, e serem muitos os nauios há difficuldade, e serão mais sentidos, e assy foi de pr.cer que pera auiso bastauão dous, nauios bem concertados.

Antonio monis Barreto cap.m da cidade foi do mesmo parecer de Andre Sallema que se não arrisquem mais nauios que dous, e antes se mandem os quatro a Ceilão.

O Inquisidor Antonio de faria machado que o remedio que se podia pôr a China sobre a auer de desuiar de manilla se lhe deu o possiuel cõ os auisos passados, o não auer effeito, não foi por nossa causa, e que pera auiso bastão dous ou quatro navios.

O Arc.º Primaz disse que podendo Ir seis nauios, conuinha quando se possão aprestar, e não podendo fossem dous porquanto os seis podião defenderse de pataxos, e perigando alguns passarião os mais.

O Snõr Conde V. Rey votou dizendo que não virá em que vão dous nauios, e que conuem sejão seis, auendo com q̃ se poderem aprestar, porque a maior difficuldade que há hé de dinheiro, mas que tambem couem auisarse a China por ser cousa de

tanta importancia, e não parece justo que se deixe de buscar o tal dr.º para este effeito por todas as vias.

No mesmo dia propos o sõr Conde V. Rey aos referidos concelheiros que a caravela nossa s.ª da oliveira santo Antonio Cap.m Pero dolivera, estaua de todo negoceada e preparada pera poder partir pera o Reino e os nauios de Ceilão porque se esperaua erão ja chegados; visse o concelho se lhe mouia alguã duuida, a auer de fazer viagem, visto não auer causa porque se aja de dillatar. Todo o cons.º uniforme foi de parecer que partice a dita Caravela hauendo tempo conueniente porque não hauia para que esperar mais, com que se conformou o s.or Conde V. Rey de que se fez este assento.

No mesmo dia trinta de dez.ro de 643 propos mais o dito sõr Conde V. Rey que auia recebido hũa carta do Presidente da nação Inglesa, residente em Surrate em que pede licença pera hũa nao daquella comp.ª poder hir a china, e a mesma licença pedia tambem o feitor da comp.ª noua da mesma nação que reside em coroare [1]; para o que trouxera hũa carta de fauor del Rey da Inglaterra que tambem se teo, conciderando em prim.º lugar a ordem que há de sua mag.e sobre esta materia vinda o anno de 640 q̃ eu secretario do estado ly com a dita carta, visse o dito cons.º o que neste particular se lhes deuia responder, a carta do Presidente de surrate, e a ordem de s. m.de vay no fim deste assento.

francisco de sousa de castro foi de parecer que não obrigando o interece do auiso em nenhũa forma se deuião conceder as tais licenças.

O chanceller Luis mergulhão borges disse que não conuinha hirem as ditas naos a Macao de nenhũa forma e o auiso se fisece pellos nauios, e francisco de mello de Castro foi do mesmo parecer do chanceler visto a ordem del Rey nosso sõr.

Joseph Pinto Pereira votou que sendo conueniente auisarce a China, vão as naos Inglesas com dous homẽs, e com declaração que virão pagar direitos a vinda nesta cidade de goa, ou a de Cochim.

Andre sallema seguio o mesmo parecer de Joseph Pinto, acrecentando que a necessidade presente não permetia dar cumprimento a ordem real, e que a embarcação fosse de porte que apontauão, em cuja partida não auia perjuiso e sua mag.e tinha utilidade.

Ao capitão da cidade Antonio monis Barretto pareceo que vindo pagar direitos a esta alfandega de Goa, e leuando daqui hum homem se lhes desse licença pello interece que auia de se ariscar aquella cidade faltando auisos.

---

[1] — Karwar.

O Inquisidor Antonio de faria machado que se deuia aceitar o offerecimento dos Ingleses, tendo outrossy consideração a carta del Rey de Inglaterra, para se lhes conceder a licença que pedião comtanto q̃ virião pagar aqui direitos, ou onde parecesse mais conueniente pera segurança, e leuarião hum homem e auisos a aquella cidade tão conuenientes, como importantes ao seruiço de s. m.de.

O Arc.o Primaz hé de mesmo parecer que o Inq.or visto o aperto em que poderá estar macao sem auisos.

O Snor. Conde V. Rey que leuando estas duas naos daqui auiso e cartas com segurança, e pagando os direitos da ida e vinda das fazendas que leuarem e trouxerem, e da dos moradores daquella cidade se lhes podia conceder a licença que pedião, tendo concideração ao referido e a boa correspondencia com q̃ a nação Inglesa corre com este estado, de que se fez este assento em q̃ se assinou o s.or Conde V. Rey cõ os ministros do concelho.

Copia da carta do Presidente Ingles de Surrate.

Ex.mo snõr. Tendo escrito a V. Ex.a há sete dias por hum expresso que daqui despachey em que lhe daua conta da continuação deste meu cargo, me pareceo de nouo conueniente significar por esta a fiel vontade e promptissimo animo que tenho ao seruiço de S. m.de em beneficio deste estado, e muito em particular de V. ex.a; respeitando a boa correspondencia e amor que se continua de noue annos a esta parte, entre estas duas nações que residem neste oriente, o que tudo tenho por mui presente por ter cursado em todo este tempo nos negocios que se offerecerão do seru.o deste estado, e no que se lhe foi encomendado pellos srẽs V. Reis, aos senhores Presidentes meus antecessores, se cumprio exactamente sem obstaculo de outros inconuenientes que se seguião, como foi na compra do cobre que aqui fizemos com os olandeses por muitas veses, por conta desses Almasẽs reais de que elles tendo noticia q̃ transportaramos a seus inimigos, tiuemos alguns desgostos de que causou perda na fazenda de honorable comp.a; o q [uanto] trabalhou meu antecessor sobre as pases que se fizerão entre o estado e ò Rey Mogor, na ocasião das guerras de Damão, conseguindo em tudo o intento desejado offerecendo naos e Pataxos quando o tempo e ocasião pedia, o que tudo me parece pouco, pera o muito que desejo adiante mostrar com uiuo affecto, emquanto uinha assistencia durar no seruiço de V. ex.a com a mesma cinceridade que se continuou ate agora, em remuneração do nobre animo e generosas cortesias que confeçamos receber de V. ex.a; em reconhecimento das quais me sobeja confiança pera pedir a V. ex.a maiores merces e fauores, hum dos quais me sera de grandissimo gosto (visto se continuarem ainda as hostilidades com os olandeses) hé darme V. ex.a licença pera mandar hum Pataxo

pequeno de cento e sincoenta toneladas pera a China por conta dos srẽs da honorable comp.ª que posto não seja elle de tantos intereces, contudo me seruira de testemunho pera cõ os mesmos s.res da grande estimação que v. ex.ª fizera de minha pessoa, mostrandoa por obras tão asinaladas, e entenderião por meyo dellas da estreita comunicação e grande amor que v. ex.ª me tem, e a real união que se pratica entre estas duas nações tanto emcomendada das magestades do serenissimo Rey de Portugal e o da grão Bretanha meu sõr.

O Pataxo pretendia mandar em direitura deste Porto pera o de Macao, fazendome V. Ex.ª merce de todos os desp.os tocantes a sua entrada e saida daquelle Porto como do resgate que se lá auia de fazer, e quando V. ex.ª não tenha lugar de me fauorecer no tocante os direitos, porque não pareça que dou molestias me someto na vontade de V. ex.ª.

A Luis Ribeiro Soares Procurador da honorable comp.ª remeto o mais, como a signilicação de minha fiel vontade, com que me empregarei no seruiço de V. ex.ª; e tudo o que V. ex.ª assentar com elle darey puntual execução, e do que V. ex.ª resoluer me fará logo reposta, guarde nosso s.or a excellente pessoa de V. ex.ª por ditosos anos pera aumento e grandes felicidades deste estado. Surrate de dezembro de 1643. de V. ex.ª seruo afeiçoado, francisco Breton.

A copea da ordem de sua mag.e hé de 18 de mr.ço de 640 vinda na via q̃ trouxe o s.or Conde V. Rey. Maço L.º n.º 9.

(Ass.) Conde dAveyras — Ir. fran.co dos Martyres, Arcebpo Primaz — An.to moniz barreto — fr.co de mello dCastro — Luis mergulhão borges — An.to de faria.

A' margem: R.mo Arcebispo Primaz — O Inq.or Antonio de faria machado — O cap.m da cid.e Antonio monis Barretto — O veedor da faz.ª g.l Andre sallema — francisco de mello de Castro — Joseph Pinto Pereira — O ch.el Luis mergulhão borges — fran.co de sousa de Castro.

APÊNDICE

1

Carta do Rei ao Vice-Rei

1634 — Janeiro 28

Conde sobrinho V. Rey da India amigo, Ev El Rey vos enuio muito saudar como aquelle que muito amo. Pella naueta e galeão São fran.co de Borja se receberão quatro cartas vossas de 7 e 26 de nour.o de 632. 9 de Janr.o e 4 de feuereiro do anno p.do em que respondeis a duas minhas de 27 de M.co de 631 e 14 de feur.o de 632 enuiando copias das que uos escreueo Diogo de mello de Castro Capitão geral da Costa de choromandel e das repostas que lhe mandastes regim. e papeis que acusão e cartas do Capitão Ouuidor e elleitos da gouernança de Negapatão sobre as cousas daquellas partes e assy se recebeo hũa carta de Diogo de Mello de Castro de 30 de Dez.ro de 1632 sobre a mesma matt.a e hauendo uisto o que em todos estes papeis se contem e ao q̃ appontais me pareçeo dizeruos que forão açertadas as dilig.as q̃ se fizerão com o Naique de Ginja (1) para que elle lançasse os olandeses q̃ tinha admetido em Teuanapatão e lhe arrasasse a fortz.a e vos encarrego m.to tenhais com aq. Naique boa correspondençia procurando p̃ m.o [1] della e de prezente se assy for neçess.o conserualo amigo e confidente deste Estado e desauindo cõ os olandezes e mais enemigos de Europa, e que os m.res [2] de Negapatão o procurão também p̃ sua parte dandoselhe vos o fauor neçess.ro para o conseguirem, e quanto ao suçesso de Negapatão e o q̃ naquelle lugar fez o Naique de Tanjor, (2) me pareceo dizeruos que não convem q̃ os Portugueses assistão nelle mais tpõ, expostos os desacatos as imagens sagradas, e maos trattamentos do Naique sem terem modo de ...... e deffensa e assy que vistos os termos em q̃ se diz ficaua a pratica de o Naique se fabricar hua fortz.a capaz de tres mil homẽs em q̃ pudessem recolher se deue .... dos m.res sem interuenção .... que a fortz.a se faça logo e se entregue aos Portugueses e que não o podendo conseguir ordeneis que despejem a povoação passandosse a viuer no Reino de Jafanapatão nas tr.as que lhe offereçieis, aduertindo que o deueis procurar com todo o bom modo persuadindo a que se mudem sem os constranger com vio-

---

1 — meio. 2 — moradores.

(1) Vide C. S. Srinivasachari, *Histoire de Gingi*, trad. francesa. Pondichéry, 1940, pp. 53-57; R. H. Heras, *The Aravidu Dynasty of Vijayanagar Empire*. Vol. I. Madras, 1927.

(2) Lê-se no poema sânscrito *Sahitya Ratnakara*, por Yagnanarayana Dikshita, que os Portugueses de Negapatão foram derrotados e expulsos dessa cidade pelo rei de Tanjore, Achyuta. (Vide Vriddhagirison, *The Nayakas of Tanjore*, Annamalai, 1942).

lencia. E acerca da fortz.ª q̃ os Dinamarquezes tem em Trangambar e a que pretendião em Maturé, visto como a de Trangambar estaua cõ tão pouca defensa vos encomendo procurais aproueitaruos da occazião e auella ou por guerra, ou por tratto estoruando q̃ o Naique lhes conçeda licença para fabricarẽ em Maturé em consideração do m.to que Importa não consentir que criem raizes naquella parte assentando cõ o Naique para o obrigar o troco de salitre por ellefantes de Ceilão de que em outra carta destas vias me auisais tinheis trattado effeituandoo por os meyos de q̃ trattaueis, ou os que se tiuerẽ por mais a preposito e de mais actividade para minha fazenda. E sobre a fortz.ª que os Olandezes tem em Paliacate e cerco q̃ os validos delRey de Bisnaga lhe puzerão, me pareçeo dizeruos se naquella conjunção se achara Diogo de Mello de Castro com forças para ajudar a empresa se pudera elle auer acabado com bom successo, e pois o aperto e a falta de gente que auia nesse estado não deo lugar aquelle mandasse o soccorro que vos tinha pedido, vos encarrego m.to que com effeito o prouejaes de gente e mais cousas necess.ras porq̃ offerecendose outra occazião se não perca nem cõ a dilação se esfriem os animos delRey de Bisnaga e de seus Validos que agora ....

.... e das que se vos appontarão para as auerdes de intentar diante de todas as mais, ordenando uos que nellas se empregasse o dr.º dos soccorros que se vos tem mandado; e acerca do q̃ Diogo de Mello vos escreueo pedindouos successor e l.ça para ir entrar na fortz.ª de Malaca e do que lhe respondestes vos quiz aduertir que a sua proposta não merecia defferirlhe cõ aspereza nem auia lugar de lhe ordenar ficase elle em Meliapor por Conselheiro de Domingos da Cam.ra de N.ra e m.to menos pedirlhe que para lhe enuiardes socorro vos assegurasse a empreza de Paliacate, e que conuem a meu seruiço que aos que se occupão nelle e tem dado a satisfação que Diogo de Mello se faça todo o bom trattm.to de obras e de palauras. E por me serẽ presentes os procedim.tos de Diogo de Mello lhe mando escreuer significandolho assi p.ª que se anime a continuallo e a carta q̃ vay com esta para lha fazerdes remetter a copia della para q̃ entendais o q̃ contem. escrita em Lx.ª a 28 de janr.º de 1634 Rey.

(Livro das *monções* n.º 19 A, fls. 9-10).

2

Carta do Bispo de S. Tomé ao Vice-Rei

1634 — Junho 23

Por via de negapatão escrevy a Vex.ª em que lhe daua conta da nossa viagem, e cheguada aaquelle porto. nesta pouoação de neguapatão estiue sinco

dias e nelle vizitey crismey, e compuz algũas couzas que a falta de Prellado estauão mal emcaminhadas; e o não estar mais tempo foi por uzar do cons.º q̃ Vex.ª me deo que estiuesse pouco tempo em elle; e juntamente o naique estar seis ou sete legoas distantes dahy, e sobretudo o estar o caminho desempidido de enemigos porq̃ todas as embarcaçõis q̃ auião em Palleacate forão hũas para a ponta de negrais, e outras pr.ª Bengalla, e o capitão marta q̃ he principal pe· çoa de Palleacate foi com a nao Cap.ª a massulapatão a se conçertar com os mouros a q̃ os não lançassem fora de suas feitorias, e admitissem os Ingrezes a ellas, mas pouco lhe aproueitou, porque ontem vinte e dous de Junho chegou o Capitão marta a Palleacate, espancado, e Roubado dos mouros, e dizem que os Ingrezes admetidos em as suas feitorias: só o q̃ sey dizer a Vex.ª que os olan· dezes não estão bem aualiados nesta costa, antes muy odiados porque todos os conhessem ja por quem são, e assy por necesidade e não por uontade os cons· sentem nas suas tr.as e mercançião com elles;

A fortaleza de Palleacate tem muita artalharia, mas pouca gente seg.do me tenho informado; e esta quazi diuiza entre sy, por serem de differentes naçõis;

O Rey de Velur esta ja em pacifica posse do seu Reino, e o Timarrajo su· geito ainda q̃ o tem deixado por seu capitão, mas temlhe tirado quazi todas as fort.as e tr.as que pessuhia, este Timarrajo dizem que he inimigo dos olandezes por algũas auexações q̃ lhe tem feito da fortz.ª de Paleacate a que pôz serco, e desejou tomar.

O naique de Gimja está cõ o Rey de Velur em a sua corte pedir vingança e ajuda contra o naique de Tanjaor, por lhe hauer seu Pay morto ao seu e como o Rey está mal cõ elle, por se ter aleuantado ha m.tos annos, com a vassalagem q̃ era deuida, e juntam.te a Tima Rajo com dinheir.º a que lhe fizesse guerra, não duuido q̃ o faça. Hum dos mallayos .... delles, e o que fauorecia aos olandeses he morto; o outro tem .... em sua corte, e pedelhe muita quantidade de dinhr.º que de outra manr.ª não hade largar; os mallayos athe- gora gouernauão ao naique de Gimja como menino q̃ era, mas estão já despriua· dos, e priuão os que dantes gouernauão em o tempo de seu Pay;

O P.e Pero mexia he hido a tratar sobre o negoçio q̃ V.exª lhe tem man- dado, eu lhe escreuy hũa ola em que cumprisse sua pallaura, e efeitoasse o que tinha prometido, pois Vex.ª estaua aparelhado p.ª cumprir tudo o q̃ se lhe tinha pedido, juntamente que os Portuguezes hera gente de primor, e uerdade, o quë os olandezes não tinha do q̃ se passou e Reposta que o P.e Pero mexia trouxer logo auizaremos a Vex.ª p̃ hum patamar, o q̃ entendo hé que o Rey deseia mui· to de tomar Palleacate, porq̃ tanto q̃ soube da chegada do P.e mexia logo o mandou q̃ fosse ter com elle. comtudo como negro bom he uzar de toda segu- rança e a que Vex.ª aponta estando por ella me pareçe q̃ he bastante;

A Deuaça q̃ em Tutucurim, eu e manoel mascarenhas ahy tiramos Vay a Vex.ª, por ella sabera quem he cauza de discordias, e do pouco seru.ço de S. mg.e eu nesta materia não tenho que dizer por não ser caluniado de sospeito, só

q̃ se meta cada hum com o q̃ compete a seu officio, e .... desSeruiço de S. mg.e de Deos.

em o Reino de Jafanapatão achey muitos ministros e adigares com capa de zello da fazenda de S. mg.e auexarẽ os mesquinhos; o cap.m mor Baltz.ar da Camara não me pareçe q̃ tem uzado mal em seu off.o não me meto no que toca a fazenda de Smg.e que disso não sey nada; Martim cota falcão capitão da fortz.a do Caes hé peçoa muy zellosa do seruiço de Smg.e como claramente vimos, esses dias q̃ estiuemos ahy, e juntamente he Vós comũa de todos;

esta cidade está em mizerauel estado porque quazi todos viuẽ de esmolas, e se Vex.a não der licença pera q̃ mandem a Pegu a embarcação, totalmente pereçerão, e dezempararão a terra, como muitos ja tem feito. Vex.a por quem hé lhe conçeda esta licença .... não poderey eu nem elles uiuer nesta cidade, porq̃ ..... mister cem x.es para esmollas para a gente só desta çidade, e o mais q̃ .. ..a dar he cem x.es e para quem veo tão pobre como Vex.a sabe não sey como podera abranzer a isto, mas comfio na mizericordia de Ds̃ q̃ me hade ajudar, e não menos na benignidade de Vex.a em me mandar dos seis mil x.es que tomarão das vizitas de Dom fr. Luis de brito algum dinhr.o pois consta vizitou duas uezes a negapatão, e esta çidade sempre visto a prouizão de Smg.e dizer q̃ será obriguado a Vizitar o Bpado dentro de quatro annos.

O Pe. estevão Ribr.o he morto; o Capitão geral Manoel mas.cas os soldados q̃ trouxe de Jafanapatão aqui os tem, entrão e saem de Guarda vigiando os muros, e juntam.te como Vex.a sabe. Capitão sem soldados nunca pode ser respeitado, Vex.a aja por bem q̃ os tenha e q̃ se paguem de Jafanapatão como se forão assistentes la, suposto que .... ha nesta çidade donde se possa fazer.

Vex.a mande os cauallos, e ellefantes a Jafanapatão, porq̃ Simão de mello tem mandado pedir, p.a o naique de Gimja, a effeito de derribar a fortz.a de Teuenapatão, porq̃ lhe tem prometido, e os grandes que de prezente agora gouernão que logo a derribara; alembro a Vex.a que se os olandezes se fizerão fortes em aquella fortz.a, que nos podem fazer mais mal do que nos fazem em Palleacate; nosso snõr augmente a uida de Vex.a por largos annos como este seu orador, e capellão lhe dezeja; tenho dita a missa a Sãothome a Vex.a Melliapur, oje 23 de Junho de 634.

e esta he a fortz.a q̃ o mallayo tem feito em Teuanapatão de modo em que esta agora feita; f.r Paulo da estrella Bpõ de Melliapor.

(Livro das *monções* n.o 19 D, fl. 1142)

3

Carta do Geral de S. Tomé ao Vice-Rei

1634 — Junho 23

De negapatão escreuy a Vex ª o como era aly chegado, e achara aquella tr.ª e como deixara minha caza em Jafanapatão agora o farey da causa porq̃ o fiz, aly esperey mais de corenta dias por hum Recado de São thomé de como estaua a costa desempedida, e como me não veo imaginei auia algũ impidimento pello que me deliberey em conçertar as galiotas, e Jalea como fiz metendo em cada galiota perto de corenta homẽs, e na Jalea doze o q̃ custou o trabalho como lá dirão algũas peçoas q̃ vão por tr.ª de q̃ a prinçipal he Antonio de mota .... e a esta çidade de São thomé onde cheguei vespora de Santo Antonio com todas as embarcações que de Ceilão uierão pera aqui ; achey a terra com brigas, prendi os Autores que tenho feito amigos, e a ouuidor mandey proçeda judiçialmente contra os culpados o que elle uay principiando bem, e faz o que deue athegora não pode mais ; o Padre Pero mexia vay amanhã a uer, e tratar cõ o Rey de bisnagua o q̃ Vex.ª ordena Deos lhe dee o Succeço que dezeiamos, ainda q̃ Simão de mello me requere por hũa carta que se soaua q̃ eu trazia a cargo ordem de Vex.ª pera tratar das couzas de Palleacate, q̃ se assy era, que parasse athe uer o succeço que elle tinha com o naique de Gimja sobre Teuenapatão q̃ afirmou.... q̃ se uay fazendo fortz.ª em forma, e assy me pareçeo quando agora por aly passey, e os mouros graues me afirmarão que uindo os olandezes buscar aly a hum dos mallaios que aly estaua depois da morte do mais velho q̃ leuarão p.ª Palleacate para o Gouerno da terra lhe deixarão em Teuenapatão noue peças mas Simão de mello diz q̃ não são tantas, nem eu me atreuy a deixar de seguir o q̃ Vex.ª manda pello pareçer de Simão de mello suposto q̃ a my me não pareçeo mal, o que elle diz, mas antes lhe acho outra Rezão q̃ faz a seu cazo q̃ he não estar o Rey de bisnagua ainda muito firme nos seus Reynos porq̃ ueio não ter ainda roto com Tima Rajo q̃ o trouxe..... de hum anno prezo no meo de seu ARayal e tambem me dizem não he este Rey capaz de se fazer grande conta de sua palavra, mas comtudo vayse obrando na forma q̃ Vex.ª manda, e pera isso parte ao Rey o Pe Pero mexia como asima digo amenhã.

A Deuaça q̃ Vex.ª ordenou tirassemos em Titucory o Reverendo Bpõ e eu tiramos, e elle a manda a Vex.ª , e só direy que o Capitão proçede aly bem, e q̃ não sey o q̃ hia aos padres na deuaça que nos derão o Rol das test.as e que só hũa tiramos q̃ elles não apontassem ; em Palleacate está hũa nao grande q̃ veo de Surrate auera dous mezes, e foi nesta o marte Capitão da fortaleza a

[massula] patão a conçertar sertas desauenças, q̃ ia tinhão cõ os Ingrezes ....
São thome em 23 de Junho 634. Criado de Vex.ª Mel Mas.as Homẽ.

(Livro das *monções* n.º 19 D, fl. 1143).

4

Carta do Pe. Pero Mexia ao Vice-Rei

1634 — Julho 13

Exelente s.or tenho escrito a V. Ex.ª de minha chegada e como logo ElRey me mandou chamar, party dia de são joão Baptista depois de meio dia terça feira polla manha chegey ao exercito del Rey gastando dous dias e meio no chaminho, não achey ElRey porque era hido despedir o exercito de ginja, a Rainha ou amiga de ElRey me mandou agazalbar, terça feira todo o dia gastou ElRey em despedir o exercito, depois de meia noite chegou, quarta feira pola manha 28 do mes me mandou dizer ElRey que vinha cançado que acabado de Jantar me mandaria chamar como fes a cheio. So recebeome com extraordin.ra alegria e com palavras de muito amor, lylhe a carta e lembrãça de V. ex.ª com mais duas olas de Bispo e Capitão geral, estendeosse a pratica de perto de duas oras. deylhe o espelho e pessa que V. ex.ª mandou, disse me que aquella mesma noite tornasse la que de tudo me daria reposta, porem a Noite aos tres dias seguintes teve tantas ocupações que Eu mesmo me afastey de não entrar por me pareçer que seria apressada a reposta, ao domingo que foy de Vizitação de Virgem e S. Izabel as desoras de noite pouco mais ou menos me mandou chamar muito em segredo, acheyo, sô com hum privado seu no mais interior das cazas muito alegre coroado de Rozas, e me fallou desta maneira:

Respondendo a lembrança do s.or V. Rey digo Primeiramente que quando me Eu desponho a lançar os olandezes de Palleacate e pera em todo meu Reino não receber mais a elles nem outros ladrõis, a fortaleza de Teuanapatão não na fes chinanã com minha licença nẽ com licença de Naique de ginja, pedio elle l.ca (1) para fazer hũas cazas porque hauia poucos dias tinhão Roubado a seu Irmão mas daquy a poucos dias lhe heide mandar cortar as mãos e tirar os olhos por outras queixas que delle tenho e então se derrubara a fortz.ª :

Quanto ao entregarẽme os Caualos Elephantes e dr.º em jafanapatão não

---

(1) licença.

he Rezão pois nem Eu os pesso antes de entrega de Paleacate nem tenho embarcações, e o mais aparelho pera os trazer, a mesma armada que mandar será obrigada a me trazer tudo a fortaleza de S. Thome, e isto me repetio muitas uezes que era rezão q̃ V. ex.ª assy o fizesse :

A terceira couza que notou foi dizer que o dr.º que se tinha prometido a Tima Rajo (1) e Rangapa Rajo (2) que se elles estivessẽ no estado em que estavão forçozamente se lhe havia de dar pois estauão tão s.ores de grande parte do Reino porem que pois elle os tinha destruido nem estaua seu amigo nem avião de entrar nesta liga não queria que se lhe desse a elle Rey contudo porque Eu lhe tinha ditto tantas couzas da liberdade de V. ex.ª deixaua em sua liberdade acresentar mais algũs caualos elephantes comforme sua grandeza, e liberdade :

E quanto ao que dis que tanto que a fortaleza for entregue ficara sem tributo nem penção algũa, dis El Rey que ade ficar cõ as mesmas liberdades e pesçõis que agora tem assy bem, e da man.ra que está oje a cidade de S. Thome, El Rey teue sempre e tẽ em Paleacate e S. Thome seus adigares (3) oito mil patacões (4) e que ja oje lhe prometem mais porem na forma em que lhe estiuer quando a tomarem nessa ficauão com os mesmos priuiligios terras e pendoins e que se os Portuguezes quizerem ficar com estas obrigações fiquem embora e senão que elle pora seus Adigares como ora tem :

Na materia de refens dis que emcommende V. ex.ª isso ao Capitão geral e moradores de S. Thome e qua se fara tudo o q̃ for Rezão porque dis El Rey que pera não auer peitar capitãis nem fazersse algũa treição elle se quer achar prezente a tudo e acresentou dizendo isto faço Eu so por amor de vos Padre porque sois meu amigo e Eu me oferecy tãobem a estar junto com elle o que elle mostrou agradecerme. Eu saluo melhor juizo entendo que ElRey não pode couza que se lhe não possa conçeder. Vex.ª desponha agora como melhor me pareçer, El Rey deu hũa ola de ouro para V. ex.ª q̃ breuemt.e aponta estas couzas, e como assy seia não tenho pera que mandar o estracto da olla escrito em purtuges pois tudo uay aquy larga e difuzamente escrito, leua o Portador a ola de ouro dentro hũa capasinha de prata isto he o que toca a exencial do nosso negoçio, agora darey conta a V. ex.ª de algũas couzas que qua vy mas antes della digo a V. ex.ª que este negoçio passou com mor segredo que pode ser entre esta gente pois sô Eu e meu Canacapulli. El Rey, e hum criado seu estiuemos prez.te .

O dia que Eu chegey ao aRaial saia delle hum olandês, e hum Embaixador de El Rey de Sião os quais deraõ a El Rey dous elefantes hũa boçeta gram de de ouro chea de papos de Almiscre isto da p.te del Rey de Sião e em nome

---

(1) Timma Taya. (2) Rangapa Raya. (3) Governadores. (4) Moeda brazileira.

dos olandezes ofererecerão hum fardo de Crao, hum fardo de maça, e hum fardo de nosmoscada e hũ piparotezinho pequeno dos ordin.ros da Regra cheio de camfora que Dizem foi aualiada ẽ quatro mil x.es, os fardos cada hum tinha hum quintal e com lhe darem tão grande prezente somentes lhe deo sem pagodes pera os seus gastos não lhe querendo nunca mais dar audiencia mandando dizer ao embaixador de Sião, e .... elle me deo queixas de El Rey dizendo que com eu não leuar nada El Rey me dera hũa Aldea e me fizera mais honras que a elle. Eu lhe disse que El Rey me conheçia auia m.tos annos, e que por isso me trataua, e que familiaridade etc.

As cartas de V. ex.a para Rangaparaio e Timaraio não dey, mandeylhe dizer que a tinha aly se as querião, mandarãome dizer que os o foçe dizer a vizitar o que Eu escuzey por não agrauar a Elrey lhe não quis falar digo falley Eu cõ Rangaparaio vindo elle ao porto adonde El Rey lhe não quiz falar, antes he hido pera tanjaur porque elRey the tomou tudo q.to tinha athe as propias cazas, tratou ElRey assy por sertas palauras que largou contra elle, este Rangaparayo me mandou dizer e disse em prezença que maniquo Ranho, e saluador Rezende lhe escreuerão por vezes que Eu o tinha enganado a elle a ElRey e Tima Raio, e que hia para goa e que não hauia de tornar e que este negoçio de que tratamos sô se havia de acabar por elles, e Diogo de Mello. Eu pesso a Vex.a que lho encarregue a elles e a mim me desobrigue que elles o farão cõ a fidilidade que seus antepassados uzarão cõ xpõ, e sua Igreia não sou mais largo por emfadar a V. ex.a cuja pessoa gr.de o s.or por largos anos. oje 13 de Julho de 1634: o P.e Pero Mexia.

(Livro das *monções* n.º 19 D, fl. 1154 v.)

5

Carta do Pe. Pero Mexia ao Vice-Rei

1634 — Setembro 5

Por este patamar chiquo escreuy a Vex.a de como hera chegado e ElRey me tinha mandado chamar, acompanhoume o patamar atee o aRajal onde ElRey estaua, daly se foy antes de Eu falar com ElRey e como a carta não leuava mais negoçio pareçe não foy seruido Vexa de me responder, dahy a poucos dias partio outro patamar por nome Bras o qual leuou hũa carta minha, e hũa ola de ElRey para Vexa nas quais hia o que respondeo. ElRey respondeo a lembrança de Vexa que não Repito aquy por não ser enfadonho, o ꝗ ElRey Respodeo somtes disse ao Capitão geral o Bispo por me pareçer qui assy seria

Vexª comtente, este Patamar te agora não chegou e como não tenho Reposta de Vexª não trato por hora, e mais negoçio ; ElRey tanto que se Recolheo para Velur adoeçeo gravemente, foice para hũa pouoção muy fresca e sadia chamada ingeuarão, esta ja bem e são, ẽquanto esteve doente mandou exercito tomar sertas fortalezas, e lugares polla Terra dentro que não lhe estavão bem obedeçidas de q̃ ouue grande copia de dr.º agora esta em cons.º com seus Capitães os quais estão divididos nos pareçeres, huns querem que va p.ª Perconde (1) que fica muy longe hum mes de caminho de Vellur pera a parte do norte fortaleza frontr.ª aos moros, e estes parece q̃ consiguirão seu efeito, outros querem qua para Tanjaur ou negapatão com intento de tirar aquelle Naique e pôr hum filho seu em seu lugar, e como este era melhor Conc.º fazer seu filho Naique de Negapatão ou tanjaur porque como este filho seu os Rayos o não querem por Rey por não ser f.º de Rayaty mas de amiga, doutra casta ja esta Jurado por Principe Erdr.º do Reino hum sobrinho seu f.º de Irmão mançebo de muitas partes quando foy a El Rey ouy duas vezes :

Novas da terra são estarem para amanha lançar ao mar a galeota que vay para Malaca, leuea Deus a saluam.to, a tr.ª esta m.to pobre, trouxerão os olandezes des Portuguezes captivos de Iacatara entre os quais vẽ hum patriçio meu. Por elle pois me escreve, e pollos mais a Vexª vinha que elles pedem que he obrigaremsse largar todos os Portuguezes q̃ tomarem obrigandosse Vexª a lhe largar todos os seus que acazo forem tomados, se Vexª vier neste conserto que não paresse injusto pode mandar hũa Carta ao capitão geral ou Bispo, o Capitão marta veio, e tornou Ir P.ª Massullapatão porque lá os mouros lhe dão m.to e que entender na sua feitoria ElRey tem ja posto como escrevy em Paleacate hum homem seu de mn.ra que os malaios não são agora mais que chatins, não se ofereçe mais que pedir a Deus de a Vex a m.tas vitorias contra estes inimigos de seu s. nome e fee. oje sinco de sept.ro de 634. o Pe. Pero Mexia.

(Livro das *monções* n.º 19 D, fls. 1156 v.)

---

(1) Penukonda.

6

Carta do Pe. Pero Mexia ao Vice-Rei

1634 — Setembro 23

Poucos dias ha escrevy outra a V. ex.ª oje v.te e tres do mes de sep.ro partio a galiota de Malaca levea Deus, e traga a salvam.to pois nella vay o Remedio desta Cidade, vierãona aquy esperar duas embarcações dos olandezes mas com o favor Divino pareçe que ja vay safa delles, loupo mexia meu sobrinho vay por Capitão della, elle me escreveo depois de estar embarcado que pedisse a V. ex.ª com m.ta instancia que vindo armada para esta costa lhe fizesse merçe da Capitania de hum Nauio que elle sperava em Deus uir hindo a tpõ pera servir a sua Mg.e e a V. ex.ª nelle com m.to cuidado e como V. ex.ª já mo prometeo a my o anno passado estimarey que agora lhe faça esta merçe.

ElRey de Bisnaga depois de sair de grande doença que teue tomou bom cons.o , não vay em pessoa a percõde mas mandou o principe seu sobrinho erdr.o do Reino e com elle a timaraio o qual pera não quair na infedelidade passada lhe deixa dentro na fortaleza de Vellur suas duas molheres En refens, com o principe vay mais algũs Capitãis de grande estima, elRey tornou pera velur adonde agora o eyde mandar vizitar dandolhe os parabens da saude, inda dizem que esta com dezenhos de hir fazer seus filhos Naique de Tanjaur e negapatão o que se pode prezumir porque deixou comsigo alguns capitães inimigos do Naique de Tanjaur e m.to aliados com o de ginja.

De Jacatra he certo que tem grande necessidade de Mantimentos e vay lhe agora hũa grande Nao carregada de arros e de munições, o Bpõ e Capitão geral correm louavelm.te com seus offiçios, eu fico com saude, e prestes para o serviço de V. ex.ª , o Bpõ me disse por vezes que quer mandar vizitar ElRey e entendo que sera bem V. ex.ª tenha m.tos bens do Ceo e lhe de muitas vitorias contra seus Inimigos oje 23 de Sept.ro de 1634 : O Pe. Pero Mexia.

(Livro das *monções* n.o 19 D, fls. 1155).

7

Carta do Vice-Rei ao Bispo de Meliapor

1634—Julho 24

Deixoume V. S. com grandes saudades que inda se acressentarão mais cõ algũs proçedimentos do Reverendo Bpõ Gou.^or^ q̃ V. S. deixou ja principiados, e outros que de novo intentou que deuem chegar a V. S. por outras vias, mas como V. S. se ache em descanço com saude, e gosto nesse seu Bpado sera tudo o q̃ eu possa, e devo dezeiar a V. S. e fique muy embora sobre meus ombros toda a carga porq̃ quem leua o intento no serviço de Deos e de S. mg.^e^ nada lhe fica pezado, a este prellado disse aqui hũa das vezes que me vio o sentimento com que V. S. hia de lhe hauer negado os papeis que estauão no Archivo deste Arcebpado pertencentes a V. S. respondeome que não havia tal, e por aqui ficara V. S. Julgando a falta de memoria por não dizer constancia;

Muito sinto as vexaçõis que o ladrão do maraua fez a V. S. no ..., e isso me ade obrigar a lhe procurar mayor, e mais breue castigo, e se Deos nos tem dado .... como se me aviza, e eu estiuer neste gouerno, eu mepenho cõ V. S. q̃ o heide emfriar, e castigar.

Muitos dias ha q̃ Simão de mello tras esta pratica sobre Teuenapatão sem chegar a nenhum effeito, bem creo que não sera por falta sua, mas pella pouca pallaura, e constancia dos negros, e porq̃ não fique nada por fazer de minha parte eu lhe mandarey pôr nesta pr.^a^ monção em Jafanapatão os dous elefantes, e dous cauallos Arabios p.^a^ o naique, mas ainda reçeo q̃ hande zombar delle.

Muitas emprezas se puderão intentar neste estado mas que do poder .... pois chega hum homem onrrado como eu a ver por seus olhos fazerlhe o Inimigo de Europa varar hum pataxo a sua uista na praya de Candolim (1) sem lhe poder valer, nem tomar vingança, digo isto a V. S. em Reposta do q̃ Simão de mello aponta sobre Tanjaor, o de Palleacate he o que me trazem cuidado pella importançia de que hé, e pello muito q̃ S. mg.^e^ o encomenda, espero com cuidado reposta do padre Pero mexia para conforme a isso hir despondo este negoçio ao fim que se pretende.

Poucos dias forão os q.^e^ V. S. se deteue em negapatão para com isto hade ter q̃ fazer aly mas era força aproueitarçe da occazião do inimigo estar afastado, e dita foi vir espancado o capitão martir (2) dos mouros de massulapatão ficando aquelle posto pellos ingrezes, porq̃ .... a elles: e bem sey Snõr que a empreza de palleacate .... por falta do poder .... tem

---

(1) Uma aldeia de Bardez (Goa). (2) Capitão holandês Marte.

já uisto, pois me diz q̃ se acha aquella praça com pouca gente, e essa diuiza, entre sy, e os mallayos q̃ fauorecião este enemigo hum morto, e outro reteudo na corte daquelle Rey.

Muito folguey de ver a deuaça q̃ V. S., e o capitão geral tirarão das dezavenças e procedimentos do Capitão de Tutucurim, por ser muy conforme a todas as mais imformaçõis que athegora tiue, e com esta ponho o sello a todas, e terá em mais conta daqui em diante a Antonio de meyrelles, e da mesma forma os capitães de Jafanapatão de q̃ V. S. me faz imformação.

....

Goa a 24 de Julho de 634. O Conde de Linhares. (*)

(Livro das *monções* n.º 19 D, fls. 1144 v.).

8

1634 — Julho 29

Carta do Bispo de S. Tomé escrita ao Vice-Rei

Pello patamar passado que partio desta cidade em Vinte, e quatro de Junho escrevy a Vex.a de como o P.e Pero mexia era hido a falar com o Rey de Vellur, e como o tinha mandado chamar tanto que soube da sua chegada a esta terra porque o enteresse pode muito e em especial pera com estes negros que tem honra pedir, e por credito aceitar, o prezente que levou o P.e Pero mexia foi delle bem recebido e o P.e bem agalardoado pois lhe deu hũa Aldea, elle spera com effeito Efectuarsse a tomada da fortaleza de Palleacate pello muito que dally lhe pode rezultar.

Esta fortaleza segundo estou emformado das pessoas que della vem sera muy facil de se tomar assy por terem a agoa donde bebem afastado della perto de hũa legoa e juntamente ser ella de pouca rezistencia, e quazy todos os invernos quaír por partes e sobretudo estar falta da gente e esta mal advenida, e mal paga pello que se o Rey não faltar com a palavra levado mais de enteresse que o olandez de maes e mais lhe pode dar do que V. ex.a de prezente lhe promete tenho por sem duvida que com m.ta facilidade se tomara:

O P.e Pero mexia me dixe que o Rey lhe disera que elle em pessoa havia de hir a essa empreza para assy evitar todas as treições e sobornos que podia haver: Não me paresse mal esta sua promessa, se a cumprir; e quando não

(*) Excerto.

houver algũs sobornos e treições não paresera Justo que elle fique enteressando mais do que prez.te tem e Vex.a gastado tanto assim na armada que hade fazer como nos Elefantes, e cavallos postos em Jafanapatão pello que sera bem se a Vex.a pareçer dar algũs Refens a estes gastos se por via e culpa dos seus deixar de tomar a fortaleza, que de Negros nem mortos como Vex.a muy bẽ sabe não ha q̃ fiar de palavras nẽ promessas.

As condições que o Rey poem me paresse que são Justas. o Pe Pero mexia as deve manifestar na sua a Vex.a , so ponho algũa duvida na fortaleza de Teuanapatão a elle só obrigar a arazar e botar ao Malaio fora ou pera milhor dizer aos olandezes della porque o Naique de ginga ainda que amigo foy algum tanto arufado delle de lhe não dar logo adiutorio contra o Naique de Tanjaor, e asy se partio de sua corte hũa Jornada a tomallo ao caminho a fazer amizade com elle, e como estes naiques são absolutos senhores em as suas terras, e quazy alevantados acho muita dificuldade nisso, e Paleacate tomado sem a fortaleza de Teuanapatão derrubada monta em pouco.

Simão de mello me disse que tinha escrito a Vex.a de como o Naique de ginga lhe tinha prometido de arazar a fortaleza de Teuanapatão pois o Malaio a tinha feito sem sua ordem e que por isso lhe tinha prometido dous cavalos Arabios, e dous elefantes e que Vex.a lhe tinha escrito que lhos mandaria a Jafanapatão de que esta sentidissimo não estarem ja la asim por ficar sua palavra quebrada como a promessa da fortaleza sem effeito. Vex.a deve de acodir a isto com a mais brevidade que puder que para assim ficar de tudo seguro o que Vex.a tudo intenta só o que direy a Vex.a he que simão de mello me pareceo homem pratico na Milicia, e muy verçado nesta costa, e muy zelozo do serviço de Deus e de sua Mg.e e assim por acudir a sua palavra, e a seu credito mando pedir emprestado a hum clerigo meu Vigr.o da Igreia de Negapatão duzentos x.es para se comprarem brincos e escritorios de China para se mandarem de prezente ao Naique de ginga para assy o irem intertendo ate Vex.a mandar o que tem prometido a Jafanapatão.

Esta terra esta em Mizeravel estado, e agora mais q̃ nunca por falta de mantimentos por não chover nella a muitos dias que ha perto de nove mezes tendo vizitado m.tas couzas achey muy alheas do seruiço de Deus..........

São Thome 29 de Julho de 634. Dom. frey Paulo da estrella Bpo de Meliapor (*)......

(Livros das *monções* n.o 19D, fl. 1146).

(*) Excerto.

9

Carta do Capitão Geral de S. Tomé ao Vice-Rei

1634 — Setembro 25

*

Depois de ter escrito a Vex.ª veio oje hum homem de Bisnaga que Eu a tinha mandado que me dis que avia poucos dias o Rey partira de Velur com mais de setenta ...... e muitos elefantes e que não andaua cada dia mais de duas legoas porque hia esperando por mais gente he levava comsigo o Tinaraio que he grande inimigo dos olandezes mas não se sabe por onde vay...

....

Sam Thome 25 de Sept.ro de 634. Criado de V Exa Manoel M.cas homẽ (*)

(Livro das *monções* n.º 19 D, fl. 1154.)

10

Carta do Bispo de Meliapor ao Vice-Rei

1634 — Setembro 27

Com suma alegria receby a de Vex.ª feita em 24 de Julho, por ella soube ter saude, comserue Deus como pode, e este estado tem necessidade, e não menos este seu capellão e orador lhe deseia.

....

Simão de Mello esta ja muy contente por lhe mandar dizer Vex.ª que os cavalos e Elefantes os mandaria a Jafanapatão, elle esta comfiado em que terá efeito o que se intenta aserca da fortaleza de Teuanapatão ainda que lhe ponho alguma duvida assy pelo naique de ginga ser ainda minino como pollo malaio estar ainda s.or de todo o governo e os amigos de Simão de mello com pouca intrançia no gouerno. Simão de mello me escreue agora que manda hum pata-

---

(*) Excerto.

mar ao naique de ginga sobre se pôr em execução o que lhe tem prometido. Tambem me pede que escreua eu a dous priuados do Naique sobre esta materia para mais serteza do que intenta o que farey com fauor de Deus hum dia destes.

Na fortaleza de Teuanapatão não estão ahy os olandezes nem menos entrão lá segundo me escreveo hum clerigo que tenho posto em o Porto nouo, mas dizem que he serto que lha tem prometida e que lha hade dar o prezidio que esta nella he gento de malaio.

Nas couzas de Paleacate com o Rey de Velur não se tem tratado mais do q̃ tenho escrito a Vex.ª elles me dizem que esta muy constante no que tem prometido por achar mil falcidades nos olandezes porque de tantos mil x.es que lhe rendia estes tempos atrazados agora lhe rende menos, e metade com a rezulução de Vex.ª se tomará termo no negoçio para quando se haia de efeitoar que sempre sera bom segundo entendo neste Março que vem com o favor de Deus.

De Jacatará vierão aquy ter huns captivos os quais derão por nouas sertas que os chincheos na Cina queimarão nove embarcações aos olandezes em hum porto seu em o qual lhe querião fazer feitoria ou fortaleza contra sua uontade. Tambem derão por novas que hũa nao grande q̃ fora de Palleacate com muitas drogas e salitre se queimara na barra de Jacatara na salua que fes a fortaleza, e que tudo se queimara, e nada se aproveitou: Diçerão mais que de duas Naos que madauão de socorro a outras suas que tinhão pellejado com huns galionẽs de spanha em hũ Porto junto a Manilla hũa destas naos olandeza dera a costa trinta ou quorenta legoas de Jacatara e ... que onze naos segundo estes prizioneiros dizem tem perdido os olandezes este anno nas partes da China nestas partes, e costa andão com muy poucas posses pois não trazem no mar mais que hũa galiota e dous pataxos piquenos ainda que hum dia destes paçou por aquy hũa tão grande de porte que dizem hia para jacatará.

[Mas] que sey dizer a Vex.ª que me pareçe que o quererem elles ser tão senhores, e abarcarem tudo que hade ser cauza da sua destruicão, e esta espero em Deus que hade ser muito sedo pois vejo que ia vão definhando por estas partes e estão já nellas conheçidas porque são, e todos lhe querem mal.

Em Paleacate está Manoel dazauedo Capitão, e ouuidor que foy de Bengala o qual veio agora de Iacatara, com elles vierão seis captiuos os quais tãobem estão em Paleacate; elle pede a Vex.ª queira tratar de seu resgate, e dos mais companheiros; elle me escreue que V. S.ª lhe escreveo hũa carta por uia de Machao Em que mandaua ordem pera o resgatar e seus companheiros; elle me dis que tem que tratar couzas de muita importançia com Vex.ª Liurando Deus daquelle captiueiro, e leuado a goa não ha pera que emcareçer a Vex.ª e isto com palauras pois sey qual he seu animo e liberdade para com semelhantes pessoas.

Em não nos determos em Negapatão não foy por minha culpa o não me deter mais ainda aly que não me deixou de custar muito trabalho aquelles quatro ou sincc dias que estiue ahy porque lhe posso afirmar que em todos elles

nem de dia nem de noite tive hũa ora de descanço ora chismando ora vizitando ora compondo as couzas o mais que pude, e ainda não me foy possivel acabar tudo porque deixei hum negocio que ...... sobreveio a hum P.e de são francisco e que juntamente que tirasse humas testemunhas que na vizita estavão referidas.

Pareceme a rezão que Vex.a dá acerca do prezidio desta terra de se tirar de Jafanapatão muy Justa e acomodada a toda a boa rezão, e assy não ha que replicar a ella: Com o P.e Pero mexia tratey de como se poderia estar prezidio nesta cidade não me deo nenhũa Rezão de como o poderia auer porque tudo o que alegaua ou são impossibilidades ou couzas injustas que se não podem admitir; o pouo todo se ajuntou pera esse efeito, e veio a comcluir em nada como o capitão geral deve de escreuer a Vex.a por extenço.

Negapatão anda muy alhoratado com aquella morte que couue de que Vex.a deue de estar ja informado, primita Deos por quem não venha soçeder algum destorso grande com elle segundo as couzas estão bandeadas.

Se a Vex.a lhe pareçer bem que Eu ponha hũa escomunhão rezeruada a mim e com penas de dr.o que nenhua peçoa auize e trate as cartas ao naique o que se passa em Negapatão mas só os eleitos o possão fazer; estimarey que me auize Vex.a disso porque he Lastima uer que nenhuma couza se passa em negapatão de que o naique não seia sabedor logo della.

Esta cidade tem o capitão geral Manoel M.cas home posta em muita pas e quietação e eu taobem o tocante a minha parte por ambos nos comformarmos em hũa vontade, e em hum pareçer tomando o cons.o que Vex.a me deo que com esta gente uzasse mais de aspereza do q̃ de Brandura.

Eu fico rogando a Deus que me venhão muy boas nouas de Vex.a ....

de S. Thome 27 de septr.o de 634. Dom frey Paulo da estrella Bpõ de Miliapor (*).

(Livro das *monções* n.o 19 D, fl. 1148).

11

1634 — Outubro 11

Carta do Vice-Rei escrita ao P.e Pero mexia

Receby a carta de V. P. de 13 do mes de Julho e hão sido as ocupações

(*) Excerto.

depois que chegou a minhas mãos de forma q̃ me não foy possivel responder a V. P. antes de agora veio tudo o q̃ V. P. nella me dis de que fico advertido folgey muito de que ElRey recebesse a V. P. cõ tanto contentamento e gazalhado, e q̃ esteia de tão bom animo pera comnosquo e detreminado o q̃ V. P. me aviza, e assy me pareçeo dizer a V. P. que dezeia m.to sua Mg.e que a fortaleza de Paleacate venha a seu poder, sobre o que tenho trabalhado q.do V. P., e que me rezolvy ja a passar esta parte sobre esta empreza de que teve siimes Diogo de Mello e eu lhe largey o negoçio a elles, e para o mesmo Efeito passou Dom Bras de Castro, e teve tãobem ordem minha pera hir a ella Nuno Alvares botelho quando viesse de Malaca, e tiue nesta barra de Goa aprecebidos quatro Galiões, e seis navios de Remo, e por Capitão mor Dom Rodrigo da Costa pera o mesmo efeito, e como Diogo de Mello se media por verdade desses gentios, e elles lhe faltarão a elle, sospendeo elle tãobem a resolução fazendome taobem pararmos com aprestos q̃ ordenava e isto era antes de se fortificar Teuanapatão porque posto que se começou aquella fortaleza cõ pouca despeza e com pouca industria minha se pos por terra tudo o que estava fabricado porem oje q̃ esta ja com muros baluartes e artelharia he de maior pezo este negoçio porque ainda que mando nesta monção dous cavalos de Jafanapatão aonde já estão postos dous elefantes pera o naique de guinga (1) q̃ conforme aviza Simão de Mello promete arrazar todo aquelle edificio, queira caminhar a principal negociação que he, e de esse Rey de Bisnaga e assy digo a V. P. que com teuanapatão em pe sendo o comercio ou a fortaleza dos olandezes fica sendo Palliacate de pouca utillidade assy porq̃ he melhor estoutro porto como per se tirarem das terras de ElRey de Bisnaga alem de que me afirma pessoa que entro na fortaleza de teuanapatão depois q̃ agora se fes de novo q̃ esta ella muyto melhor fabriquada, e com melhor defença de Paleacate, e assy tenho este ponto pello mais encencial desta matr.a e de q̃ V. P. deve tratar com mores veras pera q̃ as fortalezas fiquem ambas em nosso poder ou ao menos que se araze de todo teuanapatão mas deve V. P. advertir que como estes negros são per natureza, e custume mentirozos convem q̃ nos aseguremos com refens os quais averão de estar em Mãos do Capitão geral M.el m.cas e do R.do Bpo e com avizo que tiver desta Rezolução me disporey a mandar os 12 navios como temos assentado e levarão o dr.o cavallos e prezente mas sem primr.o serem certos os Refens não eide despedir nenhũa couza porq̃ não esta o estado de forma que possa apartar de ssy armadas se não pera effeito serto assy convem me venha avizo sendo pera Eu tomar rezolução pera Eu mandar armada porque pera a partida della ser acertada a dizer 15 de feu.ro em diante cõ que fica bastante tpo pera porq̃ para a partida della se assentassem com muita concideração e sem ······ que da minha parte não hade hauer falta em nenhũa couza debaixo de que digo, e temos acordado pello que a vossa paternidade cõ todo emcarecim.to trabalhe tudo

(1) Gingi.

possivel por dar conduzão a esta matr.ª pois he tanto de serviço de Deus, e de sua Mg.e como V. P. o deve concider. Eu escrevo ao capitão, e ao Bpo como convem, com elles ha V. P. de comonicar tudo pera se assentar o q̃ he necess.ro chegarão do Reino hũa Nao, e dous galiões. e não quer Sua Mg.e e inda por este anno aliuiarme desta ocupação e assy folgara que nella se dara fim a este negoçio que he tudo o q̃ me pareceo dizer a V. P. nosso S.or et.ª Goa a 11 de outr.o de 634. O Conde de Linhares.

(Livro das *monções* n.º 19 D, fls. 1164).

12

1634 — Outubro 11

Carta do Vice-Rei ao Bispo de Meliapor

De vinte e noue de Julho receby hũa carta de V. S. e cõ particular comtentam.tos meu pellas boas nouas que dame dessy porque como lhe sou tão particularm.te afeiçoado festeio que goze perfeita saude porque veio ainda a Ves.ª cõ gr.des acreçentam.to que lhe dizeio q̃ emllos procurar hauendo ocazião me não eide descuidar nunca. Eu a Deus [dou] graças posto q̃ com achaques ando em pe e acudo as obrigações deste cargo que são tão continuas, e tão pezadas como V. S.ª o vio; veio tudo o que V. S.ª me dis em Rezão da fortaleza de Paleacate ao que lhe disse o Pe. Pero mexia que he o mesmo que a mim me escreveo de que mando copia ao Capitão geral Manoel M.cas [1] que o comunicara com V. S.ª e tãobem do que escreveo ao dito P.e porque o zello de V. S.ª e o capitão geral e o estarem tão perto do negocio o fara mais facil Juntamente a rezolução; tãobem mando a copia da carta que o Pe. Pero mexia que leuou aquelle Rey, que he fundam.to desta obra que posto q̃ na aceitação elle duvida em duas couzas Eu venho nellas com façilidades que são.... por risco, e custo de S. Mg.e Ei de por o dr.o caualos elephantes em S. Thome e que lho auerey de dar mais os brincos que me ditar a minha Liberdade, e assy me pareceo dizer mais a V. S.ª que sua Mg.e deseia muito apoderarse da fortz.ª de Paleacate sobre o que tenho trabalhado tudo o que alcançou minha abelidade e industria, e sobre que Ja me rezoluy a passar a essa parte que cauzou siumes a Diogo de Mello de Castro, e por lhos tirar lhe deixey o negocio nas mãos. Ja a esse effeito passou a esta costa Dom Bras de Castro, teue ordem para uir nella Nuno Alures

1 — Mascarenhas.

botelho, Dom Rodrigo da Costa esteve aperçebido e na barra com quatro galionẽs, e seis navios de Remo como Diogo de Mello se media por ...... gentios e elles faltauão sospendia elle a rezolução, e ao mesmo passo me fazia parar a my, isto era antes de se forticar teuanapatão porque inda que he uerdade que se começou a fabricar aly com pouca despeza e pouca industria minha so pos por tr.ª toda aquella fabriqua oje que esta ja com muros baluartes e artilhada tem este negocio mais pezo porque ainda que sigo o que prepoem Simão de mello, e mando nesta monção dous caualos a Jafanapatão onde ja estão peruenidos dous Elefantes pera o Naique de ginga, dou credito cõ suas, ... a esta negociação, e assy caminho com a principal que he a do Reino de Bisnaga com teuanapatão em pe, sendo o comerçio da fortaleza dos olandezes de pouca utilidade fiqua sendo Paleacate e se he que os olandezes tem teuanapatão sem duvida creo que tem pençam.to de deixar Paliacate tanto por ser melhor estou [tro] posto como per si tirarem das terras de ElRey de Bisnaga, alem de que me afirma peçoa que entro nesta noua fortz.ª que esta ella muito melhor fabricada e com milhor defença que paliacate este tenho pello mais sustançia, e ponto deste negoçio ,e do que V. S.ª hade tratar em pr.º lugar, e não repairar em mandar mais quatro ou oito mil x.es se ambas as fortalezas ficarem em nosso poder ou pello menos a de Teuanapatão arrazada, e posta por tr.ª ; ao P.e Pero mexia não digo nada em rezão de prometer este dr.º nem V. S.ª lhe diga que Eu lho avizo mas como esses negros são per natureza e custume mentirosos conuira asegurarmonos com refens, esses hãode estar em mão e poder de V. S.ª , e do capitão gr.al e assy deixo nas mãos de ambos a rezolução de materias de tanto pezo e inportancia porque com auizo que V. S.ª lhe fizer disporey mandar os doze nauios como temos capitulado, e logo levarão todo o dr.º cavalos e prez.te sem pr.º serem certos os Refens por teremos sempre a perder porq̃ não esta este estado de modo que possa apartar dessy armadas se não pera efeito serto e assy com o avizo de V. S.ª eide tomar resolução porque a partida acertada em que daquy eide despedir armada he de 15 de feu.ro em diante com que fiqua largo tpõ para V. Sª assentar as couzas m.to comcideradam.te, e me dar avizo porque de parte do estado não hauerá nenhũa falencia debaixo das couzas que aponto e temos acordado.

Chegou do Reino hũa nao e dous galionẽs Sua Mg.e a Rainha nossa S.ra e principe nosso s.or ficauão com perfeita saude que he o que podemos dizeiar, das mais couzas do mundo saberá V. S.ª o serto que em todas partes geme assy por nossa parte como pella de nossos Inimigos.

Não he S. Mg.e seruido de aliuiar desta penoza carga antes me escreue o que a V. S. uera da copia da sua carta de que infiro que quer que Eu feneza meus dias na India, ate dar a vida farey o que puder e o que entender e sempre com grande dezeio de melhorar sua monarquia mas posso ja pouco, porem p.ª o

que tocar a procurar acrecentam.to a V. S.ª cobrarey nouo vigor. Nosso S.or ett. de goa 11 de outr.º de 634. o Conde de Linhares.

(*Monções* n.º 19 D, fl. 1158).

13

Carta do Vice-Rei ao Bispo de Meliapor

1634 — Outubro 25

Poucos dias ha que escreuy a V S.ª em reposta de hũa sua que receby de 29 de Julho e agora o faço outra que me chegou de vinte e sete de Septr.º

....

Tãobem entendo como V. S.ª de que ia agora pareçem de pouco fundamento as esperanças de Simão de mello na mattr.ª de Teuanapatão pollas mesmas razões que V. S.ª aponta mas porque elle não tenha lugar de se desculpar com que lhe não assiste a pratica com o que pedio que Ja agora estarão em Jafanapatão prazendo a Deus donde lhe hirão tanto que ouuer recado de estar a fortaleza arrazada como elle me promette e m.to conuira que V. S.ª lhe m.de as cartas que pede para os priuados do Naique para q̃ assy nos não fique couzas a nenhũa por fazer, e o mesmo faça V. S.ª em todas as mais ocaziões que houuer em fauor desta pratica pello m.to que nos inporta a extinção daquella fortz.ª porque inda que o prez.te não esteia ella ocupada de olandezes pode ao diante uir a ser sua em gr.de prejuizo do estado e das armadas de Sua Mg.e

Se o Rey de Vellur esta contente na palaura que tem dado sobre o particular de Palleacate eu o estou m.to mais em guardar a minha e crea Vex.ª que he negocio este que me traz muy cuidadozo, e uigilante tanto pello que me inporta a my como porque Sua Mg.e mo emcomenda de nouo na via destas Naos, e como ha poucos dias que tenho escrito largo a V. S.ª sobre esta matr.ª e lhe enviei copia da carta que escreuy ao Rey pello Padre P.º mexia não tenho que lhe repetir mais nesta.

Tãobem Eu tivy aquy por outras vias as mesmas nouas que me V. S.ª dá da perda que o olandes reçebeo em suas naos entendo della q̃ inda Deus olha nossas couzas com mizericordia pois foy seruido de acudir cõ seu poderozo braço em tempo q̃ nossas forças estão tão emfraquesidas seia elle por tudo muito louuado.

Muito bem me paresse que mande V. S.ª promulgar a escomunhão que aponta porque a tenho por muy neçessaria e q̃ sô seia para os q̃ auizarem de Negapatão|ao Naique mas tãobem para os que fizerem de S. Thomé, e os ini-

migos de Palleacate porque he perto que do pouco segredo que se guarda entre os nossos naçem os mais suçessos que esprimentamos.

Do Resgate de Manoel dazauedo e seus companheiros tratarey cõ o Prouedor e meza da Mizericordia desta cidade, e entrarey na despeza com a maior proção que puder tirar de minha fz.ª como faço em toda a ocazião porque a de S. Mg.e não esta em estado q̃ possa fazer estes gastos ....

de Goa a 25 de outr.º de 634. o Conde de Linhares. (*)

(Livro das *monções* n.º 19 D, fl. 1159 v.).

14

Carta do Vice-Rei ao P.e Mexia

1634 — Outubro 25

Largo tenho escrito ao V. P. os dias passados em reposta de hũa sua carta q̃ receby de 23 de Julho, e como de novo se não ofereça mais que repetir nesta servira somente de avizar a V. P. que receby duas mais de sinco e de 23 de septr.º e que me alegro de que ficasse cõ boa saude que Deus lhe conserue de tudo o que V. P. me dis nestas cartas fico advertido, e pois as couzas do Rey de Bisnaga estão tão sazonadas para o Efeito de nosso intento como me dis convem q̃ vossa patrinidade não perca de tão boa ocazião .... (*)

Goa 25 de outr.º de 634. o Conde de Linhares.

(Livro das *monções* n.º 19 D, fls. 16).

(*) Excerto.

15

Carta do Vice-Rei ao Bispo de Meliapor

1634 — Dezembro 22

A carta de V. S.ª de 19 de Novembro Receby ....

....

No particular de Palleacate, e pratica do Rey de Bisnaga me Remeteo ao que Ja tenho apontado se me dispidisse no mesmo ponto e com a maior breuidade avizo disso para as poder dispidir em tpõ a armada a que tenho prometido .... (*)

(Idem, fl. 1159).

16

Carta do Vice-Rei Conde de Linhares a El-Rei

1634 — Novembro 28

Snõr

Ainda que em outra carta particular desta via dou conta a V. Mg.e das cousas que toccão a paliacate e fortz.ª de Tramgambar e Teuanapatão me pareçeo deuia dar Rezão a V. mg.e do q̃ nestas materias tenho obrado pera que seja prezente a V. mg.e o zello e assiduidade com que o siruo e como das cousas proprias que toccão a my faço poucas rellações, nasce por ventura daquy parte da Reprenssão que V. mg.e me dá nesta carta, e assy peço a V. mg.e licença para que esta seja larga.

O Naique de Ginja que mandou dirrubar da prim.ra vez Teuanapatão era soldado entendido e muy afeiçoado ao trato dos Portuguezes; morreo este homẽ na guerra, Succedeo naquelle estado hum f.o seu de noue annos de quem se fez valido ao principio com forças hum dos seus grandes q̃ hé genrro de hũ malayo feitor dos olandezes e que naquella costa lhe deo entrada e comerçio com que emrequeceo de maneira q̃ hé o mais poderozo homẽ de dr.o q̃ há nas terras de Choramandel, e alem disso temido e soberbo, respeito a ajuda e favor dos olandezes e como na jndia só hé mayor quẽ mais tem e mais pode, tornou este homẽ a fabricar hũa fortz.ª em Teuanapatão aonde segura mais o seu dr.o e os receyos que tẽ delRey de Bisnaga e como o genro he valido e quazi s.or do Naiquado de genja tem aproueitado até agora pouco das negociações q̃ fizemos;

(*) Excerto.

a fortaleza está feita e artelhada e com custo não parão as minhas dilig.as nẽ os prezentes q̃ de ordinr.o faço sobre esta [matt.a] porẽ s.or q̃ quantidade podemos nos .... q̃ se comparẽ para cõ os do malayo, q̃ diligençias que não vão topar na mão do vallido com que reputação e com que Armas os devemos de obrigar se os olandezes andão senhores do mar, cõtudo ha poucos dias que mandey ao naique de ginja dous cavallos e dous Ellefantes e tanto tenho obrado por industrias q̃ tenho feito cõ outros grandes do Reino que fazem opozição ao valido do naique e cõ o novo conçerto que tenho tratado de q̃ noutra carta dou conta a V. mg.e com o Rey de Bisnaga, não estou sem esperãças de q̃ a fortz.a de Teuanapatão se arraje, e se os Portuguezes que estão em negapatão forão vassalos como os outros a q̃ puderamos oprimir acho eu q̃ se não fabricara aquella fortz.a porque segundo lhe mandey serrarão o trato e comerçio cõ o porto nouo que hé do mesmo naique de ginja, e de q̃ se lhe seguẽ grandes proueitos não há duvida que aquella fabrica se não levantará porem a gente q̃ vive em negapatão segue a ley do seu mayor proveito e como os hauemos de gouernar com branduras pois estão em terras de gentios muito me doe não obrar o q̃ entendo isto mesmo Sõr digo sobre a mudança daqueles moradores a Jafanapatão a quẽ persuady cõ rogos e cõ intereçes; porem o viuerẽ os homẽs na jndia cõforme as leis de sua vontade muda todo o termo da boa rezão e se elles a quizecẽ ter sem despeza de V. mg.e e tambem sem o sentir o naique puderão ter serrada a pouoação q̃ de tal modo está ella feita que cõ menos de 2 $ x.s (1) estará defensauel; ao Naique de Tanjaor poder entrar nella fazer os desacatos q̃ faz as Imagẽs Sagradas, porẽ trazẽ por rezão destado que no ponto em q̃ a povoação for feichada hé necessr.o o presidio e q̃ logo se segue q̃ se lhe porá a Alf.a e nenhũa destas cousas aRostrão e passou a maldade destes homes a tanto q̃ poderão ent ...... assy ao Naique de Tanjaor com que de todo esta desfeita a pratica da fortz.a que elle aly queria fz.er .

De me apoderar da fortz.a de Tramgambar tratey mais vivamente ao principio do que até agora hia faz.do em respeito de q̃ os Dinamarquas pagão de pensão áquelle naique 6 $ x.es (2) cada anno e se for de V. mg.de o mesmo hão de querer pedir.

E nunca conuẽ a authoridade das armas de V. mg.e sermos penssionarios e se não contrebuiçemos com a penção he çerto q̃ logo ficauamos em guerra cõ o naique, e ainda que na fortz.a nós nos podessemos deffender delle folgadamente lançarão mão da povoação de negapatão que hé aberta, porq̃ se naquelles homẽs ouuera brio pera se passarẽ a Trangambar tudo isto se saniaua mas elles estão com a rezão destado .... e pera ganhar hũ Inimigo de nouo fazer despezas de hũa grande armada que assy hade ser necessr.a pera se tomar Tramgambar pagando hũ novo presidio não mo aconselha a rezão de

---

(1) Dois mil. (2) Seis mil.

estado cõtudo porq̃ V. mg.de me mostra nesta carta q̃ a quer, fico cõ cuidado de novo pera algũa interpeza hauendo de dar o dinhr.o por hũa vez ao naique pera ver se se quieta e este hé o Intento cõ q̃ caminho há mais de ano e m.o [1].

A pratica de os dinamarquas fabricarem em Maduré esfriou cõ as dilig.as e inteligemçias que pus na materia, com aquelle naique estou em muy boa correspondençia e esta selebrado o contrato do salitre a troco de Elefantes e doutras peças não sem grande contradição de Diogo de mello e V.or da faz.a de Ceilam não me quero persuadir a que sejão respeitos particulares seus porq̃ os tenho a ambos por muy honrados homẽs e em outra carta particular dou rezão a V. mg.e do que tocca a salitre; ao naique enuiey de prezente hũ grande e formozo Elefante e deixo de melhor vontade porq̃ como foy de preza, tinha eu o quinto nelle.

Diogo de mello S.or he muito honrado soldado e serue a V. mg.e cõ muita satisfação, porẽ não he o dos que escreue e propõe, porque sempre segue as palauras de dous sentidos, e eu estando·········· veria V. mg.e nas minhas cartas de que enuiey copias os annos passados, porq̃ ainda q̃ he verdade que aquelles negros daquella parte são grandes mentirozos ajuda······Diogo de ····· inconstançia não para a uzar mas para se valer della em suas escrituras porq̃ se lhe damos com q̃ obrẽ e o não pode fazer em que entra a falta da verdade dos negros; se me heide gouernar pella inconstançia delles, escreue a V. mg.e que se tiuera com que que ja tiuera ganhado Paliacate e como elle hé tam gram soldado pareçeome mais asertado meterlhe na mão o neg.o como V. mg.e mandaria ver das minhas cartas, mas debaxo de que me elle disseçe havia çerteza, porq̃ sem ella quando V. mg.e não tem hũ vintẽ nem hũ soldado na jndia como poderia ser Rezão q̃ eu empenhasse mil homẽs e duzentos mil x.es deixando despedo e desprouido tudo o mais da India, alem de que em se falando que hade hir Armada pera Samthome nẽ hũ soldado nẽ hũ só marinheiro pareçe, e no estado em q̃ estão as cousas destas partes hé preçizam.te necessr.o q̃ leuemos cõ gosto os homẽs a ellas. E como eu não sey obrar em outra forma tenho pedido a V. mg.e instantemente me faça m.ce de encarregar este gouerno a outrẽ, affirmome que ninguẽ hade seruir a V. Mg.e cõ mais amor nẽ com mais actividade, mas verdadeiramente q̃ não posso nẽ entendo mais e porq̃ a V. mg.e lhe não pareça que eu fiz agrauo a Diogo de Mello em lhe mandar q̃ ficasse aconçelhando a Domingos da Camara nas cousas de Paleacate elle me emcampaua aquella prassa cõ este mesmo termo de emcampar eu me offereço e cõ hũ animo muy sinçero a ficar aquy sendo conçelho e soldado de qualquer V. Rey porq̃ Sõr quem serue a V. mg.e hão de fz.er cõ coração limpo e sempre q.do não pode cõ as mãos e cõ os pees seja cõ o entendim.to. E

---

1 — meio.

façame S. mg.e merçe de me mandar aduirtir que Resposta Hey dar a hũ capitão de hũa fortz.a quando me escreuer mandayme tal e tal e assentayme hum presidio que V. mg.e não manda q̃ haja não havendo poder na India pera se fazer, e ainda não havendo tal ordem, e se não em campo porq̃ hé serto que em se divolgando esta ordem de V. mg.e que todos hão de falar por este mesmo termo. e eu mandey no mesmo ponto q̃ Receby esta carta de V. mg.e a que vinha para Diogo de Mello a seu procurador e mande V. mg.e considerar q̃ gente tem mandado a India despois que eu a gouerno e como sẽ gente posso eu prouer gente. Deos goarde a Catholica e Real pessoa de V. m.de como a christandade e seus vassalos havemos mister. Goa a 28 de nour.o de 1634.

(Livros das *monções* n.o 19A, fls. 9).

17

Assento sobre a compra do ferro e mais cousas q̃ a Comp.a dos Ingreses hade dar.

1635 — Janeiro 31

Prepos o snõr Conde V. Rey que por auer falta de ferro nestas partes, e estarẽ muy subido preço como hera notorio, ordenara ao Veedor da faz.a gr.al Joseph Pinto Pr.a que fizesse hũa lista da cantidade delle que lhe parece seria necess.a para o prouimento dos Almazẽs desta Cidade, como tambẽ do chumbo, emxarcia e outras cousas desta sorte pera a dar ao presidente dos Ingreses, p̃ que trazendo as ditas couzas de Inglaterra a esta cidade por conta e Risco da armação da cõp.a dos ingreses, em rezão destas pazes p̃ cõ elles estão feitas se lhes tomaria para a fazenda Real obrigando o dito veedor da fazenda gr.al em nome de sua Mg.e ao pagamento de tudo, pellos preços contheudos na dita lista, cujo theor he o seguinte.

Lembrança pera os senhoress da comp.a Ingresa

Se me trouxerem ferro posto neste porto a seu risco e custo tomarey athe quatro mil quintais de ferro por preço de duas patacas e m.a o quintal que por mais nos não serue.

Todas quantas ballas me trouxerẽ como seião q̃ athé quinze ou vinte mil os tomarey as quaes hande ser de calibre de tres libras athe vinte partes igoais e

se for a mayor parte meuda se tomara, com declaração q̃ se dara por cada quintal tres patacas e m.ª por cada quintal destas ballas.

E aduirtesse que o quintal portugues he de cento vinte e oito arrates.

Tomarey de chumbo mil quintaes pello preço que esta feito de seis patacas o quintal.

Tomarey cincoenta pipas de Alcatrão a quinze patacas a pipa.

Tomarey quinhentos quintais de emxarçia de .... q̃ esta dada a rezão de sete patacas o quintal boa e de Receber.

Tomarey Ancoras, e Ancoretes, Ancoras de vinte quintais e vinte e quatro, de dezaseis tendosse algũs de oito, sete, e seis, e de tres e quatro a sete patacas o quintal, e de cada sorte destas ancoras, e Ancarotes doze Ancoras, e por esta me obrigo como Veedor da fazẽda de Sua Magestade a tomar as sobreditas couzas, e as pagar de contado pellos ditos preços. Goa em vinte e noue de Janeiro de seis centos trinta e sinco.

E depois de lida a dita lista aos ministros do Conselho da fazenda disse o dito S.or Conde V. Rey que hera necessario tomarse assento sobre esta materia pera q̃ trazendo o dito ferro e mais couzas a esta Cidade a custa e despeza da Companhia dos ditos Ingreses se lha auer de tomar pera a fazenda de sua mag.e o que visto por todos os ditos ministros do Cons.o Assentarão q̃ hera de grande cõueniencia e utillid.e pera a fazenda do dito S.or tomarse o dito ferro e mais couzas pellos preços atraz apontados e que pera o pagamento de tudo o dito Conselho obrigaua em nome de Sua mg.e a sua faz.ª real, e tiraua a .... saluo ao dito veedor de faz.ª do dito pagamento, e por firmeza do contheudo se fez este assento em q̃ se assinou o dito s.or Conde V. Rey cõ os ditos ministros, Paulo ferrão o fez em Goa a 31 de Jan.ro de 635 e eu Domingos Rõiz escriuão da fz.ª o fiz escreuer.

(Ass.) o Conde — Sallema — Amaral — Sanches.

(Livro dos *assentos* do Conselho da Fazenda n.o 4, fl.).

18

Carta do Vice-Rei Conde de Linhares a El-Rei

1635 — Fevereiro 6

Snõr

ElRey Virabadranaique está apoderado de todos os Reynos que por morte de seu Avô Vencatapa naique se hauião Rebelado porque Elle os conquistou

tiranicamente, e confinão as terras de sua obediençia Ja com as dElRey de Cananor, bem hè verdade q̃ lhe não faltão opposições de outros Reys com que vizinha, pello sertão, com que de ordinario tem numerosos exercitos a que assiste pessoalmente; hé este Rey per inclinação soberbo e falto de palaura; este anno tratou de me quebrar o contrato das pazes q̃ tẽ feito e mandouse nos suspendesse o comerçio do arros, pedindoselhe tomasse maes pimenta e por maes alto preço, e em effeito no modo em que aqui se hauia assentado cõ seu Avô; Para Rebater esta soberba despedy para o norte o desembargador luis mergulhão borges ministro inteligente, e de muita experiencia daquellas partes; e q̃ serue a V. mag.e cõ muito zello, para que do muito arros q̃ hà naquellas tr.as de V. mag.e fizesse vir para esta cidade o neçessario; Acrescentey a Armada do Canara, e cõ isto mandey dizer ao dito Virabadranaique que se me quebrasse o contratado nas pazes q̃ p̃ força o Redusiria a ellas, porq̃ como Ja as armas de V. mag.de tem differente reputação q̃ em outros tempos falamos com a authoridade q̃ convem: Desculpouse este Rey entregou a pim.ta no modo e na quantidade do contractado, Largou o arros, com que esta cidade esta farta porque do norte acudio muito, q̃ como eu tenho bem presidiadas e concertadas as fortz.as do Canara e do norte acode o mantimento necessario, mais depende de nos os Reys da India que nos delles; Da ordem q̃ V. mag.de dá sobre a fortaleza do cambolim, e Barcelor não trato por ora; porque não hé occasião, na primeira rota que não pode deixar de a ter que Virabadranaique Reçeber de algum dos Reys com quẽ está de guerra, executarey puntualmente o que V. mag.de manda, e depois cõ a authoridade e reputação hauendose primeiro fortificado o sitio do Pao, desmantelarey a fortz.a de Barçelor. Deus guarde ett.a. De Goa a 6 de feuereiro de 1635.

(Livros das *monções do reino* n.º 19 B, fl. 563).

19

Carta do Vice-rei a El-rei

1635 — Fevereiro 9

Snõr

Em quinze de janeiro chegou a esta barra com quatro embarcações de Altobordo o presidente dos Ingrezes q̃ rezide em Surrate encormid.e do q̃ auiamos assentado e praticado, de q̃ dey conta a V. Mag.e e em q̃ V. mg.e tomou a resolução q̃ foi seruida auizarme a que dey puntual comprimento como se verá do assento de tregoas que com o dito Ingres capituley de q̃ com esta sera copia;

fiz gasalhado e mimos a esta gente, porq̃ verdadeiram.te entendy que me mostravão o coração no grande odio que tem aos olandezes e ainda aos Persas contra quẽ nos virão ajudar com fassilidade em lhe vindo recado do seu Rey da aseitação q̃ fez das tregoas, daqui despacharão hũa nao para Inglaterra por ella escrevy a V. mag.e e remety a carta ao embaixador asistente q̃ V. mag.e tem naquella corte, e com esta vay outra do dito Presidente para o seu embaixador Residente nessa corte; seguroume o general e o Presidente que infalivelmente mandaria o seu Rey doze galeões, porq̃ o auia Ja praticado assistir nestas partes contra os olandezes, disselhe q̃ podia dizer ao Seu Rey, q̃ V. mag.e poria outros doze, e capitulamos e assentamos de palavra que uindo estes galliões e embarcandose o V.Rey da India nos de V. mag.e que os Ingrezes sua bandeira e ordẽs, porem não se embarcando o V. Rey que se fariam duas esquadras em hũa com seis naos Ingrezas e outras seis Portuguezas andaria o nosso general e lhe obedecerião as naos Ingrezas, e em outra com outras seis naos Ingrezas e outras seis Portuguezas andaria o seu general e os nossos a sua obediencia, porẽ offerecendose algũa couza em q̃ os mesmos generaes com as suas esquadras se ouuessẽ de ajuntar q̃ hum gouernaria hum dia, e outro outro, mas este gouerno auera de ser enconformidade do regim.to q̃ lhes der o V. Rey da India sem delle se poderem apartar hum ponto.

Julguey por este modo o neg.o por authorizado. Para se recuperar a fortz.a de Ormuz me apontarão modos e trassas e se for serto virẽ estas doze naos Ingrezas e nos pudermos juntar outras doze Portuguezas na maneira acima relatada entende q̃ com ellas, e cõ as armadas de remo será V. mag.e Sõr de Ormuz e de Paleacate em menos de seis mezes, e no mesmo anno depois de ganhada estas prassas, porq̃ para tudo ha tempo, se poderá tentar a de jacatara q̃ com a assistencia q̃ o Matarão nos promete conforme ao discurso e experiencia dos Ingrezes, e ao que virão por seus olhos ha poucos dias Julgão se conseguira com pouco custo de Sangue, não quis faltar com esta gente em se a fortaleza de jacatara hade ficar para nos, ou para elles, porq̃ concidero q̃ tem isto grande pezo. Ja pello grande custo q̃ fará a V. mag.de tantos prezidios, e tambem porq̃ estes homẽs hãode leuar na Imaginação algũ interesse proprio, e se V. Mag.e capitula com elles pazes, as quaes se ajão de entender na jndia respeito a nossas poucas forças, precizamente nos he necessr.o outras de quẽ nos ajudemos, alem de q̃ ganhado Jacatará hemos de tratar de ganhar banda, Amboino, a jlha fermosa, e estas todas averão de ficar p.a nos e ternate auera de passar a Coroa de Castela em respeito a outra fortz.a q̃ aly tem e he çerto q̃ se Deos o permite q̃ deitemos os olandezes fora q̃ elles hão de tornar e com grande poder ao q̃ de necessidade o auemos de opôr ajnda cõ mais poderosa armada: se for possivel, e ja com este pensamento vou preuenindo algũas couzas: aos dous galiões q̃ tenho entre mãos vou dando grão pressa, outro, e do mesmo porte estou contratando com o capitão de Baçaim.

na China como o escreuy a V. mg.e em m.tas cartas tẽ V. mag.e quatro mil quintaes de cobre, os quaes estão impossiveis de nauegar, respeito a assis-

tençia q̃ fazem no estreito de Sincapura os olandezes. Tambem V. mag.e ahy ade ter algũas cincoenta pessas de ferro de doze de bala e outras ajnda majores, pareceome aserto e aos Conselhos q̃ me assistẽ pedir a este Presidente Ingres q̃ me fretasse hũa nao para hir a China buscar este cobre e artilhr.a porq̃ como não tem perigo de olandezes a podẽ trazer com toda fassilid.e e não me vem a jmaginação q̃ os ditos Ingrezes se me possão leuantar cõ esta carga em rezão de q̃ alem de serẽ homẽs de palaura fica por segurança todas as naos suas q̃ nesse Reino estão nos portos de V. mag.e para podermos cuidar q̃ lhe damos conhecimento da China, e do porto e Surgidouro de machao; elles o sabẽ tambem como nos pellas muitas vezes que juntos com olandezes tem hido a·quella paragem, fica por noua duuida, o de não conuir que estrangeiros tomem comersio e pratica dos Chinas, esta se sanea com eu hauer capitulado com este prezidente q̃ nenhũ Ingrez desembarcaria em terra em machao, e q̃ se porião lá dentro na nao emquanto ella se carrega p.a fazer esta vigia hũ capitão com sincoenta soldados, dey por cuberta deste meu pensamento q̃ os Chinas são traidores, e q̃ lhe poderião fogir ou matar algum Ingrez, ou tambem q̃ de noite poderião querer saltear a dita nao, ajustouse nisto com toda fassilidade e em·quanto ao frete, me fez grandes comprim.tos e em effeito ficou assentado q̃ eu nomearia o presso como viesse aqui a dita nao, a qual com o fauor de Deos estara aqui para partir para a China de quinze ate Vinte dabril, não me descuido eu em ir fabricando artilhr.a porq̃ de oito mezes a esta parte tenho fondido perto de dous mil quintaes de cobre q̃ por m.tas industrias e dilig.as ouue do balagate, e Cambaya e em presso tão acomodado q̃ não passa de 47 x.es o quintal. este Presid.te Ingrez se me encarregou de me comprar cobre em Surrate, a troco q̃ eu lhe daria aqui pimenta depois de hauer recolhido toda a que foi necessr.a p.a a carga das naos: Vim nisto, e os Cons.os q̃ me assistem, e o da fazenda a quẽ pratiquei a materia com toda fasselidade, porq̃ se seguẽ disto duas rezões muy convenientes, hũa destado, e outra da faz.a, a de estado he, q̃ como no Canara, Cochim e Coulão ha mais pimenta q̃ aquella q̃ nos lhe compramos a emcaminhão aquelles Reis por tr.a a Massulapatão, e tambẽ a Surrate, ou de os olandezes lha comprão por este modo .... ir esta pim.ta a nossos Inimigos tornando a fazer a pimenta corrente a nos, e poder ser q̃ venha a abaratar este respeito não sera no primeiro ou no segundo anno, mas mais adiante e infalivel, e na parte q̃ toca a fazenda Já V. mg.e sabe q̃ estamos contratados com Virabadranaique para lhe tomar trezentos e sincoenta candis de pim.ta p.a cada nao a presso de vinte e dous pagodes e inda eu baixey do presso em q̃ estava em tpõ do Conde da Vidigueira seis pagodes, porq̃ então era a vintoito. Estes vinte e dous pagodes, e mais os custos fazem perto de oitenta x.s do mesmo Canara e da Sunda, donde he ainda milhor a pimenta a compramos a sessenta x.s pouco mais ou menos, e posta em goa; se dermos a pimenta cara ao S.rs Ingrezes e nos ficarmos cõ a barata bem se vê o proveito p̃ se nos segue isto se lhe declarou muito bem para q̃ se veja q̃ nunca em nos ha dollo nem engano. E alem disso

com comprarmos toda a pimenta destas Costas se evita o comerçio que nellas hião assentando os olandezes respeito a comprar pimenta. E como nos cap.os [1] das pazes esta concedido q̃ a todos os portos possão ir Ingrezes não nos convẽ q̃ nelles achem comprar nẽ hũ so grão de pimenta, e assi não tem para que ter pratica cõ os naturaes. Tenho dito Sõr a V. mag.e as utilidades e conveniencias q̃ se seguẽ a seu Real Serviço destas nouas tregoas não sendo a menor acrecença dos dr.tos das alfandegas, porq̃ se declarou aos Ingrezes q̃ de todas as fazendas q̃ trouxerem e leuarẽ hão de pagar dr.tos, e assi se lhe praticou aqui em q̃ confessarão tanta facilidade q̃ responderão q̃ não era a materia de duvida; o pouo em geral e em particular, as estimou e abrassou Snõr de maneira q̃ como a perdões hião a buscar Ingrezes, para os recolher e hospedarẽ em suas casas emq.to aqui estiuerão.

Para o negocio da expulsão dos olandeses da jndia, tenho relatado a V. mag.e como pella parte q̃ me toca q̃ he o da fabrica dos galiões e artelharia tenho dispostas as cousas em modo que quando chegar o termo dos vinte meses q̃ hé o em q̃ os Ingrezes me dizem poderão estar aqui com seus doze galiões, estarão os nossos aparelhados, dos quaes quatro q̃ são os tres nouos e São Sebastião q̃ fiz agora como de novo poderão ser de noueçentas para mil toneladas.

Dos seis com q̃ de prezente se navegão de q̃ em outra carta dou conta a V. mag.e sera hũ delles de seteçentas, outro de 600, e os quatro de quinhentas acima declarome q̃ entrão nestes a naveta e o galeão São fran.co de borja q̃ este anno vierão desse Reino, outro galeão q̃ se fabricou em Damão estive tambem aparelhando ainda não navegou, dos outros posto q̃ velhos, sempre consertarey hũ q̃ he o q̃ falta para o numero dos doze os quatro grandes auerão de jugar cada hũ a sessenta peças de artelh.a os dous de trinta e oito até quarenta, e os seis de 24 ate trinta, gente do mar e bambardeiros, e inda Soldados não tenho, e serão necessr.os para esta armada pello menos tres mil homẽs de mar e guerra, as couzas Sõr estão dispostas para V. mag.e recuperar a jndia de hũa vez, e sem o grande custo q̃ fazem Soccorros miudos, q̃ não lustrão nem cõ elles medramos. V. Mag.e mandará o q̃ for seruido q̃ he o q̃ me toca a my he dispor e trabalhar com o amor q̃ mostrão os effeitos. Deus guarde ett.a

De goa a 9 de feur.o de 1635. o Conde de Linhares.

(Livro das *monções* n.o 19 B, fl. 578 v.).

---

1 — capítulos.

20

Carta do Vice-Rei ao Padre Pero Mexia

1635 — Março 17

He chegado o tpõ Padre meu, em que espero cõ o favor de Ds ver o fim tão desejado a este negoçio que tanto trabalho nos tem custado; da minha parte não faltey nẽ faltarey a nada do capitulado; vay dom Antonio masc.as com doze nauios da sua Armada muito bem aparelhados, assy de boa gente como de armas e monições para guardar o Rio para que por elle não entre socorro aos enemigos, sem que aja de aRiscar hum homem em terra cõforme ao que assentamos; Em Jafanapatão estão ja os trinta mil pardaos, e os doze cavallos, q̃ alem do muito trabalho e enfadamento que me derão em os pôr lá custarão a ElRey muita faz.da e para que V. P. cumprisse sua palavra, vay hum de minha propria pessoa e outro do meu filho q̃ he hum preto e outro branco como V. P. me pedio, e vay ordem apertadiss.a para q̃ cõ toda breuidade possivel se ponhão tãobem Aly os Elefantes q̃ faltão em que não hauera falençia nem dilação, e pois da minha parte tem auido em tudo tanta pontualidade convem que da de V. P. .... çertesa na materia, e se segurẽ os refens muito bem em poder do Bispo como o escrevo, V. P. aperte tudo quanto lhe for possivel para que o negoçio tenha o fim que lhe desejamos pois he tanto do serviço de Sua mag.de divino e humano e em tanto proueito de todo este estado e particularmente dessa costa de q̃ V. P. he Pay, e assy não tenho de novo que lhe encomendar. Goa a 17 de M.ço de 1635. O Conde de Linhares.

(Livro do *segredo* n.o 1, fl. 3 v.)

21

1635 — Março 17

Carta do Vice-Rei para o Bispo de Meliapor Dom fr. Paulo da Estrela

Por mayor escreuy a V. S. pelo patamar que me mandou o capitão M.el masc.as que despachey no mesmo ponto que elle chegou, agora o torno a fazer dizendo a V. S. que por dom Antonio mescarenhas ser partido para Cochim despedi logo a Dom Jorge dalm.da que vay para capitam geral de Ceilão para que passasse por Cochim e desse a Dom Antonio a minha ordem porq̃ lhe

mando que cõ toda a breuidade se parta a Empreza de Paliacate cõ doze nauios dos da sua armada, e vay prouido athe outr.º Leua todas as monições necessarias para guardar a entrada do Rio cõforme ao capitulado sem hauer de Lançar nem arriscar hũ só homem em terra. em Jafanapatão Tenho ja postos os doze cauallos e os trinta mil pardaos, e vão ordẽs muy apertadas pera q̃ tãobem se ponhão aly os elefantes q̃ faltão; assy que da minha parte não ouue nẽ hauera falençia em nada, de lá importa muito que não haja, e q̃ seja çerto tudo, e que se segurẽ muito bem os refens em poder de V. S. a cujo cargo hade ficar o gouerno de toda essa costa; emquanto durar a ausençia do cap.am Geral Manoel mascarenhas, e faço eu tanta confiança e estimação da pessoa de V. S. que com muita vontade occupara em capitam geral de mayores cousas, Eu escreuo a manuel mascarenhas Largo, elle deue comunicar a carta a V. S. a quem peço trabalhe q.to lhe for possiuel para que esta materia tenha o bom succçesso que lhe desejamos encomendandoo em prim.ro lugar muito a nosso S.or e pois hé a causa sua a fauoreça e ampare. Goa a 17 de m.co de 635. O Conde de Linhares.

(Livro do *segredo* n.º 1, fls. 2 v.)

22

Carta do Vice-Rei para Manoel Mascarenhas Homem, capitão geral de São Tomé

1635 — Março 17

No mesmo ponto em que chegou o patamar de V. M. o torney logo a despachar escrevendolhe por mayor como ficava tratando do apresto de tudo o q̃ V. M. me mandou pedir; e porque Dom Antonio maz cõ a sua armada era partido avia dias para Cochim, mandey logo aprestar a Dom Jorge dalmeida q̃ vay por geral pera Ceilão para que com toda a breuidade partisse, e leuasse ordem a Dom Antonio maz pera que com doze nauios de sua armada passe com toda pressa a empreza de Palliacate; elle vay prouido athe outubro, e leva por Regimento q̃ tomandosse a fortaleza deixe sessenta soldados, e hum capitão a ordem de V. M. para os por nella de prezidio; mas q̃ se se não tomar a dita fortz.a (o q̃ Deos não permita) q̃ nem hũa só peçoa deixe lá, elle leva muito boa gente, e posto que algũs soldados são bizonhos, ordeneilhe que os trocasse em Ceilão por outros praticos do Arrayal, e em Jafanapatão leva conçigo Antonio da mota galuão q̃ he muito pratico nessa costa e experimentado na guerra;

o q̃ se pode temer hé q̃ fujão por tr.ª algũs soldados e marinhr.os, e para se atalhar isto á V. M. de ordenar aos negros da terra que todo o que acharem nella da armada assy soldado como marinheiro o matem logo, e isto mesmo se hade apregoar tambem na armada porq̃ cõ isso .... euitarem a fugida; em Jafanapatão estão postos os doze cauallos que alem do emfadamento, e trabalho que me derão custarão a S. M. muito dr.º porque são todos muito bons, e juntam.te os trinta mil pardaos e ordeney se leuassem logo os ellefantes q̃ faltauão no q̃ não haverá nenhũa falençia assy que da minha parte tudo o q̃ V. M. me pedio p.ª ella está a ponto sem faltar nada, de V. M. importa q̃ seia da mesma manr.ª; Segurar os Refens, e deixalos em poder do bispo, e tratar de comprir o capitulado, importa muito aduertir que nenhũa peçoa darmada hade saltar em terra, nem arriscarçe na empreza da fortaleza, porq̃ não temos mais obrigação que de guardar a barra para q̃ não entre socorro por ella aos enemigos, para o que dom Antonio leua todas as muniçõis neçessr.as e m.tas panellas de poluora; eu lhe digo q̃ pois V. M. he Cap.m geral de toda essa costa que todas as couzas da Guerra hande estar a sua ordem, elle he tão onrrado fidalgo, e tem tais proçedimentos q̃ hade saber contentar m.to a V. M., e eu tenho a V. M. p̃ tanto homẽ da guerra q̃ hade folgar muito de lhe fazer mimos, e de que em tudo aja boa comformidade, e embarcandosse V. M. para esta empreza deixará o Governo dessa .... e costa entregue ao Bpõ dom fr. Paulo da estrela, porq̃ he elle tal peçoa q̃ com muita confiança o fizera eu Cap.m gr.al de qualquer parte, e cõ isto tenho respondido a tudo o q̃ V. M. me escreveo na carta .... e dado as ordẽs q̃ convẽ, e como sey o zello, e cuidado com q̃ .... em todas materias, e que conheçe a importançia .... assy p.ª o Seruiço de S. mag.e como p.ª bem deste estado, não tenho para q̃ fazer de nouo lembranças a V. M. a que Gr.e Ds ett.ª. de Goa a 17 de m.ço de 635. O Conde de linhares.

(Livro do *segredo* n.º 1, fls. 2).

23

Carta do Vice-Rei para Dom António Mascarenhas capitão-mór dos sanguisseis

1635 — Março 17

Chegarãome cartas de Manoel mascarenhas e do Bpõ de Sãothome em que me dizem q̃ está ja naquella çidade hũ homẽ muito graue para ficar por refens sobre a materia de paleacate, e que dentro de quinze dias esperauão outro ainda mais graue para ficar tambem por Refems, e que este trazia dez

mil homẽs para se começar o serco que se ade pôr aquella fortz.ª ; pedemme jnstantissimam.te que mande a armada, e as mais couzas em q̃ me tenho capitulado , occazião hé esta em q̃ só p̃ mãos de V. M. ganhará S. Mag.e hum muy singullar seruiço, e eu particular onrra, e ainda q̃ se atropellem inconuenientes espero eu que o zello de V. M. os uençera todos ; conuẽ q̃ em V. M. reçebendo esta minha carta não dando a entender p̃ nhum cazo do mundo o negoçio a ninguem mais que a Dom Jorge dalmeida a quem aqui o comuniquey, e afastandosse V. M. duas legoas ao mar, escolha dos vinte sanguiçeis em q̃ daquy foi, doze, e cõ ellas se vá V. M. sem nhũa detença, e depois de passar o Cabo de Comory, e entrando p.ª dentro aonde o golfão fique mais curto atraueçe V. M. a Manar e daly mande V. M. o Recado a Antonio da mota, e Dom Jorge lho mandará tambem se chegar pr.º a Columbo q̃ para isso leua ordem para q̃ se uenha embarcar cõ V. M. no seu nauio e ainda q̃ em V. M. esperar p̃ Antonio da mota se detenha sinco ou seis dias ; será elle tão bom companhr.º a V. M. na jornada, e he tão pratico naquella nauegação q̃ he menor inconueniente o da perda de seis dias q̃ hade faltar a V. M. tambem companhr.º , e se dos soldados q̃ V. M. leua quizer trocar algũs com os do arrayal, já dom jorge vay entendido que os hade trocar ; no auizo q̃ V. M. fizer a Antonio da mota lhe diga V. M. que traga tantos soldados p.ª hauer de trocar, porque assy esses o hande vir acompanhando e os de V. M. que trocar tornarão p.ª o Arrayal ; e lembro que o dr.º que vay p.ª paga de hum quartel dessa armada que não ha V. M. de pagar senão aos soldados q̃ forem cõ V. M. á jornada de palleacate, e não aos q̃ deixar em Ceilão para quem aja de uir cõ a cafila por cabeça dos oito navios q̃ Restão dos vinte de V. M., e de quatro mais que agora mando, eleja V. M. a peçoa q̃ lhe pareçer que melhor guarda lhe pode dar, e cõ mais cuidado, e onrra sigua o Regimento q̃ V. M. leuou.

Sera com esta hum Rol do dr.º q̃ mando entregar a V. M. e os effeitos em que o hade despender, e se me não engana a memoria não esqueçeo nada em q̃ não fizeçe no prouimento p̃ que vay feito athe fim de outubro, porque cõ o fauor de Ds no prinçipio do dito mez ha V. M. de voltar p.ª a jndia ; e fazendo sua jornada por Tutucorim trará V. M. todas as embarcações que aly achar de chat.is, e creo eu q̃ já então alıy se achara a canella q̃ hade uir de Ceilão pq̃ eu preuenirey as cousas tanto a tempo q̃ se possa isto conceguir com façilidade.

Vay tambem outro Rol da poluora, e moniçóes, e mais petrechos da mareação q̃ me pareçerão necess.ros a V. M., e maes sincoenta cadeas de bragas para q̃ V. M. as possa lançar nos marinhr.os de q̃ tiuer sospeita lhe podem fugir porq̃ o mayor Receo q̃ eu tenho hé q̃ fuião alguns soldados e marinhr.os de que tiuer sospeita lhe podem fugir, porem se V. M. velar sobre o cuidado, e vigia dos cap.es tudo isto se sanea.

Mando cõ esta a V. M. copia do assento q̃ temos feito cõ o Rey de bisnagua para q̃ V. M. fique aduertido de que não ade Riscar hum só homẽ da sua armada em terra, na facção de paleacate, e so ficara a cargo de V. M. defender

o socorro que por mar pode entrar aos olandeses q̃ como a barra he tão Ruim, e de tão pouco fundo, só em pataxos a toa, ou por espias metem os olandeses embarcações no Rio; o vallor, e a prudençia de V. M. ade sanear tudo isto, e dizemme q̃ dentro no Rio onde elle faz hũa volta pode V. M. ter os seus sanguisseis de modo que da fortz.ª se não descubrão para lhe puder tirar cõ a artalhr.ª.

E se acaso o enemigo deitasse algũa pessa fora da fortaleza para com ella vir abater a V. M. que eu duuido q̃ não fará, deitando V. M. neste caso a sua gente em terra, pode ganhar a pessa porq̃. os olandeses que hande uir em guarda della não podem passar de trinta, ou corenta em Resão de que não chegão a oitenta todos os que há na fortaleza, alem de que o modo de serco que ade pôr o Rey de bisnagua não permite q̃ os olandeses sayão fora.

Manoel mascarenhas hé capitão geral de toda a costa de Charamandel, e conforme as leis da miliçia quando no destricto de que hum homẽ he cap.ᵐ geral vay armada em q̃ se elle queira embarcar fica tudo a sua ordem; V. M. pratico soldado he e sabe muy bem guardar as leis da miliçia alem de q̃ m.ᵉˡ maz̃ he do appelido de V. M. e he elle tão onrrada peçoa, q̃ em tudo ade fazer gosto a V. M. e eu me prometo q̃ V. M. lho fará a elle.

Em caso q̃ V. M. queira trocar tambem algũs soldados em Jafanapatão, vay com esta hũa ordem para que dem a V. M. todos os que pidir, e para negapatão vay tambem carta ou cartas p.ª que dahy acompanhem a V. M. algũas embarcações cõ os bons espingardeiros que aly há.

Snõr Dom Antonio tragame V. M. Palleacate nas unhas e venhasçe no tempo q̃ lhe aponto, e antão nos embarcaremos V. M. e eu cheos de honrras.

Se acazo o que espero na mizericordia de Ds̃ ganharmos paleacate V. M. podera deixar seçenta soldados cõ hum cap.ᵐ para q̃ m.ᵉˡ mascarenhas os ponha aly de prezidio, mas suçedendo o que o Ceo não permita q̃ se não ganhe, nem hum só homẽ deixe V. M. e venhasse com todos os q̃ leua, e ainda q̃ esta minha carta pella larguesa della poderá seruir a V. M. de Regim.ᵗᵒ me pareçeo emuialo tambem pois pella Regra de Ruy dias V. M. .... cõ os ler para os comprir, q̃ he hũa das cousas q̃ mais gabo a V. M. tendo tantas p.ª lhe gabar nosso s.ᵒʳ etc. goa a 17 de m.ˢᵒ de 635.

Quando V. M. daqui partio lhe disse que desse a Antonio monis barreto algũs marinhr.ᵒˢ dessa sua armada p̃q̃ lhe auião de ser necessr.ᵒˢ e porq̃ eu q.ʳᵒ q̃ V. M. vá tambem negoçeado e esquipado mando a Antonio monis br.ᵗᵒ daquy hũs poucos de bragas da gale para que possão suprir a falta dos marinhr.ᵒˢ, e assy ficara V. M. escuzando de lho dar.

e porq̃ V. M. não he muito bom homẽ de contas, e tambem p.ª que tenha menos trabalho cõ o dr.ᵒ q̃ daqui lho mando a V. M, elegerá V. M dous homẽs dessa armada hum p.ª feitor, e outro p.ª escriuão o qual carregara ao feitor em Reçeita todo o dr.ᵒ que mando a V. M. e lhe fara mandados de despeza asinados p̃ V. M. daquelles effeitos para q̃ o mando, e o q̃ for p.ª paga dos soldados

se fara hum caderno em q̃ elles asinem, e o que Reçeberem, e este mesmo feitor dara depois contas nos contos do dito dr.º e ficara V. M. desobrigado delle; fique V. M. aduertido disto p.ª o mandar executar assy.

O dinhr.º e os caualos q̃ auemos de dar a ElRey de Bisnagua comforme ao capitullado leua Dom Jorge dalmeida p.ª os deixar em jafanapatão aonde logo tambem hade mandar os elefantes assy que da minha parte não tem faltado nenhũa couza do q̃ esta assentado. o Conde de linhares.

(Livro do *segredo* n.º 1, fls. 4 v.).

24

S.e ordenar q̃ o Prou.or e Irmãos da Miz.ª [1] continuẽ na nomeação das Donzelas do Recolhim.to de N. S.ª da Serra

1635 — Março 30

V. Rey da India Amigo. Eu ElRey vos enuio muito saudar. P.e mais do q̃ se vos escreue em outra carta destas vias acerca da confirmação do Compromisso da Miz.ª de Goa, me pareceo dizervos p̃ esta carta q̃ ordeneis que o Prou.or e Irmaons da Meza da Miz.ª continuem na nomeação das Donzelas do Recolhimento de N. Sr.ª da Serra como o fazião até agora emquanto eu não mandar o contrario e assim vos encomendo tbem q̃ em cazo q̃ na Miz.ª vos chame p.ª Eleitor como o fez o Conde de Linhares vosso antecessor, o não açeiteis, por respeito do lugar que occupaes, e p̃ não convir que vos dezistaes das occupaçoens q̃ com elle tendes com este embaraço, e o mesmo guardarão os V. Reys e Govr.es q̃ vos succederem. Escrita em Lx.ª a 30 de Março de 1635. Margarida.

(Livro das *ordens régias* n.º 2, fl. 69)

---

1 — Misericórdia.

25

Regimento e instrucção q̃ hauera de guardar o cap.m da nao Ingreza Matheus Vuiles (1) *na jornada que vay fazer daqui para macao e de macao para aqui*

1635 — Maio 4

Parte com o fauor de Deus esta nao q̃ por ordem do Presidente Guilherme methouold (2) veo a minha ordem Em sinco de mayo tempo muy acomodado para a jornada, com o fauor de Deus uay em direitura daqui a Malaca onde descarregara o dr.o, monições e poluora que uão por ordem e conta de S. mg.e a cargo do cap.m Gaspar Gomes e de jacinto dalmeida fer.a, e tudo o mais q̃ leuar de partes para a dita fortz.a, em fazendo agoa e tomando o refresco necess.ro se partira e com o piloto q̃ em Malaca se hade dar conforme a ordem q̃ para isso dey passara os estreitos e fara sua viagem em direitura a Machao e surgira na enseada de joão feyo q̃ he da parte da Macareira frontr.a a jlha dos hogios, a uista da jlha de machao aonde desembarcara o capitão Gaspar gomes cõ os seus escrauos no batel q̃ leua para este effeito, e ira a tr.a leuar as minhas cartas, e ordẽs ao capitão geral de machao, e trazer embarcações para descarregar as faz.as q̃ leua porq̃ como os chinas he nação de q̃ me não fio farlheá nouidade o desembarque em tr.a gente estrangeira, e este he o principal ponto q̃ aqui confery com o s.or Presidente, e assentamos q̃ nenhũ jngrez auia de desembarcar em tr.a, e por eu fazer honrra e cortezia ao dito capitão matheus Uiles ordeno ao capitão geral de machao q̃ elle em pessoa o uá, hũa ou duas uezes desembarcar e ao feitor, e os leue a sua casa aonde os hospedara e lhe mostrara a cidade e fortz.a e em nenhũ caso desembarcará nenhũ Ingres em tr.a senão quando o dito capitão geral os faça desembarcar, e nisto ponha o dito cap.m matheus Vuiles todo o cuidado e dilig.a q̃ he o q̃ maes conuẽ a sua honorable comp.a e a meu resp.to, e o q̃ aqui assentey com o s.or P.te 1 .

E as Vinte e sinco mil patacas q̃ o dito capitão matheus Vuiles leua da muy honorable comp.a as empregara o cap.m gaspar gomes nos generos e couzas q̃ o dito capitão matheus Vuiles apontar, e eu sayo fiador a q̃ o dito emprego

---

1 — Presidente.

(1) Matthew Wills. (Vide W. Foster, *The English Factories in India*, 1634-1636, p. 104).

(2) William Methwold.

27

1637 — Fevereiro 15

Copia de alguns Cap.os de hũa conta q̃ se deo a S. Mag.e na data de 15 de Fevr.o de 1637 sobre o Conde de Linhares

....

O caminho, e ponte de Pangim se faz Snõr do mesmo dinheiro da fortificação, e segundo me constou por certidoens, temse gastado nesta obra mais de oitenta mil x.s e não está perfeita. Para comodidade dos que tem palmares daquela banda he importantissimo, mas para fortificação, e segurança desta cidade não sei couza mais prejudicial, nem que mor dano nos faça q̃ esta, e he isto tão facil de entender, que qualquer menino o dirá, porque Snõr com esta Ponte, e caminho que he muito forte de pedra, e cal, ficou facilissimo o poder entrar nesta cid.e o inimigo q̃ dezembarcar na barra sem haver quem lho defenda, o que dantes era ao contrario, em rezão de lhe ser forçado atrevessar p̃ montes e paços, e fazer grão dano. A estrada he tão larga q̃ poderão caber nella dez homens em fileira, o que tbem he contra a fortificação, mas como o intento, com q̃ isto se fez não foi tratar della, senão de comodidade dos moradores de Goa, atendeose a seu comodo, o que se vê claramente no assento, q̃ em Conselho da Fazenda se tomou sobre esta estrada [sem se achar de prezente o Conselho do Governo] onde se declara q̃ será de largura q̃ caibão tres palanquins a par, mostrando q̃ em palenquins se havia de vadear p̃ elle.

Deuse a entender q̃ se fazia esta obra para se poderem socorrer com facilidade os fortes da barra, sendo assim q̃ da banda desta cidade e deste caminho não ha nenhum a que por elle se haja de acodir, salvo o que chamão de N. Sra. do Cabo, q̃ nem tem artilharia, nem mais que humas paredes mal fundadas.

O Forte da Agoada que he o de mais importancia fica de outra banda nas terras de Bardes, e para se hir a elle se hade atravessar o braço de mar, q̃ vem da barra, que não he muito pequeno. O de Mormugão inda fica mais longe p̃ estar nas terras de Salsete e quem a elle houver de hir hade passar p̃ fora da barra p̃que he outra, de por si distante da desta cidade, e com muita razão Snõr puderão restituir a fortificação a grande quantidade de dinheiro que neste caminho, e Ponte se tem gastado, pois só se fez para policia e recreação, e quicá p.a deixar memoria, e não p.a fortificação, nem defenção desta cidade.

(Livro das *ordens régias* n.º 2, fls. 135 v.).

28

1637 — Maio 9

Regimento q̃ leuou Martim teix.ra dazauedo cap.m mor da costa do Canarâ quando foi jnuernar a Cananor

Pero da Sylua ett.a faço saber a vos Martim teixeira dazauedo fidalgo da casa de S. mg.de e cap.m mor da costa do Canarâ e da jnuernada de Cananor q̃ pella exp.a q̃ tendes das terras delrey virabadranaiq̃ e do dito Rey e seus vassalos, assim do tempo q̃ fostes capitão de barcelor como destes annos em q̃ trazeis a cargo a dita armada do Canará, e pella muita confiança q̃ faço de vossa pessoa e q̃ em tudo o q̃ vos encarregar do Seruiço de S. m.de vos hauereis com o zelo, cuidado e vigilancia q̃ conuem, e com q̃ ategora o tendes feito na capitaniamor da dita costa do Canarâ e na jnuernada de mangalor, e por este neg.o q̃ leuais a cargo da embaxada e mição com q̃ vos mando ao dito Rey virabadranaique ser hũa das cousas de mais importancia q̃ de presente hâ neste estado, vos escolhy para ella.

Leuais entendido a dillação q̃ esse Rey fez este anno sobre a pimenta q̃ tem contratado com o estado pretendendo alterar o preço della, e posto que na ultima carta que me escreveo diz q̃ está pello contratto q̃ tem feito, comtudo de nenhũa pimenta sua está entregue ategora Sancara da gama, e para q̃ vades mais inteirado do q̃ hâ nesta materia, leuais as copias de todas as cartas que o dito Rey me escreveo sobre ella, e repostas que lhe mandey, com as q̃ tiue do dito Sancara da gama, e dos cap.os [1] do dito contratto, para q̃ conforme a isso saibais o como haueis de encaminhar as cousas, e para q̃ vos possais hauer cõ mais resolução e expediencia neste negocio e nos mais vos ajudareis do dito Sancará, leuando comuosco como lhe ordeno, porq̃ como este gentio tem tanta experiencia deste negocio e lhe passou tudo pella mão sempre vos serâ de muito effeito sua asistencia.

Bem sabeis como he forsado que nos primeiros de Julho estejais em Cananor para vos ficar tpõ de preparar a vossa armada, e não hauer falta no q̃ sobre ella vos tenho ordenado, e no mais q̃ por outro regimento vos m.do pello que tanto que chegardes as terras de virabadranaique disponde as cousas de maneira q̃ em breue tomeis com elle a resolução q̃ conuem, assim no particular da pimenta como no mais que leuais a cargo e q̃ fique Sancará entregue de toda quanta se puder fazer nas terras daquele Rey para q̃ com a mais q̃ em Cananor sem negocear tenhamos carga pera a nao que aqui Inuerna, e pera as que em-

1 — capítulos.

bora vierem e me venha hũa e outra nos primeiros de setembro, porque no mes de outubro com o fauor de ds̃ ade partir para o Reino a nao Sam João de Deus, por onde não tenho q̃ vos encomendar o cuidado com q̃ vos aveis de hauer nesta materia, pois entendeis bem a importancia de q̃ hé, aduertindo sempre quão perjudicial será admitir alteração no preço desta droga daquelo q̃ se tem assentado pello ultimo contratto q̃ se fez com o dito Rey pella variedade desta gente e nouidades q̃ a este exemplo hão de procurar introdusir ao diante, e quando por fim de tudo seja forsado acrecentarse algũa cousa o preço da dita pim.ta seja de maneira q̃ vos dem outra tanta quantidade della por preço tam barato q̃ ajustandosse hum com o outro venha a ficar no mesmo em que de presente está.

Antonio Carneiro Salema q̃ anda leuantado cõ os nauios q̃ daqui mandey contra o rey de mombaça tomou nos mares de mascate hũa embarcação de virabadranaique q̃ conforme tenho por informação importaria dous mil até dous mil e quinhentos pagodes, como entendereis de Sancará ; queixouseme disto esse Rey sobre que mandey responder ao seu embax.or Deuarsa Sinay q̃ lhe daria satisfação da sua contia, entregandoseme primeiro toda a madeira q̃ deu a costa nas suas terras, a qual trazia a armada de Domingos fr.a beliago, com q̃ o dito Rey se ouue por satisfeito, pello q̃ procurareis q̃ se conclua isto na dita forma, e q̃ a dita madeira esteja junta na paragem q̃ vos parecer para q̃ tomandoçe ahy entrega della se faça no mesmo lugar pagamento da importancia da dita sua embarcação trabalhando quanto puderdes para q̃ o dr.o q̃ por ella se der não passe de dous mil pagodes, e quando for necessario exceder seja o menos q̃ puder ser, de maneira q̃ por este respeito não fiquem as cousas empatadas porq̃ deixo em vossa prudencia e modo com q̃ nisto hauer de obrar tomando informação ao dito Sancara da gama de quem tambem leuais as copias das cartas q̃ sobre este negocio me escreveo.

Tambem vay comuosco a copia da carta q̃ agora escrevo a este Rey sobre esta vossa Jornada em q̃ lhe trato das embunilhadas q̃ o seu embax.or Devársa Sinay procurou faser entre elle e o estado q̃ foi a causa de se não concluir nada com o ditto embax.or do q̃ tudo procurareis inteirar ao ditto Rey pera q̃ o aja entendido.

Notorio foi a todos o amor com q̃ aqui receby as cinco naos Inglesas q̃ ultimamente estiuerão nesta nossa barra fauorecendo a gente della como se forão nossos naturais, a q̃ corresponderão tão mal q̃ se forão ao porto delrey virabadranaiq̃ tratando de nos fazerem quebrar o comercio q̃ ali temos deixando em suas terras algũa gente, e procurando muito de nos odiar cõ os visinhos, e como ainda de dereito natural estamos obrigados a nos defender, vos hey por muy encarregado q̃ por todos os meyos q̃ se vos offerecerem e puderdes, trabalheis muito para acabar cõ esse Rey que Lance logo daly fora todos os Ingleses q̃ estiuerem em suas terras e q̃ por nenhum caso os consinta nellas, lembrandolhe como elRey seu avô os não quis nunca admitir, para o q̃ se

Reprodução do texto canarês da carta do rei Virabhadra Naique ao Vice-Rei — 1633 — (Vide *Assentos*, I, p. 571)

for neces.ro vos ajudareis dos validos q̃ o ditto Rey tiuer, procurando para isso desacreditar aos ditos Ingleses para q̃ em effeito os lancem daly fora de todo, e nunca mais aja comunicação com elles, aduertindo q̃ este será o mayor seruiço q̃ podeis fazer a S. m.de nesta mição, e q̃ a m.ta importancia delle, e do neg.o da pimenta q̃ leuais a cargo me obrigarão a vos escolher, para hũa e outra cousa, porq̃ fio da vossa prudencia que disporeis as cousas de maneira q̃ se consigão os effeitos a que vos mando para o q̃ vos valereis das pessas q̃ o veedor da faz.a geral vos ade entregar para a repartirdes por quem melhor uos pareçer dandosse ao Rey o q̃ para elle vay separado fazendolhe grande ...... na vaquinha q̃ lhe leueis e no caualo q̃ lhe mando, por quanto auia cá ordem sua para se lhe comprar hum q̃ possa cõ elle, sem se reparar em nenhũ preço ainda q̃ fosse excessiuo, e das vacas q̃ dom felipe masq.as [1] trouxe de mossambiq̃ não hâ mais q̃ esta que vay prenhe porq̃ todas outras são mortas.

Como estes Reys do Canará são naturalmente inconstantes procuray faser capitulações do q̃ asentardes com virabadranaique sobre os Ingleses e pimenta para que fique tudo firme e Jurado pera o diante, avisandome por momentos do q̃ fordes obrando.

ElRey virabadranaiq̃ me escreveo sobre se desmantelar a fortz.a do Cambolim, e o seu embaxador falou tambem sobre esta materia a q̃ se respondeo q̃ se auia dado conta della a S. m.de pello q̃ sem ordem particular sua se não podia cà tomar resolução nella, pello que quando este Rey vos trate sobre a dita fortz.a lhe dareis a entender q̃ não leuais sobre isto ordem algũa minha, porque se elle vier em tudo o q̃ pretendemos e leuais a cargo derrubando primeiro a sua fortz.a q̃ aly tem feito na mesma Ilha de Cambolim lhe direis q̃ intercedereis comigo de maneira q̃ eu m.de desmantelar a nossa persuadindo e asegurando neste cazo q̃ acabareis comigo q̃ eu o mande assy faser, aduertindo q̃ isto se ade entender quando por outro modo não possais concluir cõ elle tudo o q̃ leuais a cargo na forma q̃ vos ordeno e ha se de obrigar o dito virabadranaiq̃ a q̃ nunca em tempo algum fará fortz.a na dita Ilha, nem Junto aos lugares q̃ podem seruir de desembarcadouros dandonos para isto todas as seguranças que lhe apontardes que serão as que vos parecer conuem e aduerty que de nenhũa pessoa fieis este capitulo nem se saiba que tendes tal ordem, porq̃ conuẽ muito ao Seruiço de S. mg.e o segredo nella, procurando primeiro quanto vos for possiuel effectuardes tudo o q̃ leuais para concluir cõ este Rey de maneira q̃ fique a dita nossa fortz.a de Cambolim em pee. Dado em Goa xpouão [2] de meneses o fez a 19 de mayo de 1637 e eu o Secr.o Sebastião soares paes o fis escreuer. P.o da Sylua.

(Livro do *segredo* n.o 1, fls. 15).

---

1 — Mascarenhas. 2 — Cristovão.

29

1638 — Janeiro 2

Regimento q̃ se deu ao geral Antonio Telles q.do sahio a brigar cõ os seus galeões as naos olandesas

P.o da silua ett· faço saber a vos Antonio telles fidalgo da casa de S· mg.e e seu cap.m gr.al darmada dalto bordo do estado da jndia q̃ porq.to no cons.o q̃ me asiste em q̃ tambẽ vos achastes em minha prez.a se asentou cõ o vosso pr.cer q̃ conuinha ao seru.o de s. mg.e e reputação de suas armas sairẽ a brigar os galeões de vosso cargo cõ os rebeldes olandeses q̃ estão surtos defronte desta barra por o puder destes inimigos se entender, q̃ não he superior ao com q̃ aqui asistirão o anno ps.do 1 nẽ ao com q̃ de prez.te nos achamos, e espero na mĩa 2 de d̃s q̃ mediante vosso valor e exp.a 3 e o dos capitães e soldados de vossa comp.a nos hade dar hũa grande victoria, e pois conuẽ q̃ leueis regim.to de como nesta mat.a vos deueis de auer, me pareceo daruos o seg te .

Como em pr.o lugar nos auemos de recorrer a d̃s por de sua mĩa 2 só nacerẽ todos os bons sucessos alem da obrigação q̃ temos de xpãos, 4 ordenareis q̃ toda a gente da vossa armada se cõfesse, o q̃ he facil de cõseguir cõ os religiosos q̃ nella vão embarcados ; e ao almirante e mais capitães assĩ dos galeões como dos nauios de remo q̃ vos hão de acomp.ar dareis o regim.to q̃ vos parecer para q̃ assim andem todos unidos e saibão como se hão de gouernar ; de man.ra q̃ não sô se defendão mas q̃ fação m.to dano ao inimigo, e fio da vossa m.ta prud.a 5 e exp.a q̃ ordenareis tudo como conuẽ e de modo q̃ cõ o fauor diuino ponhais estes rebeldes ẽ desbarate·

depois q̃ tiuerdes as cousas assĩ preparadas, em seg.da fr.a 4 deste mes ao amanhecer tanto q̃ o tpõ e a conjunção da maré der lugar por ser em então as horas a q̃ o terrenho comessa a ventar v· m. fareis a vella cõ toda a vossa armada dalto bordo e de Remo, e cõ muito boa ordem cometereis ao inimigo de man.ra q̃ o obrigareis a q̃ brigue perto da terra, e desta barra, ou conhecidam.te se ponha em fugida·

Porq.to como leuais entendido hũ dos principais intentos destes rebeldes he impidirnos o comercio e nauegação do Reino e Conuem muito ao seru.o de S· m.de e a reputação do estado trabalhar q̃ nos desimpidão a barra de man.ra q̃ tenha lugar a nao S. João de d̃s para faser sua viagem, depois q̃ com toda a armada vos fiserdes a vela no melhor modo e concerto de guerra q̃ vos parecer

---

1 — passado. 2 — misericórdia. 3 — experiência. 4 — cristãos. 5 — prudência.

como acima digo e nessa forma buscardes ao inimigo se elle se for amarando o seguireis cõ a vossa armada de maneira q̃ vos não afasteis da costa mais q̃ ate coatro legoas pouco mais ou menos para o mar, pelo grande inconueniente de a não poder tornar a ferrar para o q̃ o pode offerecer ; allem do risco em q̃ pode ficar algũ galeão quando ...... por os sucessos da guerra serẽ incertos, e os nauios de remo não poderẽ ir m.to ao mar porem se o inimigo for roto e cõ algũa nao perdida neste caso o podereis seguir algũ espaço mais q̃ vos parecer, mas de man.ra q̃ possais tornar a ferrar esta costa.

Como cõ o terrenho haueis de cometer este inimigo para q̃ lhe fiquemos cõ o balrauento, o ireis leuando na uolta do norte, não uos alongando porem mais cõ a vossa armada assim de galeões como de remo q̃ até vingurla por se lhe mostrar q̃ se inpede cõ isto o prouim.to q̃ naquela p.te tomão, e q̃ a esse respeito se faz aly limite de o seguir, e tambem p̃ vermos se nesse meo tpõ podemos lansar a nossa nao p.a o Rn.o e quando o inimigo não queira seguir a rota do norte e se vá na do sul ireis em seu seguim.to na forma e ordem q̃ vos parecer, de maneira sempre q̃ não possais perder a costa nẽ passeis do cabo de rama adiante, e nisto se irá cõ m.to cuidado e vigilancia, por q̃ assim da p.te de norte como de sul se podẽ ajuntar mais naos aos inimigos cõ q̃ nos fiquem mui superiores, pelo q̃ vos ordeno q̃ tendo vista de outras velas algũas mais inimigas vos venhais recolhendo cõ toda a boa ordem e modo p.a a sombra desta barra, aduertindo q̃ se os q̃ agora aqui estão se poderẽ a bordejar andando a nossa vista sem quererẽ brigar por esperarẽ outras de sua comp.a não só não passeis os limites referidos, mas as uoltas q̃ a nossa armada fiser sejão p.a esta barra, auisandome cada dia pelas almadias q̃ la andẽ ainda do q̃ se for offerecendo.

depois de brigardes cõ o inimigo me auisareis logo do bom sucesso q̃ d̃s nos der porq̃ não conuem q̃ sem necess.e algũa se venha a nossa armada surgir nesta barra em acabando de brigar saluo se ouuer occasião q̃ o peça, p̃ q̃ então fareis o q̃ melhor vos parecer o q̃ deixo a vossa prud.a de quem se deue fiar cousas maiores, e as voltas q̃ a nossa armada fiser p.a brigar se inclinẽ sempre p.a esta barra, da maneira q̃ fiquẽ della o mais perto q̃ puder ser p̃q̃ não sabemos o q̃ o tpõ de nouo offerecerá ; e sabeis q̃ nestes galiões está tudo o q̃ temos na India.

Como nos dous galeões cap.na e Almiranta consiste o poder desta armada, nenhũ delles ade abordar cõ o inimigo senão em caso de necess.e q̃ elle sobre q̃ pera isso cõ algũa nao de forsa, e não cõ pataxo por q̃ então fique cada hũ destes galeões obrigado a se ir para elle, mas aos outros galeõis menores dareis ordem mui apertada q̃ abordẽ as naos olandesas procurando q̃ as q̃ abordarem sejão a cap.na e almiranta, e em falta destas qualquer outra de igoal forsa, porẽ q̃ nunca abordẽ dous galiõis cõ hũa pello perigo de se poderẽ queimar cõ ella, mas q̃ em algũa abordando não fação os outros muito mais q̃ fauorecelo para q̃ o inimigo não seia socorrido delles.

Tambem conuẽ ordenarse q̃ o galeão peq.no q̃ abordar algũa nao lhe procure lansar todo o fogo q̃ puder p̃ q̃ cõ os nossos nauios de remo o poderão apartar cõ facil.e quando quiserem em caso q̃ o inimigo tome fogo.

Procurareis q̃ nos tiros q̃ a nossa armada fiser se use m.to das carretas de ferro pois a exp.a tẽ mostrado q̃ cõ ellas teue sempre contra nos o inimigo bons sucessos, e o dano q̃ fiserão aos nossos galiões e gente e assĩ cõ estes artificios será nosso s.or seruido q̃ o destrossemos. dado no forte dagoada Br.meu lobo o fez a 2 de jan.ro de 1638. E eu o secr.o Seb.am Soares paez o fis escreuer. p.o de silua.

(L.° de *Regimentos* e *Instruções*, n.° 3, fls. 83-85).

30

1638 — Julho 21

Assento tomado sobre se despender o dr.o q̃ se fes nos bens de Ant.o Carn.o Sallema e o dr.o q̃ se fes no deposito dos Aljofres

Prepos o sõr V. Rey Pero da Silua em concelho da faz.da aos ministros deputados delle q̃ estaua nomeado em conss.o de Gouerno fran.co de Sousa de Castro pera hir por embaixador ao Rey do Achem a tratar cõ elle negocios importantes ao estado e porq̃ se tinha assentado tambem no dito cõcelho do gouerno se mandassse hũ criz de pedraria de diamantes ao dito Rey de sagoate cõ outras pessas, e nesta cidade não auia mercador nem lapidairo que quisesse faser o dito criz por sua conta pera se pagar do custo delle do retorno que o dito Rey de Achem mandasse, elle dito Snõr Viso Rey o queria logo mandar começar por o tempo estar tanto avante, e porq̃ auia de custar esta pessa acabada perto de oito mil patacões (1) pouco mais ou menos cõforme disião os Lapidairos e os que bem entendem de pedraria e aby não auia dinheiro do rendimento do Estado pera a dita despesa por ser notorio quão exacta (sic) [1] está a fz.a real cõ a muita e grande despesa q̃ se fas cõ o sustento da armada dos galiões, e as da costa quarteis e mantim.tos do inuerno assy da gente de guerra como a do mar, e provimẽtos das fortz.as e cõquistas, c de presente estaua em primeiro lugar o

1 — Exausta.

(1) Patacões (Cfr. Teixeira de Aragão cit. *Descripção das Moedas*, III).

soccorro de dr.º e mãtim.tos q̃ hade hir na primeira occasião de Setembro A Ceilão p.la necessidade q̃ delle podera Lá auer cõforme se consideraua q̃ visse no dito Conçelho donde se poderia tirar p.a esta despesa dinhr.º não faltando as outras q̃ erão tão percizas como o tpõ representaua. O q̃ visto por todos os ditos ministros e praticada a materia se Assentou q̃ do dr.º q̃ se fes nos Leilões dos bens de Ant.º Carn.ro Sallema q̃ está preso e do dinheiro do deposito dos Aljofres q̃ se venderão se fisesse a dita despeza do criz visto não auer por ora outro, com declaração q̃ do Sagoate q̃ o dito Rey do Achem mandasse em retorno deste q̃ ora uai se pague ao dito deposito o q̃ se lhe ouuer tomado e não chegando o dito Sagoate q̃ vier a desp.a q̃ se fiser cõ o dito criz em tal caso que do rendimento do estado se satisfará o que assy faltar pera o dito cumprim.to e por firmesa do contheudo se mãdou faser este assẽto em q̃ se asinou o dito Sõr V. Rey cõ os ditos ministros deputados Guilherme p.ra o fes ẽ Goa a 21 de Julho de 638.

(Ass.) Pero da Silua—Marinho — Paçanha — .... fig.ra — Amaral. ....

(Livro dos *assentos* do Conselho da Fazenda n.º 5)

31

1638 — Agosto 11

Regimento q̃ leuou Antonio monis Barreto quando foi por embaxador Ao jdalcão

Pero da sylua ett. faço saber a vos Antonio monis Barretto fidalgo da casa de sua mag.de que pola confiança que faço de vossa pessoa, e pola muita exp.a que tendes aquerido em seruiço do mesmo snõr, nos lugares q̃ ocupastes, e satisfação q̃ sempre destes, e q̃ o mesmo fareis em neg.º de mor importancia quaes são aquelles em q̃ agora vos ocupo de embax.or deste estado pera com o Idalxá, em q̃ espero vos hajais com tanta actiuidade e zelo do real seruiço q̃ bem assentem em vos todas as onrras e m.ces q̃ da sua real grandesa se esperão dandome a m̃y lugar de lhas pedir e volas procurar.

Primeiramente se vos mandão passar copias das pases asentadas pello gou.or deste estado Antonio monis Barretto vosso parente cõ Ibramo Idalxá por seu embax.or Zaerbeque, assy do capitulado por via do mesmo Rey como do prometido pello referido gou.or de cujos cap.os [1] sereis inteirado pera melhor verdes o que jurou e prometeo por sy e per seus descendentes.

1 — capítulos.

E outrosy vos serão tambem as copias da confirmação das referidas pazes no gouerno do visorey deste estado dom fran.co masq.as 1 assy como ultimamente em tempo do Conde de Linhares cõ o Rey q oie viue.

Tambem leuais o formão que mandey pedir ao Idalxá para segurança de Vossa pessoa assy nas jornadas que ora fizerdes como para quando hajais de voltar, que procurareis ser com breuid.e mas não mostrando nunca q vos apressais, porq.to os mouros são naturalm.te tardos em todos os seus negocios em cujo particular conuẽ sagacid.e 2 assy como prudencia no dispor dos negocios e conclusão delles, e pera melhor effeito se vos dá carta de creença a qual apresentareis logo na primeira vista quando cõ elRey vos virdes a quem saudareis de minha parte dandolhe o parabem do seu casamento e q Ja nesta cidade o tinha feito a seu embax.or Xarife Ansan.

O principal fundamento a q sois mandado, e de q heis de tratar nas segundas vistas q cõ o jdalxá tiuerdes hade ser a expulsão dos olandeses, tanto do porto de vingurla como de outro qualquer da costa da India donde os mesmos rebeldes pretendão feitorisar e q isto se entendeo sempre no recolhimento de nossos inimigos como capitulado antigamente sobre malauares não serẽ consentidos nem ainda pera fazer aguadas sobre cujo negocio seu Pay delle ditto Rey tem passado muitos formões pera os tanadares os não consentirem, e q em o auer feito aos olandeses mostraua pouca firmesa no jurado e prometido por seu Pay e avos.

He certo que hade vir dizendo o Idalxá que por nossa p.te 3 se tem quebrado o contratto das pazes na tomada dos nauios do estreito, assy como noutras embarcações per costa da India, como de presente mo escreueo em carta sua cuja copia será tambem cõ este regimento, ao q deueis de responder que se veja o capitulado pello antigo embax.or Zaerbeque acerca da nauegação e cartazes, cujos vassalos do Idalxá serião obrigados a os tirar para cõ segurança fazerem seus caminhos, e q outrossy não hauião de exceder na carga das embarcações, nem leuar fazendas q pellos mesmos cartases fossẽ prohibidos.

E direis mais que se apresentem os cartazes das embarcações de q se queixa e q os mande conferir cõ o q nellas se lhe achou per cujo estillo se pode julgar a dissimulação e engano q contra ssy tem uzado seus proprios vassallos, huns por não tirar cartazes e outros pellos não quererem obseruar assy como nelles se declara.

He sua queixa a mais proxima a dos nauios q se tomarão no estreito de Ormuz e na barra do Sinde de q se queixou pello referido embax.or, e per cartas suas o mesmo Idalxá a que se fez reposta como a repreza da galeota de Mascate q ha dous annos se recolheo em Rajapor debaxo de seguro e palaura q aquelle tanadar tinha dado ao cap.m e passageiros da mesma galeota, os quaes entrando os leuarão a falsa fee assy pera Visapor como pera outras prisões, e q tinhamos

---

1 — Dom Francisco Mascarenhas. 2 — sagacidade. 3 — parte.

assentado q̃ fosse hum homem per sua p.te a mascate cobrar os nauios e fz.as [1] que erão em deposito daquella presa de q̃ o mesmo Rey se queixa, e q̃ pera melhor efeito mandey dar quinhentos x.es [2] de merce aos seus enuiados fatecan e mamede Begue cõ todos os papeis e recados necessarios, e tudo a vista de xarife Ansan, com outrossy palaura dada de antes de partir se largar a galeota de Rajapor com todo o seu recheo assy e da man ra q̃ a leuarão para dentro, e se presume q̃ por ser muito mais rica e ter muito mais fz.as q̃ as depositadas em mascate se tornou a quebrar a palaura por meyo de seus ministros embaxadores, e conselheiros e a não quiserão dar, e q̃ em lugar de a não entregarem vay ainda cõ a queixa avante pedindo satisfação como se não fosse mor a contia do q̃ acima se vos declara, e como não he outra a cauza q̃ cõ verdade se possa dar, trabalhareis muito por desfazer essas duuidas mostrando serẽ mayores os agrauos q̃ temos recebido do q̃ aquelles q̃ cõ artificio acrecentão.

E aduerty mais que antes do contrato das pases feito antes do g.or Antonio monis Barretto e do embax.or Zaerbeque se tinhão feito outros cap.os cinco annos antes pello visorey dom Ant.o de n.ra, [3] dos quaes leuais tambem a copia porquanto vão esses mesmos cap.os incorporados na vniuersal paz do estado cõ o mesmo Idalxá prometendosse nos de Antonio monis barretto que desda fortz.a de Chaul ate a de Barçelor se não recolherá nenhum genero de inimigo do mesmo estado, ou fossem Rumes, malauares, ou outras quaes quer nações e que veja se nos tem restetuido os escrauos ou homisiados q̃ passão a terra firme, e q̃ outrossy mande ver os grossos juncões q̃ se tem posto desda sua fortz.a de Bancapur ate sancalim, e vicholim aos portugueses relig.os e de mais christãos q̃ fazem seus caminhos assy nas hidas como nas vindas allem dos agrauos e retenções q̃ lhes fazẽ por meyo de seus tanadares, e capitães.

E q̃ outrossy mande ver os resgates, e comercios, aguadas, e prouimentos q̃ seus tanadares consentem aos mesmos paros commũs inimigos de christãos, mouros, e de gentios assy como de todas as mais nações q̃ nauegão, sobre cujos danos não tem posto cobro nem dado remedio, e q̃ veja vltimamente a ordem q̃ tem mandado dar aos gouernadores do Concão sobre a principal queixa q̃ por ueses lhe tem dado contra os mesmos olandeses tão declarados inimigos delrey nosso s.or como se tem visto das batalhas q̃ a vista de seus proprios vassallos se lhe derão nestes annos prox.os [4] sendo assy q̃ o não são so dos portugueses senão de toda a outra nação a quem podem roubar como se vio no verão passado nos vassallos delrey mogor, da nao q̃ lhe roubarão nesta barra, assy como a poucos dias a vista de mascate tomarem outra galeota q̃ vinha do Sinde carreg.da de faz.as dos vassallos do mesmo mogor como em muitas outras partes e cõ exemplos que aqui se não nomeão, e q̃ vos cõ vosso bom Juiso melhor sabereis dizer.

---

1 — fazendas. 2 — xerafins. 3 — António de Noronha. 4 — próximos.

Per cujas resões acima referidas, eys de mostrar o quanto conuem a conseruação da paz lansar de qualquer parte de seu Reiuo a estes nossos inimigos, pois tambem o fição sendo seus, e lhes mostrareis mais a fealdade que cae sobre hum Rey que não cumpre palaura nem Juramento : E a parte sem q̃ uos oução pessoas de cusp.[ta] 1 lhe podereis diser q̃ por elle dito Idalxa obseruar menos estas condições, juramento com q̃ se obrigou a ellas, se ve trabalhado e em p.[te] 2 perseguido do mesmo mogor como o estamos vendo cõ os cercos que lhe tem posto a Visapor, e cõ os grossos tributos q̃ lhe paga, e q̃ este estado o sente muito, assim pella visinhança como pella verdadeira amisade cõ q̃ lhe somos obrigados. E que outrossy pelas mesmas faltas de fee e palaura q̃ ouue nos ministros do Reino do Decany guerreando injustamente os portugueses, e recolhendo paros debaxo da forta.[a] de Danda, pelejando com quem os procuraua tirar se viesse a perder aquelle Reino na forma em q̃ agora o está e em q̃ elle dito jdalxá se hauia de ter hauido cõ irmandade para q̃ assy se não viessẽ ambos a perder. (1)

E como de vossa prudencia e curso de negocios confio q̃ vos sabereis hauer cõ todo o resp.[to] e consideração aos neg.[os] desta callid.[e] deixo os accidentes a vossa disposição pera os irdes tratando e dispondo na forma q̃ S. m.[de] fique melhor seruido. Outrossy vos encomendo resguardo e recolhimento de vossa pessoa, assy como de todos os mais homens q̃ vos vão acompanhando, e q̃ por nenhũ modo passeem de noite donde se podem seguir desordens e a vos desgostos em as hauer de remedear, e pera q̃ mais os tenhais obrigados aos da vossa guarda, e acompanhamento vos dou toda a jurdição q̃ S. m.[de] concede a seus capitães mores.

não me he prezente o sacerdote q̃ leuais em uossa companhia pera administrar sacramentos assy como sacrificio da missa sobre cujo ponto tomareis do mesmo jdalxa pera se dizer em uossa casa, o q̃ não sera sem q̃ o conceda por não hauer algum desgosto ou desmãcho por parte de seus mouros, e qualquer q̃ este religioso seja fareis sempre q̃ esteja em uossa companhia assy como todos os mais q̃ connosco vão, ou pello menos a tam pouca distancia do aposento q̃ com facilidade possaes saber do procedimento de cada hum.

He certo q̃ eis de ter occasiões de me auisar dos termos em q̃ se vão pondo estes negocios, e quando sejão de segredo os q̃ ouuerdes de tratar comigo, ordeno q̃ se vos dẽ cifra pello menos pera os nomes de algũas pessoas dos vassallos q̃ lhe asistem assy como de terras, Reys e naiques visinhos allem do q̃ procurareis mais q̃ tenha o mesmo segredo quem quer q̃ vos escreuer, e se puderdes despedir os tais avisos ocultamente pera q̃ se não saiba o tempo em q̃ parte o terey por melhor.

---

1 — suspeita. 2 — parte.

1) A' margem : não se trate neste cap.° saluo cõ algũs Abexins amigos do estado.

Nem deixareis uendouos algum dia cõ o mesmo Rey [1] sem os de seu cons.º de lhe dizer as injustiças com q̃ seus tanadares procedem nesas terras de baxo, e o perjuizo de sua coroa em as ter dado a seus conselheiros e capitães, e q̃ melhor sera telas p̃ sy assy como seus rendimentos dando outras do gate pera cima aos referidos seus conselheiros porq̃ como as arendão aquem mais dá e cõ ellas o poder supremo que uzão de tantas exorbitancias as quaes se vem nos castigos, penas, e condenações de seus proprios vassallos assy como em recolherem os inimigos de q̃ o estado se queixa com q̃ o fazem perjuro a elle Rey e cõ menos palaura da q̃ as tais pessoas deuem ter, e q̃ as cousas desta qualidade que não ficão afeando a quem as obra, pois se lhe não guarda castigo se não a quem as consente, e as dissimula, e sobre estes pontos vos ireis abrindo conforme o gosto que nelle achardes, ou o sugeito q̃ lhe virdes porq̃ se ha dez annos que foi visto em estado pueril oje ja representa idade de varão pera ver o q̃ lhe importa.

E sabey q̃ esses são os pontos em q̃ mais os embaxadores mostrão sua prudencia acomodando praticas conforme aos sugeitos e disposição do tempo assy como em obseruar a onrra de quem os manda em se estimar, e se se saber preferir, e em tudo mostrar acções do mesmo Principe, de quem he enuiado em cujos negocios espero eu obreis cõ a perfeição q̃ a todos os ministros deste cons.º tem parecido, cõ os quaes me conformey pello q̃ de vos confio.

Podersea queixar elRey Idalxa, allem da presa dos nauios q̃ acima se declarão da morte de alguns mouros q̃ se lhe matarão a sangue frio ao q̃ eis de responder que ja o estado obrou cõ justiça, mandando logo tirar assy aos capitães como ao mesmo cap.m geral, cõ os quaes se procedeo cõ justiça neste tronco donde hum veyo a morrer e q̃ ainda mais castigo se espera q̃ o mande dar sua m.de a quem se deo conta para q̃ elle Idalxa não fique sem satisfação de sua queixa sendo o q̃ ja morreo irmão do mesmo cap.m Gr.al

Hireis aduertido em como mostafacão principal conselheiro deste Rey he nosso inimigo declarado, e como tal se mostrou em m.tas occasiões, e sobretudo soberbo cõ muita priuança do mesmo Rey e grandiosas rendas q̃ lhe tem dado assy do gate para cima como per fralda do mar mas nem por ser este uos haueis de mostrar sentido na pratica e conuersação q̃ cõ elle tiuerdes antes uos haueis de hauer como grande caricia fiando q̃ por sua via poderá o Idalxá vir em verdadeiro acordo e comprim.to de tudo aquillo q̃ foi jurado por seus Pays e avos e q̃ não diz bem amisade tão antiga com elrey consentir em seus portos os inimigos delrey de Portugal seu verdadeiro irmão em amizade, e outrossy estendendo as demais praticas conforme o animo q̃ nelle achardes, aduertindo mais que não sae da mão do Idalxá chapa nem formão que não seja visto pello

---

(1) A' margem : a q não trate nesta mat.ª porem q lhe fique em mem.ª para como de sy responder aos perjuisos q dos seus mesmos se tem seguido ao Reino.

mesmo mostafacão com que parece q̃ faz officio de secr.º ou chanceller do mesmo Reino, per cuja consideração se entende q̃ cõ este homem hade ser o principal negocio, e oje muito mais pello nouo parentesco do Idalxa cõ elle dito mostafacão por lhe aceitar hũa filha em desposorio.

Tem junto de sy o jdalxá outro grande conselheiro, ou melhor dizer V.or da faz.a [1] a que chamão Sidi Reane, e agora eclascan, o qual mostra affeição aos portugueses, e amisade ao estado, ou seja em desamor do referido mostafacão, ou por se presar de bem intencionado, e verdadr.º no q̃ que diz do mesmo Rey acerca da paz e amisade, cujos pontos leuareis aduertido pera saberdes tratar a cada qual dos dous mostrando a este quão agradecido estou dos auisos e boa vont.e cõ q̃ trata deste estado, e q̃ cõ a mesma deue caminhar na cõfirmação e cuprimento da paz q̃ de antigos annos cursou daquelle estado cõ este, estranhando a notauel falta em q̃o Idalxá fica em recolher nossos inimigos contra o q̃ seus auos tem jurado por seu embax.or antigo Zaerbeque que as foi pedir e confirmar dentro do Reino de Portugal sendo Rei Ibrahemo Idalxá como atraz fica dito e cõ estas e outras praticas ireis dispondo este nosso amigo para o effeito q̃ por este regimento se vos declara.

está na corte do Idalxa hum Antonio da vitte estrang.ro, e posto q̃ se mostra amigo, e q̃ nos manda aqui algũas cartas, nem por isso vos descubrireis em materias de sustancia, antes cõ muita cautella vos hireis informando delle assy das praticas q̃ tem precedido cõ os rebeldes, como das ps.as q̃ fazem declaradamente suas partes assy como dos mais q̃ diante delrey estranhão o quebrantamento daquella antiga paz a q̃ hides pretender se guarde.

Sou informado q̃ entre as merces q̃ o Idalxá tem feito a mostafacão forão hũas terras que caem para baxo do cabo da Rama cõ hum porto a q̃ chamão Carauara e q̃ os olandeses o pedião a Santu Sinay que deue de estar na propria paragem por ordem do mesmo mostafacão sobre cujo negocio fareis mais certa informação do q̃ neste caso se achar estranhando tanto o de vingurlá como de outro qualquer q̃ os rebeldes pretendão e não sey de certo se o mesmo mostafacão tem dado consentimento pera o q̃ se pretende por parte do inimigo, e assy vos ordeno q̃ de tudo me vades fazendo auiso na forma referida para tambem se vos ir ordenando o q̃ mais deueis fazer.

Aduirtesse mais q̃ o Reino de melique está oie possuido pello mogor e q̃ o porto de Chaul cae na jurdição daquele Reino e por conueniencia do mesmo mogor fez otorga e doação de todas as terras de baxo a q̃ chamamos concão desdo mesmo chaul até Barcelor, ao Idalxá, o qual cõ esta concessão manda Tanadares pera q̃ residão em Chaul de riba, os q.es de annos muito antigos costumauão pagar de pareas sete mil patacões, ou o q̃ na verdade for a S. m.de dentro na mesma feitoria de Chaul sobre cujo ponto haueis de procurar se

---

1 — Vedor da fazenda.

não innoue cousa algũa, e q̃ tudo seja na mesma conformidade, e q̃ assy vos dê formão particular para q̃ aquelles tanadares prosigão cõ os mesmos custumes com q̃ se hauião de meliq̃ ambar e dos mais Reis do Decany.

Tambem he custume q̃ ainda oie dura darse hum patacão de q.ʳᵒ laris por dia ao cap.ᵐ da fortz.ª de Chaul por ser Juis verbal das Careas dos moradores de Chaul de cima, e assy vos haueis tambem de lembrar q̃ no formão das pareas tocantes a Chaul se metta tambem este negocio dos capitães mostrando q̃ conuem a quietacão dos taes moradores e vassalos de S. m.ᵈᵉ quando entre hũs e outros haja contenda sobre causas ciueis.

E sobretudo a principal essencia he a reteficação das pazes antigas q̃ vão capituladas nos mesmos papeis q̃ cõuosco leuaes, e se uos aduerte mais q̃ em nenhũa forma aceiteis visitas dos olandeses de cuja vista vos eys de escusar por meyos honestos e se todavia presistirem em vos quererem visitar direis declaradamente q̃ os embax.ᵒʳᵉˢ de S. m.ᵈᵉ não aceitão visitas dos rebeldes sem consentimento de quẽ vos manda.

E no tocante aos embaxadores do mogor, correreis cõ muita amiz.ᵈᵉ e lhes pagareis a visita q̃ vos fizer com outra em sua propria casa adonde o eis de buscar, e porquanto os regimentos são puras aduertencias q̃ se fazem aos embaxadores por parte de quem os m.ᵈᵃ ficara a vosso juiso o calardes algũas cousas q̃ de serem ouuidas se podem occasionar menos vontade, no q̃ elrey ou seus conselheiros q.ᵉʳ q̃ obrem na confirmação das mesmas pazes e assy fica a vossa disposição o saber relatar o q̃ for proueitoso, assy como auizarme das contradições q̃ achardes ou das duuidas q̃ uos puzerem e por uia destes meyos fico esperando de vos todo bom effeito. dado em Goa a onze dagosto de 1638. E eu o secr.ᵒ Amauro roiz o fiz escreuer. *Pero da Sylua.*

(Livro do *Regimentos e Instruções* n.º 3, fls. 105-110 v.).

32

1638 — Dezembro 14

Para El Rey Virabadranaiq

Duas cartas juntas me deu Ramapoi embax.ᵒʳ de V. A. e ambas demostradores do grande amor que V. A. tem e seus antepassados tiuerão com El Rey de Portugal e com todos os Portugueses q̃ estão neste estado cujas obrigações me serão sempre em memoria para as saber aggradeçer cõ outra vontade semelhante como V. A. publica.

Junto cõ seu embaix.or veyo tambem Antonio borges casado e morador em Barcelor e cada hum per sy disserão tudo q.to V. A. tinha goardado cõ segredo dentro no seu coração. eu ouvy tudo cõ muy boa vontade, e respondi o q V. A. hade ver junto cõ os cap.os do q̃ elle disse, e prometeo em nome de V. A. e tudo fica cõ gr.de segredo, e como V. A. jurar e prometer de assy se goardar tudo eu tambem de minha p.te hey de jurar e dar palaura por mim, e pellos mais visoReis deste Estado assy como V. A. o hade fazer por todos os Reis q̃ sucederẽ nesse Reino filhos e desçendentes de V. A. pera q̃ toda a gente de Canara e todos os portugueses fiquem certos q̃ temos paz e amisade p.a sempre emq.to durar o Sol e a Lua.

Tanto q̃ estas cousas estiverem feitas e juradas como assima digo logo hey de mandar tratar cõ a Rainha de Banguel q̃ tome amisade cõ V. A. e ao meu embaxador q̃ assiste na Corte do Idalxa tenho escrito, e hey de escreuer de nouo q̃ corra cõ amisade cõ o embaxador de V. A. e q̃ trabalhe por ajudar nos neg.os cõ q̃ foi mandado por parte de V. A. ao mesmo Idalxa e em tudo mais farey sempre officio de bom amigo pois V. A. o deseja de ser com tanta verdade e por tantos annos.

Tudo o mais q̃ não vay escrito nesta carta hade dizer a V. A. Ramapoi e Ant.o Borges, e tanto q̃ V. A. jurar e eu fizer o mesmo logo fico certo q̃ esta amisade hade ser pera sempre. Nosso s.or ett. Goa a 14 de dez.ro de 638. P.o da Silva.

(Livro do *segredo* n.o I, fl. 27 v.)

33

1639 — Janeiro 25

Instrução para o Padre Vizitr.o da comp.a de Jesus sobre as couzas que em Surrate e tr.as de mogor hade tratar por seru.o de S. mg.e

Deue V. P. leuar entendido que o que mais procuro no tempo prezente he conseruar amisade com os Reis Vizinhos com que a temos porque não conuẽ que sendo o nosso poder limitado se diuida em acudir a m.tas partes, mas antes conseruando amisade em todas, se aplique só contra os rebeldes de olanda que tanto infestão os mares e praças da India, sendo o mayor enemigo que de prezente temos e a q̃ só conuem fazer rosto com que for possiuel Pello que com este suposto tratará V. P. pellos melhores meyos que lhe parecer demostrar que queremos ter pax com o mogor e seus Rn.os assy como ategora se obseruou conforme aos contratos della, que estão feitos sem inouação algũa.

No tocante as reuoltas de Damão, mostrará V. P. que nunca da nossa parte se deo cauza a ellas, porq.to o Cap.m da gente q̃ conquistou o choutea mostrandose muy senhoril se veo chegando à nossa fortz.a cõ mão armada põdose a vista dos muros della donde a quiz ameaçar obrigando aos nossos a se pôrem a defender seu credito como era justo o fizessẽ protextando porẽ hũa, e m.tas uezes que erão amigos do mogor, e que não terião duuida a que Curũbis das tr.as de Damão e do mais foreiros que ao choutea pagauão o chouto lhe acudisse com elle na mesma forma no que não quiz vir e pedio couzas nouas q̃ em nenhũa man.ra se lhe podião nẽ deuião conceder.

E que assy se deue o mogor dar por satisfeito, de lhe pagarẽ os tais foreiros o mesmo chouto que só dauão ao choutea poes está sõr do seu Reino, obrigandose, porem, a asegurar aquellas tr.as dos ladrões que as perturbão e molestão asy como o mesmo choutea o fazia mandando recolher logo o dito capitão e disto se farão papees em que V. P. poderá asinar em meu nome té eu os firmar de mão propria para cujo effeito lhe dou todos os poderes necessarios, dandome primeiro conta do que se pede ou do q̃ se conçede por parte do nababo se poderes tiuer ou do Acabar, quando em sua prezença se trate.

E quando V. P. faça auzençia em rezão de sua Jornada a tibete este mesmo papel ficará em poder do P.e Joze de Castro para presseguir no acabamento deste negocio a que conçedo a mesma comissão.

Pareçeome aduertir, que o chouto (1) antigo que sempre se pagou athe os annos prezentes, q̃ nunca passou de 16 ou 17 por cento da valia das nouidades, q̃ se recolhẽ nas tr.as de Damão e que isto hé o que correo de tpõs muy antigos e q̃ sendo ainda as trr.as em poder de sultão Badur Rey do Guzarate e do Amadaba se não pagaua mor chouto ao sõr daquellas terras q̃ então valia m.to menos, pela barateza dos mantim.tos só per condição de não furtarẽ gado aos curumbĩs, nẽ lhes roubarẽ os instromentos de suas lauouras, e parese q̃ nesta conformidade deue proceder qualq.er pessoa q̃ tiuer o senhorio daquellas serras, findos contratos da madr.a [1] que sempre se uzarão cõ os cap.es daquella fortz.a pella comunicação do Rio.

Estes appontam.tos conuẽ que V. P. os comunique cõ o cap.am mor Dom Braz de Castro para que elle o faça cõ algũs moradores mais antigos e desinteressados p̃ q̃ achando couza que acressentar o fação assy como moderar se necess.ro for, e do q̃ pareçer se lhe hade dar papel, V. P. q̃ tãobem lhe seruirá

---

1 — madeira.

(1) Vide P. Pissurlencar, *Antigualhas*, Vol. 1, pp. 62-71; Sir Jadunath Sarkar, *Shivaji*, 1952, p. 357.

de Roteiro p.ª estas capitulações. Dada em Goa 25 de Jan.ʳᵒ de 1639. E eu o secretr.º Amauro Roïz o fez escreuer. *Pero da Silua.*

(Livro dos *Regimentos e Instruções* n.º 3, fls. 128-129)

34

1639 — Fevereiro 22

Carta ao Prezidente dos Ingleses Guilhelmo fromlim [1] *q sucedeo a Guilhelmo Meteuolo* [2]

Com grande gosto receby a carta de V. S. pelas demostrassoins de amor cõ q̃ procura obrigarme fazendo q̃ seia de dura nossa amizade, leuando tras ella a pertensão de colligir as duas nasçoins de Purtuguezes e Inglezes q̃ rezidem neste Oriente, e os mesmos effeitos fiquei uendo no muy honrado Guilhelmo Meteuolo a quem V. S. succedeo no Prezidentado da honorable companhia: elle partio daqui no primr.º deste mes de feu.ʳᵒ a lansar creditos na fortz.ª de Cananor p.ª resgate d'alguns companhr.ᵒˢ q̃ cahirão em prizão de malauares, e dahy auia de dar princípio a sua uiagẽ q̃ querarâ Deus ser muy boa pondoo a saluamento em sua patria. Os mesmos offereçim.ᵗᵒˢ q̃ V. S. me faz pela referida carta me deixou elle feito sobre conueniensias de commerçio mostrando grão desejo de que se fizeçẽ alguns fretamentos p.ª Malaca, e p.ª a China, e deixou nomeado ps ᵃˢ [3] p.ª a concluzão deste negoçio, e como o mandey uer pelo v.ᵒʳ da faz.ª geral deste estado, e tem uindo em acordo sobre os tais fretamentos quizerão entre sy q̃ fosse hũ dos mesmos companheiros ter cõ V. S. a Surrate p.ª os effeitos q̃ hâ de significar, e assi quis eu q̃ leuasse esta carta em reposta da de V. S., e cõ certeza de como me tẽ muy propiçio pera tudo o q̃ poder ser de prestar hũ bom amigo, e do mesmo modo a qualquer benefiçio de honorable Comp.ª Deus nossos s.ᵒʳ g.ᵈᵉ a V. S. como pode.

Escrita em Goa a 22 de feur.º de 639. Pero da Silua.

(Livro do *segredo* n.º 1, fl. 30).

---

1 — William Fremlen. 2 — William Methwold. 3 — pessoas.

35

1639 — Maio 21

Aluara p.ª o Presidente delRey de Dinamarca mandar hũa nao sua cõ mantimentos a Malaca

Pero da Silua ett.ª faço saber aos q̃ este aluara virem q̃ tendo eu consideração as cousas de Malaca e a boa vontade cõ que o Presidente da honorable companhia dos vassallos dElRey de Dinamarca Bernardo pessar (1), e desejos que mostra de se coligar em nossa amizade, cõ suspenção de armas, como p̃ outro tenho mostrado ; hey por bem e conçedo q̃ carregue a nao de mantimentos, e os bote ẽ Malaca cõ os ganhos, ou cõ frete do seu custo pouco maes ou menos, como estaua contratada dos Ingreses e depois de cobrar papeis da receita, onde o mantimento for carregado, por conta da fazenda de sua mag.de poderá passar a Machao, por sy ou p̃ seus feitores a cobrar a tal quantia do Administrador de sua mg.de que aly reside, da qual quantia podera fazer emprego na forma q̃ lhe bem estiuer, e algum cabedal mais se estiuer mas tudo cõ aprazimento do capitão geral e çidade, do mesmo machao, assy no lugar do surgidouro, como no maes q̃ cumprir ao bem daquella çidade, para cõ os chinas, e querendo algũas pessoas fretar suas fazendas para as passarem a India as poderão carregar sem alteração de fretes do custume Portugues, e de hũas e outras fação dereitos reaes na alfandega de Malaca na mesma conformidade q̃ os Portugueses custumão fazer, e em qualquer outro porto e alfandega da India, se lhe dara franquia, pagando só as fazendas que desembarcarẽ da honorable comp.ª do mesmo Presidente, e as de partes as Lançarião em terra, e se entende q̃ não Lançando os mantimentos em Malaca, não passara á Çhina, nẽ este aluara lhe valerá, nẽ tera effeito ; noteficoo assy ao Veedor da fazenda geral ao capitam geral de Malaca ; ao cap.m, ao feitor daquella fortz.ª, ao capitam geral, de machao; ao Administrador da faz.da Real, ao feitor, maes off.es e ps.as a que pertençer, para q̃ assy cumprão e guardem, e fação Inteiramente cumprir e guardar este aluará como se nelle conthem sem duvida nẽ contradição algũa, o qual valera como carta passada em nome de Sua mg.de sem embargo da ord. do 2.º L.º titt.º 40 encontr.º Gp.ar da costa o fez em Goa a 21 de mayo de 1639 e se passo p̃ duas vias hũa só auera effeito. Eu o Secretr.º Amauro roiz o fez escreuer. Pero da Silua.

---

(1) Barent Pessaert.

Postilla

Hey p̃ bem q̃ este aluara se cumpra posto que não passe pela chr.ª p̃ ser de segredo e sem embargo de ord.s do 2.º L.º tt.º 39 encontr.º Gpar da costa o fez a 21 de Mayo de 1639. E eu o Secr.º Amauro Roiz o fez escreuer. P.º da Silua.

(L.º do *segredo* n.º 1, fl. 31 v.).

36

1640 — Fevereiro 18

Carta do Rei ao Vice-Rei

Viso Rey da India Amigo Eu ElRey nos enuio m.to saudar. Pela nao cap.na Oliu.ra se receberão seis cartas uossas de 11.12, e 27 e 28 — d'Agosto de 638 — e 10 e 11—de Sett.ro do mesmo anno sobre as couzas do Mogor e roim animo q̃ sempre se lhe conheceo contra esse Estado originado das offensas q̃ se lhe fezerão no Bandel do Golim antes de reinar, de q̃ resultou a perda do mesmo Golim, e de como depois senhoreandose das p.tes 1 de vara (1) tomarão Reino ao Melique (2) e o dera a hum f.º seu e fizera ao Idalcam seu tributario, com o q̃ ficara s.or absoluto de todas as Provincias d'entre o Indo e Ganges, e as fortalezas desse Estado tão arriscadas p̃ lograr de poder seu e ma uontade que tem ao mesmo Estado e correspondencia com os olandezes q̃ solicitauão a união com elle contra meus vassalos. E que ja no gouerno do C.de de linhares intentara com numerosos exercitos baxar sobre as fortalezas do Norte e sobre Pera se lho não impedira então a grande secca e peste q̃ affligio as Regiões desse Oriente, e a mesma uontade se conhecera em seu f.º sõr dos Reynos do Melique sobre pretender Chaul por dizer pertencia aos mesmos Reinos se não ouuera sido chamado do pai para a guerra q̃ se lhe mouia contra o Persa p.lo Reino de Candahar. E que em Baçaim se mouião tãobem differenças com outro cap.m Mogor, e em Damão de mesmo modo, por os Mogores se hauerem senhoreado das terras do Rey de Sarceta e

1 — partes.

(1) Varad, i. é. Berar.

(2) Nizam Shah.

pedirem o chouto q̃ se daua ao mesmo Rey (4). E o que assi hauia passado em Dio com outros capitães Mogores aonde hauia melhor correspondencia, e com o Nababo de Surrate e de como não concluhia a liberdade dos cattiuos do Golim p.lo estoruar o Mouro Xalandim q̃ fazia instancias ao Mogor por q̃ lhe restituisem p.ro 1 o dinheiro que dizia se lhe tomara, e porque foi executado p.lo que deuia das pareas q̃ pagaua o Melique e como o Mogor hauia feito empenhar ao Idalcão neste negocio e repostas q̃ lhe mandastes. E hauendo uisto tudo, me pareceo dizernos que por ser o Mogor o maes poderoso enemigo que tem esse Estado, maes uezinho aas fortalezas delle e tão attento a sua ruina que tratta de se ajudar dos Olandezes para a emprender, e com esse fim foi opprimido o Melique e Idalcão que em certo modo seruião de muro e defensa contra elle, parece que em lhe estoruar a execução de seus desenhos. E encarregouos m.to q̃ escuzando rompimento q.to seja possiuel uos ualhaes de todos os meos e traças q̃ se uos offerecerem, principalm.te p.a estoruar a sua união com olandezes q̃ se conseguiria melhor se ouuesse lugar de ganhar as uontades dos Ministros por quem se tratta que conforme a natural cobiça dos Mouros da India não sendo m.to difficultozo, e sempre ficaria sendo maes baratto resistir com as armas a tamanhos dous poderes. Escrita em Lx.a a 18 de Feur.o de 640.

(Ass.) *Margarida.*

(Livro das *monções* n.º 21 A, fl. 54).

37

1640 — Fevereiro 18

Carta do Rei ao Vice-Rei

Viso Rey da India Amigo Eu ElRey uos enuio m.to saudar. Vi a relaçam que me fizestes em carta de 10 de Settr.º de 638 uinda na nao cap.na Oliur.a sobre as couzas do Canara e guerras q̃ hauia entre o jdalcão q̃ lhe tinha occupado grão parte do Rn.º com Virabradanaique pedindolhe excessiuos tributos, sobre q̃ recorrera ao Mogor de que o Idalcão he uassallo, offerecendolhe o tributo que a elle lhe pagaua. E assi das queixas q̃ as Rainhas de Olalla e Banguel e Rey de Garçopa fizerão ao Idalcão de Virabradanaique oferecendolhe

———

1 — primeiro.

(4) Vide P. Pissurlencar, *Antigualhas*, I, pp. 62—71.

pagarlhe antes tributo a elle, e q̃ con todos hieis contemporizando e entretendoos em speranças e soccorrendo algũs de secretto com monições por não chegar a ruina de nhum. E hauendoo nisto e o mais q̃ referies das pessoas q̃ ficauam seruindo de capitães das fortalezas do Canara e prouim.^dos^ ordin.^rios^ q̃ lhe fizestes; e a pouca importancia de q̃ dizeis he a fortaleza do Cambolim, porq̃ alem do que nella se perdeo faria de gasto todos os annos 14 $ pardaos (1) e não hauia renda algũa naquella ilha, e as do Pagode as não queria largar Virabradanaique uendose opprimido do Idalcão, e menos o faria depois de socegado seu Rn.^o^, me pareceo encomendaruos m.^to^ em pr.^o^ lugar as couzas do Canara, para q̃ procedaes nellas de man.^ra^ q̃ se não alterem em danno do comercio da pimenta q̃ aly se compra, nem elle se diuirta aos estrangeiros d'Europa que tanto a dezejão e procurão. E quanto a fortaleza do Cambolim se hauer de largar como appontaes por conuir tratarse esta materia com madura deliberação, e ouuindo os pareceres uos encomendo que a proponhaes em Cons.^o^, e os Conselheiros uotarão nella por escritos cerrados, e da mesma man.^ra^ uotarão os capitães que tem seruido naquella fortaleza, e os escrittos de hũs e outros me enuiareis assy cerrados (que os darão por uias) auizando de nouo do q̃ se uos offerecer. Escritta em Lx.^a^ a 18 de Feur.^o^ de 640.

(Ass.) *Margarida.*

(Livro das *monções*, n.º 21 A, fls. 52).

38

1640 — Fevereiro 26

Carta régia ao Vice-Rei

VisoRey da India Amigo eu ElRey Vos enuio m.^to^ saudar. Pella nao Cap.^nea^ Nossa S.^ra^ da Oliu.^ra^ se receberão duas cartas vossas de 29 de Dez.^bro^ de 637 e 30 de Ag.^to^ de 638 em que me daes conta das cartas q̃ tiuestes do Presidente dos Dinamarqueses auizos q̃ Vos enuiou dos desenhos dos olandeses contra Goa, Malaca, e Ceillão; socorros que lhes hauião chegado de olanda, e poder que tinha, offerecim.^tos^ de pazes que vos mandou, pedindo feitoria em Ceilão, e despois a assistençia de hũ feitor naquella Ilha, e como se lhe aceitou o offereçim.^to^ que Vltimam.^te^ fez de socorrer Malaca com naos suas de man·

---

(1) Catorze mil pardaus.

tim.tos e as condições com que se assentou, e rep.ta [1] q̃ se lhe deu, e assy do que se uos offereçe em rezão de se ordenar ao g.or de Manilla traga os galliões daquelle Estado no mar para faser diuersão aos enemigos e que fasendosse liga com os Ingleses, e dinamarqueses juntos com o poder da India, e Manila, seria bastante para deitar os olandeses dessas pr.tes q̃ são os q̃ tem o mayor poder, e pello qual são respeitados, e que a Ceillão se deuia socorrer em dereitura ou hindo a Cochim com duas urcas, e duzentos homẽs em cada hũa; E hauendo visto tudo o que refferis, me pareçeo dizeruos, que posto que dos offerecim.tos do Presidente dos dinamarqueses, se deixa bem ver, que se encaminhão som.te a seus interesses, e a se hirem debaixo de capa de amizade introduzindo no que lhes falta do comerçio da India, como o fizerão os Ingleses, cujo exemplo os incitta, não estão as cousas desse Estado tão opremido de enemigos, e falto de forças, em termos de mostrar q̃ se conhece o yntento que leuão e he forsozo desemular, e hir com a mesma destreza procurando atalhar o dano que vem encuberto nas propostas dos dinamarqueses; e assy uos encomendo que querendo elles assentar a çessão de Armas de parte a parte, ate se me dar conta e ao seu Rey a admitaes logo, e aynda a procureis, sem passar a outra comonicassão, nem entrada nos meus portos, e os cap.os que sobre isto appontarem comonicareis com o cons.o que uos assiste, e me dareis conta, respondendolhes a elles, que o fazeis assy, e que atê ter reposta minha não podereis obrar cousa algũa e esperaes que eu folgarey de ter com o seu Rey todas as partes de amizade, e boa conrrespondençia deuida as muitas rezões que há para ser assy.

E quanto á liga que appontaes se faça com os Reys de Inglaterra e dinamarca p.a que unidas as forças que elles tem na India com as desse Estado, e de Manilla se lançem de hũa ves os olandeses dessas pr.tes seria de grande ymportançia, se as cousas geraes desta Monarchia se pozessẽ em estado de se poder trattar e conseguir.

E no que toca ás embarcações que appontaes vão em dereitura a Ceillão como no tpõ prezente se achão as cousas daquella Ilha em outro estado cõforme os avisos que se tiuerão pello cap.am do galeão São Bento que apareceo em Angola, e estando tão adiante para a jornada da India pareçe q̃ os socorros que hãode hir na monção prez.te de março que vem a esse Estado se não pode dispor em outra forma differente da que tenho ordenado de hir tudo o mais que ser possa em dereitura a Goa, sem se deuidir; de ahy podereis mandar accodir aonde mais conuenha. Escrita em lx.a a 26 de fev.ro de 1640.

(Ass.) *Margarida.*

(Livro das *monções* n.o 21 A, fl. 48-48 v.).

1 — resposta.

39

1640 — Março 7

Carta régia ao Vice-rei

VisoRey da India Amigo Eu ElRey uos enuio m.to saudar. Pela nao cap.na nossa s.ra da Oliur.a que em Maio do anno passado de 639 chegou a este R.no se receberão duas cartas do V. Rey P.o da Sylua uosso antecessor de 15 e 29 d'Agosto de 638, e hũa de Diogo de mello de Castro q̃ Ds perdoe q̃ foi Geral de Ceilão escritta em 28 do mesmo mez de Agosto de 637 —, en q̃ se continha e nos papeis que accuzauão as mesmas cartas e uierão com ellas os principios que tiuera a união d'ElRey de Candea com os olandezes e Naique de Tanjaor por os mouimentos de guerra de Ceilão, e o que sobre ella se propuzera e ordenara; e como executando Diogo de Mello com a gente que tinha e a que lhe chegara de socurro, e a dos seis nauios da Armada que uiera de Malaca naquella conjunção a entrada no R.no de Candea, fora morto pelejando com quasi settecentos Portugueses que leuaua consigo escapando soo seu sobrinho Fernão de Mendoça cattiuo com algũs prezioneiros, e perdendose despois Baticalou combatida por mar da Armada olandeza, e por terra do Rey de Matale por mandado de seu irmão o de Candea ficando a mesma fortaleza em poder dos olandezes, e as terras obedientes leuantadas e os prezidios de Maluana e Manicrauare retirados a Columbo: e que soom.te não ouuera effeito a entrada da gente do Naique de Tanjaor a hum mesmo tempo no Rn.o de Jafanapatão por os m.res de Negapatão o impedirem com nauios no mar, e o soccorro q̃ leuaua Manoel Maz.as Homẽ, e fora de Goa com don Antonio Maz.as nomeado por Geral de Ceilão.

E hauendo uisto tudo me pareceo dizeruos que da perda da pessoa de Diogo de Mello e seu Arrayal e maes praças q̃ se largarão, e despois da da fortaleza de Baticalou q̃ os olandeses occuparão, tiue particular desprazer, e q̃ foi mui grande por ser aquella ilha a maior e maes importante p.te desse Estado, e estas .... cada a que os enemigos se accabem de fazer s.res das praças maritimas que tenho nella que seria o mesmo que apoderaremse do restante da ilha ficando em sua mão o tratto da canella que ategora soo corria por meus vassallos sem participarem delle as nações de Europa que passarão a essas partes, e se acontecesse assi o q̃ Ds não permitta, nem se poderia sustentar o comercio e nauegação da India nem ajudar as grandes despezas da guerra della, p.lo que tenho mandado q̃ se uos enuiem os soccorros q̃ hauereis entendido p.a que trateis logo d'accodir a restaurar o que se hauia perdido em Ceilão e lançar fora de todo aos enemigos antes q̃ com a dilação se faça o danno irreparauel como em outras partes tem acontecido, e q̃ o maes ecencial do soccorro seja copia de gente de que tanta se necessita como se me

tem reprezentado e se pede em p.ro [1] lugar. Pelo que com resp.to de todas estas considerações, e das maes q̃ uos serão prezentes uos encomendo e mando anteponhaes a todas as outras emprezas por preciza q̃ sejão o cobrar o q̃ se hauia perdido em Ceilão e deitar fora os olandezes sem perdoar p.a este effeito a despeza nem incomodidade algũa, nem deixareis de que para ella uos não ualhaes, nẽ q̃ se não busque e tratte de hauer, fortificando e guarnecendo as pracas da Ilha ental forma, que não possam maes meter pee nella. E aos elleitos de Negapatão agradecereis de minha p.te o q̃ fizerão por estoruar a passagem do cap.m Mogor a Jafanapatam, e auizareis do que estiuer feito no castigo do cap.m e soldados de Batecalou que o V. Rey P.o da Sylua auizou se dezia faltarão a sua obrigação, e de tudo o tocante a Ceilão me dareis sempre particular conta em consideração do cuidado com q̃ fico das couzas daquella ilha e de sua recuperação e importancia daquella empreza que conseguindose o terei p.lo mais particular seruiço que de uos poderei reçeber e se uos hade gratificar e fazer merce por elle com particular demonstração. Escritta em Lx.a a 7 de Março de 640. (Ass.) *Margarida.*

(Livro das *monções* do reino n.o 21 A, fls. 46).

40

1640 — Março 7

Carta do Rei ao Vice-Rei

VisoRey da India Amigo Eu ElRey uos enuio m.to saudar. Vi o que me escreueo o V. Rey P.o da Sylua uosso antecessor p.la nao cap.na nossa s.ra da Oliur.a em 8— d'Agosto de 638— acerca de João Vuedel (1) General das naos ingrezas q̃ o anno antecedente forão a China e uoltara com as faz.as de Macao a Cochim, e dos p̃cedimentos [2] q̃ teuera despois de as lançar em terra, em pcurar [3] tratto e feitoria em Baticala na costa do Canara deixando feitores em terra q̃ Virabradanaique impugnaua, e procurando ter o mesmo tratto e feitoria em Negapatam a onde fora agazalhado, e o maes q̃ se refere na mesma carta, em razão de seus intentos e danno q̃ se segue delles e de seu tratto não resultando o interese que se deuera esperar de ajudarem como

1 — primeiro. 2 — procedimentos. 3 — procurar.

(1) John Wylde. Cfr. W. Foster, cit. *The Engl. Fact.* 1637-41, pp. 119, 131.

amigos na guerra contra os olandezes. E hauendose considerado tudo com a attenção deuida ao estado das couzas prezentes, me pareceo dizeruos, que importa m.to sem quebrantar a boa correspondencia que na India se assentou com os Ingrezes estoruarlhes o comercio e comunicação que procurão introduzir no Canara e outras p.tes e que hajão nellas pimenta e mercadorias de q̃ carecem: E com esta aduertencia uos encomendo uades p̃cedendo [1] e façaes as dilig.as que julgardes poderem ser d'effeito p.a se conseguir tirando-lhes juntam.te a occazião d'o intentarem com dar comprimento ao que com elles se assentou p.lo Conde de linhares de se lhes dar a pimenta em Goa p.lo preço que custa a minha faz.a despois de recolhida a da carga das naos, e entretendoos com bom tratam.to e passagem, e de tudo o q̃ nesta materia obrardes, e se offerecer me auizereis com p.ar [2] cuidado. Escritta em Lx.a a 7 de Março de 640. (Ass.) *Margarida.*

Para o VRey da India.

(Livro das *monções* n.o 21 A, fl. 22).

41

1640 — Março 16

Carta régia ao vice-rei

Conde VisoRey da India Amigo, eu ElRey uos enuio m.to saudar como aq.le que amo. Recebeose hũa carta do VisoRey P.o da silva uosso Antecessor de 5 de Outr.o de 637 vinda na naueta de Cochim e os mais papeis que com ella enviou sobre os roins proçedimentos q̃ tiuerão as naos Inglesas que forão a Goa, no anno de 636 roubando á saida as naos de Dio procurando desacreditar os Portugueses com os Reys Vez.os e [3] ter feitorias em Batecalá no Canara contra o contrato feito com Virabadranaique, e dando occasião a elle quebrar a palaura e em Coualão junto a Meliapor, queixas que de tudo fez o VRey ao seu Presidente de Surrate, e satisfações que lhe dera e rezões q̃ appontara encaminhadas a se procurarẽ senhorear do comerçio em dano do Estado ordens que o VRey dera p.a se estrouar ẽ embargo feito em Goa nas faz.as dos mesmos Ingleses pellas de Dio, que roubarão que não se hauia sentençeado aynda. E hauendo visto tudo, me pareçeo dizeruos que posto que pello procedim.to que os Ingleses tiuerão no Canará, e por outros de q̃ trattão outras

1 — procedendo. 2 — particular. 3 — vizinhos.

cartas, q̃ se receberão pella mesma naveta de Cochim, e nao Oliu.ra se deixa bem ver que a sua prinçipal intenção hé uzurpar debaixo de capa de amizade, q̃ se assentou cõ elles o comerçio da India, e principalm.te da Pimenta, do que atégora carecião todauia obrigão as considerações geraes desta monarchia, e os particulares deste Estado, opremido do poder dos olandeses a desemullar com os Ingleses e ylos entrettendo com destreza ; e procurando que não consigão o fim que leuão: Pello que uos encomendo m.to qne comprindolhes no que ouuer lugar, a q̃ se assentou cõ elles trabalheis por todas as vias, sem chegar a rompimento estronarlhes a comonicação dos Reys da India e especialm.te a de Virabadranaique, de quem podem hauer mais coppia de Pimenta e que não assentem feitoria em parte algũa da costa da India como conforme ao que capitularão, o não podem fazer, porem toda ella terem meus vassalos de tpõ antigo comerçio, e comunicação e me yreis dando conta de tudo o q̃ suceder e assy auizareis da snça [1] que se ouuer dado na Rellação de Goa, açerca das faz.as de Ingleses embargadas, por respeito dos roubos q̃ as snas naos fizerão aos moradores de Dio. Escrita em lx.a a 16 de Março de 1640. *Margarida.*

(Livro das *monções* do Reino, n.º 21 A, fl. 38).

42

1640 — Março 16

Carta do Rei ao Vice-Rei

Viso Rey da India. Amigo eu ElRey nos enuio m.to saudar como aq.le que amo. Vi o que me escreuestes em carta do .... de 637 vinda na Naueta de Cochim, Enuiou o V. Rey P.º da Silua algumas .... que reçebera de Bengala de thome Vaz grr.do cap.am dos Bandeis de..............em que reffere a grande oppulençia e riquezas daquelles R.nos e a façillidade com que se podia emprender a conquista delles pella disposição que há nos Regullos que os Senhoreão que opremidos do Mogor dezejão passarse aos Portugueses e que cõ hũa Armada que deffendesse os canaes, e tres fort.as que se fizessem hũa prim.ro em lugar izento ao Mogor e as outras duas no R.no de Jascor, e Corte de Dara cabeça daquelles Reinos se podião conseruar fazendo grande dano aos olandezes em .... tirar aquelle comerçio e o das costas de Masulepatão e Gergelim e resultando muita uttelidade ao Estado com as Pareas q̃ aquelles Regulos darião e que despois da perda do Banguel do Golim se hauião

1 —sentença.

espalhado por Bengala, mais de dous mil Portugueses, e dez mil cristãos em differentes Bandeis, e só nos que elle gouernaua, hauia mais de quatro mil pessoas, Pello que não se trattando nem da Empreza de Bengala nem de mandar a Armada, se deuia enuiar hũa pessoa experimentada na guerra e nas cousas daq.las pr.tes para que Edifficasse hũa fort.a entretanto em lugar jzento ao Mogor adonde podesse recolher os christãos e Portugueses que estauão espalhados ajudandosse do Bpõ de Meliapor para q̃ ordenasse a seus vig.ros [1] ajudassem a se effeituar obrigandoos com censuras Ecc.cas [2] E hauendo visto tudo o que refferio o V. Rey de que ficaua com cuidado p̃ não se poder yntentar o que se propunha pellos apertos das cousas desse Estado de mandar pessoa aq.las partes que conçertasse as causas e recolhesse os Portugueses christãos que andauão espalhados e não deuendo elle feito vos encomendo m.to que logo o executeis e que seja o sogeito q̃ enuiardes capaz e da satisfação e pr.tes que se requerem p.a negoçeo tão ymportante e que saiba conçeruar os Portugueses e christãos e hir dispondo as cousas p.a o que ao diante se poderá yntentar se as geraes desse Estado melhorassem comprasera a ds q̃ seja e de tudo o q̃ obrardes e resultar tereis cuidado de me dar particular conta. Escrita em Lx.a a 16 de Março de 1640.

(Ass.) *Margarida.*

(Livro das *monções* n.º 21 A, fl. 80).

43

1640 — Março 18

Carta do Rei ao Vice-Rei

Conde Viso Rey da India Amigo Eu ElRey uos enuio m.to saudar como aquelle q̃ Amo Vendo o que se conthem em hũa carta de 8 de Agosto de 638 do Viso Rey P.o da Silua uosso anteçessor e nos mais papeis e rellações que cõ ella uierão pella nao cap.nea nossa s.ra da Oliu.ra sobre a uiagem que os jnglezes fizerão com quatro naos suas há china feitoria que pretenderão em Cantão e dano q̃ resultaua aos m.res de Machao de sua hida, assy em rezão da alteração dos chins e de se dar motiuo a subirem de preço as mercadorias abatendosse as dos mercadores daquella cidade cõ as q̃ leuassem os jngrezes ainda

1 — Vigários. 2 — Eclesiásticas.

q̃ não conseguissẽ a feitoria pretendida como em não ficarem tendo saida as mercadorias da mesma china pera jndia pella antecipação e mayor saca dellas com que as Leuarião os Inglezes a Provincias e portos da jndia em que meus vassalos comerceauão; e sendo me tudo prez.te e o que se propunha maes por parte dos m.res de Machao em rezão de seus apertos e falta de cabedal e comercio de Jappão, que uiera em tanta deminuição, e licença que pedião pera mandar hum galeão (indolhe de goa) em direitura a este R.no sem pagar direitos em Malaca como o Conde de Linhares ordenaua que pagassem, Me pareceo dizernos que pello q̃ destes e dos mais auizos consta se deixa bem ver quão arriscada he amizade e comonicação que se assentou nesse estado cõ os jnglezes debaxo da qual uão despondo o apoderarse do comercio q̃ he o seu principal intento a q̃ se hade atalhar por agora cõ destreza e dessimulação sem alterar o assentado, porq̃ os termos a q̃ estão reduzidas as couzas geraes obrigão a conseruar a paz cõ Inglaterra; e q.to a licença q̃ os m.res 1 de Machao pedem pera mandar todos os annos hum galeão em dereitura a este R.no, pagando os frettes a minha faz.a offerecendo mais enuiarem doze mil patacas em ouro que importarão neste R.no mais de 30 $ x.es (1) Hey p̃ bem de lhe conceder na forma que pedem cõ as mesmas condições pagando os direitos a saida de Machao e nesta cidade e os libertados q̃ o Conde de linhares hauia ordenado que pagassẽ em Malaca, e uos encarrego m.to que lhe deis o nauio pera a prim.ra uiagem, e disponhais o tocante a ella de man.ra que se possa effeituar fazendolhe fauor em tudo o que for justo, e auizandome do q̃ resultar. escrita em Lx.a a 18 de Março de 1640.

(Ass.) *Margarida.*

(Livro das *monções*, n.º 21 A, fl. 28).

44

1641 — Agosto 2

Carta do Vice-Rei a El-Rei

Desta materia não tenho mais notissia que a que achey nos papeis da Secretaria que são os mesmos que o V. Rey Pero da Sylua enuiou a V. Mg.de nem o p.e fr. Luis do bom suçesso escreueo mais sobre este neg.º couza algũa.

1 — moradores.

(1) Trinta mil xerafins.

Porem os effeitos e facções que os olandezes emprenderão de então a esta parte fazem certa a suspeita de auer sido a pratica em nosso dano, pois em hum mesmo tempo cometerão Malaca, e Ceilão e puzerão nesta barra de Goa hũa grossa armada, tratando de fazer nouas fortalesas, e recolhimentos nos mais dos portos desta costa da India, e isto e o que deuo ao seruiço de V. Mg.e me obrigão não só representar, a V. Mg.e mas pedir com apertadas instancias com a humildade deuida prostrado aos reaes pees de V. mag.de mande acudir a este seu estado da India com todo o mayor poder que o tempo der lugar, porque não o fazendo V. Mg.de assim, são taes os apertos em que o inimigo nos tem posto, e particularmente despois da perdição de Malaca, q̃ brevem.te virá ser o mal Irremediavel, goarde nosso sõr ett. Goa 2 de Agosto de 1641.

(Livro das *monções*, n.º 21 B, fl. 525 v.)

45

1641 — Agosto 2

Carta do Vice-Rei a El-Rei

Os Reys da India agazalharão sempre melhor os que lhe dão proueito que não os Liados por amisade que nunca com elles pode ser firme senão obrigados de força, de poder, ou intereçe, e como o nosso numa e noutra couza o tenha o tempo tão atrasado, e sejão grandes os proueitos que reçebem do trato dos Ingreses, pellas muitas mercadorias q̃ trazẽ a seus portos, e sahidas que dão as que nelles há, admitẽnos de boa vontade em toda a parte, e assy tem Já esta nação feitoria em Caroar, terras do Dialcão doze legoas desta cidade, e no bazar de Cananor, e em Batecala tinha tambem outra que se desfez por industria, e diligencia que nisso poz o V. Rey Pero da Sylua sem se saber que foi agençiado por elle, como acho ter escrito a V. Mg.e E no q̃ em meu tempo se puder obrar nesta materia seja V M.gde certo se não faltará : guarde nosso sõr a Catolica e Real pessoa de V. Mag.e ett.a goa a 2 de Agosto de 1641.

(Livro das *monções* n.º 21 B, fl. 524).

46

1641 — Setembro 10

Instrução q̃ hade goardar Gaspar Gomes q̃ vay as naos olandezas, q̃ foi p.ro

Ireis neste paró tomar falla das naos olandesas fazendo para isso os sinais custumados, e chegando a ellas direis de minha p.te [1] ao cap.m gr.al darm.da da comp.a dos estados de olanda q̃ de prez.te assiste nesta costa q̃ em hũa via q̃ ora tiue do R.no de Portugal se me dá conta de como ElRey Dom J.o [2] o 4.o deste nome (q̃ dantes era Duq̃ de Brag.ça) fica leuantado e jurado por Rey daq.le Reino sem contradição algũa, obbedecido p̃ todos seus vassallos, e q̃ na referida via me vierão os papeis q̃ lhe mostrareis.

Depois de lidos por Sua Sõria lhe direis q̃ se Sua Sõria quizer q̃ entre as armas delRey de Portugal, e as dos estados de olanda aja tregoas nestas p.tes sem hauer dano de p.te a p.te até chegar aviso da confirmação de pazes entre ElRey de Portugal e os ditos estados (como parece q̃ se effeituara de todo) que eu aceitarey as ditas tregoas em nome DElRey de Portugal cõ as condições que entre nos forem acordadas. O que faço a saber a Sua Sõria por mo mandar assy o dito Rey Dom J.o o 4.o , agradecido, e obrigado do termo com que daquelles estados de olanda se procedeo, e vay proçedendo cõ S. mg.de nesta occazião como mais largam.te consta dos papeis q̃ vos entreguey ao fazer deste. goa 10 de Sett.o de 1641. *O Conde de Aveyras.*

(Livro dos *regimentos e instruções* n.o 4, fl. 19 v.).

47

1641 — Setembro 24

Regimento que hão de guardar Luis de pedroza da Cunha e o P.e diogo d'Areda, que por ordem de Sua Ex.a vão a nao capitania da comp.a dos estados de olanda q̃ se acha a vista desta Barra

O Conde de Aveyras ett.a faço saber a vos Luis de pedroza da Cunha

1 — parte. 2 — Dom João IV.

fidalgo da caza de Sua mg.de e a vos o P.e Diogo d'Areda que pella muita comfiança que faço de vossas pessoas ouue por bem de vos Elleger pera hirdes ambos a capitania das naos da companhia dos estados do olanda q̃ se acha a vista desta barra; e ao general da dita armada direis o seguinte

Que sua senhoria deue estar lembrado do rrecado que lhe mandey pello capitão gaspar gomez, caualr.o do habito de santiago que elle deo a sua senhoria ao mar de Banda seis legoas desta çidade na sua mesma capitana em Resão dos papees que me hauião chegado do Reino nas vias de Sua mag.de DelRey Dom João o 4.o de Portugal meu s.or, o qual me mandou os mandasse mostrar a quaesquer naos que dos estados de olanda andassem nestes marês, offereçendolhe com isto tregoas e suspenção de armas emquanto nos não chegaua a todos mayor çerteza do effeito das pazes q̃ se ficauão tratando actualmente entre sua mag.de e os ditos estados, como lhe constou dos papees que o dito gp.ar gomez mostrou a sua senhoria em lingoa olandeza. E que Respondendo Sua Sõria ao meu Recado que não podia açeitar as ditas tregoas e suspenção d'armas sem particular ordem de Europa: não Repliquei mais a isso, e entendendo porem que pello que Sua Sõria perçebeo dos ditos papees se proçederia com este estado que he oje delRey de Portugal; com a demostração damizade que os estados de olanda tem feito de prezente com o Reino de Portugal com a noua suçessão de Sua mag.de, e que em conformidade do que lâ se hauia passado veo a nao do Reino Nossa senhora da quietação em dereitura a barra de goa, não troçendo caminho nem hindo buscar auizos que sempre se custumão mandar esperar as que vinhão de Portugal estes annos passados pera lhes ser presente o como se hauião desuiar della; e que não obstante isto Sua Senhoria a foi demandar cõ as suas naos com toda a obstilidade de guerra como nao inimiga senhoreandoa e abordandoa fazendolhe todo o dano e mal q̃ pode athe tomar e recolher com as suas como de prezente esta.

E que lembrandose Sua Sõria do referido me deue Restetuir a dita nao, com toda a gente, dinhr.o pedraria e maes fazendas que nella vinhão, pois o Reino de Portugal donde a dita nao vem he çerto ter feito ha muitos dias pazes com os ditos estados de olanda. E q.do Sua Sõria não venha na dita entrega lhe Requeiro da parte de Sua mag.de, e da dos ditos estados como confederados e amigos seus que da dita nao, se não tire nem alhee fazenda algũa nẽ couza pertençente a ella, e que tudo esteja em depozito na mesma nao atee chegar ordem dos estados, e de Sua mag.de da certeza das ditas pazes que não pode tardar muito comforme Sua mg.de me escreue e que seja Sua Sõria seruido mandar me entregar logo toda a gente de mar e guerra que se achar viua pera mandar curar os feridos doentes e remediar os sãos e tãobem as vias de Sua mag.de por conuir assy a seu Real Seruiço.

Lembrareis a Sua Sõria que assi como eu lhe mando este recado por escrito deue responder a elle na mesma conformidade para q̃ a todo o tempo conste a S. mag.de e aos estados de flandes o termo que nisto tiuemos. dado em Goa.

Brm.eu Lobo o fez a 24 dessettr.º de 641. E eu Andre Sallema Secretario e Veedor da fz.ª de Sua mag.de o fiz escreuer, *O Conde de Aveiras.*

(L.º dos *Regimentos e Instruções* n.º 4, fls. 19 a 19v.).

48

1641 — Setembro 27

Carta do Vice-Rei a El-Rei

Snõr

Em 29 de Agosto aparecerão a vista desta barra de Goa dez Naus olandezas, e segundo os avizos que tive partirão de Jacutará no mez de Julho com intento de esperarem neste Porto as que viessem desse Reino, e impedirem a partida das que eu determinar a despachar nesta monção como havião feito o anno passado, e os antecedentes, tomando de caminho tudo quanto nesta Cidade de Mossambique, Mascate, Mombaça, Sinde, e outras partes, porque já se não contentão com menos, e sendo o tempo em q̃ vierão de mayor rigor do Inverno destas partes não perderão a vista da Costa, nem desta barra hum sô dia, surgindo todos ao Norte e Sul della, obrigado de que mandei logo correyos por terra com avizos a todas as partes, e por mar em almadias em portos conhecidos para avizar a tudo o que viesse de impedimento q̃ se achava na barra. E em oito deste mez p̃ huma almadia dos ditos avizos receby a via do Pataxo, que partio desse Reino Capitão Manoel de Lis, o qual se recolheo em Onor dezoito legoas ao Sul de Goa em rezão do avizo que achou.

Pelas cartas, que V.Mg.de foi servido mandarme escrever entendi a grande merçé que Nosso Snõr nos havia feito na restituição de V.Mag.e a Coroa desses Seus Reinos; que o mesmo S.r permitirá seja por largos, e felices annos como desejo, e no mesmo ponto fiz avizos por diversos correyos a toda a India, e logo aoutro dia nove do dito mez foi V. Mag.e nesta Cidade aclamado com grande aplauzo de todos os Estados de gente por nosso Rey e Snõr natural e a onze Levantado jurado na Se della com as sirimonias costumadas,pelas ruas publicas em semelhantes actos, como melhor constara do auto cuja Copia será com esta, e o mesmo mandei logo se fizesse em todas as Cidades e Fortalezas deste Estado mandando para isso as ordens neccessarias por pessoas particulares. E nesta Cidade Snõr se fizerão com minha assistensia as mayores demonstraçoens de alegria que se ja virão em semelhantes occazioens a q̃ os mesmos vizinhos da outra banda ajudarão por entenderem o gosto q̃ me nisso davão.

O Estado em que nos tomou tão alegre nova hé o mais apertado em que

se a India já mais vio, p̃ que com a perda da Fortaleza de Malaca, que os Olandezes tomarão em 14 de Janeiro deste anno havendo a cercado dos primeiros de Agosto antecedente de q̃ avizei por terra em dous Correyos tanto que tive a nova, cujo duplicado vai com esta, chegarão os apertos a tanto extremo, que hé forçado dizer a V. Mag.e prostrado a Seus Reaes pés, que em todo cazo convem fazer pazes, e tregoas logo, logo, nestas partes com os olandezes em q̃ se achão tão poderosos, e as armas de V. Mag.e tão atrazadas como quizerão os que até agora tratarão da India, sendo sua Conservação de tanta importansia a Coroa desse Reino. E quando as ditas pazes se não consigão a que sera de grande damno ao Serviço de V. Mag.e convem Snõr q̃ V. Mag.e com a mesma brevidade nos Socorros fazendo-o sempre em todas as monçoens, e nessa pr.a com oito, ou dez galioens de força ao menos m.to bastados de gente do mar, e guerra, artilheria e dinheiro p.a o Sustento assim de gente q̃ nelles vier como para tripular dous muito grandes e muito fermozos, hum de oitenta pessoas, e outro de Setenta e sinco que fiz acabar, depois, que aqui cheguei buscando para isso dinheiro prestado porque faltando os referidos Socorros se concluem de todo o ponto esta Monarchia q̃ ha de cahir de pancada sem se lhe poder valer, p̃ q̃ se a grandeza, e opulensia, que os Snores Reys de Portugal predecessores de V. Mag.e tinhão na India consistia como dizião os antigos no poder de Ormuz, Malaca, e Goa, claro está q̃ com a perda das duas qual se achará a q̃ hoje temos cercada continuamente pelos olandezes, sem o trato, e Comercio de q̃ só vivião os moradores dellas e de q̃ dependião os rendimentos das Alfandegas e mais rendas Reaes por tudo lhes vir do mar, e assim se vai por momentos acabando o que custou a ganhar e conservar tanta Continuação de annos, falo Snõr a V. Mag.e com esta clareza e liberdade, porque me acho prezente nesta lide e como Leal vassalo de V. Mag.e digo que quem o contrario disser, nem quer bem a V. Mag.e ; nem ama seu Serviço, o q̃ eu não devo fazer p̃quem sou, e pela confiança q̃ V. Mag.e fez de minha pessoa, e fidelidade, nesta occazião a q̃ me Sinto obrigadissimo, e forçado a dizer a V. Mag.e o q̃ nisto passa porque me obriga tambem a rezão do Meu Nascimento, e a comque Meu Pay amou, e Servio o Serenissimo Snõr Duque Dom Theodozio que Deus haja de q̃ V. Mag.e se lembra por me honrar e fazer merçé, e não me alegro mais no encarecimento destas verdades pelo não permitir a via da terra, por onde escrevo, o q̃ farei prazindo a Deus nas que despachar por mar, com tudo não posso deixar de dizer a V. Mag.e q̃ hé tão grande a falta q̃ se padece de gente Portugueza q̃ pagando quartel geral nesta Cidade no inverno com acudir a elle tudo o que havia bem e mao se não acharão quatrocentos e Sincoenta homens grão mizeria snõr ?

No ponto que recebi a via do Pataxo, e papeis q̃ nella vinhão em Lingoa olandeza os enviei ao geral da Armada q̃ assiste na barra por Gaspar Gomes pessoa inteligente a quem ordeney por hum papel aberto em forma de Regimento lhe fizesse a saber o q̃ me V. Mag.e mandava se lhe dissesse offerecendo

lhe tregoas, e suspenção de armas e q̃ teria com elle toda a boa correspondensia em rezão daq̃ V. Mag.e tinha, e os Estados de Olanda, e que nesta Conformi.dc correriamos até chegar avizo de V. Mag.e e dos estados com a rezolução das pazes q̃ se ficavão tratando, e com mandar tresladar todos os papeis que vierão de Portugal, e o meu q̃ se lhe mostrou, respondo não podia aceitar nada sem ordem de Seus mayores, nem deixar de obrar aquilo a q̃ era mandado.

Havendo passado o referido, que não dava Lugar a replica apareceo em 22 deste mez ao mar desta barra a Nau de q̃ era Capitão Mor Sancho de Faria da Silva, e vendo a os olandezes a forão demandar quatro as dez horas do dia, e chegando a ella houve de parte a parte bombardadas, e apoz isso abalrroarão em q̃ entrou a Sua cap.a , e deitando muita gente dentro com a morte do Capitão Mor q̃ matarão de huma Lançada renderão a Nau durando a briga ate Sinco de tarde. Na noite Seg.te botarão hum barco o Corpo deste Fidalgo com alguns meninos da Nau, e outros feridos, em qne entrou o Mestre; e Sotapiloto, e a outra gente se repartio pelas Suas, E posto que do termo com q̃ este Capitão olandez respondeo ao meu recado, e do q̃ teve com esta gente, e na tomada da Nau, se possa esperar pouca demostração d'amizade com tudo p̃ não ficar nada por fazer me pareceo mandar falar hoje com elle duas pessoas authorizadas com ordem por escrito p.a se lhe ler, e com hum Escrivão q̃ dará fé do q̃ se passar, em que da parte de V. Mag.e , e dos Seus Vassalos, digo da parte de V. Mag.e e dos Estados de Olanda lhe requeiro, me mande restituir a dita Nau assim como vinha com gente, e fazendas, e q̃ não fazendo fique todo em depozito athe chegar de Europa a certeza das pazes, q̃ V. Mag.e ficava tratando pois se entende estarem concluidas muito antes da tomada desta Nau de q̃ o geral olandez, e os mais da Sua Companhia não podem alegar ignoransia, pois lhes hé prezente a prova disto, assim dos papeis q̃ lhe mandei mostrar muito antes deste acontecimento, como das Cartas que terão lido das q̃ a Nau trazia, pois todas falão na certeza destas pazes e do q̃ o olandez responder avizareis a V. Mag.e para té esta hora não terem vindo os mensageiros que lhe enviei; Com tudo me pareceo dizer a V. Mag.e que o Capitão olandez, e os mais da sua comp.a se houverão no acometimento desta Nau conforme dizem os referidos q̃ lançarão no Barco, mais como cossarios, que como homens que pertendião estar pela paz, e amizade, que se lhes tinha feito a saber que V. Mag.e tratava, e os Estados de Olanda, p̃ que pedindo toda a rezão, pois lhes isto era tão prezente q̃ não alheassem, nem tomassem nenhuma faz.a da dita Nau, mas que antes inventariassem tudo perante os mesmos officiais della, para estar em depozito na mesma Nau em sua Companhia até chegar a certeza das pazes fizerão tanto ao contrario, que no ponto que arenderão forão logo quebrando Arcas, Caixoens, Camorotes, roubando e furtando o dinheiro, e mais cousas de mão passando tudo as Suas Naus tratando a gente com tanta deshumanid.e que dizem alguns dos referidos, e moços Saons qne a lançada que derão ao capitão mor foi quazi em sangue frio depois de terem a Nau rendida.

Nasceo Snõr a perdição desta Nau da ruim elleição do Piloto, que hé loco perdido pois veyo demandar a barra sem tomar fala em nenhuma parte desta costa, tendo eu em todas assim no Sul como no Norte duplicados avizos emparos ligeiros de Pangim, e ao mar duas galiotas ligeiras de cuberta e como era tão notorio o Serco q̃ os olandezes costumão todos os annos pór nesta barra toda a rezão pedia não se vir demandar de frecha em 27 de Setembro sem primeiro se tomar fala na outra parte, pois em quatorze do mesmo mez tinhão aparecido nesta mesma paragem ha dous annos algumas da Naus das da mesma Companhia, q̃ em 29 delle queimarão em Mormugão os Galioens com no mesmo dia ser huma nova tão temida nesta costa e assim me corta o Coração de lastima ver, que se perdesse tão dezastradamente esta Nau e q̃ morresse hum fidalgo tão honrado como Sancho de Faria, só por não avistar alguma terra desta Costa, em q̄ pudesse encontrar algum avizo dos muitos que nella tinha prevenidos, e q̃ por semelhante descuido perca V. Mag.e a sua Nau com a gente que nella vinha, que nos faz tanta falta, e os Vassalos de V. Mag.e suas fazendas, e que tudo venha a parar nas mãos e poder dos mayores inimigos, que atè agora tivemos.

Fico tratando de mandar concertar o Pataxo em Onor p.a o despachar daquele Porto prazendo a Deus ; e outro desta Cidade, e como hé pequeno por ventura que possa passar Sem danno dos olandezes em alguma noite escura de vento fresco, ambos levarão por Lastro todo o Salitre, que puder hir p̃ q̃ tenho prevenido quantidade delle muito bom.

Se o avizo das pazes que se ficavão tratando com os olandezes como V. Mag.e me faz merce mandar escrever chegar a tempo que elles larguem a barra determino como o favor de Deus ainda que seja em vinte de Março mandar daqui a Nau N. Snora da Atalaya, e o Galeão em q̃ vem ambos com muito boa Carga de pimenta e Salitre, e outras muitas fazendas de particulares com que hirão muito bem carregadas, e quando este avizo não chegue em conjunção, q̃ possão partir no tempo referido falohão se N. Sr. for servido na primeira que se offerecer de 642.

A todas as fortalezas do Norte, e Sul tenho avizado, se ali portarem os dous Navios, que se aprestavão em Cadis com Francisco Monis e Cosmo do Couto se lance mão delles, e de Suas pessoas como V. Mag.e ordena, e como ficou ordenado em Mossambique com a chegada do Pataxo, e por que naquela Fortaleza faleceo o claveiro Francisco da Silveira Capitão della determino socorrela logo na monção de Dezembro em tudo o de q̃ necessita.

Galè na Ilha de Ceilão está ainda pelos olandezes com prezidio de muita gente, e Dom Phelipe Mascarenhas geral daquela Ilha me se escreve os inconvenientes, que houve para não sitiar aq.la Praça até agora, e que em Agosto o faria o q̃ duvido muito, e ainda que o faça que ganhe por estar muito bem socorrida de Sacatará. Depois que cheguei a esta Cidade assim na Companhia do mesmo D. Filipe Mascarenhas quando o mandei desta Cidade assim na

Companhia do mesmo D. Filipe quando o mandei como todas as mais monçoens socorri aquella Ilha com todo o que humanamente podia ser, como fizera a Malaca se chegara a India dous mezes antes, em q̃ havia monção para o fazer, e não há duvida, que se assim fora senão perdera, que hé o q̃ mais sinto desta desgraça, a que deo cauza nossa Confiança, ou discuido como será prezente a V.Mag.e na outra occazião em que possão hir papeis p̃ q̃ conste das rezoens, e Cauzas q̃ houve que ajudarão a perdição daquela Praça.

D. Filipe Mascarenhas pede gente, e ao mesmo passo o fazem todas as mais Fortalezas, sinto a falta, que tenho della, qual hé a que refiro a V. Mag.e e verdadeiramente que para nos defendermos, tenho repartido muitas armas pelos mosteiros desta Cidade, em q̃ se exercitão com ellas os Religiozos para accudirem aos postos que se lhe tem nomeado e noutros me sirvo de Cafres, e de outra gente preta com capit.es da mesma Nasção, e não pode ser o estremo de mizeria mayor, que o que a India tem chegado cauzado tudo o que padece do pouco cazo que se disso faz até agora, o que devia ser por se não entender bem q̃ he este Estado hum dos postos das mayores riquezas que o mundo tem, e por aos olandezes, e as mais Nasçoens deEuropa ser isso notorio trabalhão tanto por se fazerem Senhores deste Comercio de q̃ permitira a misericordia Divina os Lancemos pois não he justo se perca por falta de não sermos socorridos, e mandandonos V. Mag.e amparar como se espera da Sua Real grandeza tornarão aos Vassalos de V. Mag.e as mesmas riquezas, cujas forão, e cujas permitira Deus que tome a ser com nova Sucessão de V.Mag.e e esses seus Reinos.

Fico despachando avizo p.a a Cidade de Macao na China no hum Navio Ligeiro, e como vai já fora da monção dé lhe Deus boa viagem e a tenha tbm dado a Antonio Fialho Ferreira, porq̃ me dá m.to em q̃ cuidar aquella Cidade com a vizinhança de Manila. A Mascate tenho tambem avizado da Sucessão de V.Mag.e e com aquela Fortaleza estar muito falta de gente hé tão grande a necessidade, que della padeço, que não posso valer, Seja V.Mag.e Servido mandarnos acudir com toda a pressa possivel com tantos navios gente, e dinheiro, como pede a necessidade, e apertos em que ficamos se as pazes com olanda não tiverem effeito que se espera, e ainda que o tenhão sempre convirá que V.Mag.e nos mande acudir com a mayor quantidade de gente, que for possivel para com ella se proverem as Fortalezas, e armadas p.a o Comercio poder hir por diante com o que tudo formará mediante o favor Divino aos tempos dourados dos Snores Reys de Portugal predecessores de V. Mag.e, e sendo assim terá V. Mag.e delle grandes ajudas para as guerras de Castella com os grandes direitos que nesse Reino pagarão as muitas fazendas que de cá hirão e tudo se atribuirá a milagrosa sucessão de V. Mag.e que permitirá N. S.r Conservar por largos, e felices annos em comp.a da Rainha e Principe N. S.r com grandes vitorias e acrescentamentos de Estado.

Sendo cazo que não tenhão effeito as pazes que se ficavão tratando com

os Estados de Olanda para que as embarcaçoens que vierem do Reino não venhão demandar esta barra sem terem noticia do modo com que esta ordenara V. Mag.e que as que vierem na monção ordinaria por dentro da Ilha de S. Lourenço venhão demandar nesta Costa do Norte a nossa Fortaleza de Chaul ou a ponta de Bombaim da banda de Sul, que fica della quatro legoas para o Norte, porque nestas duas paragens tanto q̃ entrar Setembro mandareis ter grandes vigias assim na Serra do Morro de Chaul Como no do mesmo Bom· baim da banda de Sul, que fica della quatro legoas para o Norte, porque nestas duas paragens tanto q̃ entrar Setembro mandareis ter grandes vigias assim na Serra do Morro de Chaul Como no do mesmo Bombaim, e no mar galoetas ligei· ras para tanto q̃ vierem quaes quer velas nossas hirem a ellas com avizos meus da derrota que houverem fazer, e a paragem aonde se hoverem de recolher, sem damno das embarcaçoens olandezas q̃ estiverem nesta barra. E vindo os do Reino tarde por fora da Ilha de S. Lourenço virão demandar Coulão que fica 25 legoas de Cochim p.a o Sul ou a mesma barra de Cochim, onde acharão tambẽ os ditos avizos e convirá muito ao Serviço de V. Mag.e quando as pazes não tenhão effeito se tome isto Lembrança para se dar por Regimento a todas as embarcaçoens, e para serem conhecidas, que São nossas das galvetas ligeiras se lhes advirtirá que em tendo vista da alguma amaine com pressa as velas de ambas as gavias a hum mesmo tempo e lq̃ tomando as logo a hissar as torne amainar, e que apoz isso tirem duas pessas de Artilheria metendo pouca dis- tansia duhuma a outra, porquanto fica tomando em lembrança estes mesmos Sinaes p.a se dar no Regimento as pessoas que forem nas ditas embarcaçoens, e quando as pazes com olanda, tenhão effeito nestas partes da India poderão as nossas embarcaçoens a todo tempo vir de demandar esta barra de Goa pela derrota ordinaria que costumão fazer, e advertese, que as embarcaçoens que partirem desse Reino na monção de Setembro como não podem tomar a Costa da India se não em muitos de Mayo em q̃ o olandez tem largo a barra de Goa p̃ q̃ costuma fazer nos primeiros deste mez vindo de quinze por diante poderão vir tambem demandar a dita barra de Goa.

Chegarão os dous Enviados, que tinha mandado as Naus olandezas, e pela copia de Regim.to q̃ lhes dei, e da reposta da Carta do Seu General, e da que escreveo Gaspar Gomes, que tudo vai neste macete será prezente a V. Mag.e o pouco effeito q̃ se pode esperar da amizade desta gente emquanto lhes não chegar recado certo dos estados de olanda da concluzão das pazes. A Nau fica em seu poder despejada de todas as fazendas que trazia que tem passado as Suas Naus. Guarde Nosso S.or a Real pessoa de V. Mag.e por largos, e felices annos como seus vassalos dezejamos. De Goa a 27 de Setembro de 1641.

(Livro de *ordens régias* n.º 3, fls. 232).

49

1641 — Novembro 29

Ordem q̃ se deu ao p.e Paulo Reimão quando foi as naos olandesas

Dira V. P. de minha parte ao sõr General da Armada de olanda que está a vista desta barra que estimarey m.to querer Sua Senhoria por sua via mandar dar passagem a dous proprios que quero enuiar a Batauia cõ os papees que me vierão do Reino da letra olandeza per que consta o que se ficauão tratando, entre a Mag.de dElRey Dom João meu sõr, e os estados de olanda, e qne V. P. uay a tomar resolução de Sua Sõria na matteria com o mais que V. P. sobre este mesmo negoçio comonicara a S. Sõria. Goa a 29 de nou.ro de 641. *O Conde d'Aveiras.*

(Livro dos *regimentos e instruções* n.º 4, fls. 26).

50

1641 — Dezembro 4

Instrução de que hão de usar Diogo mendes de brito fidalgo da casa de S. mg.de, e o p.e fr. G.lo de Sam Joseph Religiozo da ordem de Sam fran.co na Jornada que com o fauor de d̃s fazem a Batauia.

Deueis hir aduertidos que Sua mag.de por carta da via do Pataxo que chegou este anno me mandou avisar hauer despedido embaxadores aos estados de olanda, e mais nações de Europa a tratar de pazes que Sua mag.de diz se concluirão breuissimam.te, e que por entanto se auia prinçipiado e tratado com os estados de olanda cessão de armas, por meyo de algũs natnrais dos mesmos Estados q̃ se achauão em Lx.a onde forão assistir a S. mag.de com copia de naos, e me mandou disso papeis assinados pellas mesmas pessoas, cuja sustançia mandey comunicar ao Comendor darmada de olanda que estaua ao mar desta barra Mathias coast e lhe.... que suposto o que Sua mag.de me mandaua nesta materia, e o que continhão aquelles papeis estaua prestes para no que me tocasse guardar intr.a m.te amesma suspenção de armas de que Já em Portugal se usaua; té vir a concluzão das pazes.

Respondeome o dito comandor qué por ser isto couza que pendia de Batauia se deuia comunicar ao seu gr.al q̃ aly assiste, mandando para isso pessoas que concluissem e assentassẽ com elle a dita suspenção de armas, e por falecer o dito comandor, e escreuendo eu o mesmo ao que lhe sucedeo, me mandou a mesma reposta, acressentando que esperaua naos de Surrate que auião de hir em dereitura a Batauia nas q.es poderião passar os enuiados que eu mandasse, com que me dispuz ao fazer, e confiando muito de vossas pessoas tanto pella qualidade, e boas partes de ambos como a larga notissia, e pratica que tender das cousas deste estado, e tendo por certo que sendo esta ocasião a de mayor importancia que se offereçe proçedereis nella de manr.a q̃ fique S. mg.de bem seruido por meo de vosso trabalho esperando do dito s.or a Remuneração delle, vos escolhy para esta Jornada, na qual goardareis o que por esta Instrução se uos ordena.

Hides em hũa nao como fica dito, ou onde se achar o cap.m gr.al desta nação, que parte em direitura a Batauia, e chegados onde elle estiuer lhe dareis a carta que lhe leuais minha com todos os papeis que ella acuza de que de tudo se uos dará copia com esta Instrução, para terdes melhor notiçia do q̃ contem e tratareis com o dito general de assentar a dita cessão de armas na forma e p.la man.ra apontada nos papeis referidos.

Em cazo que ao tempo que chegardes não tenha elle recado çerto da determinação das ditas pazes, lhe offereçereis suspenção de armas neste oriente S. mg.de, e os estados assentarẽ o termo com que hauemos de correr para o que, e para tudo o mais referido nesta vos dou cumprido poder a ambos Juntos, ou cada hum por sy quando suçeda faltar algum de vos o que Deus não permita, e de tudo o q̃ assentardes cõ o dito gr.al se farão os papeis neçessarios que podereis assinar em meu nome, como se Eu prez.te fora, com declaração q̃ se especificará, no tal contrato, e capitulação q̃ as obstelidades e tomadias que por sua p.te, ou pella nossa se fizerẽ ou tomarẽ do dia da capitulação em diante se restituirão a cujos forem na forma q̃ se custuma em semelhantes cazos, para o q̃ se farão os auisos neçessarios a todos os portos, naos, e embarcações suas, e nossas.

Concluido este neg.o na forma que fica dito se virá o p.e frei G.to para a India com todos os papeis, e determinações q̃ sobre elle se tomarem, procurando fazer a Jornada em direitura a esta cidade, antes do Inuerno, e quando não a algum dos nossos portos da Costa de Choromandel, onde conforme me auisa o Comandor darmada de olanda vos mandarão deitar em embarcassão sua, e Diogo mendes de brito seguirá o que por outra Instrucção lhe ordeno.

E se aconteçer que a Batauia não tenha inda chegado recado certo de Europa da concluzão das pazes, ou o capitão gr.al q̃ aly assiste não q.ra vir na suspenção de armas que se lhe offereçe pello modo referido voltareis ambos para a India em embarcassão q̃ se uos hade dar como atras fica dito.

Isto hé o q̃ me pareceo dizeruos nesta Instrução, esperando de vossa prudencia q̃ em tudo o mais q̃ suceder, fora dos cazos apontados nella (q̃ se

não podem antever) procedereis de maneira q̃ fique S. Mg.de em tudo bem seruido. dada em goa Andre Caldr.a a fez a 4 de dez.ro de 641 o Secretr.o Joseph de Chaues Sotomayor a fez escreuer. *O Conde de Aveiras.*

(Livro dos *regimentos e instruções* n.° 4, fl. 26v.).

51

1641 — Dezembro 6

Instrução do que hade obrar Diogo mendes de brito fidalgo da casa de S. mg.de na Jornada q hade fazer de Batauia (onde ora vay) a Machao, e couzas em q se hade empregar naq.la cidade.

Tanto por conuir ao seru.ço de S. mg.de chegar a machao quanto mais depressa puder ser auiso çerto da suçessão da mag.de delRey nosso sõr Dom João o 4.o nos Reinos e senhorios de Portugal (o que por esta via da India se tem dificultado com a perda de Malaca) e outras muitas couzas, pello que pareçeo aos Conselhos de governo, e faz.a com quem comuniquei a matr.a que despois de effectuado o q̃ contem a outra Instrução q̃ se vos dá com esta, e ao p.e vosso companhr.o sobre o que aueis de obrar em Batauia, passeis daly a China.

Pello que despois de obrardes em Batauia o que leuaes a cargo, tendo chegado recado de Europa da concluzão de pazes, ou aceitado o dito general a suspenção de armas q̃ lhe offereçeo pello modo referido na outra Instrução dareis a carta que leuaes ao dito gr.al, de q̃ tambem se uos dá a copia, e lhe direis q̃ receberey grande fauor em vos dar embarcassão em que passeis a machao, e sendo neçessario para este effeito pagardes a dita passagem lhe offereçereis o que uos pareçer de maneira que se effectue a viagem, liurando o dito pagamento para a china, onde o mandareis fazer, tanto que aly chegardes, para o q̃ leuais papeis, e prouizões neçessarias.

Chegado com o fauor de Deus a Machao como o prinçipal effeito a que vos mando hé a leuar as cartas que Sua mg.de mandou escreuer ao capitão gr.al, e officiaes da Camara daquella cidade, e fazer aclamar nella por nosso Rey e Snõr natural a mag.de DelRey Dom João o 4.o como se fez nesta cidade, e em todas as mais da India procurareis que se faça o mesmo em Macao sem dilação algũa, de que se farão os autos, e papeis neçessarios, e por que as referidas cartas de S. mg.de vierão por hũa só via pareceo que se não deuião aRiscar nesta viagem q̃ fazeis, e assy vão p̃ ora copias dellas assinadas pello secretario destado que se vos darão com esta Instrução, ficando as proprias na secretaria para se remeterẽ na primeira occazião que ouuer, e direis aos fidalgos

e mais pessoas de gouernança que pella incerteza da Jornada lhe não leuaes cartas de S. mg de e minhas q̃ ficão na secretaria pera tambem se lhe Remeterem na p.ra occazião q̃ se offerecer.

feito isto que he o principal que me obrigou a uos mandar aquella cidade vos informareis do estado em q̃ se acha a fazenda de S. mg.de naquella parte valendouos de pessoas q̃ melhor possão saber, e dizer a verdade, e com isso tomareis logo conta ao administrador da fazenda Real, fazendoo com toda a exacção que de vos confio, e achando que o dito administrador tem procedido e procede com satisfação, o deixareis continuar no dito lugar até outra ordem minha, porem se vos constar que procede como não deue o disporeis do dito cargo, e prouereis nelle a L.ço de br.to velho, e em sua falta a Manoel de moraes Pimenta, e na de ambos a Affonço de moraes çapico, e a qualquer delles q̃ assy prouerdes passareis os papeis neçessarios, porque para o fazer, e obrar com tudo o mais na forma q̃ fica dito vos dou todo o poder neçessario em vertude deste cap.o que irá inserto nos papeis q̃ lhes passardes.

Tendo acabado com estas dilig.as havendo na china embarcassão capaz que q.ra vir para estes partes, ou hindo ......, depois de efeituadas as pazes, ou suspenção da armas q̃ assima trato, vos vireis para a India, trazendo cõ vosco em p.ro lugar todo o cobre, artelharia, e balas de ferro coado que for possiuel que se meterão por lastro nas embarcações q̃ vierem, repartido tudo pello melhor modo q̃ vos pareçer, e da mesma man.ra virá o ouro, e mais faz.as q̃ aly ouuer de S. mg.de nos mesmos generos, e espeçies em q̃ estiuerem empregadas.

Em caso que o comercio de Jappão esteja ainda fechado, uisto que conuẽ tanto buscar todos os meyos possiueis para se abrir pella grande perda q̃ a faz.a de S. mg.de e seus vassallos reçebem na falta delle, tratareis com o cap.m gr.al oficiaes d' a Camara, e mais pessoas da gouernança daquella cidad que se trate disso, p . .os melhores modos que lhes pareçer, fazendo a saber a aq. Rey, e seus gouernadores, como em Portugal há Rey nosso natural, e verdadeiro, e que de sua p.te se lhe offerece a amizade e comerçio de seus portos, na melhor, e maes segura forma que puder ser, e quando isto não possa ter effeito direis a Cidade que se valha de todos os meyos que por prouizões minhas lhe tenho dado para menos sentir a falta do comercio de Japão e ter outros com q̃ se conseruem.

E por q̃ sendo tantas e tão apertadas as prohibições que Ja os annos passados quando o Reino de Portugal estaua sugeito ao de Castella se tinhão enuiado sobre se çerrar o trato de manilla, conuem q̃ agora q̃ tem o Rey proprio se executẽ as ditas ordẽs com mor cuidado sem a menor omissão, e descuido fareis ao cap.m gr.al e cidade sobre esta matr.a as lembranças necessr.as para q̃ por nenhum caso, via, ou modo, se exceda a ordem deste cap.o q̃ ficara reg.do na Camara, sem embargo q̃ contem o mesmo q̃ escreuo ao cap.m gr.al e cidade.

E sendo cazo que a aquelle porto de machao, vão algũs nauios de Castella se lançara mão delles com toda a cautella, e os capitães e gente q̃ nelles vierẽ se meterão nos prezidios, onde estarão, prezos e reteudos te outra ordem minha, e a fazenda se enventariará, e se pora a bom recado entregue em mãos de pessoas ricas e abonadas, pera que a todo o tempo que se lhe pedir dem conta della.

E o mais que o tempo pode occazionar que se não pode aqui especificar deixo a vossa descrissão, e experiencia que tendes de neg.os assy de guerra, como de faz.a aconcelhandouos, e tomando pareçer do capitão geral e pessoas que lhe assistẽ no Concelho pera que com a resolução que aly se tomar obrardes o q̃ mais conuier ao seru.co de S. mg.de. Dada em goa Andre Caldr.a a fez a sinco de dez.ro de 1641.

E no tocante ao que vos ordeno em resão do que haveis de obrar no particular da faz.a de Sua mag.de se executará na forma declarada nesta instrução saluo se Ant.o fialho ferreira q̃ S. mg.de mandou de Portugal em direitura a macan Leuou outras ordẽs encontr.o desta porque a propria de S. mg.de he a q̃ se deue obedeçer e obrar, e para que isto seja assy dareis toda a ajuda, e calor q̃ for necessario. O Conde de Aveiras.

Ordem para.... Diogo mendez brito

Suposto que se uos derão duas Instruções do que aueis de obrar assy em Batauia, como em Macao passando a aquella cidade, me pareceo daruos esta maes que guardareis intr.amente na forma que o tempo, e as occaziões derem lugar.

Tenho notissia que em Batauia ha m.tos portuguezes catiuos, e por ser Justo se trate de seu resgate, pois se trata de tregoas, procurareis com toda a prudencia que conuem se libertem os taes catiuos, effectuandosse a paz ou suspenção de armas, e em caso que se não haja effeito, tratareis de os resgatar, e ao certo que derdes por seu resgate, mandarey aqui dar satisfação com toda a pontualid.e aduirtindouos que em nenhũa forma consintaes que os taes catiuos se diuirtão p.a outra parte dandoselhe liberdade por conuir venhão em dereitura a esta cidade ou paragem onde vos botarem da tornaviagem, vindo ambos, on hum só excepto aquellas pessoas q̃ forem casados e moradores em Macao, Ceilão, Samtome, ou negap.m, e quando se tome algum porto de costa de choromandel se tera o mesmo cuidado, de q̃ se não vão p.a Bengala, ou outras p.tes, e fio de vos q̃ obrareis neste e nos maes neg.os q̃ levaes a cargo como de vossas pessoas se espera se haja p̃ bem seruido encomendandouos m.to em particular a união que ambos deueis ter, porq̃, he m.ta p.te para se hauer bons suçessos nos neg.os de q̃ hides encarregados e S. mg.de se hauera p̃ bem seruido. Dada em goa a 6 de dez.ro de 1641. O Conde de Aveiras.

(Livros dos *regimentos e instruções* n.º 4, fls. 27-28).

52

1642 — Setembro 29

Instrução que hade guardar o P.e fr. Goncalo de Sam Joseph na jornada que ora faz a Batauia.

Pella satisfação com que V. P. procedeo na jornada, que o anno passado fez a Batauia cõ Diogo mendez de Brito, quando foi a tratar. cõ o governador Geral da companhia de olanda a suspenção de armas e Sua Mag.de que Deus guarde me ordenar pella via que veo na urca q̃ chegou a esta cidade em o primeiro deste mez de Sett.ro que faça auizo ao dito Gouernador da retificação das tregoas, e cessão de todo o acto de hostilidade assentadas entre a Mag.de dElRey nosso snõr, e os Senhores das ordens geraes dos estados das Prouincias Unidas de olanda zelanda, e friza, me pareceo encarregar de nouo a V. P. desta jornada tendo por certo q̃ procederá V. P. nella cõ a mesma satisfação de maneira que Sua mag.de se aja por bem seruido e se consiga o effeito a que vay.

Tanto q̃ com o fauor de Deus chegar V. P. a Batauia e achar aly Diogo mendez de Brito hirão ambos juntos a entregar o macete que Leua ao Gou.or geral em que uay carta minha e as capitulações em Latim (1) asinados por Sua mag.de de sua Real mão, para que elle as faça Logo publicar naquelle porto (como se fez nesta cidade e nas mais do estado) e que mande sem dilação as ordens necess.ras a todos os seus subditos assy de guerra como da companhia q̃ fação o mesmo e cesse todo a acto de hostilidade na forma das ditas capitulações e tratarão ambos com o Gouernador tudo o que pareçer hé necessario para o effeito deste negocio, que em falta de Diogo mendez de Brito obrara V. P. só, para o que dou a V. P. inteiro poder e se farão os papeis que cumprir pera que a todo tempo conste de como se fez o que Sua mag.de me ordenou procurando m.to que isto se effeitue com toda a breuidade possiuel para q̃ cõ a mesma possa voltar a esta cidade.

E porque conuẽ m.to ao seruiço de Sua mag.de que do Macassa venha todo o cobre que aly esta da fazenda Real, contratara V. P. com algũa nao olandesa que ua aquella parte e aja de vir a esta costa que o queira trazer a Goa donde se lhe pagara pontualm.te o frette que V. P. consertar para o que mandara V. P. a carta que leua a pessoa que o tem a sua conta a qual pode Leuar Andre de Siqueira a quem tambem encarreguey que o fizesse embarcar e despachar com toda breuidade, sobre o que escreuo a ElRey do Macassa, que me escreueo mandasse buscar o dito cobre, e aja V. P. por muy encarregado este negocio que hê muito do seruiço de Sua mag.de

Leua V. P. hũa carta para o capitão olandez que gouernar Malaca, a qual dara V. P. auendo cousa que o obrigue a galiota a tomar aquella praça e quando não ficara na mão de V. P. E sendo necess.ro mostrar V. P. ao dito

capitão ou algum outro de naos que encontre as capitulações e retificação de Sua mag.de o fara V. P. q̃ para esse efeito e pera auer entendido o capitulado lhas mandei dar a V. P. asinadas por my. Dada em Goa Antonio da Costa o fez a vinte de settr.o de 642. o Secretr.o Jozeph de Chanes Soto mayor a fez escreuer. O Conde de Aveiras.

nesta instrução Leuaua V. P. ordem p.a obrar em Batauia o q̃ necess.ro fosse em comp.a de Diogo mendes de Brito, e como elle he chegado a esta cidade e conuẽ ao seruiço de S. mg.de q̃ V. P. vá só ao dito Batauia, importa q̃ V. P. trate estes negocios por sua pessoa somente como enniado por my em nome de S. mg.de cõ todos os poderes que a ambos auia dado para este effeito e ao que V. P. assy fizer darey intr.m.te cnmprimento, sem duuida, nem contradição algũa christovão de meneses a fez a 29 de Settr.o de 642. Vay só escrita por mim por ser auzente o secretr.o do estado. O Conde d.Aueiras.

A' margem : Leua V. P. hũ macete para o cap.am geral da cid.e de Ma-chao em que vay hũa prouisão p.a se hauerẽ de publicar as tregoas e cessão de armas cõ a nasção olandeza, encomendo a V. P. o faça encaminhar cõ toda a breuidade.

(Livro de *regimentos e instruções* n.o 4, fls. 5. 47).

53

1643 — Fevereiro 22

Instrução q̃ hade guardar o R.do Pe. frey G.lo de São Joseph q̃ ora vay a Batauia.

Com a conclusão das tregoas q̃ nesta cidade se jurarão cõ a nasção olandesa me pareceo deuia V. P. em seruiço de S. mg.de fazer jornada a Beta-uia em hũa nao olandesa.... o Ger.al Antonio adiemen e darlhe a carta...... como a assistir a publicação da tregoa, e representarlhe o animo cõ q̃ me achará p.a tudo o que se lhe....

Este seja o ponto essencial a que V. P. vay e de sua prudencia e zello deuo esperar obre no maes que se offereçer m.to como conuẽ pois V. P. sabe e se achou presente a todos os particulares não tenho para tratar delles. Goa 29 de nou.ro 1644. fran.co zuzarte vay a tratar da cobrança e entrega das embarca-ções e couzas q̃ se tomarão e retiuerão dos olandeses de 22 de feur.o de 643 a esta p.te V. P. ajude e lhe faça assistencia em tudo o q̃ for necessr.o de maneira q̃ se consiga fazerse pontualm.te a dita entrega conforme o q̃ esta capitulado no mesmo dia e ano acima. *O Conde de Aveiras.*

(Livro de *regimentos e instruções* n.o 4, fls. 91).

54

1643 — Setembro 27

Instrução do q̃ hade obrar o R.do P.e fr. Goncalo de Sam Joseph e fran.co de brito dalmeida q̃ ora vão as naos olandesas

Por o geral das naos olandesas q̃ estão ao mar desta barra me pedir por cartas suas lhe enuiaçe duas ps.as de confiança com quem tratar neg.os q̃ tras a carga de Batauia, como p.a lhe entregar cartas e papeis do gouernador gr.al An.to vandiman para m̃y e por parecer em cons.o de gouerno q̃ o p.e fr. G.lo de Sam Josepb, e fran.co de brito dalmeida herão ps.as q̃ obrarião em tudo o q̃ se lhe encarregaçe na forma em q̃ a exp.a auia mostrado me pareçeo fosseis ambos aduertidos das cousas seg.tes

Sm̃g.de q̃ ds guarde enuiou na via das duas embarcações q̃ em Agosto chegarão do R.no em cada hũa dellas hum maço de papeis e dentro hũa carta missua dos estados de olanda Zelanda e friza pera o gou.or geral em batavia An.to vandiman sobre hauerem de obseruar e guardar a tregoa celebrada entre a mag.de delRey nosso s.or, e os ditos estados para o q̃ leuaes hum dos maços q̃ apresentareis ao geral com a minha carta em reposta das que tiue suas e lhe direis q̃ se tem ordem pera o poder abrir e obseruar o q̃ elle contẽ q̃ o faça, e quando o não possa abrir q̃ o ey de mandar com hũa pessoa a Batauia na forma q̃ ElRey nosso sõr me ordena, e o tornareis a trazer, e quando o abra por ordem q̃ para isso tenha lhe pedireis papel asinado por elle, e os de seu conselho em como receberão o tal maço, e lhe requerereis obserue, e goarde as tregoas na conformidade q̃ se lhe ordena, e o q̃ se mouer de praticas sobre semelhante matr.a se difiria na forma q̃ maes conuenha.

No tocante a nao olandesa q̃ aqui esta lhe direis q̃ as fazendas estão deposito e a gente muy bem tratada, e mandey vinte e sinco pessoas pera Vingorlá, e logo q̃ aqui chegarão o quis fazer se o comendor da Persia me não pedira os deixace ficar, e q̃ ey escrito ao gou.or geral An.to vandeman por via de mussulapatão sobre esta matr.a, e quando o comandor q̃ aqui esta lhe escreueo e sem reposta sua me não posso resolver neste neg.o comtudo se Sua Sõria tras poder bastante p.a tratar da conseruação e obseruação das pazes q̃ eu estou prestes. e sempre estiue à guardalas como.... e obseruey, q̃ bem sabe Sua Sõria o estado em q̃ deixou as cousas de guerra o enuiado P.o bureel como ps.a q̃ esteue presente a tudo, e depois de partida de P.o bureel se uzou de todo ..... obstilidade como se vio em ceilão declarando a guerra a todas as p.tes aonde auia ps.as assistents da companhia. O estilo de hir a estas naos he sabido nagoada, e pera o cap.m daquella prassa vay escrito meu.

Ao geral visitareis de minha parte. e procurareis pella saude do g.or gr.al de Batauia tudo o mais q̃ se offereça deixo a vossa disposiçao e bons juizos, e espero q̃ diffirais a tudo como maes conuenha ao seru.o de S. m.de dada em

goa An.to da costa a fez a 27 de Sett.ro de 1643 o Secr.o Joseph de Chaues Sotto mayor a fez escreuer. *O Conde de Aveiras.*

(L.o *dos regimentos n.º 4*, fl. 76).

55

1643 — Outubro 8

Instrução q̆ hãode goardar Ant.o monis Barreto do cons.o de S. mg.de o cap.m desta cidade e M.el maz home outrossy do Cons.o do dito s.or na matr.a q̆ vão tratar com os olandeses.

Como o capitam geral das naos olandesas mostra trazer poderes bastantes para effectuar e concluir o neg.o das tregoas, e se tem assentado em cons.o q̃ neste caso se trate delle, fiz elleição de semelhantes pessoas por o pedir a importancia da matr.a sobre q̃ me pareceo dizer nesta instrução o seguinte :

Tendo partido do forte da agoada e chegado ao lugar, onde os dias passados ouue outra tal vista, mandarão diante ao comandor olandes da nao que aqui esta, q̃ vay nesta comp.a , e por elle recado ao general olandes de como são chegados ao referido lugar e que queria vir em pessoa a tratar deste neg.o para se poder concluir melhor, mas se se escuzar disso se tratará com os deputados que elle mandar, e se lhes dirá o que estou prestes pera goardar a tregoa, e q̃ nas couzas de Ceilam (que bastantemente se discutirão, e ventilarão, com o embaxador P.o Bureel) o mais em q̃ se pode vir he que o rendimento das terras q̃ há do citio da Cuuuminate, Gale se deposite té cõ effeito vir reposta de Europa, ficandonos de posse das terras, como em effeito estamos e q̃ elles poderão nomear hũa ou duas pessoas que no tempo da cobrança dos tais rendimentos vejão a cantidade, e calidade delles q̃ se arecada pello tombo, com declaração de q̃ isto haja de ficar correndo emq.to se vay retificar pello gou.or Ant.o vandiman, e q̃ cõ isso fique correndo a tregoa desde logo em todas as partes deste estado, e em Ceilão e que possão nauegar liuremente todas as nossas embarcações, e entrar e sair de todas nossas barras, e desta partir as naos pera o Reino, não se bulindo nas que de lá vierẽ nẽ em outras embarcações algũas, e q̃ tomandosse de qualquer das partes algũa embarcação, se restituira durante o dito tempo para o que se darão ao seguranças necessr.as e q̃ despois de apregoadas as ditas tregoas, e ficarẽ correntes, e sendo Ja partidas as nossas naos do Reino se largara a nao Pauão com toda sua carga, comandor e mais ps.as q̃ nesta cidade estiverem.

E vindo nisto o dito general olandes se assentará o referido para se fazerem os papeis q̃ conuẽ porem se duuidarem no tocante as terras circunvisenhas a gale, resoluy com o concelho q̃ o mais q̃ se pode fazer he depositarse como fica dito o rendimento de tres legoas e m.a de terra para ....

....

dito Rio junto a beligão da parte de gale, vindo acabar voltando pello interior da terra, no limite onde fizerem ponto as outras tres legoas e mea q̃ se concedem da parte de Alorcão [1] com q̃ se fecha a circunferencia de praya a praya, e isto he o que por ultima concluzão nos podemos alargar e que se depositara somente o rendimento das terras incluzas na circunferencia apontada assy como Sua mag.de o possue pello tombo, e isto até q̃ o dito Snõr se Julgar ficandonos sempre de posse das terras como de presente estamos.

E quando não queirão vir os olandeses nesta limitação do tombo se lhes dirá que eu nomeo pera o que toca a avaliação dos fruitos e rendimentos das referidas terras de tempo de hum anno porq̃ regularão os futuros até vir reposta de Europa, e ao capitam geral Dom fellipe maz̃ pera cõ o capitam de gale fazerẽ a dita aualiação, e não querendo os olandeses que a faça o dito dom felipe, nomeo em seg.do lugar o cap.m de Columbo Ianalves bretão, e lourenço ferreira de brito q̃ o foi de gale, com declaração q̃ se não conçede aos olandeses posse nenhũa nas terras apontadas, nem noutras, nem dominio algum dellas q̃ he tudo nosso, nem menos porão nellas vigias suas, nẽ terão nenhũ outro genero de Jurisdição.

E sendo caso que instem os olandeses em mandar pessoas suas a correr as ditas terras em companhia das q̃ hande fazer aualiação do rendimento dellas, se lhes concedera que possão mandar hũa ou duas pessoas somente a verem as ditas terras, emq.to durarem as diligençias que os comissarios fizerem na aualiação do rendimento, e logo se recolherão, e não tornarão mais, mas por nenhũa destas concessões se poderá em algum tempo adquirir nenhum dereito nem posse, nem outro genero de dominio pois o que se lhe concede he só hirse depositando o rendimento daquellas terras por deposito té ordem de S. m.de a que serão obrigados obedeçer, e entregar o que tiuerem recebido não lhes concedendo o dito Snõr, como nós tambem ficaremos obrigados a lhe largar as ditas terras se pello dito Snõr lhe forem concedidos, o q̃ tudo se entende com tal declaração que prim.ro q̃ se faça nenhũa destas couzas ficará assentada, e corrente a tregoa, e cessão de armas e de todo acto de hostilidade feita entre Sua mag.de, e os estados de olanda, e se apregoará logo nesta cidade, e na de Columbo, e mais partes, dandose pera tudo de ambas as partes as seguranças necessarias com o q̃ se largara a nao Pauão aos olandeses com tudo o q̃ nella se achou, comandor, e gente q̃ estiuer nesta cidade q̃ tudo consta do Inventr.o q̃ se fez. dada em goa christovão de meneses o fez a oito de Outt.ro de seiscentos corenta e tres. o Secretr.o Joseph de Chaves Sotto mayor o fez escreuer. o Conde de Aveiras.

(Livro dos *regimentos e instruções* n.º 4, fl. 77 v. e 78).

---

1 — Leitura hipotética.

FONTES CONSULTADAS

A—Manuscritos do Arquivo Histórico do Estado da India, Goa: Livros dos assentos do Conselho do Estado n.os 3, 4 e 5.

Para a elucidação dos assentos do Conselho do Estado, publicados no presente volume II, servimo-nos dos seguintes MSS. do mesmo Arquivo Histórico:

Livro das *monções* do reino, n os 16A, 19B; 19D, 21A, 21B.

Livro das *ordens régias* n.º 2.

Livro do *segredo* n.º 1.

Livro dos *regimentos e instruções* n.os 3 e 4.

Livro dos *assentos* do Conselho da Fazenda n.os 4 e 5.

B — Livros impressos:

Em português:

Aragão (A. C. Teixeira de). *Descripção das moedas,* tomo III. Lisboa, 1880.

Barbuda (Cláudio Lagrange Monteiro de). *Instruções com que El Rey D. José I mandou passar ao Estado da India.* 2.ª ed. Nova Goa, 1903.

Bocage (Carlos Roma du). *Subsidio para o Estudo das Relações Exteriores de Portugal em seguida à Restauração,* Vol. I. Lisboa, 1916.

Biker (Júlio Júdice) *Collecção de Tratados da India,* Vols. I e II. Lisboa 1881 e 1882.

Boxer (C. R.) *A Aclamação del-Rei D. João IV em Goa e em Macau.* Lisboa 1934.

— *Breve Relação da Vida e Feitos de Lopo e Inácio Sarmento Carvalho.* Macau, 1940.

— *Bmbaixada de Macau ao Japão em 1640.* Lisboa, 1933.

— *Expedições Militares Portuguesas em Auxílio dos Mings contra os Manchus*, 1621 - 1647. Macau.

— *O General do mar António Telles e o seu Combate Naval Contra os Holandeses na Barra de Goa, em 4 de Janeiro de 1638. Separata do Boletim do Instituto Vasco da Gama*, n.os 37 e 40.

— *Macau na Epoca da Restauração.* Macau, 1942.

— *As Viagens de Japão e seus capitãis-mores* (1550 - 1640). Macau, 1941.

Bulhão Pato (Raimundo António de). *Documentos remetidos da India*, Tomo II.

Dalgado (Mons. Sebastião Rodolfo). *Glossário Luso-Asiático*, 2 Volumes. Coimbra, 1919 e 1921.

Durão (António). *Cercos de Moçambique Defendidos por Dom Estêvão de Ataíde.* Reimpressos em Lisboa, 1937.

Ericeira (Conde da). *História de Portugal Restaurado*, Vol. I. Lisboa, 1679.

Jesus Maria (Fr. Arrabido José de) Asia Sínica e Japónica. Publicada por C. R. Boxer. Vol. II. Macau, 1950.

Linhares (3.º Conde de). *Diário*, Lisboa, 1937.

Paiva (Mosseh Pereyra de) *Noticias dos Judeus de Cochim.* Amsterdam, 1687. Nova edição. Lisboa, 1923.

Pissurlencar (Panduronga S. S.). *Antigualhas.* Bastorá, 1941.

— *Portugueses e Maratas*, I Shivaji. Nova-Goa, 1926.

— *Rivalidade Luso-Holandesa na India durante a Dominação Filipina.* Separata do *Boletim do Instituto Vasco da Gama, n.os 47 e 49.* Bastorá, 1940.

Pombo (Pe. Manuel Ruela). *A Aclamação del Rei Dom João IV em Moçambique e Goa.* Lisboa, 1943.

Prestage (Edgar). *As Relações Diplomáticas de Portugal com a França,*

Inglaterra e Holanda de 1640 – 1668. Tradução de A. de Carvalho. Coimbra, 1928.

— *A Embaixada de Tristão de Mendonça Furtado à Holanda em 1641.* Coimbra, 1920.

Queiroz (Padre Fernão de). *A História da vida do Venerável Irmão Pedro de Basto.* Lisboa, 1689.

— *Conquista Temporal e Spiritual de Ceylão.* Colombo, 1916.

Remédios (Mendes dos). *Judeus em Portugal.* Coimbra, 1894.

— *Judeus Portugueses em Amtserdam.* Coimbra, 1911.

Rivara (Cunha). *Catálogo dos manuscritos da Biblioteca Pública Eborence.* Vol. I. Lisboa

— *Archivo Portuguez Oriental.* Fasc. IV. Nova Goa.

Sampaio (Salvador de Couto). *Relação dos Sucessos Vitoriosos que na Barra de Goa ouue dos olandeses Antonio Telles de Menezes nos annos de 1637 e 1638.* Coimbra, 1639. Nova edição.

Santa Maria (Fr. Agostinho de). *Historia da Fundação do Real Convento de Santa Monica da Cidade de Goa.* Lisboa, 1690.

Silva (Rebelo da). *Historia de Portugal.* Tomo IV. Lisboa.

Sousa (Alfredo Botelho de). Nuno Alvares Botelho. Lisboa, 1940.

— *Subsídios para a História Militar Marítima da India.* Vol. III, Lisboa, 1953.

— *Subsídios para a História das Guerras da Restauração.* Vol. I. Lisboa, 1940.

Tovar (Conde de). *Catálogo dos Mss. Portugueses Existentes no Museu Britânico.* Lisboa, 1932.

Vasconcelos (Frazão de). *A Aclamação do Rei Dom João IV em Macau.* Lisboa, 1929.

Xavier (F. N.). *Resumo Historico da Maravilhosa Vida de S. Francisco Xavier.* Nova Goa, 1861.

Xavier (Pe. Manoel). *Compendio Universal de todos os Viso-Reis, Governadores, Capitães Cerais.* Nova Goa, 1917.

— *Vitorias do Governador da India Nuno Alvares Botelho.* Lisboa, 1633. Nova edição, in Nuno Alvares Botelho, pelo Almirante Botelho de Sousa.

Em Inglês:

Boxer (C. R.). *Fidalgos in the Far East,* 1550 – 1770. Hague, 1948.

— *Portuguese Commercial Voyages to Japan Three Hundred Years Ago, in Trans. of the Japan Society.* London, 1934.

— *Portuguese Military Expeditions in aid of of the Mings against the Manchus, 1621 – 1647, in T'ien Hsia,* Aug. 1938.

— *Commentary of Ruy Freyre de Andrade.* London, 1930.

— *Macau 300 years ago,* in *T'ien Hsia Monthly,* May, 1933.

— *Anglo-Portuguese Rivalry in the Persian Gulf,* 1615-1635. London, 1936.

— *The Portuguese in East,* 1500 – 1800, in *Portugal and Brazil.* Oxford, 1953.

— *The General of the Galleons and the Anglo-Portuguese Truce celebrated at Goa in January 1635.* Separata do Vol. I da revista *Ethnos,* 1935.

Chang (T'ien Tsê). *Sino-Portuguese Trade from 1514 to 1644.* Leyden, 1934.

Cotta (F.). *Portuguese Losses in the Indian Seas, 1629 – 1636,* in *Journal of the Asiatic Society of Bengal,* July and Aug. 1915.

Fischel (W. J.). *Jews and Judaism at the Court of the Moghul Emperors in Mediaeval India.* Separata da *Islamic Culture.* Hyderabad, 1951.

Foster (W.). *The English Factories in India.* Vols. de 1634 – 1636, 1637 – 1641, 1642 – 1645 e 1661 e 1664. Oxford.

Galletti (A.). *The Dutch in Malabar.*

Heras (H.). *The Aravidu Dynasty of Vijayanagar Empire.* Vol. I, Madras, 1927.

— *Three Contemporary Letters on the Vijayanagar King Venkata II of the Aravidu Dynasty.* Separata do Report of the Third Oriental Conference. Madras, 1925.

Hosten (H.). *The Jesuits at Agra in 1635 – 37,* in *Journal of the Royal*

Asiatic Society of Bengal. Vol. IV, 1938.

Journal of the Royal Asiatic Society of Malayan Branch. Vol. VIII, Part I. Sept. 1930.

Narasimhachar (L.). *Ikkeri Samsthana Alike Vivara or An Account of the Administration of the Kingdom of Ikkery*, in *Proced. Ind. Hist. Rec. Comm.* Mysore, 1942.

Pieris (P. E.). *Ceylon and the Portuguese* 1505 – 1558. Tellipaldi, 1920.

— *The Prince Vijaya Pala of Ceylon*, 1634 – 1654. Colombo, 1928.

Pissurlencar (P.). *The Extinction of the Nizam Shahi*, in *Sardesai Commemoration Volume.* Bombay, 1938.

Prestage (Edgar). *The Diplomatic Relations of Portugal with France, England and Holand from 1640 to 1668.* Watford, 1925.

Queiroz (Father Fernão de). *The Temporal and Spiritual Conquest of Ceylon.* Trans. by Father S. G. Perera. Columbo, 1930.

Rao (N. Lakhminarayan). *The Nayakas of Keladi*, in *Vijayanagar Sixcentenary Comm. Volume.* Dharwar, 1936.

Sardesai (G. S.). *New History of the Marathas*, Vol. I, Bombay, 1946.

Sarkar (Sir Jadunath). *House of Shivaji.* Calcutta, 1948.

— *Shivaji.* 5th. ed. Calcutta, 1952.

Satyanath Aigar (R.) *The Nayakas of Maduru.* Oxford, 1924.

Sen (S. N.) *Indian Travels of Thevenot and Careri.* New Delhi, 1949.

The Travels of the Abbé Carré in India and the Near East. Hakluyt Society. Vol. I. London, 1947.

The Travels of the Peter Mundy. Hakl. Soc. Vol. III. London, 1919.

Vriddhagirison. *The Nayakas of Tanjore.* Annamalai, 1942.

Winstedt (Sir Richard O.) *Malaya and its History.* London, 1948.

Em francês:

Srinivasachari (C. S.) *Histoire de Gingi.* Trad. par Edmond Gaudart. Pondichery, 1940.

Em holandês:

Chijs (J. A. van der) *Dagh-Register* Vols. de 1636-1637, 1640-1641 e 1643-1644.

Heeres (J. A.) *Corpus Diplomaticum Neerlando Indicum*, Vol. I (1596-1650). S. Gravenhage, 1907.

Mac Leod (N). *De Oest-Indische Compagnie als Zeemogendheid in Azie* Tomo II, Rijswijk, 1927.

Roelofsz (M. Antoinette P.) *De vestiging der Nederlanders ter Kuste Malabar*. S. Gravenhage, 1943.

Valentijn (François). *Oud em Nieuw Oost-Indie*. Amsterdam 1724-1726. Vol. V.

Em marata:

Sardesai (G. S.). *Marathi Riyassat*. Vol. I, Shahji. Bombaim.

Em persa:

Kharê (G. H.) Ordem de Mahamad Adilxá a Mirza Muhamad Rizá, Avaldar de Pondá, de 1 de Ag. de 1641, publ. in *Aitihassik Farsi Sahitya*. Vol. IV Poona, 1949.

Zubairi (Mirza Ibrahim) Basatin-us-Salatin (História de Bijapur) Edição de Hyderabad.

Em sânscrito:

Dikshit (Yagnanarayana). *Sahitya Ratnakara*.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

V

W

X

Z